



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL .....	5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	7
Câmara Municipal de Água Boa .....	7
Câmara Municipal de Alto Garças .....	8
Câmara Municipal de Alto Paraguai .....	11
Câmara Municipal de Araputanga .....	12
Câmara Municipal de Cáceres .....	12
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães .....	13
Câmara Municipal de Colíder .....	15
Câmara Municipal de Confresa .....	16
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste .....	17
Câmara Municipal de Diamantino .....	19
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	19
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	20
Câmara Municipal de General Carneiro .....	20
Câmara Municipal de Jauru .....	21
Câmara Municipal de Matupá .....	21
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	23
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	26
Câmara Municipal de Paranatinga .....	27
Câmara Municipal de Poconé .....	27
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia .....	28
Câmara Municipal de Porto Estrela .....	29
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	30
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	31
Câmara Municipal de Santa Terezinha .....	33
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	33
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	34
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	36
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	37
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	37
Câmara Municipal de Tesouro .....	38
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	39
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	40
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai .....	41
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	41
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	67
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	68
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....	69
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	70
Prefeitura Municipal de Apicás .....	256
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	264
Prefeitura Municipal de Araguaína .....	265
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	269
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	271
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	293
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	348
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	349
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	350
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	355
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	359

Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	359
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	360
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	365
Prefeitura Municipal de Canarana .....	374
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	377
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	378
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	379
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	382
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	386
Prefeitura Municipal de Colíder .....	388
Prefeitura Municipal de Colniza .....	395
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	395
Prefeitura Municipal de Confresa .....	397
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	399
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	405
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	406
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	413
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	415
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	417
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	421
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	422
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	425
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	426
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	427
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	429
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	433
Prefeitura Municipal de Jauru .....	434
Prefeitura Municipal de Juara .....	436
Prefeitura Municipal de Juína .....	461
Prefeitura Municipal de Juruena .....	463
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	464
Prefeitura Municipal de Luciara .....	465
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	465
Prefeitura Municipal de Matupá .....	467
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	567
Prefeitura Municipal de Nobres .....	570
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	572
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	575
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	583
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	586
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	588
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	589
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	590
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	593
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	597
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	601
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	601
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	605
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	608
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	609
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	617
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	622
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	622
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	629
Prefeitura Municipal de Poconé .....	629
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	641
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	642
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	644
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	646
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	652
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	657
Prefeitura Municipal de Querência .....	663
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	678

Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	679
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	680
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	682
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	687
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	689
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	693
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	695
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	696
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	707
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	711
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	713
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	720
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	723
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	730
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	730
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	731
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	733
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	734
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	736
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	741
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	750
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	751
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	754
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	759
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	765
Terceiros .....	766

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -  
AGERR-PANTANAL**

**EDITAL 019/2024 DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA ELEIÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGERR  
PANTANAL**

**EDITAL 019/2024 DE CONVOCAÇÃO**

**Convocação Assembleia Geral Ordinária**

**Eleições do Consórcio Público**

**AGERR Pantanal**

O Presidente da Agência REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO do Complexo Nascentes do Pantanal, Prefeito HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, no uso de suas atribuições CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros da AGERR Pantanal, para a Assembleia Geral Ordinária das Eleições, a realizar-se no dia **08 de janeiro de 2025**, com primeira chamada às 09:30 horas com 3/5 dos Consorciados, ou em segunda chamada às 10:00 horas com 1/2 dos Consorciados, a realizar-se no município de Mirassol D'Oeste/MT, no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), localizado na Rua Antônio Tavares, S/N, Bairro Jardim São Paulo em Mirassol D'Oeste/MT, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

**1 - Eleição e posse da Presidência e Conselho Fiscal do Consórcio Público AGERR Pantanal para o biênio 2025/2026;**

**2 - Outros assuntos de momento.**

**Regras para as eleições:**

- a) Fica estabelecido que, em caso de empate entre chapas concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal será considerada vencedora a chapa cujo Candidato(a) a Presidente seja o mais idoso.
- b) Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente a Diretora Geral Luciana Nascimento da Silva, desde já aqui nomeado, e tornadas públicas no local da realização da Assembleia antes de seu início.
- c) Demais regras estabelecidas no Contrato Consórcio cujos itens de interesse seguem em anexo.

**São Municípios Consorciados:** Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

A convocação a que se refere este edital será feita via aplicativo de mensagem aos prefeitos e publicada no site do Consórcio e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por...

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO DA AGÊNCIA**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 14ª (Das estatutos e normas)** - A AGERR/Pantanal será regida organizada pelo Contrato de Consórcio Público e Normativas aprovadas pela Assembleia Geral cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções que após ratificado por lei converte-se automaticamente no Contrato de Consórcio.

**Parágrafo Único** - As Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consórcio.

**CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS**

**CLÁUSULA 15ª (Dos órgãos)**- A AGERR/Pantanal será composta pelos seguintes órgãos:

**a)** Assembleia Geral; **b)** Presidência; **c)** Conselho Fiscal **d)** Diretoria Executiva; **e)** Conselho de Regulação e Controle Social.

**§ 1º** - Resoluções Normativas aprovadas pela Assembleia Geral da AGERR/Pantanal definirão a estrutura interna dos órgãos referidos no caput desta Cláusula, bem como disporão sobre o seu funcionamento.

**§ 2º** - Os membros da Assembleia Geral, da Presidência e dos Conselho de Regulação e Controle Social não serão remunerados no exercício de suas funções.

**§ 3º** - O número, as formas de provimento e a remuneração dos dirigentes e dos empregados da AGERR/Pantanal encontram-se descritos no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

**§ 4º** - A Assembleia Geral deverá deliberar sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CAPÍTULO III**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Seção I**

**Do Funcionamento**

**CLÁUSULA 16ª (Da natureza e composição)** - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do Consórcio Público AGERR/Pantanal, é órgão colegiado composto apenas pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

**§ 1º** - Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

**§ 2º** - No caso de ausência de Prefeito Municipal, o respectivo Vice-Prefeito assumirá a representação do Município consorciado na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

**§ 3º** - O disposto no § 2º desta Cláusula não se aplica caso o Prefeito Municipal tenha designado um representante especialmente para a Assembleia Geral, o qual assumirá os direitos de voto.

**§ 4º** - Ninguém poderá representar dois ou mais Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.

**§ 5º** - Nenhum funcionário da AGERR/Pantanal poderá representar qualquer Município consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de um Município consorciado poderá representar outro Município consorciado.

**CLÁUSULA 17ª (Das reuniões)** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, no início e no final de cada exercício, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

**§ 1º** - As convocações da Assembleia Geral serão publicadas do sítio eletrônico da AGERR/Pantanal, órgão oficial de publicações e comunicado aos Prefeitos por meio eletrônico com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**§ 2º** - A Assembleia Geral será instaurada:

**a)** Em primeira convocação, com a presença de 3/5 (três quintos) dos consorciados; **b)** Em segunda convocação, com a presença de 1/2 (metade) dos consorciados.

**§ 3º** - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da AGERR/Pantanal.

**CLÁUSULA 18ª (Dos votos)** - Cada um dos Municípios consorciados terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados da Agência Reguladora ou a Município consorciado.

§ 2º - O Presidente da **AGERR/Pantanal**, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas em caso de desempate.

**CLÁUSULA 19ª (Da regra para deliberações)** - Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Protocolo de Intenções, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos consorciados.

(...)

## CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

### Seção I

#### Da Composição

**CLÁUSULA 21ª (Da natureza e composição)** - A Presidência do consórcio público **AGERR/Pantanal** é órgão deliberativo composto por 1 (um) Presidente, por 1 (um) Vice- Presidente, sendo eles, necessariamente, Chefes do Poder Executivo de Municípios consorciados, estando em pleno exercício.

#### Seção II Da Eleição

**CLÁUSULA 22ª (Da eleição)** - O Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público **AGERR/Pantanal** serão eleitos e empossados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal dos representantes dos Municípios consorciados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua reeleição para um único período subsequente.

§ 2º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes com direito a voto.

§ 3º - O mandato do Presidente do consórcio público **AGERR/Pantanal** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro junto com o encerramento ano fiscal.

§ 4º - Excepcionalmente o mandato do primeiro Presidente da **AGERR/Pantanal** encerrar-se-á em 31/12/2018.

§ 5º - Findado o mandato de Presidente do consórcio público **AGERR/Pantanal** ou em caso de impedimento legal, ou ainda em período vedado em ano de sucessão municipal, responderá legalmente pela **AGERR/Pantanal** aquele que estiver apto, dentro da seguinte linha sucessória: Presidente, Vice-Presidente, o prefeito mais idoso de Município consorciado e Diretor Geral da Agência.

### Seção III

#### Das Competências

**CLÁUSULA 23ª (Do Presidente)** - Compete ao Presidente do Consórcio Público **AGERR/Pantanal**:

**a)** convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar voto de minerva; **b)** representar a **AGERR/Pantanal** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; **c)** nomear os membros da Diretoria Executiva da **AGERR/Pantanal**, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral; **d)** firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza em nome da **AGERR/Pantanal**; **e)** movimentar, em conjunto com o Diretor Geral da **AGERR/Pantanal**, as contas bancárias e os recursos financeiros da **AGERR/Pantanal**, podendo esta competência ser delegada ao Diretor Administrativo e Financeiro; **f)** ordenar as despesas da **AGERR/Pantanal** e responsabilizar-se pelas prestações de contas, podendo estas competências serem delegadas ao Diretor Geral; **g)** exercer outras competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções, e visam zelar pelos interesses da **AGERR/Pantanal**; **h)**

cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, resoluções e outros atos da **AGERR/Pantanal**.

§ 1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa o Presidente da **AGERR/Pantanal** poderá praticar atos *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 2º - Resoluções Normativas da **AGERR/Pantanal** poderá deliberar sobre outras competências ao Presidente **AGERR/Pantanal**.

**CLÁUSULA 24ª (Do Vice-Presidente)** - Compete ao Vice-Presidente do Consórcio Público **AGERR/Pantanal**:

**a)** substituir e exercer todas as competências do Presidente em caso de ausência ou impedimento deste; **b)** zelar pelos interesses da **AGERR/Pantanal**, exercendo as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**Parágrafo único** – Resoluções Normativas da **AGERR/Pantanal** poderá deliberar sobre outras competências ao Vice-Presidente.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 25ª** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **AGERR/Pantanal** e será composto por 3 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral junto com a eleição do Presidente para o mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único** - Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.

**CLÁUSULA 26ª** Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade da **AGERR/PANTANAL**;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

## CAPÍTULO VI

### DA AGÊNCIA REGULADORA

**CLÁUSULA 27ª (Da natureza)** - A Agência Reguladora é o órgão executivo do consórcio público Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (**AGERR/Pantanal**).

**CLÁUSULA 28ª (Da composição e direção)** - A Agência Reguladora é composta pela Diretoria Executiva, dirigida e representada pelo Diretor Geral.

**CLÁUSULA 29ª (Da competência)** - Compete à Agência Reguladora executar atividades relativas à regulação à fiscalização e à contabilidade regulatória dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados e desenvolver as ações necessárias para cumprir as finalidades e objetivos do consórcio público **AGERR/Pantanal**, descritos nas Cláusulas 7ª e 8ª deste Protocolo de Intenções.

### Seção I

#### Da Diretoria Executiva

**CLÁUSULA 30ª (Da composição)**- A Diretoria Executiva da Agência Reguladora terá a seguinte composição:

1. Diretoria Geral 1.1. Diretoria Técnica-Operacional 1.2. Diretoria Administrativa e Financeira

§ 1º - Ficam criados cargos para a Diretoria Executiva, podendo ser funções de confiança, quando preenchido por empregado público concursado, ou cargos em comissão quando preenchido por não concursados; todos de livre nomeação e exoneração: Diretor Geral, Diretor Técnico-Operacional e Diretor Administrativo e Financeiro constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA 31ª (Da nomeação e mandato)**- Os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora são funções de confiança e serão indicados pelo Presidente da **AGERR/Pantana**, sendo sua nomeação condicionada à aprovação da Assembleia Geral por maioria simples para os seguintes mandatos não coincidentes permitida a sua recondução:

I – Diretor Geral: mandato de 4 (quatro) anos;

II – Diretor Técnico-Operacional: mandato de 2 (dois) anos;

III – Diretor Administrativo e Financeiro: mandato de 2 anos;

§ 1º - O Período de mandato dos membros da Diretoria Executiva contará a partir da posse dos seus membros.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora deverão, necessariamente, ter reconhecida idoneidade moral, formação escolar de nível superior, experiência profissional de pelo menos 2 (dois) ano em cargo de direção executiva em serviços de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a **AGERR/Pantanal**.

§ 3º - Os Diretores serão remunerados conforme dispõe o Anexo I deste Protocolo de Intenções, sendo permitido ao empregado da **AGERR/Pantanal**, investido na função de Diretor, optar por sua remuneração ou por manter aquela do seu cargo, nunca acumular remuneração.

§ 4º - Caso um empregado efetivo da Agência Reguladora ou de Município consorciado seja nomeado para algum dos cargos de Diretor, ele será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer a função de Diretor.

§ 5º - Na hipótese de vacância no curso do mandato, caberá ao Presidente da AGERR indicar novo nome e ser ratificado em Assembleia.

**CLÁUSULA 32ª (Da exoneração)**- A exoneração de membro da Diretoria Executiva da Agência Reguladora só poderá ocorrer em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado em 2ª Instância, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar, em decorrência de comprovada improbidade administrativa ou prevaricação no cumprimento do respect

ção de valores e contrapartidas; Assinatura de contratos com patrocinadores; Registro e prestação de contas de todas as contrapartidas, seguindo as definições previamente acordadas com cada patrocinador.

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 06 JANEIRO DE 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**JORNAL OFICIAL  
PORTARIA Nº 001/2025**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**Artigo 1º - DESIGNAR** o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR

e como suplente MARIANA SANTANA CARREIRO, como fiscais do CONTRATO 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.052.061/0001-96, com sede na Q SHN QUADRA 1 CJ A BL A EN A SL 715, s/n, Bairro Asa Norte, Município Brasília, CEP: 70.701-010, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para atuar no ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES 2025 na captação de patrocínio.

**Artigo 2º** Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III– atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

1

IV – Emitir relatório;

**Artigo 3º** Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

2

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA Nº 004/2025**

“Designa Servidora para responder pelo Cargo de Assessora da Secretaria Geral”.

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

**RESOLVE:**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO 001/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA

CNPJ 26.052.061/0001-96

1.1 OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para atuar no ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES 2025 na captação de patrocínio. A empresa será responsável por Captação de patrocinadores interessados no evento; Negocia-

**Art. 1º** - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 06 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Assessora da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Angra Jackessely Martins Salgado**, brasileira, solteira, portadora CPF nº. XXX.208.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua XX nº XXX Bairro X, Água Boa-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA N° 005/2025**

**“Nomeia o Sr. Marcos Liell para responder pela função de Agente de Contratação para o ano de 2025 e, dá outras providências”.**

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base no art. 6º Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, o Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula nº 000056, portador do CPF nº XXX.533.XX-XX, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA N° 003/2025**

**“Designa servidor para responder pelo Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade”.**

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 06 de janeiro de 2025, para exercer a função de Chefe do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, o Senhor **Erick Alves Schmieder**, portador do CPF XXX.580.XX-XX, morador da Rua X nº XXX – Bairro X na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA N° 002/2025**

**“Designa Servidora para responder pelo Cargo de Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças”.**

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 06 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Chefe do departamento de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Cássia Gabriela Pilz**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. XXX.128.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua XX nº XX Bairro X, Água Boa-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º: 005/2025**

**PORTARIA N.º: 005/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na forma de Lei, e com fundamentos nos considerando:**

**CONSIDERANDO**, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d”, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidor público concursado para exercer a referida função, assim,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora pública que ocupa cargo Comissionado abaixo relacionada, para ser a responsável pelo envio das cargas iniciais (orçamentárias, mensais e tempestivas) no Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2025/2026.

**a) DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO – Matrícula - 40**

**Art. 2º** - Poderá a servidora supracitada, quando do envio das cargas (orçamentárias, mensais e tempestivas) no Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, efetuar as correções necessárias nos sistemas para o seu envio no prazo, e após o envio das car-

gas, informar tanto o Gestor, bem como, aos setores responsáveis, apontando quais correção foram feitas, visando evitar futuros erros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com validade e eficácia para o biênio de 2025/2026, e com efeitos a partir de 01/01/2025. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 03 janeiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º: 002/2025**

**PORTARIA N.º: 002/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na forma de Lei, e com fundamentos nos considerando:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação de servidores para compor a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

**CONSIDERANDO**, que nos quadros de servidores da Câmara Municipal são poucos servidores capacitados para compor a presente Comissão; assim, RESOLVEM:

**Art. 1º** - DESIGNAR os membros da Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para o biênio de 2025/2026.

Parágrafo Único: A Comissão de que trata este artigo passará a ser composta pelos seguintes servidores:

A) ROSIMAR ALVES DA SILVA – Presidente B) CLARA REGINA SCHIRMER – Secretária C) KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE – Membro

**Art. 2º** - A Comissão contará com o apoio de todos os servidores da Câmara, bem como, dos materiais de expediente, que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º** - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

**Art. 4º** - Ficam expressamente proibido a partir desta data quaisquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

**Art. 5º** - Objetivando uma avaliação justa e ponderada, a Comissão buscará subsídios nos preços correntes de móveis e eletrodomésticos idênticos aos pertencentes a Câmara Municipal, através de descontos pelo tempo de uso, encontrando um valor que lhe faz jus para cada bem cadastrado.

**Art. 6º** - Fica a Secretária de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com validade e eficácia para o biênio de 2025/2026, e com efeitos a partir de 01/01/2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 03 janeiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º: 006/2025**

**PORTARIA N.º: 006/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na forma de Lei, nomeia o FISCAL DE CONTRATO para o biênio de 2025/2026.**

**CONSIDERANDO**, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d”, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, as disposições previstas nos art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de designar servidora para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, aditivos, e atas de registros de preços, bem como, realizar o recebimento de materiais, bens e serviços, adquiridos por esta Casa Legislativa, para o biênio de 2025/2026.

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora pública KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE, matrícula n.º 74, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais ou registrados em atas de registros de preços quando da sua execução e/ou entrega, bem como, ser a responsável pelo recebimento de materiais, bens ou serviços disponibilizados/entregues quando não houver celebração de contrato ou ata de registro de preço, sendo substituídas em suas ausências ou impedimentos pela servidora CLARA REGINA SCHIRMER – matrícula 76.

**Art. 2º** - Quando não houver necessidade de emissão de Relatório de Fiscalização, o documento fiscal do prestador de serviços deverá conter a declaração do servidor público atestando o recebimento. Exemplo de atestado:

**ATESTO QUE OS SERVIÇO(S) MATERIAS**

**RELATIVOS (S) A NOTA/FATURA RECIBO**

**FORAM DEVIDAMENTE PRESTADO(S)**

**ENTREGUE (S):**

**EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_ **Portaria/Ato** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**FICAL DE CONTRATO**

**Art. 3º** - Determinar que o (a) fiscal designada, ou na sua ausência desta, o (a) fiscal substituto(a), deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo e informando aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas e convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e recebimento de mercadorias/compras, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 4º** - As atividades de acompanhamento e fiscalização deverão ser realizadas nos moldes do Decreto Legislativo n.º 001/2023, que regulamenta, sem limitar as funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de

Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

**Art. 5º** - O Fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 6º** - Poderá a servidora supracitada, quando do envio das cargas (orçamentárias, mensais e tempestivas) no Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, efetuar as correções necessárias nos sistemas para o seu envio no prazo, e após o envio das cargas, informar tanto o Gestor, bem como, aos setores responsáveis, apontando quais correção foram feitas, visando evitar futuros erros.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com validade e eficácia para o biênio de 2025/2026, e com efeitos a partir de 01/01/2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 03 janeiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º: 001/2025**

**PORTARIA N.º: 001/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo n.º 001/2023 – Designa Pregoeiro, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.**

**CONSIDERANDO**, a prerrogativa da Mesa Diretora para designar agentes públicos para determinadas funções, nos termos do que regulamenta o artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO**, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM**:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA**, matrícula n.º 63, para exercer as funções de **Agente de Contratação** e de **Pregoeiro**, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras **KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula n.º 73, e pela servidora **MARIA ENEDI S. RAMBO**, matrícula 16.

**Art. 3º** - A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes servidores: **GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO**, **KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS** e **MARIA ENEDI S. RAMBO**.

**Art. 4º** - Ficam designadas como membros suplentes de Contratação e Pregoeira: a servidora **CLARA REGINA SCHIRMER**, matrícula 76, e a servidora **KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE RESENDE**, matrícula n.º 74, sem qualquer ordem a ser observada e priorizando a disponibilidade de atuação.

**Art. 5º** - Quando houver impedimento, impossibilidade, ausência ou qualquer outro fato que impossibilite a participação de membros da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação, quaisquer um dos servidores nomeados nos artigos 2º e 3º e 4º desta Portaria estão aptos para substituir.

**Art. 6º** - Cópia desta Portaria deverá ser anexada aos autos de todos os processos licitatórios.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com validade e eficácia para o biênio de 2025/2026, e com efeitos a partir de 01/01/2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 03 janeiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º: 007/2025**

**PORTARIA N.º: 007/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na forma de Lei.**

**CONSIDERANDO**, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d”, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, autorização anterior do Prefeito, onde autoriza a Câmara Municipal de Alto Garças-MT no Diário Oficial dos Municípios – AMM, para realizar suas publicações oficiais, assim; **RESOLVEM**:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores(as) responsáveis para fazer as publicações oficiais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT no Diário Oficial dos Municípios – AMM e na IOMAT; a saber:

a) DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍCIO b) MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ c) GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com validade e eficácia para o biênio de 2025/2026, e com efeitos a partir de 01/01/2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 03 janeiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º: 008/2025**

**PORTARIA N.º: 008/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na forma de Lei.**

**CONSIDERANDO**, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d”, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de nomear servidores(as) para realizar o controle de entradas, estocagem e saídas dos materiais armazenados no Almoxarifado da Casa Legislativa para o biênio de 2025/2026, assim; **RESOLVEM**:

**Art. 1º** - Nomear as servidoras **KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula 73, e a servidora **MARIA ENEDI S. RAMBO**, matrícula n.º 16, responsáveis pelas entradas, estocagem e saídas dos materiais do Almoxari-

fado da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, realizando os controles de entrada, estocagem e saída dos materiais, comunicando à Controladoria Interna e ao Presidente do Legislativo, quaisquer atividades que possam causar prejuízo ao patrimônio público.

**Parágrafo único:** O não cumprimento das regras definidas no *caput* deste artigo, sujeitará os servidores responsáveis ao devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

**Art. 2º** - Os materiais adquiridos serão obrigatoriamente lançados no sistema de Almoxarifado, mediante controle de entrada e saída a ser observado, através de software específico para essa finalidade, módulo "Administração de Materiais".

**Parágrafo primeiro:** Os responsáveis pelo Almoxarifado deverão lançar no verso do documento fiscal, carimbo com as inserções "material entregue ou serviço prestado" assinalando aquela que for adequada com a natureza do objeto.

**Parágrafo segundo:** Em se tratando de material permanente, após o lançamento de Almoxarifado o documento fiscal deverá ser encaminhado ao Serviço de Patrimônio para o procedimento de tombamento.

**Art. 3º** - Fixa expressamente proibida a movimentação de materiais do Almoxarifado sem o respectivo lançamento no sistema informatizado, salvo situações excepcionais em que o lançamento estiver impossibilitado, regularizando a situação com a maior brevidade possível.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com validade e eficácia para o biênio de 2025/2026, e com efeitos a partir de 01/01/2025.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 03 janeiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º: 003/2025

**PORTARIA N.º: 003/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**CONSIDERANDO**, a necessidade para criação da Comissão de Avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, e da nomeação de servidores desta Câmara Municipal para a referida comissão, assim, **RESOLVEM**:

**Art. 1º** - NOMEAR(o) as Servidoras (os) Municipais a seguir relacionados sob a presidência da primeira, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS BENS da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para o biênio de 2025/2026:

a) DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO – Presidente, b) JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA – Secretário, c) MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ – Membro.

**Art. 2º** - A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedade deste ente público.

**Art. 3º** - Fica a Comissão, pela Presidência desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da Câmara Municipal, sempre que necessário, inclusive contratar via licitação pessoal especializado para tais fins.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com validade e eficácia para o biênio de 2025/2026, e com efeitos a partir de 01/01/2025.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 03 janeiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º: 004/2025

**PORTARIA N.º: 004/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na forma de Lei, e com fundamentos nos considerando:**

**CONSIDERANDO**, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d", do Regimento Interno, assim,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - DESIGNAR O Servidor Municipal abaixo relacionado para exercer a função de OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, durante o biênio de 2025/2026, com auxílio do servidor que ocupa o cargo de Assessor Jurídico desta Casa de Lei; devendo o referido servidor/ouvidor apresentar trimestralmente a Mesa Diretora desta Casa de Lei um relatório das reclamações e representações ocorridas a cada trimestre.

a) ANDRE FORTINI MATEUS – Matrícula – 47.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com validade e eficácia para o biênio de 2025/2026, e com efeitos a partir de 01/01/2025.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 03 janeiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI PORTARIA RETORNO ATIVIDADES FORMA PRESENCIAL

**PORTARIA 01/2025**

**Data: 06/01/2025**

Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr. **Geraldo Sérgio Gomes**, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, no uso das atribuições legais lhe conferida

pela Lei, **RESOLVE**:

**Considerando o teor do Termo de Ciência e Responsabilidade para Teletrabalho Excepcional** firmado entre Presidente Rozinei Rodrigues da Silva e o servidor Geraldo Sérgio Gomes firmado em 14 de novembro de 2024.

Art. 1º. Retornar as suas atividades laborais PRESENCIAL, o servidor titular do cargo efetivo de **Contador Geraldo Sérgio Gomes**, portador do matrícula 82, e devidamente cadastrado no CPF nº.039.097.068-94, lotado na Câmara Municipal de Alto Paraguai, que preceitua conforme Artigo 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/90 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº. 035/2024

**DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE POLTRONAS NO MODELO PRESIDENTE, COURISSIMO TESTORIZADO COM COSTURAS NO ENCOSTO INTERCALADA E REBATÍVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT.**

**PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar e nomear os servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, com a empresa **A. PAZINATO MARINGÁ CNPJ nº. 04.352.905/0001-81**;

**Art. 2º.** Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Câmara Municipal de Araputanga e a empresa ora contratada;

**Sr. Valdir Modesto**, como fiscal titular e **Sra. Danielle Ferreira de Souza** como fiscal suplente;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2024

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 006/2024

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo cesar francisco xavier**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **36.266.801-34**, doravante denominada empresa **A. PAZINATO MARINGÁ CNPJ nº. 04.352.905/0001-81**, Rua Diogo Zuliani, 249- JD. Alvorada, Maringá - PR.

Responsável Legal: Sr. ANTONIO PAZINATO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.271.840-0 e CPF nº. 440.681.749-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE POLTRONAS NO MODELO PRESIDENTE, COURISSIMO TESTORIZADO COM COSTURAS NO ENCOSTO INTERCALADA E REBATÍVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT.

**1.1 Crédito Orçamentário 2024:** (001) 01.001.01.031.1017.1001 - 4.4.90.52. F.R. 01.00:

**Valor Global do Contrato:** R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

**Quantidade de Parcela:** 1

**Vigência:** O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte dias) dias da presente data de assinatura do contrato.

**Data do Contrato:** 30/12/2024

Contrato na íntegra disponível em: [www.araputanga.mt.leg.br](http://www.araputanga.mt.leg.br)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 003/2025

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 087/2024, de 29 de novembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato nº NE 1026/2024	TRINITY CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 34.352.495/0001-30.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (PADRÃO ICP-BRASIL), ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	19/03/2025
Contrato nº NE 1027/2024	TRINITY CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 34.352.495/0001-30.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (PADRÃO ICP-BRASIL), ATEN-	19/03/2025

DENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.
--

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

**CONTRATO Nº NE 1026/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** TRINITY CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 34.352.495/0001-30.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (PADRÃO ICP-BRASIL),

ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

**INÍCIO:** 19/12/2024 **TÉRMINO:** 19/03/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 06 DE JANEIRO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

**CONTRATO Nº NE 1027/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** TRINITY CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 34.352.495/0001-30.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (PADRÃO ICP-BRASIL), ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

**INÍCIO:** 19/12/2024 **TÉRMINO:** 19/03/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 06 DE JANEIRO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATA DE POSSE**

**ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, PARA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

No dia 1º de janeiro de 2025, no Salão Paroquial do Santuário de Sant'Ana em Chapada dos Guimarães, sob a proteção de Deus, compareceram os Excelentíssimos senhores vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024, com a finalidade de tomarem posse e exercerem seus mandatos no período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028. Em seguida, no horário determinado, estando todos devidamente diplomados e perante a comunidade Chapadense, conforme dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal, assumiu a presidência o Vereador mais idoso, senhor Gilberto Schwarz de Mello, eleito com 866 pelo Partido Liberal (PL), prosseguindo o senhor Presidente convidou o vereador Ronadil Soares de Amorim para assumir a 1ª Secretária e auxiliar nos trabalhos da Mesa. Após a formação da Mesa Diretora Provisória, o senhor Presidente convocou os nobres vereadores em ordem alfabética para tomarem assento no Plenário, convidando a todos para em pé ouvir o Hino Nacional Brasileiro. Sendo convidados em seguida para dirigir a todos uma mensagem espiritual o Padre Diego Ferreira Bento – Pároco do Santuário de Sant'Ana e o Senhor Silvío Limeiras – Pastor da Igreja Assembléia de Deus Ministério de Belém. Terminado, solicitou ao Secretário da Mesa, para proceder o recolhimento dos Diplomas e Declaração de Bens dos senhores vereadores eleitos. Prosseguindo o senhor Presidente, procedeu a chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética: **Ademir Rodrigues da Silva**, eleito com 580 votos, pelo Partido Social da Democracia Brasileira. **Ângela Maria de Brito**, eleita com 367 votos, pelo Partido Liberal. **Carllos Eduardo Silva Miranda**, eleito com 484 votos pelo Partido Progressista. **Cida Maria Dias Lessa**, eleita com 697 votos, pelo Partido Social Democrático. **Jamirson Alves Murinho**, eleito com 594, votos pelo Partido União Brasil. **Joaír Lara de Siqueira**, eleito com 288, pelo Partido União Brasil. **José Otávio Melo Freitas**, eleito com 353 votos, pelo Partido Liberal. **Paulo Cesar de Carvalho**, eleito com 333 votos, pelo Partido Social Democrático. **Rafael da Silva Costa**, eleito com 396 votos, pelo Partido Social Democrático. **Ronadil Soares de Amorim**, eleito com 394 votos, pelo Partido Progressista. Convidando a todos para, com a mão direita posta sobre o peito prestarem o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES> FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI DO POVO CHAPADENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO". Onde cada um com braço direito estendido, declarou "ASSM O PROMETO". Após o ato de compromisso de todos os senhores vereadores, o senhor Presidente declarou-os empossados para legislatura de 2025/2028. Em seguida o senhor Presidente fez seu pronunciamento, convocando a seguir os senhores vereadores empossados para a sessão especial de eleição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos no biênio de 2025/2026. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim Vereador Ronadil Soares de Amorim – Secretário da Mesa na presente Sessão, a lavrar a presente Ata, que será assinada por todos os Vereadores empossados nesta data.

Ademir Rodrigues da Silva	Joaír Lara de Siqueira
Ângela Maria de Brito	José Otávio Melo Freitas
Carllos Eduardo Silva Miranda	Paulo Cesar de Carvalho
Cida Maria Dias Lessa	Rafael da Silva Costa
Gilberto Schwarz de Mello	Ronadil Soares de Amorim

Jamirson Alves Murtinho  
**ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025.**

As 8h30min do dia 1º de janeiro de 2025, no Salão Paroquial do Santuário de Sant'Ana em Chapada dos Guimarães, sob a presidência do Senhor Vereador Gilberto Schwarz de Mello, foi iniciada a Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o biênio 2025/2026. O Senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa que fizesse a leitura das Chapas que foram registradas, devendo ser composta com cargo de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de dois anos. O Senhor Presidente comunicou ao plenário que fora protocolada somente a Chapa denominada "**LEGISLANDO PARA O POVO**", com a seguinte composição: **Presidente: José Otávio Melo Freitas; Primeiro Vice-Presidente: Carlos Eduardo Silva Miranda; Segundo Vice-Presidente: Paulo Cesar de Carvalho; Primeiro Secretário: Ademir Rodrigues da Silva; Segundo Secretário: Ronadil Soares de Amorim.** Em ato contínuo, o senhor Presidente comunicou que de acordo com o Regimento Interno o processo de Votação da Mesa Diretora seria aberto, solicitando a seguir que a secretária da Mesa convocasse os nobres colegas vereadores para votação. Convidando primeiramente o senhor Vereador Gilberto Schwarz de Mello – Presidente em exercício para dirigindo-se a Tribuna e pronunciar o seu voto, o qual votou favorável a Chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**. Em ato contínuo o secretário da Mesa Vereador Ronadil Soares de Amorim, pronunciou o seu voto. O qual votou favorável a Chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**; prosseguindo procedeu a chamada dos demais senhores vereadores para votação, onde assim declararam seus votos: Ademir Rodrigues da Silva, a qual votou favorável a Chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**; Ângela Maria de Brito, a qual votou favorável a Chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**, Carlos Eduardo Silva Miranda, o qual votou favorável a Chapa **LEGISLANDO PARA O POVO** Cida Maria Dias Lessa, a qual votou favorável a chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**; Jamirson Alves Murtinho, o qual votou favorável a Chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**; Joair Lara de Siqueira, o qual votou favorável a chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**; José Otávio Melo Freitas, o qual votou favorável a Chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**; Paulo Cesar de Carvalho, o qual votou favorável a chapa **LEGISLANDO PARA O POVO**; Rafael da Silva Costa, o qual votou favorável a **LEGISLANDO PARA O POVO**; Terminado o processo de votação e não constatando nenhum protesto ou impugnação, o senhor presidente solicitou ao 1º Secretário da Mesa que fizesse a contagem dos votos e desse o resultado da votação: A Chapa denominada **LEGISLATIVO PARA O POVO** recebeu 11 votos, UNANIMIDADE. Na sequência, o senhor presidente declarou eleita a Chapa denominada de "**LEGISLATIVO PARA O POVO**", convidando o Presidente eleito JOSE OTAVIO MELO FREITAS a ocupar o seu respectivo lugar na Mesa Diretora biênio 2025/2026. Finalizou agradecendo a colaboração do vereador Ronadil Soares de Amorim, que auxiliou essa presidência nos trabalhos da secretaria. Assumindo a sua Cadeira na Mesa Diretora o Vereador José Otávio Melo Freitas - Presidente eleito, que agradeceu aos nobres colegas vereadores, convidando a compor a Mesa no Cargo de 1º Vice-Presidente que acabou de ser eleito o vereador Carlos Eduardo Silva Miranda; no cargo de 2º Vice-Presidente o Vereador Paulo Cesar de Carvalho; no cargo de 1º Secretário o vereador Ademir Rodrigues da Silva; no cargo de 2º Secretário o vereador Ronadil Soares de Amorim. Composta a Mesa Diretora, o senhor Presidente declarou empossados os membros da Mesa Diretora que dirigirá os destinos desta Casa no biênio de 2025/2026. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim Vereador Ademir Rodrigues de Amorim - 1º Secretário da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que será assinada pelo senhor Vereador José Otávio de Melo Freitas - Presidente da Mesa Diretora, e por mim Vereador Ademir Rodrigues da Silva, e pelos os demais vereadores empossados.

Ademir Rodrigues da Silva	Joair Lara de Siqueira
Ângela Maria de Brito	José Otávio Melo Freitas
Carlos Eduardo Silva Miranda	Paulo Cesar de Carvalho
Cida Maria Dias Lessa	Rafael da Silva Costa
Gilberto Schwarz de Mello	Ronadil Soares de Amorim
Jamirson Alves Murtinho	

**ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, PARA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as 10h30, no Salão Paroquial do Santuário de Sant'Ana em Chapada dos Guimarães, com a Graça de Deus, compareceram devidamente diplomados os Senhores OSMAR FRONER DE MELLO - Prefeito e o senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA -Vice-Prefeito, eleitos em 06 de outubro de 2024.

O Vereador Presidente JOSE OTAVIO MELO FREITAS, presidindo os trabalhos, solicitou ao Vice-Presidente da Mesa Diretora vereador CARLINHOS DA DISTRIBUIDORA que conduziisse o Prefeito OSMAR FRONER DE MELLO até o lugar que ocupará na Mesa, solicitando após que o mesmo ocupasse o seu lugar no Plenário. Solicitou a seguir o primeiro secretário que recolhesse a Declaração de Bens e o Diploma do Prefeito eleito. Em ato contínuo solicitou ao 2º secretário que conduziisse o Vice Prefeito CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA ao lugar que ocupará na Mesa Diretora, solicitando que recolhesse a Declaração de Bens e seu Diploma e vice-prefeito. Solicitou ao 2º Secretário que ocupasse o seu lugar no Plenário. Conforme determina o art. 7º parágrafo 1º solicitou ao Prefeito OSMAR FRONER DE MELLO e o Vice-Prefeito CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, a prestarem seus juramento: "**PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CHAPADENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO**". Após prestarem este compromisso, o Senhor Presidente declarou-os respectivamente empossados para mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028, desejando sucesso na administração que ora se inicia. Prosseguindo o senhor Presidente fez seu pronunciamento e posteriormente passou a palavra aos nobres vereadores que dela quissem fazer uso. Registramos que os pronunciamentos se encontram arquivadas em mídia digita vereadores. Terminada a fala dos nobres vereadores, convidou a fazer uso da palavra o Prefeito a Osmar Froner de Mello e o Vice-Prefeito Carlos Eduardo de Lima Oliveira, recém empossados. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim vereador Ademir Rodrigues da Silva, vereador 1º secretário da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que será assinada pelos empossados, pelos senhores vereadores e demais autoridades presentes ao ato.

Osmar Froner de Mello Prefeito	Carlos Eduardo de Lima Oliveira Vice-Prefeito
Jose Otavio Melo Freitas Presidente	Carlos Eduardo S. Miranda 1º Vice-Presidente
Paulo Cesar de Carvalho 2º Vice-Presidente.	Ademir Rodrigues da Silva 1ª Secretário
Ronadil Soares de Amorim 2º Secretário	

Ângela Maria de Brito	Joair Lara de Siqueira
Cida Maria Dias Lessa	Rafael da Silva Costa
Gilberto Schwarz de Mello	Jamirson Alves Murtinho

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023**

**OBJETO:** Prorroga a vigência do Contrato 007/2023 pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2025

**CONTRATADA:** D.C. NAVA ENGENHARIA ME

**CNPJ:** 14.745.183/0001-89

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Colider-MT., 27 de dezembro de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 09:19 horas, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, presente os Vereadores empossados e eleitos em 06 de outubro de 2024, tomou posse a Mesa Diretora, eleita na presente Sessão, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, para o Biênio 2025/2026 composta pelos Exmos. Senhores Vereadores: Luciano Aparecido Milani- Presidente; Joize Marques - 1º Secretário; José Elcio de Matos - Vice-Presidente e, Ruam Batista da Silva – 2º Secretário..., aos quais caberão a representação do Poder Legislativo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que achado conforme será devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores. Câmara Municipal de Colíder em 01 de janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE DO PREFEITO**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 08:16 horas, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, perante a Mesa Diretora, composta pelos Vereadores José Moreira e José Elcio de Matos Presidente e Secretário respectivamente, autoridades presentes e o povo em geral, em Sessão Solene, compareceram os Excelentíssimos Senhores Rodrigo Luiz Benassi e Lourenço Aparecido Marani, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, eleitos em 06 de outubro de 2024, pelo sufrágio direto, com mandato de quatro anos. Solicitou-se dos eleitos a apresentação dos respectivos Diploma e Declaração de Bens, que serão transcritos em livro próprio. De pé, todos os presente, em postura solene, o Excelentíssimo Senhor Rodrigo Luiz Benassi, prestou o seguinte compromisso: **PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO.** Em ato seqüente o Exmo. Sr. Lourenço Aparecido Marani prestou idêntico compromisso. Assim procedendo o Sr. Presidente os declarou empossado nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito os Senhores Rodrigo Luiz Benassi e Lourenço Aparecido Marani. E para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse que achado conforme, vai assinado pelos Senhores Vereadores, é devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Câmara Municipal de Colíder, em 01 de janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 08:14 horas, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, em Sessão Solene de Instalação da 11ª Legislatura de 01 de janeiro de dois mil e vinte e cinco a 31 de dezembro de dois mil e vinte e oito, com a presença dos Vereadores eleitos, de acordo com as normas regimentais, assume a presidência o Sr. Vereador JOSÉ MOREIRA, convida o Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS, para secretariar os trabalhos da Mesa. Compareceram para prestar compromisso e tomar posse, os seguintes Vereadores Eleitos e Diplomados: Alencar Pereira da Silva, Bruno Ferreira da Silva, Carlos Pereira Martins, Denny Michell Rodrigues, Fábio Furlanetto, Fernando de Freitas Consone, Joize Marques Ponciano Gonçalves Pinheiro, José Elcio de Matos, José Moreira, Luciano Aparecido Milani, Luzivan de Souza Alencar, Marcelo Fraccari Canova, Ruam Batista da Silva Adão e, após as formalidades regimentais, expressaram, inclusive o Presidente e o Secretário, a afirmação solene de bem desempenhar o mandato no qual são investidos, neste momento, prestando o seguinte compromisso: **PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE VEREADOR QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO.** E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que achado conforme, é devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores. Câmara Municipal de Colíder, em 01 de janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023**

**OBJETO:** Prorroga a vigência do Contrato 010/2023 pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2025

**CONTRATADA:** S LANZA JUNIOR LTDA

**CNPJ:** 10.298.606/0001-09

**VALOR:** R\$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais).

Colider-MT., 27 de dezembro de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 019/2025**

PORTARIA Nº 019/2025

Estabelece limite de proposições parlamentares que cada Vereador(a) pode apresentar por sessão e o prazo de validade do protocolo de intenções/proposições e dá outras providencias em torno deste tema na Câmara Municipal de Colíder-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT, no exercício das suas atribuições legais; Resolve:

Art. 1º - Determinar que cada vereador(a) poderá apresentar 03 (três) proposições formais por sessão.

Parágrafo único: Para fins de apresentação da propositura na sessão, a Edilidade pode entregar elaborada ou solicitar a elaboração junto ao Departamento de Projetos e Ações Legislativas, até os expedientes das quintas-feiras, devendo conter 03 (três) vias, conforme Art. 77 e seus parágrafos constantes no Regimento Interno, para fins de análises, correções, registro, protocolo e fechamento da pauta.

Art. 2º - A Edilidade para fins de assegurar a autoria da matéria, deve protocolar formalmente suas intenções de proposituras junto ao servidor/ a responsável no Departamento de Projetos e Ações Legislativas, sendo limitadas a quantia de 12(doze) por mês.

Parágrafo primeiro: Reserva-se a autoria e apresentação da propositura ao/a Edil que a protocolou primeiro junto ao citado Departamento, exceto as propostas que já foram apresentadas pela edilidade reeleita.

Parágrafo segundo: os registros de intenções não poderão ser protocolados no período de recesso parlamentar.

Art. 3º - Os registros de intenções/proposições protocoladas ou apresentadas no Departamento de Projetos e Ações Legislativas no primeiro biênio 2025/2026 e no segundo biênio 2027/2028 terão validade até o final desta Legislatura.

Art. 4º - Não será permitido em Sessão Plenária as proposições verbais constantes do Art.92 do Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Colíder., 06 de janeiro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 001/2025

#### ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 001/2025

Vimos através do presente por meio deste, delegar os poderes da conta corrente 25.653-6 da agência 3989-6 do Banco do Brasil de Confresa – MT a serem cadastrados para a devida movimentação financeira perante o CNPJ nº. 37.465.358/0001-08 pessoa jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**. A conta cadastrada sob o CNPJ acima, será movimentada mediante as assinaturas dos gestores: Presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, inscrito no CPF-900.883.521-53 e portador da Cédula de Identidade RG-2.278.097-1 e pelo Secretário Executivo Sr. **CLAUDIO-MIRO SANTOS FORTES**, inscrito no CPF-468.546.651-91 e portador da Cédula de Identidade RG-0.694.827-8-SEJUSP/MT. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto pelos 02 (dois) gestores, com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual, reiteramos ainda que os Atos Delegatórios serão pelo período de (02) dois anos conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal pela eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 01/01/2025 à 31/12/2026.

#### OS PODERES A SEREM DELEGADOS E CADASTRADOS SERÃO OS SEGUINTE:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos e extratos
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico

- Sustar/contrordenar cheques
  - Cancelar cheques
  - Baixar cheques
  - Efetuar resgates/aplicações financeiras
  - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
  - Efetuar saques - conta corrente
  - Efetuar saques - poupança
  - Efetuar pagamentos por meio eletrônico
  - Efetuar transferências por meio eletrônico
  - Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
  - Liberar arquivos de pagamentos no AASP
  - Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
  - Solicitar saldos/extratos de investimentos
  - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
  - Emitir comprovantes
  - Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
  - Encerrar contas de depósito
  - Consultar obrigações do débito direto autorizado
- Confresa – Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2025.

<b>EDERSON DA CUNHA</b> Presidente – PP/MT	<b>claudiomiro santos fortes</b> Secretário Executivo
---	--

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº01/2025 - SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR

#### PORTARIA Nº01/2025

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR.

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conforme definido em sessão solene, realizada no dia 01/01/2025, fica criada a COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Confresa/MT, no período de 02/01 a 01/02/2025, assim constituída:

PRESIDENTE - EDERSON DA CUNHA

SECRETÁRIO - CÍCERO DARCI MAGALHÃES

MEMBRO - RODRIGO BARROS MILHOMEM

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de janeiro de 2025.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ATO DELEGATÓRIO DE PODERES A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2025

Ofício nº. 001/2025-SE

Ato delegatório de Poderes

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

AGÊNCIA 3437 – SETOR PÚBLICO

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da Conta Corrente 006.8-0 da CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ: 37.465.358/0001-08, visto que concede poderes específicos ao Secretário Executivo Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG-0.694.827-8-SSP/MT e inscrito no CPF: 468.546.651-91, residente e domiciliado à Avenida Canaã, 170 – Centro – Confresa - Mato Grosso, nomeado pela Portaria 09/2023 e embaçado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, para assinar conjuntamente com o Presidente as transações bancárias da conta corrente descrito acima junto à Caixa Econômica Federal – CEF, abaixo discriminados:

Assinatura: 02 (duas) e em conjunto obrigatórias, independente da ordem.

**OUTORGADOS:**

CPF	Nome	Cargo	Assinatura obrigatória
900.883.521-53	EDERSON DA CUNHA	Presidente	S
468.546.651-91	CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	Secretário Executivo	S

**AGÊNCIA: 3437 CONTAS:** todas vinculadas ao CNPJ 37.465.358/0001-08

**LISTA DE PODERES:**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAS VIA INTERNET
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS VIA INTERNET BAK DIGITAL PJ/
- EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA INTERNET BANK DIGITAL PJ/
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
- LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA INTERNET BANK DIGITAL
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS  
Atenciosamente,

**EDERSON DA CUNHA**

**Presidente – PP/MT**

**Câmara Municipal de Confresa - MT.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DAS COMISSÕES**

TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, COMO ABAIXO SE DECLARA

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 09:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em reunião para eleição da Mesa Diretora biênio 2025/2026, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores José Alves de Oliveira que presidiu, Edivaldo José Pereira que a secretariou, foram compostas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, para o biênio 2025/2026. Apurado os resultados por aclamação, o Presidente proclamou-o, ficando assim a composição: Comissão de Justiça e Redação: Presidente: vereadora Vanderlaine, Vice- Presidente: vereadora Alessandra, Secretário: vereador José Alves Bezerra e suplente: vereador Edivaldo; Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente: vereador Sergio Beck, Vice-Presidente: vereador Natanael, Secretário: vereador Renato e suplente: vereadora Vanderlaine; Comissão de Obras, Serviços Públicos, e Atividades Privadas: Presidente: vereador Natanael, Vice- Presidente: vereadora Vanderlaine, Secretário: vereador Renato e suplente: vereador Edivaldo e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Presidente: vereador Sergio Beck, Vice- Presidente: vereadora Alessandra, Secretário: vereador José Alves Bezerra e suplente: vereador Edivaldo. Na Sessão Solene de Posse o presidente eleito vereador Noel de Souza declarou empossados os Vereadores dizendo: *"Declaro empossados os membros das Comissões Permanentes anunciadas nesta sessão"*. Na continuidade, para constar, mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário, demais Vereadores.

Vereador José Alves de Oliveira - Vereador Noel de Souza - Vereador Edivaldo José Pereira - Vereador Renato Batista da Silva - Vereador José Alves Bezerra - Vereador Natanael Alvares de Lima - Vereadora Vanderlaine Soares de Jesus - Vereadora Alessandra Matias Caseres - Vereador Sergio Beck de Oliveira

**CAMARA MUNICIPAL  
ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Noel de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve:

**Art. 1°** - Designar os responsáveis da conta bancária junto a COOP. DE CREDITO POUPANCA E INVEST DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI BIOMAS, CNPJ: 33.022.690/0009-96, Agência 8089 Conta Corrente 12655-9 dessa Câmara, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica, os vereadores: Noel de Souza e Vanderlaine Soares de Jesus.

**Art. 2°** - Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

**Noel de Souza** -Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, às dez horas, nas dependências da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, com a presença de autoridades e demais convidados, foi efetuada a transmissão de cargo pela Prefeita Municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto ao Senhor Odair José Vargas, Prefeito Municipal eleito nas eleições de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual foi empossado pela Câmara Municipal em data de hoje, para o período compreendido entre primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito. E para constar foi lavrado este termo que vai assinado pela transmitente, Prefeita Municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, pelo Prefeito eleito Odair José Vargas e pelas autoridades presentes.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

**Odair José Vargas**

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, COMO ABAIXO SE DECLARA

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 10:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, em Sessão Solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores José Alves de Oliveira que presidiu a solenidade, Edivaldo José Pereira que a secretariou, perante os Vereadores do Legislativo Municipal, autoridades e o povo em geral, compareceram para tomar posse da nova Mesa Diretora, biênio 2025/2026, Excelentíssimos Senhores Vereadores: Noel de Souza para o cargo de Presidente, Renato Batista da Silva para o cargo de Vice-Presidente, Vanderlaine Soares de Jesus para o cargo de Primeiro Secretário e Sergio Beck de Oliveira para o cargo de Segundo Secretário. Cumpridas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, os senhores vereadores, membros da Mesa Diretora ora empossada, prestaram o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, e da eficiência"*. Isto feito o Senhor Presidente proclamou: *"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste o Vereador Noel de Souza, Vice-Presidente o Vereador Renato Batista da Silva, Primeiro Secretário a Vereadora Vanderlaine Soares de Jesus e Segundo Secretário o Vereador Sergio Beck de Oliveira"*. Para constar mandou-se lavar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário e demais Vereadores.

Vereador Noel de Souza - Vereador Renato Batista da Silva - Vereadora Vanderlaine Soares de Jesus - Vereador José Alves Bezerra

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIENIO 2025/2026**

Aos primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, em reunião para eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, presente os vereadores: José Alves de Oliveira que presidiu a solenidade, Edivaldo José Pereira que a secretariou, Noel de Souza, Renato Batista da Silva, José Alves Bezerra, Vanderlaine Soares de Jesus, Sergio Beck de Oliveira, Natanael Alvares de Lima e Alessandra Matias Caseres de Moraes. Dando início a reunião o senhor presidente informou as

chapas que vão concorrer aos cargos da Mesa, sendo: **Chapa 01** composta pelos vereadores: Sergio Beck de Oliveira para o cargo de 2º Secretário; Vanderlaine Soares de Jesus, para o cargo de 1º Secretário; Renato Batista da Silva para o cargo de Vice-Presidente e Noel de Souza para o cargo de Presidente. Candidatura Avulsa para o cargo de Presidente o vereador Edivaldo José Pereira. Logo em seguida iniciou o processo de votação em escrutínio secreto com as cédulas rubricadas pelo presidente e secretário e foram entregues a cada um dos vereadores. Após o encerramento da votação foi feita a apuração das cédulas constatando o seguinte resultado para os cargos: 2º Secretário: 09 votos, 1º Secretário: 09 votos, vice-presidente: 09 votos e presidente 7 votos para o vereador Noel e 02 votos para o vereador Edivaldo. Dessa forma, a Mesa Diretora para o biênio 2025/2026 eleita pela maioria ficou assim composta: Noel de Souza para o cargo de Presidente, Renato Batista da Silva para o cargo de Vice-Presidente, Vanderlaine Soares de Jesus para o cargo de Primeiro Secretário e Sergio Beck de Oliveira para o cargo de Segundo Secretário. Para constar lavrou-se a presente Ata, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário e demais Vereadores.

Vereador José Alves de Oliveira - Vereador Noel de Souza - Vereador Edivaldo José Pereira - Vereador Renato Batista da Silva - Vereador José Alves Bezerra - Vereador Natanael Alvares de Lima - Vereadora Vanderlaine Soares de Jesus - Vereadora Alessandra Matias Caseres de Moraes - Vereador Sergio Beck de Oliveira

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES,  
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2025 A  
2028**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 10:00 horas nesta cidade de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, em Sessão Solene de Posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os vereadores José Alves de Oliveira que presidiu a solenidade, Edivaldo José Pereira que a secretariou, Noel de Souza, Renato Batista da Silva, José Alves Bezerra, Vanderlaine Soares de Jesus, Sergio Beck de Oliveira, Natanael Alvares de Lima, Alessandra Matias Caseres, suas excelências o Prefeito Municipal Odair José Vargas, Vice-Prefeito Municipal Marcelino Barbosa Prates, demais autoridades e o povo em geral. Iniciando, o Presidente convidou os Insignes vereadores para prestarem compromisso, e em alta voz proclamou: *"Prometo cumprir a Lei Orgânica Municipal, as Constituições Federal e Estadual, observar as Leis e exercer meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade à democracia, da honra e do bem comum"*. Em seguida cada Vereador respondeu: *"Assim o prometo"*, ato contínuo, o senhor presidente declarou empossados os Vereadores para a 7ª Legislatura compreendendo o período de 2025 a 2028. Na continuidade, perante a Mesa compareceram os Excelentíssimos Senhores Odair José Vargas e Marcelino Barbosa Prates, eleitos Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, no dia 06 (seis) do mês de outubro do ano de dois mil e quatro pelo sufrágio direto, para um mandato de quatro anos, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Cumpridas todas as formalidades regimentais, o Presidente, convidou-os para em postura solene formalizarem o juramento. Então, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestaram o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade"*. Isto feito o Senhor Presidente sentenciou: *"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Suas Excelências o Senhor Odair José Vargas e o senhor Marcelino Barbosa Prates"*. A seguir o Senhor Presidente interrompeu a sessão para a saída das autoridades da Mesa, e para que o Plenário da Câmara possa compor sua Mesa Diretora para o Biênio 2025 e 2026. Dando con-

tinuidade, o Presidente anunciou a todos que por votação os membros da Câmara Municipal decidiram a composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, ficando assim composta: Presidente: Vereador Noel de Souza; Vice-Presidente: Vereador Renato Batista da Silva; 1º Secretário: Vereadora Vanderlaine Soares de Jesus; 2º Secretário: Vereador Sergio Beck de Oliveira. Ato contínuo o Presidente proclamou: *“Declaro empossados os membros da Mesa Diretora ora anunciados”*. Assim, encerrada as formalidades regimentais, o Presidente deu por finalizada a presente Sessão Solene, convidando-os para assinarem a presente ata os senhores Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal.

Vereador José Alves de Oliveira - Vereador Noel de Souza - Vereador Edivaldo José Pereira - Vereador Renato Batista da Silva - Vereador José Alves Bezerra - Vereador Natanael Alvares de Lima - Vereadora Vanderlaine Soares de Jesus - Vereadora Alessandra Matias Caseres - Vereador Sergio Beck de Oliveira - Prefeito Municipal - Odair José Vargas - Vice-Prefeito - Marcelino Barbosa Prates

### CAMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSE VARGAS PARA O CARGO DE PREFEITO E EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELINO BARBOSA PRATES PARA O CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE COMO ABAIXO SE DECLARA.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 10:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, em Sessão Solene de Posse, sob a direção da Mesa da Câmara Municipal, presidida pelo Vereador José Alves de Oliveira e secretariada pelo vereador Edivaldo José Pereira, demais Vereadores, autoridades e o povo em geral, compareceram o Excelentíssimo Senhor Odair José Vargas e o excelentíssimo senhor Marcelino Barbosa Prates, eleitos Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, no dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro em eleição ordinária pelo sufrágio direto, para um mandato a partir dessa data até 31 de dezembro de 2028. Cumpridas todas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, o Prefeito e Vice-Prefeito prestaram o seguinte compromisso: *“Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”*. Isto feito o Senhor Presidente proclamou: *“Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Suas Excelências o Senhor Odair José Vargas e Marcelino Barbosa Prates”*. Para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário, demais Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal Odair José Vargas - Vice-Prefeito Marcelino Barbosa Prates - Vereador José Alves de Oliveira - Vereador Noel de Souza - Vereador Edivaldo José Pereira - Vereador Renato Batista da Silva - Vereador José Alves Bezerra - Vereador Natanael Alvares de Lima - Vereadora Vanderlaine Soares de Jesus - Vereadora Alessandra Matias Caseres de Moraes - Vereador Sergio Beck de Oliveira

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 1/2025

##### Portaria nº. 1/2025

**Dispõe sobre o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal de Diamantino, no período de 2 a 3 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 2º. No período, ficam suspensos os prazos processuais, inclusive os administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 1º de janeiro de 2025.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente da Câmara Municipal**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 2/2025

##### Portaria Nº. 2/2025

Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 22 da Lei Municipal 1.330/2019; e

Considerando o art. 17 do Estatuto do Servidor.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, horário de expediente, de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, a partir de 6 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado em seu horário normalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 50/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 1º de janeiro de 2025

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente**

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 06/2024.

Dispensa de Licitação Nº 05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 06/2024, de Dispensa de Licitação Nº 05/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), bem como a gestão do envio dos eventos: 2210, 2220 e 2240 ao eSocial:

**EMPRESA VENCEDORA:**

Razão Social **EDMAR F. DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ: 47.769.975/0001-42**, vencedora com o valor total R\$: 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) do item;

Nº	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), bem como a gestão do envio dos eventos: 2210, 2220 e 2240 ao eSocial.	01	ANO	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Totalizando: R\$: 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

Figueirópolis d'Oeste – MT, 03 de Janeiro de 2025.

**Anísio Aparecido PeresPresidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES**

No dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), nas dependências da Câmara Municipal "Plenário Vereador Vilmar Contini" situado no Centro Político e Administrativo, Qd.110, Lt. 01, nesta cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, perante a Mesa Diretora dos Trabalhos, em sessão solene com início às 09:00 horas, cumpridas todas as formalidades legais tais como a apresentação do Diploma da Justiça Eleitoral e da entrega da Declaração Pública de Bens e da Declaração de Desincompatibilidade, após proferir o "Assim Prometo" ao compromisso de posse: **"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, defendendo os interesses do município e bem estar do meu povo"**, nós os Vereadores: FLAVIO KUNRATH, ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES; JOSÉ MARIO ALIEVI, KASSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA SORANZO, LÁZARA GLESLIA RODRIGES, LORENA BRUNA BRITO DE MELO, PATRIK GARCIA DA SILVA, RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO E VANICE PEREIRA DE OLIVEIRA, eleitos em 06 de Outubro de 2024, fomos declarados empossados pela Presidência da Câmara Municipal ao encargo do Vereador JOSÉ MARIO ALIEVI efetivamente tomamos posse como Vereadores da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte, e para registrar o ato assinamos o presente termo.

Gaúcha do Norte, 01 de Janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA**

Ata Da Sessão De Eleição E Posse Da Mesa Da Câmara Municipal. No dia primeiro de Janeiro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco), no recinto da sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, com início às 10:00 horas, com a presença dos Vereadores FLAVIO KUNRATH, ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES; JOSÉ MARIO ALIEVI, KASSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA SORANZO, LÁZARA GLESLIA RODRIGUES, LORENA BRUNA BRITO DE MELO, PATRIK GARCIA DA SILVA, RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO E VANICE PEREIRA DE OLIVEIRA, empossados nesta data, reuniu-se em sessão preparatória a Câmara Municipal para a eleição e posse da Mesa dos Trabalhos sob a Presidência do Vereador mais votado o Senhor: José Mario Alievi. Declarando abertos os trabalhos a Presidência falou sobre as finalidades da sessão e explicou o seu transcurso, tendo convidado para secretariar os trabalhos a Vereadora Vanice Pereira de Oliveira.

Em ato contínuo a Presidência solicitou a leitura das chapas devidamente protocoladas para concorrer a eleição da Mesa Diretora dos trabalhos legislativos por dois anos, conforme alteração aprovada pela Resolução nº001/2016. A Secretária fez a apresentação das chapas em votação: 1º - **Chapa Forte e Atuante**, composta pelos seguintes Vereadores: Presidente: FLÁVIO KUNRAT; Vice-Presidente: JOSÉ MARIO ALIEVI, 1º Secretária: VANICE PEREIRA DE OLIVEIRA e 2º secretária: KASSIA SORANZO. 2º - **Chapa Juntos por Gaúcha**, composta pelos seguintes Vereadores: Presidente: LORENA BRUNA BRITO DE MELO; Vice-Presidente: PATRIK GARCIA DA SILVA, 1º Secretário: ISMAEL SILVA MAGALHÃES e 2º secretário: RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO. Na sequência esclareceu ainda que a referida votação para o Biênio 2025 à 2026, será realizada em votação "ABERTA" por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta. Diante da apuração do resultado da votação, o Vereador Jose Mario Alievi proclamo eleita a Chapa Juntos por Gaúcha, que obteve 05 (cinco) dos votos favoráveis, sendo eleita LORENA BRUNA BRITO DE MELO a presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, para o Biênio de 2025 à 2026. Conhecida e proclamada a Chapa eleita assume a direção dos trabalhos conforme regimento. Ao assumir a Presidente eleita agradece a confiança e apoio a ela depositada. Em seguida procedeu-se a leitura do Termo de Posse da Mesa Diretora Eleita e empossada a qual ficou assim constituída: Presidente: LORENA BRUNA BRITO DE MELO; Vice-Presidente: PATRIK GARCIA DA SILVA, 1º Secretário: ISMAEL SILVA MAGALHÃES e 2º secretário: RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO. Por fim, a Presidência confirmou seu propósito de trabalho em prol do Legislativo e pelo bem comum dentro da lei e ordem, teceu as considerações finais e declarou encerrados os trabalhos, e eu Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e demais vereadores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL  
COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

PRESIDENTE: **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA (PL)**

RELATOR: **ADMILSON VICENTE PEREIRA (PSB)**

MEMBRO: **ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA (PSB)**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO (CEFO)**

PRESIDENTE: **FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA (PL)**

RELATOR: **RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO (MDB)**

MEMBRO: **ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA (PSB)**

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO (COPTC)**

PRESIDENTE: JOSÉ SALUSTIANO DE SOUSA NETO (PSB)

RELATOR: VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA (PSB)

MEMBRO: RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO (MDB)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a partir desta data, **KÁTIA SABRINA SANTIAGO GUIMARÃES**, advogada, inscrita na OAB/MT nº15620/O, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Jauru-MT, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2018.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 30 de dezembro de 2024.

Ver. **VILSON RAMOS DA SILVA**

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 41, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 41, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente do Poder Legislativo do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara.**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a partir desta data, o senhor **CREMILSON RODRIGUES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 194, de 30 de novembro de 2023.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 30 de dezembro de 2024.

Ver. **VILSON RAMOS DA SILVA**

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****“CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.****VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder FÉRIAS REGULARES, de 30 dias, a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ao Servidor **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA**, lotado co-

mo VIGIA, matrícula funcional nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** As férias referidas no *caput* deste artigo terão início em 1º de janeiro de 2025 e término em 30 de janeiro de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 30 de dezembro de 2024.

**VILSON RAMOS DA SILVA**

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
ATO Nº 004/2025****“Dispõe sobre horário de funcionamento especial e paralisação temporária das atividades de atendimento ao público e administrativa interna da Câmara Municipal de Matupá”.****Considerando** que o exercício financeiro se encerrou em 31 de dezembro de 2024;**Considerando a necessidade da definição, elaboração e planejamento dos setores administrativos para o exercício financeiro de 2025;****Considerando que o repasse do duodécimo ocorrerá somente no dia 20 corrente, portanto nenhuma despesa poderá ocorrer antes desta data;****Considerando que foi instituída a Comissão de Representatividade para representar a Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, através do Ato Administrativo nº 001/25;****A Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Artigo 30 e inciso “a” do Regimento Interno edita e promulga o seguinte Ato:****Art. 1º.** Fica fechada para atendimento ao público a Câmara Municipal de Matupá no período de 05 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2025.**Art. 2º.** Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos em curso, com exceção aos procedimentos licitatórios em andamento, motivo pelo qual os servidores estejam vinculados às mesmas, deverão comparecer ao procedimento licitatório em data e horário designado.**Art. 3º** Os serviços deverão ser executados em “home office” pelos servidores encarregados de seu processamento, bem como todo e qualquer servidor deverá permanecer de sobreaviso, pois poderá ser convocado a qualquer momento neste período.**Parágrafo único.** Ocorrendo urgência ou interesse público que requeira a convocação extraordinária do Pleno desta Casa, a Mesa Diretora deverá cientificar a Comissão de Representatividade para a tomada das providências que se fizerem necessárias.**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 03 de janeiro de 2025.

**ANREIA FERDINANDO VAREA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 001/2025**

**“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **LEIZIANE PRADO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2XXXXX7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 035.XXX.XXX-70, para o cargo de **Supervisora Legislativo – Direção e Assessoramento Superior – DAS – V**, em conformidade com os dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 206, de 06 de junho de 2022, competindo-lhe:

**I – Síntese dos deveres:**

Dirige, coordena, planeja as atividades do departamento sob sua responsabilidade, auxiliando a Presidência, Coordenadoria Geral, Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos Legislativos da Câmara.

**II – Atribuições:**

Coordena os trabalhos do Departamento legislativo, efetua o planejamento dos trabalhos, delega atividades, auxiliando no fechamento dos relatórios mensais do Departamento sob sua responsabilidade; Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação, referentes à área de sua abrangência; manter a disposição das autoridades toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização, zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos junto ao departamento sua competência, providenciar a elaboração de matérias, demonstrativos, atendendo diretamente aos seus superiores, zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis sobre sua responsabilidade, executar outras atribuições correlatas, a critério da Mesa Diretora para o departamento ao qual foi designado. Assessorar a elaboração da Pauta das Sessões legislativas, envio com antecedência à todos os vereadores, bem como a publicidade e transparência das leis que estejam na câmara, desde seu protocolo até seu trâmite interno. Auxilia o Presidente, confeccionando atos, ofícios, documentos internos e quais forem às necessidades que o Presidente designar, respeitando os limites de suas atribuições. Tem responsabilidade de cientificar todos os funcionários e vereadores de reuniões, projetos, sessões e demais compromissos. Deve comparecer às sessões e juntamente com a Secretaria Legislativa organizar todos os trabalhos legislativos no que concerne à Pauta e documentos solicitados pelos Vereadores. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 06 de janeiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 002/2025**

**“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ELIOMAR RAIMUNDO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 005.XXX.XXX-56, para o cargo de **Assessor Legislativo – Direção e Assessoramento Superior – DAS – VII**, em conformidade com os dispostos no **Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 206, de 06 de junho de 2022, competindo-lhe:**

**I – Síntese dos deveres:**

Realiza trabalhos de produção/ organização e registros de informação para atender os serviços de publicidade e comunicação à sociedade.

**II – Atribuições:**

Assessorar o legislativo no setor de comunicações quanto à elaboração de artigos, comentários, noticiários e editoriais de interesse da Câmara para jornal, rádio, televisão e outros meios audiovisuais, inclusive via Internet; Chefiar a elaboração e divulgação dos releases para a imprensa local, regional, estadual e nacional, inclusive via internet; Assessorar a Coordenação do arquivo e controle de publicação de todos os releases enviados à imprensa, bem como gerenciar o banco de dados relativo à atividade institucional, contratos de publicidades institucionais, enfim todos serviços em favor da política de comunicação do Legislativo; Gerenciar as notícias relativas às atividades do Legislativo, divulgadas pela Imprensa; Coordenar a execução de trabalhos de videogravação, coleta de dados e cobertura fotográfica de eventos de natureza ou de interesse institucional, inclusive as transmissões das sessões legislativas segundo os meios disponibilizados pela gestão; Chefiar a Organização arquivos de áudio, vídeo, foto de reunião e eventos de natureza ou interesse institucional; Chefiar e gerir informações aos jornalistas credenciados a acompanhar os trabalhos da Câmara; Prestar assessoria em entrevistas e reportagens sobre o Legislativo. Prestar assessoria na coordenação de debates, seminários, palestras e audiências públicas promovidas pelo Legislativo Municipal; assessorar o Planejamento e execução de gravações de vídeos e confecção de demais publicidades institucionais. Assessorar no programa de divulgação de interesse da Câmara; quanto a sua publicação. Assessorar nas tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 06 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATO N° 005/2025**

**“Constitui Comissão Especial para recebimento e conferência dos Relatórios referente ao exercício de 2024 da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial para recebimento e conferência dos Relatórios de Gestão, Controle Interno, Financeiro, Patrimônio, Compras dentre outros, da gestão 2024, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro.

**PRESIDENTE:** ELIOMAR RAIMUNDO ALVES

**MEMBRO:** LEIZIANE PRADO SILVA

**MEMBRO:** JULIANA BRANDÃO MARINHO

**Art. 2º.** Compete a presente Comissão proceder a conferência e veracidade das informações contidas nos documentos mencionados no art. anterior.

**Art. 3º.** A Comissão acima nomeada deverá apresentar até 31 (trinta e um) de janeiro de 2025 o respectivo parecer.

**Art. 4º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 06 de janeiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATO N° 003/2025**

**“Constitui COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial Para Verificação do Patrimônio da Câmara Municipal de Matupá, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro.

**PRESIDENTE:** ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI

**MEMBRO:** JOCIVALDO SOUZA SILVA

**MEMBRO:** JOZIMEIRE GOMES ROCHA

**Art. 2º.** Compete a presente Comissão proceder o levantamento, verificação, reavaliação e baixa no Patrimônio Público da Câmara Municipal..

**Art. 3º.** A Comissão acima nomeada deverá apresentar até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 o respectivo Relatório.

**Art. 4º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 055/2024.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se. Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 02 de janeiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PORTARIA N.º 006/2025/GP/CMNG - COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PCCV DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 006/2025/GP/CMNG**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PCCV DA CÂMARA MUNICIPAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Artigo 57 da Lei Municipal N.º 972/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA CRIADA** a Comissão Permanente de Acompanhamento do PCCV dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

**Art. 2º -** A Comissão mencionada no *Caput* do artigo anterior, atende aos requisitos pressupostos no Art. 57 Inciso I, II, III, IV e § 2º da Lei Municipal N.º 972/2023.

**Art. 3º -** A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I –** Ana Carla Dill Paiano

**II –** Clarice Damas Machado Filipini

**III –** Marcelo Luke

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 012/2024/GP/CMNG.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**PORTARIA N° 11/2025/GP/CMNG - COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**

**PORTARIA N° 11/2025/GP/CMNG**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com à Resolução Normativa N° 19/2016 - TP do TCEMT, Art. 4º;

**RESOLVE:**

**ART. 1º- NOMEAR**, a Comissão Técnica Especial de conferência, objetivando a conferência dos documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT.

**ART. 2º -** Fica designado os seguintes membros para compor a Comissão Técnica Especial de Conferência, qual sejam:

**ROSANGELA DE SOUZA LOVISON –** Agente Administrativo;

**MARCELO ALVES LORENZON –** Assessor Jurídico Legislativo;

**FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA –** Assistente Parlamentar;

**RODRIGO DE FARIA VEIGA VIOTTO –** Analista de Controle Interno;

**ART. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**PORTARIA N° 010/2025/GP/CMNG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PORTARIA N° 010/2025/GP/CMNG****"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Exma. Sr.<sup>a</sup> **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1° - NOMEAR**, na forma da Lei n° 8.666/93, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, sem exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições, para dar continuidade aos Processos Licitatórios já realizados na antiga Lei n° 8.666/93 as quais ainda estão sendo utilizadas através dos Termos Aditivos.

**PRESIDENTE: CLARICE DAMAS CHAMADO FILIPINI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula n.º 09;

**SECRETÁRIA: ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo Agente Administrativo, admitida sob a matrícula n.º 021;

**MEMBRO EFETIVO: MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob a matrícula n.º 018;

**ART. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 035/2023, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Registre-se.

Publique-se.

**PORTARIA N.º 005/2025/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS****PORTARIA N.º 005/2025/GP/CMNG****"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023".**

A Exma. Sr.<sup>a</sup> **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER**, a Servidoraefetiva desta Casa de Leis a Sr.<sup>a</sup> **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

**Art. 2°** - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, totalizando o recebimento de 09 % de ATS.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**PORTARIA N.º 002/2025/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS****PORTARIA N.º 002/2025/GP/CMNG****"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023".**

A Exma. Sr.<sup>a</sup> **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER**, a Servidoraefetiva desta Casa de Leis a Sr.<sup>a</sup> **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

**Art. 2°** - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, totalizando o recebimento de 05 % de ATS.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**PORTARIA N.º 004/2025/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS****PORTARIA N.º 004/2025/GP/CMNG****"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023".**

A Exma. Sr.<sup>a</sup> **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER**, a Servidoraefetiva desta Casa de Leis a Sr.<sup>a</sup> **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

**Art. 2°** - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, totalizando o recebimento de 09 % de ATS.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA N.º 001/2025/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS****PORTARIA N.º 001/2025/GP/CMNG**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **ANA CARLA DILL PAIANO**, ocupante do cargo de Contadora, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

**Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS)** é referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, totalizando o recebimento de 09 % de ATS.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**PORTARIA N.º 009/2025/GP/CMNG - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL****PORTARIA N.º 009/2025/GP/CMNG**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO de avaliação De desenvolvimento funcional dos servidores DA Câmara municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei Municipal n.º. 972/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica Criada** a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

**Art. 2º - A presente Comissão** será constituída pelos seguintes membros:

**I – Presidente** - Clarice Damas Machado Filipini.

**II – Relatora** – Franciele Souza Silva da Maia.

**III – Secretária** - Ivonete de Fatima Zanchetta.

**IV – Suplente** - Débora Salles Micheletti

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 030/2024, convalidando-se os atos praticados sob a mesma, até a presente data.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**PORTARIA N.º 008/2025/GP/CMNG - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO****PORTARIA N.º 008/2025/GP/CMNG**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA Câmara municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica Criada** a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

**Art. 2º - A presente Comissão** será constituída pelos seguintes membros:

**I – Presidente** – Ana Carla Dill Paiano.

**II – Relatora** – Clarice Damas Machado Filipini.

**III – Secretário** – Marcelo Luke.

**IV – Suplente** – Ivonete de Fatima Zanchetta.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 052/2023, convalidando-se os atos praticados sob a mesma, até a presente data.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**PORTARIA N.º 007/2025/GP/CMNG - COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES****PORTARIA N.º 007/2025/GP/CMNG**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA Câmara municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR** a Comissão Geral de Avaliação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, tendo como finalidade decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado.

**Art. 2º - A presente Comissão** será constituída pelos seguintes membros:

**I – Presidente** – Franciele Souza Silva da Maia.

**II – Relator** – Marcelo Luke.

**III – Secretária** – Ivonete de Fatima Zanchetta.

**IV – Suplente** – Clarice Damas Machado Filipini.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afi-  
xações nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário,  
incluindo-se a Portaria n.º 051/2023, convalidando-se os atos praticados  
sob a mesma, até a presente data.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois  
mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**PORTARIA N.º 003/2025/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR  
TEMPO DE SERVIÇO - ATS**

**PORTARIA N.º 003/2025/GP/CMNG**

**“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACOR-  
DO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câ-  
mara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidoraefetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **RO-  
SANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo de Agente Adminis-  
trativo, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) so-  
bre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

**Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS)** é referente ao período  
aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, totalizando o recebimento de 09 %  
de ATS.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afi-  
xações nos locais de costume.**

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois  
mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PORTARIA N° 573 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 573 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Transmissão de Governo  
e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ES-  
TADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei  
Orgânica Municipal, o Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução n° 19/2016 do TCE/MT;

**CONSIDERANDO** os procedimentos a serem adotados por ocasião da  
posse e transmissão de cargos entre seus titulares;

**CONSIDERANDO** a continuidade dos serviços públicos e administrativos,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** Comissão Temporária de Transmissão de Governo, pre-  
vista na Resolução Normativa n° 19/2016 do TCE/MT, fazendo jus a grati-  
ficação pertinente, com a seguinte composição:

**I- André Mobiglia Mesquita – Auditor Público Interno; II- Dhiego Au-  
gusto Gonçalves Vilela Cassimiro – Procurador Legislativo; III- Gisle-  
ne Gomes Guimarães – Contadora.**

**Art. 2º - A Comissão Temporária de Transmissão de Governo** compete  
providenciar junto aos setores correspondentes a coleta, guarda, análise e  
apresentação de documentos previstos na Resolução n° 19/2016 – TP, ao  
Presidente da Câmara eleito para o Biênio 2025/2026.

**Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão** entre 06 de  
Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2025.

**Art. 4º - A comissão temporária é criada de acordo com a necessidade de  
se discutir um tema específico, e se dissolve quando o assunto é resolvi-  
do.**

**Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.**

**Art 6º - Publique-se para todos os efeitos.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

**PORTARIA N° 574 DE 06 DE JANEIRO 2025.**

**PORTARIA N° 574 DE 06 DE JANEIRO 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação da Srª. SANDRA CESARIA DOS SANTOS pa-  
ra exercer a função de Tesoureiro e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ES-  
TADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais que lhe  
confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 2.355 de 30 de De-  
zembro de 2021.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear** a Srª. SANDRA CESARIA DOS SANTOS, para exercer a  
função de Tesoureiro, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

**Art. 2º - Fica delegado por esta portaria que a Servidora **Evillyn Daiane  
Silva**, em substituição, ficará responsável para a função de que trata o art.  
1º, toda vez que a titular se encontrar em licenças, afastamentos, férias  
e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular,  
sem ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário, em especial a portaria 505/2023.**

**Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 06 de Janeiro de 2025

Elias Bueno de Souza

Presidente

**TERMO DE POSSE N° 042/2025**

**TERMO DE POSSE N° 042/2025**

Às dez horas do dia Primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, em  
Sessão Solene realizada na Sede da Câmara Municipal de Nova Xavanti-  
na, Estado de Mato Grosso, sito a Praça Três Poderes, S/N – Setor Xavanti-  
na, no Plenário Deputado Estadual Jose Frederico Fernandes. Compare-  
ceram os senhores abaixo relacionados, os eleitos para o cargo de Vere-  
ador à Câmara Municipal de Nova Xavantina –MT e os eleitos para o cargo  
de Vice-Prefeito e Prefeito Municipal de Nova Xavantina, no pleito munici-  
pal de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, para a Legislatura que  
compreende de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito, para pres-

tarem compromisso a Posse e o exercício do cargo de Vereador, sendo eles: Anilton Silva de Moura, Antonio Silveira Dias, Elias Bueno de Souza, Franciley Gomes de Melo, Ilza Fabiola Zuffo, Jose Altamiro da Silva, Jubio Carlos Montel de Moraes, Lucinete da Costa, Wender Gregório de Lima e Willian Mariano Batista e para Prefeito Municipal João Machado Neto e Vice Prefeito Frankilin Martins de Oliveira, sob a Presidência do Vereador mais votado Ednaldo Fragas da Silva, a quem coube dirigir esta Sessão, consoante a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, este, deu por aberto os trabalhos e neste ato o iniciou a Cerimônia de Posse dos Vereadores eleitos. Inicialmente o Vereador Ednaldo Fragas da Silva, Presidente da Sessão Solene convidou a Secretaria ad hoc Vereadora Ilza Fabiola Zuffo para fazer a leitura do juramento nos seguintes Termos: Prometo cumprir com dedicação e lealdade a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, respeitar as Leis, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo desenvolvimento e progresso do Município de Nova Xavantina, pelo bem-estar social, defendendo os valores culturais, sociais, morais e econômicos do povo Novaxavantinense. Todos Respondendo: Assim Prometo, e da mesma forma, efetuado pelos demais Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito. Os Vereadores: Anilton Silva de Moura, - UNIÃO BRASIL, CPF nº 034.557.811-28. Antonio Silveira Dias, PSD, CPF nº 764.486.301-04. Ednaldo Fragas da Silva – PSD, CPF nº 986.454.471-34. Elias Bueno de Souza – PP, CPF nº 513.499.651-20. Franciley Gomes de Melo, PL, CPF nº 777.041.856-91. Ilza Fabiola Zuffo, PP, CPF nº 006.845.871-14. Jose Altamiro da Silva – UNIÃO BRASIL, CPF nº 329.468.641-20. Jubio Carlos Montel de Moraes – REPUBLICANOS, CPF nº 011.200.661-23, Lucinete da Costa, PRD, CPF nº 270.663.678-55. Wender Gregório de Lima – PRD - CPF nº: 965.219.296-15 e Willian Mariano Batista – UNIÃO BRASIL, CPF nº 568.396.421-00. E os senhores João Machado Neto – UNIÃO BRASIL, Prefeito Municipal, CPF nº 581.980.241-15 e Frankilin Martins de Oliveira, REPUBLICANOS, Vice-Prefeito - CPF nº 694.878.471-20. Cumprido o rito legal foram proclamados empossados para os cargos de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, respectivamente para um mandato de quatro anos no período de Primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito. Sendo assim, firmamos o presente Termo de Posse.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### COMISSÕES BIÊNIO 2025/2026

#### COMISSÕES BIÊNIO 2025/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições ancorado no manto do Regimento Interno desta Casa de Leis, mas precisamente nos Art. 31, Inciso XIX e 51, §1º, resolve nomear as Comissões Permanentes, ficando-as compostas da seguinte forma:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

Membro: EDSON AGRIPINO. (REPUBLICANOS)

Membro: DEROCI DE MATOS. (MDB)

Membro: CLEITON RODRIGUES DA SILVA. (PL)

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Membro: CICERO PEREIRA FILHO (UNIÃO BRASIL)

Membro: ROBERTO DA COSTA DE SOUZA (PROGRESSISTA)

Membro: SILAS TSEREBURA. (REPUBLICANOS)

#### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Membro: PAULO JOSÉ CANAVERDE COSTA (MDB)

Membro: RAFAEL ALVES DOS SANTOS (PL)

Membro: SILAS TSEREBURA (REPUBLICANOS)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.

Membro: LUZIA APARECIDA JUVENAL (REPUBLICANOS)

Membro: RAFAEL ALVES DOS SANTOS (PL).

Membro: FABRÍCIO JONAD BECKER (UNIÃO BRASIL)

Ficando assim estabelecidas a comissões permanentes desta Casa de Leis para o Biênio de 2025/2026.

Câmara Municipal de Paranatinga/MT, 03 de janeiro de 2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES

Presidente Biênio 2025/2026

### PORTARIA Nº 01/2025

#### PORTARIA Nº 01/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO o Senhor CLEBERSON CARLOS LONGHINI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência,

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

### CÂMARA MUNICIPAL ATA Nº 001/2025 – LEGISLATURA 2025/2028.

#### ATA Nº 001/2025 – LEGISLATURA 2025/2028.

#### ATA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, no auditório da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), às 09h00, sob a presidência da vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Néya de Prof. Francionei”, “PP”, a mais votada, dentre os presentes, no pleito de 06 de outubro de 2024, 693 votos, deu início a Sessão Solene de instalação da Câmara Municipal, Legislatura 2025/2028; Eleição e Posse da Mesa Diretora biênio 2025/2026 de acordo com a legislação em vigor. Pelo livro de presença se verificou a presença dos vereadoras e vereadores eleitos: Anne Steele da Silva Martins “PSB”, 679 votos, Antônio Edson de Arruda Souza “Edinho Ball”, “UB”, 641 votos, Benedito Aurélio de Arruda Lima, “PSDB”, 536 votos, Brayon José Rondon Maciel, “REP.”, 354 votos, Danielle de Assis Carvalho, “REP.”, 473 votos, Danúbio Lindomar de Almeida Campos, “UB”, 626 votos, Felipe Sérgio da Silva, “PP”, 483 votos, José Sérgio da Silva Martins “Sérgio Maracanã”, “PSB”, 606 votos, Roberto Cesar Dichoff

Júnior, “PP”, 511 votos, e Wender dos Anjos Cordeiro, PSB, 495 votos. Com a presença dos 011 (onze) vereadores. A vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Neya de Prof. Francionei”, “PP”, solicita a vereadoras, vereadores que apresentem os diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e as declarações de bens. Verificada a autenticidade dos diplomas, A vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Neya de Prof. Francionei”, “PP”, convida vereadoras, vereadores a levantarem-se e a prestarem o seguinte compromisso regimental, conforme determina o artigo 4º § 1º do Regimento Interno da Casa Legislativa com o seguinte termo: “PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE MEU MANDATO RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”. Prestados, o referido compromisso, e assim compromissados as senhoras vereadoras e senhores vereadores, a vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Neya de Prof. Francionei”, “PP”, declaram empossadas (os) nos respectivos cargos. Ainda sob a presidência da vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Neya de Prof. Francionei”, “PP”, passa à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2025/2026, pelo sistema aberto “nominal”, conforme determina o Regimento Interno. Inscrita a chapa única “União e Progresso”, para concorrer a eleição com a composição: Presidente: Vereador Antônio Edson de Arruda Souza “Edinho Ball”, “UB”. Vice-Presidente: Vereador Roberto César Dichoff Júnior, “PP”. 1ª Secretária: Vereadora Danielle Assis Carvalho, “Republicanos”. 2ª Secretário: Vereador Benedito Aurélio Arruda Lima, “PSDB”. Ministradas as instruções necessárias, a vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Neya de Prof. Francionei”, “PP” autoriza o início dos trabalhos da eleição, passando o Cerimonial a convidar vereadoras, vereadores a votar de acordo com as normas regimentais. Procedida à votação e feita a apuração, a vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Neya de Prof. Francionei”, “PP”, anuncia que a chapa “União e Progresso”, obteve votos da maioria absoluta do total de vereadores que compõem o Poder Legislativo. Em face de este resultado, a vereadora Waldinéya Stefany Santos de Jesus Paula “Neya de Prof. Francionei”, “PP”, proclama eleitos e empossados os membros da Mesa Diretora para o biênio: 2025/2026, Presidente: Antônio Edson de Arruda Souza “Edinho Ball”, “UB”. Vice-Presidente: Vereador Roberto César Dichoff Júnior, “PP”. 1ª Secretária: Vereadora Danielle Assis Carvalho, “Republicanos”. 2ª Secretário: Vereador Benedito Aurélio Arruda Lima, “PSDB”, convidando-os, em seguida a tomarem assento a Mesa nos seus devidos lugares. Empossada a Mesa do Poder Legislativo, a Presidente declara instalada a Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028, e a Mesa Diretora para o biênio 2025 – 2026 e passa a direção dos trabalhos ao Presidente eleito Vereador Antônio Edson de Arruda Souza “Edinho Ball”, “UB”. Os membros de mesa eleitos tomam assento no seus devidos lugares na mesa, o senhor Presidente vereador Antônio Edson de Arruda Souza “Edinho Ball”, “UB”, agradece o apoio e os votos recebidos dos pares para a eleição da mesa diretora, convida vereadores, vereadoras para permanecerem em seus respectivos lugares, bem como a população para dar início a posse do Prefeito e da Vice-Prefeita para o mandato 2025-2028. Nada mais a registrar, para constar eu, Benedito Norberto da Silva, Técnico Legislativo, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Membros da Mesa Diretora, e por demais vereadores presentes.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 002/2025 – MANDATO 2025 A 2028.**

**ATA Nº 002/2025 – MANDATO 2025 A 2028.**

**Ata sessão SOLENE Compromisso e termo de Posse do Prefeito e Vice-Prefeita do município de Poconé – Estado de Mato Grosso.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso às 10h00min, no Auditório da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, perante a referida Câmara Municipal especialmente reunida para esse fim e constituída dos Vere-

adores ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA “EDINHO BALL”, “UB”, ANNE STEELE DA SILVA, “PSB”, BENEDITO AURÉLIO ARRUDA LIMA, “PSDB”, BRAYON JOSÉ RONDON, “REPUBLICANOS”, DANIELLE DE ASSIS CARVALHO, “REPUBLICANOS”, DANÚBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS, “UB”, FELIPE SÉRGIO DA SILVA, “PP”, JOSÉ SÉRGIO DA SILVA MARTINS “SÉRGIO MARACANÃ”, “PSB”, ROBERTO CÉSAR DICHOFF JÚNIOR, “PP”, WENDER DOS ANJOS CORDEIRO, “PSB”, WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA “NEYA DE PROF. FRANCIONEI”, “PP”. Sob a presidência do Senhor Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA “EDINHO BALL”, “UB”. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2025/2026, e por mim VEREADORA DANIELLE DE ASSIS CARVALHO, “REPUBLICANOS”, 1ª Secretária, compareceu o senhor **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, “PODEMOS” e senhora **CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA**, “PSD” respectivamente Prefeito e Vice-Prefeita, deste Município, eleitos pela vontade dos cidadãos, expressa nas urnas no dia de 06 de Outubro de 2024, 9.507 votos (50,81% dos votos válidos), para o mandato 2025/2028, pela coligação “AMOR POR POCONÉ”, formada pelas partidos Podemos, PSD, PSDB e Cidadania, os quais, convidados pelo Presidente da Mesa, para fazer entrega dos Diplomas, das Declarações de Bens e a prestaram na forma da Lei, o seguinte compromisso legal: “PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, COM AJUDA DE DEUS, A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE POCONÉ E AS DEMAIS LEIS, E EXERCER MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE E DA HONRA, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE POCONÉ”. Concluídas as formalidades regimentais, o senhor Presidente da Mesa, usando das atribuições que a Constituição, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa Legislativa lhe conferem, DECLARA o senhor **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, “PODEMOS” e a senhora **CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA**, “PSD”, empossados e no pleno exercício dos cargos Prefeito e Vice-Prefeita do município de Poconé, Estado de Mato Grosso, aos quais foram eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, que expirará a 31 de dezembro de 2028. E, para constar, eu, Benedito Norberto da Silva, Técnico Legislativo, lavrei a presente Ata, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelos empossados e pelos demais vereadores e autoridades presentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**PORTARIA 001 2025**

PORTARIA Nº 001/GP/25 De 02 de janeiro de 2.025.

“Dispõe sobre nomeação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, através deste ato, a Srª. **ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do CPF Nº 487.546.841-53 RG Nº 2.733.691 SSP-GO, no cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA, conforme preconiza a resolução nº 007/94 de 07 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 02 de janeiro de 2.025.

**Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO DE  
2 (DOIS) ANOS PARA O BIÊNIO 2025 E 2026 QUE SE INICIA EM 01/  
01/2025.****TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS PARA O BIÊNIO 2025 E 2026 QUE SE INICIA EM 01/01/2025.**

Aos 01 (Um) dia do mês de Janeiro de Dois Mil Vinte e Cinco (2025) às 08:00 horas, no **Plenário da Câmara Municipal Denisson Pedroso Brihadori** de Porto Estrela – MT, Estado de Mato Grosso, em Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora com a finalidade exclusiva de posse os Membros da Mesa Diretora para o **Biênio 20.25/20.26**, constituída a sessão com os vereadores presentes **Lindomar Paula da Silva, Verliel Bolonhese Neves, Edinei Aparecido da Silva, Daniel Santi da Silva, Eliane da Silva Ferreira, Gilson Alves da Silva, Claudio Ramos da Silva, Manoel Pedro Mendes Conceição**. Verificando a presença de todos os vereadores presentes acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Casa lhe confere, bem como a Lei Orgânica, a solenidadesob a Presidência do Vereador Presidente, Sr. **Lindomar Paula da Silva** e Secretariado os trabalhos, a Vereadora **Verliel Bolonhese Neves**, o Presidente Declarou empossados os Vereadores para os Seguintes Cargos:

**PRESIDENTE: EDINEI APARECIDO DA SILVA VICE – PRESIDENTE: LINDOMAR PAULA DA SILVA**, 1º. **SECRETÁRIA CLAUDIO RAMOS DA SILVA**, e 2º. **SECRETÁRIO: MANOEL PEDRO MENDES CONCEIÇÃO** cargos, esses que começarão nesta data e que expirará em 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2026 (Dois Mil e Vinte e Seis). Desse modo, solenemente, o Presidente, declarou encerrada a Sessão Especial de Posse da Mesa **2025/2026**. Que assinam o presente **TERMO COMPROMISSO DE POSSE**, assinado pela Mesa diretora e demais Vereadores Presentes.

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	Edinei Aparecido da Silva	
VICE- PRESIDENTE	Lindomar Paula da Silva	
1ª. SECRETÁRIA	Claudio Ramos da Silva	
2º SECRETÁRIO	Manoel Pedro Mendes Conceição	

Ver. *Daniel Santi da Silva* - Ver. *Gilson Alves da Silva* -

Ver. *Verliel Bolonhese Neves* - Verª. *Eliane da Silva Ferreira* - Ver. *Silvio da Silva*

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2025, qual deverá ser de imediato levado à publicação.

Câmara Municipal de Porto Estrela (MT), 01 de Janeiro de 2025

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.****ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

Aos 01 (Primeiro) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Cinco (2025), às 10:00 hs, reuniram-se o Presidente: **Edinei Aparecido da Silva** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina os **Arts. 49, 50, 51 e 57** do Regimento Interno, mediante a indicação dos membros para compor as “**COMISSÕES PERMANENTES**” da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para o **anuênio de 2025**, permitida a recondução. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal, ficando constituídas dos Vereadores abaixo

relacionados, quais foram **empossados** no presente ato, restando decidido entre os edis que as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas **semanalmente** às **09:00 horas**, todas quarta feira do mês.

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO**

**PRESIDENTE: SILVIO DA SILVA**

**RELATOR: ELIANE DA SILVA FERREIRA**

**SECRETÁRIO: VERLIEL BOLONHESE NEVES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE: LINDOMAR PAULA DA SILVA**

**RELATOR: DANIEL SANTI DA SILVA**

**SECRETÁRIO: SILVIO DA SILVA**

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA E DEFESA DA CIDADANIA**

**PRESIDENTE: MANOEL PEDRO MENDES CONCEIÇÃO**

**RELATOR: GILSON ALVES DA SILVA**

**SECRETÁRIO: DANIEL SANTI DA SILVA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.**

**PRESIDENTE: ELIANE DA SILVA FERREIRA**

**RELATOR: MANOEL PEDRO MENDES CONCEIÇÃO**

**SECRETÁRIO: LINDOMAR PAULA DA SILVA**

*Edinei Aparecido da Silva*

*Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT*

*Vereadores integrantes da Comissão:*

Ver: **LINDOMAR PAULA DA SILVA** Ver. **DANIEL SANTI DA SILVA**

Ver. **VERLIEL BOLONHESE NEVES** Verª. **ELIANE DA SILVA FERREIRA**

Ver: **GILSON ALVES DA SILVA** VER. **SILVIO DA SILVA**

**MANOEL PEDRO MENDES CONCEIÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
PORTARIA 001/2025 HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO  
EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA 001/2025**

**HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Edinei Aparecido da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em **atenção ao princípio da economicidade**, qual deve nortear as ações do gestor público,

**RESOLVE:**

Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o período matutino, com abertura do expediente às 07:00 horas e encerramento às 13:00 horas.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 01/2024.**

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

**EDINEI APARECIDO DA SILVA**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DOS SENHORES  
VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024,  
COM MANDATO PARA O PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2025 À 31  
DE DEZEMBRO DE 2028.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024, COM MANDATO PARA O PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2028.**

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco (-2025) precisamente às **8:00 horas**, em Sessão solene da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, instalada nas dependências da Câmara Municipal no **Plenário Denisson Pedroso Brilhadori** neste Município, sob a presidência do Vereador eleito mais votado, Senhor **Lindomar Paula da Silva** que ao assumir os trabalhos, convidou o segundo Vereador eleito mais votado, Senhor **Verliel Bolonhese Neves**, para Secretariar os trabalhos, após terem prestado o devido juramento de fazer cumprir as lei pertinentes e firmar o compromisso nos termos Regimentais do Poder Legislativo e da Lei Orgânica Municipal, o Presidente declarou empossados os Senhores Vereadores eleitos nas eleições Municipais de 06 de Outubro de 2024, **para o MANDATO LEGISLATIVO de (04) quadro anos, período de 01 de Janeiro de 2025 à 31 Dezembro de 2028**, que assim declarados empossados pelo Senhor Presidente assinam o presente Termo de compromisso de posse, os Vereadores(as) abaixo:

Nº. ORDEM	NOME	ASSINATURA	PARTIDO
01	LINDOMAR PAULA DA SILVA		Partido Progressista (PP)
02	VERLIEL BOLONHESE NEVES		Partido Progressista (PP)
03	EDINEI APARECIDO DA SILVA		Partido Social Brasileiro (PSB)
04	ELIANE DA SILVA FERREIRA		Partido União Brasil (UNIÃO)
05	GILSON ALVES DA SILVA		Partido Progressista (PP)
06	DANIEL SANTI DA SILVA		Partido União Brasil (UNIÃO)
07	CLAUDIO RAMOS DA SILVA		Partido Progressista (PP)
08	MANOEL PEDRO MENDES CONCEIÇÃO		Partido Social Brasileiro (PSB)
09	SILVIO DA SILVA		Partido Progressista (PP)

Dado e passado nesta Câmara Municipal ao 01 dia do mês de Janeiro de 2025, o que deverá ser de imediato levado à publicação.

Câmara Municipal, 01 de Janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO PARA O PERIODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2028.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO PARA O PERIODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2028.**

Ao 1º (**Primeiro**) dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Cinco-2025 - 80:00 horas, em Sessão solene da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, instalada nas dependências da Câmara Municipal no Plenário Denisson Pedroso Brilhadori neste Município, após empossados os vereadores eleitos no Pleito de **06 de Outubro de 2024** com mandato para a legislatura **2025/2028**, sendo a Mesa Diretora Presidida e Secretariada pelos Dois Vereadores mais votados **Lindomar Paula da Silva** – Pre-

sidente, e **Verliel Bolonhese Neves** – Secretário, respectivamente, e os demais Vereadores presentes, em cumprimento ao disposto no Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela – MT, e ainda o que determina o Art. 4º. Regimento Interno, após ter prestado o devido compromisso de juramento, fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, dá **posse** neste ato, no cargo de Prefeito, e Vice-Prefeita do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, ao Senhor **Marcio Rodrigues da Silva** e **Ana Maria Barros**, respectivamente – **Coligação (juntos seremos mais fortes (federação Brasil da Esperança – FE Brasil(PT/PCDO B/ PV, Federação PSDB Cidadania( PSDB/ Cidadania) Progressistas- PP, Partido Social Democrático- PSD, Partido Socialista Brasileiro- PSB), Porto Estrela – MT)** - para o mandato de **01 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028**. Que sendo declarados empossados pelo Sr. Presidente da Mesa da Câmara Municipal, assinam o presente termo, o Prefeito e a Vice-Prefeita, o Presidente e o 1º. Secretário da Mesa.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2025, o que deverá ser de imediato levado à publicação.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

**Prefeito Municipal**

ANA MARIA BARROS

**Vice- Prefeita**

**Câmara Municipal**

Ver. LINDOMAR PAULA DA SILVA

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
PORTARIA Nº 01/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA nº 01, de 02 DE JANEIRO de 2025**

**Dispõe sobre o regime de trabalho administrativo da Câmara Municipal no período de recesso legislativo e dá outras providências.**

O Senhor **anderson alves dos santos**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o período de recesso legislativo previsto no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** No período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025 o serviço administrativo acompanhará o recesso legislativo.

**Art. 2º.** Durante o período de recesso o atendimento da câmara funcionará em regime de plantão, conforme demanda, devendo os servidores permanecer em regime de sobreaviso.

**Art. 3º.** O cidadão que necessitar dos serviços da Câmara neste período poderá entrar em contato ligando para os contatos (66)99239-7698 (Rucicleide) ou (66)99239-9878 (Nelma).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

  
**Anderson Alves dos Santos**  
 Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**  
**PORTARIA Nº 02/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 02/2025 de 06 DE JANEIRO de 2025**

**Dispõe sobre luto oficial e Ponto Facultativo em Decorrência do Falecimento do Sr. Francisco Terra Pinto – SGT TERRA e Solange dos Santos Aguiar, e Presta Condolências.**

O Senhor **ANDERSON ALVES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

**Art. 1º** - Fica declarado LUTO OFICIAL e Presta Condolências em toda a Circunscrição Legislativa o dia 06 (seis) de janeiro de 2025 em homenagem póstuma ao falecimento do Sr. Francisco Terra Pinto – SGT TERRA e a Solange Dos Santos Aguiar.

**Art. 2º** - Fica considerado ponto facultativo o dia 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

**ANDERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**Registra-se, publica-se, cumpra-se**

**Efeitos a partir do dia 06 de Janeiro de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº. 001/2025**

**ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº. 001/2025.**

Ao Primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às nove horas e vinte minutos nas dependências Clube Magessi, conforme dispôs o Decreto legislativo Nº007-2024, reuniram-se os Vereadores para a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito eleitos no dia 06 de Outubro de 2024. Iniciou-se esta Sessão Solene de Posse. Em conformidade com o regimento interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, seção I, da sessão de instalação e posse, **no seu Art. 5º** “No dia primeiro do ano subsequente à eleição, às nove horas e vinte minutos, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, independentemente de número e convocação, para a posse de seus membros e, posteriormente, a do Prefeito e do Vice-Prefeito”.. Em formação do dispositivo de Honra com a Coordenação do Mestre de Cerimonia, servidor Gabriel Boerer, onde explanou: **Nas palavras do saudoso Jurista Ruy Barbosa. Não há senhores, corpo sem células. Não há estado sem municipalidades. Não pode existir matéria vivente sem vida orgânica. Não se pode imaginar existência de nação, existência de povo constituído, existência de estado, sem vida municipal.** Assim sendo, nesta sessão solene serão empossados os vereadores, prefeito e vice-prefeito, eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024, para o quadriênio 2025/2028. Estamos aqui para escrevermos mais um importante capítulo da história do nosso pujante município. Agradecemos humildemente a “Deus” por esta oportunidade de empossar nossos representantes do legislativo e executivo municipal de Santa Rita do Trivelato, pela permissão que por “ele” dado ao nosso povo que se comportou de uma forma exemplar durante todo o processo eleitoral, culminando com a eleição dos hoje empossados. Agradecemos a todos que deixaram suas residências e seus afazeres pessoais para participar desta importante solenidade e agradecemos a presença do Sargento Anderson Ferreira Lemes dos Santos, comandante do núcleo da polícia militar de Santa Rita do Trivelato e demais autoridade presente. Dando início aos trabalhos e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, passamos a composição do dispositivo de honra, isto porque, **“A mesa é, por excelência, o lugar da soci-**

**abilidade assim como o espaço onde se encontram o corpo e a alma, a matéria e o espírito, a exterioridade da etiqueta e a interioridade da ética”.** Sendo assim, convidamos os excelentíssimos vereadores eleitos para tomarem seus lugares à mesa: **Gilmar Antonio Zanutto (MDB – 143 votos)**, senhor vereador **Divino Pereira de pinho (PSD – 134 votos)**, senhora vereadora **Lucenir Garcia de moura (PSB – 107 votos)**, senhor vereador **Alex Rodrigo Doerzbacher (UNIÃO – 107 votos)**, senhora vereadora **Marcia Luiza da Silva Santos (MDB – 105 votos)**, senhor vereador **José Cedenir de Oliveira ( UNIÃO – 102 votos)**, senhor vereador **Wanderson Pereira Dias (PSB - 98 votos)**, senhor vereador **Amarildo Nicolau de Borba (PSD - 92 votos)**, senhor vereador **Jari Angelo da Silva(PSB – 89 votos)**. Passamos à execução do hino **Nacional Brasileiro**, composto por uma melodia criada por Francisco Manuel da Silva em 1831 e uma letra escrita por Joaquim Osório Duque-Estrada em 1909. A melodia foi oficializada em 1890, enquanto a letra foi adotada oficialmente em 1922, durante as comemorações do centenário da Independência do Brasil. **Convidamos a todos para ficarem em pé para cantarmos o Hino Nacional Brasileiro.** Passamos à execução do hino municipal de Santa Rita do Trivelato é de autoria do senhor Aldori Jose Mariussi a letra e sua melodia senhor Manoel Benedito da Silva Neto, e interpretação do senhor Miraci Martinelli Taborda e Cleiton Martinelli Taborda. Convidamos a todos para ficarem em pé cantarmos o Hino municipal de Santa Rita do Trivelato-MT. Na sequência foi iniciado a Benção Eclesiástica, com o Pastor **Samuel Silva da Fonseca** e Padre **João Brito de Oliveira** que transmitiram sua mensagem de reflexão. Na Sequencia o Mestre de Cerimonia explanou que conforme o Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato a primeira sessão de instalação de posse é presidida pelo vereador mais votado. Neste caso convidou para conduzir os trabalhos da Sessão Solene de Posse, o Vereador mais votado nas eleições de 6 de outubro de 2024, excelentíssimo Senhor **Gilmar Antonio Zanutto, com 143 votos** para presidir os trabalhos desta Sessão Solene de Posse Gestão 2025 a 2028. O Senhor Presidente honorário cumprimentou a todos e declarou: **“Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Santa Rita do Trivelato, declaro aberta os Trabalhos da presente Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito.”** Convidou para o assessorar como Secretaria da mesa conforme Regimento Interno desta Casa de Lei a excelentíssima Vereadora senhora **Marcia Luiza da Silva Santos**. Convidou os excelentíssimos vereadores em cumprimento do disposto no Art. 6º do Regimento Interno para entregar cópia do seu diploma de posse da 5º Zona Eleitoral a secretaria. Após conferencia dos documentos entregues, o presidente Senhor Gilmar Antonio Zanutto convocou os excelentíssimos vereadores para se colocarem em pé, para que juntos proferissem o ato de compromisso: o qual “Prometo cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar de seu povo”. Em pé todos os vereadores em alta voz declararam: **“Assim eu Prometo”.** Conforme o regimento interno o **presidente declarou empossados todos os vereadores que prestaram o compromisso.** Na sequência o Mestre de Cerimonia explanou: Conforme o Regimento Interno no seu Art. 6º § 3º A seguir, o Presidente nomeará comissão, composta por quatro vereadores, respeitados os critérios de equidade de gênero, conciliado, se possível, com a maior representatividade partidária e maior número de votos, para acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito ao Plenário, para prestarem o compromisso: o presidente honorário Senhor Gilmar Antonio Zanutto Convidou, para conduzirem até o dispositivo de Honra o Prefeito eleito por Santa Rita do Trivelato-MT, excelentíssimo senhor **Volmir Bassani** e o vice-prefeito excelentíssimo senhor **Renato Rodrigues da Silva Junior**, para entrega de seus diplomas e fazerem o juramento de posse, os vereadores: em seguida onde o Presidente convidou os vereadores 1º Excelentíssimo vereador **DIVINO PEREIRA PINHO**, 2º Excelentíssima vereadora **LUCENIR GARCIA DE MOURA**, 3º Excelentíssimo vereador **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, 4º Exce-

lentíssimo vereador WANDERSON PEREIRA DIAS, que acompanharam o prefeito e vice prefeito até o dispositivo de honra. Em seguida, o Presidente declarou: Neste momento, estarei lendo o compromisso, e convocando o PREFEITO E VICE-PREFEITO para, ao final da leitura, proferirem “ASSIM EU PROMETO”. O presidente leu: **“Prometo cumprir a constituição da república federativa do Brasil, a constituição do estado de Mato Grosso e a Lei orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar de seu povo”**. O prefeito e vice prefeito em voz alta falaram **“Assim eu prometo”**. Após o juramento o Presidente conforme o regimento interno Declarou empossados o prefeito e Vice prefeito que prestaram o compromisso. Em sequência o Mestre de Cerimônia explanou: Convidou o prefeito e vice-prefeito para tomar assento junto à plenária para darmos início à eleição da mesa em seguida iniciaremos a sessão preparatória para a Eleição da Mesa Diretora. **Segundo dispõe o § 4º do art. 6º do regimento da câmara “Findo o cerimonial de posse e ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, dar-se-á abertura à Sessão Preparatória para Eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado”**, assim sendo, passamos a sessão preparatória para Eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2025/2026 em seguida o presidente honorário explanou: aos Excelentíssimos vereadores solicitando aos interessados que se manifestem e entregue ao presidente e secretária desta mesa suas chapas devidamente completas com presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, para lermos ao plenário e interessados. Não havendo mais manifestação, solicitou a secretária **MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS** a leitura das chapas protocoladas e sua composição. Houve apenas uma chapa protocolada, denominada Chapa denominada: CHAPA UNIÃO formada pelos seguintes vereadores: Presidente: **Gilmar Antonio Znutto**, Vice-Presidente **Marcia Luiza da Silva Santos**, 1º Secretário: **José Cedenir de Oliveira**, 2º Secretário: **Divino Pereira de Pinho**. O presidente então deu sequência dizendo: **NESTE MOMENTO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 16 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO, A ELEIÇÃO DA MESA FAR-SE-Á POR ESCRUTÍNIO PÚBLICO E VOTAÇÃO NOMINAL, EXIGIDA MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS DOS MEMBROS DA CÂMARA, SENDO QUE O VEREADOR, APÓS A CHAMADA NOMINAL, DEVERÁ PROFERIR PUBLICAMENTE SEU VOTO, INFORMANDO O NUMERO OU NOME DA CHAPA (MEMBROS E CARGOS) QUE VOTAR, E QUERENDO, PODERÁ JUSTIFICAR O VOTO**. Em seguida convidou a secretária Marcia Luiza da Silva Santos para que após a abertura da votação, anotasse os votos e convidou nominalmente cada vereador para proferir seu voto. Na sua fala o Presidente, convidou para proferir o seu voto o vereador: **Alex Rodrigo Doerzbacher**, que declarou: “Meu voto é sim”. Foi convidada a vereadora **Marcia Luiza da Silva Santos**, que declarou: “Meu voto é sim”. Foi convidado o vereador **Divino Pereira de pinho**, que declarou: seu voto é sim”. Foi convidada a vereadora **Lucenir Garcia de moura**, que declarou: “Meu voto é sim”. Foi convidado o vereador **Jari Angelo da Silva**, que declarou: “Meu voto é sim, Foi convidado o vereador **Amarildo Nicolau de Borba**, que declarou: “Meu voto é sim, Foi convidado o vereador **José Cedenir de Oliveira**, que declarou: “Meu voto é sim, Foi convidado o vereador **Wanderson Pereira Dias**, que declarou: “Meu voto é sim, Foi convidado o vereador **Gilmar Antonio Zanutto**, que declarou: “Meu voto é sim, o Presidente retornou os trabalhos e em cumprimento às disposições do Art. 16. Do regimento interno, passou-se a conferência de votos da chapa e declaração da chapa vencedora; Chapa única. Nome: Chapa União, número de votos ( 9 ), assim, por unanimidade declarou eleita a chapa. E na sequência, já como presidente da mesa diretora eleita para o biênio 2025 à 2026, assumiu o excelentíssimo presidente Gilmar Antonio Zanutto, e prosseguiu na condução dos trabalhos explanando; “Venho agradecer primeiramente a Deus pela oportunidade de estar representando os municípios de Santa Rita Do Trivelato-MT, a minha família, os eleitores e em especial por assumir como presidente desta casa os nobres vereadores que me deram o

seu voto de confiança e apoio. Me coloco a inteira disposição dos mesmos para trabalharmos e continuar lutando por Trivelato, agradeço ainda aos servidores do legislativo, pois sem os quais, os trabalhos de nós, como vereadores, não seria o mesmo. Solicitou aos excelentíssimos vereadores a entrega das documentações solicitadas aos mesmos por essa casa. Após a fala do presidente eleito, o mestre de cerimônia convidou o prefeito Volmir Bassani e vice-prefeito Renato Rodrigues da Silva Junior para tomar vossos assentos junto aos vereadores e entregar os documentos de declaração de bens. Após a entrega passou para o uso da palavra, informando a todos que cada Vereador terá cinco minutos para proferir seu discurso. Convidou para fazer o uso da palavra o vereador **Alex Rodrigo Doerzbacher**. Após convidou a vereadora **Marcia Luiza da Silva Santos**, para uso da palavra. Após convidou o vereador **Divino Pereira de Pinho**, para uso da palavra. Após convidou a vereadora **Lucenir Garcia de moura** para uso da palavra. Após convidou o vereador **Jari Angelo da Silva** para uso da palavra. Após convidou o vereador **Amarildo Nicolau de Borba**, para uso da palavra. Após convidou o vereador **José Cedenir de OLIVEIRA**, para uso da palavra. Após convidou o vereador **Wanderson Pereira Dias**, para uso da palavra. Após convidou o prefeito **Volmir Bassani** para uso da palavra, com o tempo de 5 minutos. Após convidou o vice -Prefeito **Renato Rodrigues da Silva Junior** para o uso da palavra com o tempo de 5 minutos. O Presidente eleito passou os trabalhos para a vice presidente **Marcia Luiza da Silva Santos** para conduzir o trabalho de encaminhamento do uso da palavra. Passando o uso da palavra ao presidente **Gilmar Antonio Zanutto**, que fez uso da palavra como vereador eleito. Após a vice presidente **Marcia Luiza da Silva Santos** retorna os trabalhos para o Presidente da Câmara **Gilmar Antonio Zanutto**. Não havendo mais nada a tratar o Presidente Gilmar Antonio Zanutto agradeceu a presença de todos que compareceram a esta sessão solene de posse dos eleitos pelo Município de Santa Rita do Trivelato e declarou encerrado os trabalhos da Sessão Solene de Posse. Sessão esta, que foi lavrada a respectiva ata para validar os atos e será assinada pelo presidente, por mim secretaria e todos os vereadores empossados e também pelo Prefeito e Vice Prefeito empossados e demais pessoas presentes que queiram assiná-la, da qual serão extraídas cópias tantas que se fizeram necessárias. **Todos os pronunciamentos da integra encontram-se arquivados na Câmara Municipal. Estando disponível para todos aqueles que tenham interesse e necessidade adquirir.**

#### **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**

Presidente

#### **MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS**

Vice-Presidente

#### **JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**

1ª Secretário

#### **DIVINO PEREIRA DE PINHO**

2ª Secretário

#### **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Vereador

#### **AMARILDO NICOLAU DE BORBA**

Vereador

#### **JARI ÂNGELO DA SILVA**

Vereador

#### **LUCENIR GARCIA DE MOURA**

Vereadora

#### **WANDERSON PEREIRA DIAS**

Vereador

#### **VOLMIR BASSANI**

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice - Prefeito

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**PORTARIA Nº002/2025 DE 02/01/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE: MARIA LUCIA SILVA MONTEIRO GOMES PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.**

Portaria Nº002/2025

De 02/01/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE: MARIA LUCIA SILVA MONTEIRO GOMES PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.**

**ELIEZER NEVES DE SOUZA** vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora, MARIA LUCIA SILVA MONTEIRO GOMES, para exercer a função de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra vigor A Partir da data de sua publicação 02/01/2025/revogada as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE - SE**

**REGISTRE- SE**

**CUMPRA - SE**

Eliezer Neves de Souza

Presidente

**PORTARIA Nº001/2025 DE 02/01/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AILAN ANTONIO GONÇALVES, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.**

Portaria Nº001/2025

De 02/01/2025

**Dispõe sobre a Nomeação de AILAN ANTONIO GONÇALVES, para o cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.**

**ELIEZER NEVES DE SOUZA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições Legais,

Resolve:

**Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. Ailan Antônio Gonçalves, para exercer o Cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.**

Santa Terezinha MT, 02 de Janeiro de 2025

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Eliezer Neves de Souza

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 003/2025

Portaria 003/2025 de 06 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências”**

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art.1º** Nomear **LEONARDO CORDEIRO SOUSA**, portador do RG nº 1228856-0 – SSP/MT, inscrito no CPF nº **025.299.431-09**, e OAB/MT nº 11350299, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025, para o período de 2 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 06 de janeiro de 2025.

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Nº 001/2025**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **Alberto Lucas Nogueira Pereira**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais. Torna Público:

**1. Avaliação de desempenho dos servidores da Camara Municipal de Santo Antônio do Leste do período de 02/01/2024 a 31/12/2024.**

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 06 de janeiro de 2025, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

**Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2025.**

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

Presidente CMSAL

PORTARIA 001/2025

Portaria 001/2025 de 06 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação de Diretora Administrativo e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomeia **Adrielly Ferreira Das Neves**, portadora do RG nº 2184741-0 SSP/MT, escrito no CPF nº 040.218.771-77, para exercer o cargo de Diretora Administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025, para o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 06 de janeiro de 2025.

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

**PORTARIA 005/2025**

**Portaria 005/2025 de 06 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação da equipe de transição de mandato no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do leste – MT”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente visando garantir a transparência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para compor a Equipe de Transição de Mandato:

I. **Adrielly Ferreira Das Neves** – Diretora Administrativa;

II. **Leonardo Cordeiro Sousa** – Assessor Jurídico;

III. **Wanessa Moraes Costa** – Secretária Geral.

**Art. 2º** A Equipe de Transição de Mandato terá a atribuição de organizar, levantar e fornecer as informações necessárias para o início e desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do novo mandato da Câmara Municipal, assegurando uma gestão eficiente e transparente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Leste em 06 de janeiro de 2025.**

**Alberto Lucas Nogueira Pereira**

**Presidente da Câmara Gestão 2025-2026**

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**PORTARIA 002/2025**

**Portaria 002/2025 de 06 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomeia **Paulo Sergio De Andrade**, portador do RG nº 4500222-5 SESP/PR, escrito no CPF nº 585.926.449-68, para exercer o cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025, para o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 06 de janeiro de 2025.

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

**PORTARIA 004/2025**

**Portaria 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação de Secretária Geral e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomeia **Wanessa Moraes Costa**, portadora do RG nº 3299470-2 SESP/MT, escrita no CPF nº 060.878.511-35, para exercer o cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025, para o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 06 de janeiro de 2025.

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 002/2025**

**PORTARIA Nº 002/2025**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6, Biênio de 2025/2026, pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas, as assinaturas

serão sempre em conjunto, sendo imprescindível a assinatura do presidente da Câmara Municipal:

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO – Presidente**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

**ADRIEL PEREIRA IRINEU – Vice-Presidente**

CPF xxx.xxx.xxx-xx

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

**RONNEY FERNANDES DA SILVA – 1º Secretário**

xxx.xxx.xxx-xx

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

**MARIA APARECIDA SANTIAGO – 2º Secretário**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

- 128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;  
 133 - Encerrar contas de depósito;  
 149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

**HEVELYNG MAY – CONTADORA**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- 009 - Emitir Cheques  
 010- Abrir contas de depósito;  
 018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;  
 020 - Receber, passar recibo e dar quitação;  
 026 - Solicitar saldos e extratos;  
 031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;  
 038 -Endossar cheques;  
 094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;  
 098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras  
 099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;  
 104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;  
 105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;  
 117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;  
 118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos  
 119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;  
 123 – Solicitar Saldos/ extratos execto investimentos  
 124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

São José do Rio Claro-MT,

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATO Nº 001/2025****EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****ATO Nº 001/2025**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** na forma da lei:

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado na Sessão de eleição da Mesa, realizada no dia 01 de Janeiro de 2025, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para comandar os trabalhos do Legislativo Municipal, para o Biênio 2025/2026, o Senhor **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** como Presidente responsável pelo CNPJ 37.500.949/0001-60, –Vice-Presidente **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, 1º Secretário **RONNEY FERNANDES DA SILVA** e – 2º Secretária - **MARIA APARECIDA SANTIAGO**.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 01 de Janeiro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 001/2025****PORTARIA Nº 001/2025**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal dispor sobre sua organização e funcionamento (LOM; art. 15, inciso II);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal 002/2024, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como Decreto nº 119/2024.

**CONSIDERANDO**, enfim, o disposto nos artigos 18 e 19, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, que define como atribuição do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro nos dias 02 (quinta-feira) e 03 (sexta-feira), de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 01 de janeiro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

Presidente Biênio 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025****ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.”

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Decretar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT durante o Recesso Parlamentar de 06 a 31 de janeiro de 2025, das 07 às 13 Horas para atendimento ao público.

**Artigo 2º-** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 02/2025**

**PORTARIA Nº 02/2025** São José do Xingu – MT, 06 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srª Kauanny Vieira Abreu** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE JANEIRO DE 2025

**Wanderson Gomes Leonel**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 06 DE JANEIRO DE 2025

### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO.**

O Senhor **EDMILSON AVELINO PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009.

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores **MARCELO FERNANDES ROSA** e **ADRIANO SERBATE** para atuarem como Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, nos termos da lei 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, designado como Pregoeiro.

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

**I - Roseval Pereira Santos**

**II - Larissa Ariane Grella**

**III - Michely Emilia Marzinotto Dias**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Contratação os seguintes servidores:

**I- Marciela Di Domenico – Presidente;**

**II- Bernardete Genessi de Oliveira - Membro;**

**III - Larissa Ariane Grella – Membro;**

**IV - Michely Emilia Marzinotto Dias– Membro;**

**V - Rosana Candido da Rocha Gallego – Membro;**

**Art. 4º** Os servidores aqui nomeados ficarão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e regulamentos, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no art.172, X, da Lei Complementar 006/94, nos termos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

**Art. 5º** Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designada para assessorar os Agentes de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal a servidora efetiva Anita Loiola, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo *jus* ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 5º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

**Art. 6º** Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

**Art. 7º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

**EDMILSON AVELINO PORFÍRIO**

Presidente

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

#### INSTITUI A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E 2026.

A Mesa Diretora em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e;

Considerando a deliberação acerca da composição da Mesa Diretora durante a Sessão Especial de Instalação realizada no dia 1º de janeiro de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a Mesa Diretora para o exercício de 2025 e 2026, com a seguinte composição:

**I - Presidente:** Edmilson Porfírio;

**II - Vice-Presidente:** Escobar;

**III - 1º Secretário:** Niltinho do Lanche;

**IV - 2ª Secretária:** Zi Lima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro dia de janeiro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**EDMILSON PORFÍRIO**

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE ATA DE POSSE

#### ATA N.º 01/2025 SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025/2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nesta cidade de Terra Nova do Norte, no recinto do Centro de Eventos do Parque Municipal Vale do Esperança, reuniram-se o Prefeito, Vice-Prefeito e os vereadores eleitos no pleito municipal de 2024, jun-

tamente com autoridades, população e convidados para a realização da Sessão Solene de Posse dos eleitos e instalação da legislatura de dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e oito (2028). Dando abertura a solenidade o cerimonial passou à composição da mesa de honra, convidando o Prefeito eleito Pascoal Alberton, primeira dama Jane Alberton, Vice-Prefeito eleito Adelar Marcante e esposa Jaqueline da Cruz Luiz, vereadores Eleitos: Carlos Eduardo de Oliveira Vicente; Cleber Rodrigues Aguiar; Luiz Carlos Baptista; Nilson Gomes da Silva; Oli Onevio Zenni; Ramiro Douglas Gomes; Reginaldo Matos dos Santos e as Vereadoras Roseli Moresco Rizzieri e Thamara Alves Reis, na sequência convidamos, o Senhor Joelson Lima representante do Rotary Clube, Tenente Pedro Negro Comandante da Polícia Militar, Investigador Jorge Filho representando a Polícia Judiciária Civil, Elisângela Schilikman Presidente da ACITER, Judith Manhanguinho presidente da Casa da Amizade, Edio Koch patrão do CTG Querência Nova, Pastor Emaicon Alessandro representando as igrejas evangélicas, Senhor Manoel Ministro da Igreja Católica, e Leandro Frighetto presidente da loja maçônica, Após a formação da mesa das autoridades, conforme disposto no Regimento Interno, passou a presidência dos trabalhos da Sessão Solene de Posse ao vereador Oli Zenni, como ultimo vereador a ocupar cargo na Mesa Diretora da Legislatura anterior; dando inicio a Sessão Solene de Posse, o presidente convidou para secretariar os trabalhos da mesa o vereador Nilson Gomes, assessorado pelo Secretário Executivo da Câmara Municipal Paulo Cesar Goulart. Na sequência convidou os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município. Ato continuo convidou para fazer uso da palavra o Ministro Manoel e o Pastor Emaicon Alessandro que teceram suas preces e orações e abençoaram a cerimônia; na sequência o presidente solicitou a apresentação dos documentos obrigatórios para posse na forma regimental, como declaração de Bens e Diplomas, iniciando pelo Prefeito Pascoal Alberton, vice Prefeito Adelar Marcante e os vereadores Carlos Eduardo de Oliveira Vicente; Cleber Rodrigues Aguiar; Luiz Carlos Baptista; Nilson Gomes da Silva; Oli Onevio Zenni; Ramiro Douglas Gomes; Reginaldo Matos dos Santos e as Vereadoras Roseli Moresco Rizzieri e Thamara Alves Reis; Após a análise da documentação apresentada, estando em conformidade com o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, passou-se a cerimonia de Posse, o presidente procedeu à leitura do juramento *“prometo cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica do município, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo.”* Em seguida o presidente determinou ao secretário da mesa para a chamada nominal dos eleitos para declararem *“assim eu prometo”*, iniciando pelo Prefeito Pascoal Alberton, vice Prefeito Adelar Marcante e os vereadores Carlos Eduardo de Oliveira Vicente; Cleber Rodrigues Aguiar; Luiz Carlos Baptista; Nilson Gomes da Silva; Oli Onevio Zenni; Ramiro Douglas Gomes; Reginaldo Matos dos Santos e as Vereadoras Roseli Moresco Rizzieri e Thamara Alves Reis, após todos responderem ao juramento de posse *“assim eu prometo”*, o presidente declarou todos empossados na forma regimental. Ato continuo o presidente convidou a ex-vice Prefeita Roseli Rizzieri para proceder a transmissão da faixa e do cargo oficial ao Prefeito Pascoal Alberton. na sequência passou-se a palavra aos vereadores para suas explicações; na sequência passou-se a palavra ao vice prefeito Adelar Marcante para seus agradecimentos e considerações; ato continuo o presidente procedeu com a nomeação da comissão eleitoral para iniciar os trabalhos de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, indicando entre os presentes, os senhores Elizandro Rossi, Gilmar Menon e Flavio Lazarotto. Em seguida o Presidente apresentou a Comissão Eleitoral as chapas inscritas conforme dispõe o artigo 31 do Regimento Interno, com a seguinte composição: Chapa Trabalho Continua, Presidente Oli Onevio Zenni, Vice-presidente Nilson Gomes da Silva, Primeiro Secretario Roseli Moresco Rizzieri e Segundo Secretario Cleber Rodrigues Aguiar; Chapa Compromisso com Terra Nova, Presidente Ramiro Douglas Gomes, Vice-presidente Reginaldo Matos dos Santos, Primeiro Secretario Thamara Alves Reis e Segundo Secretario Luiz Carlos Baptista. Dando sequência o secretário passou a chamada nomi-

nal dos vereadores para votação aberta, a seguir ao escrutínio dos votos com o seguinte resultado: chapa Compromisso com Terra Nova 5 (cinco) votos; chapa Trabalho Continua 4 (quatro) votos, declarando vencedora a **Chapa Compromisso com Terra Nova composta pelo Presidente Ramiro Douglas Gomes, Vice-presidente Reginaldo Matos dos Santos, Primeiro Secretario Thamara Alves Reis e Segundo Secretario Luiz Carlos Baptista**. Na sequência a comissão eleitoral declarou encerrado o processo de eleição da Mesa Diretora, passando a palavra ao presidente, que declarou eleito os componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores para o Biênio 2025/2028. Ato continuo procedeu com a posse e pronunciamento do Presidente Ramiro Douglas Gomes. Na sequência o Presidente, convidou para fazer uso da palavra o Prefeito Pascoal Alberton. Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene de Posse com a instalação da legislatura 2025/2028, determinando a lavratura da presente ata que vai assinada por mim Paulo Cesar Goulart, que secretariei os trabalhos, convidando a todos os presentes para sua assinatura.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

### OFICIO CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

#### Oficio 001/2024

**Tesouro, 02 de janeiro de 2024.**

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2026

Agência > no **0247- X**

Município > **GUIRATINGA**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira da Câmara Municipal de Tesouro/MT, CNPJ: **01.974.542/0001-28**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

#### OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome outorgado 1 > **Ricardo Vinicius Silva Costa** CPF > **007.078.861-80**

Cargo > **Presidente** Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não

E-mail > **vinicosta20@hotmail.com** Telefone: **(66) 99989-1060**

Nome Outorgado 2 > **James Teixeira dos Santos** CPF > 267.643.421-72

Cargo > **1º Secretário** Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não

E-mail > **camara@camaradetesouro.com.br** Telefone: (66) 999303134

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes

<b>128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP</b>
<b>133 – Encerrar Contas de Depósito</b>
<b>137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP</b>
<b>149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço</b> Assinalar para quais contas do Ente/Orgão os poderes serão vinculados: ( x ) Todas as contas do CNPJ; ( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Informamos que as publicações estão no Portal Público deste Poder Legislativo no endereço eletrônico <https://tesouro.mt.leg.br/>

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

RICARDO VINICIUS SILVA COSTA JAMES TEIXEIRA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

CPF:007.078.861-80 CPF:267.643.421-72

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA BANCARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, Ricardo Vinicius Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Srº **FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: 031.366.061-16, exercendo a função de Secretário Geral Administrativo, para exercer junto ao Presidente desta Câmara Municipal, Senhor **RICARDO VINICIUS SILVA COSTA**, portador do RG: 17879884 SSP/MT, CPF: 007.078.861-80 e ao 1º Secretário desta Câmara, Senhor **JAMES TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do RG: 264934 SSP/MT, CPF: 267.643.421-72, à efetuar as movimentações financeiras abaixo relacionadas, **DA CONTA BANCARIA: AG: 0247-X, C/C 20060-3.**

##### EMITIR CHEQUES

**010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO**

**011 AUTORIZAR COBRANCA**

**018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES**

**020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO**

**026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES**

**027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES**

**031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES**

**036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS**

**038 ENDOSSAR CHEQUE**

**047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO**

**048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO**

**094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES**

**095 CANCELAR CHEQUES**

**096 BAIXAR CHEQUES**

**098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS**

**099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS**

**104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP**

**105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP**

**117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG**

**118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR**

**119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP**

**123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS**

**124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS**

**125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED**

**126 EMITIR COMPROVANTES**

**128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI**

**133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO**

**149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do poder Legislativo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO**

RICARDO VINICIUS SILVA COSTA

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO**

JAMES TEIXEIRA DOS SANTOS

**1º SECRETÁRIO**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 036/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**- EXONERAR o servidor ADRIANO RUTHECOSKI LOPES, CPF: 503.(...)-87, do cargo em comissão de Superintendente de Contratos e Convênios.

**Art. 2.º**- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 034/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**- NOMEAR a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, CPF: 395.(...)-15, para o cargo em comissão de Superintendente de Contratos e Convênios.

**Art. 2.º**- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 035/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 621.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 005/2025**

Dispõe sobre a entrada e saída de patrimônio próprio nos Gabinetes dos Vereadores, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Todo patrimônio próprio que for trazido pela Vereadora e pelo Vereador ao seu gabinete deverá ser comunicado ao setor de patrimônio, para o devido controle.

**Art. 2º** Todo patrimônio próprio que for retirado pela Vereadora e pelo Vereador do seu gabinete deverá ser comunicado ao setor de patrimônio, para o devido controle.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

**MESA DIRETORA**

Presidente - Wanderley Cerqueira (MDB).

1º Vice-presidente - Bruno Lins Rios (PL).

2º Vice-presidente - Braz Jaciro Ferreira de França (PSDB).

1º Secretário - Rosemary Souza Prado (União).

2º Secretário - Carlos Martins de Figueiredo (Republicanos).

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024 PARA A GESTÃO 2025/2028.**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024 PARA A GESTÃO 2025/2028.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco no Ginásio Municipal Melânio de Assunção, às dezenove horas e trinta minutos o Sr. Presidente, verificando a presença dos vereadores: **Ana Flávia Moura Costa Coelho, Berneval Coelho de Brito, Claudiney Neves de Miranda, Cristiano Alvarenga de Souza, Edson Palácio de Oliveira, Felipe de Paula Zamo, Marcos Cleber Fernandes Leite, Isaías Gonçalves de Almeida, Dairo Ferreira da Silva, Marcos Diones Dias Cardoso, Flávio Ferreira de Souza**; deu início a sessão solene para dar Posse ao Prefeito e Vice Prefeito Municipal Jacob André Bringsken e Elias da Conceição Silva, eleitos no dia 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro. Ato contínuo o Sr. Presidente solicita ao Prefeito e o vice-prefeito eleitos para que entreguem ao secretário da Mesa os diplomas e as declarações de bens e para fazerem o juramento; onde os mesmos prometem cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, observar as Leis e exercer o mandato sob a inspiração do Patriotismo, da Lealdade a Democracia, da Honra e do Bem Comum; após o juramento o Sr. Presidente declara os mesmos empossados. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente deixa a palavra livre para que o Prefeito faça uso da mesma. O Sr. Prefeito usando da palavra faz suas considerações finais agradecendo ao povo em geral que por mais uma vez confiar na sua administração, demonstrada nas urnas e ressalta que todos irão trabalhar para o bem estar de toda a nossa comunidade vilabelense. Ato contínuo o Sr. Presidente faz suas considerações finais agradecendo a presença e participação de todos e declara encerrada a Sessão Solene de Instalações de Posse as vinte horas e trinta minutos, do que para constar vai lavrada a presente ata que após ser lida, discutida e achada conforme vai assinada por todos.

Jacob André Bringsken	Elias da Conceição Silva
Prefeito	Vice Prefeito
Marcos Cleber Fernandes Leite	Isaías Gonçalves de Almeida
Presidente	Vice – Presidente
Ana Flávia Mora Costa Coelho	Flávio Ferreira de Souza
1ª Secretária	2º Secretário
Berneval Coelho de Brito	Claudiney Neves de Miranda
Claudiney Neves de Miranda	Edson Palácio de Oliveira
Felipe de Paula Zamo	Marcos Dione Dias Cardoso
Flávio Ferreira de Souza	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS  
NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024 PARA A GESTÃO 2025/2028.**

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco no Ginásio Municipal Melânio de Assunção, às dezessete e vinte e cinco minutos verificando a presença dos vereadores: **Ana Flávia Moura Costa Coelho, Berneval Coelho de Brito, Claudiney Neves de Miranda, Cristiano Alvarenga de Souza, Edson Palácio de Oliveira, Felipe de Paula Zamo, Marcos Cleber Fernandes Leite, Isaías Gonçalves de Almeida, Dairo Ferreira da Silva, Marcos Diones Dias Cardoso, Flávio Ferreira de Souza**; deu início a sessão solene saudando as autoridades e todos os presentes convidando os mesmos a entoarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Vila Bela; em seguida o presidente em exercício Vereador Marcos Diones Dias Cardoso convida a Vereadora Ana Flávia Moura Costa Coelho a segunda mais votada nas eleições 2024 para secretariar os trabalhos da Mesa e solicita aos vereadores eleitos para que entregue ao secretário da Mesa os diplomas e as declarações de bens. Ato contínuo o Sr. Presidente convida todos os vereadores eleitos para se colocarem de pé para fazerem o juramento; onde os mesmos prometem cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, observar as Leis e exercer o mandato sob a inspiração do Patriotismo, da Lealdade a Democracia, da Honra e do Bem Comum; após o juramento o Sr. Presidente declara os mesmos empossados. Ato contínuo o Sr. Presidente em exercício solicita a apresentação das Chapas para a formação da Nova Mesa Diretora; foi apresentada a Chapa nº 01 Vila Bela em primeiro lugar; que ficou assim constituída: Presidente: Marcos Cleber Fernandes Leite; Vice Presidente: Isaías Gonçalves de Almeida; Primeiro Secretário: Ana Flávia Moura Costa Coelho; Segundo Secretário: Flávio Ferreira de Souza; e a Chapa nº 02 Fiscaliza Vila Bela; que ficou assim constituída: Presidente: Felipe de Paula Zamo; Vice Presidente: Cristiano Alvarenga de Sousa; Primeiro Secretário: Marcos Dione Dias Cardoso; Segundo Secretário: Edson Palácio de Oliveira; após a apresentação das Chapas o Sr. Presidente autoriza o Secretário da Mesa a fazer a chamada nominal dos Vereadores para declarar o seu voto; encerrada a votação obteve o seguinte resultado: 07 votos na Chapa nº01 Vila Bela em Primeiro Lugar; e 04 votos na nº 02 Fiscaliza Vila Bela. Ato contínuo o Sr. Presidente declara eleita e empossada a Chapa nº 01 Vila Bela em Primeiro Lugar para dirigir os trabalhos da Nova Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 na pessoa do Sr. Presidente eleito e empossado Sr. Marcos Cleber Fernandes Leite, encerrando assim os trabalhos do Presidente em exercício Vereador Marcos Diones Dias Cardoso, passando a continuidade dos trabalhos ao presidente eleito Sr. Marcos Cleber Fernandes Leite. Ato contínuo o Sr. Presidente designa o dia seis de janeiro na sala de reunião da câmara municipal para fazerem a composição das comissões permanentes, uma vez que não houve acordo entre as partes, e pelo avançar do horário, fica assim determinado. Ato contínuo o Vereador Felipe de Paula Zamo ressalta que as comissões permanentes a serem votadas na segunda feira, será realizado sob protesto, conforme determinou o presidente da mesa. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente deixa a palavra livre para que todos façam suas considerações finais; após todos usarem da palavra livre o Sr. Presiden-

te faz suas considerações finais agradecendo a presença e participação de todos e declara encerrada a Sessão Solene de Instalações de Posse as dezenove horas, convidando os vereadores a permanecerem para dar posse ao Prefeito e Vice Prefeito Municipal; do que para constar vai lavrada a presente ata que após ser lida, discutida e achada conforme vai assinada por todos.

Marcos Cleber Fernandes Leite Presidente	Isaías Gonçalves de Almeida Vice – Presidente
Ana Flávia Moura Costa Coelho 1ª Secretária	Flávio Ferreira de Souza 2º Secretário
Berneval Coelho de Brito	Claudiney Neves de Miranda
Claudiney Neves de Miranda	Edson Palácio de Oliveira
Felipe de Paula Zamo	Marcos Dione Dias Cardoso
Flávio Ferreira de Souza	

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI**

**HOMOLOGAÇÃO 003-2025**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral nos termos da Resolução 009-2024 que dispõe sobre a constituição da comissão eleitoral e dá outras providências no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

I. Homologar candidatura de mesa diretora para os cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e aos cargos do Conselheiro Fiscal Titular e Suplente:

**- Presidente: Jefferson Nogueira Souto - Conselheiro Executivo: Ana Maria Urquiza Casagrande - Conselheiro Fiscal: Mariano Gomes Miranda**

**Art. 2º** - A presente candidatura está dentro de todos os prazos legais previstos na resolução 008-2024;

I. A mesa diretora apresentou todos os documentos necessários para esta homologação; II. A mesa diretora encontra-se em quitação plena de seus rateios, conforme artigo 9º da resolução 008-2024 que **estabelece normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do conselho diretor e do conselho fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai**; III. Nada mais havendo a ser declarado a comissão eleitoral no uso de suas atribuições declara esses membros aptos a participarem do processo eleitoral de mesa diretora do biênio 2025-2026;

Nortelândia - MT, 06 de Janeiro de 2025.

**NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA**

**Secretária Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024/CIDESAT**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**, Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções: Normativa nº 100/2024/CIDESAT, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa Nº 101/2024, Normativa Nº 099/2024 e ainda a Resolução Administrativa Nº 03/2024, todas disponíveis na página do Consórcio na internet em <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...> – **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos para atuar no quadro do Consórcio Intermunicipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**1 - Da entidade Executora do processo seletivo simplificado**

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, **elaborado e executado pela administração do CIDESAT.**

## 2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - Dos empregos públicos e das vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT e destina-se à contratação de pessoal para o quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantana-CIDESAT, conforme **item 2.1.2** deste Edital.

**2.1.2 - Dos empregos públicos, das vagas, carga horária e atribuições:**

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
<b>SERVIÇOS GERAIS I</b>	<b>02</b>	Idade mínima de 18 anos + Alfabetizado	44h/Sem.	R\$ 1.468,29
I - Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste, Patrulha Rodoviária ou outro indicado pelo Consórcio.				
<b>SERVIÇOS GERAIS II Feminino</b>	<b>01</b>	Idade mínima de 18 anos (Feminino) + Alfabetizado	44h/Sem.	R\$ 1.468,29
II - Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.				
<b>Atribuições:</b>				
<b>a) Descrição Sintética:</b> Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.				
<b>b) Descrição Analítica:</b> Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar atendimento de portaria e serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Auxiliar na manutenção de veículos e máquinas. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.				
<b>Condições de Trabalho:</b> a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.				

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
<b>AGENTE DE SERVIÇOS</b>	<b>02</b>	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH mínimo A e C	44h/Sem.	R\$ 1.935,48
Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste, Patrulha Rodoviária ou outro indicado pelo Consórcio.				
<b>Atribuições:</b>				
<b>a) Descrição Sintética:</b> Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.				
<b>b) Descrição Analítica:</b> Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios. Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores. Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público, inclusive atendimento de portaria. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Quando determinado, operar equipamentos, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior. Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.				

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>01</b>	Idade mínima de 18 anos + Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática	40h/Sem.	R\$ 1.935,48
Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.				
<b>Atribuições:</b>				
<b>a) Descrição Sintética:</b> Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.				
<b>b) Descrição Analítica:</b> Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior. Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público e uso de uniforme.				

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
<b>COZINHEIRO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	44h/Sem.	R\$ 1.935,48
Local previsto para a prestação de serviço: Patrulha Rodoviária a serviço nos municípios consorciados.				
<b>Atribuições:</b>				
<b>a) Descrição Sintética:</b> Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.				
<b>b) Descrição Analítica:</b> Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.				

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
MOTORISTA	02	Idade Mínima 18 anos + Ensino Médio Completo + CNH mínimo "D"	44h/Sem.	R\$ 2.250,86

Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados, aterro sanitário em Mirassol D'Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) **Atribuições genéricas:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) **Descrição Analítica:** Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Patrol – Motoniveladora)	02	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo "B"	44h/Sem.	R\$ 4.174,65

I - Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados ou outro indicado pelo Consórcio.

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) **Atribuições genéricas:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) **Descrição Analítica:** Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, em especial motoniveladora e escavadeiras hidráulicas sobre esteiras e ainda caminhão reboque, observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; c) **Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional e serviços especializados que exijam maior capacidade técnica e que envolva maiores complexidades na operação e condução de máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover terra, pedras, cascalho, resíduos e materiais similares, em especial motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas sobre esteiras.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II(Escavadeira e outros)	01	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo "B"	44h/Semanais	R\$ 3.273,81

II - Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados ou outro indicado pelo Consórcio.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) **Atribuições genéricas:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) **Descrição Analítica:** Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais;

executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas;

b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

c) **Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplinar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
MÉDICO VETERINÁRIO	01	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Superior completa em Medicina Veterinária c) Registro no conselho da classe; d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"	40h/Sem.	R\$ 7.474,95

Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de medicina veterinária com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, inspecionar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de medicina veterinária. Supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização, orientação e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da população, prestar assistência médica veterinária em geral, fazer inspeções de animais abatidos junto aos abatedouros municipais, inclusive acompanhamento de abates.

b) **Descrição Analítica:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento e ao desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde e da Agricultura; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção de origem animal; Clinar e realizar cirurgias. Realizar estudos e trabalhos científicos de patologia, em laboratórios, no setor animal. Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

c) **Atribuições específicas:** Compreende, especificamente, a prática da clínica em todas as suas modalidades; a direção dos hospitais para animais; a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; as perícias, os exames e as pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; a direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal; O exercício de atividades ou funções públicas e particulares, relacionadas com: as pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; e a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; a padronização e a classificação dos produtos de origem animal; a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; a participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial; a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; a organização da educação rural relativa à pecuária.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
ANALISTA TÉCNICO	CADASTRO RESERVA	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Técnico ou Superior nas seguintes áreas: Ambiental, Florestal, Agrícola e Agroecologia. E ainda, outros profissionais com especialização na área ambiental. c) Registro no conselho da classe; d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"	40h/Sem.	R\$ 3.603,99

Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista técnico a área ambiental, administrativa e sanitária executando trabalhos que requeira complexidade de julgamento técnico.

b) **Descrição Analítica:** Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição, assim como a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; Emitir autorização e ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; Avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; Executar atividades que envolvam o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas ambientais em especial as que se relacionem com as seguintes atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento

ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; Organizar e manter o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos e outros. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, inclusive atividades em campo ligadas ao meio ambiente e outras atividades agrícolas pecuárias e florestais; e outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CADASTRO RESERVA	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Superior completa Agronomia c) Registro no conselho da classe; d) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "B"	40h/Sem.	R\$ 4.404,88

Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de agronomia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrará cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, grandes culturas, solos, mecanização e construções rurais;

b) **Descrição Analítica:** Supervisão, coordenação e orientação técnica; Fiscalização, direção e execução de obra e serviço técnico; Estudos e elaboração de projetos; Planejamento, Assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão relacionados às atividades afins; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Assim como a armazenagem e tecnologia de alimentos, irrigação e drenagem, ecologia, dendrometria, inventário florestal, estudos e avaliação de espécies animais e vegetais, formação, recuperação, e manejo de pastagens e alimentação e reprodução de animais, melhoramento genético de plantas e animais; Atividades referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos. E ainda serviços administrativos da Secretaria Executiva quando assim solicitados.

c) **Atribuições específicas:** Compreende, especificamente, a realização de estudos e experiências com análise dos resultados obtidos, no que se refere ao crescimento de plantas, adaptação dos cultivos, rendimento das colheitas e outras características; execução de estudos a respeito dos efeitos da adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas; orientação a agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas, sistema de plantio e custo dos cultivos; orientação a agricultores sobre o melhor aproveitamento das terras e sobre a aplicação de tecnologias adequadas aos objetivos pretendidos; proposição de novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos; realização de pesquisas sobre agricultura, horticultura, floricultura, silvicultura, assim como sobre outras áreas de culturas agrícolas; orientação e aplicação de métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; elaboração de projetos e direção de construções rurais; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional, aplicável aos objetivos da administração pública.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
GEÓLOGO	CADASTRO RESERVA	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Superior completa Geologia c) Registro no conselho da classe; d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"	40h/Sem.	R\$ 4.404,88

Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de geologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrará cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de geologia.

b) **Descrição Analítica:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; analisar e emitir parecer em processo de licenciamento; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras atividades correlatas e demandadas pelo Consórcio e seus municípios.

c) **Atribuições específicas:** Compreende, especificamente, a realização de trabalhos topográficos e geodésicos; realização de levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realização de estudos relativos às ciências da terra; realização de trabalhos de prospeção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realização de perícias e arbitramentos referentes às matérias específicas do cargo; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional, aplicável aos objetivos da administração.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
ENGENHEIRO TÉCNICO DE ALIMENTOS OU NUTRICIONISTA	CADASTRO RESERVA	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Superior completa Engenharia de Alimentos ou Nutrição. c) Registro no conselho da classe; d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"	40h/Sem.	R\$ 4.404,88

Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de alimentos com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrará cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

I- Estabelece padrões de qualidade e identidade dos produtos; fiscaliza a aplicação de padrões e de normas aplicadas a indústria e comércio de alimentos, orientar; fiscalizar os procedimentos de acondicionamento, conservação e estocagem dos produtos relacionados a alimentação.  
II- Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

**b) Descrição Analítica:**

I- Atuar junto aos órgãos governamentais do âmbito municipal, objetivando o estabelecimento de padrões de qualidade e identidade de produtos, e na aplicação destes padrões pelas indústrias, garantindo assim os direitos do consumidor. Fiscalizar a qualidade de alimentos e bebidas. Prestar supervisão, coordenação e orientação técnica à indústria de alimentos, especialmente sobre a fabricação, acondicionamento, preservação distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares, seus serviços afins e correlatos. Determinar padrões de qualidade, planejar e implantar estruturas para análise e monitoramento para o processo industrial. Desenvolver pareceres que instruem sobre redução de desperdícios, reutilização de subprodutos e aproveitamento de recursos naturais disponíveis. Participar de programas de treinamentos quando convocado. Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos, se for o caso. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for necessário; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; que estejam instalados em desacordo com a legislação em vigor; inspecionar hotéis, restaurantes, hospitais, estabelecimentos de ensino, entre outros, observando a higiene das instalações; inspecionar clubes de recreação, edificações particulares, controlando a qualidade da água de piscinas e reservatórios, a fim de assegurar condições de saúde satisfatórias à comunidade; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades relativas à sua área de atuação; desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando à elaboração de técnicas redutoras ou supressoras de risco à saúde pública; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção à saúde pública, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

II- Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

**c) Específica:** Cabe ao Profissional: supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. Todos referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
ENGENHEIRO SANITARISTA	CADASTRO RE-SERVA	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Superior completa em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária Ambiental c) Registro no conselho da classe; d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"	40h/Sem.	R\$ 6.006,63

Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.

**Conhecimentos Específicos:**

a) Informática: Pacote Office e softwares específicos da área de atuação.

b) Idioma: Inglês Básico.

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia sanitária e ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de engenharia sanitária e ambiental;

**b) Descrição Analítica:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; analisar e emitir parecer em processo de licenciamento; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas e demandados pelo Consórcio e seus municípios.

**c) Atribuições específicas:** Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia sanitária ambiental; dirigir e/ou supervisionar projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, no âmbito do Consórcio; controlar, ministrar e fiscalizar obras e instalações de saneamento básico; proceder à análise e emissão de parecer sobre projetos de sua área de atuação; emitir laudos, relatórios técnicos e pareceres sobre as condições sanitárias de residências, loteamentos, condomínios, logradouros, além do sistema de recolhimento de esgoto e abastecimento de água nos municípios consorciados; coleta e uso das águas pluviais e reuso das águas tratadas em ETE's; elaboração e análise de projetos de drenagem urbana; análise de projetos industriais e comerciais, que envolvam produção de resíduos sólidos, lançamento de efluentes em corpos hídricos, bem como gases na atmosfera; e execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração, especificamente as atividades especificadas na Resolução nº. 218/73 do CONFEA, referente aos sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
ENGENHEIRO CIVIL	1	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Superior completa em Engenharia Civil c) Registro no conselho da classe; d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"	40h/Sem.	R\$ 6.006,63

Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.

**Padrão de Vencimento: EP - 08**

**Requisitos para Provedimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
b) Instrução: Superior completa em Engenharia Civil (*Outras formações na área Civil são aceitas, desde que acompanhadas de certidão emitida pelo respectivo Conselho de Classe, atestando todas as atribuições de Engenheiro Civil.*)  
c) Registro no conselho da classe;  
d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

**Conhecimentos Específicos:**

c) Informática: Pacote Office e softwares específicos da área de engenharia.

d) Idioma: Inglês Básico.

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia civil com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos a rodovias, aeroportos, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

b) **Descrição Analítica:** Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; Realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; Realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Participar dos processos de licitação de obras; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Executar outras atribuições afins. Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão; Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e qualiquantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais de competência do Município; Auxiliar nas ações do Município em caso de acidentes ambientais, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão; Realizar a análise e monitoramento de áreas degradadas e contaminadas, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão; Monitorar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a adoção das medidas cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento.

c) **Atribuições específicas:** Cabe ao Profissional: supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e Autocad); Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar manual do usuário; Todos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
ADVOGADO	CADASTRO RESERVA	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Superior completa - Bacharel em Direito c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"	20h/Sem.	R\$ 4.520,00

Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.

**Padrão de Vencimento: EP - 11**

**Requisitos para Provedimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
b) Instrução: Superior completa – Bacharel em Direito  
c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB  
d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área jurídica do direito, em especial administrativo, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ambiental e outras, com ações operativas de assessorar, instruir, planejar, organizar, coordenar, executar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, sugerir, e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Consórcio e de seus Municípios.

b) **Descrição Analítica:** Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas a: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, meio ambiente e licenciamentos ambientais, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele; Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, Resoluções, Regulamentações, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do executivo, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente; Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva; Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise, orientação e emissão de pareceres jurídicos; Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação profis-

sional; Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Cumprir prazos legais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

### 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, que comprove o que segue abaixo:

3.1.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2 - Cédula de Identidade;

3.1.3 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do emprego público;

3.1.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.1.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.1.6 - Cartão do PIS/PASEP;

3.1.7 - Título de Eleitor;

3.1.8 - Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.8.1 – Impeditivo para posse, apenas em caso de condenação criminal e/ou condenação por improbidade administrativa com trânsito em julgado;

3.1.9 - Certidão Civil e Criminal;

3.1.9.1 – Impeditivo para posse, apenas em caso de condenação criminal e/ou condenação por improbidade administrativa com trânsito em julgado;

3.1.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho;

3.1.11 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

3.1.12 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

3.1.13 - Comprovante de Escolaridade exigida para o emprego público;

3.1.14 - Declaração contendo endereço residencial;

3.1.15 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

3.1.16 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o emprego público em conformidade com a Resolução Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

3.1.17 - Atender aos requisitos exigidos para o emprego público, conforme tabela do **item 2** deste Edital.

### 4. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO

#### 4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **09 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2025.**

4.1.2 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ CIDESAT.

4.1.3 - Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 99973-5078.

4.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

#### 4.2 - Da realização da Prova da 1ª Etapa:

4.2.1 - A 1ª Etapa constará de : Prova teórica (questões objetivas) conforme disposto no **item 9.1.**; participarão dessa etapa os candidatos aos cargos de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Auxiliar Administrativo, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas I e II, Analista Técnico, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico em Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado.** Tal etapa ocorrerá conforme descrito a seguir:

4.2.2 - Data: **28 de janeiro de 2025;**

4.2.3 - Horário: **8h às 11h.**

4.2.4 - Local: Escola Estadual Miguel Barbosa

4.2.5 - Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 845, Bairro: Jardim Santa Rosa em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

#### 4.3 - Da realização da Prova da 2ª Etapa - Títulos:

4.3.1 - A 2ª Etapa será caracterizada como sendo a **prova de títulos.** Passará por tal etapa os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II, Analista Técnico, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico em Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado,** conforme descrito a seguir:

4.3.2 - Data: **28 de janeiro de 2025**;

4.3.3 - Horário: **8:00 horas** com a entrega do envelope lacrado com a documentação, ao entrar na sala de provas, conforme especificado no item 9.2 deste edital.

4.3.4 - Local Escola Estadual Miguel Barbosa

**4.3.5 - Endereço:** Rua Sete de Setembro, nº 845, Bairro: Jardim Santa Rosa em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

**4.4 - Da realização da Prova da 3ª Etapa - Prática:**

4.4.1 - A 3ª Etapa será caracterizada como sendo a prova de prática. Passará por tal etapa os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, conforme descrito a seguir:

**4.4.2 – Prova Prática para os Cargos de Motorista e Operador de Máquinas I e II**

4.4.2.1 - Data: **28 de Janeiro de 2025**;

4.4.2.2 - Horário: 13:00 horas. (*horário limite para assinatura da lista de presença*)

4.4.2.3 - Local: Sede do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

**4.5 - Da Divulgação do Gabarito:**

4.5.1 - A divulgação do gabarito oficial das provas objetivas será feita em até 24 horas após o encerramento das provas;

4.5.2 - Local: Mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br).

**4.6 - Da Divulgação do Resultado Final:**

4.6.1 - Data: **02 de fevereiro de 2025**.

4.6.2 - Local: Jornal Oficial dos Municípios, no mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br).

## 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não será cobrado qualquer valor referente à taxa de inscrição.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**6.1 - Procedimentos iniciais do candidato:**

**1º Procedimento:** Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

**2º Procedimento:** Comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, de posse dos documentos citados no **item 6.2** do presente Edital;

**3º Procedimento:** Preencher o Formulário de Inscrição;

**4º Procedimento:** Conferir os dados informados.

**6.2 - Do procedimento para a inscrição:**

6.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

a) Apresentação de documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.

c) 01 (uma) foto 3x4, recente.

d) Declaração de cunho pessoal que o candidato é portador de necessidades especiais (em caso de necessitar de atendimento diferenciado).

**6.3 - A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:**

6.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3.2 - Apresentação dos documentos originais e entrega, no ato de inscrição, de cópias (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do candidato, que será anexada ao Formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

b) Carteira de Identidade Militar;

c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;

e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o candidato apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do candidato e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do candidato.

6.3.3 - A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, sendo necessário anexar ao Formulário de Inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.3.4 – Da inscrição por meio eletrônico:

6.3.4.1 – Eventuais candidatos com endereço domiciliar fora da sede do Consórcio poderão solicitar a sua inscrição enviando, de seu e-mail pessoal, a **solicitação de inscrição** conforme ANEXO III para o e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com até às 14:00 horas (horário de Mato Grosso) do dia 23 de janeiro de 2025, com todos os documentos e informações constantes e listados no Anexo III deste edital.

6.3.5 - No ato da inscrição o candidato Portador de Necessidades Especiais-PNE, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher os campos específicos para Portadores de Necessidades Especiais no formulário de inscrição.

6.3.6 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

#### **6.4 - Do Comprovante de Inscrição:**

6.4.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer;

d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

d.1) Do seu número de inscrição;

d.2) De que a prova será realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, em local e horário definido conforme **item 4.2** para todos os empregos públicos de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II, e **itens 4.3 e 4.4** para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;

6.4.2 - Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o candidato deverá, no ato, solicitar a necessária correção.

6.4.3 - As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo Seletivo.

6.4.4 - Aos candidatos que solicitarem a inscrição por e-mail receberão o comprovante de inscrição pelo e-mail informado desde que tenha atendido todos os requisitos.

6.4.5 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato durante toda a validade do Processo Seletivo.

6.4.6 - No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um emprego público, suas inscrições serão sumariamente consideradas inválidas.

6.4.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispendo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

#### **6.5 - A inscrição pode ser indeferida quando:**

a) Realizada em desconformidade com este edital;

b) Não apresentação da documentação exigida neste Edital;

c) Inscrição em mais de um emprego público ou que;

d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.5.1 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

6.5.2 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de empregos públicos.

6.5.3 - Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no mural da sede Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br), o Edital de Deferimento e de Indeferimento das Inscrições.

6.5.4 - Será deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes neste Edital.

6.5.5 - Será indeferida a inscrição que não atender às exigências constantes no Edital.

### **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E AOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:**

**7.1 - Portadores de Necessidades Especiais-PNE:** Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, é prevista a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais-PNE de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos em Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**7.2** - De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**7.3** - Em conformidade com o disposto nos **itens 7.1 e 7.2** deste Edital e dada a disponibilidade de vagas (conforme **subitem 2.1.2**), **NÃO HÁ VAGAS** destinadas a candidatos Portadores de Necessidades Especiais-PNE neste certame.

**7.4** - É assegurado ao PNE o direito de se inscrever declarando a deficiência física de que é portador. O referido candidato participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação exigida.

**7.5** - O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais-PNE, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, nos termos do Artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

**7.6** - O candidato PNE reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo.

**7.7** - O candidato PNE deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

**7.8 - DOS CANDIDATOS NEGROS OU AFRODESCENDENTES:** Nos termos da Lei Municipal n° 1.552, de 25 de Setembro de 2014 (São José dos Quatro Marcos-MT), ficam reservadas 20% das vagas deste certame para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos nos serviços público municipal, percentual aplicado individualmente a cada cargo.

**7.9** - Com base na Lei Federal n° 12.990, de 09 de Junho de 2014, quando na aplicação do percentual disposto no subitem 7.8, na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas de cada cargo reservadas a candidatos negros e afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**7.10** - Os candidatos negros ou afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

**7.11** - Dada a disponibilidade de vagas neste Edital (ver **subitem 2.1.2**), **NÃO HAVERÁ VAGAS** Reservadas a candidatos **Negros ou Afrodescendentes**, considerando o previsto no item 7.9. :

## 8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**8.1** - No ato da inscrição o candidato que declarar-se Portador de Necessidades Especiais-PNE deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações.

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.2** - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado.

**8.3** - O candidato, Portador de Necessidades Especiais-PNE ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;

b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.3.2 - Os candidatos que se inscreverem na condição de Portador de Necessidades Especiais-PNE e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverão apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do item 8.3 deste Edital.

**8.4** - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente.

**8.5** - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.6** - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que o CIDESAT dispuser, na oportunidade.

**8.7** - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

**8.8** - O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Processo Seletivo o deferimento ou indeferimento do pedido.

**8.9** - Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do Artigo 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

**8.10** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

**8.11** - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os Portadores de Necessidades Especiais-PNE que não a comunicarem no ato da inscrição.

**8.12** - O candidato cujas necessidades especiais impossibilitem a transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Coordenadora ser responsabilizada posteriormente sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

## 9. DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, compreenderá **03 (três)** Etapas a saber:

**9.1 – 1ª ETAPA:** Prova teórica (questões objetivas) de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos aos empregos públicos de:

**9.1.1 - Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, cuja prova terá duração máxima de 03 (três) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos candidatos.

A prova será composta de 35 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma (sempre na sequência A, B, C, D) das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimentos Específicos.

**9.1.2 - Auxiliar Administrativo, Médico Veterinário, Analista Técnico, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado**, cuja prova terá duração máxima de 03 (três) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos candidatos.

A prova será composta de 40 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma (sempre na sequência A, B, C, D, E) das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 20 questões de Conhecimentos Específicos.

**9.2 – 2ª ETAPA:** PROVA DE TÍTULOS

**9.2.1 - PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego público de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, conforme ficha de pontuação a seguir:

**a) MOTORISTA:**

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de <b>motorista de veículo pesado de carga</b> Limitado a 10 Anos (vide item 9.2.3)	1	03	50
	2	06	
	3	10	
	4	15	
	5	20	
	6	25	
	7	30	
	8	35	
	9	40	
	10 ou Mais	45	
Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).	-----	05	
Documento que comprove o exercício na atividade de motorista de <b>outros veículos</b> . (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como motorista de veículo de carga.) > 2 Pontos por Ano. Limitado a 10 Anos.			

**b.1) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – patrol / motoniveladora:**

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de <b>operador de máquinas pesadas (patrol / motoniveladora)</b> Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	1	05	50
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em <b>outras máquinas</b> . (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de patrol / motoniveladora) > 2 Pontos por Ano. Limitado a 10 Anos.			

**b.2) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica de esteiras:**

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de <b>operador de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de esteiras e outros)</b>	1	05	50
	2	10	

Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
	Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em <b>outras máquinas</b> . (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de escavadeira hidráulica de esteiras) > <b>2 Pontos por Ano</b> . Limitado a 10 Anos.		

9.2.1.1 - No ato de comparecimento para realização da prova teórica (questões objetivas) da 1ª Etapa os candidatos ao emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, deverão apresentar ENVELOPE LACRADO devidamente identificado com o nome do Candidato e com o Cargo para o qual concorre, fazendo constar em seu interior, documentos que comprovem a sua experiência profissional na função para a qual concorre.

9.2.1.2 – A prova de títulos será de caráter classificatório para os empregos públicos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e será realizada no mesmo dia da prova objetiva, com pontuação somada à pontuação obtida na prova objetiva e prova prática.

9.2.1.3 - **Cargo de Motorista:** Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de motorista de veículo pesado de carga, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

**a)** Os candidatos ao cargo de Motorista deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa N° 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores.

**b)** Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de motorista de veículo pesado de carga como:

I- Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa. *(deverá ser apresentado cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: que conste a foto com o número da carteira, Qualificação Civil, e as páginas onde anotado Contrato de Trabalho)*

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de motorista na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade, como documento do caminhão em seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de frete em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade como motorista autônomo.

IV- Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar para fins de pontuação, cópia autenticada por qualquer meio de Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

9.2.1.4 - **Cargo de Operador de Máquinas Pesadas:** Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de operador de máquinas pesadas, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

**a)** Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia autenticada em Cartório, da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa N° 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores;

**b)** Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de operador de máquinas pesadas conforme inscrição para a função desejada (I-patrol/motoniveladora, II-Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus) como:

I- Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa na função de operador de máquinas pesadas. *(deverá ser apresentado cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: que conste a foto com o número da carteira, Qualificação Civil, e as páginas onde anotado Contrato de Trabalho)*

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de operador de máquinas pesadas (I-Patrol/motoniveladora, II-Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus) na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade de operador de máquinas pesadas (I-patrol/motoniveladora, II-Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus), como documento da máquina seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de serviços prestados em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade de operador de máquinas pesadas como autônomo.

9.2.1.5. Serão considerados para contagem de pontos os documentos que comprovem o exercício da função, apenas para anos completos no exercício da função, sendo que terá que ter trabalhado ao menos 9 (nove) meses para que seja considerado um ano. Sendo que serão somados os períodos de todos os contratos de trabalho comprovados.

**9.2.2 - PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego público de **Analista Técnico, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado**, conforme condições e pontuação a seguir:

9.2.2.1. Para os cargos de **Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado** serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido de 10 (dez pontos):

- 1 – Doutor na área em que concorre. Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (*cópias autenticadas*). Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0
- 2 – Mestre na área em que concorre. Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (*cópias autenticadas*). Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0
- 3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas. Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (*cópias autenticadas*). Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0
- 9.2.2.2. Para o **cargo de Analista Técnico** serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido de 10 (dez pontos):
- 1 – Curso Superior nas seguintes áreas: Ambiental, Florestal, Agrícola e Agroecologia. Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (*cópias autenticadas*). Valor Unitário: 6,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 6,0
- 2 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área AMBIENTAL com duração mínima de 360 horas. Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (*cópias autenticadas*). Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 4,0
- 9.3 - No ato de comparecimento para realização da prova teórica (questões objetivas) da 1ª Etapa os candidatos ao emprego público de Analista Técnico, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado, deverão apresentar ENVELOPE LACRADO devidamente identificado com o nome do Candidato e com o Cargo para o qual concorre, fazendo constar em seu interior, documentos (*cópias autenticadas*) que comprovem a sua formação e/ou especialização para contagem de pontos da Prova de Títulos.
- 9.4 – A prova de títulos será de caráter classificatório com pontuação somada à pontuação obtida na prova objetiva e prova prática.
- 9.5. Os títulos (comprovantes) dos candidatos habilitados, de que trata os itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 9.6. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 9.6.1. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 9.6.2. Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o emprego.
- 9.7. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 9.8. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 9.8.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 9.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 9.11. NO ATO DO ENVIO DOS TÍTULOS, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR, PREENCHIDO E ASSINADO O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO IV E DEVERÁ SER APRESENTADO CADA TÍTULO DECLARADO.
- 9.12. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 9.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 9.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.15. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 9.16. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 9.17 – 3ª ETAPA: Prova Prática** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego público de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas (todos)**, cabendo ao Aplicador/profissional designado para a avaliação, notificar os(as) candidatos(as) quanto ao tempo disponível para cada candidato(a), sendo prazo comum a todos.
- 9.17.1 – A Prova Prática para **Motorista e Operador de Máquinas** (todos) será realizada em dia, horário e local definido no item 4.4 deste edital;
- 9.17.2 - A Prova Prática terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.18** - O candidato que apresentar documento falsificado, não legítimo, será desclassificado, inclusive no ato da posse, e responderá civil e criminalmente pelo ato na forma da lei.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**10.1 – Da Prova Objetiva e Títulos: 1ª e 2ª Etapa:** Os candidatos se submeterão à prova objetiva do Processo Seletivo exclusivamente no local determinado neste Edital.

10.1.1 - Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

10.1.2 - Os candidatos aos cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Analista Técnico, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado** deverão estar munidos com o **envelope LACRADO**, devidamente **identificado com o nome e cargo para o qual concorre**, contendo os títulos e comprovantes de sua experiência na atividade pretendida, conforme descritos nos itens **9.2**.

10.1.3 - Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item/subitem **10.2 e 10.2.1**.

10.1.4 - Os candidatos que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walk-man*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.1.5 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos candidatos na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

10.1.6 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista com foto; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.

10.1.7 - Como este documento não será retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.1.8 - O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

10.1.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no **item 10.1.6**.

10.1.10 - O candidato deverá verificar se o tipo de prova recebido é o mesmo determinado no seu cartão de respostas.

10.1.11 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10.1.12 - A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10.2.13 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.1.14 - Não haverá segunda chamada para início da prova. O candidato ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.1.15 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.

10.1.16 - Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

10.1.17 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas.

10.1.18 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador o seu Cartão de Respostas e levar consigo o Caderno de Provas.

**10.2 - Prova da 3ª Etapa (Prática):** de caráter eliminatório, para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas (todos) e será realizada no dia, horário e local definido no item 4.4 deste edital. Cabendo ao Aplicador/profissional designado para a avaliação, notificar os(as) candidatos(as) quanto ao tempo disponível para cada candidato(a), sendo prazo comum a todos.

10.2.1 - Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) que se apresentar após a hora determinada para o início da prova e iniciada a chamada.

**10.2.2 – Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.**

10.2.3 – Não haverá segunda chamada para início da prova. O(a) candidato(a) ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído(a) da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.2.4 – Os(as) candidatos(as) deverão ficar confinados em local fora da visão do campo de provas, de onde serão chamados por ordem alfabética para a realização do teste.

10.2.5 – No campo de provas o(a) candidato(a) deverá se comunicar exclusivamente com o Aplicador/profissional e não poderá receber nenhuma orientação externa sob pena de ser desclassificado da Prova Prática;

10.2.6 – Iniciada a prova o(a) candidato(a) não poderá se ausentar do local da prova, sob pena de exclusão.

10.2.7 – A prova prática para **Motorista** será realizada em Caminhão Basculante;

10.2.8 – A prova prática para **Operador de Máquinas I** será realizada em patrol/motoniveladora XCMG GR1803 ano;

10.2.9 – A prova prática para **Operador de Máquinas II** será realizada em escavadeira hidráulica XCMG XE225 ano 2021 e Trator de Esteiras Caterpillar;

**11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:**

11.1 Na **Prova teórica** (questões objetivas) **1ª Etapa**, para empregos públicos de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**..

Provas - Áreas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	0 a 10	50
Matemática	10	1,0	0 a 10	
Conhecimentos Específicos	15	2,0	0 a 30	

11.2 Na **Prova teórica** (questões objetivas) **1ª Etapa**, para empregos públicos de **Auxiliar Administrativo, Médico Veterinário, Analista Técnico, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado**:

Provas - Áreas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	0 a 10	60
Matemática	10	1,0	0 a 10	
Conhecimentos Específicos	20	2,0	0 a 40	

11.3 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

11.4 - O candidato ao emprego público de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.5 - O candidato ao emprego público de Auxiliar Administrativo, Médico Veterinário, Analista Técnico, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado que não obtiver o **mínimo de 30 pontos** na prova teórica da 1ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.6 - O candidato que zerar em uma das áreas da prova objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos) será considerado inapto para a contratação do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.7 – A Pontuação da Prova de Títulos (2ª Etapa) está descrita no item 9.2 e seguintes deste edital.

11.8 – A Pontuação da Prova Prática (3ª Etapa) está descrita no item 9.3.2 deste edital.

11.8.1 - O candidato ao emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 6 pontos** na prova prática da 3ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

**12. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 - A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate observando o seguinte exposto:

12.1.1 - Para os candidatos ao emprego público de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Auxiliar Administrativo, Médico Veterinário, Analista Técnico, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior nota na prova de Matemática;
- Sorteio Público.

12.1.2 – Para os candidatos ao emprego público de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Obtiver maior nota na prova de Títulos;
- Obtiver maior nota na prova Prática;
- Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior nota na prova de Matemática;
- Sorteio Público.

12.2 - A pontuação para o desempate será apenas o suficiente para que o mesmo ocorra.

12.3 - O resultado da prova da 2ª Etapa/Título e da prova da 3ª Etapa/Prática serão somados à pontuação da prova da 1ª Etapa/Prova Objetiva para efeito de classificação final.

12.4 - Da desclassificação:

12.4.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Zerar numa das áreas da Prova Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos);
- b) Não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa, conforme item 11.4;
- c) Não obtiver o **mínimo de 30 pontos** na prova teórica da 1ª etapa, conforme item 11.5;
- d) Não obtiver o **mínimo de 6 pontos** na prova prática da 3ª etapa para os candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;

12.4.2 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato.
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas.
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas.
- g) descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- j) não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença.
- k) descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão de Processo Seletivo.
- l) não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.
- m) não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.
- n) aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

### 13. DO CARTÃO DE RESPOSTAS

13.1 - O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.

13.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

13.3 - O cartão de respostas do candidato deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.4 - Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

13.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado pelo Aplicador de Provas designado pela Comissão de Processo Seletivo e devidamente treinado.

13.6 - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o emprego público de sua opção impressos na sua folha de respostas.

13.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.

13.8 - No preenchimento do cartão de respostas é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

13.9 - As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

13.10 - As questões deixadas em branco, que contenham mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

13.11 - O candidato que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Processo Seletivo caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a) Indeferimento de inscrição: 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação do ato.
- b) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.
- c) Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos candidatos: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

14.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

14.3 - O recurso versará unicamente acerca do indeferimento de inscrição ou da formulação das questões e da opção considerada como certa, obrigatoriamente sob a forma do **item 18.19** (letras a e b), deste edital.

14.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, com Endereço na Av. Sergipe, nº 457 – Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; fone de contato: (65) 3251-1115, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo, no horário de expediente (8h às 11h; e das 13h às 16h).

14.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo **item 14.1** deste edital.

14.6 - As alterações que porventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do candidato.

14.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do candidato, sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

14.8 - Se o julgamento dos recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos os candidatos que as tiverem, independentemente de terem recorrido.

14.9 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e site do Consórcio: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br).

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no mural do CIDESAT e site do Consórcio: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br), observado o cronograma do **item 5** e o prazo legal para interposição de recursos.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do emprego público pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

16.1.1 – Para os cargos onde há reserva de vagas para candidatos com deficiência e a negros/afrodescendentes, a convocação e nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

16.2 - A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.3 - A contratação dos candidatos se dará após a ocorrência do que prevê o **item 16.1** deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**.

16.4 - O exercício do emprego ocorrerá imediatamente após a contratação.

16.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Ato de Convocação.
- b) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação.
- c) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do emprego público.

16.6 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

16.7 - Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** deste edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indivaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

16.7.1 – No trabalho junto a Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, a execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

16.7.1.1 - O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação. Porém, eventualmente, poderá receber benefícios e incentivos caso concedido temporariamente pela administração.

16.7.2 - No trabalho junto a Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, a administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

16.7.3 - A função para o cargo de Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, poderá ser acordado coletivamente, de acordo com o serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

16.7.4 - No trabalho junto a Patrulha Rodoviária, a administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

16.7.5 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016 e alterações posteriores.

16.8.1 – A contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

16.8.2 – A aprovação da experiência de que trata o item anterior, estará condicionada a habilidade operacional do equipamento em serviço, zelo e manutenção do equipamento evitando-se avarias e quebra do equipamento; ajudar, tomando frente dos serviços quando o equipamento estiver em manutenção; disponibilizar-se para ajudar os companheiros parceiros da equipe sempre que necessário; ter boa convivência com os membros da equipe; ter boas práticas de limpeza e higiene e contribuir com a limpeza no acampamento, entre outras questões práticas do dia a dia, que serão continuamente avaliadas pelo encarregado superior direto.

16.9 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

16.10 - O contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 100/2024.

16.11 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

16.11.1 - Pelo término do prazo contratual.

16.11.2 - Por iniciativa do contratado.

16.11.3 – Por acordo entre as partes.

16.12 – Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho;

16.13 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016 e alterações posteriores.

16.14 - As despesas decorrentes para o pagamento dos aprovados e convocados ao exercício, ocorrerão sob as dotações específicas em conformidade com o orçamento vigente no exercício.

---

## 17. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 - A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

17.2 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCPS é formada nos termos da Portaria do Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ CIDESAT N.º 27/2024** de 28 de agosto de 2024.

17.3 - A elaboração, aplicação e correção das provas ficará a cargo dos técnicos do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal com eventual apoio dos técnicos dos municípios consorciados.

---

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação e prorrogável por mais 12 meses.

18.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

18.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

18.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

18.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

18.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, salvo as publicações que se fizerem necessárias.

18.9 - A aprovação ou classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.11 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

18.12 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no site do Consórcio, no Jornal Oficial dos Municípios ou na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT em local de praxe (mural).

18.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e/ou títulos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.14 - O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo Seletivo.

18.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

18.16 - Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova.

18.17 - Os candidatos a qualquer emprego público obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao emprego público, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo.

18.18 - São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva
- b) Anexo II – Do Recurso
- c) Anexo III – Solicitação de inscrição via e-mail
- d) Anexo IV – Formulário para entrega de títulos

18.19 - O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:

- a) Parte 01: Do Recurso
- b) Parte 02: Justificativa do Recurso

18.20 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

18.21 - A Comissão do Processo Seletivo está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de dezembro de 2024.

<b>JADILSON ALVES DE SOUZA</b> Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal	<b>DARIU ANTONIO CARNIEL</b> Presidente da CCPS - Portaria N° 27/2024
---	--

## **ANEXO I**

### **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

#### **Formação nível inicial e médio:**

O conteúdo programático das áreas de Língua Portuguesa e Matemática envolverá:

#### **Língua Portuguesa:**

I. Texto: Compreensão e interpretação de textos; narração, descrição e dissertação.

II. Estilo Textual: Linguagem formal e Informal, linguagem denotativa e conotativa.

III. Estrutura Textual: Frase, oração, período, parágrafo, coesão e coerência.

IV. Língua padrão: pontuação, ortografia, acentuação, concordância verbal e nominal. Observação: Nível de complexidade compatível com a escolaridade exigida para cada cargo.

**Matemática:**

Números inteiros e racionais: leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas.

O conteúdo programático referente aos conhecimentos específicos, envolverá:

**Conhecimentos Específicos**

Os conhecimentos específicos estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia – conhecimento básico para a função; aplicados aos seguintes cargos:

ü **Serviços Gerais**

ü **Agente de Serviços**

ü **Cozinheiro**

ü **Auxiliar Administrativo**

Ao que se refere ao cargo de **Motorista / Operador de Máquinas:**

- a) Conhecimentos da legislação Nacional de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; direção de veículos, documentação do veículo e do condutor;
- b) Conhecimentos técnicos para condução, conservação e manutenção de veículos destinados ao transporte de passageiros; Guarda de veículos;
- c) Conhecimentos sobre o trato no transporte de passageiros: segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes;
- d) Conhecimentos básicos sobre a mecânica dos veículos, reparos de urgência; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas;
- e) Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

**Formação nível superior:**

O conteúdo programático das áreas de Língua Portuguesa e Matemática envolverá:

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Ao que se refere ao cargo de **Médico Veterinário:**

Conteúdo programático da prova objetiva de conhecimentos específicos:

1. Anatomia, fisiologia patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e de produção de alimentos.
2. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal.
3. Legislação Federal - Inspeção de produtos de origem animal: Lei nº 1283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020; Portaria MAPA nº 711, de 01 de novembro de 1995; Portaria MAPA nº 210, de 10 de novembro de 1998. Programas de defesa sanitária animal para ruminantes, suínos e aves. Instrução Normativa SDA/ MAPA nº 10, de 03 de março de 2017. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 – Código de Ética dos Servidores Públicos. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização da Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC), ética no serviço público.

Ao que se refere ao cargo de **Engenheiro Técnico de Alimentos ou Nutricionista:**

Conteúdo programático da prova objetiva de conhecimentos específicos:

**Conhecimentos Específicos:** 1. Engenharia de Alimentos: Bioquímica de alimentos; Química e análise de alimentos; Microbiologia de alimentos; Toxicologia de alimentos; Operações unitárias na indústria de alimentos; Processamento e Tecnologia de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes e grãos; Aditivos, conservantes e estabilizantes empregados em produtos industrializados de origem animal e vegetal e suas características; Perdas nutricionais durante o processamento de alimentos; Conservações de alimentos; Higiene, cuidados e boas práticas nos processos de transformação de alimentos de origem animal e vegetal; Ferramentas de gestão da qualidade na indústria de alimentos (rastreadabilidade, BPF, APPCC); Análise sensorial de alimentos; Análises de alimentos (análises físico-químicas, análises microbiológicas, análises sensoriais, microscopia, toxicologia); Propriedades funcionais de proteínas, carboidratos e lipídios; Desenvolvimento de Produtos Alimentícios; Refrigeração e cadeia do frio; Armazenagem, acondicionamento e preservação dos produtos industrializados; Embalagens para alimentos; Noções de doenças transmitidas por alimentos (DTA); Planejamento e projetos na indústria de alimentos; Instalações industriais; Inspeção Sanitária; Gestão ambiental na indústria de alimentos; Administração e economia na indústria de alimentos.

2. Nutrição: Condições higiênico-sanitárias dos alimentos; Boas práticas nos serviços de alimentação; Avaliação de perigos e pontos críticos; Contaminação dos alimentos; Higiene do manipulador; Higiene na operação de preparo dos alimentos; Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos; Planejamento de cardápios para escolares; Educação nutricional para coletividades; Segurança Alimentar e Nutricional; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

3. Matemática. Fundamentos. Probabilidade e Estatística.

4. Código de Ética Profissional.

5. Normas Legais: - BRASIL. Lei nº 9.782/1999 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. - BRASIL. Decreto-Lei nº 986/1969 - Normas Básicas sobre Alimentos.

- BRASIL. Portaria SVS/MS nº 1.428/1993 - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.

- BRASIL. Anvisa. Resolução-RDC nº 216/2004 - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

- BRASIL. Anvisa. Resolução RDC nº 275/2002 - Procedimentos operacionais padronizados em unidades de alimentação e nutrição (POPs).

Ao que se refere ao cargo de **Analista Técnico:**

Conteúdo programático da prova objetiva de conhecimentos específicos:

**Conhecimentos Específicos:** Licenciamento ambiental, recuperação ambiental, monitoramento e uso sustentável da biodiversidade, controle e fiscalização, proteção e controle da qualidade ambiental, noções de tecnologia da informação, noções de direito constitucional, noções de direito administrativo, legislação do setor de meio ambiente, noções de direito ambiental, noções de regulação, noções de direito penal; Proteção da atmosfera; Poluição sonora; Controle ambiental por registro; Áreas contaminadas, remediação ambiental e dispersantes químicos; Noções de Pedologia, Fitossanidade, Segurança Química, Química Ambiental, Ecotoxicologia, Estatística, Economia Ambiental; Noções de Administração Pública, Administração Financeira e Orçamentária; Noções de Gestão de Pessoas nas Organizações; Legislação e Normas Ambientais; Ética no serviço público. Legislação Ambiental: Código Florestal, Lei nº 4.771/65, alterada pela MP nº 2.166/2001, Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/81, alterada pelas leis nº 7.804/89 e nº 10.165/2000, Resoluções CONSEMA-MT.

Ao que se refere ao cargo de **Engenheiro Agrônomo:**

Conteúdo programático da prova objetiva de conhecimentos específicos:

**Conhecimentos Específicos:**

1. Solos. Física. Química. Biologia. Fertilidade. Capacidade de uso. Manejo e conservação. Calagem e gessagem. Adubação. Inoculantes; 2. Nutrição mineral de plantas; 3. Engenharia rural. Topografia. Geoprocessamento. Georreferenciamento; 4. Agrometeorologia; 5. Hidráulica, hidrologia, irrigação e drenagem; 6. Fitotecnia e ecologia agrícola. Recursos naturais renováveis. Grandes culturas anuais e perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Desenvolvimento agrícola sustentável. Técnicas de cultivo de espécies agrícolas. Técnicas de cultivo de plantas ornamentais. Melhoria na qualidade e produtividade de espécies vegetais. Tecnologia de sementes. Produção de mudas; 7. Melhoramento genético de plantas cultivadas; 8. Fitossanidade. Fitopatologia. Entomologia. Manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. Controle Biológico. Agrotóxicos. Receituário agrônomo; 9. Parques e Jardins; 10. Tecnologia aplicada a produtos agrícolas. Colheita. Secagem e beneficiamento. Classificação. Padronização. Processamento. Conservação e armazenamento. Higiene e controle de qualidade de produtos de origem vegetal; 11. Sistemas de Cultivos Agrícolas: cultivo das plantas de lavoura, culturas de inverno, gramíneas de verão, dicotiledôneas de verão; 12. Ecossistemas; 13. Biologia: bases celulares e fisiológicas que regem a produção vegetal, célula e tecidos vegetais, respiração, glicólise e ciclo de Krebs, fotossíntese, transporte de água e sais minerais nas plantas. Botânica Agrícola: nomenclatura científica, herborização, gimnospermas, angiospermas; 14. Genética: Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética; biotecnologia animal e vegetal; 15. Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal; conservação de alimentos; secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes; 16. Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização; 17. Fundamentos de pré-processamento, secagem e armazenamento de produtos agrícolas; 18. Meio ambiente: educação ambiental; 19. Extensão e desenvolvimento rural; 20. Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas; 21. Sensoriamento Remoto: fundamento, Radiometria, comportamento espectral dos alvos, principais sistemas sensores, noções gerais de processamento digital de imagens; 22. Fotointerpretação: fundamentos, análise e técnica de interpretação fotográfica; 23. Legislação Trabalhista: Lei nº 5.889/73, Decreto nº 73.626/74; 6. Legislação Ambiental: Código Florestal, Lei nº 4.771/65, alterada pela MP nº 2.166/2001, Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/81, alterada pelas leis nº 7.804/89 e nº 10.165/2000, Resoluções CONSEMA-MT.

2. Código de Ética Profissional. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 225).

- BRASIL. Lei nº 7.802/1989, Decreto nº 4.074/2002 e Decreto nº 10.833/2021 - Agrotóxicos.;

Ao que se refere ao cargo de **Geólogo**:

Conteúdo programático da prova objetiva de conhecimentos específicos:

**Conhecimentos Específicos:**

Conhecimentos Geologia Geral: Petrologia e Petrografia. Estratigrafia/Sedimentologia. Geologia Estrutural. Mapeamento geológico e estrutural: análise de fotografias aéreas; mapas geológicos e imagens de satélites: descrição e correlações de afloramentos. Hidrologia. Aspectos geológicos dos solos: intemperismo; gênese; evolução composição mineralógica; formas de ocorrência; geomorfologia e processos de dinâmica superficial; análise geológica e geotécnica de maciços de solos e rochas. Elementos de mecânica das rochas: propriedades de resistência e deformabilidade das descontinuidades e maciços rochosos. Elementos de mecânica dos solos: estados de tensão naturais e induzidos; índices físicos, permeabilidade e percolação; compressibilidade; compactação; propriedades de resistência cisalhamento e deformabilidade. Geologia Aplicada: geologia e urbanização; aspectos de áreas de risco geológico ativo ou potencial; previsão e prevenção de acidentes geológicos; aspectos geológicos dos estudos de impactos ambientais e dos planos de recuperação de áreas degradadas; cartografia geotécnica aplicada ao gerenciamento de risco urbano; avaliação de risco geológico/geotécnico; avaliação de estabilidade de taludes naturais/artificiais e corte de solos e rochas. Geologia Ambiental: geologia aplicada a projetos e construções de obras de engenharia e ao planejamento de uso e ocupação do solo; aspectos hidrológicos e o comportamento dos aquíferos: poluição; contaminação de aquíferos; erosão; assoreamento e inundações. Obras Viárias. Fundações. Barragens. Obras subterrâneas. Canais e hidrovias. Legislação Ambiental: Código Florestal, Lei n° 4.771/65, alterada pela MP n° 2.166/2001, Política Nacional do Meio Ambiente - Lei n° 6.938/81, alterada pelas leis n° 7.804/89 e n° 10.165/2000, Resoluções CONSEMA-MT.

2. Código de Ética Profissional. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 225).

Ao que se refere ao cargo de **Engenheiro Sanitarista**:

Conteúdo programático da prova objetiva de conhecimentos específicos:

**Conhecimentos Específicos:**

Sistemas de tratamento físico-químico e biológico de águas residuárias urbanas, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Projetos hidráulicos, sanitários e de Sistema de Tratamento de Esgoto Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Escalas de leitura de mapas. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente. SISNAMA. Avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgão intervenientes. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento). Ecologia Aplicada e Controle da Poluição. Crise Ambiental e desenvolvimento sustentável: relação entre população, recursos naturais e poluição; relação entre desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente. Ciclos biogeoquímicos: ciclo do carbono, ciclo do hidrológico, ciclo do nitrogênio. Poluição ambiental: meio aquático, meio terrestre e meio atmosférico. Gestão de resíduos nas fases de projeto, implantação e operação: resíduos de serviço de saúde, resíduos tecnológicos, resíduos urbanos, resíduos recicláveis, resíduos perigosos segundo as diretrizes das legislações brasileiras vigentes. Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica, Sanitárias, Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública. Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico; Problemas de Saúde Pública; Hidrologia. Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Áreas Contaminadas: gerenciamento de áreas contaminadas etapas, métodos utilizados para caracterização de área contaminada, utilização de ferramentas para identificação da área contaminada, por exemplo: carta cartográfica, fotografia aérea. Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; Lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI, Licença de Operação LO, Licença Simplificada LS, Licença por Adesão e Compromisso LAC. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa. Política Nacional do Meio Ambiente - Lei n° 6.938/81, alterada pelas leis n° 7.804/89 e n° 10.165/2000, Resoluções CONSEMA-MT.

## 2. Código de Ética Profissional. 3. Normas Legais:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 225).

Ao que se refere ao cargo de **Engenheiro Civil**:

Conteúdo programático da prova objetiva de conhecimentos específicos:

**Conhecimentos Específicos:**

1. Materiais de construção civil: Madeira, Materiais Cerâmicos, Materiais Betuminosos, Tintas e Vernizes, Plástico, Produtos Siderúrgicos e Metais, Agregados, Aglomerantes, Aditivos, Concreto e Argamassas. 2. Análise estrutural: Conceitos Fundamentais, Vigas Isostáticas, Quadros Isostáticos Planos, Treliças, Estruturas Isostáticas no Espaço, Cargas Móveis em Estruturas Isostáticas, Deformações em Estruturas Isostáticas, Método das Forças, Estruturas em Apoios Elásticos, Métodos das Deformações, Processo de Cross e Estudos dos Cabos. 3. Resistência dos materiais: Tensão, Deformação, Propriedades Mecânicas dos Materiais, Carga Axial, Torção, Flexão, Cisalhamento, Transformação da Tensão e da Deformação, Flambagem e Métodos de Energia. 4. Estruturas de concreto armado: Materiais para Concreto Armado, Fundamentos de Segurança, Flexão Normal Simples (seções retangulares e em T, verificação), Esforço Cortante, Ancoragem e Emenda de Barras, Métodos e Cálculo de Lajes Maciças, Detalhamento de Lajes Maciças, Cálculo de Vigas, Estados Limites de Utilização (deformação e fissuração), Estabilidade dos Pilares, Dimensionamento à Flexo-Compressão Normal e Oblíqua, Diagramas de Interação, Cálculo de Pilares, Disposições Construtivas, Pilares Esbeltos, Estruturas Contraventadas, Dimensionamento à Torção, Escadas, Vigas Paredes e Consolos, Reservatórios, Lajes Nervuradas, Lajes Cogumelos e Projeto em Situação de Incêndio. 5. Estruturas de aço: Propriedade dos Aços Estruturais, Peças Tracionadas e Comprimidas, Ligações Soldadas e Parafusadas, Vigas de Alma Cheia e Treliçadas, Ligações-Apoio, Flexocompressão e Flexotração. 6. Estruturas de madeira: Ensaio de Madeiras, Ligações de Peças de Madeiras, Peças Tracionadas e Comprimidas Axialmente, Vigas Armadas, Vigas, Treliças Planas, Sistemas Estruturais e Construtivos de Coberturas, Estrutura Treliçada Tipo "Howe" para Cobertura, Sistemas Industrializados e Estruturas Lamelares. 7. Mecânica dos solos: Origem e Natureza dos Solos, O Estado do Solo, Classificação dos Solos, Compactação dos Solos, Tensões nos Solos, A Água no Solo, Tensões e Deformações Devidas a Carregamentos Verticais, Teoria do Adensamento, Resistência das Areias, Solos Argilosos e Não Drenadas das Argilas e Comportamento de Alguns Solos Típicos. 8. Fundações: Sobre o Projeto de Fundações, Investigação do Subsolo, Capacidade de Carga de Fundações Superficiais, Recalques, Interação Solo-Fundação, Blocos e Sapatas, Radiers, Tipos de Fundações Profundas, Capacidade de Carga Axial, Cravação de Estacas e os Métodos Dinâmicos, Estimativa de Recalques sob Carga Axial, Estacas e Tubulões sob Esforços Transversais, Verificação da Qualidade e do Desempenho. 9. Instalações elétricas: Instalações Prediais de Luz e Força em Baixa Tensão, Projeto e Execução das Instalações Elétricas, Seccionamento, Proteção e Aterramento, Luminotécnica, Instalações para Força Motriz, Transmissão de Dados e Circuitos de Comando e Sinalização, Instalações de Para-Raios Prediais, Fator de Potência e Capacitores, Localização dos Medidores de Energia, Subestação Abaixadora e Materiais de Instalações. 10. Instalações hidrossanitárias: Instalações de Água Fria: Introdução, Dados para Projeto, Dimensionamentos de Encanamentos, Hidrômetros, Ligação à Rede Pública, Sistema Elevatório. Instalações de Água Quente: Generalidades, Aquecimento Elétrico, Aquecimento a Gás, Aquecedores à Serpentina em Fogão. Instalações Prediais de Gás: Regulamentos, GLP e Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, Drenagem e Águas Pluviais. 11. Hidrologia:

Introdução, Bacia Hidrográfica e Balanço Hídrico, Precipitação, Infiltração e Água no Solo, Evapotranspiração, Escoamento, Hidrologia Estatística, Regularização de Vazão, Qualidade da Água, Aspectos da Legislação e Gestão dos Recursos Hídricos. 12. Saneamento: Abastecimento de Água: Introdução, Concepção do SAA, Consumo de Água, Captação de Água Subterrânea, Aduadoras, Estações Elevatórias, Reservatórios de Distribuição, Redes de Distribuição de Água, Controle e Redução de Perdas, Ligações Prediais e Medidores e Uso Racional da Água e Automação de SAA. Tratamento de Esgoto: Característica dos Esgotos, Aspectos Legais, Concepção das ETAs, Processos de Tratamentos, Custos de Implantação e Operação dos Sistemas, Tratamento Preliminar de Esgotos, Decantadores de Esgoto, Processo de Lodo Ativado, Lagoas Aeradas, Lagoas de Estabilização, Filtros Biológicos Aeróbios, Tratamento Anaeróbio de Esgotos, Tratamento de Lodo. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário: Sistemas de Esgotos, Concepção de SES, Vazões de Esgotos, Projeto de Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores, Sifões Invertidos, Corrosão e Odor em Coleta e Transporte de Esgoto, Medição de Vazão, Elevatórias de SES, Projeto de Elevatórias dos SES, Transitórios Hidráulicos e Gerenciamento do SES. 13. Construção civil: Serviços Iniciais, Instalações Provisórias, Serviços Gerais, Trabalhos em Terra, Fundações, Estrutura, Instalações, Alvenaria, Cobertura, Tratamento, Esquadria e Ferragem, Revestimento, Piso, Pavimentação, Rodapé, Soleira e Peitoril, Vidro, Pintura, Aparelhos, Jardim, Limpeza e Responsabilidade sobre a Edificação. 14. Pavimentação: Generalidades, Materiais, Nomenclatura das camadas de Pavimentos, Classificação das Estruturas de Pavimentos, Dimensionamento e Construção dos Pavimentos, Reforço Estrutural para Pavimentos, Conservação e Gerência e Calçamentos. 15. Planejamento e controle de obras: Importância do Planejamento, Ciclo de Vida do Projeto, Ciclo PDCA, Roteiro do Planejamento, Estrutura Analítica do Projeto, Duração das Atividades, Precedência, Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Cronogramas, Abordagem Probabilística, Recursos, Curva S, Acompanhamento, Programação de Serviços, Aceleração, Valor Agregado, Corrente Crítica e Linha de Balanço. 16. Mecânica dos fluidos e hidráulica: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. 17. Softwares CAD - Autocad Autodesk, Revit Autodesk, Civil 3D Autodesk. 18. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas: NBR 5626:2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção). NBR 6118:2023 (Projeto de estruturas de concreto). NBR 7190-1:2022, NBR 7190-2:2022, NBR 7190-3:2022, NBR 7190-4:2022, NBR 7190-5:2022, NBR 7190-6:2022, NBR 7190-7:2022, (Projeto de estruturas de madeira). NBR 8160:1999 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução). NBR 8800:2008 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios). NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios). NBR 15575-1:2021, NBR 15575-2:2013, NBR 15575-3:2021, NBR 15575-4:2021, NBR 15575-5:2021 e NBR 15575-6:2021 (Desempenho de edificações habitacionais). NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento). NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio). NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento). NBR 16820:2022 (Sistemas de sinalização de emergência). NBR 7229:1993 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). NBR 13969:1997 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação). Outras NBRs relacionadas ao conteúdo programático. 19. Código de Ética Profissional.

## 20. Normas Legais:

- BRASIL. Lei nº 10.257/2001 - Diretrizes Gerais da Política Urbana.

- BRASIL. Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. Lei nº 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
- BRASIL. Lei nº 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Ao que se refere ao cargo de **Advogado**:

Conteúdo programático da prova objetiva de conhecimentos específicos:

#### **Conhecimentos Específicos:**

**Direito Administrativo:** Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função.

**Direito Constitucional:** Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas.

**Direito Tributário:** Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública.

**Direito Civil:** Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – posse – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

**Direito Processual Civil:** Da jurisdição e da competência – natureza da jurisdição – pressupostos e condições da ação – das partes e dos procuradores – litispendência; Da prescrição e decadência; Do procedimento ordinário e sumário; Da sentença e dos recursos, da coisa julgada; Do processo de execução; Da execução fiscal; Das medidas cautelares.

**Direito Penal:** Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92 e alterações.

**Direito do Trabalho:** Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Contrato de Trabalho por prazo determinado; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Direito Ambiental:** Proteção do meio ambiente na Constituição Federal e Estadual; Competência ambiental; Princípios do Direito Ambiental; Normas de cooperação para os entes federados; Poder de Polícia Ambiental; Política nacional do meio ambiente; Sistema Nacional de Meio Ambiente; Licenciamento Ambiental; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental; Responsabilidade pelo dano ambiental; Princípio do equilíbrio ou desenvolvimento sustentável; Princípio da precaução; Princípio da prevenção; Princípio do poluidor pagador; Princípio da responsabilidade; Princípio democrático ou participação pública, Código Florestal, Resoluções CONSEMA/MT, ética no serviço público e outros.

## **ANEXO II**

(Parte 01)

### **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

#### **1. Identificação do Candidato**

Nome: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Emprego Público: \_\_\_\_\_

#### **2. Solicitação**

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com **X** o(s) objeto(s) recorrido(s)):

Indeferimento de inscrição.

Gabarito da prova objetiva.

Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

### 3 - Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do emprego público a que está concorrendo;
- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: ____/____/2024.	Assinatura do Candidato
-----------------------	-------------------------

Recebido em: ____/____/2024.
Assinatura

## ANEXO II

(Parte 02)

### JUSTIFICATIVA DO RECURSO

<p>Cargo: _____</p> <p>N.º da Inscrição: _____</p> <p>Data: ____/____/2025.</p>		Assinatura do Candidato
---	--	-------------------------

\*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT – 28/01/2025

## ANEXO III

### SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO VIA E-MAIL Eletrônico

#### Requisitos:

1. Apenas para Candidatos com endereço residencial fora de São José dos Quatro Marcos;
2. Encaminhar a solicitação no e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com até as 14:00 horas do dia 23/01/2025, (horário de Mato Grosso);
3. Anexar junto com a solicitação assinada (*assinatura igual do documento*)

I- Cópia do documento com foto – frente e verso (*o mesmo que usará no dia da prova*); ver item 6.3.2

II- Arquivo JPG com Foto frontal atual do rosto tipo 3x4 para documento

III- Comprovante de endereço – formato PDF

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Imprimir este anexo, preencher com letra legível e sem rasuras, assinar, digitalizar em formato PDF e enviar no e-mail.

Candidato:	
Endereço (Rua/nº/Bairro): _____	
CEP: CÍDADE: UF: _____	
Fone/Cel. de Contato: ( ) _____	Email: _____
RG: _____	CPF: _____
Data de Nascimento: _____	Idade: _____
Sexo: ( ) M ( ) F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) outro...
Filiação: _____	Pai – _____
	Mãe – _____
É portador de necessidades especiais (PNE)? ( ) Sim ( ) Não	
Caso <b>SIM</b> , especifique: _____	
É candidato a vagas para negros ou afrodescendentes? ( ) Sim ( ) Não	
Conforme Lei Federal 12.990 (de 09 de Junho de 2.014), 20% das vagas são destinadas a candidatos negros ou afrodescendentes. Assim, caso o candidato queira concorrer a tais vagas é necessário que seja feita uma <b>AUTODECLARAÇÃO</b> e anexada a esta Ficha de Inscrição.	
Cargo para qual deseja concorrer: _____	( ) _____ Escrever o nome do cargo

Eu, \_\_\_\_\_, **solicito** a minha inscrição no Processo Seletivo nº 02/2024.

\_\_\_\_\_, / / 2025

**Local Data .**

Assinatura do Candidato (igual o documento de identificação apresentado)

*Obs.: Atendendo todos os requisitos, a inscrição será validada e o comprovante de inscrição será enviado no e-mail constante da ficha de inscrição.*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT – 28/01/2025

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

**Para os Cargos: Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Técnico de Alimentos / Nutricionista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil e Advogado**

Títulos Apresentados (marque um X)

 Doutor na área em que concorre Mestre na área em que concorre Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas**Para o Cargo: Analista Técnico** Curso Superior nas seguintes áreas: Ambiental, Florestal, Agrícola e/ou Agroecologia. Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área AMBIENTAL com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Para uso da Banca Examinadora:**

1 – Doutor na área em que concorre. Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

2 – Mestre na área em que concorre. Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas. Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

Total de Pontos \_\_\_\_\_

Analista Técnico:

4 - Curso Superior nas seguintes áreas: Ambiental, Florestal, Agrícola e/ou Agroecologia. Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

5 - Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área AMBIENTAL com duração mínima de 360 horas. Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

Total de Pontos \_\_\_\_\_

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****PORTARIA Nº. 004/2025**

O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves**, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. Lorena Rodrigues dos Santos Inácio, brasileira, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 857.810.9610-91, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12350540 SSP/MT, residente e domiciliado junto a Avenida Francisco Antônio de Oliveira, Número 5 Quadra 23, Bairro Cohab São Gonçalo, Município de Cuiabá/MT, do cargo de Gerente Administrativo Financeira do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. Nomeada através da Portaria nº. 003/2022 datada de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT, em 07 de Janeiro de 2025.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Presidente- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**PORTARIA Nº 002/2025**

O Senhor Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Designar os seguintes servidores abaixo para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto dos Contratos do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá:

1) Lázaro Romualdo Gonçalves de Amorim

Fiscal Titular de Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 06 de Janeiro de 2025.

### Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### PORTARIA Nº. 003/2025

O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Patrimônio, a qual terá como atribuição a instruir, estruturar, controlar e supervisionar o cadastro dos bens patrimoniais. Avaliar a conveniência de equipamentos novos, impedindo a aquisição dos que não tem necessidade ou menos apropriados à produção, bem como fazer o inventário dos bens do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá:

1) Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

2) Alessandra de Carvalho Burity

Secretária

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 06 de janeiro de 2025.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### PORTARIA Nº. 001/2025

O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Resolve:

Designar a Servidora do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Cuiabá, Engenheira Civil a senhora **Silvana Alves da Silva**, CREA PR 163663/D, brasileira, solteira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: C 3 Quadra 12. Coxipó da Ponte, como fiscal do objeto do Contrato Nº 015/2024 À Ata De Registro De Preço Nº 004/2023 Do Pregão Presencial/SRP Nº 002/2023 – Processo Administrativo 007/2023 Realizado Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, cujo objeto "Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente, e Também Para Atender O Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social Do Vale Do Rio Cuiabá – CIDES VRC, retroagindo o dia 10/12/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Cuiabá/MT, 06 de janeiro de 2025.

**Silmar Souza Gonçalves**

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO 027/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES EM GERLA, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

A realização estava prevista para o dia **06 de janeiro de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)). Sendo **SUSPENSO**, e sem previsão de retorno, sendo informada assim que possível a futura data.

Cuiabá - MT, 04 de janeiro de 2024.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

#### ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO 031/2024 - PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIARIO OFICIAL ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENCE DOS MUNICIPIOS Nº 4. 639.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ :

A realização está prevista para o dia **06 de janeiro de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)).

LEIA – SE :

A realização está prevista para o dia **15 de janeiro de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)).

Cuiabá - MT, 06 de janeiro de 2025.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISM NORTE.**

**Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **06/01/2025** à **05/01/2026** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, n° 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cismnorte.com.br](mailto:licitacao@cismnorte.com.br)

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2024.

**ALYNA FERREIRA AMARAL**

Agente de Contratação

**RAFAEL MACHADO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****FINANÇAS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será retificado o Edital de licitação, oportunidade em que serão suprimidos os itens 9.11.2 a 9.11.7 do Edital.

Ainda, comunica nova data para abertura:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 083/2024.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações.

**DATA:** 21/01/2025

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e através do e-mail [pregao4@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao4@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2025.

**Alícia Lopes Maciel****Agente de Contratação****ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL N° 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC n° 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício n° 001/2025/GP/PMAB, de 02 de janeiro de 2025, expedido pela Chefe de Gabinete;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° – NOMEAR** o Sr. **WARLEY MARQUES DE SOUZA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, símbolo CC-12, a partir do dia **06 de janeiro de 2025**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025/ENG****CONTRATO N.º 031/2023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, notifica o Senhor **Diego Morello**, representante legal da empresa **Diego Morello Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.694.058/0001-21, localizada na Rodovia BR 158, SN, km 147, 78652-000, Confresa - MT, da abertura de Processo Administrativo N.º 001/2025/ENG, em razão de inexecução parcial do Contrato n.º 031/2023, cujo objeto é a construção de escola de educação infantil – Projeto Pró-Infância Tipo 1, localizada no Bairro Guarujá Expansão, em Água Boa – MT.

**Motivação:** O prazo contratual de execução encerrou-se em 07/10/2024. Todavia, após solicitação de recebimento da obra, foram constatadas diversas irregularidades, detalhadas na 8ª Notificação, como vazamentos no telhado, defeitos em equipamentos e acabamentos ineficientes, além de descumprimento do cronograma para regularização das pendências.

A empresa poderá apresentar **Defesa Prévia** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, através do e-mail **protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br**.

Os autos do processo estão disponíveis para vista no setor de Engenharia ou poderão ser solicitados via e-mail, sem prejuízo ao prazo para defesa.

Água Boa – MT, 6 de janeiro de 2025.

**Marcelo Alves Pereira**

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO 16.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020**

PROCESSO: 081/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 012/2020, Convênio n.º 861676/2017 com a SUDECO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI / CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO CONTRATO: Execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio n.º 861676/2017 com a SUDECO.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 50 (cinquenta) dias, prorrogando do 12/12/2024 a 31/01/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação ao fato de a obra estar finalizada, aguardando os trâmites de pagamento e recebimento. Os pagamentos foram autorizados pelo órgão concedente, assim a prorrogação é devida para realizar os pagamentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariosam Pimenta da Silva.

DATA: 13/09/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC n.º 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício n.º 003/2025/GP/PMAB, de 02 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **LEONARDO LEITE RIBEIRO**, para o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO**, símbolo CC-1, a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2024**

2º Termo Aditivo do Contrato N.º 024/2024, Ata de Registro de Preço n.º 050/2023 do Pregão Presencial n.º 001/2023; Parte: **ERNANDES JOSE DOS SANTOS 78539536153**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado os prazos contratual e de execução em mais **30 (trinta) dias**, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **30/01/2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 12/12/2024, sagrou-se vencedora a preponente: **ERNANDES JOSE DOS SANTOS 78539536153, CNPJ: 34.920.360/0001-23**, com o valor total registrado de **R\$ 199.899,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 06 de janeiro de 2025.

Alto Taquari – MT, 06 de janeiro de 2025.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 556/2024**

**DECRETO N.º 556/2024**

“Dispõe sobre revogação do **Decreto n.º 482/2024**, que nomeia para responder pelo **Controle Interno** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o **Decreto n.º 482/2024**, datado de 04 de novembro de 2024, que nomeou para responder pelo Cargo Efetivo de **Controlador Interno**, a Senhora **JOSIELI FROES BRIANCINI**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 31 de dezembro de 2024.

Prefeita Municipal

Marilda Garofolo Sperandio

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

Código	Descrição	Previsito	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	400,000,00	15,027,08	285,04	127,461,00	200,741,73	19,735,56	36,749,59	400,000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	10,000,00	3,589,87	20,06	278,40	1,727,37	1,198,87	3,185,43	10,000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	250,000,00	23,587,67	39,007,15	51,780,81	82,704,12	20,758,46	32,161,79	250,000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	90,000,00	11,523,35	14,645,67	15,118,62	25,349,68	8,906,64	14,456,04	90,000,00
1.1.1.2.53.0.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	2,800,000,00	86,722,80	179,408,39	653,134,93	431,708,19	1,350,965,84	98,059,85	2,800,000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/NATIVOS	3,990,000,00	487,591,55	538,423,94	654,115,40	756,695,51	641,795,69	911,377,91	3,990,000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	13,000,00	2,166,66	2,166,66	2,166,66	2,166,66	2,166,66	2,166,66	13,000,00
1.1.1.4.51.1.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	9,900,000,00	1,369,673,52	1,258,093,13	1,359,706,34	2,018,478,50	1,866,012,35	2,028,036,16	9,900,000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	40,000,00	5,442,41	7,881,43	589,44	17,517,79	3,161,28	5,407,65	40,000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	30,000,00	306,66	3,367,93	6,566,18	10,681,85	6,252,14	2,825,24	30,000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	30,000,00	462,24	2,640,68	4,209,86	14,503,64	5,100,32	3,083,26	30,000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	800,000,00	473,193,61	216,376,07	20,636,16	76,797,59	4,189,04	8,807,53	800,000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10,000,00	225,43	2,088,52	989,69	5,561,03	189,07	946,26	10,000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	50,000,00	5,028,24	4,169,69	13,573,11	17,049,98	4,816,73	5,267,05	50,000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.0	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	50,000,00	8,333,32	8,333,32	8,333,32	8,333,32	8,333,32	8,333,40	50,000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.0	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	10,000,00	421,85	624,50	1,168,95	1,125,52	1,728,50	4,930,68	10,000,00
1.1.2.1.01.1.4.03.0	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5,000,00	419,93	249,85	401,63	321,06	388,03	3,222,50	5,000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	4,000,00	0,00	888,86	1,555,59	666,69	0,00	888,86	4,000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1,000,00	214,43	0,93	0,52	282,77	264,04	237,31	1,000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30,000,00	2,886,03	4,858,63	6,535,55	10,803,60	2,238,73	2,677,46	30,000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	10,000,00	1,044,78	1,463,32	1,710,10	3,500,63	1,017,40	1,263,77	10,000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.0	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	40,000,00	6,666,66	6,666,66	6,666,66	6,666,66	6,666,66	6,666,70	40,000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.0	TAXA DE CEMITÉRIOS	5,000,00	853,65	731,70	1,463,45	731,70	853,65	365,85	5,000,00
1.1.2.2.01.1.1.04.0	OUTRAS TAXAS	135,000,00	9,993,61	4,775,21	29,835,87	56,886,22	11,029,40	22,479,69	135,000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2,900,000,00	759,483,46	592,799,01	646,379,77	637,319,94	264,017,82	0,00	2,900,000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 500 - LIVRE APLICAÇÃO	572,000,00	95,333,32	95,333,32	95,333,32	95,333,32	95,333,32	95,333,40	572,000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 540 - FUNDEB	25,000,00	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,70	25,000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 552 - PNATE	1,500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1,500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 553 - PNATE	2,000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2,000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 749 - LC 176/2020	4,000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4,000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 750 - OIDE	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.08.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 759 - FETHAB	8,000,00	1,333,32	1,333,32	1,333,32	1,333,32	1,333,32	1,333,40	8,000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 571 - SEDUC	1,500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1,500,00
1.3.2.1.01.0.1.14.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 700 - CONVÊNIO UNIÃO	100,000,00	16,666,66	16,666,66	16,666,66	16,666,66	16,666,66	16,666,70	100,000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 751 - COSIP	8,000,00	1,333,32	1,333,32	1,333,32	1,333,32	1,333,32	1,333,40	8,000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 701 - CONVÊNIO ESTADO	300,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00	50,000,00	300,000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 660 - FNAS	15,000,00	2,500,00	2,500,00	2,500,00	2,500,00	2,500,00	2,500,00	15,000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 661 - FEAS	1,000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1,000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 621 - FES	45,000,00	7,500,00	7,500,00	7,500,00	7,500,00	7,500,00	7,500,00	45,000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.0	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 600 - FNS	80,000,00	13,333,32	13,333,32	13,333,32	13,333,32	13,333,32	13,333,40	80,000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	1,500,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	1,500,000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100,000,00	16,666,66	16,666,66	16,666,66	16,666,66	16,666,66	16,666,70	100,000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19,500,000,00	4,191,486,32	2,436,067,43	4,459,411,01	2,951,096,86	2,823,415,34	2,638,523,04	19,500,000,00
1.7.1.1.51.1.9.00.0	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	-3,900,000,00	-650,000,00	-650,000,00	-650,000,00	-650,000,00	-650,000,00	-650,000,00	-3,900,000,00
1.7.1.1.51.2.2.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2,300,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,300,000,00	2,300,000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3,550,000,00	278,774,95	2,716,04	36,645,24	7,876,09	2,716,250,63	507,737,05	3,550,000,00
1.7.1.1.52.0.9.00.0	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	-710,000,00	-118,333,32	-118,333,32	-118,333,32	-118,333,32	-118,333,32	-118,333,40	-710,000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10,000,00	156,40	0,00	4,979,69	635,73	0,00	4,228,18	10,000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	380,000,00	63,985,68	62,839,41	31,917,80	84,750,38	83,892,07	52,614,66	380,000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO**

Código	Descrição	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.3.50.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.100.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.0	TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	1.000.000,00	145.281,93	28.802,62	30.608,34	410.803,11	151.922,77	232.581,23	1.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AT	275.000,00	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,40	275.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VI	52.000,00	4.693,76	18.367,94	3.857,12	4.693,76	8.550,89	11.836,53	52.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS	65.000,00	7.314,46	17.728,51	7.314,46	7.314,46	7.314,46	18.013,65	65.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	815.000,00	158.731,31	140.857,48	141.410,74	147.848,08	151.886,47	74.265,92	815.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	235.000,00	0,00	69.679,36	47.234,46	47.234,46	70.851,72	0,00	235.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PR	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.000.000,00	181.818,18	181.818,18	181.818,18	181.818,18	181.818,18	90.909,09	1.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	34.500.000,00	5.585.267,53	5.313.848,01	5.376.175,97	6.036.274,84	6.362.066,35	5.826.367,30	34.500.000,00
1.7.2.1.50.0.9.00.0	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	-6.900.000,00	-1.150.000,00	-1.150.000,00	-1.150.000,00	-1.150.000,00	-1.150.000,00	-1.150.000,00	-6.900.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.200.000,00	242.910,45	393.590,33	804.427,91	381.342,69	250.512,61	127.216,01	2.200.000,00
1.7.2.1.51.0.9.00.0	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	-440.000,00	-73.333,32	-73.333,32	-73.333,32	-73.333,32	-73.333,32	-73.333,40	-440.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
1.7.2.1.52.0.9.00.0	DEDUÇÃO FUNDEB IPI	-44.000,00	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,40	-44.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00	6.343,07	6.605,12	0,00	6.408,45	10.643,36	0,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	COFINANCIAMENTO FARMACIA BASICA E DIABETES	35.000,00	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.0	COFINANCIAMENTO REGI ONALIZACAO REABILITACAO	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0	COFINANCIAMENTO ATENCAO PRIMARIA	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.0	COFINANCIAMENTO PAUCI CONSORCIOS	205.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,70	205.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.0	COFINANCIAMENTO PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS SETASC	65.000,00	64,30	40,28	21,75	31,62	64.790,40	46,65	65.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.0	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	280.000,00	0,00	0,00	104.482,95	38.241,05	77.590,78	59.685,22	280.000,00
1.7.2.9.52.0.1.02.0	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	21.165,03	27.871,78	21.218,63	26.021,22	26.974,99	26.748,35	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	975.000,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	975.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE	12.240.000,00	2.097.636,16	1.905.412,60	2.178.272,89	2.100.285,87	2.304.542,37	1.653.850,11	12.240.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.0	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	350.000,00	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,32	58.333,40	350.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.0	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	300.000,00	33.225,69	77.075,55	15.713,64	4.031,50	13.410,73	156.542,89	300.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00	972,69	36.380,47	16.313,68	7.468,91	28.551,66	10.312,59	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
<b>Totais</b>		<b>98.000.000,00</b>	<b>15.882.183,53</b>	<b>13.197.167,46</b>	<b>16.663.702,27</b>	<b>16.519.993,81</b>	<b>19.154.276,78</b>	<b>16.582.676,15</b>	<b>98.000.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.002.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	0,00	8.973,57	8.026,08	4.473,76	4.286,66	7.097,21	4.411,90	2.535,29	3.776,99	1.048,18	3.974,18	1.396,18	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	8.973,57	8.026,08	4.473,76	4.286,66	7.097,21	4.411,90	2.535,29	3.776,99	1.048,18	3.974,18	1.396,18	50.000,00
02.002.04.122.3010.2008.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	80.000,00	3.239,51	9.861,51	6.550,49	7.944,58	6.550,49	6.550,49	6.550,49	6.550,49	6.550,49	6.550,49	6.550,49	5.156,39	80.000,00
<b>Total</b>	80.000,00	3.239,51	9.861,51	6.550,49	7.944,58	6.550,49	6.550,49	6.550,49	6.550,49	6.550,49	6.550,49	6.550,49	5.156,39	80.000,00
02.002.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17490000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	554.000,00	0,00	40.645,27	40.645,27	40.645,27	40.645,27	40.645,27	49.296,53	40.645,27	40.645,27	138.896,04	40.645,27	40.645,27	554.000,00
<b>Total</b>	1.681.500,00	2.235.500,00	265.254,08	224.735,26	27.832,62	110.009,79	86.968,26	125.561,95	193.256,65	90.851,15	99.837,34	32.954,78	104.243,60	1.681.500,00
02.002.04.122.3010.2008.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	550.000,00	38.686,44	53.667,92	81.327,00	49.621,43	0,00	91.117,52	46.660,11	45.887,14	42.925,83	48.848,46	45.887,14	5.371,01	550.000,00
<b>Total</b>	550.000,00	38.686,44	53.667,92	81.327,00	49.621,43	0,00	91.117,52	46.660,11	45.887,14	42.925,83	48.848,46	45.887,14	5.371,01	550.000,00
02.002.04.122.3010.2009.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.002.04.122.3010.2009.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	11.640,39	12.802,53	8.977,12	15.000,73	0,00	1.579,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	11.640,39	12.802,53	8.977,12	15.000,73	0,00	1.579,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.002.04.122.3010.2205.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.002.04.122.3010.2205.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.002.04.122.3010.2205.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.002.04.122.3010.2211.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.002.04.122.3010.2211.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.002.04.122.3030.1005.4.9.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.871,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.128,23	43.000,00
<b>Total</b>	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.871,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.128,23	43.000,00
02.002.04.122.3030.2015.3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	320.000,00
<b>Total</b>	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	320.000,00
02.002.04.122.3030.2017.3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.002.04.122.3030.2017.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	12.992,29	8.570,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,57	25.407,10	0,00	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	0,00	12.992,29	8.570,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,57	25.407,10	0,00	50.000,00
02.002.04.123.3030.2019.3.3.90.93.00.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	0,00	1.497,93	0,00	118,58	2,76	0,00	0,00	5.923,90	0,00	0,00	1.155,65	1.301,18	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	1.497,93	0,00	118,58	2,76	0,00	0,00	5.923,90	0,00	0,00	1.155,65	1.301,18	10.000,00
02.002.04.128.3010.2012.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00	0,00	11.520,00	0,00	5.040,00	2.880,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>Total</b>	30.000,00	0,00	11.520,00	0,00	5.040,00	2.880,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02.002.04.128.3010.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.004.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	717,53	1.503,41	205,01	2.186,78	1.366,74	2.460,13	0,00	2.186,78	0,00	2.733,53	1.640,09	0,00	15.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00	0,00	2.087,40	637,42	7.323,01	6.423,84	1.693,98	1.062,10	1.188,93	0,00	0,00	9.583,32	0,00	30.000,00
02.004.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	2.087,40	637,42	7.323,01	6.423,84	1.693,98	1.062,10	1.188,93	0,00	0,00	9.583,32	0,00	30.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	400.000,00	80.545,51	984,54	5.390,46	187.429,76	21.319,56	541,11	99.099,53	940,18	807,73	548,90	2.392,72	0,00	400.000,00
02.004.04.122.9300.2058.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	80.545,51	984,54	5.390,46	187.429,76	21.319,56	541,11	99.099,53	940,18	807,73	548,90	2.392,72	0,00	400.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
02.004.15.451.9210.1019.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.15.451.9210.1019.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.15.452.9210.2052.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	3.800.000,00	328.125,95	314.791,54	323.651,96	322.766,30	311.472,10	354.822,59	341.577,17	343.930,33	347.814,92	347.567,58	357.807,39	105.672,17	3.800.000,00
02.004.15.452.9210.2050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.800.000,00	328.125,95	314.791,54	323.651,96	322.766,30	311.472,10	354.822,59	341.577,17	343.930,33	347.814,92	347.567,58	357.807,39	105.672,17	3.800.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.004.15.452.9210.2050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.004.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
17510000000 COSIP	250.000,00	22.088,67	15.505,79	28.595,57	58.194,97	5.479,07	2.063,26	204,65	0,00	50.292,72	41.327,91	26.247,39	0,00	250.000,00
02.004.25.751.9210.2052.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	22.088,67	15.505,79	28.595,57	58.194,97	5.479,07	2.063,26	204,65	0,00	50.292,72	41.327,91	26.247,39	0,00	250.000,00
17510000000 COSIP	2.150.000,00	0,00	428.050,26	200.242,87	184.266,67	455.399,62	346.792,68	173.408,08	183.756,46	178.083,36	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
02.004.25.752.9210.1024.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.150.000,00	0,00	428.050,26	200.242,87	184.266,67	455.399,62	346.792,68	173.408,08	183.756,46	178.083,36	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
17510000000 COSIP	508.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00
02.004.25.752.9210.1202.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	508.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.26.781.9230.1025.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.26.782.9230.1108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.26.782.9230.1108.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.26.782.9230.1108.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.26.782.9230.1109.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.26.782.9230.1109.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.04.122.5020.2027.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	890.000,00	72.281,97	63.493,71	76.525,15	84.149,94	79.770,26	69.362,11	90.457,79	82.169,34	71.634,92	63.200,61	76.005,57	60.948,63	890.000,00
<b>Total</b>	890.000,00	72.281,97	63.493,71	76.525,15	84.149,94	79.770,26	69.362,11	90.457,79	82.169,34	71.634,92	63.200,61	76.005,57	60.948,63	890.000,00
02.005.04.122.5020.2027.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
<b>Total</b>	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
02.005.04.122.5020.2027.3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	6.029,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521,14	801,85	1.647,23	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	6.029,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521,14	801,85	1.647,23	10.000,00
02.005.04.122.5020.2027.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.005.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00	0,00	3.414,23	298,06	1.436,82	4.209,45	3.084,40	214,14	0,00	4.412,10	720,44	2.210,36	0,00	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	0,00	3.414,23	298,06	1.436,82	4.209,45	3.084,40	214,14	0,00	4.412,10	720,44	2.210,36	0,00	20.000,00
02.005.04.122.5020.2027.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	100.000,00	0,00	17.750,31	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	2.373,34	100.000,00
<b>Total</b>	100.000,00	0,00	17.750,31	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	8.875,15	2.373,34	100.000,00
02.005.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	200.000,00	15.120,12	36.675,53	32.110,01	282,72	9.891,17	97.841,88	763,67	2.147,40	0,00	2.388,25	0,00	2.779,25	200.000,00
<b>Total</b>	200.000,00	15.120,12	36.675,53	32.110,01	282,72	9.891,17	97.841,88	763,67	2.147,40	0,00	2.388,25	0,00	2.779,25	200.000,00
02.005.04.122.5020.2027.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	5.117,75	9.882,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>Total</b>	15.000,00	0,00	0,00	0,00	5.117,75	9.882,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
02.005.20.691.5020.2102.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
02.005.20.691.5020.2102.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000.000,00	0,00	0,00	11.806,57	0,00	0,00	0,00	35.419,73	283.357,85	632.974,87	36.440,98	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>Total</b>	1.000.000,00	0,00	0,00	11.806,57	0,00	0,00	0,00	35.419,73	283.357,85	632.974,87	36.440,98	0,00	0,00	1.000.000,00
02.005.22.662.5020.1011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.22.662.5020.1048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.22.662.5020.1048.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.22.662.5020.1104.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.22.662.5020.2100.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.22.662.5020.2100.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.22.662.5020.2101.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.005.22.662.5020.2101.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.006.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
1552000000 PNME														
<b>Total</b>	400.000,00	219,44	28.086,22	33.422,10	27.566,66	7.176,41	42.762,12	31.869,08	57.926,67	58.562,43	18.336,17	66.704,98	27.367,72	400.000,00
02.006.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1552000000 PNME														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	100.000,00	0,00	16.736,80	5.095,27	18.363,35	5.485,82	8.456,28	18.963,65	0,00	8.012,79	18.886,04	0,00	0,00	100.000,00
02.006.12.361.8010.1191.4.9.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.006.12.361.8010.2032.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	150.000,00	14.923,10	10.456,74	10.237,40	10.159,86	10.082,33	11.847,66	15.949,80	20.090,22	18.445,42	13.686,41	13.373,80	747,26	150.000,00
02.006.12.361.8010.2032.3.1.90.11.00.00 VENDIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	1.966.000,00	88.868,36	148.997,54	161.555,42	168.788,17	175.303,77	173.282,74	164.740,80	173.650,36	167.662,15	167.676,97	174.793,80	200.679,92	1.966.000,00
02.006.12.361.8010.2032.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	260.000,00	132.856,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.143,71	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
02.006.12.361.8010.2032.3.1.90.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	10.000,00	4.440,68	0,00	506,05	0,00	0,00	0,00	0,00	262,88	185,86	421,33	0,00	4.183,20	10.000,00
02.006.12.361.8010.2032.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
02.006.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	500.000,00	0,00	32.418,36	29.970,78	38.339,95	20.147,72	310.787,58	24.026,27	8.648,96	7.352,18	12.504,12	12.348,85	3.455,23	500.000,00
02.006.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	400.000,00	0,00	105.347,33	86.892,20	3.941,26	3.021,99	2.979,72	27.382,82	150.584,15	0,00	9.073,57	0,00	10.776,96	400.000,00
02.006.12.361.8010.2032.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	30.000,00	0,00	0,00	5.454,57	5.454,54	0,00	5.454,54	2.727,27	2.727,27	0,00	5.454,54	2.727,27	0,00	30.000,00
02.006.12.361.8010.2125.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.006.12.361.8010.2125.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.006.12.361.8010.2147.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.006.12.361.8010.2147.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.006.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 EDUCAÇÃO 25%														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.006.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	1.000,00 <b>Total</b>	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,37 83,37	1.000,00 1.000,00
02.006.12.361.8010.2163.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	1.000,00 <b>Total</b>	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,37 83,37	1.000,00 1.000,00
02.006.12.361.8030.1060.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	50.000,00 <b>Total</b>	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,74 4.166,74	50.000,00 50.000,00
02.006.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15710000000 SEDUC 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	281.500,00 150.000,00	0,00 0,00	46.426,19 5.438,92	14.604,60 0,00	16.285,56 0,00	19.803,84 26.242,29	67.634,92 7.252,62	0,00 2.388,81	70.432,91 14.340,27	4.357,63 23.207,83	27.101,34 18.726,42	11.961,52 37.010,42	2.891,49 13.032,90	281.500,00 150.000,00
17500000000 CIDE 17500000701 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR 15530000000 PNATE <b>Total</b>	30.500,00 110.000,00 27.000,00 599.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 16.103,20 0,00 67.968,31	0,00 29.604,86 0,00 44.209,46	0,00 26.385,71 0,00 95.598,23	0,00 8.607,50 18.077,17 34.680,10	0,00 7.623,64 0,00 70.023,73	0,00 0,00 0,00 29.409,10	0,00 0,00 0,00 70.432,91	0,00 15.068,83 0,00 4.357,63	0,00 1.028,79 0,00 4.357,63	0,00 7.558,92 0,00 27.101,34	0,00 13.099,42 0,00 11.961,52	30.500,00 110.000,00 27.000,00 599.000,00
02.006.12.361.8030.2034.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17590000701 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	40.000,00 150.000,00 <b>Total</b>	381,93 3.972,41 4.354,34	0,00 3.225,80 3.225,80	5.435,18 0,00 5.435,18	2.306,27 7.364,58 9.670,85	9.871,50 10.204,91 20.076,41	940,13 811,52 1.751,65	3.672,42 1.095,55 4.767,97	6.874,77 0,00 6.874,77	3.452,07 122.249,97 125.702,04	0,00 669,50 669,50	4.054,35 0,00 4.054,35	3.011,38 405,76 3.417,14	40.000,00 150.000,00 190.000,00
02.006.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	50.000,00 <b>Total</b>	0,00 0,00	0,00 0,00	14.040,16 14.040,16	35.959,84 35.959,84	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00 50.000,00
02.006.12.361.8040.1013.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	50.000,00 <b>Total</b>	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,74 4.166,74	50.000,00 50.000,00
02.006.12.361.8040.2029.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	1.551.156,39 <b>Total</b>	119.079,91 119.079,91	112.563,68 112.563,68	127.665,03 127.665,03	126.818,41 126.818,41	125.534,60 125.534,60	127.818,01 127.818,01	139.518,01 139.518,01	116.235,75 116.235,75	126.873,07 126.873,07	139.501,54 139.501,54	135.014,15 135.014,15	154.534,23 154.534,23	1.551.156,39 1.551.156,39
02.006.12.361.8040.2029.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	200.000,00 <b>Total</b>	0,00 0,00	0,00 0,00	200.000,00 200.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200.000,00 200.000,00
02.006.12.361.8040.2029.3.1.90.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUICIONES TRABALHISTAS 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	10.000,00 <b>Total</b>	0,00 0,00	467,66 467,66	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.177,88 4.177,88	0,00 0,00	0,00 0,00	517,10 517,10	0,00 0,00	4.837,36 4.837,36	10.000,00 10.000,00
02.006.12.361.8040.2029.3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	50.000,00 <b>Total</b>	410,26 410,26	1.244,04 1.244,04	4.499,73 4.499,73	6.326,09 6.326,09	4.552,67 4.552,67	7.040,82 7.040,82	2.779,24 2.779,24	4.605,61 4.605,61	6.934,88 6.934,88	6.074,64 6.074,64	3.626,25 3.626,25	1.905,77 1.905,77	50.000,00 50.000,00
02.006.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	200.000,00 <b>Total</b>	713,74 713,74	27.116,44 27.116,44	18.644,45 18.644,45	22.729,03 22.729,03	33.895,05 33.895,05	37.723,63 37.723,63	17.697,39 17.697,39	13.313,03 13.313,03	4.902,87 4.902,87	11.714,91 11.714,91	9.154,93 9.154,93	2.394,53 2.394,53	200.000,00 200.000,00
02.006.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	250.000,00 <b>Total</b>	11.755,17 11.755,17	13.614,40 13.614,40	53.622,89 53.622,89	75.049,25 75.049,25	120,97 120,97	51.594,31 51.594,31	12.591,96 12.591,96	6.842,15 6.842,15	2.358,21 2.358,21	19.912,82 19.912,82	996,65 996,65	1.541,22 1.541,22	250.000,00 250.000,00
02.006.12.361.8040.2029.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	10.000,00 <b>Total</b>	0,00 0,00	0,00 0,00	1.538,46 1.538,46	1.538,46 1.538,46	0,00 0,00	1.538,46 1.538,46	769,23 769,23	1.538,46 1.538,46	0,00 0,00	769,23 769,23	2.307,70 2.307,70	0,00 0,00	10.000,00 10.000,00
02.006.12.361.8040.2029.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	50.000,00 <b>Total</b>	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,74 4.166,74	50.000,00 50.000,00
02.006.12.361.8040.2031.3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 15001001000 EDUCAÇÃO 25%	15.000,00 <b>Total</b>	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	15.000,00 15.000,00
02.006.12.361.8040.2031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Exercício 2025

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	30.000,00	0,00	0,00	3.170,29	26.829,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02.006.13.392.8050.1083.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.006.13.392.8050.2046.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	35.000,00	0,00	8.710,77	7.072,15	5.198,48	1.723,04	5.268,09	168,87	0,00	2.065,60	1.894,49	2.898,51	0,00	35.000,00
02.006.13.392.8050.2046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	60.000,00	0,00	14.876,58	1.164,83	0,00	0,00	17.056,48	0,00	0,00	26.902,11	0,00	0,00	0,00	60.000,00
02.006.13.392.8050.2046.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	30.000,00	2.076,12	519,03	1.557,09	3.737,02	4.775,13	2.179,93	1.038,06	4.256,05	2.595,15	2.076,12	3.114,18	2.076,12	30.000,00
02.006.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	0,00	460,67	20.728,21	26.619,51	1.016,55	0,00	0,00	0,00	1.175,06	0,00	0,00	50.000,00
02.006.13.392.8050.2047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	650.000,00	143.457,53	0,00	30.834,12	75.234,62	284.066,82	48.994,08	27.121,80	0,00	40.291,03	0,00	0,00	0,00	650.000,00
02.006.13.392.8050.2051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.006.13.392.8050.2051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	0,00	4.801,19	4.801,19	4.801,19	4.801,19	4.801,19	5.815,74	5.459,85	4.615,37	4.615,37	5.487,72	50.000,00
02.006.13.392.8050.2051.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	1.818,18	1.818,18	0,00	1.818,18	909,09	0,00	0,00	2.727,28	909,09	0,00	10.000,00
02.006.13.392.8050.2051.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	30.000,00	0,00	0,00	0,00	15.618,70	0,00	5.623,28	8.758,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02.006.13.392.8050.2216.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.006.13.392.8050.2046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.006.13.392.8050.2216.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.007.04.122.9230.1017.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	40.000,00	0,00	0,00	0,00	5.737,03	0,00	0,00	0,00	32.083,52	2.179,45	0,00	0,00	0,00	40.000,00
02.007.04.122.9230.1100.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.007.04.122.9230.2048.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.990.000,00	150.716,63	170.132,52	148.162,45	144.987,13	141.683,33	139.881,05	171.154,12	190.891,13	194.788,21	169.697,23	193.741,33	174.164,87	1.990.000,00
02.007.04.122.9230.2048.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
02.007.04.122.9230.2048.3.1.90.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	119,41	0,00	826,35	3.635,96	635,10	0,00	0,00	0,00	145,07	0,00	611,09	4.027,02	10.000,00
<b>Total:</b>	10.000,00	119,41	0,00	826,35	3.635,96	635,10	0,00	0,00	0,00	145,07	0,00	611,09	4.027,02	10.000,00
02.007.04.122.9230.2048.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00	0,00	312,50	312,50	1.312,50	0,00	0,00	687,50	1.312,50	687,50	375,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>	5.000,00	0,00	312,50	312,50	1.312,50	0,00	0,00	687,50	1.312,50	687,50	375,00	0,00	0,00	5.000,00
02.007.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17490000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	400.000,00	23.861,05	15.829,39	72.856,79	91.729,95	41.192,96	3.898,86	80.121,68	0,00	0,00	8.772,44	8.772,44	52.964,44	400.000,00
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	250.000,00	0,00	25.930,38	17.372,88	28.536,97	11.527,03	48.936,27	35.922,08	58.429,82	8.262,39	7.249,84	4.576,56	3.255,78	250.000,00
<b>Total:</b>	650.000,00	23.861,05	41.759,77	90.229,67	120.266,92	52.719,99	52.835,13	116.043,76	58.429,82	16.022,28	13.349,00	56.220,22		650.000,00
02.007.04.122.9230.2048.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00	0,00	3.333,40	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
<b>Total:</b>	20.000,00	0,00	3.333,40	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
02.007.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17490000804 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	32.669,86	0,00	3.567,80	0,00	317,78	0,00	0,00	144,44	0,00	13.300,12	50.000,00
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	300.000,00	19.454,75	6.738,43	11.201,39	968,02	0,00	7.412,30	11.802,74	36.498,25	19.180,72	186.743,40	0,00	0,00	300.000,00
<b>Total:</b>	350.000,00	19.454,75	6.738,43	43.871,25	968,02	3.567,80	7.412,30	12.120,52	36.498,25	19.180,72	186.887,84	0,00	13.300,12	350.000,00
02.007.04.122.9230.2048.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	1.666,70	1.666,66	0,00	1.666,66	833,33	833,33	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>	10.000,00	0,00	0,00	1.666,70	1.666,66	0,00	1.666,66	833,33	833,33	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	10.000,00
02.007.04.122.9240.1021.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
<b>Total:</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
02.007.14.452.9250.1033.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total:</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.007.14.452.9250.2215.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	0,00	806,79	82,68	598,09	0,00	7.645,98	482,71	56,00	0,00	101,96	225,79	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>	10.000,00	0,00	806,79	82,68	598,09	0,00	7.645,98	482,71	56,00	0,00	101,96	225,79	0,00	10.000,00
02.007.15.451.9210.1022.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
<b>Total:</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
02.007.15.451.9210.1098.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total:</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.007.15.451.9220.1020.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17030000000 COMÊNIO DO ESTADO - OUTROS	1.300.000,00	172.563,41	10.676,22	116.474,63	44.157,09	30.505,15	119.218,79	122.090,03	346.848,66	0,00	118.070,91	63.989,27	155.416,84	1.300.000,00
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO	1.100.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	1.100.000,00
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	23.640,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.359,28	0,00	500.000,00
<b>Total:</b>	2.900.000,00	264.230,07	102.342,88	231.782,01	135.823,75	122.171,81	210.885,45	213.746,69	438.515,32	91.666,66	209.737,57	632.014,21	247.083,58	2.900.000,00
02.007.15.451.9420.1182.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total:</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.007.15.452.9220.2115.3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.007.15.452.9220.2115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.411,06	88.318,27	0,00	0,00	0,00	19.270,67	0,00	300.000,00
<b>Total:</b>	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.411,06	88.318,27	0,00	0,00	0,00	19.270,67	0,00	300.000,00
02.007.17.512.9230.1023.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total:</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.007.17.512.9240.1046.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27	729,73	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27	729,73	0,00	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.007.17.512.9240.2054.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	350.000,00 350.000,00	29.185,37 29.185,37	36.002,55 36.002,55	33.193,15 33.193,15	48.345,40 48.345,40	49.073,57 49.073,57	46.463,02 46.463,02	17.169,15 17.169,15	17.836,47 17.836,47	18.333,95 18.333,95	17.020,21 17.020,21	19.011,73 19.011,73	18.365,43 18.365,43	350.000,00 350.000,00
<b>Total</b>	350.000,00	29.185,37	36.002,55	33.193,15	48.345,40	49.073,57	46.463,02	17.169,15	17.836,47	18.333,95	17.020,21	19.011,73	18.365,43	350.000,00
02.007.17.512.9240.2054.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	45.000,00 45.000,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	45.000,00 45.000,00
<b>Total</b>	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
02.007.17.512.9240.2054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	80.000,00 80.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	9.280,81 9.280,81	6.922,71 6.922,71	6.496,92 6.496,92	19.407,87 19.407,87	5.682,86 5.682,86	20.696,34 20.696,34	3.786,37 3.786,37	6.647,61 6.647,61	81,25 81,25	997,26 997,26	80.000,00 80.000,00
<b>Total</b>	80.000,00	0,00	0,00	9.280,81	6.922,71	6.496,92	19.407,87	5.682,86	20.696,34	3.786,37	6.647,61	81,25	997,26	80.000,00
02.007.17.512.9240.2054.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000.000,00 1.000.000,00	164.011,52 164.011,52	157.833,59 157.833,59	163.743,28 163.743,28	7.871,99 7.871,99	476,34 476,34	16.428,73 16.428,73	215.624,03 215.624,03	4.478,83 4.478,83	18.556,54 18.556,54	4.555,38 4.555,38	68.180,55 68.180,55	178.239,22 178.239,22	1.000.000,00 1.000.000,00
<b>Total</b>	1.000.000,00	164.011,52	157.833,59	163.743,28	7.871,99	476,34	16.428,73	215.624,03	4.478,83	18.556,54	4.555,38	68.180,55	178.239,22	1.000.000,00
02.007.17.512.9240.2054.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00 5.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.666,68 1.666,68	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	0,00 0,00	5.000,00 5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,68	1.666,66	1.666,66	0,00	5.000,00
02.007.17.512.9240.2054.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00 10.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00 10.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00 10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.008.15.451.9210.1027.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.008.15.451.9210.1027.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.008.23.695.5010.1009.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.008.23.695.5010.2107.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.008.23.695.5010.2107.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	4.000,00 4.000,00	4.000,00 4.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.000,00 4.000,00
<b>Total</b>	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
02.008.27.812.9110.1026.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00 50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.008.27.812.9110.1028.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.008.27.812.9110.1029.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00 50.000,00	0,00 0,00	50.000,00 50.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00 50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.008.27.812.9110.2055.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00 50.000,00	0,00 0,00	4.397,97 4.397,97	5.074,64 5.074,64	5.074,59 5.074,59	5.074,59 5.074,59	5.074,59 5.074,59	5.074,59 5.074,59	4.945,97 4.945,97	4.949,40 4.949,40	5.074,59 5.074,59	5.074,59 5.074,59	184,48 184,48	50.000,00 50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	4.397,97	5.074,64	5.074,59	5.074,59	5.074,59	5.074,59	4.945,97	4.949,40	5.074,59	5.074,59	184,48	50.000,00
02.008.27.812.9110.2055.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	990.000,00 990.000,00	84.254,32 84.254,32	84.808,46 84.808,46	85.593,82 85.593,82	76.108,79 76.108,79	71.847,19 71.847,19	77.978,73 77.978,73	91.017,42 91.017,42	81.210,40 81.210,40	95.225,05 95.225,05	89.743,44 89.743,44	88.994,00 88.994,00	63.218,38 63.218,38	990.000,00 990.000,00
<b>Total</b>	990.000,00	84.254,32	84.808,46	85.593,82	76.108,79	71.847,19	77.978,73	91.017,42	81.210,40	95.225,05	89.743,44	88.994,00	63.218,38	990.000,00
02.008.27.812.9110.2055.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	120.000,00 120.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	120.000,00 120.000,00
<b>Total</b>	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
02.008.27.812.9110.2055.3.1.90.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00 10.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.662,39 2.662,39	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.337,61 7.337,61	10.000,00 10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.662,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.337,61	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.008.27.812.9110.2055.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	30.000,00	0,00	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	0,00	2.727,27	30.000,00
02.008.27.812.9110.2055.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	20.000,00	1.408,45	1.046,27	1.770,62	8.008,09	1.046,27	1.649,89	845,07	2.293,76	321,93	1.609,65	0,00	0,00	20.000,00
02.008.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	80.000,00	1.736,17	422,76	968,96	4.537,57	31.249,35	25.070,35	1.916,21	2.446,68	5.457,16	3.703,45	2.491,34	0,00	80.000,00
02.008.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	180.000,00	11.700,24	38.187,15	9.949,12	49.599,39	13.883,10	16.981,27	5.581,24	3.037,75	1.725,54	2.381,64	0,00	26.973,56	180.000,00
02.008.27.812.9110.2055.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	1.005,02	376,88	1.507,53	2.135,67	0,00	2.512,60	0,00	1.884,42	251,25	326,63	0,00	10.000,00
02.008.27.812.9110.2057.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
02.008.27.812.9110.2134.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	80.000,00	0,00	0,00	14.334,47	0,00	12.013,65	9.146,75	38.361,79	0,00	6.143,34	0,00	0,00	0,00	80.000,00
02.009.15.451.9210.1010.4.9.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.009.26.782.4010.1047.4.9.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.009.26.782.4010.2023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 17590000700 FETHAB														
<b>Total</b>	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
02.009.26.782.4010.2023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.009.26.782.4010.2023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.009.26.782.4010.2023.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.009.26.782.4010.2024.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
02.009.26.782.4010.2024.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
02.009.26.782.4010.2024.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.009.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
02.009.26.782.4010.2024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17590000700 FETHAB														
<b>Total</b>	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
02.009.26.782.4010.2024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO														
<b>Total</b>	133.000,00	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	183.000,00	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.249,99	15.250,11	183.000,00
02.009.26.782.4010.2024.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 175900007000 FETHAB	<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.010.04.122.9400.1032.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	590.000,00	38.472,06	59.997,44	68.845,65	45.397,06	56.587,85	39.154,61	54.349,18	51.959,84	57.427,87	61.802,44	41.105,00	590.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	590.000,00	38.472,06	59.997,44	68.845,65	45.397,06	56.587,85	39.154,61	54.349,18	51.959,84	57.427,87	61.802,44	41.105,00	590.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.1.90.94.00.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	725,79	0,00	0,00	157,55	0,00	0,00	0,00	2.574,33	6.542,33	10.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	725,79	0,00	0,00	157,55	0,00	0,00	0,00	2.574,33	6.542,33	10.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	1.000,00	0,00	1.500,00	2.250,00	500,00	156,25	0,00	1.000,00	2.500,00	0,00	156,25	937,50
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	1.000,00	0,00	1.500,00	2.250,00	500,00	156,25	0,00	1.000,00	2.500,00	0,00	156,25	937,50
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	50.000,00	0,00	4.389,41	5.109,66	2.058,64	13.935,86	3.623,07	11.123,16	1.892,21	1.175,24	4.825,52	613,18	1.254,05
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	50.000,00	0,00	4.389,41	5.109,66	2.058,64	13.935,86	3.623,07	11.123,16	1.892,21	1.175,24	4.825,52	613,18	1.254,05
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	50.000,00	3.495,62	9.812,36	2.725,56	2.581,80	7.960,68	5.874,54	4.226,81	2.995,43	2.581,80	2.581,80	2.581,80	50.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	50.000,00	3.495,62	9.812,36	2.725,56	2.581,80	7.960,68	5.874,54	4.226,81	2.995,43	2.581,80	2.581,80	2.581,80	50.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	1.818,19	1.818,18	0,00	1.818,18	909,09	909,09	0,00	1.818,18	909,09	10.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	1.818,19	1.818,18	0,00	1.818,18	909,09	909,09	0,00	1.818,18	909,09	10.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.010.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.010.04.122.9400.2222.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.010.04.122.9400.2222.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.010.04.122.9400.2222.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	95.000,00	0,00	0,00	933,12	4.287,78	26.436,29	5.698,62	1.841,56	0,00	25.481,49	11.449,44	18.871,70	0,00
02.010.04.122.9400.2222.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	95.000,00	0,00	0,00	933,12	4.287,78	26.436,29	5.698,62	1.841,56	0,00	25.481,49	11.449,44	18.871,70	0,00
02.010.04.122.9400.2222.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	300.000,00	13.779,43	23.881,31	23.554,62	23.192,03	23.192,03	24.184,15	48.640,07	24.003,90	24.642,04	23.601,49	23.192,03	300.000,00
02.010.04.122.9400.2222.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	300.000,00	13.779,43	23.881,31	23.554,62	23.192,03	23.192,03	24.184,15	48.640,07	24.003,90	24.642,04	23.601,49	23.192,03	300.000,00
02.010.04.122.9400.2222.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
02.010.04.122.9400.2222.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
02.010.18.542.9410.1030.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.010.18.542.9410.1030.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.010.18.543.9410.1031.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.010.18.543.9410.1031.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.010.20.606.9400.2162.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.010.20.606.9400.2162.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
02.010.20.606.9400.2162.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
02.010.20.606.9400.2207.3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,35	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,35	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
02.010.20.606.9400.2207.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.010.20.606.9400.2207.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.018.04.122.2010.2224.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	680.000,00	53.296,44	53.444,47	63.370,37	63.525,15	56.117,32	62.492,30	54.888,30	54.115,50	52.894,05	69.857,31	55.945,49	40.053,30	680.000,00
<b>Total</b>	680.000,00	53.296,44	53.444,47	63.370,37	63.525,15	56.117,32	62.492,30	54.888,30	54.115,50	52.894,05	69.857,31	55.945,49	40.053,30	680.000,00
02.018.04.122.2010.2224.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	85.000,00
<b>Total</b>	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	85.000,00
02.018.04.122.2010.2224.3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	0,00	705,98	0,00	0,00	0,00	1.856,03	0,00	0,00	95,47	0,00	0,00	7.342,52	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	705,98	0,00	0,00	0,00	1.856,03	0,00	0,00	95,47	0,00	0,00	7.342,52	10.000,00
02.018.04.122.2010.2224.3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.018.04.122.2010.2224.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
02.018.04.122.2010.2224.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
02.018.04.122.2010.2224.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	60.000,00	0,00	19.608,06	0,00	6.850,83	0,00	12.291,68	0,00	9.805,36	3.761,77	4.547,49	3.134,81	0,00	60.000,00
<b>Total</b>	60.000,00	0,00	19.608,06	0,00	6.850,83	0,00	12.291,68	0,00	9.805,36	3.761,77	4.547,49	3.134,81	0,00	60.000,00
02.018.04.122.2010.2224.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
03.011.08.122.6090.2171.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
<b>Total</b>	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
03.011.08.122.6090.2171.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	2.530.000,00	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	2.530.000,00
<b>Total</b>	2.530.000,00	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	2.530.000,00
03.011.08.122.6090.2171.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00
<b>Total</b>	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00
03.011.08.122.6090.2171.3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
03.011.08.122.6090.2171.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
03.011.08.122.6090.2171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16600000000 FMS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
<b>Total</b>	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.011.08.122.6090.2232.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
<b>Total</b>	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.011.08.122.6090.2232.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
<b>Total</b>	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.011.08.244.6090.2072.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	280.000,00	36.614,79	41.845,52	41.845,47	0,00	0,00	32.637,56	27.197,96	39.987,01	31.998,21	27.873,48	0,00	0,00	280.000,00
1661000000 FNAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.204,40	0,00	0,00	4.136,26	0,00	18.832,09	827,25	30.000,00
<b>Total</b>	310.000,00	36.614,79	41.845,52	41.845,47	0,00	0,00	38.841,96	27.197,96	39.987,01	36.134,47	27.873,48	18.832,09	827,25	310.000,00
03.011.08.244.6090.2072.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03.011.08.244.6090.2072.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1661000000 FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.011.08.244.6090.2072.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	230.000,00	12.588,17	28.119,12	27.843,19	32.704,28	22.074,19	15.419,44	26.765,84	16.768,07	12.657,46	12.713,71	20.340,70	2.005,83	230.000,00
<b>Total</b>	230.000,00	12.588,17	28.119,12	27.843,19	32.704,28	22.074,19	15.419,44	26.765,84	16.768,07	12.657,46	12.713,71	20.340,70	2.005,83	230.000,00
03.011.08.244.6090.2168.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1660000000 FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.011.08.245.6090.1189.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.011.08.245.6090.1194.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.011.08.245.6090.1194.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.011.08.245.6090.1194.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.011.08.245.6090.2153.3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
<b>Total</b>	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
03.011.08.245.6090.2169.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.011.08.245.6090.2169.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1661000000 FNAS	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1660000000 FNAS	79.000,00	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37	79.000,00
<b>Total</b>	115.000,00	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,32	9.583,48	115.000,00
03.011.08.245.6090.2169.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
1660000000 FNAS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1661000000 FNAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
<b>Total</b>	66.000,00	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.499,99	5.500,11	66.000,00
03.011.08.245.6090.2169.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1660000000 FNAS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1500000000 LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
03.014.08.244.6080.2204.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
03.014.08.244.6080.2204.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
03.014.08.244.6080.2204.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
03.014.08.244.6080.2204.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
03.014.08.244.6080.2206.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
03.014.08.244.6080.2206.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
03.014.08.244.6080.2206.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
03.017.08.243.6010.2223.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
03.017.08.243.6010.2223.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
03.017.08.243.6010.2223.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
03.017.08.243.6010.2223.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
03.019.08.241.6030.2227.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
03.019.08.241.6030.2227.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
03.019.08.241.6030.2227.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
03.019.08.241.6030.2227.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
03.019.08.241.6030.2227.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
04.015.12.361.8080.2041.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15500000000 SALÁRIO EDUCAÇÃO	<b>Total</b>	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
04.015.12.361.8080.2041.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15500000000 SALÁRIO EDUCAÇÃO	<b>Total</b>	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.015.12.361.8080.2041.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15500000000 SALÁRIO EDUCAÇÃO	<b>Total</b>	100.000,00	0,00	16.666,70	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	0,00	16.666,66	8.333,33	100.000,00
04.015.12.361.8080.2041.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15500000000 SALÁRIO EDUCAÇÃO	<b>Total</b>	100.000,00	0,00	16.666,70	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	0,00	16.666,66	8.333,33	100.000,00
<b>Total</b>	315.500,00	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	315.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	315.500,00	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,66	26.291,74	315.500,00
04.016.12.361.8090.2103.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15401070000 FUNDEB 70	<b>Total</b>	900.000,00	0,00	71.501,29	85.686,37	86.402,91	91.558,99	92.013,25	89.070,61	87.942,71	89.564,48	92.164,57	94.178,28	900.000,00
04.016.12.361.8090.2103.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070000 FUNDEB 70	<b>Total</b>	4.990.000,00	381.679,21	394.878,14	406.913,23	428.284,26	402.722,42	412.852,01	395.283,86	411.205,97	411.258,17	418.644,66	434.261,34	4.990.000,00
04.016.12.361.8090.2103.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15401070000 FUNDEB 70	<b>Total</b>	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
04.016.12.361.8090.2103.3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15401070000 FUNDEB 70	<b>Total</b>	10.000,00	2.695,07	60,00	382,84	112,68	0,00	0,00	61,95	0,00	346,17	0,00	0,00	10.000,00
04.016.12.361.8090.2105.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15400000000 FUNDEB 30	<b>Total</b>	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
04.016.12.361.8090.2105.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15400000000 FUNDEB 30	<b>Total</b>	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.016.12.365.8090.2104.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15401070000 FUNDEB 70	<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
04.016.12.365.8090.2105.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070000 FUNDEB 70	<b>Total</b>	4.980.000,00	330.111,91	372.968,84	385.579,43	400.546,82	385.816,44	425.547,05	445.991,04	407.600,00	440.157,28	440.979,40	426.614,40	4.980.000,00
04.016.12.365.8090.2104.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15401070000 FUNDEB 70	<b>Total</b>	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
04.016.12.365.8090.2104.3.1.90.04.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15401070000 FUNDEB 70	<b>Total</b>	10.000,00	0,00	6.502,42	0,00	0,00	0,00	1.437,47	1.213,22	691,78	0,00	0,00	155,11	10.000,00
04.016.12.365.8090.2106.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15400000000 FUNDEB 30	<b>Total</b>	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.016.12.365.8090.2106.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15400000000 FUNDEB 30	<b>Total</b>	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
05.013.10.122.7050.1045.4.9.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002000 SAUDE 15%	<b>Total</b>	50.000,00	0,00	0,00	10.602,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.397,83	0,00	0,00	50.000,00
05.013.10.122.7050.1196.4.9.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001002000 SAUDE 15%	<b>Total</b>	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.013.10.122.7050.2108.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15001002000 SAUDE 15%	<b>Total</b>	2.181.000,00	163.071,91	153.836,78	194.294,53	203.170,87	183.011,93	198.507,78	169.068,75	182.123,08	170.528,02	185.929,61	194.550,27	2.181.000,00
05.013.10.122.7050.2108.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002000 SAUDE 15%	<b>Total</b>	265.000,00	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,37	265.000,00
05.013.10.122.7050.2108.3.1.90.94.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15001002000 SAUDE 15%	<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030,87	0,00	0,00	1.275,71	0,00	0,00	515,43	0,00	10.000,00
05.013.10.122.7050.2108.3.9.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15001002000 SAUDE 15%	<b>Total</b>	20.000,00	797,01	996,26	5.728,55	0,00	1.046,07	996,26	1.195,51	0,00	0,00	996,26	4.906,60	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	20.000,00	797,01	996,26	5.728,55	0,00	1.046,07	996,26	1.195,51	0,00	0,00	996,26	4.906,60	3.337,48	20.000,00
05.013.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000601 BLOCO GESTÃO DO SUS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15001002000 SAUDE 15%	150.000,00	10.380,33	19.893,78	40.217,02	20.098,72	16.857,79	7.875,47	7.232,17	250,40	720,06	525,33	3.929,01	22.019,92	150.000,00
<b>Total</b>	180.000,00	12.880,33	22.393,78	42.717,02	22.598,72	19.357,79	10.375,47	9.732,17	2.750,40	3.220,06	3.025,33	6.429,01	24.519,92	180.000,00
05.013.10.122.7050.2108.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 SAUDE 15%	250.000,00	0,00	27.116,83	70.290,40	69.870,50	3.062,99	5.375,85	17.672,15	26.399,33	21.990,79	3.520,72	4.700,44	0,00	250.000,00
<b>Total</b>	250.000,00	0,00	27.116,83	70.290,40	69.870,50	3.062,99	5.375,85	17.672,15	26.399,33	21.990,79	3.520,72	4.700,44	0,00	250.000,00
05.013.10.122.7050.2108.4.4.90.52.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 SAUDE 15%	20.000,00	0,00	3.333,40	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	0,00	3.333,40	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
05.013.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 SAUDE 15%	300.000,00	15.639,81	40.569,42	26.622,03	9.146,51	15.877,04	59.963,35	2.575,08	119.967,19	2.815,91	837,03	0,00	5.986,63	300.000,00
<b>Total</b>	300.000,00	15.639,81	40.569,42	26.622,03	9.146,51	15.877,04	59.963,35	2.575,08	119.967,19	2.815,91	837,03	0,00	5.986,63	300.000,00
05.013.10.122.7050.2108.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 SAUDE 15%	30.000,00	0,00	0,00	5.387,05	5.386,99	371,51	5.386,99	2.693,49	2.693,49	0,00	5.386,99	2.693,49	0,00	30.000,00
<b>Total</b>	30.000,00	0,00	0,00	5.387,05	5.386,99	371,51	5.386,99	2.693,49	2.693,49	0,00	5.386,99	2.693,49	0,00	30.000,00
05.013.10.122.7050.2108.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16000000601 BLOCO GESTÃO DO SUS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
<b>Total</b>	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
05.013.10.122.7050.2130.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
05.013.10.122.7050.2130.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
05.013.10.122.7050.2130.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
05.013.10.122.7050.2225.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 SAUDE 15%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
05.013.10.122.7050.2225.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 SAUDE 15%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
05.013.10.122.7050.2225.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 SAUDE 15%	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
05.013.10.122.7050.2225.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 SAUDE 15%	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
05.013.10.122.7050.2237.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 SAUDE 15%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
05.013.10.122.7050.2237.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 SAUDE 15%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
05.013.10.122.7050.2237.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 SAUDE 15%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
05.013.10.301.7010.1197.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 SAUDE 15%	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
<b>Total</b>	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
05.013.10.301.7010.1198.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 SAUDE 15%	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
<b>Total</b>	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.013.10.302.7020.1193.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	50.000,00 50.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.891,87 4.891,87	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	45.108,13 45.108,13	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00 50.000,00
05.013.10.302.7020.1199.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	1.000,00 1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	666,99 666,99	0,00 0,00	0,00 0,00	30,94 30,94	250,47 250,47	0,00 0,00	0,00 0,00	47,11 47,11	4,49 4,49	1.000,00 1.000,00
05.013.10.302.7020.1200.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,37 83,37	1.000,00 1.000,00
05.013.10.302.7020.1200.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,37 83,37	1.000,00 1.000,00
05.013.10.302.7020.2097.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	1.850.000,00 1.850.000,00	168.058,13 168.058,13	147.553,52 147.553,52	149.661,73 149.661,73	153.486,51 153.486,51	145.885,26 145.885,26	139.933,94 139.933,94	158.201,95 158.201,95	163.436,23 163.436,23	144.017,99 144.017,99	150.063,04 150.063,04	153.430,04 153.430,04	176.271,66 176.271,66	1.850.000,00 1.850.000,00
05.013.10.302.7020.2097.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	225.000,00 225.000,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	18.750,00 18.750,00	225.000,00 225.000,00
05.013.10.302.7020.2097.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 16210000000 FES - FUNDO ESTADUAL														
<b>Total</b>	250.000,00 250.000,00	38.461,62 38.461,62	0,00 0,00	19.230,76 19.230,76	38.461,53 38.461,53	19.230,76 19.230,76	0,00 0,00	19.230,76 19.230,76	19.230,76 19.230,76	19.230,76 19.230,76	38.461,53 38.461,53	19.230,76 19.230,76	19.230,76 19.230,76	250.000,00 250.000,00
05.013.10.302.7020.2097.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	350.000,00 350.000,00	17.637,87 17.637,87	21.687,13 21.687,13	23.773,86 23.773,86	35.735,32 35.735,32	32.257,43 32.257,43	30.282,48 30.282,48	28.195,75 28.195,75	32.605,22 32.605,22	35.722,90 35.722,90	36.704,22 36.704,22	31.201,64 31.201,64	24.196,18 24.196,18	350.000,00 350.000,00
05.013.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	800.000,00 800.000,00	29.954,50 29.954,50	83.383,51 83.383,51	11.308,38 11.308,38	59.576,49 59.576,49	62.599,36 62.599,36	106.253,99 106.253,99	127.629,51 127.629,51	78.760,02 78.760,02	32.698,37 32.698,37	105.666,91 105.666,91	76.262,29 76.262,29	25.906,67 25.906,67	800.000,00 800.000,00
05.013.10.302.7020.2097.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	20.000,00 20.000,00	0,00 0,00	1.666,66 1.666,66	3.333,40 3.333,40	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	20.000,00 20.000,00
05.013.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	600.000,00 600.000,00	19.912,02 19.912,02	41.456,00 41.456,00	51.446,82 51.446,82	37.902,38 37.902,38	48.649,17 48.649,17	114.380,22 114.380,22	90.641,09 90.641,09	76.879,89 76.879,89	60.542,97 60.542,97	30.910,49 30.910,49	12.171,85 12.171,85	15.107,10 15.107,10	600.000,00 600.000,00
05.013.10.302.7020.2097.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	180.000,00 180.000,00	3.286,00 3.286,00	9.876,85 9.876,85	7.700,60 7.700,60	17.416,84 17.416,84	25.514,67 25.514,67	20.123,67 20.123,67	27.083,68 27.083,68	16.823,90 16.823,90	25.061,29 25.061,29	6.582,72 6.582,72	9.351,23 9.351,23	11.178,55 11.178,55	180.000,00 180.000,00
05.013.10.302.7020.2228.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	200.000,00 200.000,00	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,74 16.666,74	200.000,00 200.000,00
05.013.10.302.7020.2228.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	40.000,00 40.000,00	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,37 3.333,37	40.000,00 40.000,00
05.013.10.302.7020.2228.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	1.000,00 1.000,00	113,81 113,81	60,32 60,32	0,00 0,00	312,98 312,98	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	63,87 63,87	71,13 71,13	377,89 377,89	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00
05.013.10.302.7020.2229.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	4.500.000,00 4.500.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	375.000,00 375.000,00	4.500.000,00 4.500.000,00
05.013.10.302.7020.2229.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16000000603 BLOCO ATENÇÃO ESPECIALLIZADA 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	150.000,00 1.000.000,00 1.150.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	32.539,97 380.247,18 380.247,18	0,00 304.691,05 304.691,05	0,00 58.116,06 58.116,06	0,00 78.197,06 78.197,06	5.676,27 109.807,65 115.483,92	98.190,18 30.825,95 129.016,13	46.133,55 5.575,08 51.708,63	150.000,00 1.000.000,00 1.150.000,00
05.013.10.302.7020.2229.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001002000 SAUDE 15%														
<b>Total</b>	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107,11	0,00	0,00	395,66	3.497,23	0,00	5.000,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Exercício 2025**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

Despesa	Previsto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Total
05.013.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 SAUDE 15%	15.000,00	0,00	6.699,86	4.923,73	0,00	0,00	3.376,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>Total</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.699,86</b>	<b>4.923,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.376,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
05.013.10.304.7040.2098.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	0,00	0,00	1.818,18	1.818,18	0,00	1.818,18	909,09	909,09	0,00	1.818,18	909,09	0,00	10.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.818,18</b>	<b>1.818,18</b>	<b>0,00</b>	<b>1.818,18</b>	<b>909,09</b>	<b>909,09</b>	<b>0,00</b>	<b>1.818,18</b>	<b>909,09</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
05.013.10.304.7040.2098.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>	<b>833,33</b>	<b>833,37</b>	<b>10.000,00</b>										
05.013.10.305.7040.2099.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 SAUDE 15%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>	<b>83,33</b>	<b>83,37</b>	<b>1.000,00</b>										
05.013.10.305.7040.2099.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 SAUDE 15%	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>	<b>83,33</b>	<b>83,37</b>	<b>1.000,00</b>										
05.013.10.305.7040.2099.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>								
05.013.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000605 BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>	<b>833,33</b>	<b>20.833,33</b>	<b>833,37</b>	<b>30.000,00</b>									
05.013.10.305.7040.2099.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 SAUDE 15%	25.000,00	0,00	4.166,70	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
<b>Total</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.166,70</b>	<b>2.083,33</b>	<b>25.000,00</b>									
05.013.10.305.7040.2099.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>	<b>833,33</b>	<b>833,37</b>	<b>10.000,00</b>										
05.013.10.305.7040.2099.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 SAUDE 15%	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16000000605 BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>	<b>2.499,99</b>	<b>2.500,11</b>	<b>30.000,00</b>										
06.099.99.999.9999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
<b>Total</b>	<b>400.000,00</b>	<b>33.333,33</b>	<b>33.333,37</b>	<b>400.000,00</b>										
<b>Totais</b>	<b>92.960.000,00</b>	<b>7.309.413,55</b>	<b>7.466.367,14</b>	<b>7.417.990,44</b>	<b>7.528.384,99</b>	<b>7.231.140,14</b>	<b>8.524.427,55</b>	<b>8.703.058,51</b>	<b>8.202.990,21</b>	<b>7.541.004,60</b>	<b>8.548.823,66</b>	<b>8.214.361,78</b>	<b>6.272.037,43</b>	<b>92.960.000,00</b>

Página: 25 / 25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 058/2024, Inexigibilidade Licitaco n 017/2024; Parte: DANIELE BRUGNOLI MENDES OLIVEIRA LTDA; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE QUANTITATIVO**. Fica aditivado ao contrato o quantitativo de mais **20 (vinte) dias** de

servio, tendo como valor a quantia de **R\$ 4.666,60 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, sendo assim o presente contrato passar a ter o valor total de **R\$ 25.666,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
86	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.159.820,00
87	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		150.000,00
88	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.100,00
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.100,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.370.020,00</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE EXTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
143	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>80.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE EXTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
168	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE EXTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
183	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
184	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		8.000,00
185	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		167.474,00
<b>TOTAL:</b>					<b>205.474,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE EXTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
212	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		938.400,00
<b>TOTAL:</b>					<b>938.400,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE EXTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
215	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.704.606,00
220	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		255.000,00
221	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.000,00
216	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.400,00
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.000,00
222	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
218	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.100,00
219	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.000,00
223	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.445.106,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>					<b>5.040.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	AÇÃO:	2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		400.000,00
2	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
3	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00
5	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00
6	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>585.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	AÇÃO:	2006	MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVÊNIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
7	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.690.000,00
8	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		200.000,00
1587	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
9	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
10	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.920.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		43.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>43.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
12	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>50.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
13	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
14	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.640.000,00
15	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		205.000,00
16	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
17	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
18	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
19	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
20	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.681.500,00
21	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		554.000,00
22	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		550.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>4.810.500,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
23	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
24	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>60.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
25	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
26	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
27	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
29	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		43.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>43.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
35	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		320.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>320.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
31	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
32	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>60.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
33	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
36	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
37	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
38	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>80.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
46	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		130.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>130.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
47	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		980.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>980.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
173	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	3040	ENCARGOS ESPECIAIS	AÇÃO:	2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1473	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		992.843,61
48	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.562.500,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.555.343,61</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
39	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		800.000,00
40	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.000,00
41	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
44	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
45	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
1603	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>985.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9300	PLANEJAMENTO	AÇÃO:	1203	IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1565	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
1566	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9300	PLANEJAMENTO	AÇÃO:	2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
49	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000.000,00
50	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		120.000,00
51	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.000,00
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
53	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		400.000,00
1564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.585.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
175	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
176	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9200	CIDADE LIMPA	AÇÃO:	2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
184	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		3.800.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.800.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
186	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>60.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000000 - COSIP		250.000,00
199	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000000 - COSIP		2.150.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.400.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.751.0000000 - COSIP		508.000,00
TOTAL:					508.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR USINA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER DEMANDA DE CUSTEIO DE ENERGIA ELETRICA DOS PREDIOS PUBLICOS E PUBLICA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1567	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	781	TRANSPORTE AÉREO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
203	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
204	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
205	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
206	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
69	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	890.000,00
70	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	110.000,00
1594	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
71	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
72	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00
73	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	100.000,00
74	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	200.000,00
75	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
76	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.365.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
77	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
78	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.010.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	1011	IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
79	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
80	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
81	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
82	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
83	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
84	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
86	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
87	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000000 - PNAE		136.500,00
88	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		400.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>536.500,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000000 - PNAE		100.000,00
90	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		400.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>500.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
92	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		150.000,00
93	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.966.000,00
94	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		260.000,00
95	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.000,00
1474	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		24.000,00
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		500.000,00
97	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		400.000,00
98	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		30.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.340.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
99	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		5.000,00
100	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.000,00
103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>20.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
104	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
105	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
106	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO:	1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>50.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO:	2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		110.000,00
109	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000000 - SEDUC		281.500,00
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000000 - CIDE		30.500,00
111	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000000 - PNATE		27.000,00
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		150.000,00
113	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		40.000,00
114	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		150.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>789.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
117	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.551.156,39
118	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		200.000,00
120	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.000,00
121	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		200.000,00
123	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		250.000,00
124	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.000,00
1598	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.321.156,39</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
125	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		15.000,00
126	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		5.000,00
127	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		30.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>50.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
128	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		30.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>30.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
129	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
130	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO:	2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
131	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		600.000,00
132	3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		260.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>860.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>50.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
134	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
135	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		500.000,00
136	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		890.000,00
137	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		170.000,00
138	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.000,00
139	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.000,00
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		450.000,00
141	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		350.000,00
142	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		20.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.400.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	2158	MANTER ÁREA DE LAZER
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
143	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
				TOTAL:	30.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
146	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		35.000,00
147	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		60.000,00
1472	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>125.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
148	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
150	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		650.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>700.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
152	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
153	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
154	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>100.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
155	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
156	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
157	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
158	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00
TOTAL:						40.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
159	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
160	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.990.000,00
161	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		240.000,00
162	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
163	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		250.000,00
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		400.000,00
166	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
167	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		300.000,00
1475	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		50.000,00
168	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.275.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	AÇÃO:	1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
169	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>50.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DE CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	AÇÃO:	1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
170	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DE CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	AÇÃO:	2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
171	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
				TOTAL:	10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
177	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>50.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9220	MALHA VIÁRIA URBANA	AÇÃO:	1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		500.000,00
1562	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000000 - CONVENIO ESTADO - OUTROS		1.300.000,00
1601	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.100.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.900.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	AÇÃO:	1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9220	MALHA VIÁRIA URBANA	AÇÃO:	2115	CONSERVAR AS VIAS PÚBLICAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
187	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
188	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		300.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>350.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	9230	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	9240	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	AÇÃO:	1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
191	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	9240	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	AÇÃO:	2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
192	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		350.000,00
193	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		45.000,00
194	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
196	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000.000,00
1602	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
197	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.490.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
178	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
179	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO:	1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO:	2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
210	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		4.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>5.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
211	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
212	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPOR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
213	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
214	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
215	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		990.000,00
216	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		120.000,00
217	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
1595	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
218	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
220	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		180.000,00
454	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.490.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
221	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		35.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>35.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
222	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
				TOTAL:	80.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
55	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.759.0000700 - FETHAB		100.000,00
56	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>150.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
58	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.759.0000700 - FETHAB		300.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>330.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
59	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
60	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>20.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
61	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	1.000.000,00
62	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	120.000,00
63	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000700	- FETHAB	400.000,00
65	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	80.000,00
66	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000700	- FETHAB	133.000,00
67	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00
68	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000700	- FETHAB	50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.838.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
223	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		25.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>25.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	AÇÃO:	2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
224	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		590.000,00
225	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		75.000,00
1596	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
226	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
228	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
1597	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>795.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	AÇÃO:	2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
229	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
230	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>40.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	AÇÃO:	2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
407	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		95.000,00
408	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		300.000,00
409	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>410.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	AÇÃO:	1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA:	9410	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	AÇÃO:	1031	COMBATER A EROSAO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
232	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	2162	MANTER A FEIRA MUNICIPAL
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
233	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.000,00
234	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>16.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUT
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
235	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
1508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
1509	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>70.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	AÇÃO:	2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
267	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		680.000,00
268	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		85.000,00
1599	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
269	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
270	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
1600	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		60.000,00
272	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>885.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>					<b>50.875.500,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
241	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
242	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.530.000,00
243	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		350.000,00
244	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
290	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - FNAS		1.000,00
291	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FNAS		2.000,00
293	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - FEAS		1.000,00
294	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - FNAS		1.000,00
295	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - FNAS		1.000,00
1502	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000 - FEAS		1.000,00
1561	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
296	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - FNAS		2.000,00
441	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - FEAS		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.983.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
297	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - FNAS		5.000,00
298	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FNAS		20.000,00
1507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
299	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - FNAS		10.000,00
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - FNAS		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>55.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
238	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1511	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - FNAS		1.000,00
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FNAS		2.000,00
1529	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
240	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
443	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - FNAS		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>17.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: PRODUZIR E SISTEMATIZAR INFORMAÇÕES DO TERRITÓRIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1536	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
1537	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
1538	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
1539	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>8.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: PREVENIR E PROMOVER O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA				VALOR
444	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	280.000,00
445	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000000	- FEAS	30.000,00
1530	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
284	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000	- FEAS	1.000,00
447	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	230.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>547.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2168	PROCAD-SUAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAR E FORTALECER O SETOR DO CADASTRO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
311	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000000 - FNAS		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR EQUIPAMENTOS SOCIAIS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
280	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
236	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1518	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
289	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		300.000,00
TOTAL:					300.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A EXECUÇÃO DO SCFV E PAIF					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
273	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	25.000,00
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000	- FNAS	79.000,00
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000	- FEAS	11.000,00
277	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00
448	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000	- FNAS	50.000,00
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000	- FEAS	1.000,00
278	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000	- FEAS	4.000,00
279	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000	- FNAS	20.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>211.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
303	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
304	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - FEAS		8.000,00
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
1592	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		35.000,00
306	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		8.000,00
308	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - FEAS		8.000,00
309	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>115.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1533	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1563	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
1531	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1534	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1532	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		25.000,00
1535	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>40.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	AÇÃO:	2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AO CONSELHO TUTELAR					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1604	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		220.000,00
1605	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
264	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
265	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
1510	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		30.000,00
266	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
1512	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>310.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A GESTÃO DO SUAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
237	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA A GESTÃO DO SUAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
245	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00
247	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	80.000,00
248	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
250	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	40.000,00
251	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	80.000,00
252	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	40.000,00
254	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>290.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA, TAIS COMO: PROMOVER AÇÕES PARA O DIA DAS CRIANÇAS, DIA DA M DO AGASALHO, CAMPANHA DE NATAL, ENTRE OUTRAS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1524	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
1523	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00
1525	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>40.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: OPORTUNIZAR MEIOS PARA O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1526	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
1527	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO:	1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: COMBATER O DÉFICT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
261	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO:	2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR CONDIÇÕES HABITACIONAIS ADEQUADAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1522	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
259	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>15.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO:	2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR UMA HABITAÇÃO DIGNA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
260	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		150.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>150.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	AÇÃO:	2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR UMA ALIMENTAÇÃO BÁSICA À CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1519	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		80.000,00
256	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1520	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		20.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>102.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	AÇÃO:	2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR AS FAMÍLIAS O DIREITO BÁSICO DA ALIMENTAÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
1521	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		50.000,00
258	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>52.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO:	2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER PROJETOS QUE ATUEM NA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		10.000,00
1513	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
263	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>20.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE:	019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
PROGRAMA:	6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	AÇÃO:	2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO					
OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIAIS À PESSOA IDOSA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1515	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
452	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.000,00
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00
TOTAL:					5.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					5.286.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	015	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO:	2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
317	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		200.000,00
318	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		200.000,00
1593	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		100.000,00
319	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		315.500,00
<b>TOTAL:</b>					<b>815.500,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO:	2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
320	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070000 - FUNDEB 70		900.000,00
321	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070000 - FUNDEB 70		4.990.000,00
322	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070000 - FUNDEB 70		700.000,00
323	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.540.1070000 - FUNDEB 70		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>6.600.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO:	2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
324	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000000 - FUNDEB 30		20.000,00
325	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000000 - FUNDEB 30		15.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>35.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO:	2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
326	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - FUNDEB 70		10.000,00
327	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - FUNDEB 70		4.980.000,00
328	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70		600.000,00
329	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>5.600.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO:	2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA INFANTIL - 30%
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
330	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000000 - FUNDEB 30		15.000,00
331	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000000 - FUNDEB 30		15.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>					<b>13.080.500,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002000 - SAUDE 15%		50.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>50.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR AS CONDIÇÕES E INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDI A POPULAÇÃO DE ALTO TAQUARI					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
440	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002000 - SAUDE 15%		300.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>300.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR
335	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.181.000,00
336	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	265.000,00
337	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00
338	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%	20.000,00
339	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%	150.000,00
1575	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	30.000,00
340	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - SAUDE 15%	250.000,00
341	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%	20.000,00
342	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%	300.000,00
343	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%	30.000,00
1576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	70.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>3.326.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
345	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
346	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
347	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>30.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
348	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
349	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
350	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>12.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	2237	MANTER A OUVIDORIA DO SUS
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR E MANTER A OUVIDORIA DO SUS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1582	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
1583	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
1584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>3.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO A TODOS OS MUNICIPIES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1540	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002000 - SAUDE 15%		500.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>500.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DOTANDO DE EQUIPAMENTOS MODERNOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE AL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1541	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
352	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
353	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	VALOR		
356	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.890.000,00		
357	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	400.000,00		
1589	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	80.000,00		
358	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	230.000,00		
359	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00		
1568	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	680.000,00		
1588	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.400.000,00		
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	80.000,00		
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	600.000,00		
364	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00		
366	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	500.000,00		
367	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	80.000,00		
368	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00		
369	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%	25.000,00		
370	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - SAUDE 15%	30.000,00		
			<b>TOTAL:</b>	<b>7.025.000,00</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS FAMILIAS EM MODO DOMICILIAR, ANALISANDO A SITUAÇÃO PRIMARIA DA SAUDE PUBLICAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1542	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000000 - ACS/ACE		1.000.000,00
1543	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		120.000,00
1544	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.130.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	2236	MANTER EDUCACAO PERMANENTE - ATENCAO BASICA
OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM O FOCO NA MELHORIA DO PROCESSO DE TRABALHO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
1578	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
371	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002000 - SAUDE 15%		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR A UNIDADE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1545	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DOS PREDIOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1547	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
1546	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
372	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.850.000,00
374	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		225.000,00
1557	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		250.000,00
375	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		350.000,00
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		800.000,00
1559	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		20.000,00
379	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		600.000,00
1560	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		180.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>4.275.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS MUNICIPES COM QUALIDADE DE SERVIÇOS DE SAUDE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1571	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		200.000,00
1572	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		40.000,00
1548	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
1569	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		4.500.000,00
1573	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000.000,00
1574	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		150.000,00
1591	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>5.896.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS MUNICIPES VISANDO A RECUPERAÇÃO FISICA E PSICOLOGICA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1550	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
1551	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
1552	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
1553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
1579	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		20.000,00
1554	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		40.000,00
1555	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		125.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>202.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	2238	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE - MÉDIA E ALTA
OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DA MÉDIA E ALTA COM O FOCO NA MELHORIA DO PROCESSO DE TRABALHO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1585	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
1586	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AÇÃO:	2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
391	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
392	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
393	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.000,00
394	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		200.000,00
395	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		35.000,00
396	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		65.000,00
397	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
398	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>318.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILANCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	7040	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE
OBJETIVO DA AÇÃO: DOTAR O SERTOR DE VIGILANCIA EM SAUDE DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1556	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	7040	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1590	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		12.000,00
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
403	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		15.000,00
405	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
406	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>67.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	7040	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ACOES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
411	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
412	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.000,00
413	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
414	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
1580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		20.000,00
1477	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		25.000,00
415	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
416	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.000,00
1581	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		20.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>107.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>					<b>23.318.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, N° 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE:	099	RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	AÇÃO:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
417	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		400.000,00
TOTAL:					400.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					400.000,00
TOTAL GERAL:					98.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 159 / 159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 076/2024

CONTRATO: Nº 076/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2024; VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 20/03/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE RADIOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

SÚMULA: "NOMEIA DENILSON SOUSA DO NASCIMENTO, CPF Nº 001.xxx.xxx-98, NO CARGO DE CONTADOR SUBSTITUTO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, CLASSIFICADO NO QUADRO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

**Artigo 1º** – Nomear **DENILSON SOUSA DO NASCIMENTO**, CPF nº **001.xxx.xxx-98**, no Cargo de Contador Substituto, lotado na Câmara Municipal de Apicás, classificado no QUADRO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Apicás-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**VILCELES GONÇALVES**

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00027, de 30 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00083/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00084/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00085/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00086/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00087/2024
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.xxx.xxx-20	9773 /00091/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de Afixação: 30/12/2024

Data de Desafixação: 14/01/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 011/2025**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

**Nome: (282) NILTON MELLO DOS SANTOS**

**Cargo Efetivo: (225) Motorista**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

**Período Aquisitivo: 01/06/2023 à 31/05/2024.**

**Nome: (2144) REIS PEREIRA**

**Cargo: (403) Assistente de Direção I**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

**Período Aquisitivo: 08/08/2023 à 07/08/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N°. 020/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Nomeada a Srta. **MARINALVA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.031-\*\*, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apicás - MT, 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00026, de 30 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00068/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00069/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00070/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00071/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00072/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00073/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00074/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00075/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00076/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPOLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00077/2024

ISMAEL DA SILVA SANTANA (ES-POLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00078/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ES-POLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00079/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ES-POLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00080/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ES-POLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00081/2024
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ES-POLIO DE)	188.xxx.xxx-15	9773 /00082/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916	
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:	

Data:30/12/2024

Data de Afixação: 14/01/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 009/2025**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o mês de Janeiro de 2025, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
200	Antonia Lima da Conceição	03/09/2023 à 02/09/2024
201	Antoniél Matias Castro	03/09/2023 à 02/09/2024
221	Cristiane Silva Cutrim	01/10/2023 à 30/09/2024
203	Diomar de Souza dos Santos	03/09/2023 à 02/09/2024
524	Edimar Mesquita Soares	02/04/2021 à 01/04/2022
230	Francisco Silva Pereira	13/02/2023 à 12/02/2024
209	Lourival Pereira de Oliveira	03/09/2023 à 02/09/2024
196	Marines Andretta Wotrich	01/08/2023 à 31/07/2024
211	Marisa Espigares Benante	03/09/2023 à 02/09/2024
213	Noeli Niendiker Zimmermann	03/09/2023 à 02/09/2024
215	Selma Aparecida Ramires Martins De Ar-ruda	03/09/2023 à 02/09/2024
216	Solangele Marli Horn	03/09/2023 à 02/09/2024
225	Witamar Silva Pereira	03/01/2023 à 02/01/2024
1234	Zelia Aparecida dos Santos	16/03/2023 à 15/03/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apicás-MT. 06 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 019/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica Nomeada a Srta. **FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.864-\*\*, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 009/2025**

**PORTARIA Nº 009/2025**

**SÚMULA: “NOMEIA OTAVIO FELIPE BALEEIRO MUNHOS**, CPF nº 061.XXX.XXX-32, NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, CLASSIFICADO NO QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VILCELES GONÇALVES**, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Nomear **OTAVIO FELIPE BALEEIRO MUNHOS**, CPF nº **061.XXX.XXX-32**, no Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Apicás, classificado no QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR–DAS.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apicás-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**VILCELES GONÇALVES**

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES**

**TERMO DE POSSE DE VEREADORES**

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, 206, especialmente reunida em sessão solene da Instalação e posse da Décima Legislatura de primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco à trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e oito, e constituída da presença dos senhores e senhoras vereadores eleitos e diplomados: Arnoldo Costa e Silva, Caroline Alvares Costa Torres

Félix, Jovino Martins Neto, Leilson Balduino Feitosa, Regina Pizolli da Silva, Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos, Silvia Terezinha Hoissa Dal Molin, Valdecir Paes Melo e Vilceles Gonçalves, com a finalidade de prestarem compromisso e tomarem posse em seus mandatos. Cumprindo o Art. 4º do Regimento Interno, assumiu a Presidência da sessão o Vereador mais votado, senhor Vilceles Gonçalves. Após as formalidades regimentais, expressaram o mandato no qual estão investidos neste momento prestando em voz alta o seguinte compromisso: **PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR E POR DEUS.** Após ter tomado compromisso de posse dos demais Vereadores presentes, o Presidente da sessão, usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe conferem, solenemente os proclamaram empossados. E para constar, eu Alciene da Silva Demetrio, secretaria designada, lavrei o presente **TERMO DE POSSE** que, depois de lido na Sessão Solene, vai assinado pelo Prefeito, Vice Prefeita e pelos Vereadores empossados.

Apiacás, MT em 01 de Janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE APIACAS,  
SRA. FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA**

**TERMO DE POSSE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE APIACAS,  
SRA. FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de APIACÁS, na Câmara Municipal de Apiacás, onde foi realizada a Sessão Solene de Instalação da DÉCIMA Legislatura, localizada à Avenida Ludovico da Riva Neto, 206 com a presença dos Vereadores: **Arnoldo Costa e Silva, Caroline Alvares Costa Torres Félix, Jovino Martins Neto, Leilson Balduino Feitosa, Regina Pizolli da Silva, Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos, Silvia Terezinha Hoissa Dal Molin, Valdecir Paes Melo e Vilceles Gonçalves**, em que assumiu a presidência o Vereador Vilceles Gonçalves, por ter sido o mais votado nas eleições municipais, compareceu a Sra. **Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa**, Vice-Prefeita eleita e legalmente diplomada, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Vice-Prefeita Municipal de APIACÁS. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR E POR DEUS.** Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossada a Vice-Prefeita Municipal de APIACÁS a cidadã **Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa**. Para constar, eu Alciene da Silva Demetrio secretária designada, lavrei o presente **TERMO DE POSSE** que, depois de lido na Sessão Solene, vai assinado pela Vice-Prefeita empossada, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes. Município de APIACÁS ao 1º dia, do mês de JANEIRO de 2025.

**Vilceles Gonçalves Fabiana P. Leocádio Soares Pessoa Júlio Cesar dos Santos**

Presidente Vice Prefeita empossada Prefeito empossado

Vereadores:

**Arnoldo Costa e Silva Jovino Martins Neto Valdecir Paes Melo Leilson Balduino Feitosa**

Vereador Vereador Vereador Vereador

**Caroline A. Costa Torres Félix Regina Pizolli da Silva Silvia T. Hoissa Dal Molin**

Vereadora Vereadora Vereadora

**Rosilda R. de Jesus Nogueira dos Santos**

Vereadora

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, SR  
JULIO CESAR DOS SANTOS**

**TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, SR  
JULIO CESAR DOS SANTOS**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de APIACÁS, na Câmara Municipal de Apiacás, onde foi realizada a Sessão Solene de Instalação da DÉCIMA Legislatura, localizada à Avenida Ludovico da Riva Neto, 206 com a presença dos Vereadores: **Arnoldo Costa e Silva, Caroline Alvares Costa Torres Félix, Jovino Martins Neto, Leilson Balduino Feitosa, Regina Pizolli da Silva, Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos, Silvia Terezinha Hoissa Dal Molin, Valdecir Paes Melo e Vilceles Gonçalves**, em que assumiu a presidência o Vereador Vilceles Gonçalves, por ter sido o mais votado nas eleições municipais, compareceu o Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito eleito e legalmente diplomado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito Municipal de APIACÁS. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR E POR DEUS.** Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossado o Prefeito Municipal de APIACÁS o cidadão **Júlio Cesar dos Santos**. Para constar, eu Alciene da Silva Demetrio secretária designada, lavrei o presente **TERMO DE POSSE** que, depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo Prefeito empossado, pela Vice Prefeita empossada, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes. Município de APIACÁS ao 1º dia, do mês de JANEIRO de 2025.

**Vilceles Gonçalves Júlio Cesar dos Santos Fabiana P. Leocádio Soares Pessoa**

Presidente Prefeito empossado Vice Prefeita

Vereadores:

**Arnoldo Costa e Silva Jovino Martins Neto Valdecir Paes Melo Leilson Balduino Feitosa**

Vereador Vereador Vereador Vereador

**Caroline A. Costa Torres Félix Regina Pizolli da Silva Silvia T. Hoissa Dal Molin**

Vereadora Vereadora Vereadora

**Rosilda R. de Jesus Nogueira dos Santos**

Vereadora

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 06 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS	229.XXX.XXX-30	9773/00076/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:	

Data de afixação: 06/01/2025

Data de desafixação: 21/01/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, de 30 de Dezembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ISMAEL DA SILVA SANTANA (ESPÓLIO DE)	188.XXX.XXX-15	9773/00070/2024

Data de afixação: 30/12/2024

Data de desafixação: 14/01/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:	

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 008/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o mês de Janeiro de 2025, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
735	Adalto Alves de Oliveira	13/10/2023 à 12/10/2024
1176	Arceli Adriani Paranhos Smaniotto da Silva	19/07/2023 à 18/07/2024
162	Elaine Aparecida dos Santos	03/09/2023 à 02/09/2024
1181	Geni Rosane Baumgart Bubanz	19/07/2023 à 18/07/2024
1143	Ingus Lavio Carrilho da Silva	01/07/2023 à 30/06/2024
1134	Josiele do Nascimento Pereira da Silva	01/07/2023 à 30/06/2024
1127	Maria Aparecida do Nascimento Pereira	01/07/2023 à 30/06/2024
1164	Maria de Nasare da Silva Pereira	08/07/2021 à 07/07/2022
146	Maria Pereira Rolim	30/03/2023 à 29/03/2024
1316	Mario Mikoanski	02/05/2023 à 01/05/2024
394	Nemias Rodrigues de Oliveira	02/04/2023 à 01/04/2024
149	Oneide Dias Santana de Amorim	03/09/2023 à 02/09/2024
19	Paulo Hoissa	02/01/2024 à 01/01/2025
1283	Sidneia de Oliveira	25/01/2023 à 24/01/2024
1288	Whildicy Glercia da Silva Pereira	06/02/2023 à 05/02/2024
1177	Zélia da Silva Oliveira	19/07/2023 à 18/07/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 06 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 017/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica Nomeada a Srta. **ANAILA FERREIRA PESSOA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.192-\*\*, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 010/2025**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o mês de Janeiro de 2025, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
532	Aparecida Sousa dos Santos de Oliveira	02/04/2023 à 01/04/2024
1237	Dilma Ferreira de Oliveira Colodel	23/03/2023 à 22/03/2024
245	Dionisia Alves Pereira	13/02/2023 à 12/02/2024
540	Ivonete Hoeff D'Agostini	02/04/2023 à 01/04/2024

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
156	Eliana Elizariaria dos Santos Sousa	03/09/2023 à 02/09/2024
164	Eucione Fernandes	03/09/2023 à 02/09/2024
398	Ivete Casturina Franco Alves dos Santos	03/05/2023 à 02/05/2024
399	Jane Maria da Silva	10/05/2023 à 09/05/2024
143	Lauzina Pereira Sousa	01/08/2023 à 31/07/2024
157	Maria Goreth Alves de Lima Cavalcante	03/09/2023 à 02/09/2024
173	Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi	03/09/2022 à 02/09/2023
327	Roberta Fernandes de Oliveira	13/02/2023 à 12/02/2024
618	Rosicleide Souza Macedo	16/10/2023 à 15/10/2024

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 06 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
01/01/2025 EM VIRTUDE DA POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO  
E VICE PREFEITA MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLHA DA MESA  
DIRETORA PARA BIÊNIO 2025-2026**

**ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
01/01/2025 EM VIRTUDE DA POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E  
VICE PREFEITA MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLHA DA MESA DIRE-  
TORA PARA BIÊNIO 2025-2026**

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, 206, reuniram-se os vereadores eleitos nas eleições de seis de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, bem como o Prefeito e a Vice Prefeita eleitos na mesma data. Em seguida deu-se início a cerimônia para posse das autoridades acima citada, seguindo roteiro apresentados por Elias Balbino e Alciene da Silva Demetrio. Para compor a mesa, foi convidado os Vereadores: Arnoldo Costa e Silva, Caroline Alvares Costa Torres Félix, Jovino Martins Neto, Leilson Balduí-

no Feitosa, Regina Pizolli da Silva, Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos, Silvia Terezinha Hoissa Dal Molin, Valdecir Paes Melo e Vilceles Gonçalves, e em seguida convidou as seguintes pessoas, Prefeito eleito: Júlio Cesar dos Santos, Vice Prefeita: Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa, Juiz da Comarca de Apiacás excelentíssimo senhor Lawrence Pereira Midon, o senhor ex vereador e Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, o senhor Valdomiro Nunes Bernardes, o pároco da igreja católica Ricardo Augusto Dagustini Rezende, Renato Moraes de Araújo representante da Assembleia e o pastor Elias Nogueira dos Santos representante da Igreja Batista. Prosseguindo deu-se início a cerimônia cantando o hino nacional Brasileiro. Dando continuidade foi convidado o vereador que obteve o maior número de votos, Vilceles Gonçalves, para dar posse aos vereadores eleitos. O qual seguindo os ritos da Lei Orgânica em seu artigo 23 prestou junto com os demais vereadores todos em voz alta o seguinte compromisso: *“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Apiacás, observando as Leis e desempenhando com lealdade o mandato que em foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município, sob a inspiração de Deus, do Patriotismo, da Honra e dom Bem comum”* – *“ASSIM PROMETO”*. Em seguida o Presidente DECLAROU empossados nos termos da Lei os Vereadores eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, e em seguida foi feita a leitura do Termo de Posse dos Vereadores e assinados por todos os Vereadores empossados. Em seguida o Presidente da Sessão convidou o excelentíssimo senhor Prefeito Júlio Cesar dos Santos para se dirigir-se até a tribuna para prestar seu compromisso de posse *“Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis promover o bem geral do Município e desempenhar com lealdade e responsabilidade o mandato que me foi confiado pelo voto popular e por Deus”* ASSIM PROMETO. Em seguida o Presidente DECLAROU empossado Prefeito Municipal de Apiacás o senhor Júlio Cesar dos Santos, em seguida foi feita leitura do Termo de Posse do Prefeito Municipal e assinado pelo mesmo, pela Vice Prefeita e pelos Vereadores empossados. Em seguida seguindo o mesmo rito a Vice Prefeita Fabiana Patrícia Leocádio Soares foi convidada para se dirigir-se até a tribuna para prestar o seguinte compromisso *“Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis promover o bem geral do Município e desempenhar com lealdade e responsabilidade o mandato que me foi confiado pelo voto popular e por Deus”* ASSIM PROMETO e em seguida o presidente DECLAROU empossada no cargo de Vice Prefeita Municipal a senhora Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa e a convidou para assinar o Termo de Posse que foi lido em sessão Solene. Em Seguida foi convidado para fazer uso da palavras as autoridades presentes, dando início o uso da palavra o Pastor da Assembleia o senhor Renato Moraes de Araújo, onde agradeceu pelo convite em estar fazendo parte desta cerimônia e justificou a presença do Pastor Noé. Desejou um feliz ano novo para todos e um mandato de excelência para o Prefeito Júlio, Vice Prefeita e aos Vereadores, e em seguida leu uma mensagem da bíblia e após a mensagem falou que o seu desejo como cidadão apiacaense é que essa cidade seja abençoada por todos e que através das orações essa cidade possa desenvolver e crescer ainda mais, e desejou um ótimo mandato a todas as autoridades e agradeceu pela oportunidade oferecida e encerrou. Em seguida usou a palavra o Pastor da Batista senhor Elias Nogueira dos Santos o qual desejou as boas-vindas a todos e apresentou seus familiares presentes na Sessão, e disse há dezesseis anos chegou com sua família em Apiacás e durante esse tempo acompanhou o desenvolvimento da cidade, ajudando familiares na medida do possível e que faz esse serviço com muito carinho. E disse que sempre orou para que o sonhado asfalto chegasse em nossa cidade, parabenizou Apiacás e a todos que indireta ou diretamente teve participação nessa sonhada conquista. Mas disse que a batalha continua pois temos muitas deficiências em outros setores. E falou aos vereadores, prefeito e Vice Prefeita que a hora de unir forças é agora, e citou um verso bíblico. Ressaltou que devemos cuidar mais dos nossos jovens que estão em vulnerabilidade diante da criminalidade e drogas. E

pediu para que Deus abençoe a todos os vereadores, prefeito e vice prefeito no desempenhar de suas funções e que Deus abençoe Apicás, “Terra de Gente Feliz” e agradeceu a todos e encerrou. Em seguida usou a palavra o Padre Ricardo Augusto Dagustini Rezende, agradeceu as autoridades presentes e sentiu feliz em estar presente nessa cerimônia e falou que fica feliz em ver Apicás crescer. E falou que iria sair férias pela manhã, mas disse que não iria sair de férias antes de participar dessa cerimônia de posse, e gostaria que todos se tornassem seus amigos e que junto com a igreja católica, Igreja Assembleia de Deus e Igreja Batista e que juntos todos podem pensar em um Apicás melhor. E disse que acredita que Apicás estão nas mãos certa, e que o povo confiou em todos que ali estão presentes e agradeceu a todos e encerrou. Usou a palavra o ex Vereador e Presidente da Câmara Municipal o senhor Valdomiro Nunes Bernardes, onde cumprimentou a todos presentes e disse da importância da união de todas as autoridades presentes, agradeceu aos ex vereadores que terminaram o mandato, e desejou muita sorte aos novos vereadores que estão assumindo o cargo. Falou também da importância da mulher na Câmara Municipal finalizando desejou um feliz ano novo para todos e encerrou. Usou a palavra o excelentíssimo senhor Juiz da comarca de Apicás, senhor Lawrence Pereira Midon onde cumprimentou a todos presentes, e falou da importância de Legislar para o município, e repetiu o que havia dito no dia da diplomação na cidade de Nova Monte Verde, que a o significado da palavra servidor, é de servir a população e que então os vereadores, Prefeito e Vice Prefeita tem o dever de servir o município, e finalizou desejando um feliz ano novo para todos e um bom trabalho para a nova gestão. Em seguida usou a palavra a senhora Vice Prefeita de Apicás Fabiana Patrícia Leocádio Soares, onde cumprimentou a todos presentes e a todas as autoridades presentes. E iniciou desejando a toda a população um feliz ano novo de muita paz, saúde e conquistas e pediu para que Deus continue abençoando a gestão Júlio e Fabiana. Agradeceu aos seus familiares por sempre lhe ter dado apoio. Agradeceu também aos vereadores que encerraram seus mandato por todo apoio que tiveram com o executivo. E falou do sentimento de muita responsabilidade, onde receberam mais de noventa e um por centos dos votos da população e que ela junto com Júlio tem o dever de continuar trabalhando muito. Comentou que na gestão anterior não pode se fazer presente no dia da posse por que está com COVID e lembrou do tempo difícil que todos enfrentaram na pandemia, mas que hoje com a bênção de Deus estão todos juntos para ir em busca de conquistas e sonhos para nossa população. Agradeceu ao Prefeito Júlio que durante esses últimos quatro anos, onde que por motivos de força maior teve que se ausentar e que o Júlio conseguiu manter todas as agendas sozinho e que por isso o agradeceu por todo carinho. E finalizou conclamando a todos os vereadores, autoridades, e população de Apicás, para que todos possam trabalhar juntos e que o município só tem a ganhar, e agradeceu a todos e encerrou. Continuando a fala das autoridades usou a palavra o excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Apicás, Júlio Cesar dos Santos, onde cumprimentou a todos os presente na cerimônia, e falou que hoje sentado lhe passou um filme pela cabeça, onde junto com seus pais vindo da cidade de São Paulo, para um município que estava sendo desbravado, onde que para chegar aqui levava de quatro e cinco dias, e que tem orgulho de falar que seu pai foi o primeiro prefeito de Apicás, onde que ele que deu o ponta pé inicial para o progresso de Apicás. Agradeceu sua companheira de jornada Vice Prefeita Fabiana e reforçou o quanto é importante ter uma pessoa como a Fabiana ao seu lado para lutar por um Apicás melhor. Agradeceu também ao companheirismo que teve com os ex vereadores que encerraram mandato e lembrou que ninguém não faz nada sozinho. Agradeceu as autoridades presentes pela união e ressaltou que é isso que faz a diferença. Agradeceu a todos desejando um feliz dois mil e vinte e cinco e encerrou. Dando continuidade foi dada uma pausa de dez minutos para desfazer a mesa das autoridades para que em seguida seja realizada a escolha da mesa diretora para o biênio de 2025-2026. Logo após a pausa de dez minutos o Vereador Presidente da Sessão senhor Vilceles Gonçalves deu início ao momento da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apicás, para o biênio

2025-2026 e falou aos vereadores que a eleição para votação é aberta e pediu para a mestre de cerimônia Alciene Demetrio fazer a leitura do registro da chapa, que diz o seguinte: “ os Vereadores que a este subscrevem, eleitos para o mandato de 2025-2028, dirigem-se a Vossa Excelência para REQUERER protocolo e inscrição dos membros abaixo assinado da presente chapa denominada COMPROMISSO E TRANSPARENCIA , para eleição da Mesa Diretora biênio 2025-2026, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Membro da Mesa Diretora: Presidente – Vilceles Gonçalves, Vice Presidente – Caroline Alvares Costa Torres Félix, Primeiro Secretário – Jovino Martins Neto e segundo Secretário – Regina Pizolli da Silva, tendo apoio incondicional irretroatável dos Vereadores eleitos abaixo assinado nos termos do artigo 14 e parágrafo único do Regimento Interno, deste Parlamento Municipal: Arnoldo Costa e Silva; Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos; Sílvia Terezinha Hoissa Dal Molin e Valdecir Paes Melo”. Em seguida por ordem alfabética o Presidente Vilceles Gonçalves pediu que cada Vereador se dirigisse até a tribuna para declarar seu voto, dando início na votação o Vereador Arnoldo da Costa e Silva declarou seu voto favorável a chapa denominada Compromisso e Transparência. Em Seguida usou a tribuna para dar seu voto a Vereadora Caroline Alvares Costa Torres Félix que também foi favorável a chapa Compromisso e Transparência. Seguindo por ordem alfabética usou a tribuna o senhor Jovino Martins Neto, o qual declarou seu voto favorável. Em seguida usou a tribuna o senhor Leilson Balduino Feitosa o qual declarou seu voto contrário a nova Mesa Diretora. Dando continuidade usou a tribuna para dar seu voto a vereadora Regina Pizolli da Silva que também é favorável a chapa Compromisso e Transparência. Em seguida usou a tribuna para declarar seu voto a Vereadora Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos que também declarou seu voto favorável. Usou a tribuna para declarar seu voto a Vereadora Sílvia Terezinha Hoissa Dal Molin a qual também foi favorável a nova mesa Diretora. Usou a palavra para declarar seu voto o Vereador Valdecir Paes Melo o qual foi favorável a chapa única denominada Compromisso e Transparência, e por ultimo se dirigiu até a tribuna o Vereador Vilceles Gonçalves e declarou ser favorável a nova mesa diretora. Após ao fim das votações o Presidente declarou a chapa única denominada Compromisso e Transparência para o biênio de 2025-2026 VENCEDORA e pediu que a mestre da cerimonia fizesse a leitura do Termo de Posse da Mesa Diretora que ficou assim definida: *Presidente - Vilceles Gonçalves, Vice Presidente – Caroline Alvares Costa Torres Félix, Primeiro Secretário – Jovino Martins Neto e Segundo Secretário – Regina Pizolli da Silva* e em seguida convidou os membros da Mesa Diretora Biênio 2025-2026 para assinarem o Termo de Posse. Após a assinatura dos membros da Mesa Diretora em seguida fez uso das palavra os Vereadores: Arnoldo Costa e Silva o qual cumprimentou a todos que estão presentes e parabenizou a nova Mesa Diretora para o biênio 2025-2026. E aproveitou o momento para agradecer a todos que lhe confiaram seu voto, e que tem certeza que irá fazer um bom trabalho, por ter bons companheiros junto na Câmara e também no executivo com o Prefeito e a Vice Prefeita e agradeceu a todos encerrou. Usou a palavra o Vereador Leilson Balduino Feitosa cumprimentou a Deus primeiramente pelo momento, e sem seguida a todos presentes. Agradeceu a todos os seus amigos que o apoiaram durante a campanha política, dando a ele mais uma oportunidade de ser vereador. E que juntos com seus companheiros de Câmara possam estar fazer o melhor para cidade. Agradeceu o apoio de sua esposa Alessandra e também de seus filhos e sua neta. Disse que nunca foi um candidato de fazer muito votos mas que ao longos de sua jornada seus votos foram aumentando e isso mostra que não está fazendo um trabalho ruim, e disse que o Vereador está aqui para servir a população. E desejou que todos façam um excelente trabalho e falou que será companheiro para o que for de bom para o nosso município e desejou a todos um feliz ano novo. Usou a palavra a Vereadora Sílvia Terezinha Hoissa Dal Molin, onde agradeceu a todos pela presença. Agradeceu a Deus e a cada um que confiou seu voto nela. E é com honra e responsabilidade que assume o cargo de Vereadora. Agradeceu aos seus familiares e amigos pela paciência e apoio incondicional. Agradeceu aos cidadãos que depositaram seu voto de confiança

e que promete, trabalhar com integridade, transparência e responsabilidade, ouvir suas necessidades e lutar por soluções concretas, defender os direitos e interesses da nossa comunidade, promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo. E finalizou dizendo estar comprometida em servir com dedicação, ética e respeito, para que juntos possamos construir um futuro melhor, agradeceu a todos e encerrou. Usou a palavra o Vereador Valdecir Paes Melo, onde cumprimentou todos os presentes e agradeceu sua família que o apoiaram por acreditarem em sua pessoa. E falou que nesses próximos quatro anos possam trabalhar por um Apicás melhor, junto com o Prefeito e a Vice Prefeita. Finalizando desejou a todos um feliz ano novo e encerrou. Usou a palavra a Vereadora Regina Pizolli da Silva a qual agradeceu a todos pela presença e disse que é com imensa alegria que se dirige até a tribuna, e que há 16 anos está vereadora de Apicás, e que tem fé que nesses próximos quatro anos irá trabalhar com muita dedicação e agradeceu a população por acreditar no seu trabalho, e disse que legisla com amor e dedicação. E disse que os vereadores são o para-choques da população, onde eles vem até a Câmara fazerem suas demandas e os vereadores levam a demanda para que o prefeito possa achar uma solução e parabenizou o Prefeito pela equipe técnica que tem, e disse que fala para as pessoas que Apicás foi presenteada por ter Júlio e Fabiana por mais quatro anos. Disse que é muito feliz em ter seus pais presentes, e disse que lamenta por aqueles que não tem sua mãe e falou que passou um momento de saúde difícil com sua mãe e por isso hoje é grata por ter sua mãe ao seu lado. E falou que ninguém é melhor que ninguém e que a resposta do trabalho de cada um é povo que vai dar daqui quatro anos, agradeceu a todos e encerrou. Usou a palavra o Vereador Jovino Martins Neto, onde primeiramente agradeceu a Deus pelo momento e depois a todas as autoridades e população presente. Falou que irá trabalhar e servir toda a população do município, e mais uma vez agradeceu a todos desejando um feliz ano novo e disse que tem muito trabalho à frente e encerrou. Usou a palavra a Vereadora Caroline Alvares Costa Torres Félix cumprimentou a todos em especial seus familiares presentes, e dedicou essa vitória a sua mãe que já partiu, e sabe que ela tem muito orgulho da pessoa que se tornou. Agradece ao seu pai pelo amor que ele tem por ela e dedicação com sua carreira e finalizou agradecendo os votos que recebeu e desejou um feliz ano novo para todos e encerrou. Usou a palavra a Vereadora Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos, primeiramente agradeceu a Deus e disse que Deus sabe de todas as coisas, e falou para os Vereadores, prefeito e vice prefeita que podem contar com sua pessoa no que precisarem que juntos podem fazer muito mais por Apicás e falou que um dia Deus falou que ela estaria sentada em uma dessas cadeiras. Agradeceu a sua família e amigos que a sempre incentivaram e mais uma vez agradeceu a todos e encerrou sua fala cantando um hino evangélico. E em seguida usou a palavra o Vereador Presidente Vilceles Gonçalves, onde cumprimentou a todas as autoridades que se fizeram presente e falou que hoje só tem a agradecer pelo momento e também sua família que sempre o apoiaram, e disse que a quantidade de votos recebidos não torna ninguém mais importante e que aqui são todos igual. Agradeceu a todos que votaram em sua chapa para Presidente da Câmara, agradeceu a população pelos votos recebidos, e disse que os vereadores podem contar no que precisar e que juntos podem fazer um Apicás melhor. Desejou um feliz ano novo para todos e encerrou. Em seguida, foi feito os agradecimentos finais e não havendo mais nada a constar, foi lavrado a presente ata e declarada encerrada a sessão.

Apicás, Estado de Mato Grosso em 01 de Janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE APIACÁS-MT, PARA O PRIMEIRO BIÊNIO (2025-2026) DA 10ª  
(DÉCIMA) LEGISLATURA**

**TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE APIACÁS-MT, PARA O PRIMEIRO BIÊNIO (2025-2026) DA 10ª (DÉCIMA) LEGISLATURA**

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Plenário José Mario da Costa Bastos, da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, perante a referida Câmara Municipal, especialmente reunida para posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeita, e para eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, para o primeiro biênio 2025-2026 da 10ª (décima) Legislatura, que ficou assim constituída: **Presidente:** Vilceles Gonçalves; **Vice Presidente:** Caroline Alvares Costa Torres Félix; **Primeiro Secretário:** Jovino Martins Neto; **Segundo Secretário:** Regina Pizolli da Silva, todos residentes e domiciliados no município e comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso. E, para constar, foi lavrado o presente **TERMO DE POSSE**, que vai assinado pelos Vereadores eleitos e empossados na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, para o primeiro biênio (2025-2026) da 10ª (décima) Legislatura, com mandatos que expirarão no dia 31 de Dezembro de 2028.

Apicás-MT, em 1º de Janeiro de 2025.

Presidente:  
\_\_\_\_\_

**Vilceles Gonçalves**

Vice

Presidente:  
\_\_\_\_\_

**Caroline Alvares Costa Torres**

Primeiro

Secretário:-  
\_\_\_\_\_

**Jovino Martins Neto**

Segundo

Secretário:  
\_\_\_\_\_

**Regina Pizolli da Silva**

**Demais Vereadores:**

**Arnoldo Costa e Silva Leilson Balduino Feitosa Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos**

Vereador Vereador Vereadora

**Silvia Terezinha Hoissa Dal Molin Valcedir Paes de Melo**

Vereadora Vereador

**Júlio Cesar dos Santos Fabiana P. Leocádio Soares Pessoa**

Prefeito Empossado Vice Prefeita empossada

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 018/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Nomeado o Sr. **ELIAS BALBINO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.801-\*\*, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO VI**, lotado na Departamento de Esportes.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 007/2025**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

**Nome: (1350) CLEVAIR MACHADO**

**Cargo Efetivo: (835) Agente Comunitário de Saúde**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 16/07/2023 à 15/07/2024.**

**Nome: (2330) ROSANGELA APARECIDA BETIN**

**Cargo Contratada: (261) Agente Comunitário de Saúde**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 03/01/2024 à 02/01/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**-Prefeito Municipal-**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 016/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Artigo 1°** - Fica Nomeado o Sr. **ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.133-\*\***, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RERIFICAÇÃO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N° 13/  
2018**

Onde se lê:

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES-ME.**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 31/12/2025

DATA: 30/12/2024

Leia se:

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES-ME.**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

PRAZO: 28/03/2025

DATA: 30/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA N° 02/2024 - ARAGUAIANA PREV**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 09hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal reuniram-se os seguintes servidores para deliberarem sobre a P.A.I (POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS), O Sr. José Marques da Silva – Gestor do Fundo; Neilthon Johnathan Lopes Correa, Kananda Alves Rodrigues, Edivan da Silva Menezes, Fagner Ricardo Pereira Goveia, Domingos Sávio Rodrigues de Carvalho, Pascoal Martins Rezende, Márcia Cristina Fernandes Correa, Thaiz Augusta Nery, e Angela Ingrid da Silva Santos, Pamela Pétria Pereira Simon Barbosa e Vanuza Alves da Silva, Sr. Emanuel Jung Pijack – economista, e Sr. Antonio Claudio de Oliveira – Coordenador, ambos da Agenda Assessoria para deliberarem sobre a P.A.I. (Plano Anual de Investimentos) do RPPS para o exercício de 2025, que depois de explanada foi aprovada por todos. E, não havendo nada mais a tratar, o gestor solicitou que se fizesse a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 05/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT  
CONTRATADO: **LOCATÁRIO MAURO CESAR FERLETE FILHO**  
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**  
PRAZO: 31/12/2025  
DATA: 30/12/2024

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 06/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT  
CONTRATADO: **LOCATÁRIO MAURO CESAR FERLETE FILHO**  
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**  
PRAZO: 31/12/2025  
DATA: 30/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PORTARIA Nº011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª. Isolina Carrijo Batista, RG: 2339517 SSP/GO e CPF: 592.729.021-34, para exercer a função gratificada DAS-III como responsável pelo setor de Recursos Humanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**Francisco Gonçalves Naves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Srª. TEREZINHA ABADIA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 714795 SSP/MT e CPF: 803.110.591-04.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº.012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Contabill, o servidor Alessandro Lino de Araújo, Vigilante matrícula:399, portador do RG:18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80.

Artigo 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**Francisco Gonçalves Naves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de CHEFE DE GABINETE, o Srº. WEBERTY CESAR MESQUITA, portadora do RG: 12265828 SSP/ MG e CPF: 051.024.346-08.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Secretário Municipal de Obras, o Srº Fernando Mendes de Araújo, portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 - 96.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT****FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico**, a Sr.ª.FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA, portador do RG:1436038-1 SEJUSP/MT e CPF: 975.421.641-04.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 158/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 158/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO: **JOAO PAULO SERVERINO DA SILVA – ME**CNPJ: **19.038.204/0001-40**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2024, VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023, EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023**

PRAZO: 4 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: **30/12/2024**VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 30/04/2025****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 159/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 159/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO: **RONIVAN ROSSONI LTDA**CNPJ: **19.909.006/0001-04**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2024, VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023, EDI-**

**TAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023**

PRAZO: 4 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: **27/12/2024**VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 30/04/2025****PORTARIA Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Srº. ITAMAR GONÇALVES PEREIRA, portador do RG:783768 SSP/MT e CPF: 514.068.961-87.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ° FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª Andréa Gonçalves de Barros, brasileira, divorciada, portadora do RG: 1311094-2 SSP/MT e CPF: 990.541.321-91, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira.

Artigo 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Srº. VALTER RUBENS ALVES DIAS, portador do RG: 714 776 SSP/MT e CPF: 362.129.701-49.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srº. CECÍLIA MARIA WANDEUR SHIMBA, portadora do RG: 11547439 SSP/SP e CPF: 934.789.178-91, no cargo de PROCURADORA ADMINISTRATIVO.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ASSESSÓRIOS LTDA**

CNPJ: **19.496.182/0001-61**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2024, VINCULADO AO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA), PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024**

PRAZO: 8 (oito) meses

DATA DE ASSINATURA: **30/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 31/08/2025**

**PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Srº. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, portador do RG: 1807479-0 SSP/MT e CPF: 736.386.921-91.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 160/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 160/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **41.393.376/0001-90**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2024, VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023, EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023**

PRAZO: 4 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: **30/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 30/04/2025**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 124/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 124/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **TAISA OTTONI DE CAMARGO - ODONTOLOGIA**

CNPJ: **49.961.641/0001-00**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024, CREDENCIAMENTO 002/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

**PORTARIA Nº.008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Procuradora Geral do Município DAS III, a Srª. Giovana Gioli, portador do RG: 000909742 SSP/MS e CPF: 600.782.511-68.

Artigo 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 161/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 161/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **15.096.019/0001-50**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/2024, VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023, EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023**

PRAZO: 4 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: **27/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 30/04/2025**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 162/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 162/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **MULTUS COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **24.753.864/0001-42**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2024, VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023, EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023**

PRAZO: 4 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: **30/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 30/04/2025**

**PORTARIA Nº. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato NOMEADA ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL, a Sr.ª. ANA LUCIA PAIS DE MATOS MARQUES, portadora do RG: 1658667-0 SSP/MT e CPF: 883.806.881-04.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de DIRETOR DO ARAGUAI-PREVI, o Srº. REGES OLIVEIRA DUTRA, portador do RG: 20020970 SSP/MT e CPF: 026.208.607-80.

Artigo 2º - O Diretor nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 121/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 121/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **55.042.819 JOAO JOSE INOCÊNCIO**

CNPJ: **55.042.819/0001-03**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 163/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: COMERCIAL MENDONCA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2024, VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023, EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023

PRAZO: 4 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2024

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 502/2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Nomear o senhor **Paulo José Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2.º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS***Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 001/2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Nomear a servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula 1534, **Daiany Souza Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Gestora de Orçamento e Compras**, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**Art. 2.º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Em Especial a Portaria 089/2024.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS***Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 002/2024-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de **JANEIRO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Luiz Carlos de Oliveira Ferreira	11/02/2008	11/02/2023 a 10/02/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Sandra Rosa Campos	19/12/2022	19/12/2023 a 18/12/2024	13/01/2025 a 27/01/2025

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 001/2025-DRH**

**DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Édio Cesário dos Santos	Técnico de Desporto	06/12/2024 a 20/12/2024	Licença Saúde
Lucimeire de Souza Costa	Professora	13/12/2024 a 11/01/2025	Licença Saúde
Vinicius Felipe Nogueira	Técnico de Desporto	14/12/2024 a 27/12/2024	Licença Saúde

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013**

DIVULGA LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024**, nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no

item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS E HORÁRIO DE PROVAS PRÁTICAS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL COMPLEMENTAR; a. **ATENÇÃO:** O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova prática, com **antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário estipulado**, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto; b. **ATENÇÃO:** O **Candidato** ao cargo de Motorista e/ou Operador de Máquinas Pesadas deverá comparecer ao local de prova prática, munido, obrigatoriamente, de **CNH VÁLIDA**, compatível com o veículo ou máquina da referida prova, nos termos do Edital, cujo cargo tenha como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação, sob pena de não poder realizar a prova prática, sendo assim eliminado do concurso público.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Araputanga/MT, 06 de janeiro de 2025.

**Elenir dos Santos Ferreira**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**Luciene Vieira Ramos Isaias Soares de Sousa**

Membro da Comissão Membro da Comissão

**DATA DE REALIZAÇÃO: 12/01/2025 | PREVISÃO DO HORÁRIO DE INÍCIO: A PARTIR DAS 7H00 (HORÁRIO OFICIAL MT)**

CARGOS	LOCAL DE PROVA/CONCENTRAÇÃO
01-Almoxarife	ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO (Av. Aldo Ribeiro Borges, Centro - Araputanga – MT)
03-Assistente Administrativo	
30-Técnico Administrativo Educacional	
32-Técnico de Informática	
36-Auxiliar Administrativo - PREVIARA	
10-Eletricista	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (Rua Amador Bueno, nº 165 – Jardim Primavera - Araputanga – MT)
11-Encanador	
20-Motorista (Veículo a ser utilizado na prática: Caminhão Caçamba/Basculante)	
22-Operador de Máquinas Pesadas (Máquina a ser utilizada na prática: Motoniveladora)	
23-Operador do SMAE	
26-Pedreiro	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 198/2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38  
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

## DECRETO Nº 198/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1798/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Excesso de arrecadação

Cód. red.: 272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	8.309,42
Cód. red.: 273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	2.529,63
Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	22.592,53
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.431,58</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>33.431,58</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 20 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 200/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 200/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1834/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	193	05.003.12.365.0009.1105.4.4.90.52.1.540.0000000	139.662,34
Cód. red.:	214	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000	3.801,18
<b>Sub-Total:</b>			<b>143.463,52</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	446	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000	150,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>150,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>143.613,52</b>

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	183	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.13.1.540.0000000	2.335,07
Cód. red.:	184	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.14.1.540.0000000	782,00
Cód. red.:	186	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.36.1.540.0000000	38,92
Cód. red.:	187	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000	0,68
Cód. red.:	188	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.40.1.540.0000000	1.666,66
Cód. red.:	189	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	1.436,67
Cód. red.:	191	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	60.146,48
Cód. red.:	197	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.14.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	198	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	199	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.36.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	200	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000	1.415,89
Cód. red.:	201	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.40.1.540.0000000	1.666,67
Cód. red.:	204	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000	20.803,86
Cód. red.:	206	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000	364,00
Cód. red.:	207	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000	37.586,62
Cód. red.:	211	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.14.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	212	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.30.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	213	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.36.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	216	05.003.12.366.0009.1063.4.4.90.52.1.540.0000000	1.020,00
Cód. red.:	220	05.003.12.366.0009.2038.3.3.90.30.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	221	05.003.12.366.0009.2038.3.3.90.39.1.540.0000000	100,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>143.463,52</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	385	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000	150,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>150,00</b>

Data: 06/01/2025 10:04:28

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/01/2025 10:04:28

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

---

**Total Parcial Reduzido: 143.613,52**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de dezembro de 2024

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

---

Data: 06/01/2025 10:04:28

Data da emissão: 06/01/2025 10:04:28

ÁGLIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 195/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 195/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1834/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	25	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	131.293,19
<b>Sub-Total:</b>			<b>131.293,19</b>

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	38	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	25.496,10
<b>Sub-Total:</b>			<b>25.496,10</b>

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	45	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000	26.990,54
<b>Sub-Total:</b>			<b>26.990,54</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	3.822,30
Cód. red.:	54	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	607,04
Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	43.108,12
<b>Sub-Total:</b>			<b>47.537,46</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	66	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	159,23
<b>Sub-Total:</b>			<b>159,23</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA  
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	189	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	180.658,25
Cód. red.:	203	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	87.068,83
<b>Sub-Total:</b>			<b>267.727,08</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	259	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000	26.293,69
Cód. red.:	283	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.604.0000000	13.088,00
Cód. red.:	295	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000	45.815,80
Cód. red.:	339	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.604.0000605	17.653,32
<b>Sub-Total:</b>			<b>102.850,81</b>

**Total Parcial Suplementado: 602.054,41**

Data: 06/01/2025 09:54:34

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/01/2025 09:54:34

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 13 de dezembro de 2024

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 202/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 202/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1824/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.0000600	2.570,30
		<b>Sub-Total: 2.570,30</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 2.570,30</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 196/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 196/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1834/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	31	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	4.053,75
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.053,75</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.749.0000000	13.961,50
Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	713,70
<b>Sub-Total:</b>			<b>14.675,20</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA  
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.759.0000701	7.000,00
Cód. red.:	130	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000	29.940,38
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.759.0000701	6.448,00
Cód. red.:	148	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.1.550.0000000	15.997,43
<b>Sub-Total:</b>			<b>59.385,81</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	22.740,00
Cód. red.:	307	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	28.000,00
Cód. red.:	311	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000	14.270,62
Cód. red.:	312	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000	25.390,69
Cód. red.:	320	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.11.1.500.1002000	8.312,57
Cód. red.:	339	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000	10.039,89
<b>Sub-Total:</b>			<b>108.753,77</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	348	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.11.1.500.0000000	20.743,52
Cód. red.:	364	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	2.732,48
<b>Sub-Total:</b>			<b>23.476,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	393	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000	16.252,60
<b>Sub-Total:</b>			<b>16.252,60</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS  
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	413	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000	6.058,43
------------	-----	---	----------

Data: 06/01/2025 09:41:43

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/01/2025 09:41:43

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	417	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.501.0000000	18.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>24.058,43</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	443	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000	36.051,26
Cód. red.:	444	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000	8.866,72
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>44.917,98</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	470	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.501.0000000	13.394,30
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>13.394,30</b>
<b>Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	494	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000	9.186,49
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>9.186,49</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>318.154,33</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 EDERSON FIGUEIREDO  
 Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 199/2024**



**DECRETO Nº 199/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1825/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	185	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.30.1.540.0000000	15.370,00
Cód. red.:	193	05.003.12.365.0009.1105.4.4.90.52.1.540.0000000	136.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>151.370,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.621.0000600	3.300,00
Cód. red.:	293	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	58.690,83
<b>Sub-Total:</b>			<b>61.990,83</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>213.360,83</b>

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

<b>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	4.946,85
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.946,85</b>
<b>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	39	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	3.167,86
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.167,86</b>
<b>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	46	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	753,40
<b>Sub-Total:</b>			<b>753,40</b>
<b>Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	67	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	2.323,26
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.323,26</b>
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	84	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	4.520,86
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.520,86</b>
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS</b>			

Data: 27/12/2024 15:27:35

Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/12/2024 15:27:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 97	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	2.196,15
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>2.196,15</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000	661,93
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>661,93</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	675,53
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0009.2032.3.1.90.04.1.500.1001000	10,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0009.2032.3.1.90.11.1.500.1001000	10,00
Cód. red.: 159	05.002.12.365.0009.2032.3.1.90.13.1.500.1001000	10,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>705,53</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 189	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	1.468,00
Cód. red.: 190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	134.532,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>136.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 247	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000	2.435,84
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>2.435,84</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 260	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000	4.769,68
Cód. red.: 274	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	5.138,41
Cód. red.: 281	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600	3.300,00
Cód. red.: 283	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.500.1002000	0,82
Cód. red.: 284	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000	9.669,12
Cód. red.: 296	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000	1.410,58
Cód. red.: 305	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000	6.510,67
Cód. red.: 313	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000	1.963,12
Cód. red.: 321	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.13.1.500.1002000	2.205,28
Cód. red.: 331	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.13.1.500.1002000	783,81
Cód. red.: 340	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000	2.653,35
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>38.404,84</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 349	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	396,62
Cód. red.: 364	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	1.673,58
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>2.070,20</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 382	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	267,89
Cód. red.: 394	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.13.1.500.0000000	1.678,56
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>1.946,45</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS</b>		

Data: 27/12/2024 15:27:35

Página: 2 de 3

Data da emissão: 27/12/2024 15:27:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	414	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	2.120,48
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>2.120,48</b>

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	442	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000	1.756,00
Cód. red.:	444	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000	6.990,22
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>8.746,22</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	456	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	1.258,57
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.258,57</b>

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	495	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000	1.102,39
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.102,39</b>

**Total Parcial Reduzido: 213.360,83**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 EDERSON FIGUEIREDO  
 Prefeito

Data: 27/12/2024 15:27:35

Página: 3 de 3

Data da emissão: 27/12/2024 15:27:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 191/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 191/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1825/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	83	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	366,57
Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	1.350,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.716,57</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	98	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000	600,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>600,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	19.996,52
<b>Sub-Total:</b>			<b>19.996,52</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	181	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.04.1.540.0000000	2.484,56
Cód. red.:	182	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.11.1.540.0000000	13.084,42
Cód. red.:	183	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.13.1.540.0000000	1.573,33
Cód. red.:	202	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000	1.845,16
Cód. red.:	204	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000	10.328,68
Cód. red.:	206	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000	3.737,74
<b>Sub-Total:</b>			<b>33.053,89</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	291	06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.500.1002000	2.788,85
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.788,85</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000	10.007,85
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.007,85</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	455	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	200,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>200,00</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER**

Data: 27/12/2024 08:22:45

Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/12/2024 08:22:45

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	507	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	1.300,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.300,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>69.663,68</b>

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	64	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	1.800,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.800,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**  
**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	191	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	29.525,46
Cód. red.:	208	05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.04.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	209	05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.11.1.540.0000000	1.160,63
Cód. red.:	210	05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.13.1.540.0000000	767,80
Cód. red.:	217	05.003.12.366.0009.2038.3.1.90.04.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	218	05.003.12.366.0009.2038.3.1.90.11.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	219	05.003.12.366.0009.2038.3.1.90.13.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	222	05.003.12.366.0009.2039.3.1.90.04.1.540.1070000	100,00
Cód. red.:	223	05.003.12.366.0009.2039.3.1.90.11.1.540.1070000	100,00
Cód. red.:	224	05.003.12.366.0009.2039.3.1.90.13.1.540.1070000	100,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>33.053,89</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**  
**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	150,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>150,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	296	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000	3.623,49
Cód. red.:	313	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000	795,61
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>4.419,10</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**  
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	437	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000	10.007,85
Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	20.232,84
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>30.240,69</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>69.663,68</b>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 08:22:45

Página: 2 de 3

Data da emissão: 27/12/2024 08:22:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

---

Data: 27/12/2024 08:22:45

Data da emissão: 27/12/2024 08:22:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 193/2024****ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 193/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1824/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.600.0000600	34.690,24
Cód. red.: 281	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	44.441,46
<b>Sub-Total:</b>		<b>79.131,70</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>79.131,70</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2024

---

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 194/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 194/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1834/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	1.926,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.926,00</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	54	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	70.979,70
<b>Sub-Total:</b>			<b>70.979,70</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	83	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	74.883,30
<b>Sub-Total:</b>			<b>74.883,30</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	96	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	21.323,50
<b>Sub-Total:</b>			<b>21.323,50</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	104	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000	7.561,47
<b>Sub-Total:</b>			<b>7.561,47</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.571.0000000	1.564,79
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	14.843,37
<b>Sub-Total:</b>			<b>16.408,16</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	203	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	53.733,26
<b>Sub-Total:</b>			<b>53.733,26</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	226	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000	2.907,62
Cód. red.:	227	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.13.1.500.0000000	261,04
Cód. red.:	232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	22,28
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.190,94</b>

Data: 06/01/2025 09:57:20

Página: 1 de 5

Data da emissão: 06/01/2025 09:57:20

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	246	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000	20.297,78
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>20.297,78</b>

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	258	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000	6.941,45
Cód. red.:	259	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000	62.519,98
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>69.461,43</b>

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	400	07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000	9.638,06
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>9.638,06</b>

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	425	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	11.554,60
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>11.554,60</b>

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	443	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000	81.243,07
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>81.243,07</b>

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	496	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000	150,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>150,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 442.351,27**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	11.681,40
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>11.681,40</b>

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	1.965,83
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.965,83</b>

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	46	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	7.147,73
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>7.147,73</b>

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	64	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	6.296,97
------------	----	---	----------

Data: 06/01/2025 09:57:20

Página: 2 de 5

Data da emissão: 06/01/2025 09:57:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

		<b>Sub-Total:</b>	<b>6.296,97</b>
<b>Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	67	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	894,43
		<b>Sub-Total:</b>	<b>894,43</b>
<b>Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	74	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000	3.485,93
Cód. red.:	75	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	7.740,83
		<b>Sub-Total:</b>	<b>11.226,76</b>
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	82	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.04.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	84	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	4.539,59
Cód. red.:	86	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	5.664,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>11.203,59</b>
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	97	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	2.326,85
Cód. red.:	99	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	1.277,51
		<b>Sub-Total:</b>	<b>3.604,36</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	105	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000	3.084,80
Cód. red.:	106	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000	7.805,98
		<b>Sub-Total:</b>	<b>10.890,78</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	116	05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	76,34
Cód. red.:	117	05.002.12.306.0008.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	1.430,44
Cód. red.:	118	05.002.12.306.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	112,79
Cód. red.:	120	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	750,73
Cód. red.:	121	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	312,99
Cód. red.:	129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000	1.564,79
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000	5.760,16
Cód. red.:	137	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	13.718,20
Cód. red.:	138	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.14.1.500.1001000	468,50
Cód. red.:	139	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	617,03
Cód. red.:	141	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	676,15
		<b>Sub-Total:</b>	<b>25.488,12</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	191	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	53.733,26
		<b>Sub-Total:</b>	<b>53.733,26</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	15.507,63

Data: 06/01/2025 09:57:20

Página: 3 de 5

Data da emissão: 06/01/2025 09:57:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

		<b>Sub-Total:</b>	<b>15.507,63</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	247	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000	4.667,89
Cód. red.:	248	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.14.1.500.0000000	543,50
Cód. red.:	249	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	810,30
Cód. red.:	251	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	6.748,78
		<b>Sub-Total:</b>	<b>12.770,47</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	261	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	266	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000	2.451,74
Cód. red.:	269	06.001.10.301.0013.1030.4.4.90.51.1.500.1002000	1,00
Cód. red.:	270	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000	1.582,96
Cód. red.:	274	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	56.369,29
Cód. red.:	275	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	276	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.14.1.500.1002000	3.760,00
Cód. red.:	278	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.32.1.500.1002000	2.784,17
Cód. red.:	280	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.500.1002000	12.500,00
Cód. red.:	284	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000	31.157,49
Cód. red.:	296	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000	3.027,13
Cód. red.:	298	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	299	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.36.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	300	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000	900,67
Cód. red.:	305	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000	8.934,06
Cód. red.:	313	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000	21.953,29
Cód. red.:	314	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.14.1.500.1002000	1.047,00
Cód. red.:	319	06.001.10.303.0014.1085.4.4.90.52.1.500.1002000	40,00
Cód. red.:	321	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.13.1.500.1002000	5.506,43
Cód. red.:	323	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	326	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.36.1.500.1002000	494,00
Cód. red.:	327	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002000	874,40
Cód. red.:	330	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.11.1.500.1002000	11.583,67
Cód. red.:	331	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.13.1.500.1002000	12.762,96
Cód. red.:	332	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	333	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.14.1.500.1002000	18,00
Cód. red.:	334	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.30.1.500.1002000	125,02
Cód. red.:	335	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.36.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	338	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.04.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	340	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000	13.630,91
Cód. red.:	341	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	343	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.30.1.500.1002000	36,92
Cód. red.:	344	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.36.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	345	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000	1.451,98
		<b>Sub-Total:</b>	<b>199.293,09</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	349	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	107,41
Cód. red.:	350	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	366	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.14.1.500.0000000	182,00
Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	1.318,21
Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	2.119,51
Cód. red.:	373	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	374	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	2.151,05
Cód. red.:	377	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.30.1.500.0000000	98,00

Data: 06/01/2025 09:57:20

Página: 4 de 5

Data da emissão: 06/01/2025 09:57:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	378	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.36.1.500.0000000	1,00
Cód. red.:	379	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	123,09
<b>Sub-Total:</b>			<b>9.100,27</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	380	07.002.08.243.0020.1098.4.4.90.52.1.500.0000000	1,00
Cód. red.:	381	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.11.1.500.0000000	3.979,83
Cód. red.:	382	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	5.043,22
Cód. red.:	383	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	387	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	650,00
Cód. red.:	394	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.13.1.500.0000000	7.722,17
Cód. red.:	396	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	2.176,91
Cód. red.:	398	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	773,47
<b>Sub-Total:</b>			<b>21.346,60</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	414	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	2.100,61
Cód. red.:	426	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.36.1.759.0000000	100,00
Cód. red.:	427	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	382,34
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.582,95</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	439	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000	707,57
Cód. red.:	441	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000	10.364,69
<b>Sub-Total:</b>			<b>11.072,26</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	456	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	2.926,61
Cód. red.:	458	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	5.868,17
Cód. red.:	460	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	3.309,37
<b>Sub-Total:</b>			<b>12.104,15</b>
<b>Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	495	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000	10.323,60
Cód. red.:	497	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	4.117,02
<b>Sub-Total:</b>			<b>14.440,62</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>442.351,27</b>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 13 de dezembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
 Prefeito

Data: 06/01/2025 09:57:20

Página: 5 de 5

Data da emissão: 06/01/2025 09:57:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N. 197/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 197/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1844/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	179	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.1.540.0000000	54.660,00
Cód. red.:	190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	39.627,56
Cód. red.:	191	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	0,10
Cód. red.:	192	05.003.12.365.0009.1027.4.4.90.52.1.540.0000000	76.060,00
Cód. red.:	193	05.003.12.365.0009.1105.4.4.90.52.1.540.0000000	170.397,60
Cód. red.:	205	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000	100.660,68
Cód. red.:	207	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000	0,06
<b>Sub-Total:</b>			<b>441.406,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	85.122,07
<b>Sub-Total:</b>			<b>85.122,07</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000	114.551,66
Cód. red.:	273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	116.798,24
Cód. red.:	293	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	56.701,67
Cód. red.:	304	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	55.223,23
Cód. red.:	317	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	6.423,44
<b>Sub-Total:</b>			<b>349.698,24</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	362	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.04.1.500.0000000	3.065,00
Cód. red.:	363	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000	36.781,61
<b>Sub-Total:</b>			<b>39.846,61</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	393	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000	164,45
<b>Sub-Total:</b>			<b>164,45</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	425	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	17.823,71
<b>Sub-Total:</b>			<b>17.823,71</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Excesso de arrecadação**

Data: 06/01/2025 10:17:13

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/01/2025 10:17:13

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.: 442	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000	88.779,36
Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.501.0000000	22.262,68
<b>Sub-Total:</b>		<b>111.042,04</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 455	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	50.606,94
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.606,94</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.095.710,06</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 EDERSON FIGUEIREDO  
 Prefeito

Data: 06/01/2025 10:17:13

Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/01/2025 10:17:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA  
 PRESENCIAL N° 007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 105E, ESQUINA COM A  
 RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.

CNPJ N° 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

**AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 007/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**EMPRESA VENCEDORA: SIM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 26.884.260/0001-60, segunda colocada com o valor de **R\$ 274.900,00** (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Arenápolis-MT, 30 de Dezembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**


---

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 176/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF: 26.804.377/0001-97

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 01/01/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2024 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

VALOR: R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023, QUE TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 31/2024 AO CONTRATO N.º 129/2022**

**DISTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;

**DISTRATADA:** ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP 33/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2022 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

**RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 25/11/2024**

---

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 290/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: N. PARAVISI SERVIÇOS MEDICOS INSCRITA NO CNPJ N° 49.089.136/0001-09

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N° 06/2023

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

---

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º 289/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: R P ALEXANDRINO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 43.423.571/0001-41

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.129/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025/GP;

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. **CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG - CPF nº. \*\*\*579.73\*\*\***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração - SEMAD**, Nível **DS**, e para responder pela **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- ARIPUANÃ-PREVI, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, a partir do dia 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.


**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.129/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.130/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 574/2024/SEMAD;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, para **exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão do Aripuanã-Previ**, nível **DAS-06**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir do dia 06/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.130/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 288/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CNPJ Nº: Nº. 03.829.702/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 375,81 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN (LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS, EMISSÃO DE CRV, BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULO, COMUNICAÇÃO DE VENDA, ETC), PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINIS-TRAÇÃO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5.347/2025.

**SÚMULA:**

**“FIXA O VALOR DO VRM PARA O I TRIMESTRE DE 2025”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o valor de **R\$ 31,41 (Trinta e um reais e quarenta e um centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **I Trimestre de 2025**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar nº. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

**Artigo 2º** - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 287/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 12.303.331/0001-80

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 67/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 01/01/2026

VALOR: R\$ 35.880,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS NO MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ- MT.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 37/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO (A) E (D) COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS DE ARIPUANÃ PARA HOSPITAIS REFERÊNCIA DENTRO ESTADO DE MATO GROSSO.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

CUIABA VITA HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.044.849/0001-30, vencedora com o valor de R\$ 389.490,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa reais). RODRIGUES SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.536.984/0001-93, vencedora com o valor de R\$ 204.550,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/01/2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.139/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2025-GP;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a pedida da Prefeita, o Sr. **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10627\*\*\* SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.490.00\*\*\*, **para exercer** o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Esporte - SAESP, DAS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, a partir de 02/01/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

B

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.139/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 05/2024**

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade 28/2024 – Credenciamento 03/2024

**Data:** 06/01/2025

**Prazo de Vigência:** 06/01/2025 a 06/01/2026

**Valor: R\$ 194.575,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde, cadastradas no sistema nacional de estabelecimentos de saúde – SCNES, para prestação de ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo exames e procedimentos ambulatoriais, vinculados ao PROJETO FILA ZERO de consultas e exames complementares do Estado de Mato Grosso, em atendimento a secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e empresa **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.102.009/0001-18, com sede na Avenida Gabriel Muller, Sala 01, Setor 02, Quadra 06, Lote RT6B, n.º 265 N, Bairro: Modulo 02, no Município de Juina, Estado do Mato Grosso, Telefone: (66) 3566-7500, E-mail: sanitasdiagnosticos@gmail.com neste ato representado por seu sócio Sr. **EDSON DE JESUS COUTINHO**, portador do C.I. RG n.º. 1939, SSP/PR e CPF/MF sob n.º. 307.061.579-15, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da **Inexigibilidade nº. 28/2024 Credenciamento nº. 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a "Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde, cadastradas no sistema nacional de estabelecimentos de saúde – SCNES, para prestação de ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo exames e procedimentos ambulatoriais, vinculados ao PROJETO FILA ZERO de consultas e exames complementares do Estado de Mato Grosso, em atendimento a secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital, conforme descrito no quadro abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	710875	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOME INFERIOR (0207030022)	UN	25	R\$537,50	R\$ 13.437,50
2	710856	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (0207010048)	UN	155	R\$537,50	R\$ 83.312,50
3	710876	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) (207030030)	UN	115	R\$537,50	R\$ 61.812,50
4	710861	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	35	R\$537,50	R\$ 18.812,50
5	710862	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (0207020035)	UN	12	R\$537,50	R\$ 6.450,00
6	710858	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRANIO (0207010064)	UN	20	R\$537,50	R\$ 10.750,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Conforme ordem dos pacientes na fila de espera e as prioridades, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

3.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por fiscalizar os serviços do presente termo, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 194.575,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas, devidamente atestada pelo Setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

6.1.1. A emissão da Nota Fiscal só ocorrerá após a devida validação da Secretaria de Estado de Saúde através de publicação de portaria específica do Projeto Fila Zero e efetivo repasse do recurso.

6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato, salvo casos que proporção que ultrapasse o período de doze meses será utilizado o índice INPC.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos constantes nos autos do processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que as prestações dos serviços estejam dentro da conformidade, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

8.2.1. A secretária municipal de saúde se responsabilizará por encaminhar os pacientes até o destino da empresa contratada, para realização dos referidos exames.

8.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

8.4.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4.2. Os exames de Ressonância Magnética deverão ser realizados em estrutura própria do prestador, exclusivamente, em uma distância de 200 km do Município, em conformidade com a proposta aprovada.

8.4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. O profissional deverá ser habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade acima solicitada.

8.5.1. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para CONTRATANTE, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente.

8.5.2. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

8.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

8.5.4. Os exames deverão ser entregues individualizados e lacrados no local da realização em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a realização, devidamente assinados médico responsável; nos casos de urgência/emergência, o resumo dos achados pode ser informado verbalmente ao assistente ou anotados em prontuário, mas o laudo definitivo deve ser confeccionado para anexação ao prontuário.

8.5.5. Os serviços serão previamente autorizados pela Central de Regulação Municipal, segundo critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado.

4.5.6. A CONTRATADA responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado.

8.5.7. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal.

8.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data de agendamento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência, Cartão Nacional de Saúde e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado.

8.5.9. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da CONTRATANTE.

8.6. A empresa credenciada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

8.7. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.11.1. O relatório de conformidade extraído e utilizado para pagamento, será disponibilizado ao proponente, com cópia ao ERS de abrangência, pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SPCA em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à execução dos procedimentos.

8.11.2. As contestações quanto as informações do relatório citado no artigo acima, deverão ser formalizadas pelo proponente por meio de Ofício enviado ao e-mail do programa filzeroambulatorial@ses.mt.gov.br com cópia para programamaismtcirurgias2023@ses.mt.gov.br, em até 30 (trinta) dias após a disponibilização da produção pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SPCA

8.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

8.13. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.12.1. Os pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro não autorizam qualquer paralisação ou prorrogação do ajuste.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco e complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

10.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão: Secretaria de Saúde**

**Código Reduzido/Dotação: 639 – 09.002.10.302.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000 – Realização de Exames - MAC.**

**Fonte de Recursos: 1.500.1002000**

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Aripuanã – MT, 06 de janeiro de 2025.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**

**EDSON DE JESUS COUTINHO**

CREENCIADA

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 255/2024**

Pregão Eletrônico/SRP nº 37/2024

Validade: 12 (doze) meses.

**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância do tipo (A) e (D) com motorista, técnico de enfermagem ou enfermeiro, para transporte de pacientes regulados de Aripuanã para hospitais referência dentro Estado de Mato Grosso, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.044.849/0001-30**, com sede na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, Sala 1934, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.098-270, Telefone: (65) 2127-6616, (65) 9808-7600, E-mail: vitacuiaba@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA**, portador da C.I. RG. n.º 19004400 SSP/MT CPF/MF n.º 020.777.501-03, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 37/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

#### **1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância do tipo (A) e (D) com motorista, técnico de enfermagem ou enfermeiro, para transporte de pacientes regulados de Aripuanã para hospitais referência dentro Estado de Mato Grosso, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 37/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
------	------	-----------	-------	------	------	------------------	---------------

1	715810	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO D (UTI MOVEL) COM MOTORISTA, MEDICO OU ENFERMEIRO DO AEROPORTO DE POCONÉ – MT A CUIABÁ- MT	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$19,99	R\$ 59.970,00
2	715811	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO D (UTI MOVEL) , COM MOTORISTA , MEDICO OU ENFERMEIRO AEROPORTO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT A CUIABÁ- MT	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$9,00	R\$ 27.000,00
3	715815	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A – COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO AEROPORTO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT A CUIABÁ- MT	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$8,00	R\$ 24.000,00
4	716356	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO D (UTI MOVEL) COM MOTORISTA, MEDICO OU ENFERMEIRO, DO AEROPORTO DE VARZEA GRANDE – MT A CUIABÁ- MT.	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$38,99	R\$ 116.970,00
5	716362	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A – COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO AEROPORTO DE VARZEA GRANDE – MT A CUIABÁ- MT.	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$11,95	R\$ 35.850,00
6	718447	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A, COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO AEROPORTO BOM FUTURO/MT A CUIABÁ/MT.	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$11,95	R\$ 35.850,00
7	718448	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A, COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO AEROPORTO BOM FUTURO/MT A VARZEA GRANDE/MT	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$11,95	R\$ 35.850,00
8	718451	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO D (UTI MOVEL) COM MOTORISTA, MEDICO OU ENFERMEIRO, DO AEROPORTO DE BOM FUTURO/MT A VARZEA GRANDE/MT.	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$18,00	R\$ 54.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 389.490,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 37/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento no prazo de 24 horas;

4.2- Prestar serviço de locação de transporte terrestre de paciente, que será feito quando o paciente for encaminhado e regulado do Hospital Santo Antônio para Cuiabá ou outros município do Estado onde tenha cedido a vaga pela central de regulação para cirurgias ou tratamentos que não temos disponibilidade, estes pacientes em si serão transportados de ambulância quando através de solicitação médica, com enfermeiros ou técnico de enfermagem se necessário;

4.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.4.- Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5- As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

4.6- A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do meio de transporte em caso de acidente ou defeito que impeça o cumprimento da atividade programada;

4.7- É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

4.8 - O veículo deve estar com seus planos e critérios de manutenção devidamente regularizados e atualizados;

**EXECUÇÃO**

**4.14.1. O prazo de entrega do serviço a ser prestado deverá ocorrer conforme solicitação médica a ser prestado de imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa parcelada, os quais deverão ser prestados, para este Município de Aripuanã-MT.**

4.15 O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela empresa ganhadora deverá iniciar de imediato após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.16. Após o prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

**A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

**4.17. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual abertura de processo licitatório para prestação de serviço de locação de ambulância do tipo (A e D) com motorista, técnico de enfermagem ou enfermeiro, para transporte de pacientes regulados de Aripuanã para atendimentos especializados fora de domicílio, e traslado intermunicipal, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde.**

4.18. Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

5.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3.3 Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.4.3 O meio de transporte deve possuir obrigatoriamente seguros contra riscos e acidentes;

5.4.4 A empresa deverá zelar pela limpeza interna e externa do meio de transporte, o veículo deverá ser de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, com os equipamentos básicos e de segurança obrigatórios exigidos pela legislação pertinente;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.1 O veículo deve estar com seus planos e critérios de manutenção devidamente regularizados e atualizados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.7.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.7.2 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 5.7.3 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços.**
- 5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8.1 Qualquer custo com alimentação e hospedagem ocorrerá por conta da CONTRATADA, bem como demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 5.8.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital;
- 5.8.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;
- 5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.**
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta dispensa de licitação;
- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza.

5.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.26. Atender às solicitações do Contratante, quando for o caso, quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 37/2024** e a proposta da empresa **CUIABA VITA HOME CARE LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 06 de janeiro de 2025.**

**Seluir Peixer Reghin**

Prefeita Municipal

**CUIABA VITA HOME CARE LTDA**

**CNPJ/MF N° 38.044.849/0001-30**

**LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA**

**CPF N° 020.777.501-03**

**Proprietaria**

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 256/2024

Pregão Eletrônico/SRP n° 37/2024

Validade: 12 (doze) meses.

**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância do tipo (A) e (D) com motorista, técnico de enfermagem ou enfermeiro, para transporte de pacientes regulados de Aripuanã para hospitais referência dentro Estado de Mato Grosso, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **RODRIGUES SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **47.536.984/0001-93**, com sede na Avenida A, Quadra 01 A Lote 24 - A, Bairro: Tres Barras, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.058-513, Telefone: (65) 9293-0505, E-mail: atendimento@maranatamed.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **GUTEMBERGUE SILVA RODRIGUES**, portador da C.I. RG. n° 13398245 SSP/MT CPF/MF n.º 732.391.941-04, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP N° 37/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância do tipo (A) e (D) com motorista, técnico de enfermagem ou enfermeiro, para transporte de pacientes regulados de Aripuanã para hospitais referência dentro Estado de Mato Grosso, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP N° 37/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	715816	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A – COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO AEROPORTO DE POCONÉ – MT A CUIABÁ- MT	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$20,00	R\$ 60.000,00
2	718449	LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO A, COM MOTORISTA E TÉCNICO ENFERMAGEM DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ/MT E VARZEA GRANDE/MT	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$18,00	R\$ 54.000,00
3	718450	LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO D (UTI MOVEL), COM MOTORISTA, MEDICO OU ENFERMEIRO, DO AEROPORTO DE BOM FUTURO/MT A CUIABÁ/MT.	SERVIÇO	KGMTRODADO	3000	R\$21,00	R\$ 63.000,00
4	718452	LOCAÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO A, COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM, INTERMUNICIPAL (EM ASFALTO)	SERVIÇO	KGMTRODADO	5000	R\$5,51	R\$ 27.550,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 204.550,00</b>

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n°. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 37/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:**

**4.2.1. Entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento no prazo de 24 horas;**

**4.2- Prestar serviço de locação de transporte terrestre de paciente, que será feito quando o paciente for encaminhado e regulado do Hospital Santo Antônio para Cuiabá ou outros município do Estado onde tenha cedido a vaga pela central de regulação para cirurgias ou tratamentos que não temos disponibilidade, estes pacientes em si serão transportados de ambulância quando através de solicitação médica, com enfermeiros ou técnico de enfermagem se necessário;**

**4.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente contratação;**

**4.4.- Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**4.5- As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;**

**4.6- A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do meio de transporte em caso de acidente ou defeito que impeça o cumprimento da atividade programada;**

**4.7- É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.**

**4.8 - O veículo deve estar com seus planos e critérios de manutenção devidamente regularizados e atualizados;**

### **EXECUÇÃO**

**4.14.1. O prazo de entrega do serviço a ser prestado deverá ocorrer conforme solicitação médica a ser prestado de imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa parcelada, os quais deverão ser prestados, para este Município de Aripuanã-MT.**

4.15 O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela empresa ganhadora deverá iniciar de imediato após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.16. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

**A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

**4.17. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual abertura de processo licitatório para prestação de serviço de locação de ambulância do tipo (A e D) com motorista, técnico de enfermagem ou enfermeiro, para transporte de pacientes regulados de Aripuanã para atendimentos especializados fora de domicílio, e traslado intermunicipal, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde.**

4.18. Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o

pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

## 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

5.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3.3 Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.4.3 O meio de transporte deve possuir obrigatoriamente seguros contra riscos e acidentes;

5.4.4 A empresa deverá zelar pela limpeza interna e externa do meio de transporte, o veículo deverá ser de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, com os equipamentos básicos e de segurança obrigatórios exigidos pela legislação pertinente;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.1 O veículo deve estar com seus planos e critérios de manutenção devidamente regularizados e atualizados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.7.2 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

5.7.3 **A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços.**

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.1 Qualquer custo com alimentação e hospedagem ocorrerá por conta da CONTRATADA, bem como demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.8.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital;

5.8.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.**

- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta dispensa de licitação;
  - 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
  - 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
    - 5.24.1. *Considerando que o projeto contratado se refere à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza.*
  - 5.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
  - 5.26. Atender às solicitações do Contratante, quando for o caso, quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
  - 5.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
6. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
  - 7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
    - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
    - b) Cancelamento do preço registrado;
    - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 37/2024** e a proposta da empresa **RODRIGUES SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 06 de janeiro de 2025.**

**Seluir Peixer Reghin**

Prefeita Municipal

**RODRIGUES SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ/MF Nº. 47.536.984/0001-93**

**GUTEMBERGUE SILVA RODRIGUES**

**CPF Nº 732.391.941-04**

**Proprietario**

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024  
CREDCIAMENTO Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 - CREDCIAMENTO Nº 03/2024**, cujo objeto é o contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde, cadastradas no sistema nacional de estabelecimentos de saúde – SCNES, para prestação de ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo exames e procedimentos ambulatoriais, vinculados ao PROJETO FILA ZERO de consultas e exames complementares do Estado de Mato Grosso, em atendimento a secretaria municipal de saúde, sagrou-se credenciada a empresa **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 14.102.009/0001-18**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

**Aripuanã – MT, 06 de janeiro de 2025.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 32/2024 AO CONTRATO Nº. 16/2022**

**DISTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;

**DISTRATADA:** L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022

**RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 20/12/2024**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.136/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar 05/1999;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos internos da Secretaria Adjunta de Tributação;

Considerando o Tema de Repercussão Geral nº 296 do STF, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) 784439, em que fixou a tese “é taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta portaria, a tabela de correspondência dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE com os códigos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**Art. 2º** A tabela de correspondência do Anexo Único poderá ser revista a qualquer momento, de ofício ou provocada pelo contribuinte.

**Parágrafo Único.** As atualizações da tabela do Anexo Único serão realizadas a partir de estudos desenvolvidos por comissão técnica composta por no mínimo 03 (três) membros do quadro de carreira da Administração Tributária.

**Art. 3º** Para fins de emissão Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica - NFS-e, será observada a correspondência entre o CNAE e o código do ISSQN previsto na tabela anexa a esta portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Aripuanã-MT, 06 de janeiro de 2.025.

▣

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

□

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**ANEXO ÚNICO**

**Tabela de correspondência dos códigos CNAE com os códigos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**

Código CNAE	Descrição do Código CNAE	Item da Lista Anexa LC 116/2003	Código CNAE	Descrição do Código CNAE	Item da Lista Anexa LC 116/2003
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.01	4924-8/00	Transporte escolar	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.02	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	16.02
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	1.03	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	16.02

1830-0/03	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.03	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.02
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	1.03	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.04	4940-0/00	Transporte dutoviário	16.02
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1.04	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.02
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	1.04	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	16.02
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1.05	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	16.02
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	1.06	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.02
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	1.07	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.08	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	16.02
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	1.08	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	16.02
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	17.01
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	17.01
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.02	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	17.01
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.02	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	17.01
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.02	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	10.02	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01
9609-2/02	Agências matrimoniais	10.02	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	10.02	7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.01
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.02	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.01
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	10.03	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	10.03	9430-8/00	Atividades de associação de defesa de direitos sociais	17.01
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.03	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01
5811-5/00	Edição de livros	10.03	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.04	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.05	5811-5/00	Edição de livros	17.02
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05	5812-3/00	Edição de jornais	17.02
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05	5813-1/00	Edição de revistas	17.02
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	17.02
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	10.05	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	17.02
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	17.02
6391-7/00	Agências de notícias	10.07	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.08	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.02
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	10.08	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	10.09	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	17.02
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.09	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17.02
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	10.09	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	17.02
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	10.09	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.03
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	10.09	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.03

4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	10.09	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	10.09	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05
6619-3/03	REPRESENTACOES DE BANCOS ESTRANGEIROS	10.09	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	10.09	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	10.09	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	10.09	7311-4/00	Agências de publicidade	17.06
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	10.09	7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	17.06
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	10.09	7319-0/02	Promoção de vendas	17.06
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	10.09	7319-0/03	Marketing direto	17.06
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	10.09	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	10.09	5310-5/02	Atividades de franquias do Correio Nacional	17.08
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	10.09	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	10.1	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	11.01	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.09
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	11.01	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	17.09
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02	7112-0/00	Serviços de engenharia	17.09
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	11.02	7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	11.03	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.1
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	11.04	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	17.11
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04	6611-8/01	Bolsa de valores	17.12
5211-7/02	Guarda-móveis	11.04	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12
5231-1/02	Operações de terminais	11.04	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	11.04	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	17.12
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	11.04	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	17.12
5212-5/00	Carga e descarga	11.04	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	17.12
9001-9/01	Produção teatral	12.01	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	17.12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.01	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.03	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.03	8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.04	6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.05	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	12.05	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.16
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.16
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12.06	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.16
9001-9/02	Produção musical	12.07	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.17
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.18
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12.08	6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19
9329-8/02	Exploração de boliches	12.09	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	17.2
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.2

9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.2
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	12.09	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.21
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.1	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	17.22
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12.11	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	17.24
9001-9/02	Produção musical	12.12	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01
9001-9/01	Produção teatral	12.13	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	18.01
9001-9/02	Produção musical	12.13	8299-7/06	Casas lotéricas	19.01
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13	9200-3/01	Casas de bingo	19.01
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	19.01
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	12.13	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	2.01
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	2.01
9001-9/02	Produção musical	12.14	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	12.14	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01
9001-9/02	Produção musical	12.15	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	20.01
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.15	5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	20.01
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	12.15	5231-1/02	Operações de terminais	20.01
9001-9/02	Produção musical	12.16	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.01
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	20.01
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.17	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	20.01
1830-0/01	REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	13.02	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	20.01
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	20.01
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13.02	5212-5/00	Carga e descarga	20.01
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	13.02	5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	20.01
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados por moeda	13.03	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.02
1830-0/02	REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	13.03	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.03	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.03
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	13.03	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	13.03	6912-5/00	Cartórios	21.01
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03	7410-2/01	Design	23.01
8219-9/01	Fotocópias	13.04	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	23.01
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	24.01
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	13.05	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	24.01
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05	9529-1/02	Chaveiros	24.01
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	13.05	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	24.01
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05	9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05	9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	13.05	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	25.01

1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01
2930-1/03	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	14.01	9603-3/02	Serviços de cremação	25.02
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	14.01	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	25.03
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	14.01	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	25.04
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	14.01	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	26.01
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	14.01	5310-5/02	Atividades de franquias do Correio Nacional	26.01
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	14.01	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	26.01
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	14.01	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	14.01	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	14.01	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	14.01	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	14.01	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	14.01	7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	14.01	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	28.01
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	14.01	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	14.01	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	3.02
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	14.01	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	3.03
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	14.01	8230-0/02	Casas de festas e eventos	3.03
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	14.01	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	3.03
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	14.01	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	3.03
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	14.01	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	3.04
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	14.01	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	3.04
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	14.01	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	3.04
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	14.01	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	3.04
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	14.01	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	3.05
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	14.01	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	3.05
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	14.01	7732-2/02	Aluguel de andaimes	3.05
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	14.01	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	3.05
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	14.01	8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	14.01	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	30.01
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	14.01	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01	5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.01	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.01	8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	14.01	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	35.01
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.01	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	35.01
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	14.01	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	36.01

4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	37.01
7490-1/02	Escafandria e mergulho	14.01	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.01	3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01
9529-1/03	Reparação de relógios	14.01	7410-2/01	Design	39.01
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4.01
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	4.01
9529-1/06	Reparação de jóias	14.01	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	4.01
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4.02
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	14.01	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.02
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	14.01	8640-2/04	Serviços de tomografia	4.02
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	14.01	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	4.02
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	4.02
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	14.01	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	4.02
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	14.01	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	4.02
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	4.02
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	4.02
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	8640-2/11	Serviços de radioterapia	4.02
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	14.01	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	4.02
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.01	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	4.03
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.01	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	4.03
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	4.03
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4.03
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.01	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	4.03
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.02	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4.03
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.02	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.03
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	14.03	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	4.03
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04	8640-2/13	Serviços de litotripsia	4.03
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.04	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4.04
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	14.05	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4.05
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	14.05	8690-9/03	Atividades de acupuntura	4.05
2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOZIA E OUTRAS PEDRAS	14.05	8650-0/01	Atividades de enfermagem	4.06
2599-3/02	Serviços de corte e dobra de metais	14.05	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	4.07
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	14.05	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	4.07
3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	14.05	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	4.08
9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	4.08
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	4.08
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PECAS DO VESTUÁRIO	14.05	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	4.09
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.05	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4.09
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	4.09
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.05	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	4.09
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.05	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.09
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	4.1

9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.05	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.11
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	8630-5/04	Atividade odontológica	4.12
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	14.06	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4.13
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.06	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	4.14
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	4.14
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	4.15
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	4.16
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	4.17
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	14.07	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	4.17
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	14.08	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	4.17
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.09	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	4.17
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	4.17
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	4.17
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	8730-1/01	Orfanatos	4.17
1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	14.09	8730-1/02	Albergues assistencias	4.17
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	4.17
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	4.17
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4.18
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.09	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4.19
9601-7/01	Lavanderias	14.1	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	4.19
9601-7/02	Tinturarias	14.1	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	4.19
9601-7/03	Toalheiros	14.1	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	4.19
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.1	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.19
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.1	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.2
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	8621-6/01	UTI móvel	4.21
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	4.21
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.12	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	4.21
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	14.13	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4.21
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	14.13	6550-2/00	Planos de saúde	4.22
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	14.13	6550-2/00	Planos de saúde	4.23
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	14.13	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	40.01
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14.13	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	5.01
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.01
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	14.13	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.03
6424-7/02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	15.01	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	5.04
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.05
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.06
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.07
6470-1/01	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIARIOS E IMOBILIARIOS	15.01	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	5.08
6470-1/02	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIOS	15.01	9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	5.08
6470-1/03	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS	15.01	0162-8/02	SERVICO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	5.08

6499-9/01	CLUBES DE INVESTIMENTO	15.01	0162-8/03	SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS	5.08
6499-9/02	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	15.01	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5.08
6619-3/05	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	15.01	6550-2/00	Planos de saúde	5.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.01	8690-9/04	Atividades de podologia	6.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	9602-5/01	Cabeleireiros	6.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.01	9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	6.01
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	6.02
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.01	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.01	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	6.02
6434-4/00	AGENCIAS DE FOMENTO	15.01	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	6.02
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.03
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.02	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	6.03
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.02	8592-9/01	Ensino de dança	6.04
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.02	8591-1/00	Ensino de esportes	6.04
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.02	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	6.04
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.02	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.02	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	7.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.02	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7.01
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.02	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	7.01
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.02	7111-1/00	Serviços de arquitetura	7.01
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.03	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.01
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.03	2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E AGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.03	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.03	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.03	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.03	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.04	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.04	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.04	4222-7/02	Obras de irrigação	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.04	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.04	4292-8/02	Obras de montagem industrial	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.04	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.05	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.05	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.05	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.05	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.05	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.05	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.06	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.06	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.06	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.06	4399-1/01	Administração de obras	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	4399-1/03	Obras de alvenaria	7.02

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.06	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	7.02
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.07	4120-4/00	Construção de edifícios	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.07	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.07	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	7.02
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.07	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	7.02
6619-3/04	CAIXAS ELETRONICOS	15.07	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.07	4312-6/00	Perfurações e sondagens	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.07	4313-4/00	Obras de terraplenagem	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.07	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	7.02
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.07	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	7.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.07	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	7.02
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.07	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.08	4391-6/00	Obras de fundações	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.08	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.08	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.03
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.08	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	7.04
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.08	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	7.05
6499-9/05	CONCESSAO DE CREDITO PELAS OSCIP	15.08	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	7.05
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.08	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	7.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.08	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	7.05
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.08	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	7.05
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.08	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.05
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.08	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.05
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.08	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.05
6436-1/00	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	15.08	4399-1/03	Obras de alvenaria	7.05
6437-9/00	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	15.08	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	7.05
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.09	4120-4/00	Construção de edifícios	7.05
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.09	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	7.05
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.09	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	7.05
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.09	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	7.05
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.09	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	7.06
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.06
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	15.09	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.06
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.1	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.06
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.1	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.07
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.1	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	7.08
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.1	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.08
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	15.1	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	7.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.1	3839-4/01	Usinas de compostagem	7.09
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.1	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	7.09
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.1	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	7.09

6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.11	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos	7.09
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.11	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7.09
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.11	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	7.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.11	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	7.09
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.11	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	7.09
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.11	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	7.09
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.12	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	7.1
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.12	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	7.1
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.12	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	7.1
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.12	7410-2/02	Decoração de interiores	7.11
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.12	8130-3/00	Atividades paisagísticas	7.11
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.12	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	7.12
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.12	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7.12
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.12	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	7.13
6499-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15.12	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	7.13
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.13	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	7.13
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.13	0161-0/03	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	7.16
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.13	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	7.16
6438-7/01	BANCOS DE CAMBIO	15.13	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	7.16
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.13	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	7.17
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.13	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	7.18
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.13	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	7.18
6438-7/99	OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO-MONETARIA NAO ESPECIFIDAS ANTERIORMENTE	15.13	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.19
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.14	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7.2
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.14	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	7.2
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.14	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	7.2
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.14	7490-1/02	Escafandria e mergulho	7.21
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.14	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	7.21
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.14	0990-4/01	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	7.21
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.15	0990-4/02	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS	7.21
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.15	0990-4/03	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	7.21
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.15	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7.22
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.15	8511-2/00	Educação infantil – creche	8.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.15	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	8.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.15	8513-9/00	Ensino fundamental	8.01
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.16	8520-1/00	Ensino médio	8.01
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.16	8531-7/00	Educação superior – graduação	8.01
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.16	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	8.01
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.16	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	8.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.16	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	8.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.16	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	8.01
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.16	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	8.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.16	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	8.02

6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.17	8592-9/03	Ensino de música	8.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.17	8599-6/01	Formação de condutores	8.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.17	8599-6/02	Cursos de pilotagem	8.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.17	8599-6/03	Treinamento em informática	8.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.17	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.17	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	8.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.18	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.18	8593-7/00	Ensino de idiomas	8.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.18	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8.02
6435-2/01	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIARIO	15.18	9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	8.02
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.18	5510-8/01	Hotéis	9.01
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.18	5510-8/02	Apart-hotéis	9.01
6499-9/04	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORACOES	15.18	5510-8/03	Motéis	9.01
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.18	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	9.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	5590-6/02	Campings	9.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.18	5590-6/03	Pensões (alojamento)	9.01
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	9.01
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	16.01	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	9.02
4912-4/03	Transporte metroviário	16.01	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	9.02
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	16.01	7911-2/00	Agências de viagens	9.02
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.01	7912-1/00	Operadores turísticos	9.02
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	16.01	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	9.02
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	16.02	7912-1/00	Operadores turísticos	9.03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.136/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar 05/1999;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos internos da Secretaria Adjunta de Tributação;

Considerando o Tema de Repercussão Geral nº 296 do STF, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) 784439, em que fixou a tese “é taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta portaria, a tabela de correspondência dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE com os códigos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**Art. 2º** A tabela de correspondência do Anexo Único poderá ser revista a qualquer momento, de ofício ou provocada pelo contribuinte.

**Parágrafo Único.** As atualizações da tabela do Anexo Único serão realizadas a partir de estudos desenvolvidos por comissão técnica composta por no mínimo 03 (três) membros do quadro de carreira da Administração Tributária.

**Art. 3º** Para fins de emissão Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica - NFS-e, será observada a correspondência entre o CNAE e o código do ISSQN previsto na tabela anexa a esta portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Aripuanã-MT, 06 de janeiro de 2.025.

B

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

□

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**ANEXO ÚNICO****Tabela de correspondência dos códigos CNAE com os códigos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**

Código CNAE	Descrição do Código CNAE	Item da Lista Anexa LC 116/2003	Código CNAE	Descrição do Código CNAE	Item da Lista Anexa LC 116/2003
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.01	4924-8/00	Transporte escolar	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.02	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	16.02
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	1.03	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	16.02
1830-0/03	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.03	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.02
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	1.03	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.04	4940-0/00	Transporte dutoviário	16.02
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1.04	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.02
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	1.04	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	16.02
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1.05	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	16.02
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	1.06	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.02
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	1.07	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.08	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	16.02
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	1.08	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	16.02
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	17.01
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	17.01
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.02	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	17.01
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.02	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	17.01
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.02	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	10.02	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01
9609-2/02	Agências matrimoniais	10.02	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	10.02	7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.01
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.02	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.01
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	10.03	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	10.03	9430-8/00	Atividades de associação de defesa de direitos sociais	17.01
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.03	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01
5811-5/00	Edição de livros	10.03	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.04	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.05	5811-5/00	Edição de livros	17.02
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05	5812-3/00	Edição de jornais	17.02
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05	5813-1/00	Edição de revistas	17.02
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	17.02
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	10.05	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	17.02
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	17.02
6391-7/00	Agências de notícias	10.07	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02

7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.08	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.02
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	10.08	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	10.09	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	17.02
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.09	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17.02
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	10.09	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	17.02
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	10.09	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.03
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	10.09	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.03
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	10.09	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	10.09	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05
6619-3/03	REPRESENTACOES DE BANCOS ESTRANGEIROS	10.09	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	10.09	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	10.09	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	10.09	7311-4/00	Agências de publicidade	17.06
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	10.09	7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	17.06
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	10.09	7319-0/02	Promoção de vendas	17.06
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	10.09	7319-0/03	Marketing direto	17.06
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	10.09	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	10.09	5310-5/02	Atividades de franquias do Correio Nacional	17.08
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	10.09	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	10.1	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	11.01	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.09
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	11.01	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	17.09
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02	7112-0/00	Serviços de engenharia	17.09
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	11.02	7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	11.03	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.1
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	11.04	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	17.11
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04	6611-8/01	Bolsa de valores	17.12
5211-7/02	Guarda-móveis	11.04	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12
5231-1/02	Operações de terminais	11.04	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	11.04	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	17.12
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	11.04	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	17.12
5212-5/00	Carga e descarga	11.04	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	17.12
9001-9/01	Produção teatral	12.01	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	17.12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.01	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.03	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.03	8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.04	6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.05	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15

9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	12.05	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.16
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.16
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12.06	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.16
9001-9/02	Produção musical	12.07	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.17
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.18
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12.08	6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19
9329-8/02	Exploração de boliches	12.09	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	17.2
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.2
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.2
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	12.09	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.21
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.1	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	17.22
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12.11	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	17.24
9001-9/02	Produção musical	12.12	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01
9001-9/01	Produção teatral	12.13	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	18.01
9001-9/02	Produção musical	12.13	8299-7/06	Casas lotéricas	19.01
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13	9200-3/01	Casas de bingo	19.01
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	19.01
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	12.13	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	2.01
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	2.01
9001-9/02	Produção musical	12.14	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	12.14	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01
9001-9/02	Produção musical	12.15	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	20.01
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.15	5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	20.01
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	12.15	5231-1/02	Operações de terminais	20.01
9001-9/02	Produção musical	12.16	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.01
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	20.01
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.17	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	20.01
1830-0/01	REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	13.02	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	20.01
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	20.01
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13.02	5212-5/00	Carga e descarga	20.01
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	13.02	5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	20.01
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados por moeda	13.03	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.02
1830-0/02	REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	13.03	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.03	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.03
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	13.03	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	13.03	6912-5/00	Cartórios	21.01
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03	7410-2/01	Design	23.01
8219-9/01	Fotocópias	13.04	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	23.01

7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	24.01
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	13.05	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	24.01
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05	9529-1/02	Chaveiros	24.01
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	13.05	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	24.01
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05	9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05	9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	13.05	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	25.01
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01
2930-1/03	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	14.01	9603-3/02	Serviços de cremação	25.02
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	14.01	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	25.03
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	14.01	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	25.04
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	14.01	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	26.01
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	14.01	5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	26.01
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	14.01	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	26.01
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	14.01	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	14.01	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	14.01	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	14.01	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	14.01	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	14.01	7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	14.01	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	28.01
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	14.01	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	14.01	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	3.02
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	14.01	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	3.03
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	14.01	8230-0/02	Casas de festas e eventos	3.03
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	14.01	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	3.03
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	14.01	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	3.03
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	14.01	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	3.04
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	14.01	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	3.04
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	14.01	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	3.04
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	14.01	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	3.04
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	14.01	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	3.05
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	14.01	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	3.05
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	14.01	7732-2/02	Aluguel de andaimes	3.05
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	14.01	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	3.05
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	14.01	8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	14.01	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	30.01
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	14.01	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01

3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01	5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.01	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.01	8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	14.01	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	35.01
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.01	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	35.01
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	14.01	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	36.01
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	37.01
7490-1/02	Escafandria e mergulho	14.01	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.01	3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01
9529-1/03	Reparação de relógios	14.01	7410-2/01	Design	39.01
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4.01
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	4.01
9529-1/06	Reparação de jóias	14.01	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	4.01
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4.02
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	14.01	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.02
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	14.01	8640-2/04	Serviços de tomografia	4.02
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	14.01	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	4.02
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	4.02
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	14.01	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	4.02
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	14.01	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	4.02
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	4.02
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	4.02
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	8640-2/11	Serviços de radioterapia	4.02
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	14.01	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	4.02
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.01	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	4.03
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.01	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	4.03
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	4.03
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4.03
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.01	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	4.03
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.02	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4.03
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.02	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.03
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	14.03	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	4.03
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04	8640-2/13	Serviços de litotripsia	4.03
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.04	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4.04
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	14.05	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4.05
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	14.05	8690-9/03	Atividades de acupuntura	4.05
2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ÁRDÓZIA E OUTRAS PEDRAS	14.05	8650-0/01	Atividades de enfermagem	4.06
2599-3/02	Serviços de corte e dobra de metais	14.05	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	4.07
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	14.05	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	4.07
3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	14.05	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	4.08

9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	4.08
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	4.08
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO	14.05	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	4.09
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.05	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4.09
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	4.09
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.05	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	4.09
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.05	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.09
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	4.1
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.05	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.11
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	8630-5/04	Atividade odontológica	4.12
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	14.06	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4.13
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.06	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	4.14
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	4.14
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	4.15
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	4.16
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	4.17
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	14.07	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	4.17
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	14.08	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	4.17
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.09	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	4.17
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	4.17
1412-6/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	4.17
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	8730-1/01	Orfanatos	4.17
1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	14.09	8730-1/02	Albergues assistencias	4.17
1413-4/02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	4.17
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	4.17
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4.18
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.09	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4.19
9601-7/01	Lavanderias	14.1	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	4.19
9601-7/02	Tinturarias	14.1	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	4.19
9601-7/03	Toalheiros	14.1	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	4.19
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.1	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.19
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.1	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.2
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	8621-6/01	UTI móvel	4.21
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	4.21
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.12	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	4.21
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	14.13	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4.21
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	14.13	6550-2/00	Planos de saúde	4.22
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	14.13	6550-2/00	Planos de saúde	4.23
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	14.13	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	40.01
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14.13	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	5.01
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.01
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	14.13	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.02

6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.03
6424-7/02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	15.01	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	5.04
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.05
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.06
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.07
6470-1/01	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	15.01	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	5.08
6470-1/02	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIOS	15.01	9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	5.08
6470-1/03	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS	15.01	0162-8/02	SERVICO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	5.08
6499-9/01	CLUBES DE INVESTIMENTO	15.01	0162-8/03	SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS	5.08
6499-9/02	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	15.01	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5.08
6619-3/05	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	15.01	6550-2/00	Planos de saúde	5.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.01	8690-9/04	Atividades de podologia	6.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	9602-5/01	Cabeleireiros	6.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.01	9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	6.01
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	6.02
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.01	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.01	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	6.02
6434-4/00	AGENCIAS DE FOMENTO	15.01	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	6.02
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.03
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.02	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	6.03
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.02	8592-9/01	Ensino de dança	6.04
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.02	8591-1/00	Ensino de esportes	6.04
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.02	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	6.04
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.02	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.02	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	7.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.02	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7.01
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.02	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	7.01
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.02	7111-1/00	Serviços de arquitetura	7.01
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.03	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.01
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.03	2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E AGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.03	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.03	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.03	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.03	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.04	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.04	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.04	4222-7/02	Obras de irrigação	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.04	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.04	4292-8/02	Obras de montagem industrial	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.04	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.05	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.05	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.05	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	7.02

6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.05	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.05	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantês, exceto de fabricação própria	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.05	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.06	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.06	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.06	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.06	4399-1/01	Administração de obras	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	4399-1/03	Obras de alvenaria	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.06	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	7.02
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.07	4120-4/00	Construção de edifícios	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.07	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.07	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	7.02
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.07	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	7.02
6619-3/04	CAIXAS ELETRONICOS	15.07	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.07	4312-6/00	Perfurações e sondagens	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.07	4313-4/00	Obras de terraplenagem	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.07	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	7.02
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.07	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	7.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.07	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	7.02
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.07	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.08	4391-6/00	Obras de fundações	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.08	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.08	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.03
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.08	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	7.04
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.08	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	7.05
6499-9/05	CONCESSAO DE CREDITO PELAS OSCIP	15.08	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	7.05
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.08	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	7.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.08	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	7.05
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.08	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	7.05
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.08	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.05
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.08	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.05
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.08	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.05
6436-1/00	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	15.08	4399-1/03	Obras de alvenaria	7.05
6437-9/00	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	15.08	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	7.05
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.09	4120-4/00	Construção de edifícios	7.05
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.09	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	7.05
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.09	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	7.05
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.09	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	7.05
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.09	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	7.06
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.06
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	15.09	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.06

6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.1	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.06
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.1	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.07
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.1	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	7.08
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.1	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.08
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	15.1	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	7.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.1	3839-4/01	Usinas de compostagem	7.09
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.1	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	7.09
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.1	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	7.09
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.11	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos	7.09
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.11	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7.09
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.11	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	7.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.11	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	7.09
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.11	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	7.09
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.11	8129-0/01	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	7.09
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.12	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	7.1
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.12	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	7.1
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.12	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	7.1
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.12	7410-2/02	Decoração de interiores	7.11
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.12	8130-3/00	Atividades paisagísticas	7.11
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.12	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	7.12
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.12	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7.12
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.12	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	7.13
6499-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15.12	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	7.13
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.13	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	7.13
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.13	0161-0/03	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	7.16
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.13	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	7.16
6438-7/01	BANCOS DE CAMBIO	15.13	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	7.16
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.13	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	7.17
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.13	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	7.18
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.13	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	7.18
6438-7/99	OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO-MONETARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15.13	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.19
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.14	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7.2
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.14	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	7.2
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.14	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	7.2
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.14	7490-1/02	Escafandria e mergulho	7.21
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.14	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	7.21
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.14	0990-4/01	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	7.21
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.15	0990-4/02	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS	7.21
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.15	0990-4/03	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NAO-METALICOS	7.21
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.15	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7.22
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.15	8511-2/00	Educação infantil – creche	8.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.15	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	8.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.15	8513-9/00	Ensino fundamental	8.01

6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.16	8520-1/00	Ensino médio	8.01
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.16	8531-7/00	Educação superior – graduação	8.01
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.16	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	8.01
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.16	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	8.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.16	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	8.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.16	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	8.01
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.16	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	8.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.16	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	8.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.17	8592-9/03	Ensino de música	8.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.17	8599-6/01	Formação de condutores	8.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.17	8599-6/02	Cursos de pilotagem	8.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.17	8599-6/03	Treinamento em informática	8.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.17	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.17	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	8.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.18	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.18	8593-7/00	Ensino de idiomas	8.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.18	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8.02
6435-2/01	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIARIO	15.18	9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	8.02
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.18	5510-8/01	Hotéis	9.01
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.18	5510-8/02	Apart-hotéis	9.01
6499-9/04	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORACOES	15.18	5510-8/03	Motéis	9.01
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.18	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	9.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	5590-6/02	Campings	9.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.18	5590-6/03	Pensões (alojamento)	9.01
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	9.01
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	16.01	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	9.02
4912-4/03	Transporte metroviário	16.01	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	9.02
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	16.01	7911-2/00	Agências de viagens	9.02
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.01	7912-1/00	Operadores turísticos	9.02
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	16.01	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	9.02
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	16.02	7912-1/00	Operadores turísticos	9.03

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 295/2024**

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 01.379.965/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 17/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍ-

PIO DE ARIPUANÁ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FN-DE/MEC

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 296/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O NÚMERO 15.329.805/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/01/2025 A 29/04/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª WILMA CALVI BATTISTI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE

ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRO-NOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMEN-TÁRIA E DEMAIS DOCU-MENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO

EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.136/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar 05/1999;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos internos da Secretaria Adjunta de Tributação;

Considerando o Tema de Repercussão Geral nº 296 do STF, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) 784439, em que fixou a tese “é taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta portaria, a tabela de correspondência dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE com os códigos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**Art. 2º** A tabela de correspondência do Anexo Único poderá ser revista a qualquer momento, de ofício ou provocada pelo contribuinte.

**Parágrafo Único.** As atualizações da tabela do Anexo Único serão realizadas a partir de estudos desenvolvidos por comissão técnica composta por no mínimo 03 (três) membros do quadro de carreira da Administração Tributária.

**Art. 3º** Para fins de emissão Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica - NFS-e, será observada a correspondência entre o CNAE e o código do ISSQN previsto na tabela anexa a esta portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Aripuanã-MT, 06 de janeiro de 2.025.

▢

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

▢

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**ANEXO ÚNICO**

**Tabela de correspondência dos códigos CNAE com os códigos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**

Código CNAE	Descrição do Código CNAE	Item da Lista Ane-xa LC 116/ 2003	Código CNAE	Descrição do Código CNAE	Item da Lista Ane-xa LC 116/ 2003
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.01	4924-8/00	Transporte escolar	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.02	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	16.02
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	1.03	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	16.02
1830-0/03	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.03	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.02
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	1.03	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.04	4940-0/00	Transporte dutoviário	16.02
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1.04	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.02
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	1.04	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	16.02
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1.05	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	16.02
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	1.06	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.02
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	1.07	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	16.02
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1.08	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	16.02
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	1.08	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	16.02
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01

6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	17.01
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	17.01
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.02	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	17.01
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.02	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	17.01
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.02	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	10.02	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01
9609-2/02	Agências matrimoniais	10.02	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	10.02	7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.01
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.02	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.01
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	10.03	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	10.03	9430-8/00	Atividades de associação de defesa de direitos sociais	17.01
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.03	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01
5811-5/00	Edição de livros	10.03	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.04	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.05	5811-5/00	Edição de livros	17.02
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05	5812-3/00	Edição de jornais	17.02
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05	5813-1/00	Edição de revistas	17.02
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	17.02
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	10.05	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	17.02
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	17.02
6391-7/00	Agências de notícias	10.07	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.08	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.02
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	10.08	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	10.09	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	17.02
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.09	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17.02
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	10.09	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	17.02
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	10.09	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.03
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	10.09	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.03
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	10.09	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	10.09	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05
6619-3/03	REPRESENTACOES DE BANCOS ESTRANGEIROS	10.09	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	10.09	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	10.09	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	10.09	7311-4/00	Agências de publicidade	17.06
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	10.09	7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	17.06
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	10.09	7319-0/02	Promoção de vendas	17.06
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	10.09	7319-0/03	Marketing direto	17.06
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	10.09	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06

4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	10.09	5310-5/02	Atividades de franquias do Correio Nacional	17.08
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	10.09	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	10.1	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	11.01	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.09
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	11.01	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	17.09
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02	7112-0/00	Serviços de engenharia	17.09
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	11.02	7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	11.03	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.1
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	11.04	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	17.11
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04	6611-8/01	Bolsa de valores	17.12
5211-7/02	Guarda-móveis	11.04	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12
5231-1/02	Operações de terminais	11.04	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	11.04	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	17.12
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	11.04	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	17.12
5212-5/00	Carga e descarga	11.04	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	17.12
9001-9/01	Produção teatral	12.01	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	17.12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.01	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.03	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.03	8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.04	6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.05	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	12.05	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.16
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.16
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12.06	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.16
9001-9/02	Produção musical	12.07	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.17
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.18
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12.08	6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19
9329-8/02	Exploração de boliches	12.09	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	17.2
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.2
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.2
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	12.09	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.21
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.1	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	17.22
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12.11	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	17.24
9001-9/02	Produção musical	12.12	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01
9001-9/01	Produção teatral	12.13	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	18.01
9001-9/02	Produção musical	12.13	8299-7/06	Casas lotéricas	19.01
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13	9200-3/01	Casas de bingo	19.01
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	19.01

5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	12.13	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	2.01
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	2.01
9001-9/02	Produção musical	12.14	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	12.14	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01
9001-9/02	Produção musical	12.15	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	20.01
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.15	5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	20.01
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	12.15	5231-1/02	Operações de terminais	20.01
9001-9/02	Produção musical	12.16	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.01
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	20.01
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.17	0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	20.01
1830-0/01	REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	13.02	0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	20.01
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	20.01
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13.02	5212-5/00	Carga e descarga	20.01
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	13.02	5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	20.01
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados por moeda	13.03	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.02
1830-0/02	REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	13.03	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.03	5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.03
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	13.03	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	13.03	6912-5/00	Cartórios	21.01
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03	7410-2/01	Design	23.01
8219-9/01	Fotocópias	13.04	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	23.01
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	24.01
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	13.05	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	24.01
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05	9529-1/02	Chaveiros	24.01
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	13.05	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	24.01
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05	9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05	9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	13.05	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	25.01
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01
2930-1/03	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	14.01	9603-3/02	Serviços de cremação	25.02
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	14.01	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	25.03
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	14.01	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	25.04
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	14.01	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	26.01
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	14.01	5310-5/02	Atividades de franquias do Correio Nacional	26.01
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	14.01	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	26.01
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	14.01	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	14.01	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	14.01	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	14.01	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01

3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	14.01	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	14.01	7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	14.01	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	28.01
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	14.01	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	14.01	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	3.02
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	14.01	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	3.03
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	14.01	8230-0/02	Casas de festas e eventos	3.03
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	14.01	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	3.03
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	14.01	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	3.03
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	14.01	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	3.04
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	14.01	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	3.04
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	14.01	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	3.04
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	14.01	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	3.04
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	14.01	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	3.05
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	14.01	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	3.05
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	14.01	7732-2/02	Aluguel de andaimes	3.05
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	14.01	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	3.05
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	14.01	8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	14.01	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	30.01
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	14.01	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01	5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.01	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.01	8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	14.01	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	35.01
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.01	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	35.01
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	14.01	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	36.01
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	37.01
7490-1/02	Escafandria e mergulho	14.01	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.01	3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01
9529-1/03	Reparação de relógios	14.01	7410-2/01	Design	39.01
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4.01
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	4.01
9529-1/06	Reparação de jóias	14.01	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	4.01
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4.02
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	14.01	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.02
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	14.01	8640-2/04	Serviços de tomografia	4.02
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	14.01	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	4.02

3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	4.02
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	14.01	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	4.02
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	14.01	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	4.02
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	4.02
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	4.02
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	8640-2/11	Serviços de radioterapia	4.02
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	14.01	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	4.02
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.01	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	4.03
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.01	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	4.03
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	4.03
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4.03
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.01	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	4.03
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.02	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	4.03
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.02	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.03
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	14.03	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	4.03
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04	8640-2/13	Serviços de litotripsia	4.03
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.04	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4.04
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	14.05	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4.05
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	14.05	8690-9/03	Atividades de acupuntura	4.05
2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ÁRDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	14.05	8650-0/01	Atividades de enfermagem	4.06
2599-3/02	Serviços de corte e dobra de metais	14.05	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	4.07
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	14.05	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	4.07
3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	14.05	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	4.08
9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	4.08
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	4.08
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	14.05	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	4.09
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.05	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4.09
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	4.09
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.05	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	4.09
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.05	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.09
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	4.1
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.05	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.11
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	8630-5/04	Atividade odontológica	4.12
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	14.06	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4.13
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.06	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	4.14
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	4.14
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	4.15
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	4.16
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	4.17
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	14.07	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	4.17
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	14.08	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	4.17
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.09	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	4.17

1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	4.17
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	4.17
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	8730-1/01	Orfanatos	4.17
1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	14.09	8730-1/02	Albergues assistencias	4.17
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	4.17
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	4.17
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4.18
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.09	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	4.19
9601-7/01	Lavanderias	14.1	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	4.19
9601-7/02	Tinturarias	14.1	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	4.19
9601-7/03	Toalheiros	14.1	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	4.19
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.1	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4.19
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.1	8640-2/02	Laboratórios clínicos	4.2
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	8621-6/01	UTI móvel	4.21
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	4.21
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.12	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	4.21
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	14.13	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4.21
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	14.13	6550-2/00	Planos de saúde	4.22
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	14.13	6550-2/00	Planos de saúde	4.23
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	14.13	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	40.01
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14.13	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	5.01
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.01
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	14.13	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.03
6424-7/02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	15.01	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	5.04
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.05
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.06
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.01	7500-1/00	Atividades veterinárias	5.07
6470-1/01	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	15.01	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	5.08
6470-1/02	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIOS	15.01	9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	5.08
6470-1/03	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS	15.01	0162-8/02	SERVICO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	5.08
6499-9/01	CLUBES DE INVESTIMENTO	15.01	0162-8/03	SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS	5.08
6499-9/02	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	15.01	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5.08
6619-3/05	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	15.01	6550-2/00	Planos de saúde	5.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.01	8690-9/04	Atividades de podologia	6.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	9602-5/01	Cabeleireiros	6.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.01	9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	6.01
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	6.02
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.01	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.01	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	6.02
6434-4/00	AGENCIAS DE FOMENTO	15.01	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	6.02
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.03
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.02	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	6.03

6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.02	8592-9/01	Ensino de dança	6.04
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.02	8591-1/00	Ensino de esportes	6.04
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.02	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	6.04
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.02	9609-2/01	Clínicas de estética e similares	6.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.02	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	7.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.02	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7.01
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.02	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	7.01
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.02	7111-1/00	Serviços de arquitetura	7.01
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.03	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.01
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.03	2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E AGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.03	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.03	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.03	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.03	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.04	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.04	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.04	4222-7/02	Obras de irrigação	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.04	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.04	4292-8/02	Obras de montagem industrial	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.04	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.05	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.05	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.05	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.05	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.05	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.05	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.06	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.06	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.06	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.06	4399-1/01	Administração de obras	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	4399-1/03	Obras de alvenaria	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.06	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	7.02
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.07	4120-4/00	Construção de edifícios	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.07	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.07	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	7.02
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.07	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	7.02
6619-3/04	CAIXAS ELETRONICOS	15.07	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	7.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.07	4312-6/00	Perfurações e sondagens	7.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.07	4313-4/00	Obras de terraplenagem	7.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.07	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	7.02
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.07	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	7.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.07	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	7.02

6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.07	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.08	4391-6/00	Obras de fundações	7.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.08	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	7.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.08	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.03
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.08	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	7.04
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.08	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	7.05
6499-9/05	CONCESSAO DE CREDITO PELAS OSCIP	15.08	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	7.05
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.08	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	7.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.08	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	7.05
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.08	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	7.05
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.08	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.05
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.08	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	7.05
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.08	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.05
6436-1/00	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	15.08	4399-1/03	Obras de alvenaria	7.05
6437-9/00	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	15.08	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	7.05
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.09	4120-4/00	Construção de edifícios	7.05
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.09	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	7.05
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.09	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	7.05
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.09	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.05
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	7.05
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.09	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	7.06
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	7.06
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	15.09	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.06
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.1	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	7.06
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.1	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.07
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.1	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	7.08
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.1	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	7.08
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	15.1	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	7.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.1	3839-4/01	Usinas de compostagem	7.09
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.1	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	7.09
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.1	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	7.09
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.11	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos	7.09
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.11	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7.09
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.11	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	7.09
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.11	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	7.09
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.11	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	7.09
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.11	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	7.09
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.12	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	7.1
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.12	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	7.1
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.12	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	7.1
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.12	7410-2/02	Decoração de interiores	7.11
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.12	8130-3/00	Atividades paisagísticas	7.11
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.12	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	7.12

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.12	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	7.12
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.12	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	7.13
6499-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15.12	0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	7.13
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.13	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	7.13
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.13	0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	7.16
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.13	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	7.16
6438-7/01	BANCOS DE CAMBIO	15.13	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	7.16
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.13	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	7.17
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.13	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	7.18
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.13	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	7.18
6438-7/99	OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO-MONETARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15.13	7112-0/00	Serviços de engenharia	7.19
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.14	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7.2
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.14	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	7.2
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.14	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	7.2
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.14	7490-1/02	Escafandria e mergulho	7.21
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.14	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	7.21
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.14	0990-4/01	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	7.21
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.15	0990-4/02	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS	7.21
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.15	0990-4/03	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS	7.21
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.15	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7.22
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.15	8511-2/00	Educação infantil – creche	8.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.15	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	8.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.15	8513-9/00	Ensino fundamental	8.01
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.16	8520-1/00	Ensino médio	8.01
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.16	8531-7/00	Educação superior – graduação	8.01
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.16	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	8.01
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.16	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	8.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.16	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	8.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.16	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	8.01
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.16	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	8.02
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.16	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	8.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.17	8592-9/03	Ensino de música	8.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.17	8599-6/01	Formação de condutores	8.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.17	8599-6/02	Cursos de pilotagem	8.02
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.17	8599-6/03	Treinamento em informática	8.02
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.17	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8.02
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.17	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	8.02
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.18	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8.02
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.18	8593-7/00	Ensino de idiomas	8.02
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.18	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8.02
6435-2/01	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIARIO	15.18	9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	8.02
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.18	5510-8/01	Hotéis	9.01
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.18	5510-8/02	Apart-hotéis	9.01

6499-9/04	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORACOES	15.18	5510-8/03	Motéis	9.01
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.18	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	9.01
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	5590-6/02	Campings	9.01
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.18	5590-6/03	Pensões (alojamento)	9.01
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	9.01
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	16.01	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	9.02
4912-4/03	Transporte metroviário	16.01	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	9.02
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	16.01	7911-2/00	Agências de viagens	9.02
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.01	7912-1/00	Operadores turísticos	9.02
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	16.01	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	9.02
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	16.02	7912-1/00	Operadores turísticos	9.03

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 297/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 15.329.805/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2025 A 30/05/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/01/2025 A 30/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO EM ALAMBRADO COM MURETA E MOURÕES DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MEDALHA MILAGROSA, MT-208, KM 30, ARIPUANÃ-MT, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINAN-CEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 298/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 48.008.844/0001-05

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 A 30/07/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/09/2024 A 30/03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CENTRAL DE GLP) - EM ESCOLA (PADRÃO SEDUC), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS ESTADUAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ELIDÍO MURCELLI FILH, E O NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE O MUNICÍPIO RECEBERÁ PARA ATENDER 400 ALUNOS, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, SENDO PACTUADO UM TERMO DE CONVÊNIO COM A SEDUC-MT, CONFORME A LEI N. 14.133/2021 ART. 75 INC I.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 299/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: P.W.S. SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.436.405/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/01/2025 A 04/04/2025

VALOR: R\$ 388.134,72 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 294/2024**

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FERREIRA LIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 04.348.820/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2022

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 14.328,26 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 706,32M² NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.139/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2025-GP;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a pedida da Prefeita, o Sr. **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 10627\*\*\* SJ/MT e inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.490.00\*\*\*, **para exercer** Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SE-TEC, Nível DS lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, a partir de 02/01/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **18.139/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.135/2024**

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **NAIRA RUTZATZ**, efetiva no cargo de **Professor** para exercer a função de **Técnico Administrativo Educacional**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Artigo 1º - READAPTAR** a funcionária efetiva Sra. **NAIRA RUTZATZ**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 000.829.\*\*\* SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.069.92\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer a função de **Técnico Administrativo Educacional**, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dra. Jessica Martins Rodrigues CRM/MT - 13112, e terá validade pelo período de 2 (dois) meses a partir de 05 de novembro de 2024.

**Artigo 2º** A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar n°. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.138/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando n° 003/2025-GP;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Prefeita, o Servidor o Sr. **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 10627\*\*\* SJ/MT e inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.490.00\*\*\*, **do Secretário Adjunto de Esporte -SAESP, DAS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, a partir de 02/01/2025**, a tornando sem efeito a Portaria n° **16.816/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 300/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FORTUNATO SIMOES FRANCO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.555.938/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/01/2025 A 04/04/2025

VALOR: R\$ 156.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 301/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: N. PARAVISI SERVIÇOS MEDICOS INSCRITA NO CNPJ Nº 49.089.136/0001-09

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2025 A 05/04/2025

VALOR: R\$ 161.300,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 178/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: FAETEC ELETROTECNICA E SERVICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 11.660.338/0001-96

VIGÊNCIA: 30/12/2024 À 28/02/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2024

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DO MOTOR GERADOR DE ENERGIA (ESTACIONÁRIO) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2024/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N.º 293/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: INFRACEA SERVIÇOS AEROPORTUARIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 31.907.018/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2024 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL AMAURI FURQUIM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 18.133/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando n.º 003/2025-GP;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido do Prefeita, o Servidor Sr. **HEIJI DA SILVA KAWATAKE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12830\*\*\* SSP/MT e do CPF n.º. \*\*\*.235.54\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, do Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, **Nível DS**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, a partir de 02/01/2025, a tomando sem efeito a Portaria n.º 14.035/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

▢

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 18.134/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n.º 003/2025-GP;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a pedido da Prefeita, o Sr. **CARLOS CLEMENTE RAASCH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 270\*\*\* SESP/RO e do CPF n.º. \*\*\*.657.89\*\*\*, **para exercer** Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, **Nível DS**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

▢

#### DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.134/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 177/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: 54.739.712 JOYCE WINIK SOARES BRAGA, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 54.739.712/0001-56

VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 27/03/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2024

VALOR: R\$ 24.375,00 (VINTE QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO DE RESCISÃO N.º 29/2024 AO CONTRATO N.º. 144/2023

**DISTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;

**DISTRATADA:** 43451286 ROBERTO ALEXANDRE DA ROSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE KARATÊ, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, PARA ATENDER O PROJETO DENOMINADO “MAIS QUE ATLETAS”, DE ACORDO COM A LEI 14.133 DE 1.º DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º. 49/2023

**RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 06/12/2024.**

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 302/2024**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 41.073.409/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2025 A 09/04/2025

VALOR: R\$ 202.295,60 (DUZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEI-TANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 292/2024**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 03.571.257/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 01/03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO "CONJUNTO HABITACIONAL NOVA JERUSALEM" LOCALIZADO NO LOTE 62, MATRÍCULA 1.304, COM ÁREA 99.142,00², CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUI-TETÔNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONO-GRAMAS FÍSICO - FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA -MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 30/2024 AO CONTRATO N.º 26/2024**

**DISTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;

**DISTRATADA:** MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

**RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 13/12/2024.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.137/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar n° 182/2021

RESOLVE:

**PROGREDIR**, a Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO**, matriculas n° 555, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 962.\*\*\* SSP/MT, e inscrita no CPF n°. \*\*\*.340.15\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, do **Nível 04** para **Nível 05**, com efeitos a partir do dia 02/01/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 303/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 09.627.238/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2025 A 09/04/2025

VALOR: R\$ 158.400,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEI-TANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 06/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.131/2024**

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Amanda Arantes Nunes da Silva**, efetiva no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional** para exercer a função de **Zelador de Pátio**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - READAPTAR** a funcionária efetiva Sra. **AMANDA ARANTES NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 32130\*\*\* SESSP/MT e inscrita no CPF n°. \*\*\*.407.62\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer a função de **Zelador de Pátio**, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dra. Jessica Martins Rodrigues CRM/MT - 13112, e terá validade pelo período de 2 (dois) meses a partir de 13 de novembro de 2024.

**Artigo 2º** A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar n°. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 304/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: R P ALEXANDRINO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 43.423.571/0001-41

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/01/2025 A 22/04/2025

VALOR: R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.128/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando n° 001/2025-GP;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido do Prefeita, o Servidor Sr. **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 289176\*\*\* SSP/RJ e do CPF n°. \*\*\*.142.52\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior **Secretário Municipal de Administração - SEMAD**, Nível **DS** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de **02/01/2025**, a tornando sem efeito a Portaria n° **17.205** e **17.192/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 305/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLARO S.A. – CNPJ N.º 40.432.544/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N.º 36/2022 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 01/01/2026

VALOR: R\$ 18.298,80 (DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS PAGO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 DO PREGÃO ELE-TRÔNICO N.º 007/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 306/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.602.880/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, COM SISTEMA INTEGRADO E INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 307/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 26.804.377/0003-59

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO N°. 057/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 1.038,74 (MIL E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO, GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO REDESIM, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, SIMPLES NACIONAL, MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PORTAL DO FORNECEDOR, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE ABASTECIMENTOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, GESTÃO DE AGUA E SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BUSINESS INTELLIGENCE, PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N°. 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 291/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 03.467.321/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 6.288,73 (SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**LEI N° 715/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER ISENÇÃO DE TAXA DE COLETA DE ENTULHOS PARA IDOSOS E PCD'S, NESTE MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido isenção da taxa de coleta de entulho ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte que comprovadamente sejam IDOSOS e PCD'S **Parágrafo único** - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o IDOSO ou PCD seja proprietário ou responsável pelo recolhimento dos tributos Municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

**Art. 2º** - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo idoso ou PDC, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**Art. 3º** - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

**ATA N° 01/2025**

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Barão de Melgaço para a Gestão 2025/2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barão de Melgaço-MT, no prédio onde foi realizada a Sessão

Legislativa de Instalação da Primeira Legislatura, localizado na Avenida 13 de Março, s/n°, Bairro Centro, com a presença dos vereadores:

ADAUTO LUIS DA SILVA

AELTON JOSÉ GONÇALVES

ALESSANDRO ALMEIDA DO NASCIMENTO

JAQUELINE SARDINHA TAQUES

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALBUQUERQUE

MANOEL FRANCISCO DE MOURA

MARCIO ARRUDA SILVA

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

THIAGO AMORIM DE ARRUDA

Assumiu a presidência o vereador ADAUTO LUIZ DA SILVA por ter sido o mais votado nas eleições municipais, sendo convidado o Vereador THIAGO AMORIM ARRUDA para secretariar os trabalhos. O secretário convidou todos os vereadores eleitos, prefeito e vice prefeito para tomar assento na mesa de cerimônias, tendo todos eles apresentado cópia autêntica dos seus diplomas, em seguida foi prestado o compromisso pelo Presidente em exercício nos termos do Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, seguido na exta forma do § 1º pelos demais vereadores e foram declarados empossados. Posteriormente a isso foi dado intervalo de 15 (quinze) minutos para inscrição de chapas concorrentes a composição dos cargos da mesa diretora. Passado o tempo regimental foi inscrita uma única chapa, com a seguinte composição:

**CHAPA UNIDOS POR BARÃO**

Presidente: Adauto Luís da Silva

Vice-Presidente: José Augusto da Silva Albuquerque

1º Secretário: Thiago Amorim de Arruda

2º Secretário: Jaqueline Sardinha Taques

Tendo sido inscrita apenas uma chapa, o vereador Manoel Moura apresentou um Requerimento solicitando que a votação fosse nominal e aberta e foi aprovado por unanimidade o Requerimento, foi realizada votação aberta, e após decisão unânime dos vereadores, foi eleita a chapa **UNIDOS POR BARÃO**. Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossada a mesa diretora para o Biênio 2025/2026. Em seguida o Presidente da Sessão convidou a Prefeita MARGARETH GONÇALVES DA SILVA e o Vice-Prefeito ODAIR REIS DE OLIVEIRA para também prestarem o compromisso, o que foi feito. Nesse ato foram empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito. Para constar, mandei lavrar a presente Ata, depois de lida na sessão solene, vai assinado pelo Prefeito, Vice-Prefeito e pelos Vereadores presentes. Município de Barão de Melgaço, ao 01 (um) dia, do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025**

“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DOS FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS”.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para o exercício do ano de 2025, seguindo calendário de feriados nacionais abaixo, permanecendo acúmulo e transferência de dias que os Órgãos do Estado de Mato Grosso proceder, ficando assim nos órgãos da Administração Pública Municipal:

1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;  
 5 de março (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até às 14h;  
 13 de março (quinta-feira) aniversário da cidade – feriado municipal;  
 14 de março (sexta-feira) - ponto facultativo;  
 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;  
 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;  
 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;  
 2 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;  
 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;  
 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;  
 27 de junho (sexta-feira) – cavalgada – ponto facultativo;  
 10 de julho (quinta-feira) – Dia mundial da corrida de Turfe – expediente normal  
 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;  
 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;  
 27 de outubro (segunda-feira) – ponto facultativo  
 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;  
 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;  
 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;  
 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;  
 21 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo  
 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional.  
 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 06 de janeiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 142/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Gerente e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor: **Manoel Francisco de Moura**, portador da Carteira de Identidade nº **RG 0079018-4 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 176.437.911-04, do cargo de Gerente na Secretaria Municipal de Habitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Dezembro de 2024.

#### MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### CONTRATO Nº 087/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADOR: SANDER BURG

CPF Nº 913.688.121-04

LOCADOR: GREZIELE BARRANCO PASSAMANI

CPF Nº 000.199.111-65

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/12/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 30/12/2025

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADOR: CRISTIANO PEREIRA PRADO

CPF Nº 892.864.991-91

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 001/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 01/01/2025 E ENCERRAMENTO EM 01/01/2026, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 164/2024 - SMAS, VISTO QUE, TRATANDO-SE DAS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE BRASNORTE, HÁ NECESSIDADE DE MANTER A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA DAR CONTINUIDADE NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS QUE O MESMO OFERECE PARA O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.320,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS),

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ATUALMENTE DENOMINADA MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ Nº 04.386.936/0001-53

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 069/2020 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 07 (SETE) MESES, CONFORME CLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 01/01/2025 E ENCERRAMENTO EM 31/07/2025, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 252/PM/ADM/2024, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

**CONTRATO Nº 083/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT  
 CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA  
 CNPJ Nº 14.722.241/0001-59

OBJETO: ADESÃO Nº 003/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, E ANUÊNCIA DA PREFEITURA GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.

VALOR GLOBAL: NO PRIMEIRO ANO DO CONTRATO, SERÁ DE R\$ 543.590,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/12/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 30/12/2025

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT  
 CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – EPP

CNPJ Nº 23.718.215/0001-48

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 056/2022 OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 30/12/2024 E ENCERRAMENTO EM 30/03/2025, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 554/2024/GP, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATANTE EM MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT  
 CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, ATÉ 14/01/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, ELABORADO PELO FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, a iniciar, a partir desta data, a execução do objeto do CONTRATO Nº 083/2024, firmado com a Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, qual seja, a contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso de software para Gestão Pública por prazo determinado, com atualização mensal que garanta as alterações

legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para atender diversas áreas do município de Brasnorte-MT".

Brasnorte, MT, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 14.722.241/0001-59

CONTRATADA

**ERRATA DO AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 - SRP****ERRATA DO AVISO DE RESULTADO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 - SRP**

**Onde se lê:** sagrou se vencedora a empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.702.407/0001-63, com valor total final de R\$ 729.806,93 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e seis reais e noventa e três centavos).

**Leia-se:** sagrou se vencedora a empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.702.407/0001-63, com valor total final de R\$ 729.811,52 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

**Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT  
 CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 074/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONFORME ITEM 6.1 DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 31/12/2024 (DATA FINAL PREVISTA NO CONTRATO) E ENCERRAMENTO EM 31/01/2025, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS OFÍCIOS Nº 135/SINFRA/2024, 228/2024/COMPRAS/SMS, 380/2024, 135/2024/SEDAMA, 167/2024/SMF, 162/2024/SMAS E 112/2024/SMES, HÁ NECESSIDADE DO CONTRATANTE EM MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 607.305,00 (SEISCENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 003/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 09/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais re-

cicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 09/2024-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Thaís Cristina Couto Hurtado

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 47.962, de 29 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LUCINALDA CARNEIRO LIMA** para exercer o cargo em comissão de **Diretora** da **EM Desembargador Gabriel Pinto de Arruda**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 007/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 19/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de mate-

riais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 19/2024-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Thaís Cristina Couto Hurtado

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 16/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO CIDADE LIMPA - CT-CL.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: A prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 16/2024 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2025 a 01/01/2026. Promover o REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA do Contrato Administrativo N.º. 16/2024-SSAAP, com o acréscimo de 10,22% sobre o preço unitário do objeto contratado o qual passará a ser de R\$ 46,37 o valor da hora trabalhada.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2150.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.1079.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA N° 002/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo N° 08/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 08/2024-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Thaís Cristina Couto Hurtado

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA N° 011/2025 – SSAAP**

**Substitui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços N° 12/2024-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, para mutirões, ações integradas engenharia para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do município de Cáceres/MT.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços N° 12/2024-SSAAP:

**Presidente:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Substituto:** Heber Souza Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA N° 008/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo N° 22/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 22/2023-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Célia Aparecida Braz

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 37-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO  
POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

**JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 06.128.710/0001-88- R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ: 00.789.321/0001-17 - R\$ 12.360,00 (Doze Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

JULIANO VEZENTIN EIRELI – CNPJ: 08.694.780/0002-00 - R\$ 49.415,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quinze Reais)

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.804.159/0001-21 - R\$: 7.855,83 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79 - R\$3.114,40 (Três Mil e Cento e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)**

**I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 33.149.502/0001-38 - R\$ 77.985,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 34.770.156/0001-73 - R\$ 64.275,00(Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

MEIRE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 11.394.628/0001-35 - R\$ 8.400,00(Oito Mil e Quatrocentos Reais)

DOMINI TELECOM LTDA – CNPJ: 46.869.912/0001-03 - R\$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais)

LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.332.828/0001-85

- R\$ 1.950,00 (Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 54.860.605/0001-81 - R\$ 1.450,00 (Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES – CNPJ: 56.607.352/0001-64 - R\$ 4.251,70 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)

MB IMPORTACAO LTDA – CNPJ: 51.037.201/0001-02 - R\$ 6.576,36 (Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA – CNPJ: 53.278.020/0001-95 - R\$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais)

S & K INFORMATICA LTDA – CNPJ: 03.655.629/0001-68 - R\$ 23.625,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

C & P INFORMATICA LTDA – CNPJ: 29.006.963/0001-84 - R\$ 61.250,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

ABBA BIDS LTDA – CNPJ: 57.460.463/0001-53 - R\$ 8.758,40 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.208.666/0001-01 - R\$ 295.897,49 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58 - R\$46.222,50 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de janeiro 2025.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

Portaria nº 415/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 47.957, de 29 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS**, para o cargo de direção escolar da Escola Municipal Vila Irene, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

#### AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 010/2025 – SSAAP

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do município de Cáceres/MT.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP:

**Presidente:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Heber Souza Passos

**Substituto:** Sidnei Raimundo Domingues

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

#### AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS - ASCARC.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: A prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 08/2024 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2025 a 01/01/2026. Promover o REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANÇEIRA do Contrato Administrativo N.º. 08/2024-SSAAP, com o acréscimo de 10,22% sobre o preço unitário do objeto contratado o qual passará a ser de R\$ 46,37 o valor da hora trabalhada.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2150.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.1079.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 006/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 18/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 18/2024-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Thaís Cristina Couto Hurtado

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 009/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 24/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, apoio administrativo e operacional para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 24/2023-SSAAP:

**Presidente:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Sidnei Raimundo Domingues

**Membro:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 09/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS CRISTO VIVE.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: A prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 09/2024 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2025 a 01/01/2026. Promover o REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA do Contrato Administrativo N.º. 09/2024-SSAAP, com o acréscimo de 10,22% sobre o preço unitário do objeto contratado o qual passará a ser de R\$ 46,37 o valor da hora trabalhada.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2150.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.1079.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 47.963, de 29 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **KAMILA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA**, para o cargo em comissão de **Diretor do Núcleo Cavalhada**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 004/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 16/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 16/2024-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Thaís Cristina Couto Hurtado

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 47.965, de 29 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a servidora **SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZAS NUNES** para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal**

**Buritido** Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

*Secretário Municipal de Educação*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 005/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 17/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 17/2024-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Thaís Cristina Couto Hurtado

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **FERNANDO FELIX DOS REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **FERNANDO FELIX DOS REIS** para exercer o cargo em Comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS- SMS lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 043 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **HAMILTON SIMÕES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE

I – Nomear o senhor **HAMILTON SIMÕES DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador dos Serviços de Infraestrutura**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 046 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **GEANI APARECIDA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE

I – Nomear a senhora **GEANI APARECIDA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente do Programa Bolsa Família** lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### RH DECRETO DE Nº 4.539 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 003/2024.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 06/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Auditor de Controle Interno, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 049 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **CLEINE FARIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE

I – Nomear o senhor **CLEINE FARIAS** para exercer o cargo em Comissão de **Sub Prefeito** lotado junto a **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 052 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 007/2025/GAB protocolado na data 06 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador de Turismo** lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 044 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente Administrativo do Gabinete** lotada junto ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 048 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **NEILANE RODRIGUES ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **NEILANE RODRIGUES ALVES** para exercer o cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL DA AGÊNCIA DO CORREIO - SJC** lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RH  
DECRETO DE Nº 4.538 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **ELON MARTINS VALADÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 001/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 07/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **ELON MARTINS VALADÃO**, para exercer o cargo de **Enfermeiro – Sede, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4541 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4541 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 11 da quadra nº 153**, o qual tem a área **total de 797,40 m²** (setecentos e noventa e sete metros e quarenta centímetros quadrados) do loteamento denominado “**Setor União**”, situado na rua Antônio Bispo Rosa, nº 533, sob a ma-

trícula n° 1588 do CRI de Campinápolis – MT, o qual será dividido em 02 (dois) lotes.

**Art. 2º** - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma a seguir:

**I-ÁREA DESMEMBRADA- Lote nº 11-A qd. 153**, com área de 473,05 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e três metros e cinco centímetros quadrados), limitando a frente para a Rua Antônio Bispo Rosa, medindo 7,30 metros; lado direito com os lotes nº 12, 13-A, 13-B e 13, medindo 44,30 metros; lado esquerdo com o lote 11, medindo 27,50 metros, ainda pelo dado esquerdo confrontando com o lote 11, com curva de 90° (noventa graus) a esquerda, medindo 10,00 metros, e ainda pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 10, medindo 16,40 metros; e fundos com o lote 02, medindo 15,20 metros; conforme projeto descrito no anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

**II-ÁREA REMANESCENTE - Lote nº11, qd. 153**, com área de 324,35 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte quatro metros, e trinta e cinco centímetros quadrados), limitando a frente para a Rua Antônio Bispo Rosa, medindo 13,50 metros, lado direito com o lote nº 11-A, medindo 27,50 metros, lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 27,90 metros, e fundos com o lote nº 11-A, medindo 10,00 metros, conforme projeto descrito no anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 050 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE

I – Nomear o senhor **NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA** para exercer o cargo em Comissão de **Procurador Jurídico** lotado junto a **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/ 2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/  
2024

#### PROCESSO Nº 649/2024

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT”. Considerando o Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dia 26/11/2024 pagina 153 e site www.campinapolis.mt.gov.br;

Considerando que o mesmo apresenta alguns itens que não há necessidade, fica também alterado a data de execução do Pregão Eletrônico n. 006/2024.

Fica **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 nos termos que seguem:

**ONDE LÊ - SE: ITEM 10.3 alínea B.** OS QUE APRESENTAREM PROPOSTA PARA OS ITENS PERECÍVEIS DEVERÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO.

**LEIA - SE: ITEM 10.3 alínea B.** OS QUE APRESENTAREM PROPOSTA PARA OS ITENS PERECÍVEIS DEVERÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E/OU RELATORIO DE INSPEÇÃO SANITARIA JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO.

**ONDE LÊ – SE: ITEM 9.11** A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA FORMA DO ITEM 9.5. **LEIA – SE: - SE: ITEM 9.11** A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA FORMA DO ITEM 9.6.

**E fica a data da execução do pregão eletrônico para dia 06/01/2025 as 13:30 horas na plataforma Licitanet.**

Ficam mantidos os demais dizeres do Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024 não mencionados.

Campinápolis – MT, 06 de Janeiro de 2025.

**Ivone dos Santos Cardoso**

Agente de Contratação.

#### RH PORTARIA DE Nº. 045 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 004/2025/SMS-GAB/ de 03 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE:

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
01	695	MAXIMO GAMA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
02	3883	WEDISLEI GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

\*Republicado para Correção

NOMEIA O SENHOR, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF sob nº 018.\*\*\*.\*\*\* - 08, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

\*Republicado para correção

NOMEIA O SENHOR, **PELÁGIO GOMES DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **PELÁGIO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 449.\*\*\*.\*\*\* - 15, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

\*Republicado para correção

NOMEIA O SENHOR, **JOSIAS DE CARVALHO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **JOSIAS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 651.\*\*\*.\*\*\* - 34, para o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de abril de 2025, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2025.**

**Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 27, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**, inscrito no CPF sob nº. 037.\*\*\*.\*\*\*-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Construção Civil, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-08, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ATA DE POSSE DA 8ª LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Sessão Solene de Posse da 8ª Legislatura, Quadriênio 2025/2028, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, realizada no dia primeiro de janeiro de 2025, às dezesseis horas, no Centro Cultural Ricieri Mazutti, localizado à Rua Mato Grosso do Sul, nº 82, Centro, no município de Campos de Júlio - MT. A Mestre de Cerimônia, Sr.ª Elizabeth da Silva Cardoso, convida para compor a mesa de honra as autoridades eleitas para o mandato 2025/2028, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. A seguir, agradece a presença das autoridades eclesiais, civis e militares presentes na Sessão, estendendo agradecimentos também ao Sr. Luiz Guilherme Carvalho Guimarães da Comarca de Sapezal, o qual conduziu o processo eleitoral e a diplomação dos eleitos no município. Posteriormente, convida a todos para se colocarem em pé para execução do Hino Nacional e Hino do Município de Campos de Júlio, os quais serão interpretados pelos professores e alunos do Projeto "Motivação Artística e Cultural de Campos de Júlio. Em seguida, a mestre de Cerimônia comunica o início da Sessão de Posse que será presidida pelo Ilustríssimo Sr. Rene de Almeida Souza, nos termos do artigo II, § 1º do Regimento Interno Cameral. Iniciando os trabalhos, o Sr. Rene cumprimenta ao dispositivo de honra, as autoridades e todos presentes. Rene executa a leitura do compromisso de posse, declarando: "Prometo cumprir fielmente o mandato, guardando a Constituição Federal e as Leis". Em seguida, "sob a proteção de Deus Todo Poderoso" declara aberta a presente Sessão Solene de Posse do município de Campos de Júlio - MT, do quadriênio 2025/2028, convidando a Vereadora Rosângela Ferreira da Silva para secretariar os trabalhos. Posteriormente, o Senhor Presidente comunica a leitura do compromisso de posse, e solicita a todos os Vereadores eleitos, diplomados no dia 16 de dezembro de 2024, os quais são: **Adeildo Rosa de Sousa, Alex dos Santos Araujo, Ezequiel de Paula Martins Castro, Francisco Joelson Duarte Dutra, Gislaíne da Silva Guedes de Queiroz, Joel Antonio Celso, Marcos Paulo da Fonseca e Rosângela da Silva Ferreira**, para que fiquem em pé: "**Prometo manter, guardar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município de Campos de Júlio e demais leis em vigor; exercer com patriotismo, com honestidade e espírito público o mandato de Vereador que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e o bem**

**público**". Ato contínuo, todos declaram "Sim, eu Prometo". Posteriormente, o Senhor Rene de Almeida Souza, declara empossados os **Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio - MT, para a 8ª Legislatura do município**, e retorna a palavra a mestre de cerimônia, que comunica a oportunidade de pronunciamento dos Vereadores empossados, iniciando pelo **Vereador Rene de Almeida Souza**. O nobre cumprimenta a todos os presentes, e externa sua honra e satisfação em fazer parte deste evento, mencionando o Prefeito Municipal e Vice-Prefeito eleitos, todo dispositivo de honra, autoridades e sociedade presente. Rene manifesta a importância de um momento como este, em se tratando da Posse da 8ª Legislatura de um município tão jovem e tão importante como Campos de Júlio, um município com potencial extremo de crescimento, guiado por uma administração exemplar do Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, e dos demais prefeitos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento local. Rene cita sua mãe, esposa e familiares em tom de gratidão pela ocasião, e rememora as gestões municipais, enfatizando que todas as obras municipais tiveram a contribuição e digital do Poder Legislativo. O nobre agradece a presença de todos os presentes por prestigiarem tão importante cerimônia, e registra sua disponibilidade, desde já, não apenas para os 361 votos que obteve, mas a toda população Campo-juliense, durante os 365 dias do ano, em forma de retribuição aos votos alcançados e aos trabalhos até aqui prestados junto a administração municipal. O nobre agradece a todos e encerra seu pronunciamento. Na sequência, o **Vereador Francisco Joelson Duarte Dutra** faz o seu pronunciamento. O nobre cumprimenta a todos os presentes. Joelson assume o compromisso de servir a comunidade com dedicação e responsabilidade. Agradece a Deus e toda a sua família, aos seus eleitores, aos apoiadores e toda a cidade que está aqui presente. O nobre se coloca à disposição para lutar pelo crescimento de Campos de Júlio e representar cada cidadão com respeito e trabalho sério. Joelson agradece a todos e deseja um feliz ano novo. Em seguida, o **Vereador Alex dos Santos Araujo** faz o seu pronunciamento. O nobre cumprimenta as autoridades, os Vereadores e a sociedade presente. Alex expressa gratidão, por participar pela segunda vez de um dia como esse aqui, numa posse, onde muitas pessoas desacreditaram do seu trabalho, e reitera que o mal não se paga com o mal, mas com o bem. O nobre salienta o quão importante é mostrar para as pessoas que um trabalho limpo, íntegro e transparente gera resultados. Alex agradece a todos por saírem de suas casas e virem prestigiar a posse do Prefeito e de todos os Vereadores. Ele reforça o compromisso estabelecido por mais quatro anos pelo município de Campos de Júlio, onde há quatro anos já vem trabalhando e mostrando o quanto uma gestão inteligente e unida dá resultados. Alex comenta que, desde o início do seu mandato, sempre zelou pela parceria e pelo trabalho em equipe, e pretende continuar com o trabalho em equipe junto com o Prefeito Parmeggiani. Alex encerra seu pronunciamento agradecendo a todos e desejando um feliz ano novo. Na sequência, o **Vereador Ezequiel de Paula Castro** faz o seu pronunciamento. O nobre cumprimenta a todos os presentes, agradece a Deus pela oportunidade de estar assumindo essa importante missão que é representar cada um dos municípios. Em nome do Prefeito, ele cumprimenta todos os colegas Vereadores e integrantes da mesa de honra. Em nome de seu amigo e primeiro suplente José Cícero, mais conhecido como Lagoinha Cabeleireiro, ele cumprimenta a todos os que foram candidatos nas eleições de 2024. Em nome de sua esposa Geisiane, ele cumprimenta a toda a população. O nobre questiona, quem é o Ezequiel? E se apresenta como pai de família de 28 anos, cristão, evangélico, pertencente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, que vive há aproximadamente 15 anos nesse município, que a vida toda foi envolvido no meio da população, nos tempos, pra cima e pra baixo, trabalhando, e que hoje, vive na rodagem. Ele salienta ser um homem que não faz distinção de pessoas ou classe social, até porque se considera de uma classe social baixa, e o que muito ouvia durante a campanha, é que a política em Campos de Júlio é só pra quem tem um grande poder aquisitivo, que pessoas humildes não ganham eleição. Ele reforça que seu mandato foi um protesto a isso, para mostrar que pessoas humildes também podem estar aqui representando a população,

que não é dinheiro que define eleição em Campos de Júlio. Ezequiel declara que não poderia deixar de lembrar de uma pessoa que foi o pivô de sua candidatura, que reiterava o seu potencial e grande chance de se eleger, um sogro, pastor, um pai, o Pastor Antônio Cardoso de Assis, ao qual ele dedica esse mandato em memória de seu falecido sogro. O nobre agradece o apoio incondicional de sua família, de sua equipe de campanha, que o provaram que para ajudar um candidato não precisa oferecer cargo, nem posição nenhuma, e isso enche seu coração de orgulho. O nobre agradece por seus 326 votos recebidos nas urnas e reafirma que não trabalhará somente por eles, mas para toda a população, aos que confiaram nele, aqueles que não votaram, mas que oraram ao seu favor, que torceram por ele, ele agradece. Ezequiel agradece aos ex-vereadores que findaram mandato no dia de ontem, por sua participação e feitos no município. Pra findar, o nobre revela presente que ganhou dentro da Igreja, de seu amigo Francisco de Castro, que foi um dos coordenadores de sua campanha, que não pediu uma bala pra poder estar com ele, e que no fim o presenteou com uma caneta, e o pediu pra usar esta caneta com sabedoria, no momento certo, portanto, hoje será a primeira vez que ele irá usar essa caneta, no seu ato de posse. Ezequiel agradece a todos por saírem dos seus lares e estarem presentes e encerra seu pronunciamento. Posteriormente, tivemos as considerações da **Vereadora Rosangela da Silva Ferreira**. A nobre inicia sua fala agradecendo a Deus pelo dom da vida, reiterando que, se hoje está aqui é porque Deus é maravilhoso na nossa vida e Deus tem promessa. Rosangela cumprimenta o Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani e o seu Vice Roberto, e em seus nomes cumprimenta a mesa de Vereadores, parabenizando a cada um pelo alcance do projeto de cada um, e desejando que Deus possa abençoá-los. Em nome do Deputado Valmir Moretto, ela cumprimenta a todos os presentes, e cumprimenta também a sua família que é o seu porto seguro, que tem lhe sustentado nessa trajetória, em especial ao seu esposo Enoque que também foi Vereador em Campos de Júlio. A nobre cumprimenta aqui e agradecer a população pelos 276 votos recebidos, agradece também aqueles que não votaram nela porque já tinham compromisso com outro candidato, mas torceram para que ela chegasse aqui. A Vereadora reforça o compromisso que fez com toda a população, de trabalho com muita responsabilidade, rememorando sua trajetória como Vereadora em 2004, reforçando sua experiência que atrelada a transparência, desenvolverá um bom trabalho na Câmara Municipal juntamente com o Poder Executivo, para dar continuidade ao desenvolvimento do nosso município. Rosangela salienta que as divergências podem existir, mas são divergências técnicas e que isso não irá atrapalhar o trabalho de forma alguma, que a prioridade é o crescimento do município, que estará representando a população ali na Câmara de Vereadores e trabalhando junto com o Executivo, fortalecendo cada dia mais. A nobre deseja a todos um feliz ano novo, que Deus abençoe a cada um, e encerra seu pronunciamento. Na sequência, o **Vereador Marcos Paulo da Fonseca** faz o seu pronunciamento. Marcos cumprimenta a todos, em nome do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, cumprimenta as autoridades presentes, em nome de Dirceu Martins Comiran, cumprimentar a todos cidadãos que saíram de suas casas e vieram prestigiá-los nesse momento tão emocionante e ímpar de suas vidas. O nobre reforça a responsabilidade e o privilégio de representar cada cidadão e cidadã que confiou nele para representá-lo na Câmara de Vereadores, como advogado, ele sabe que a justiça é mais do que um conceito abstrato, ela deve ser uma prática diária refletida nas leis como deverão ser aplicadas, e por isso que seu mandato terá como prioridade a defesa intransigente dos direitos fundamentais de cada cidadão, a construção de um legislativo que dialogue com a sociedade, que seja transparente em suas ações, nas cobranças, nos projetos, e que seja participativo. O nobre menciona que a advocacia ensinou-lhe que o direito não é um privilégio para poucos, mas é um instrumento de transformação social e assim lutará para que as leis sejam mais inclusivas e que contemplem os anseios de toda a sociedade. Marcos reafirma seu compromisso com os valores éticos e com a busca incessante de dignidade e qualidade de vida para o povo e pede o apoio de todos cidadãos, seus colegas Vereadores, Prefeito e demais autoridades para que juntos

possam buscar e conseguir um futuro melhor e mais digno para a sociedade. Marcos agradece a Deus, sua família, sua equipe e principalmente a todos que confiaram seus 271 votos, os quais ele promete honrar com toda dignidade e compromisso. Por fim, o nobre homenageia o Sr. Dirceu Martins Comiran, citando ser um grande homem, um exemplo de liderança e dedicação a esse município, ex-prefeito por duas vezes, que não deixou apenas um legado de trabalho e progresso mas foi seu maior incentivador durante a campanha, suas experiências, seus conselhos e acima de tudo sua crença no poder da política para transformar vidas, que o inspiraram a lutar por um futuro ainda melhor para Campos de Júlio, e que sua trajetória é a prova de que a política pode sim ser feita com ética, com coragem e amor pela terra. Marcos agradece a todos, deseja um 2025 muito abençoado e reafirma que a partir de agora não existe mais partido, não existe mais rivalidade nenhuma, ficou na urna, que contem com ele e seu gabinete estará aberto a todos. Posteriormente, tivemos as considerações do **Vereador Joel Antônio Celso**. O nobre inicia cumprimentando, em nome de sua esposa Stefany, e do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, a todos os presentes e famílias que vieram prestigiar o seu Prefeito, o seu Vice-Prefeito o seu vereador e os que não conseguiram se eleger, os suplentes que estão aqui, que deram o seu nome para ser avaliado pela população, para trabalhar pelo município, enfatizando a importância de ver familiares interessados em saber, buscar e provocar o desenvolvimento da sociedade. Joel cita que já é Vereador de terceiro mandato, e reforça a importância da participação popular em ocasiões como esta, no dia a dia da Câmara de Vereadores, para ajudar a decidir, a tramitar os projetos, aprovar os projetos ou sugerir melhorias dentro dos projetos, para que os Vereadores, Prefeito e Secretários não exerçam suas atividades sozinhos. Joel cita que quando há alguma audiência pública, muitas vezes a população não participa e reforça mais uma vez a importância de os munícipes participarem cada vez mais de momentos assim. Joel agradece aos colegas Vereadores do mandato anterior presentes na Sessão, Vereador Enoque, Vereadora Elci, mencionando a grata satisfação de voltar a ser Vereador, tendo o Parmeggiani, considerando o qual fácil é ser vereador em Campos de Júlio quando se tem um gestor igual o Parmeggiani. Joel cita que o Parma foi a primeira pessoa que conheceu em Campos de Júlio, e que ele não é melhor nem pior do que ninguém, que ele está no ponto certo, na época certa e no local certo, e que se Campos de Júlio não tivesse recocado o Parma, todos deveriam receber troféu de covarde, considerando tudo que o Parma fez com toda a sua equipe, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e todos os funcionários públicos. Joel cita que o Parmeggiani teve menos problemas em alguns segmentos que outros gestores tiveram, mas que cada um no seu momento fizeram muito por Campos de Júlio e por essa população ao qual se elegeram com 199 votos, com o propósito de trabalhar para toda a população de Campos de Júlio, sem distinção. Joel se compromete a continuar trabalhando do mesmo jeito que sempre trabalhou. O nobre encerra seu pronunciamento desejando um feliz e abençoado ano novo a todos. Com a fala, a **Vereadora Gislaine da Silva Guedes de Queiroz**. A nobre cumprimenta a todos, em nome do Prefeito Irineu Parmeggiani, cumprimenta a todos os colegas Vereadores, em nome de seu pai, Sr. Wanderlei Guedes, cumprimenta a toda sociedade presente, e em nome de seu amigo Filipe Tome, cumprimenta a todos que assistem a transmissão pelas redes sociais. Gislaine reafirma seu compromisso de campanha, de trabalhar pelo município, junto a equipe de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, desenvolver uma gestão participativa, onde se escuta as pessoas que confiaram o seu voto, e possam propor ideias e apoiar os projetos que beneficiam o município. A nobre agradece a Deus pela vida, pelas oportunidades e pela saúde, pela saúde de sua família, aos meus amigos que a fortaleceram na caminhada para que ela chegasse até aqui e estende seus votos de gratidão pelos 174 votos recebidos, Gislaine reafirma que irá trabalhar para todos os cidadãos Campo-julienses de forma igual, juntamente com a equipe eleita. A nobre encerra suas considerações desejando um feliz ano novo a todos. Posterior a isto, tivemos o pronunciamento do **Vereador Adeildo Rosa de Sousa**. O nobre cumprimenta, em nome do Sr. Prefeito, a todos os companheiros

Vereadores empossados e a toda a população Campo-juliense. Ele agradece a sua família, em nome de sua esposa, professora Cláudia, seu pai, seus filhos, sua igreja, os irmãos da igreja, agradece a todos os que estão nesta Sessão, aos servidores públicos municipais, os quais ele faz questão de destacar os agentes comunitários de saúde, os agentes comunitários, agentes de combate às endemias que sempre estiveram do seu lado, apoiando-lhe em sua campanha. Adeildo menciona compromisso feito de que seria o representante da população Campo-juliense, independente de quantidade de votos, e hoje ele reafirma o seu compromisso, de ser representante de cada morador do município de Campos de Júlio, naquilo que estiver ao seu alcance, aquilo que precisarem, podem contar com ele. O nobre cita que sua eleição foi a que gerou mais surpresa, e justifica que quando Deus tem um propósito, quando Deus está na frente a gente não entende o que acontece, portanto, ele só tem a agradecer primeiramente a Deus por proporcionar estar aqui e a população Campo-juliense por dar-lhe a oportunidade de estar na Câmara Municipal a partir de hoje, onde ele reafirma o compromisso de representar e trazer benefícios, defender os direitos da população e acima de tudo, cobrar os deveres da população, considerando que todos tem direitos mas também precisam cumprir com os deveres, e ele será um defensor do direito da população, mas também será um cobrador dos deveres da população. Adeildo encerra suas considerações agradecendo a todos. Dando continuidade a Sessão Solene, o Sr. Rene de Almeida Souza convida o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani e o Sr. Vice-Prefeito, Francisco José Caldas Dutra, devidamente diplomados no dia 16 de dezembro de 2024, para que fiquem em pé e declarem seu compromisso de posse publicamente, nos seguintes termos: **“Prometo Manter, defender e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio, observar as leis e administrar o município visando o bem geral dos munícipes”**. Após este ato, o Presidente da Sessão declara empossados o **Prefeito Municipal de Campos de Júlio Irineu Marcos Parmeggiani e Vice-Prefeito Francisco José Caldas Dutra, para o mandato de 2025 a 2028**. Neste momento, o senhor Presidente comunica que, conforme o disposto no artigo 22 da Lei Orgânica e artigo 5 do Regimento Interno, dará início à votação secreta para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos de Júlio, para o biênio 2025/2026, passando as mãos da Secretária, a Chapa apresentada para que proceda a leitura da mesa, Chapa nº 001 - Presidente: Joel Antonio Celso, Vice Presidente: Marcos Paulo da Fonseca, 1º Secretário: Gislaíne da Silva Guedes de Queiroz, 2º Secretário: Alex dos Santos Araujo. O Presidente comunica a todos que a votação será feita por escrutínio secreto, sendo que sim é pela aprovação da chapa e não, é pela rejeição da mesma. Posteriormente, solicita a secretária que faça a chamada nominal para que cada vereador receba sua cédula de votação devidamente rubricada pelo Presidente e Secretária da Mesa e proceda a votação, depositando seu voto na urna posta sobre a mesa. Após a votação, o Sr. Presidente convida os Vereadores Francisco Joelson Duarte Dutra e Adeildo Rosa de Sousa para acompanhar a apuração dos votos. Findada a apuração dos votos, o Sr. Rene de Almeida Souza declara que a chapa nº 001 foi aprovada por unanimidade, com 09 votos favoráveis, ficando eleita e empossada para dirigir os trabalhos da mesa diretora durante o biênio 2025/2026, composta da seguinte forma: **Presidente: Joel Antonio Celso, Vice-Presidente: Marcos Paulo da Fonseca, 1º Secretário: Gislaíne da Silva Guedes de Queiroz, 2º Secretário: Alex dos Santos Araujo**. Dando sequência, a Mestre de cerimonia diz que, nos termos da Resolução Normativa nº 009/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, que a partir do dia 06/01/2025, estará à disposição de Vossas Senhorias, o Relatório de Transmissão de Mandato, exigido pela legislação. Prossequindo, a mestre de cerimônia comunica que o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Joel Antonio Celso, passara às mãos do Excelentíssimo Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, o orçamento geral do município de Campos de Júlio para o exercício de 2025. Com a palavra, o Excelentíssimo **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Joel Antonio Celso**, eleito para o biênio 2025/2026,

para fazer o seu pronunciamento. Joel usa uma palavra que o Vereador Alex usou no seu pronunciamento, que é gratidão, agradecendo, em primeiro lugar, a oportunidade de estar vivo e por estar aqui em 1º de janeiro de 2025, juntamente com todos os colegas Vereadores, eleitos e empossados, com o Prefeito e Vice também devidamente empossados. Ele externa sua felicidade com o compromisso batalhado e conquistado de se eleger e estar aqui juntamente com os demais vereadores para tocar a Câmara Municipal nos próximos dois anos, como presidente, e nos próximos quatro anos como vereador. Como presidente, Joel se dirige aos colegas Vereadores que o elegeram para essa função, se colocando à disposição deles, de todos os servidores da Câmara Municipal, que, dos três poderes existentes, só há dois aqui em Campos de Júlio, que é o Legislativo e o Executivo, e que isso reforça um compromisso importantíssimo com a população de Campos de Júlio em conduzir o Poder Legislativo. Para ele, é uma grata satisfação ter o apoio dos Vereadores, hoje, com nove votos, uma vez que, há oito anos atrás, ele estava assumindo a presidência também com nove votos, e por isto se sente muito pleno e competente para o cargo, caso contrário, não teria dado o seu nome para essa eleição. Joel menciona também, ao Prefeito, Vereadores, que está se iniciando a oitava legislatura, fazendo menção a primeira Prefeita, Dona Cláides e o seu Dirceu, e que antes disso, não havia município, que passou por emancipação apenas em 94. Joel convoca a população de Campos de Júlio para que tirem cinco minutos de suas vidas e vão conversar com o Sr. Murilo Bianchi, a quem ele solicita que se coloque em pé e pede uma salva de palmas. Joel reitera gratidão ao poder dizer essas palavras ao Sr. Murilo, que apresenta muito para os gestores municipais, que não haveria legislaturas passadas se não tivesse ocorrido aquela batalha árdua antes de 94, para conseguir transformar esse local em município, Joel ainda menciona relato do Sr. Murilo, que ao tentarem fazer a aprovação do município, faltou número de eleitores, que o município de Campo de Júlio poderia não existir naquele momento, mas que mesmo assim eles não desistiram, e por isso Joel estende sua gratidão a ele e todas as pessoas que lutaram e trabalharam para que se obtivesse êxito naquele momento, onde conversaram com o governador, com deputados, e fizeram alteração na lei estadual. Joel rememora o trabalho que eles tiveram naquela época, sem meios de comunicação, e tudo isso antes de 94, para conseguir mudar a lei e o município de Campo de Júlio se encaixar com o número de eleitores que tinha naquela época e virar esse pujante município que nós temos hoje. Joel enfatiza o trabalho do Sr. Murilo e toda a sua equipe, e depois da Dona Cláides, do senhor Dirceu Comiran no primeiro mandato, que pegavam o município com um orçamento de 80 mil. E hoje, praticamente passa de 100 milhões. O nobre salienta que a Câmara volta aos trabalhos nos próximos dias, e parabeniza a toda equipe que trabalhou no cerimonial, parabenizando também a Campos de Júlio por ter um local tão abençoado para acolher as pessoas em eventos como este. Joel se dirige ao Prefeito colocando-se à disposição, bem como os demais Vereadores, independente da data primeira sessão ordinária prevista para início de fevereiro. Ele relata que assim que os trabalhos da Prefeitura e Câmara retornarem, os Vereadores já estarão em atividade, cobrando e desempenhando seu trabalho. O nobre se coloca à inteira disposição dos oito Vereadores, da população de Campos de Júlio afim de fazer um trabalho maravilhoso que Campos de Júlio merece e encerra seu pronunciamento. Na sequência, tivemos o pronunciamento do Excelentíssimo **Vice-Prefeito, Sr. Francisco Jose Caldas Dutra**. O nobre cumprimenta, em nome do Prefeito Parma, a todo o dispositivo de honra, e em nome da mesa, cumprimenta a todo o público presente, em nome da sua tia Santilha que está completando quase 80 anos, cumprimenta seus filhos, irmão, irmãs e netos que vieram prestigiar essa solenidade. Roberto cita que o Prefeito é de Campina do Sul e ele de Chapadinha, no Maranhão, e ambos se uniram para fazer o melhor para Campos de Júlio, enfatizando o quanto esta terra já lhe deu, rememorando sua história e a do Prefeito. Ele menciona que como gestão, têm muito a fazer para Campos de Júlio, em gratidão aos 83.46% dos votos que receberam nas urnas. Roberto salienta o quão fácil é ser Vice do Sr. Parma, a quem conhece o trabalho e dedicação que tem pelo municí-

pio, um homem que chega em qualquer ambiente, vê coisas que a gente não vê e bota o bonde para andar, um homem que sabe falar com as pessoas, fala o que é certo, o que é errado, que as vezes é explosivo, mas que ele também é, mas que sabe que tudo que o Prefeito faz é para o bem da sociedade de Campos de Júlio. O nobre salienta que cada um aqui tem uma sigla de partido, mas que o partido de todos a partir de hoje é a população de Campos de Júlio, que seguirão fazendo o melhor por Campos de Júlio, que muitas melhoras virão na gestão 2025/2028. Roberto exalta seu amor pela cidade, onde escolheu para habitar e construir sua vida até a morte. O Excelentíssimo Vice-Prefeito encerra suas considerações agradecendo e desejando um feliz ano novo a todos. Posteriormente, tivemos o pronunciamento do Excelentíssimo **Prefeito do Município de Campos de Júlio, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani**. O Prefeito cumprimenta e agradece a todos pela presença nesta solenidade. Ele cumprimenta o dispositivo de honra, o Presidente da Sessão Solene, e Presidente Joel, eleito para conduzir a Câmara de Vereadores pelos anos de 2025 e 2026. Em nome de sua irmã, coordenadora e presidente do PL, cumprimenta a toda a plateia. Irineu se emociona e menciona a importância de sua irmã na família, desde a saída do Rio Grande do Sul, mencionando a importância do Sr. Domingos Pazinato, que foi quem os trouxe para a região. Parma salienta que Campos de Júlio deve ao Sr. Domingos Pazinato, que foi quem trouxe seu irmão Ivan para cá, e que posteriormente ele também veio para trabalhar e fazer as conduções da fazenda, mas que foi a partir daquele momento que eles vieram visitar, compraram e criaram raízes no município, e por isso, expressa sua gratidão ao Sr. Domingos, por tudo que fizeram por sua família. Parma cumprimenta o Sr. Dirceu Comiran, ex-prefeito, padrinho, a quem também dedica sua trajetória, onde em 2016 já receberá convidou para fazer parte da gestão, de ser um possível candidato a Campos de Júlio, e devido os filhos ainda estarem em fase de conclusão de estudos, perceberam que naquele momento não era viável enfrentarem uma campanha. Parma menciona que só morava ele e a esposa em Campos de Julho, a irmã, Inês ainda estudava e morava em Cuiabá e ele não se sentia confortável em disputar uma eleição. Mas, no momento certo, em 2020, o Adalberto Ceretta foi em sua residência junto com o Sr. José Odil, ex-prefeito, falando que não iria mais ser candidato, e a partir dali então, começou essa caminhada política. Ele menciona que após isso, fez o ato de filiação em dois partidos, no PL e depois no Patriota, onde registrou sua candidatura a Prefeito e Vice-Prefeito, juntamente com o Roberto, uma decisão partida de uma conversa na Lavrofertil, onde foi alinhado com o presidente do partido, que depois veio, no decorrer da caminhada, fazendo coisas as quais ele prefere nem lembrar dos fatos acontecidos. Parma cita que a pior situação que tem é quando você ajuda uma pessoa e você é traído, e isto, ele sentiu na posse da eleição passada, caminhou junto, elegeu pessoas, fez a caminhada, como nós fizemos nessa bela caminhada, de gestão, de procura de levar para a população o melhor, apresentar o melhor projeto de trabalho, a melhor situação de saúde, de educação, de obra, desenvolvimento e de social para a nossa sociedade, e assim foi feito. Ele menciona que foram colocadas infinitas ações dentro do plano de governo em 2020, para começar a realizar nos anos de 2022, 2023 em diante, e que a grande maioria dos projetos foram executados, estando alguns ainda em fase de conclusão, de finalização, mas quantos outros que não tinham projetado, nem imaginavam que fariam e fizeram. Parma cita que vinha a população, vinham os Vereadores e sugeriam as melhorias e que assim foi feito, construíram, criaram, embora tenham sido taxados na campanha, que fizeram uma cidade de concreto, mas a cidade precisa de infraestrutura. Parma menciona que o local de realização da presente posse, é projeto do Sr. Dirceu Comiran, que ele planejou e o Sr. José Odil concluiu, um belíssimo local que atende as necessidades de Campos de Júlio. Ele cita a cobrança diária aos secretários, colaboradores, funcionários públicos, meios, para que haja a melhor aplicação do dinheiro público, que sabe o quanto vale um tostão, um suor, que seu pai o ensinou a valorizar o dinheiro, que nunca buscou nada do que é do outro, que tem uma sociedade com sua irmã desde que seus pais faleceram, e que nunca houve uma desavença sequer, para tal, o nobre cita outras sociedades

das quais faz parte. Parma diz que entra e sai da campanha de cabeça extremamente erguida, tudo o que fazem, buscam, está dentro dos cofres do município, que anda em cumprimento da lei, citando, por exemplo, a situação do setor Novo Horizonte, que já foram aqui e ali em busca dos recursos, que nunca deixou de atender uma ligação das pessoas e que nem sempre pode atender devido a uma reunião, mas sempre retorna. Parma cita que tem muitos áudios de pessoas que não são atendidas dentro da saúde porque não têm a capacidade de atender um telefone, que trocam de telefone e não comunicam o social, não comunicam a saúde e os atendimentos ficam pendentes, e salienta que as pessoas, a população tem a obrigação de fazer a parte delas também, que não é só o Prefeito, o Vice-Prefeito mas, os cidadãos tem que fazer a sua parte também de devolver uma ligação, de devolver um áudio que alguém mandou para poder atender as suas necessidades. O nobre expressa sua gratidão à Câmara de Vereadores, por sempre estarem discutindo as leis junto ao Executivo, cobrando as correções a serem feitas, e reforça ao Presidente Joel que seu desejo é que essa prática continue, que mantenham as reuniões para discutirem os projetos antes de saírem conversas nas ruas, para não polinizar os debates, enfatizando a importância desta prática aqueles que já vem de outros mandatos, como os Vereadores Rene, Alex e Rosângela. Parma cita a coragem que a administração teve nesse mandato de fazer um plano de cargos e carreira para todos os servidores, de trocar um sistema do município que não andava, não progredia, que cada vez que abria uma planilha, quando fechava ela dava diferença. Ele cita a coragem, depois de 22 anos, de mudar o sistema do município de Campos de Júlio, uma situação que a Câmara também acompanhou, porque se configura em Lei. Ele cita que os trabalhos hoje, estão redondos, graças a essas atualizações e ao empenho dos responsáveis, enfatizando que os atrasos impediam o acesso a certidões, a emendas e a repassas federais. O nobre Prefeito comenta que muitas vezes foi chamado de louco por ter feito certas mudanças, mas trabalharam, foram atrás de recursos, fomos atrás de emendas, foram ao governador, ao vice-governador, aos deputados da região, citando o Deputado Moretto, muito atuante na região, agradecendo-o por sempre ter mandado recursos ao município, em especial agora para realização do Réveillon, 500 mil reais para as festividades de Campos de Júlio, agraciando a população. Então, assim, sempre estamos trabalhando e buscando. Ele cita que sempre tem que estar em dia, a administração, que muitas vezes é chato, é rude, mas é pelo bem, é pela cobrança, e enquanto quanto gestores, junto ao Vice, cobrará sim, sempre estará cobrando, seja o secretário, seja o servidor público, seja o MEI, sobre a entrega do trabalho a população. Parma cita seus 4.061 votos e os mais de 12 mil eleitores do município, enfatizando a importância do respeito a quem tinha outra visão de gestão, e que sempre olha para trás e se lembra de onde saiu. Ele remonta ao seu passado, lá em Campinas do Sul, com 16 anos de idade, um adolescente, que poderia ter ido para o mundo das drogas, para qualquer outro mundo, que sua família na época tinham uma pequena condição de renda, apenas 100 hectares de terra lá, e a partir disso, repartíamos em quatro irmãos, e do pouco faziam muito, multiplicando o que os pais deixaram. O nobre faz um paralelo a isto a frente da administração municipal, onde multiplicou recursos juntamente com a população, com as pessoas que contribuem com seus impostos que são aplicados da melhor forma. Ele exalta a condução da pasta da Educação, pela Secretária Juliana, que hoje há escola no município com nível de escola particular, graças também aos repasses do Estado. Ele cita que no início de mandato, tinha um orçamento inicial de pouco mais de 60 milhões para trabalhar, e hoje encontra um orçamento de 108 milhões para ser executado no ano de 2025, quase o dobro do que tinham estimado lá em 2021, ou seja, dá para fazer muita coisa. Parma cita o fechamento de caixa da Prefeitura com 83 milhões, sendo 20 milhões de restos a pagar, que são das obras que estão em andamento, compromisso com servidores, contratos de médicos, emenda da estrada da linha Cabaçu, em torno de 3 milhões, o que garante um saldo de 60 milhões de reais, além do orçamento de 108 milhões durante o ano, ou seja, dá para trabalhar, botar os pés no chão e gerar resultados. O Prefeito cita os trabalhos a serem executados ainda este ano, já

programamos lá em 2021, através do PPA, onde já foram adiantadas muitas obras, citando que a única pendência do mandato anterior, salvo engano, foi a usina fotovoltaica. Ele menciona os trabalhos, as entregas para a sociedade, o plano de cargos e salário para todos os servidores, o pagamento de 2 milhões e pouco em pecúnia, que todo servidor tem direito a 3 meses de licença-prêmio, então, foi pago dentro do mandato, da gestão. Parma comenta que, por muitas vezes ouve falar que ele não gosta de servidor, sobre isso, menciona a realização do concurso, que poderia trabalhar mais um ano sem o concurso, com portarias, mas sabe da necessidade da continuidade dentro de todas as pastas, então, fizeram o concurso, sim. Investiram um valor dentro de uma instituição séria e assim que voltar do recesso, será feito a Homologação do concurso, para chamarem os servidores, colocarem nas pastas onde é necessário, sendo mais de 37 cargos que foram disponibilizados neste concurso dentro da administração de Campos de Júlio. O prefeito cita ameaças recebidas, por vezes dentro do gabinete, de que não ficaria no cargo nem três meses, cita denúncias recebidas de pessoas que trabalham dentro do paço municipal, pessoas que o município deu estudo, deu condições pra se erguer, e salienta que apenas fez e faz a condução de seu trabalho da melhor forma, e que todos os dias dobra o joelho e pede a Deus que dê sabedoria a estas pessoas e mais sabedoria a ele para conduzir da melhor forma município, que jamais proporia uma lei que pudesse prejudicar a população, os cidadãos de bem. Parma cita conterrâneos do município aos quais tem muito apreço, tal como a família do Beto, do seu Domingos, que trabalham com ele todos os dias, cita os Secretários que abandonam o seu trabalho para se entregar a administração e fazer Campos de Júlio diferente e estende seus votos de gratidão a toda população. Ele agradece ao grupo Musicação, liderado pelo Professor Juliano, pelas belíssimas canções interpretadas nesta ocasião, estendendo também seus votos ao Secretario Peixoto. Parma reitera seu compromisso em continuar fazendo o melhor para o município, ouvindo a população, e se coloca à disposição, convida a sociedade para que vá até a prefeitura, que teçam sua crítica construtiva que certamente será atendida, mas que não façam crítica para desmoralizar as pessoas, julgando que terão algum benefício, e que isso não será aceito. Parma coloca sua chefia de gabinete a disposição da sociedade, agradece mais uma vez a sua família, filhos e sobrinhos que vieram de Mineiros o prestigiar, e reforça sua dedicação a esse município, em fazer o melhor junto a população, junto a Câmara de Vereadores, que os munícipes venham até as autoridades, tragam suas demandas, conversem, aproximem-se de seus representantes. O Prefeito encerra suas considerações desejando um feliz e próspero 2025 a todos. Em seguida, a mestre de cerimônia convida o **Pastor Fabiano de Souza Evangelista**, presidente do Conselho de Pastores, e também o **Frei Constantino Deon**, representando as instituições eclesíásticas do Município, para ministrarem uma palavra aos presentes e aos novos governantes de Campos de Júlio - MT. Para encerrar, o Presidente desta Sessão Solene de Posse, Sr. Rene de Almeida Souza faz suas considerações finais, recitando: a vida é um constante aprendizado, e cada experiência boa ou ruim, contribui para o nosso crescimento, que possamos olhar para o futuro com esperança e gratidão, e que nesse novo ano, possamos cultivar a paz em nossos corações e a compreensão em nossas relações, que os erros do passado se transformem em lições valiosas, e que cada novo dia traga a oportunidade de recomeçar, que possamos espalhar amor e bondade, e que a nossa jornada seja marcada por momentos de alegria e aprendizado, juntos, podemos construir um mundo melhor, repleto de luz e harmonia. O nobre finaliza agradecendo a presença de todos e desejando um feliz ano novo, e nada mais havendo para ser tratado, declara encerrada a presente Sessão Solene de Posse da 8ª Legislatura de Campos de Júlio - MT. Para registro, eu, Luan Muriel Ferreira Stumpf, lavrei a presente ata que após lida contará com a minha assinatura, do Senhor Presidente da Sessão, Prefeito e Vice-Prefeito, e demais Vereadores presentes.

Luan	Muriel	Ferreira	Stumpf		
Rene	de	Almeida	Souza		
Irineu	Marcos		Parmeggiani		
Francisco	José	Caldas	Dutra-		
Joel	Antonio		Celso		
Marcos	Paulo	da	Fonseca		
Gislaine	da	Silva	Guedes	de	Queiroz
Alex	dos	Santos		Araujo	
Adeildo	Rosa	de		Sousa	
Ezequiel	de	Paula	Martins	Castro	
Francisco	Joelson	Duarte		Dutra	
Rosangela	da	Silva		Ferreira	

#### DECRETO Nº 388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1887 DE 10/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 1.887/24 de 10 de Janeiro de 2024.		ício a na
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:		ia de

**Suplementação ( + ) 500.000,00** 02 09 01 Departamento de Cultura

698 13.392.0008.1123.0000 3.3.90.39.00

1

001 001

Realização de Festividades de Réveillon

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

500.000,00

F.R.: 1 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

163 26.782.0011.1080.0000 4.4.90.51.00

1

001 001

Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio  
 -500.000,00  
 F.R. Grupo: 1 1 701  
 -500.000,00  
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 26, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 25, de 02 de fevereiro de 2004, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Comunitária, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 28, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **SEVERINO PEREIRA**, inscrito noCPF sob nº. 018.\*\*\*.\*\*\*-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalen-

te ao Padrão CC-09, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.030/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.030/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO - SINSPU"**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR o Sr. MARCELO ALVES BARRETO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.763.081-\*\*, portador da Cédula de Identidade – CI n. 1\*\*\*\*\*0, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2025**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2025

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Municipal de Controle Interno- UMCI.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI/2025, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT, estabelecendo os procedimentos Metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI do Município de Canabrava do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 312/2007, de 21 de setembro de 2007.

**Considerando**, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

**Considerando**, que a Instrução Normativa 027/2011/SCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Canabrava do Norte – MT.

**Considerando**, a Resolução Normativa n° 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa n° 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

**Considerando** que a **elaboração e execução do PAAI é de competência exclusiva do Controle Interno.**

**Resolve:**

**Art. 1º**- Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**§ 1º** - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

**§ 2º** - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

**§ 3º** - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

**Art. 2º** - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2025, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro/2025 de acordo com a Matriz de planejamento- anexo único deste plano.

**Art. 3º** - Fica aprovada, na forma do anexo único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para exercício de 2025.

**Parágrafo Único** – O prazo de execução da auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**Art. 4º** - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**

Controladora Interna

Matricula n° 1851

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025**

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025 – CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL						
ORDEM	SISTEMA ADMINISTRATIVO	TAREFAS		PROCEDIMENTOS		
Nº	I - SISTEMA DE CONTROLE	II - DESCRIÇÃO	III - RISCO/ RELEVÂNCIA	IV – OBJETIVOS/PROCEDIMENTOS/ RESULTADOS ESPERADOS	V - ESCOPO	VI - CRONOGRAMA
00	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna	<b>Risco:</b> Descumprimento das recomendações do TCE. <b>Relevância:</b> Atendimento às recomendações da Auditoria Interna.	<b>Objetivo:</b> Acompanhar as rotinas administrativas de gestão. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Elaborar o PAAI. <b>Resultados Esperados:</b> Contribuir para a eficiência dos processos internos	Através de documento formalizado, estabelecer planejamento dos trabalhos da Controladoria.	Janeiro
01	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Emissão de Parecer Conclusivo de Contas de Governo 2 – Emissão de Parecer Conclusivo de Contas de Gestão	<b>Risco:</b> Descumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle. <b>Relevância:</b> Atendimento às resoluções do TCE.	<b>Objetivo:</b> Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Elaboração de Parecer Conclusivo das Contas de Governo. 2 – Elaboração de Parecer Conclusivo das Contas de Gestão. <b>Resultados Esperados:</b> Assegurar o cumprimento aos preceitos do TCE, bem como verificar o atendimento dos requisitos legais de gestão pelo Poder Executivo Municipal.	Acompanhamento por meio de relatórios, auditorias e registros dos sistemas administrativos.	Fevereiro e Março

02	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle	Risco: Não contribuir para a melhoria contínua da gestão. Relevância: Fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle	<b>Objetivo:</b> Orientar e recomendar a elaboração de atos normativos. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Fornecer orientações, pareceres e alertas acerca de matérias relacionadas à legislação e as normas de controle interno que regem a Administração Pública. <b>Resultados Esperados:</b> Assegurar a adequação dos atos de gestão à legislação pertinente e as normas de controle.	Orientar através de recomendações, emissão de pareceres e memorandos.	Janeiro a Dezembro
03	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Acompanhamento e assistência aos auditores de órgãos de fiscalização externa.	<b>Risco:</b> Deixar de assegurar que os trabalhos sejam executados com todo o suporte e infraestrutura necessária. <b>Relevância:</b> Assistência às Auditorias externas.	<b>Objetivo:</b> Dar o suporte necessário aos auditores para a realização de seus trabalhos. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Acompanhar e dar assistência necessária aos auditores. 2 – Verificar os atos e fatos produzidos no exercício que geraram reprovações e/ou recomendações dos órgãos de controle. 3 – Prestar informações aos órgãos de controle e atender ao que for solicitado. 4 – Encaminhar as solicitações de auditoria dos órgãos de controle aos setores envolvidos. <b>Resultados Esperados:</b> Assegurar que os trabalhos dos auditores externos sejam executados com todo o suporte e infraestrutura necessária para o bom desempenho de suas atividades.	Acompanhar e dar assistência necessária aos auditores externos.	Janeiro a Dezembro
04	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas dos instrumentos públicos de planejamento	<b>Risco:</b> Descumprimento das metas e ausência de conformidade da execução orçamentária com a proposta orçamentária previamente estabelecida. <b>Relevância:</b> Garantir o alcance das metas estabelecidas nos instrumentos.	<b>Objetivo:</b> Garantir o efetivo cumprimento das metas previstas, assegurando o comprometimento do Governo Municipal. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Análise dos resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejados e confrontando com o que foi executado. <b>Resultados Esperados:</b> Cumprimento das metas e objetivos estabelecidos	Acompanhamento por meio de relatórios, registros contábeis, PPA, LDO e LOA	Janeiro a Dezembro
05	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais e da LRF	<b>Risco:</b> Descumprimento dos limites estabelecidos pela legislação. <b>Relevância:</b> Aplicar corretamente os percentuais de recursos públicos	<b>Objetivo:</b> Verificar o cumprimento da legislação federal. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Averiguar os limites através da receita e despesa. <b>Resultados Esperados:</b> Cumprimento à LRF.	Acompanhar os limites através dos relatórios de gestão fiscal e contábeis	Janeiro a Dezembro
06	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Acompanhar o cumprimento das recomendações, constantes nos relatórios de Auditoria Interna realizadas, pelos setores envolvidos.	<b>Risco:</b> Descumprimento das recomendações constantes nos relatórios provenientes de Auditoria Interna. <b>Relevância:</b> Atendimento às recomendações da Auditoria Interna	<b>Objetivo:</b> Acompanhar o cumprimento das recomendações da Auditoria Interna. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Acompanhar a implementação das medidas propostas pela Auditoria Interna. 2 – Informar ao TCE as medidas adotadas e o nível de implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna. <b>Resultados Esperados:</b> Assegurar o efetivo cumprimento das recomendações constantes nos relatórios da Auditoria Interna.	Solicitação através de documento formal dos setores e posterior verificação in loco.	Janeiro a Dezembro
07	SOP – SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS	1 – Acompanhamento da Regularidade no Envio de Documentos e Informações de Obras no Sistema Geo-Obras do TCE-MT	Risco: Inobservância dos procedimentos legais vigentes. Relevância: Atendimento integral à legislação relativa ao assunto e avaliação dos controles internos	<b>Objetivo:</b> Verificar o cumprimento da legislação vigente e avaliar os controles internos adotados. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Consulta ao sistema Geo-Obras do TCE/MT e	Será verificado a regularidade do envio de documentos e informações via sistema Geo-Obras do TCE/MT.	Janeiro a Dezembro

				Acompanhamento de notificações do TCE/MT em relação ao Geo-Obras. <b>Resultados Esperados:</b> Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente e corrigir eventuais falhas.		
08	SRH – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	1– Analisar os aspectos de legalidade e legitimidade dos pagamentos relativos à Gestão de Pessoal.	<b>Risco:</b> Improriedades na aplicação da Legislação Municipal. <b>Relevância:</b> Atendimento integral à legislação e avaliação dos controles internos.	<b>Objetivo:</b> Verificar os aspectos de legalidade e legitimidade dos pagamentos relativos à Gestão de Pessoal. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Verificação Documental. <b>Resultados Esperados:</b> Fiscalizar o cumprimento da legislação e correção de eventuais falhas.	Analisar os aspectos de legalidade e legitimidade dos pagamentos relativos à Gestão de Pessoal.	Janeiro a Dezembro
09	SCL - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES SCC - CONTRATOS	1 – Contratos e Licitações.	<b>Risco:</b> Improriedades nos contratos e licitações realizados. <b>Relevância:</b> Legalidade, legitimidade e eficácia das licitações e contratos vigentes.	<b>Objetivo:</b> Prevenir omissões, falhas e procedimentos inadequados nas licitações e contratos realizados pela Administração Pública. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Verificar por amostragem licitações e contratos realizados nesta Administração Pública, a fim de avaliar se estão sendo realizados conforme estabelece as normas e legislação vigente, desde a sua elaboração a execução. <b>Resultados Esperados:</b> Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização das licitações e contratos	Serão examinados, por amostragem, processos licitatórios e contratos realizados, inclusive os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.	Janeiro a Dezembro
10	SPA SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	1 – Patrimônio: Avaliação do controle patrimonial.	<b>Risco:</b> Improriedades no procedimento de controle patrimonial levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos. <b>Relevância:</b> Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos.	<b>Objetivo:</b> Averiguar a regularidade do controle patrimonial, detectando inconsistências para correção de falhas. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Verificação do controle patrimonial de acordo com as normas vigentes. <b>Resultados Esperados:</b> Contribuir com a melhoria da gestão municipal.	Avaliar a estrutura do controle patrimonial de acordo com as normas vigentes.	Janeiro a Dezembro
11	SPA SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE	1 – Estoque: Avaliação das condições de armazenamento e estoque de acordo com Instruções Normativas.	<b>Risco:</b> Ineficiência no controle de estoque, podendo ocasionar prejuízos à Administração Pública. <b>Relevância:</b> Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais.	<b>Objetivo:</b> Averiguar a regularidade do controle de estoque, detectando inconsistências para correção de falhas. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Verificação do controle de estoque de acordo com as normas vigentes. <b>Resultados Esperados:</b> Contribuir com a melhoria da gestão municipal.	Avaliar a estrutura do controle estoque de acordo com as normas vigentes.	Janeiro a Dezembro
12	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Transparência na Administração Pública – Cumprimento das Leis de Acesso à Informação.	<b>Risco:</b> Descumprimento das Leis de acesso à informação: Lei Federal nº 12.527/2011, e Leis Municipais nº 3.261/2009 e 4.084/2013. <b>Relevância:</b> Legalidade, Transparência e Eficácia dos Recursos.	<b>Objetivo:</b> Reavaliar e elaborar um panorama/diagnóstico sobre o cumprimento das Leis de Acesso à Informação. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Reanalisar o cumprimento das normas de transparência estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011. <b>Resultados Esperados:</b> Contribuir para a eficiência da Transparência na Administração Pública.	Acompanhamento por meio de Auditoria ou Inspeção Técnica no Portal da Transparência do Município, sites institucionais e outros instrumentos de transparência	Janeiro a Dezembro
13	SEC – SISTEMA DE EDUCAÇÃO	1 – Alimentação Escolar – Acompanhamento das Auditorias Realizadas conforme determinação do TCE/MT.	<b>Risco:</b> Não utilização adequada das Transferências do FNDE e Recursos Próprios para esse fim. Desperdício e má qualidade da Merenda. <b>Relevância:</b> Aplicação correta e eficaz dos recursos disponibilizados para a Merenda Escolar.	<b>Objetivo:</b> Verificar a eficaz utilização dos recursos na compra, armazenamento e fornecimento da merenda escolar nas Creches e Escolas Municipais. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Verificar os Processos de Aquisição, Armazenamento, e fornecimento da merenda escolar. 2 – Verificar cumprimento do Plano	Acompanhamento das Auditorias Realizadas conforme determinação do TCE/MT.	Janeiro a Dezembro

				de Ação elaborado pelo município. <b>Resultados Esperados:</b> Melhorar os processos de compra e oferta da merenda escolar.		
14	SCI SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1 – Inspeções Técnicas Diversas – Em atendimento a Resolução Normativa nº 11/2017-TP de 27/06/2017, o TCE/MT estabeleceu em seu artigo 7º que caberá ao Controle Interno apurar fatos denunciados e adotar providências cabíveis, encaminhando o resultado ao TCE/MT, conforme forem solicitadas	<b>Risco:</b> Estrutura de controles internos não adequadamente concebida. <b>Relevância:</b> Melhor prestação de serviços à população, como resultado de uma adequada implantação dos Sistemas de Controle Interno.	<b>Objetivo:</b> Constatar a presença e o efetivo funcionamento de todos os componentes da estrutura de controle interno, conforme solicitações que venham a ser realizadas pelo TCE/MT. <b>Procedimentos a serem realizados:</b> 1 – Avaliação diversas conforme venham a ser requisitadas pelo TCE/MT. <b>Resultados Esperados:</b> Contribuir com a melhoria da gestão municipal.	Verificações Diversas a serem realizadas conforme Resolução Normativa nº 11/2017-TP de 27/06/2017, o TCE/MT	Janeiro a Dezembro
Demais sistemas		Conforme demandas	Conforme demandas	Conforme demandas		Janeiro a dezembro

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.22/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.22/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83 inciso II,III da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.**WELESNEY ZAGO**, brasileiro, casado, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*-813-056-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n.12\*\*\*\*1, emitido por SSP/MG, para ocupar o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO** do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.21/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.21/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.**LORANA PARENTE SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*-679-931-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n.

27\*\*\*\*-1, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE** do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.19/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.19/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.**JAQUELINE PEREIRA GUERRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.338.081-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 4\*\*\*\*2, emitido por POLITEC/MT, para ocupar o cargo de **COORDENADORA** do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.20/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.20/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS-GERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.**LEANDRO OLIVEIRA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n.\*\*\*.557.511-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 56\*\*\*\*8, emitido por SSP/GO, para ocupar o cargo de **GERENCIA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS-GERES** do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.033/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.033/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** Sr. **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.2\*\*\*\*\*-7, emitida por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF n.\*\*\*.044.671-\*\*, para prover o cargo em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia **SEPRE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei Municipal n. 1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria;

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 027/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 027/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 83, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6, LX, no art. 7, *caput* e art. 8, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT* na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas no Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores(as) para conduzir os atos relativos aos processos licitatórios no Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **SAMAYRA DA SILVA FERRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 0\*\*\*\*\*9, emitido por SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.734.081-\*\*, para exercer as funções de **Pregoeira e Agente de Contratação** do Município de Canabrava do Norte, com responsabilidade por conduzir os atos das licitações e contratações nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Determinar que a servidora nomeada desempenhe suas funções em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a lisura e eficiência dos processos licitatórios.

**Art. 3º.** As atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n. **1.147, de 28 de março de 2023**, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º.** O Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 031/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 031/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A RESPONDER PELA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA - GERAFIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 83, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o(a) Servidora Público Municipal, o(a) Sr (a). **JOSIDELMA DE SOUSA RAMOS QUEIROZ**, matrícula funcional nº 2386, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.995. \*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, para responder pela **GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA - GERAFIT**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** O(a) Servidor(a) ora designado(a) fará jus a uma gratificação de 50% sob seu salário base (Nível I, Classe A), nos termos do Art. 22º, Parágrafo Único constante na Lei Complementar n.012, de 02 de julho de 2021, por se tratar de atividades de média complexidade que exigem conhecimentos técnicos e teóricos para sua execução, e nos casos onde o servidor venha a responder pelos cargos de Gerência, Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, Assessorias Técnicas e Coordenadorias Especiais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.032/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.032/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83 inciso II, III da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR Sr. **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECOVSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.2\*\*\*\*2, emitida por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF n.\*\*\*.131.061-\*\*, para prover o cargo em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 029/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 029/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO** que em 02 de JANEIRO de 2025, o Secretário Municipal

de Administração do município de CONFRESA senhor **CÁSSIO MESQUITA DE MORAES**, solicitou através do ofício n.004/SAD/2025 de 02 de JANEIRO de 2025, a cessão de um Servidor **CEZAR QUEIROZ DA SILVA** lotado no quadro de pessoal da Prefeitura de Canabrava do Norte MT, para ocupar o cargo em Comissão de Pregoeiro Municipal e Agente de Contratação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

**CONSIDERANDO** a necessidade do atendimento de tal solicitação, foi autorizada

a cessão do Servidor, a título precário, para prestar serviços na referida Prefeitura Municipal de Confresa – MT, com início a partir de 01 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica cedido, pelo período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2028, à Prefeitura Municipal de Confresa - MT, a título precário e com os vencimentos sob a responsabilidade do órgão cessionário, o Servidor Público

Municipal efetivo, Senhor **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, ocupante do cargo de almoxarifado, matrícula funcional n. 08 lotado na Secretaria Municipal

de Administração, deste Município.

**Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de JANEIRO de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.24/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.24/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS-GERERH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup>**RAFAELLA BARROS SA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*-701-891-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 26\*\*\*\*3, emitido por SESP/MT, para ocupar o cargo de **GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS-GERERH** do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 018/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 018/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **JOSÉ MILTON CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.801.611-\*\*, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI**, a ser lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - **SAPLAFI** de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria;

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2025.

▢

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 16/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 16/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **JOHNY ALVES MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*9, emitida por SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.944.701\*\*, para prover o cargo em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de SECRETÁRIO ADJUNTO na SECRETARIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAPROA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.17/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.17/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **RAMYRES MENDES FERNADES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.2\*\*\*4, emitida por SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF n.\*\*\*.814.471-\*\*, para prover o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E COMÉRCIO** do Município de Canabrava do Norte/MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 025/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 025/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21\*\*\*\*\*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.338.\*\*\*\*\*, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL - AFISA**, o proporcional a 30% (dez por cento) de gratificação sob seu salário base, de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II, Item FG4 da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de profissional responsável pelos pedidos de compras e demais demandas referentes aos processos licitatórios da unidade, com a responsabilidade de gerir as funções que lhe confere a atribuição, pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Canabrava do Norte – MT

**Art. 2º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 DE JANEIRO 2025 revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 06 DE JANEIRO 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 026/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO 2025.**

**PORTARIA N. 026/2025/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO 2025.**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **LETICIA SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20\*\*\*\*\*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.606.\*\*\*\*\*, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, o proporcional a 40% (quarenta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe

A), de acordo com o Art. 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de chefia de serviços na Atenção Básica e Vigilância em Saúde, acompanhando os indicadores e serviços das unidades, conforme solicitação via memorando interno nº 439/2023/SMSCBN.

**Art. 2º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/01/2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 16 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.15/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.15/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 81 da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020 (Lei Municipal);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.740.661-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 4\*\*\*\*\*2, emitido por DGPC/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia SAS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, a ser lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante da Lei Municipal n. 1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.**

**Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.**

**Art. 4º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.**

**Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.028/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.028/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE LIQUIDAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS -SAPLAFI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*-740-441-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n.24\*\*\*\*-1, emitido por SEJSP/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE DE LIQUIDAÇÃO** do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.23/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.23/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA DE ALMOXERIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sr.**GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*-518-771\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n.29\*\*\*\*\*2, emitido por SESP/MT, para ocupar o cargo de **GERENCIA DE ALMOXERIFADO**, do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº006/2025**

**Portaria Nº006/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Hudson José Branquinho**, para exercer o cargo de Secretário de Finanças, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 020/2025**

**Portaria Nº 020/2025**

De 06 de janeiro de 2025

Cria Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1.903, de 20 de dezembro de 2025, para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – IFMT, Centro de Referência Canarana.

**Art. 2º** - A Comissão, será composta pelos integrantes abaixo descritos:

- **Presidente:** Carlos Câmara

- **Secretária:** Matilde Doehl

- **Membro:** Willian Silva de Paula

- **Membro:** Adirma Rosa Guimarães Koester

- **Membro:** Walter Custódio da Silva

- **Membro:** Mayara Cristiane Candido Schonholzer

**Parágrafo único:** A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 1.903, de 20 de dezembro de 2025, e do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 06 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº016/2025****Portaria Nº016/2025**

De 06 de janeiro de 2025.

Designa Servidor para as funções do Cargo de Tesoureiro.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, **Hudson José Branquinho**, para exercer as funções do cargo de Tesoureiro, sem remuneração, cargo de provimento em Comissão, Anexo II da Lei complementar nº 031/2002, de 31 de dezembro de 2002, e suas alterações

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ederson Porsch**, para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATOS 172/2024 À EXTRATO DE CONTRATOS 174/2024****EXTRATO DE CONTRATOS 172/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2024 **Data:** 18/12/2024**Vigência:** 18/12/2026**Contratado:** MULTI SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LTDA – ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade para atender as demandas das Secretarias Municipais.**Valor:** R\$ 29.667.528,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais)**EXTRATO DE CONTRATOS 173/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 033/2024 **Data:** 18/12/2024**Vigência:** 18/12/2025**Contratado:** RAINHA CENTER LTDA-ME**Objeto:** Aquisição de papel para impressão formatado, tipo sulfite para atender as necessidades das Secretarias Municipais**Valor:** R\$ 73.950,00 (Setenta e três mil novecentos e cinquenta reais).**EXTRATO DE CONTRATOS 174/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 036/2024 **Data:** 20/12/2024**Vigência:** 20/03/2025**Contratado:** MARIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**Objeto:** Contratação de empresa para a realização do Réveillon 2024/2025.**Valor:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**PORTARIA Nº009/2025****Portaria Nº009/2025****PORTARIA Nº008/2025****Portaria Nº008/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Eduardo Junior de Oliveira**, para exercer o cargo de Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº007/2025****Portaria Nº007/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Rosane Paula Treichel Biguelini**, para exercer o cargo de Secretária de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº005/2025

##### Portaria Nº005/2025

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Enisio Melato**, para exercer o cargo de Secretário de Administração e Serviços Gerais, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº004/2025

Portaria Nº004/2025

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Eduardo Ferreira da Silva, para exercer o cargo de Secretário de Educação e Cultura, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº003/2025

##### Portaria Nº003/2025

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Éder Junior Rodrigues**, para exercer o cargo de Secretário de Viação e Obras Públicas, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº019/2025

##### Portaria Nº019/2025

De 06 de janeiro de 2025.

Nomeia gestora do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º334/1997.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Rosane Paula Treichel Biguelini**, CPF:936.872.301-04 como gestora dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Canarana- MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº002/2025

##### Portaria Nº002/2025

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Ruberlan da Silva Rezende**, para exercer o cargo de Secretário de Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº001/2025**

**Portaria Nº001/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Elaine Cristina Cerdan Ruffo Rodrigues**, para exercer o cargo de Secretária de Gestão Governamental, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº017/2025**

**Portaria Nº017/2025**

De 06 de janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FMS.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 175/9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o Secretária Municipal de Saúde, **Ruberlan da Silva Rezende**, CPF:997.661.321-00 para a gestão do Fundo Municipal de Saúde de conforme o dispositivo na Lei Municipal 175/91.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**PROCESSO:** 107/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 035/2024

**DATA:** 03/01/2025

**VIGÊNCIA:** 03/01/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio” em Goiânia-GO e Cuiabá-MT, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas.

**FORNECEDOR:**

**MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO LTDA;**

VENCEDOR DO ITEM 02;

**VALOR TOTAL: R\$ 84.840,00 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 013/2025**

**SÚMULA:** “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, EM CARLINDA -MT.”

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Designa à servidora pública **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA**, como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 02 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA** ocupante do cargo de Médico matrícula 2128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **VIVIANE ROCHA E SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula 4441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **02/01/2025 a 31/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 04/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 697/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

JOSE CARLOS COELHO IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

*Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e o Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fixa em R\$ 124,36 (cento e vinte e quatro reais, trinta e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o Exercício Financeiro de 2025, observado, para a correção, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGP-M/FGV, apurado entre os meses de janeiro de 2024 e dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 123/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 39/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.338.823/0001-73**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA, PARA O EVENTO DE VIRADA DO ANO, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DA CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 8.552,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**

**VIGÊNCIA: 18/12/2024 À 18/02/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre os efeitos do Salário Mínimo Federal, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 7º, VII e 39, §3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.342/2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, todos os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Castanheira/MT, inferiores a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), deverão ser adequados a esse valor.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** - O disposto no Art. 1º deste Decreto se aplica aos benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira -CASTPREV.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 120/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 37/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SINALTEQ SINALIZACOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.224.735/0001-85**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA VIÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**VALOR: R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais)**

**VIGÊNCIA: 28/11/2024 À 29/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 122/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 8/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Haide Cristina Dias Da Paz Silva Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.483.365/0001-43**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW DA VIRADA DO ANO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**VIGÊNCIA: 18/12/2024 À 18/02/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 121/2024**

#### PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 38/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Cuiaba Comercio Varejista De Fogos De Artificios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.357.768/0001-33**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PIRO-TÉCNICOS, PARA EVENTO CULTURAL DO SHOW DA VIRADA, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

**VALOR: R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais)**

**VIGÊNCIA: 11/12/2024 À 11/02/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE**

**ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO/ERRATA AO ATO Nº028/2025**

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 033/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Cultura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 034/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LIEBE SILVA LIMA**, para o cargo em Comissão de Superintendente de Cultura de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Cultura

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL THERMOZINA DE SIQUEIRA**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sr<sup>a</sup>. **LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES**, da função de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Thermoquina de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 036/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES**, para exercer a função de Coordenadora do Departamento Pedagógico do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 037/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **JULIANO DA COSTA RAMOS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

..III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 038/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **LUIZ MARTINS DA CRUZ**, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Transporte Escolar do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ERRATA**

Errata ao ATO n.º 028/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso 6 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.647

- No artigo 1º, **onde se Lê:**

“NOMEAR o Sr. **THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA**, ao cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefia de Gabinete de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

**Leia-se:**

“I – “NOMEAR o Sr. **THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA**, ao cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefia de Gabinete de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado no Gabinete do Prefeito.

Chapada dos Guimarães, em 06 de Janeiro de 2025.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 039/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE TRIBUTOS.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr **MARIO JOSE DE OLIVEIRA**, ao cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tributos na Secretaria Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 040/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO CRAS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. RENAN TORRES ARAUJO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente do Cras do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

#### **OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

#### **ATO DE NOMEAÇÃO N° 041/2025**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srtª. NATHIELLY TALITA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Controle Administrativo da Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

#### **OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

#### **ATO DE NOMEAÇÃO N° 042/2025**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srtª. THAMARA STHEFANY MELO MALTA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Atenção Básica do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

#### **OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

#### **ATO DE NOMEAÇÃO N° 043/2025**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srtª. MARCIA SCHMIDT GUERREIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Controle Adminis-

trativo e Financeiro do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Previdência-PREVI-SERV.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

#### **OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

#### **ATO DE NOMEAÇÃO N° 044/2025**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONTROLADORA INTERNA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srtª. ELESANDRA MARTINI SANTOS**, para o cargo em Comissão de Controladora Interna de Chapada dos Guimarães/MT, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

#### **OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

### **LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESÃO N° 004/2024 CONTRATO N° 030/2024 E PORTARIA N. 035/2024**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 041/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N. 029/2023 DO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARA QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SOB DEMANDA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM UTILIZAÇÃO MANUTENÇÃO E APOIO LOGÍSTICO VISANDO A PADRONIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.505.616/0001-17

O Contratante designa o Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA, **sob matrícula nº 2480**, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

### LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATROCINADORA JUNTO A PATROCINADA DE COTA DE PATROCÍNIO MASTER PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO CIRCUITO DAS ESTAÇÕES 2024 - ETAPA INVERNO (CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT) QUE É UMA CORRIDA DE RUA COM PARTICIPAÇÃO DE 1500 ATLETAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

DATA: 28/06/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JUNIOR DE ASSIS SOARES; CNPJ 18.305.726/0001-06

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### DECRETO Nº 1.098, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **Aleson Sokoloviski**, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.391-27, residente nesta cidade, para o cargo DAS de Secretário Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 1.095, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora do quadro permanente **Marileide de Lourdes Zandin Villela Magalhães**, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.579-91, residente nesta cidade, para o cargo DAS de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

### LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2024**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FERRO QUENTE CALHAS E SERRALHERIA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONCESSÃO DE 01 BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO, SITUADOS AOS FUNDOS DO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL VINICIUS KURTEN - DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MARCENARIA, SERRALHERIA E OFICINA MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS E BOMBAS HIDRÁULICAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 1.080 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**. Cláudia/MT, 06 de Janeiro de 2025.

**Marcos Fernando Feldhaus**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

### LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 93/2024

**CONTRATO Nº. 93/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW PROFISSIONAL PARA FESTIVIDADES - REVEILLON COM A DUPLA US AGROBOY, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DAS 22:00 HORAS, COM 1:40 h (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) HORAS DE DURAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN CPF nº 403.786.169-00 COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA US AGROBOY LTDA CNPJ sob o n.º 46.348.950/0001-02 COMO CONTRATADA.**

**A vigência deste Contrato será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura, ou seja, 30/12/2024 e fim da vigência dia 27/02/2025.**

**O valor global do referido contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

#### DECRETO Nº 1.096, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **Altamir Kürten**, inscrito no CPF nº

\*\*\*.\*\*\*.169-00, residente nesta cidade, para o cargo DAS de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 1.091, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**Exonera Secretária Municipal de Finanças Ana Paula Feldhaus Diel e a nomeia Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora do quadro permanente **Ana Paula Feldhaus Diel**, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.561-44, residente nesta cidade de Cláudia/MT, do cargo DAS de Secretária Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Concomitantemente fica nomeada a mesma servidora do quadro permanente **Ana Paula Feldhaus Diel**, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.561-44, residente nesta cidade de Cláudia/MT, para o cargo DAS de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 1.097, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora **Simone Sokolovski**, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.201-80, residente nesta cidade, para o cargo DAS de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 1.099, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **Ricardo Yotzchetz Junior**, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.081-58, residente nesta cidade, para o cargo DAS de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

#### PREVI-CLAUDIA RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa I F Consultoria Atuarial Ltda, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2.025, COM DATA FOCAL DE 31/12/2.024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT, com o valor total de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).**

Cláudia/MT, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.100, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

##### DECRETO Nº 1.100, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**Divulga os dias de feriado nacional, feriado estadual, feriado municipal e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cláudia, referentes ao ano de 2025.**

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **Marcos Fernando Feldhaus**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriado nacional, feriado estadual, feriado municipal e de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Cláudia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**I** - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

**II** - 03 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

**III** - 04 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

**IV** - 05 de março (quarta-feira) Cinzas - ponto facultativo até as 14h00-min:[1]

**V** - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional religioso - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

**VI** - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

**VII** - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

**VIII** - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

**IX** - 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

**X** - 04 de julho (sexta-feira) Emancipação Política do Município - feriado municipal - inciso I, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

**XI** - 15 de agosto (sexta-feira) Nossa Senhora da Glória - padroeira da cidade - feriado municipal - inciso II, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

**XII** - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

**XIII** - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

**XIV** - 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo - art. 3º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT;

**XV** - 02 de novembro (domingo) Finados - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

**XVI** - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

**XVII** - 20 de novembro (quinta-feira) celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - feriado municipal - Lei Municipal nº 297, de 08 de dezembro de 2009; feriado estadual - Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e feriado nacional - Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

**XVIII** - 21 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

**XIX** - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

**Parágrafo único.** A Lei Estadual nº 8.007, de 26 de novembro de 2003 instituiu:

**I** - Como "efeméride estadual aniversário do Estado de Mato Grosso" e determinou a data de 09 de maio para a sua comemoração.

**II** - A comemoração de que trata o inc. I não inclui dispensa de trabalho, porém constará de eventos cívicos, educativos e informativo sobre o Estado e da realização, em todas as sedes dos poderes estaduais e municipais, corporações militares e nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados, de programação mínima com o hasteamento da Bandeira do Mato Grosso e a execução do Hino do Estado de Mato Grosso.

**III** - A mencionada comemoração fica antecipada para o dia útil imediatamente anterior, no caso de o dia do aniversário coincidir com feriado ou fim de semana.

**Art. 2º Os dias declarados "ponto facultativo" não suspenderão, automaticamente, as horas normais do ensino, eis que submetidas a regimento específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 3º Nos dias declarados "ponto facultativo" em relação aos serviços essenciais será observado:**

**§ 1º Vinculados à Secretaria de Saúde:** conforme a necessidade e o interesse público funcionarão normalmente, de modo presencial pleno, em sistema presencial em forma de escala ou em sistema de sobreaviso, conforme determinação do(a) titular da pasta;

**§ 2º Vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos:**

**I - Funcionário normalmente o caminhão de coleta de lixo e o caminhão pipa de molhamento de ruas, canteiros e jardins, entendido que o pipa de molhamento ruas, canteiros e jardins obedecerão as orientações do(a) titular da pasta;**

**II - Ficarão de prontidão o caminhão pipa de combate a incêndio;**

**III - Ficarão de sobreaviso uma equipe de manutenção de estradas;**

**IV - De acordo com a necessidade e conveniência da Administração poderá ser convocado ao trabalho todos ou qualquer um dos motoristas, operadores de máquinas, mecânicos, pessoal de suporte e administrativo.**

**V - A escala para trabalho em dia declarado ponto facultativo será determinada pelo(a) gestor(a) da pasta.**

**Art. 4º Por se tratar de mera liberalidade da Administração, os servidores convocados para laborar em dias declarados "ponto facultativo" não farão jus ao recebimento de horas extras.**

**Art. 5º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica desenvolver atividade econômica em qualquer horário, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, observadas as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, bem como a legislação trabalhista, na conformidade do inteiro teor do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.**

**Art. 6º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tanto nos feriados quanto nos pontos facultativos.**

**Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.**

**Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

**[1]Parâmetros:Decreto Estadual MT nº 1.183, de 12 de dezembro 2024; Portaria MGI/Governo Federal nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024**

**PREVI-CLAUDIA  
PORTARIA 01/2025.**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**Disponibiliza os extratos de Contribuição Previdenciária Individualizado do exercício de 2024, aos servidores efetivos do município de Cláudia-MT.**

**A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 084 de 16 de fevereiro de 2022, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Disponibiliza na sede do PREVI-CLAUDIA os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2.024.**

**Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora Executiva

**LICITAÇÃO  
CONTRATO N° 92/2024**

**CONTRATO N° 92/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA REGIONAL JÚLIA RAPHAELA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM INICIO AS 21:30 ATÉ AS 23:30, TOTALIZANDO 2 HORAS DE DURAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA-MT**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** COM CPF nº 403.786.169-00, CONTRATANTE, E A EMPRESA **IRINEU TONIEU SCA-LABRIN LTDA, CNPJ nº 01.897.230/0001-68**, COMO CONTRATADA.

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 20/12/2024 (vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro) à 17/03/2025.

O valor global do referido contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**DECRETO N° 1.093, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Nomeia Secretário Municipal de Finanças.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **Odair José da Silva**, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.931-03, residente nesta cidade, para o cargo DAS de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 1.094, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Nomeia Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora professora **Claudevânia Barbon Anderle**, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.551-68, residente nesta cidade, para o cargo DAS de Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
CONTRATO N° 94/2024**

**AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO – ACERVO CULTURAL DESTINADO À BIBLIOTECA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** CPF nº 403.786.169-00 CPF nº 403.786.169-00 COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 09.532.225/0001-63 COMO CONTRATADA.

O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei. VALOR TOTAL DE R\$ 32.790,00 (Trinte e dois mil e setecentos e noventa reais).

**DECRETO N° 1.105, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Nomeia Procurador Geral do Município.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor Doutor **Elton Diogo Viecelli**, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.191-67, e inscrição 22.370/0/OAB/MT, residente nesta cidade, para o cargo DAI de Procurador Geral do Município de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.092, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Secretário Municipal de Administração.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **Rodrigo Nicaretta**, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.831-68, residente nesta cidade, para o cargo DAS de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.598, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.598, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **LINDOMAR JOSE GONTIJO**, portador da CI-RG nº 3007075 SSP/GO e CPF nº 492.464.021-20.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**

Contratada: **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA**

Objeto: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM O CANTOR DOUGLAS CABRAL NO DIA 30/12/2024, DURANTE AS "FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM COCALINHO/MT - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL" OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO 1042/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - SEDEC**

Vigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso**

Data da Assinatura: **20/12/2024.**

**KARINE DE MIRANDA MATTOS**

**PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.599, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.599, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL PARA ASSUNTOS POLÍTICOS**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **Edivam Dornel de Sousa**, portador da CI-RG nº 910414 2ª VIA SSP/GO e CPF nº 192.236.171-20.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.601, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.601, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Erico Alves Barreto** portador da CI-RG nº 4225267 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 848.743.251-49, de livre nomeação e exoneração do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COM. E TRABALHO.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.602, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.602, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Heleno Tenório de Oliveira Filho**, portador da CI-RG nº 0485830-1 SSP/MT e CPF nº 977.219.561-53, de livre no-

meação e exoneração do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.600, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

##### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.600, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, e livre nomeação e exoneração, o senhor **MAURÍCIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, portador da CI-RG nº 1457972-3 SSP/MT e CPF nº 965.823.591-34.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.**

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa **CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os aumentos hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do ETANOL/ÁLCOOL, DIESEL S500, DIESEL S10 e da GASOLINA COMUM, com previsão na ata de registro de preço na cláusula terceira, que integra o Edital de Pregão Presencial 017/2024 – Ata de Registro de Preços nº 045/2024.

#### **RESOLVE:**

**1 –** O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 045/2024, constatado nos autos do processo 062/2024 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(R\$/TO) REFERENCIA	VALOR (R\$) RE-DUÇÃO	VALOR (R\$) AUMENTO
ETANOL/ÁL-COOL	R\$ 4,48		R\$ 4,59
GASOLINA	R\$ 6,89		R\$ 6,97
OLEO DIESEL S 10	R\$ 6,72		R\$ 6,84
OLEO DIESEL S 500	R\$ 6,64		R\$ 6,74

**2 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, vinculada ao Processo Administrativo 062/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**3 –** Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**

Contratada: **LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E VENTOS LTDA**

Objeto: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NACIONAL COM A DUPLA VH E ALEXANDRE NO DIA 31/12/2024, DURANTE AS "FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM COCALINHO/MT - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL" OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO 1042/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO – SEDEC**

Vigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso

Data da Assinatura: **20/12/2024.**

**KARINE DE MIRANDA MATTOS**

**PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**

Contratada: **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS "FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM COCALINHO/MT - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL" REALIZADO NO PERÍODO DE 30/12/2024 A 01/01/2025, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO 1042/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - SEDEC. QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ELEVAR,E A EMPRESAFRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS ME.**

Vigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso

Signatários: Pela contratante, **KARINE DE MIRANDA MATTOS**, pela contratada, **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS**.

Data da Assinatura: **20/12/2024**.

**KARINE DE MIRANDA MATTOS**  
**PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**

Contratada: **RG MIDIA E EVENTOS LTDA**

Objeto: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM O CANTOR RAFA GARCIA NO DIA 30/12/2024 DURANTE AS "FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM COCALINHO/MT - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL" OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO 1042/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - SEDEC**

Vigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso**

Data da Assinatura: **20/12/2024**.

**KARINE DE MIRANDA MATTOS**  
**PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N° 45/2025

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **PAMELA APARECIDA MARTINS BITENCOURT**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N° 62/2025

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **ANA PAULA ZAMONER**, para exercer o cargo em comissão de **PREGROEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N° 61/2025

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** o servidor **ILSON MOREIRA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N° 60/2025

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - CONCEDER**, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, Professora, portadora da matrícula nº 135, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N° 59/2025

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **JAMIRO JOÃO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N° 58/2025

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **SELMA BORGES TORRES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 57/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO I**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 56/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **VALQUIRIA DE SOUZA CALDEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 55/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **TATIANE CRISTINA DO BEM**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 54/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **ODAIR JOSE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 53/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** a servidora **MARGARIDA GAONA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, **DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 52/2025 O EXM° SR. PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: ARTIGO 1° - NOMEAR, O SENHOR, ROBERIO PEREIRA DA SILVA, PARA EXERCER**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **ROBERIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 51/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** o servidor **MIZAEL BEZERRA MILAN**, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR**, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 50/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** o servidor **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA**, Professor, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 44/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **MARLON ALBERGHINI GONCALVES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO II**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 43/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 26/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 11/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - DESIGNAR** a servidora **STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n°. 7196, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 13/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **VITOR ROSENDO DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 14/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **PAULO GOMES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 15/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **PRESCILA LANG DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 16/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor, **ARNO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 17/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **WANESSA CUNHA ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 18/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 19/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor **ADILSON DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 20/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **ADRIANA APARECIDA PAVARIM**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 21/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **ADRIELLEN EMILLI ZORZI RUEDA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 22/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 23/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor **ANDREI APARECIDO ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.  
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 24/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 25/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 27/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **EVELYN LIMA SANTI**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 28/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **EVERTON DA CRUZ LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 29/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora, **FERNANDA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 30/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **GEILSON PEREIRA PESSOA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 31/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, a senhora **HOSANA VIEIRA BATISTA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 32/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 33/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - NOMEAR**, o senhor **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura

Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 34/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **JOSÉ EDUINO ENGSTER**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 35/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor **JOSE ROBERTO NICACIO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 36/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **JOSE SILVEIRA SERGIO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 37/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor **JULIO CESAR BALIEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura

Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 38/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 39/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora **LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 40/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 41/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora **MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lota-

da na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 42/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 46/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 47/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR CONTÁBIL**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 48/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, **DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 49/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **ELIEL MOTA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 10/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIANE HALATENO**, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE PROVIMENTO E FOLHA DE PAGAMENTO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**PREVILIDER  
EXTRATO DO DISTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2021 DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT, INSCRITO NO CNPJ/MF  
SOB O Nº 32.945.594/0001-08.**

**DISTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2021 E SEU TERCEIRO TERMO ADITIVO ASSINADO EM 28/02/2024.**

**CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

**OBJETO:** *O presente distrato tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços 002/2021, celebrado em 01/03/2021 e Terceiro Termo Aditivo celebrado em 28/02/2024. Por força da presente rescisão, as partes de forma consensual dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com base no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.*

**DISTRATO A PARTIR DA DATA DE:** 31/12/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 12/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, Analista Tributário, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 002/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 002/ADM/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 532/ADM/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**, que concedeu **FÉRIAS** a servidora **JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO**.

Onde se lê:

**Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias** a Servidora **JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 6497, TECNICO EM RAI0 X, 24 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **01 de janeiro a 20 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia-se:

**Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias** a Servidora **JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 6497, TECNICO EM RAI0 X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **06 a 25 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 06 de janeiro 2025.

Nara Maria Bez Sarmento  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 001/ADM/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO: que a servidora mencionada abaixo é TECNICO EM RAI0 X e que o período de férias é 20 dias semestral;**

RESOLVE:

**Art. 1º - Retirar a Servidora JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO da PORTARIA Nº 614/ADM/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024;**

**Art. 2º - e Conceder 20 (vinte) dias de Férias** a Servidora **JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 6497, TECNICO EM RAI0 X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **17 de dezembro do ano 2024 a 05 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de dezembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**TERMO ADITIVO Nº 213/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 213/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 157/2023**

**DATA:** 27/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº 157/2023 QUE TEM COMO OBJETO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, VIGORANDO DE 27/12/2024 Á 27/06/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - ATA DE POSSE DO PODER EXECUTIVO 2025/2028**

**ATA Nº 001/2025 – DE 01/01/2025**

**POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2025/2028**

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para Gestão 2025/2028, realizada pela Câmara Municipal de Comodoro, Esta-

do de Mato Grosso, em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezoito horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Bahia, nº 600, bairro São Francisco, desta cidade de Comodoro/MT. A Mestre de Cerimônia Adriana Guimarães Rosa, inicia a cerimônia cumprimentando todos os presentes, em seguida passa para a composição da mesa solene, convidando os vereadores em exercício, cujo mandato encerra-se apenas em 31 de janeiro de 2025. Após a composição da mesa solene, são convidados para compor o dispositivo de honra, os vereadores diplomados que serão empossados em 1º de fevereiro de 2025, bem como o Sr. Ricardo Marques Sarto - Delegado da Polícia Civil, a Srª Elisangela Azeredo - Presidente da 26ª Subseção da OAB/MT, o Sr. Sérgio Sartori - Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Guia, o Sr. Emerson Roberto - Pastor da 1ª Igreja Batista de Comodoro, e o Sr. Amir Signor - Presidente do Sindicato Rural de Comodoro-MT. Em seguida é convidado para mesa solene, o Prefeito eleito, momento em que a plateia se manifesta com aplausos, o mesmo ocorre quando é convidado o Vice-Prefeito eleito. Neste momento é anunciado a entrada dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal conduzidos pelo projeto PM Júnior de Comodoro: o Segundo Tenente PM Júnior Queiroz, conduzindo o Pavilhão Nacional; o Segundo Sargento PM Júnior Zilles, conduzindo o Pavilhão Estadual e o Segundo Sargento PM Júnior Willian, conduzindo o Pavilhão Municipal. Os membros do projeto PM Júnior, ficam em posição com as bandeiras hasteadas enquanto é executado os hinos Nacional e do Município. Findo o hino do município, os soldados fazem o posicionamento dos Pavilhões e se retiram em marcha. O cerimonial convida o Sr. Emerson Roberto - Pastor da 1ª Igreja Batista de Comodoro, para proferir a mensagem inicial. O Pastor Emerson Roberto, faz um breve ensinamento citando a bíblia em Números 6:22-27, dirigindo-se aos Senhores Rogério e Josemar, pedindo bênção aos mesmos, pois estarão assumindo uma grande responsabilidade perante o povo, a de governar o município por mais quatro anos. Neste momento a mestre de cerimônia convida as cantoras Tatiane e Thamires, para cantar uma canção. Para início da Sessão, a Mestre de Cerimônia passa os trabalhos ao Excelentíssimo Senhor Wender Bier de Souza, Presidente da Câmara Municipal, o qual anuncia: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO E EM NOME DO POVO DE COMODORO, DECLARO ABERTO OS TRABALHOS DESTA SESSÃO DE POSSE". Na sequência solicita ao terceiro-secretário, o vereador Malagão, que verifique a autenticidade dos diplomas expedidos pela justiça eleitoral. O Terceiro-Secretário analisa os documentos e informa ao Presidente que está confirmada a autenticidade dos diplomas. Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senhor Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito Municipal reeleito para Gestão 2025/2028, para se dirigir até a tribuna, e prestar o compromisso de mandato. O Senhor Rogério Vilela Victor de Oliveira, na tribuna e com a mão direita estendida faz o juramento: "EU, ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, PREFEITO REELEITO PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS". Na sequência o Senhor Presidente, convida o Senhor Josemar Rodrigues Neves, Vice-Prefeito reeleito para a Gestão 2025/2028, para se dirigir até a tribuna, e prestar o compromisso de mandato. O Senhor Josemar Rodrigues Neves, na tribuna e com a mão direita estendida faz o juramento: "EU, JOSEMAR RODRIGUES NEVES, VICE-PREFEITO REELEITO PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS". Feito os juramentos, o Presidente Wender Bier de Souza, anuncia "Declaro empossados o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso para o mandato de 2025/2028: Prefeito Municipal Rogério Vilela Victor de Oliveira e Vice-Prefeito Josemar

**Rodrigues Neves**". Retorna-se os trabalhos para a Mestre de Cerimônia, que convida o vereador Robervane de Oliveira Costa Sementilli, para proferir o seu discurso, em representatividade aos demais vereadores. O vereador Robervane inicia o seu discurso cumprimentando todos os presentes, e em seguida tece comentários sobre a importância da harmonia entre os poderes executivo e legislativo, para governar com diálogo o município de Comodoro-MT e dessa forma, atender aos interesses da população, ressaltou a importância do poder legislativo fiscalizar e prestar suporte à administração municipal. Dando continuidade aos trabalhos, a Mestre de Cerimônia, convida o Excelentíssimo Senhor Josemar Rodrigues Neves, Vice-Prefeito do município para fazer seu pronunciamento. O Vice-prefeito empossado, cumprimenta todos os presentes, e estende agradecimentos ao Prefeito Rogério Vilela, pela oportunidade de poder trabalhar em conjunto para conquistar melhorias para o município, e por fim agradece a população por ter confiado mais uma vez na Gestão Municipal. É convidado para realizar o seu pronunciamento, o Excelentíssimo Senhor Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito Municipal. O Prefeito Municipal, agradece o Vice-prefeito Josemar Rodrigues, pela parceria e apoio durante o mandato 2021-2024, e declarou estar profundamente grato pelo trabalho que realizou durante a gestão que encerrou-se, e que possui muitos projetos para desenvolver na municipalidade pelos próximos quatro anos. Em seguida a mestre de cerimônia, convida o pároco Sérgio Sartori, da Paróquia Nossa Senhora da Guia, para se dirigir até a tribuna e proferir a mensagem final. O pároco Sérgio Sartori estende saudações à todos os presentes, e faz um breve ensinamento citando a figura do rei Salomão, dirigindo-se aos Senhores Rogério e Josemar, pedindo sabedoria e inteligência para governar, nesse novo mandato para que possam servir a população Comodorenses. Após a bênção final, o cerimonial convida as cantoras Tatiane e Thamires, para cantar uma canção final. Nada mais havendo para ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Wender Bier de Souza, Presidente da Câmara Municipal, Biênio 2025/2028, declara encerrada a Sessão Solene de Posse e solicita a mim, Rômulo Gabriel Dias de Sá \_\_\_\_\_, servidor do Poder Legislativo Municipal, para lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelas autoridades a seguir relacionadas, as quais estiveram compondo a mesa solene e dispositivo de honra.

**Wender Bier de Souza – Presidente:**

**Zacarias Gonçalves da Silva - Vice-Presidente**

**Ozimar M. da Silva do C. de Souza - Terceiro-Secretário**

**Nalberto Júlio Da Silva**

**Paulo Sérgio Bezerra**

**Robervane de Oliveira Costa Sementilli**

**Rogério Vilela Victor de Oliveira – Prefeito Municipal**

**Josemar Rodrigues Neves – Vice-Prefeito Municipal**

**Ricardo Marques Sarto – Delegado da Polícia Civil**

#### TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 219/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 219/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024**

**DATA:** 30/12/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA**

**OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 018/2024, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 31/12/2024 A 31/12/2025, NO VALOR DE R\$ 681.150,40 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**TERMO ADITIVO N° 216/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 216/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2024**

**DATA: 30/12/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: PAI E FILHA TRANSPORTES LTDA**

**OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 017/2024, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 31/12/2024 A 31/12/2025, NO VALOR DE R\$ 351.071,16 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA N° 218/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA N° 218/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 015/2024**

**DATA: 30/12/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA**

**OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 015/2024, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 31/12/2024 A 31/12/2025, NO VALOR DE R\$ 351.328,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**TERMO ADITIVO N° 215/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 215/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 095/2024**

**DATA: 30/12/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: COOPERATIVA M. DOS P. R. DA A. F.**

**OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 095/2024, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO-**

**LAR/PNAE, VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO DIA 31/12/2024 Á 31/12/2025.**

**TERMO ADITIVO N° 214/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 214/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 094/2024**

**DATA: 30/12/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO**

**OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 094/2024, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO DIA 31/12/2024 Á 31/12/2025.**

**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA N° 212/2024**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA N° 212/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 003/2023**

**DATA: 24/12/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 003/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL, VIGORANDO DE 25/12/2024 A 23/02/2025.**

**TERMO ADITIVO N° 217/2024**

**QUARTO TERMO ADITIVO N° 217/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2024**

**DATA: 30/12/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: RS TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N° 013/2024, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 31/12/2024 A 31/12/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DECRETO N° 0001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da sua competência que lhe é outorgada por Lei, com fundamento no art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO, os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

CONSIDERANDO, o déficit financeiro do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano corrente;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º. Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensos, temporariamente, o pagamento de parcelas remuneratórias referentes a gratificação, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, tais como:

I – Gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento;

II – Gratificação de plantão;

III – Outras gratificações e adicionais relativos ao cargo ou função, à natureza, ao local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstos em leis específicas.

§ 1º. Ficam suspensos de forma temporária:

I – Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

II – Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos já existentes;

III – Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade, plenamente justificadas e as gratificações de titularidades requeridas até a presente data, pendentes de pareceres jurídicos;

IV – Concessões de licenças-prêmio.

Art. 4º Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

Parágrafo único. Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

Art. 5º. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência até o dia 31 de junho de 2025, a contar de sua publicação, sendo realizado trimestralmente a avaliação da economia gerada pela medida e a necessidade da sua manutenção, com ressalva do corte das gratificações que perdurará até nova decisão a ser publicada, sendo que, a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias terá duração vinculada ao equilíbrio das receitas públicas decorrente da normatização das condições financeiras do Município;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 0002/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE PROVIDENCIEM O RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DE ORIGEM, BEM COMO FIXA PRAZO PAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da sua competência que lhe é outorgada por Lei, com fundamento no art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Confresa-MT, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal preconiza que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO a inviabilidade de o servidor desempenhar atribuições alheias àquelas que por lei lhe competem, investindo-se em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido em razão de prévia aprovação em concurso público, sob pena de caracterizar-se desvio de função;

CONSIDERANDO que o desvio de função constitui burla à regra do concurso público e viola os princípios regentes da Administração Pública, além de ensejar a obrigação de pagamento de eventuais diferenças remuneratórias ao servidor que de fato exerceu atribuições de cargo diverso daquele em que regularmente investido;

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a todos os Secretários Municipais que providencie o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos cargos de origem, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrada em vigor deste Decreto, os quais deverão passar a cumprir as atribuições inerentes as funções dos cargos que foram investidos em virtude de concurso público.

**Art. 2º** O Secretário Municipal deverá identificar os servidores que estiverem exercendo funções diversas ao cargo investido por concursos público e determinar o imediato retorno a função correspondente.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais deve se abster de designar quaisquer outros servidores para desempenho de funções alheias às do cargo que regularmente ocupam, sob pena de caracterização de desvio de função e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis e responsabilidade pessoal do Secretário.

**Parágrafo único:** O Secretário Municipal que autorizar o servidor público exercer atividades diversas das atribuições inerentes ao cargo que foi investido, ou tiver conhecimento e se omitir, responderá pessoalmente por seu ato.

**Art. 5º** O servidor público municipal efetivo que estiver em desvio de função terá o prazo de 10 dias para retornar a sua função do seu cargo de origem para o qual foi selecionado em concurso público.

**Parágrafo único.** Os Servidores de Cargo de Provimento Efetivo que se encontrem no exercício de Cargo de Provimento em Comissão deverão retornar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem.

**Art. 6º.** O servidor municipal que não estiver prestando serviço, estiver de atestado médico deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 dias, sob pena de corte de ponto e instauração do competente Processo Administrativo para apuração do abandono do cargo público.

**Art. 7º.** Os servidores de órgãos da administração direta, indireta, das autarquias e fundações integrantes do Poder Executivo Municipal que se encontram cedidos deverão retornar ao exercício do cargo no seu órgão ou entidade de lotação

**Art.8º.** Os servidores municipais deverão, obrigatoriamente, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para Atualização Cadastral e a Qualificação Cadastral, durante o período compreendido entre 03 de fevereiro de 2025 a 03 de abril de 2025.

**Parágrafo único.** A não observância dos prazos fixados no presente Decreto possibilita a aplicação de sanções disciplinares, tais como advertência, suspensão e destituição do comissionamento ou da função gratificada.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

sa/MT aos seus beneficiários, conforme tabela de desembolso abaixo discriminada:

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
JANEIRO*	31.01.2005	Sexta-feira
FEVEREIRO	28.02.2025	Sexta-feira
MARÇO	28.03.2025	Sexta-feira
ABRIL	30.04.2025	Quarta-feira
MAIO	28.05.2025	Quarta-feira
JUNHO	30.06.2025	Segunda-feira
JULHO	29.07.2025	Terça-feira
AGOSTO	29.08.2025	Sexta-feira
SETEMBRO	30.09.2025	Terça-Feira
OUTUBRO	31.10.2025	Sexta-Feira
NOVEMBRO	28.11.2025	Sexta-Feira
DEZEMBRO (13)	16.12.2025	Terça-Feira
DEZEMBRO	19.12.2025	Sexta-Feira

O mês de janeiro pode haver atraso no pagamento em razão da transição da gestão e até a regularização dos tramites e procedimentos legais.

Eventuais adiantamentos ou atrasos nas datas acima estipuladas serão previamente comunicados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Norton Mussalan Ferreira**

**Diretor Executivo da PREVICON**

Confresa – MT, 06 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**CONTRATOS  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2019**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA AREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL – Vigência até 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI – ME - CNPJ n.º 17.286.917/0001-05.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI – ME, JHONY NICACIO CLEMENTE, Responsável Legal da CONTRATADA.

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 008/2025**

“Nomeia servidora para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

**PREVICON  
PREVICON - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE  
2025.**

**PREVICON**

**PORTARIA Nº 001/2025**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), no uso de suas atribuições legais vem, por meio deste, fixar calendário ordinário de pagamento dos benefícios concedidos pelo regime próprio de previdência social (RPPS) do município de Confre-

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Servidora **NALVA AGUIAR GRACIOTE**, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Regulação e Atenção à Saúde, estabelecidas no art. 38, 5.2 da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 2º** A servidora nomeada neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

### PORTARIA/DECRETO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Disciplina os critérios da organização de Lista de Espera para vaga na Creche Municipal “Pequenos Anjos”, em cumprimento à Lei Federal nº 14.685/2023.”*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, o Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e demais dispositivos que regulamentam a Educação Básica,

#### RESOLVE:

##### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios a serem observados para elaboração de Lista de Espera para vaga na Creche Municipal “Pequenos Anjos”, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, nos termos desta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** A Lista de Espera será adotada e mantida sempre houver o esgotamento das vagas disponibilizadas na unidade escolar para fins de matrícula.

**Art. 2º** A organização da Lista de Espera para vaga na Creche Municipal “Pequenos Anjos” deverá respeitar, sucessivamente, as seguintes fases:

I - **Fase 1:** solicitação de vaga pelo responsável legal; II - **Fase 2:** cadastro (Entrevista e preenchimento de Formulário Socioeconômico); III - **Fase 3:** classificação de acordo com os critérios previstos nesta Instrução, pelo Sistema de Gerenciamento de Informações da Secretaria Municipal de Educação; IV - **Fase 4:** disponibilização dos dados da Lista de Espera no portal da Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste em: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>; V - **Fase 5:** convocação para matrícula, conforme o surgimento de vaga e de acordo com a ordem classificatória da Lista de Espera.

##### Capítulo II

##### Da Solicitação de Vaga

**Art. 3º** A solicitação por vaga pelo responsável legal, deverá ser realizado presencialmente na Secretaria da Creche Municipal “Pequenos Anjos”, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

**Parágrafo Único.** Poderão ser inscritas crianças a partir de 06 (seis) meses de idade.

##### Capítulo III

##### Do Cadastro

**Art. 4º** Por ocasião da solicitação da vaga, será realizado o cadastro, por meio de entrevista e preenchimento do Formulário Socioeconômico, constante do Anexo I da presente Instrução.

**§ 1º** A entrevista para preenchimento do formulário cadastral, será realizada com os pais ou responsáveis legais, no ato da solicitação da vaga.

**Art. 5º** No momento do cadastro os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópia:

**I - DA CRIANÇA(S)** a) CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou RNM (Registro Nacional Migratório) para crianças nascidas no exterior - documento expedido pela Polícia Federal; b) TERMO DE GUARDA/TUTELA DE GUARDA (definitivo ou provisório) – em casos especiais/acolhimento; c) NIS (Número de Inscrição Social) da criança e do responsável (família cadastrada no CRAS); d) CARTÃO DO SUS da criança; e) Cartão ou caderneta de vacina e Declaração de vacina em dias, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. f) LAUDO MÉDICO em caso da criança ser diagnosticada com necessidades especiais, apresentar a cópia do laudo médico constando assinatura do médico/ nº CID e CRM do profissional.

**II - DOS RESPONSÁVEIS** a) RG e CPF ou CNH (carteira de motorista) dos adultos que moram com a criança; b) PAIS MENORES DE IDADE (18 ANOS), deverão estar acompanhados pelos responsáveis (adultos) na efetuação do cadastro; c) COMPROVANTE DE TRABALHO; declaração de empregador b) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) parentes não podem assinar como testemunhas; c) MEI (Microempreendedor Individual), se tiver, juntamente com a Declaração de Autônomo; d) Prestador de serviços: Declaração da pessoa a quem presta serviços, assinada e datada, com dados da empresa (papel timbrado; carimbo; CNPJ), constando dias, horários de trabalho. e) Desempregado: Apresentar Carteira de Trabalho (fotocópia da página da foto, verso, e último registro). **III - MORADIA** a) COMPROVANTE DE ENDEREÇO: Talão da Energisa (no nome dos responsáveis); ou b) CONTRATO DE LOCAÇÃO (página com o nome do locatário(a), e endereço).

**Parágrafo Único.** Caso o talão da Energisa não esteja em nome do responsável, será obrigatória a apresentação de algum outro comprovante ou correspondência em nome do responsável (contas: de telefone, banco, internet, faturas de lojas, SERASA, INSS, FGTS e outros).

##### Capítulo IV

##### Da Classificação

**Art. 6º** A classificação na lista da espera, observará, prioritariamente, critérios socioeconômicos e, subsidiariamente, o critério cronológico, conforme segue:

I - **Critério socioeconômico:** crianças em situação de **vulnerabilidade social**, na seguinte ordem:

- a) Criança vítimas de violência doméstica ou familiar, observando art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel);
- b) Filho(a) de mulher em situação de violência, observando o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- c) Criança em situação de acolhimento;
- d) Filho(a) de pessoas com problemas graves de doenças em tratamento médico;
- e) Criança com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

f) Família com mãe economicamente ativa, priorizando as com menor renda;

g) Família monoparental ;

h) Família inscrita no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de rendas;

**II - Critério cronológico:** ordem decrescente da data de solicitação da vaga.

§ 1º O posicionamento dos interessados na Lista de Espera observará a ordem das situações de vulnerabilidade previstas nas letras “a” a “h”, bem a quantidade de enquadramentos.

§ 2º Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem a mesma quantidade ou os mesmos critérios socioeconômicos, será utilizado o critério cronológico para fins de desempate da ordem classificatória.

## Capítulo V

### Da divulgação da Lista de Espera

**Art. 7º** A Lista de Espera será disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste em: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/>, podendo ser acompanhada e acessada pelos interessados nas vagas a qualquer momento.

**Parágrafo Único.** A posição na Lista de Espera pode sofrer alteração em razão da adoção prioritária dos critérios socioeconômicos para fins de classificação dos interessados nas vagas.

## Capítulo VI

### Da Convocação para Matrícula

**Art. 8º** Surgindo vaga, a Central Única de Vagas da Creche Municipal “Pequenos Anjos”, convocará o responsável legal da criança cadastrada, conforme a ordem classificatória da Lista de Espera, para efetuar a Matrícula.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão manter seus cadastros atualizados, especialmente, telefones e endereços (informando mudança de endereço e/ou de telefone e/ou do local de trabalho), a fim de permitir o adequado contato, no caso do surgimento de vaga.

§ 2º Quando não for possível a localização do representante legal da criança, após 3 tentativas em dias e horários diferentes, a vaga será destinada para o próximo classificado e o convocado não localizado irá para o final da fila.

**Art. 9º** No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos da criança, acompanhadas dos respectivos originais:

I - Certidão de Nascimento da criança ou RNM (Registro Nacional Migratório) para crianças nascidas no exterior - documento expedido pela Polícia Federal; II - Comprovante de residência no Município de Conquista D’ Oeste atualizado em nome dos pais e/ou responsáveis legais; III - Atestado de Vacinação atualizada; IV - Cartão do SUS da criança; V - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso; VI - Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal. VII - CPF e RG ou documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;

**Art. 10** O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo de 3 dias, resultará na perda da vaga, a qual será devolvida para a Central Única de Vagas para chamamento do próximo classificado em Lista de Espera.

**Parágrafo Único.** A criança cuja matrícula não for efetivada, conforme o caput deste artigo, irá para o final da fila da Lista de Espera.

**Art. 11** Os responsáveis que efetivarem a matrícula e desistirem da vaga, deverão comparecer na Secretaria da Creche Municipal, sob pena de serem excluídos da Lista de Espera do ano vigente.

## Capítulo VII

## Das Disposições Finais

**Art. 12** O preenchimento das vagas na Creche Municipal “Pequenos Anjos”, respeitará a faixa etária e o número de vagas adequadas para o espaço físico da Intuição Educacional, conforme Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Conquista D’ Oeste N° 001/2024 SEMEC/GS.

**Parágrafo Único.** Havendo o esgotamento das vagas durante o período regular de matrícula ou, ao longo do ano letivo, as crianças não contempladas, permanecerão na Lista de Espera até o surgimento de vaga.

**Art. 13** A atualização da Lista de Espera por vaga na Creche Municipal “Pequenos Anjos”, será realizada a cada 30 (trinta) dias no site oficial da Prefeitura.

**Art. 14** As vagas que venham a surgir serão oferecidas, única e exclusivamente, para as crianças, cujos pais ou responsáveis legais comprovem residir no Município de Conquista D’Oeste.

**Art. 15** Terão direito ao acesso à vaga e, ao mesmo tempo, irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.

**Art. 16** Os casos omissos serão analisados pela equipe da Creche Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

**Art. 17** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D’ Oeste, 07 de novembro de 2024.

**OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 012/2025

## PORTARIA/DECRETO PORTARIA N° 001/2024

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ETAPAS BERÇÁRIO, MATERNAL E JARDIM I NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONQUISTA D’OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Conquista d’Oeste, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o limite de vagas estabelecido conforme o espaço físico existente nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento para o ano letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa N° 001/2024, que regulamenta o sistema de espera para as vagas da Educação Infantil;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam instituídos o número de vagas para atendimento às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, nas etapas de Berçário 01, Berçário 02, Maternal e Jardim I, conforme o quadro a seguir:

**Berçário 01** – Faixa etária: de 6 meses a 1 ano e 6 meses completos até o dia 31/03/2025. **Vagas:** 18 (dezoito) vagas, período integral. **Berçário 02**

– Faixa etária: de 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses completos até o dia 31/03/2025. **Vagas:** 18 (dezoito) vagas, período integral. **Maternal** –

Faixa etária: de 2 anos e 6 meses a 2 anos e 11 meses completos até o dia 31/03/2025. **Vagas:** 15 (quinze) vagas, período vespertino. **Jardim I** –

Faixa etária: 3 anos completos até o dia 31/03/2025. **Vagas:** 20 (vinte) vagas no período matutino e 20 (vinte) vagas no período vespertino.

**Art. 2º** Caso as vagas mencionadas no Art. 1º sejam preenchidas, as crianças que não obtiverem vaga imediata serão inseridas em uma lista de espera, organizada e gerida conforme as diretrizes da Instrução Normativa N° 001/2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se para o ano letivo de 2025.

Conquista D' Oeste, 11 de novembro de 2024.

**OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 012/2025

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 014/2025**

*“Designar servidor para responder Interinamente pelo Cargo Político que especifica, e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. MARCELINO BARBOSA PRATES, vice prefeito do município, **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, em substituição ao titular da pasta que se encontra em gozo de férias de 10 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025.**

**Parágrafo único.** O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, **estabelecidas no art. 60**, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 2º** O servidor nomeado neste ato não fará jus a remuneração do cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 10/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 003/2025**

*“Nomeia servidor para exercer Cargo Político que especifica, e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. MARCELINO BARBOSA PRATES, vice prefeito do município para o cargo de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, estabelecidas no art. 53, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 2º** O servidor nomeado neste ato será remunerado de acordo com o estabelecido no art. 1º, II, da Lei Ordinária nº 650/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 007/2025**

*“Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo em comissão de COORDENADORA DE REGULIZAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 05\*\*\*\*-2 SJ/MT e do CPF nº 572.\*\*\*.\*\*\*-53, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025, revogando os efeitos em contrário, especialmente da portaria 160/2022 e 113/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 006/2025**

*“Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, a servidora **NALVA AGUIAR GRACIOTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11\*\*\*\*\*-5 SJ/MT e do CPF nº 626.\*\*\*.\*\*\*-49, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025, revogando os efeitos em contrário, especialmente da portaria 86/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 971/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA - CNPJ n.º 21.193.034/0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JULYANA NATALLY TORQUATO, Sócia Administradora da Contratada.

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 005/2025**

*“Nomeia servidor para exercer Cargo Político que especifica, e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Servidor **WARLEI ADRIANO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecidas no art. 27, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 2º** O servidor nomeado neste ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-1, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a **partir de 02/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 004/2025**

*“Exonera servidor do cargo Político que especifica e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, o servidor **WARLEI ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 255, portadora

da cédula de identidade sob o nº M-56\*\*\*\*3, expedida pela SSP/MG e do CPF 039.\*\*\*.\*\*\*-04, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando os efeitos em contrário, especialmente da portaria 101/2017.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 002/2025**

*“Concede Afastamento para servidor exercer cargo eletivo que especifica e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor, **MARCELINO BARBOSA PRATES**, portador da Cédula do RG nº.13\*\*\*\*\*-2 SSP/MT e do CPF nº. 936\*\*\*.\*\*\*-87, afastamento do cargo de operador de máquinas, lotado na Secretária Municipal de obras e serviços Públicos – sob a matrícula nº 881, para tomar posse na função pública de vice prefeito, Quadriênio 2025/2028, nos termos permissíveis do Art. 161, inciso II da Lei Complementar 123/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 009/2025**

*“Nomeia servidor para exercer Cargo Político que especifica, e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **VALMIR ALVES DA SILVA**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidas no art. 35, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 2º** O servidor nomeado neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-1, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a **partir de 06/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 010/2025**

“Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.”

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ADIMILSON BRANDÃO MOURA**, inscrita no CPF nº 614\*\*\*.\*\*\*-00, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, com subordinação hierárquica ao Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado para o cargo em comissão de que trata a presente Portaria **deverá exercer as atribuições elencadas no art.10**, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 2º** A servidora nomeada **neste ato** será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-1, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 06/01/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 011/2025**

“Exonera servidora do cargo Político que especifica e dá outras providências.”

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, a servidora **OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS**, matrícula funcional nº 1120, portadora da cédula de identidade sob o nº M-17\*\*\*\*4, expedida pela SSP/MT e do CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-30, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando os efeitos em contrário, especialmente da portaria 100/2017.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 001/2025**

“Concede Afastamento para servidor exercer cargo eletivo que especifica e dá outras providências.”

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor, **ODAIR JOSE VARGAS**, portador da Cédula do RG nº.17\*\*\*\*\*-42 SSP/SC e do CPF nº. 551\*\*\*.\*\*\*-04, afastamento do cargo de professor de Educação Básica, lotado na Secretária Municipal de Educação – sob a matrícula nº 204, para tomar posse na função pública de Prefeito Municipal, quadriênio 2025/2028, nos termos permissíveis do Art. 161, inciso II da Lei Complementar 123/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 012/2025**

“Nomeia servidora para exercer Cargo Político que especifica, e dá outras providências.”

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora **OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidas no art. 30, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 2º** a servidora nomeada neste ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-1, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 02/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 013/2025**

“Nomeia servidora para exercer Cargo Político que especifica, e dá outras providências.”

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **VALDELIZE APARECIDA SAQUETE CONRRADO**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Ação Social, estabelecidas no art. 42, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 2º** A servidora nomeada neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória DGA-1**, da Lei Complementar nº 129/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA N.º 025/2025.**

**Nomeia Assistente Jurídico da APMG, e dá outras providencias.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, **MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** **NOMEAR**, a partir 03 de janeiro de 2025, o Senhor, **DAVID DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.150.091-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assistente Jurídico da APMG, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Específica do Município.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024**

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexistência 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item: **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, ofício 012/2025.

**1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024**

**As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247**, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados**.

Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2025.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

**SEC. GOVERNO  
DECRETO N.º 1.701, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO N.º 1.701, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor, respectivamente, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

**I – CONSELHO CURADOR:**

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
GEOVANE ELIAS ROCKENBACH	Titular	Servidores Ativos
ROSELI INÊS LUSA	Titular	Servidores Ativos
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	Titular	Servidores Ativos
SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	Titular	Poder Executivo
MARINEIDE KRIESER	Titular	Poder Legislativo
VANILDA APARECIDA PINTO	Titular	Servidores Ativos
NOELI MARIA LORANDI	Titular	Servidores Inativos
ELIZETE SKURA	Suplente	Servidores Ativos
DENISE SCHUTZ FREITAS	Suplente	Servidores Ativos
WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA	Suplente	Servidores Ativos
WILLIAM LUIS SULZBACH	Suplente	Poder Executivo
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	Suplente	Poder Legislativo

**II – CONSELHO FISCAL:**

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA	Titular	Servidores Ativos
SILVÉRIO PILATTI SIRINO	Titular	Servidores Ativos
MARISETE KRIESER	Titular	Servidores Ativos
LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM	Suplente	Servidores Ativos
ELAINE COUTINHO WEBER	Suplente	Servidores Ativos

JACIELIO DO NASCIMENTO EU-FRÁSIO	Suplente	Servidores Ativos
----------------------------------	----------	-------------------

**Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 24 de agosto de 2022.**

**Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.**

**Art. 3.º Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.**

**Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.686/2024.

Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 026/2025.

**Nomeia Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos, e dá outras providencias.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir 03 de janeiro de 2025, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, **inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.754.791-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Específica do Município.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 024/2025.

**Nomeia Assessor Jurídico de Gabinete, e dá outras providencias.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de janeiro de 2025, o Senhor, CLEBER LEAL JARDIM, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.953.361-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Específica do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 027/2025.

**Nomeia Administrador de Licitações e Contratos, e dá outras providencias.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de janeiro de 2025, a Senhora, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.961.801-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Específica do Município.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 023/2025

**NOMEIA DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE E PATIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **LEONILDO DOS SANTOS**, matrícula funcional 3318, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE E PATIO, com lotação na Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2025**

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Prorrogar AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) ROSANA PESSOA RAMOS, matrícula funcional nº 003244, lotado(a) no cargo de GERENTE DE PROMOÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 26/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2025**

**DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO DETRAN E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional 1863, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, com **RESPONSÁVEL por operar SISTEMA DO DETRAN** do Município de Curvelândia – MT, no período em que o servidor Vagner Aguiar da Silva, estiver afastado por férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2025**

**NOMEIA GERENTE DE TURISMO E CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **GIAN CARLO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional 3313, para exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO E CULTURA**, com lotação na Secretaria de Sec. Mun. de Tur. Meio Ambiente, Cult. Esp. e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025**

**NOMEIA DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE**, matrícula funcional 3324, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com lotação na Secretaria de Secretaria Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025**

**NOMEIA COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **JHONATAN PINHEIRO SALLES**, matrícula funcional 3323, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO**, com lotação na Secretaria de Secretaria Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025**

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **WALISON APARECIDO GONCALVES DA SILVA**, matrícula funcional 3322, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na Secretaria de Secretaria Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2025**

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI**, matrícula funcional 3321, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I**, com lotação na Secretaria de Secretaria Administração e Planejamento/ Correios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2025**

NOMEIA **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **ANTONIO WILSON MENDES DE SOUSA**, matrícula funcional 3320, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, com lotação na Secretaria de Secretaria de Agricultura e Pecuária

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025**

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **NOEMIA JOSEFA DA SILVA CLARO**, matrícula funcional 3319, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I**, com lotação na Secretaria de Secretaria de Agricultura e Pecuária

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2025**

NOMEIA **DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E PROJETOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **MATHEUS FRANCO SILVA**, matrícula funcional 3317, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E PROJETOS**, com lotação na Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2025**

NOMEIA **COORDENADOR DE CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **ELIZIANE DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula funcional 3316, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2025**

NOMEIA **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matrícula funcional 3315, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria de Assistência Social.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2025**

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **CASSIA APARECIDA DE MOURA**, matrícula funcional 3314, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, com lotação na Secretaria de Assistência Social.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2025**

NOMEIA **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **MAURO FRANCISCO DE MOURA**, matrícula funcional 3312, para exercer o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria de Sec. Mun. de Tur. Meio Ambiente, Cult. Esp. e Lazer.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025**

NOMEIA **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **JOSUE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional 3311, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES, com lotação na Secretaria de Sec. Mun. de Tur. Meio Ambiente, Cult. Esp. e Lazer.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025**

NOMEIA **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **IGOR MATHEUS PEREIRA DE SÁ**, matrícula funcional 3310, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025**

NOMEIA **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula funcional 3325, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação na **Secretaria de Administração e Planejamento**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025**

NOMEIA **ASSESSOR JURIDICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI**, matrícula funcional 3307, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025**

NOMEIA **ASSESSOR JURIDICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI**, matrícula funcional 3307, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025**

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **ELISABETE BORGES DA SILVA**, matrícula funcional 3309, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na **Secretaria de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025**

NOMEIA **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **LEANDRA MORAES SIQUEIRA**, matrícula funcional 3308, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, com lotação na **Secretaria de Finanças**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2024**

**TERMINO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E**, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Art. 1º** - Revogar portaria 214/2024 de 26 de agosto 2024 que designa a servidora **SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES** matrícula funcional nº 1736 ao cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, a mesma retorna ao cargo de origem **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MULTIMEIOS DIDÁTICOS** a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 31 de dezembro 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025**

NOMEIA **ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LEIA GOMES MILLER**, matrícula funcional nº 3301, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 010/2025**

**NOMEIA ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LEIA GOMES MILLER**, matrícula funcional nº 3301, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 009/2025**

**NOMEIA ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LEIA GOMES MILLER**, matrícula funcional nº 3301, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 306/2024**

**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Exonerar **WUESLEM FABIANO LEAL DE SOUZA**, matrícula funcional 3274, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com lotação na mesma secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 307/2024**

**EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar **ZILDA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3143, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com lotação na Secretaria municipal de Educação. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 308/2024**

**TERMINO DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Revogar portaria 072/2022 de 08 fevereiro 2022 que designa o servidor **ROGÉRIO COIMBRA**, matrícula 1825, ao cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** com lotação na secretaria municipal de educação de Curvelândia – MT, o mesmo retorna ao cargo de origem, **PROFESSOR I PEDAGOGIA** a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/12/2024, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 31 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2024**

TERMINO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria 005 e 009/2022 de 06 de janeiro de 2022 que designa a servidora DANIELE RODRIGUES REIS NICHOLS matrícula funcional nº 1955 ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, a mesma retorna ao cargo de origem TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 31 de dezembro 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal nº 8.069/90 c/c com o art. 29 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 181 de 28 de Março de 2023 que 'Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Curvelândia e dá outras Providências.'

Considerando o Ofício de nº 200/2024 de solicitação de férias do dia 12 de Novembro de 2024 do Conselho Tutelar que solicita o período de férias dos conselheiros tutelares em exercício.

Resolve:

Art.1º - Convocar a terceira Conselheira Suplente Sr.ª. **Elisabete Borges da Silva**, a contar da data de publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia /MT, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, para suprir as férias dos Conselheiros, visando garantir o bom andamento dos trabalhos do Conselho, de acordo com o planejamento e as atribuições previstas para o período de férias dos conselheiros titulares.

Art. 2º O suplente convocado exercerá todas as funções e responsabilidades inerentes ao cargo de conselheiro durante o período mencionado de 10/01/2025 a 09/06/2025, com os mesmos direitos e deveres dos conselheiros titulares

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 06 de Janeiro de 2025.

**ELIZIANE DE OLIVEIRA FERREIRA**

Vice - Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2024**

TERMINO DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria 084/2024 de 10 de abril 2024 que designa a servidora RITHIELLY MENEZES DA SILVA matrícula funcional nº 3192 ao cargo de COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL a mesma retorna ao cargo de origem, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 31 de dezembro 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2024**

TERMINO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria 007/2024 de 05 de janeiro de 2024 que designa a servidora GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA matrícula funcional nº 3150 ao cargo de DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com lotação na Secretaria de Administração, a mesma retorna ao cargo de origem AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2024**

TERMINO DE DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria 148/2024 de 07 de junho de 2024 que designa o servidor CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO matrícula funcional nº 1863 ao cargo de GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS, com lotação na Secretaria de Administração, o mesmo retorna ao cargo de origem AGENTE ADMINISTRATIVO a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 31 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 021/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhor **FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA** portador do RG nº2507581-0 SSP/MT e CPF N.º 062.401.751-61, para o Cargo **GERENTE - DGA 08**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 022/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA** portadora do RG nº6111696586 SSP/MT e CPF N.º 068.687.261-47, para o Cargo **COORDENADOR II- DGA 07**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 025/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhora **SAMUEL JANKE** portadora do RG nº6111696586 SSP/MT e CPF N.º 068.687.261-47, para o Cargo **COORDENADOR I – DGA 06**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 023/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhor **JIVAN DIAS** portador do RG nº 12892327 SSP/MT e CPF N.º 847.144.681-20, para o Cargo **COORDENADOR II- DGA 07**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 024/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhor **JESSICA RODRIGUES GOMES**, portadora do RG nº 22776729 SSP/MT e CPF N.º 036.734.511-03, para o Cargo **COORDENADORA ESPECIAL - DGA 04**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 013/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhora **GENECIR CALCIOLARI**, portadora do RG n° 04592956 SSP/MT e CPF N.º 206.834.561-72, para o Cargo de Coordenador II ASSISTÊNCIA- DGA 7.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**,

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 014/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhora **MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, portadora do RG n° 77278745 SSP/MT e CPF N.º 007.138.519-37, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração, com subsídio de **0,40% do DGA 1** – conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 015/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhora **RAQUEL LACHMAN DOS SANTOS GUERRA DE LIMA**, portadora do RG n° 1877946-8 SSP/MT e CPF N.º 040.620.821-28, para o Cargo Coordenadora II ASSISTÊNCIA - **DGA 07**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 016/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhora **EVELLY SANDY ALVES ROSÁIO SHIOZAWA**, portadora do RG n° 2378064-9 SSP/MT e CPF N.º 046.347.841-06, para o Cargo ASSISTÊNCIA TECNICA I- **DGA 08**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 012/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhor **JOÃO PEDRO LIMA**, portador do RG n° 0121850-6 SSP/MT e CPF N.º 174.750.901-91, para o Cargo de: Coordenador Especial – **DGA 4**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 017/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhora **SANDRA BAIERLE** portadora do RG n° 1025614-8 SSP/MT e CPF N.º 793.823.041-34, para o Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - **DGA 01**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 018/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhora **GABRIELA COCCO BUSANELLA** portadora do RG n° 1046509-9 SSP/MT e CPF N.º 847.696.881-72, para o Cargo ASSOSSORIA JURÍDICA - **DGA 05**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 019/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhora **JESSICA THAIS DE ALMIEDA FERREIRA** portadora do RG n°00001084610 SSP/MT e CPF N.º 007.169.422-67, para o Cargo ASSOSSORIA JURÍDICA - **DGA 05**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 020/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhor **MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO** portador do RG n°24085707 SESP/MT e CPF N.º 057.140.171-61, para o Cargo COORDENADOR I - **DGA 06**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto **GABINETE**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL N° 091 - A / 2024**

**DATA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal n° 975/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

**Parágrafo Único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 975/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Infraestrutura e Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

c) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade

civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Infraestrutura e Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura e Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 975/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura e Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e

transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PORTARIA N° 494/2024**

**Portaria N° 494/2024** Data: 30 de dezembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia oSra. Luana Soares Correia,CPF nº 041.465.671-73, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 028/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: Autentica Comercio e Distribuidora Ltda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 493/2024**

**Portaria N° 493/2024** Data: 30 de dezembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia oSra. Luana Soares Correia,CPF nº 041.xxx.xxx-73, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 027/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

"Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1.035/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.035/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.035/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças e Planejamento e Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Finanças e Planejamento e Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, res-

ponsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Finanças e Planejamento;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Finanças e Planejamento

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura e obras, que o presidirá;

Valmir Geraldo Garcia

b) O Secretário Municipal de Finanças e Planejamentos;

Jessica Gonçalves Schoenherr

c) Agente Administrativo;

Luana Soares Correia

João Victor de Lima Bulhões

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

Divino Ferreira da Costa

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

Davino Martins de Bulhões

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Administração e seus setores prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.035/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria de Finanças e Planejamento será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste 01 de Janeiro de 2025

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso IV, alínea "j" da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 021/2024**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do Município.

#### EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VANZZELLA, CNPJ: **51.840.533/0001-12**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do Município.	SV	12	R\$ 21.961,40	R\$ 263.536,80

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 26 de dezembro de 2024.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 079/2024.**

**Dispensa de Licitação Nº 021/2024.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso IV, alínea "j" do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 079/2024, de Dispensa de Licitação Nº 021/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do Município.

**EMPRESA VENCEDORA:**

Empresa EDMAR F. DE CARVALHO, CNPJ: **47.769.975/0001-42**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do Município.	SV	12	R\$ 21.961,40	R\$ 263.536,80

Figueirópolis D'Oeste– MT, 30 de dezembro de 2024.

**Eduardo Flausino Vilela**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: **47.146.145/0001-69**

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de diversos** para manutenção das secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital - Pregão Presencial nº 011/2024.

Vigência: 30 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 218.940,40 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de dezembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **20.357.366/0001-20**

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de diversos** para manutenção das secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital - Pregão Presencial nº 011/2024.

Vigência: 30 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 477.168,30 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de dezembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**

CNPJ: **19.496.182/0001-61**

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de diversos** para manutenção das secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital - Pregão Presencial nº 011/2024.

Vigência: 30 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 217.928,19 (duzentos e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de dezembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIG

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.

**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT**

Processo Administrativo nº 079/2024.

Dispensa de Licitação Nº 021/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso IV, alínea J, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do Município.	SV	12

A Dispensa de Licitação será por compra direta em conformidade com o Artigo 75 Inciso IV, alínea J da Lei 14.133/2021, seguindo a justificativa apresentada pela Secretaria de Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento desta municipalidade.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 26 de dezembro de 2024.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VANZZELLA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e recicla-

gem, no perímetro urbano do Município, conforme descrições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 021/2024 e seus anexos

Vigência: De 07 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2026

Valor: R\$ 263.536,80 (Duzentos e sessenta e três Mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA Nº 495/2024

**Portaria Nº 495/2024** Data: 30 de dezembro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia oSra. Luana Soares Correia, CPF nº 041.465.671-73, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 029/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: Caroline Distribuidora de Móveis e Artigos de Decoração Ltda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE

#### PUBLIQUE-SE

#### E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PORTARIA 026/GP/2025

PORTARIA Nº026/GP/2024 De, 06 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao funcionário **MURILLO DAVID DE MORAES**, exercendo a função de **MOTORISTA-Educação**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de **04 de Dezembro de 2023 à 04 de Dezembro de 2024. Que serão gozadas do dia 02 de Janeiro de 2025 à 02 de Fevereiro de 2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 024/GP/2025

PORTARIA Nº 024/GP/2025 De, 06 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE RETIFICAR:

Onde se lê...

**Art. 1º** -...para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Deve se ler...

**Art. 1º** -...para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 027/GP/2025

PORTARIA Nº 027/GP/2025 De, 02 de janeiro De 2025.

“Dispõe sobre a revogação da portaria nº113/GP/2024, de 19 de abril de 2024, e nomeia a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo do ITBI e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a nova Comissão para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, composta pelos servidores **RENATO SILVA VILELA** inscrito no CPF nº 733.365.801-53, **ROGERIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI** inscrito no CPF nº-187-820-628-11, **MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES** inscrita no CPF nº 057.312.191-01 e **VALDECY LEANDRO DA SILVA FERNANDES** inscrita no CPF nº 329.286.611.15

**Art. 2º** - A referida comissão será presidida pelo Sr. **Renato Silva Vilela** e terá como membros o Sr. **Rogerio Domingos dos Santos Fachini** e a Sr.ª **Marcie Rodrigues Magalhães** e na falta de um dos membros fica como substituta a Sr.ª **Valdecy Leandro da Silva Fernandes**.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 113/GP/2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 025/GP/2025**

PORTARIA Nº 025/GP/2025 De, 06 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. LUCENIR FRANCISCA DE SOUZA**, Portadora do RG nº. 4139976 DGPC/GO e CPF nº.570.702.611-87 para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO 001/GP/2025**

**DECRETO 001/GP/2025** De 06 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICONA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a alteração do expediente é ato discricionário da Administração Pública,

baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a capital do Estado, Cuiabá, funciona em horário diverso do até então

estabelecido por esta Administração o que estava dificultando os trabalhos internos devido à

incompatibilidade de horários;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado como horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT e dos demais órgãos públicos municipais, o período compreendido entre 07h:00min as 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, de segunda à sexta-feira;

**Art. 2º** - O atendimento ao público será realizado durante período integral de funcionamento;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 06 de janeiro de 2025.

**João Filho Marques Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº001/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR  
EUCLIDES NEVES DOS SANTOS**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Euclides Neves dos Santos, portador do CPF nº 903.741.851-15, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º** - A concessão de férias teve início no dia 01/01/2025 e término no dia 30/01/2025.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
VÍTOR ALVES DA SILVA**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor de 11/12/2024 solicitando 20(vinte) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 11/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias ao servidor Vitor Alves da Silva, portador do CPF nº 016.744.831-55, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1734, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 06/01/2025 e término no dia 25/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº003/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR  
HELINTON SOUZA CAVALCANTE**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Helinton Souza Cavalcante, portador do CPF nº 021.815.271-05, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 1628, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/01/2025 e término no dia 30/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 007/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA  
JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 16/12/2024 solicitando 03(três) dias de Férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 16/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 03(três) dias de Férias à servidora Juliana Arruda Rosa de Lima, portadora do CPF nº 844.175.101-30, ocupante do cargo de Secretária de Administração, com matrícula funcional nº 2133, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 06/01/2025 e término no dia 08/01/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº002/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR  
UKARISTON ALVES VILELA**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Ukariiston Alves Vilela, portador do CPF nº 001.398.321-06, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1561, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/01/2025 e término no dia 30/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA  
IVETE ALMEIDA DE SOUZA**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 19/11/2024 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/11/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Ivete Almeida de Souza, portadora do CPF nº 875.857.231-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, com matrícula funcional nº 1670, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 06/01/2025 e o término no dia 04/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº005/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA**  
**JÚLIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 11/12/2024 solicitando 15(quinze) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 11/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias à servidora Júlia Cristina Garcia dos Santos, portadora do CPF nº 007.313.320-59, ocupante do cargo de Professora, com matrícula funcional nº 1647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 06/01/2025 e término no dia 20/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº006/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR**  
**FÁBIO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Fábio José Barbosa Rodrigues, portador do CPF nº 903.744.281-15, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com matrícula funcional nº 1568, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/01/2025 e término no dia 30/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº004/2025-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR**  
**WALDEIR MACHADO VILELA**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Waldeir machado Vilela, portador do CPF nº 896.624.821-72, ocupante do cargo de Agente de Esgoto, com matrícula funcional nº 1635, lotado no Departamento Municipal de Agua e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/01/2025 e término no dia 04/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 008/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**  
**SOLON ROSA GUIMARÃES FILHO**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 18/12/2024 solicitando 03(três) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/12/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 03(três) dias de Férias ao servidor Solon Rosa Guimarães Filho, portador do CPF nº 650.711.401-44, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, com matrícula funcional nº 1802, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 06/01/2025 e o término no dia 08/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDILSON SOARES DE SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARREIRA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE OPERACIONAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARLI ALVES MARTINS**, servidora de carreira, para desempenho de função gratificada de Gerente Operacional de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 009/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 009/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **CARLOS HENTONI MENEZ OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indivaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 005/2025**

**PORTARIA N°005/2025**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 27;

RESOLVE

**Art. 1º**Atribui a Sra. **ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**, portador do CPF n° 021.\*\*\*.\*\*\*-55, responsável pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, através da portaria 004/2025, os poderes abaixo mencionados, perante ao Banco do Brasil, assinando em conjunto com Prefeito Municipal, a partir da de 06 de janeiro de 2025.

I.Abrir e encerrar contas;

II.Solicitar e retirar Cheques;

III.Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários;

IV.Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

V.Emitir cheques;

VI.Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

VII.Recebimento de cobranças;

VIII.Consignação em folha;

IX.Assinar apólices de seguros;

X.Sustar, contra ordenar, baixar cheques;

XI.Efetuar aplicações financeiras;

XII.Solicitar saldo e extrato de operações financeiras;

XIII.Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 004/2025**

**PORTARIA N°004/2025**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 23 e Artigo 27;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**, portadora do CPF n° 021.\*\*\*.\*\*\*-55, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes aos cargos de Secretária Municipal de Administração, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 031/2025**

**PORTARIA N°031/2025**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 39;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **JOICE FONTANA BACH**, matrícula 1050, efetiva no cargo de Auxiliar de Contabilidade 40h, para assumir o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Itanhangá-MT lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
**Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.**

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

---

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 004/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Detentora do Registro de Preços:** IVAN DIAS LINS ME, CNPJ nº 09.627.008/0001-57

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

**Altera o valor:** açúcar cristal - obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico - pct com 2 kg realinhamento do preço do item de nº 04, passando a ser praticado o valor de R\$ 8,96.

**Altera o valor:** laticínios: leite integral uht 1 litro: contendo estabilizantes citrato de sódio não contem glúten teor de sódio entre 80 a 165mg realinhamento do preço do item de nº 68, passando a ser praticado o valor de R\$ 7,47.

**Altera o valor:** óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento ranço e substâncias estranhas, acondicionado em em lata de 900 ml realinhamento do preço do item de nº 78, passando a ser praticado o valor de R\$ 10,35.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2025

---

PORTARIA Nº. 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

PORTARIA Nº. 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA: “NOMEIA O SR ANDERSON TIAGO STRAPAZZON PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir desta data, o **SR ANDERSON TIAGO STRAPAZZON**, portador do CPF nº. 000.XXX.XXX-43, para o cargo **comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **06/01/2025** revogadas as disposições em contrário

Itaúba-MT, 06 de Janeiro de 2025.

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

12PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/01/2025 a 05/02/2025.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**1 – ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 020.\*\*\*.\*\*\*-40

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SMIO.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**1 – ELIANE NEUBERT**

CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-90

**CONTROLADOR GERAL– CE.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER****EDITAL N° 001-2025****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CMDM (Biênio 2025-2027)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itiquira/MT instituído pela Lei Municipal nº 1.319 de 06 de dezembro de 2024, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Mulher de Itiquira, torna público por meio deste edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDM, gestão 2025/2027.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para entidades da sociedade civil e normatizando a indicação de 08 (oito) vagas de Órgãos Governamentais.

1.2 O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e a fase final de seleção por eleição, mediante votação.

**2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1 Em 09 de dezembro de 2024 a secretaria executiva do CMDM aprovou os seguintes pré-requisitos para habilitação da entidade na referida seleção.

- Compartilhar dos princípios aprovados por este Conselho no Plano Nacional, Estadual e Municipal (se houver) de Políticas para as Mulheres.
- Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres.

2.2 Poderão candidatar-se para integrar O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, os movimentos sociais e entidades da sociedade civil contemplando as seguintes representações:

- Organizações de Mulheres.
- Organizações de Trabalhadoras Urbanas.
- Organizações de Trabalhadoras Rurais.
- Organizações de Raça e Etnia.
- Entidades de Juventude.
- Entidades Idosos e Idosas.
- Entidades de Movimentos Sociais Diversos.

2.2.1 No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres ou que tratem da orientação e ou identidade de gênero.

2.2.2 As entidades enquadradas nas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente representar as mulheres em toda sua diversidade ou segmento específico da luta e/ou para as políticas para as mulheres.

2.4 No ato da inscrição, a entidade deverá preencher o requerimento de inscrição, anexo a este, acompanhado dos seguintes documentos:

- Estatuto, Carta de Princípios, Regimento Interno e/ou Carta de Adesão, em que conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e os direitos das mulheres.
- CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação elaborada por entidade pública ou privada, e/ou autoridade pública, atestando a existência da entidade.

c) Documento descritivo de atividades da entidade nos dois últimos anos, que conste também as atividades desenvolvidas com as mulheres.

d) Documentos comprobatórios do funcionamento da entidade (folders de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, registro em mídia nacional ou local e outros).

e) Formulário de cadastro preenchido com dados de contato da organização (Anexo I)

f) Cópia de Identidade ou outro documento com foto da delegada indicada.

2.4.1 Os documentos referidos nas alíneas a e b deverão ser autenticados em cartórios, autenticados por servidor público (assinatura legível e carimbo do setor público) ou mediante cópia simples, acompanhados dos originais, sendo autenticados no ato da entrega.

2.4.2 Não poderão se habilitar para a referida seleção as entidades que: e não compareceram as sessões ordinárias e extraordinárias durante 12 meses sem justificativa e deliberada pelo Plenário do Conselho.

2.4.3 Os documentos deverão ser entregues a Secretaria Executiva dos Conselhos de Itiquira, situada a Avenida Lucio de Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II de Itiquira/MT.

### 3 – DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pelo CMDM, através da Secretaria Executiva.

3.2. Após o processo de análise da documentação as entidades habilitadas e não habilitadas serão informadas por e-mail e por telefone do resultado dessa etapa.

3.3. As entidades não habilitadas terão o prazo de 02 dias para apresentar os recursos através do e-mail [executivaconselhosmas@gmail.com](mailto:executivaconselhosmas@gmail.com) e/ou em mão própria na Secretaria do CMDM de 08h00min até as 17h00min do último dia do prazo.

3.4. Após o julgamento final dos recursos das entidades não habilitadas será divulgada uma nova lista das entidades habilitadas para Assembleia Geral de Eleição via portal da transparência e diário oficial dos municípios.

3.5. Após cumprimento dos prazos para habilitação final coordenará a Assembleia Geral que ocorrerá nas dependências do Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, por votação simples.

3.6. A Assembleia Geral será composta pelas Delegadas de cada uma das entidades habilitadas e indicadas no ato da inscrição e pela Secretaria Executiva.

3.7. Após a finalização da Assembleia Geral de Eleição, as entidades eleitas terão 10 (dez) dias úteis para indicar o nome da representante e titular e suplente que comporão CMDM.

3.8. As representantes dos organismos governamentais, efetivas e suplentes terão que ser indicadas até o prazo estabelecido para a indicação das conselheiras da sociedade civil.

3.9. Os documentos de indicação deverão ser enviados a Secretaria do CMDM as representantes de órgãos governamentais serão indicadas pelos titulares das respectivas pastas, devendo integrar oficialmente o órgão pelo qual exercerão a representação.

### 4 – CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDM – GESTÃO 2025/2027	
DATA	ATIVIDADE
06.01.2025	Publicação do Edital de Convocação para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDM gestão 2025/2027.
07.01.2025 a 30.01.2025	Prazo para apresentar o pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no presente edital.
31.01.2025	Análise dos pedidos de habilitação.
12.01.2025	Publicação da relação as entidades habilitadas.
13.02.2025 a 17.02.2025	Prazo para ingressar com recurso.

18.02.2025	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
19.02.2025	Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil.
31.01.2025	Prazo para indicação dos representantes do Governo.
20.02.2025	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDM.
21.02.2025	Prazo para entidades e/ou organizações encaminhar a documentação de seus representantes.
26.02.2025	Posse dos conselheiros do CMDM para gestão do biênio 2025/2027.

### 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É possível a solicitação as entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CMDM, pelo telefone: (65) 99616-9307 e-mail: [executivaconselhosmas@gmail.com](mailto:executivaconselhosmas@gmail.com).

5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em acordo com a Mesa Diretora do CMDM.

### BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.319 de 06 de dezembro de 2024, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDM – GESTÃO 2025/2027.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:

PRESIDENTE:

–

CNPJ: TELEFONE:

ENDEREÇO:

–

E-MAIL: CIDADE:

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação)

Habilitação – Condição:

( ) Eleitor

( ) Candidato

Segmento:

( ) Organizações de Mulheres.

( ) Organizações de Trabalhadoras Urbanas.

( ) Organizações de Trabalhadoras Rurais.

( ) Organizações de Raça e Etnia.

( ) Entidades de Juventude.

( ) Entidades Idosos e Idosas.

( ) Entidades de Movimentos Sociais Diversos.

Itiquira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 008/2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de Assessor Legislativo Geral e dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR, ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVO GERAL**, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da **ASSESSORIA LEGISLATIVA GERAL**: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

**Art. 3º-** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.907,74 (três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2025.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 010/2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de Assessora Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear, MARY LAYANE DE SOUZA PIRES**, para o Cargo de **Assessora Parlamentar e Legislativo**, lotada no gabinete do vereador Francisco José Pinheiro Jota (Ceara do Pesqueiro), a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 3º.** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 1.953,87 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 4º.** Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º -** Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2025.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**1 – ALEX ALVES DA SILVA**

CPF: 005.\*\*\*.\*\*\*-24

**ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS - ATF.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 009/2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear, Daniela Ferreira Alves Ortiz**, para o Cargo de **Assesora Parlamentar e Legislativo**, lotada no gabinete da vereadora Adriana Pereira e Silva (Adriana DVD), a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 3º.** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 1.953,87 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 4º.** Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2025.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**1 –KELI BARBARA PRESOTTO MONTEIRO**

CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-31

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 011/2025.**

**Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear, Widel Cassio Miranda Costa**, para o Cargo de **Assessor Parlamentar e Legislativo**, lotado no gabinete do vereador Jefferson Ramos dos Santos, a partir de 08 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 3º.** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 1.953,87 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 4º.** Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2025.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA

Ata nº 01, Reunião Extraordinária de 1º de janeiro de 2025.

Posse da Mesa Diretora Biênio 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário Félix Pereira de Almeida Júnior, sob a Presidência do Vereador Robson Casanova, vereador mais votado no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro. Convidou para compor a mesa diretora a Exma. Prefeita reeleita e seu esposo Deputado Max Joel Russi, Tenente Coronel Handson Freitas, Capitão Florivaldo José Santana. Na seqüência deu-se início a sessão extraordinária de eleição da mesa diretora. O mestre de cerimônia convidou aos senhores vereadores para que tomassem os seus lugares. E para secretariar os trabalhos, o Presidente convidou o Vereador Claudécio Gonçalves da Silva. O Presidente deu início a Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaciara, declarou aberta a Sessão Extraordinária proferindo o termo regimental: "Em nome de Deus e da Democracia, declaro aberta a Sessão Extraordinária de Posse da Mesa Diretora Biênio 2025/2028". Realizada a chamada dos Vereadores pelo Secretário em Exercício constatando a presença de todos os senhores vereadores. Convidou a Pastora Paula Cristina Martins Craveiro para que fizesse a leitura do texto Bíblico. Em seguida, aconteceu a entrada das Bandeiras do Brasil, de Mato Grosso e por fim a do Município de Jaciara. Ato contínuo, todos do recinto foram convidados a entoar o Hino Nacional Brasileiro. Após, o Presidente autorizou o secretário a fazer a chamada dos vereadores e suspendeu a Sessão pelo prazo de até 15 (quinze) minutos para a apresentação das chapas junto à Mesa, por escrito e assinado os respectivos registros. Formada a Chapa 01: Todos por Jaciara, composta pelo Presidente: Vereador Sidney de Souza Soares, 1º Vice-Presidente: Vereadora: Laís Fernandes Amaral, 2º Vice-Presidente: José Luiz Ribeiro Galindo, 1º Secretário: Robson Casanova, 2º Secretária: Simone Freire Araújo Rodrigues.

Seguida a votação:

Vereador Claudécio Gonçalves, voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereador Cleiton Godoi Brasileiro, voto: **voto contrário** à chapa única. Vereador Cloves Pereira da Silva, voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereadora Isabella Moura Nogueira, voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereador José Luiz Ribeiro Galindo, voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereador Jesualdo Moraes da Silva, voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereador Laís Fernandes Menezes Amaral, voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereador Pedro Nepomuceno Alves Filho, voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereador Sidney de Souza Soares voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereadora Simone Freire Araújo Rodrigues voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. Vereador Robson Casanova, voto: Sim, para chapa 01, Todos por Jaciara. O Vereador Robson Casanova fez a leitura da chapa: 01 que obteve dez votos favoráveis e um voto contrário. A chapa vencedora será anexada a esta ata. O Presidente Robson Casanova convidou para tomar posse o novo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Sidney de Souza Soares, que fez um discurso que estará gravado nos arquivos digitais desta Casa de Leis. Em continuidade, o Presidente eleito convidou os demais Vereadores para compor a Mesa Diretora, declarando empossada a Mesa Diretora para o Biênio 2025/2028. Em continuação, o Presidente fez seus agradecimentos e cedeu três minutos para cada Vereador discursar, ficando gravado nos arquivos digitais desta Casa de Leis. Encerrando-se assim, a Sessão de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2028.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

## RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

## Preâmbulo

Consoante a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que se define procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais, por ocasião da Transmissão de Mandato, e levando em consideração os princípios da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, entre os quais a legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade.

O presente relatório registra as principais ações desenvolvidas e os documentos entregues à nova gestão do Presidente da Câmara, Sidney de Souza Soares, e relata os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Transmissão de Mandato. As atividades relacionadas à passagem da gestão encerrada em 31/12/2024 a gestão iniciada em 01/01/2025, cuja posse deu-se em 01/01/2025.

A transmissão tem por objetivo colocar em pauta as obrigações exigidas pelos órgãos de controle, tanto para o gestor sucedido quanto para o seu sucessor, recomendando ao final as melhores práticas para evitar responsabilização administrativa futura.

Ambos os gestores, sucedido e sucessor, possuem responsabilidades mútuas que podem ser divididas em benefício do interesse público.

## Responsáveis

A Comissão de Transmissão de Mandato foi nomeada pela Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2025, pelo atual Presidente da Câmara Sidney de Souza Soares, atendendo as exigências legais e requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, formada pelos seguintes integrantes:

Contadora – Francisca Moreira do Nascimento, portadora do RG nº 876932 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 569.456.551-72, residente e domiciliada na Rua Itararé, nº 301, bairro Santa Rita, em Jaciara/MT; Procurador Jurídico – Michel Kappes, portador do RG nº 1821646-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 018.126.921-02, residente e domiciliado na Rua Jurucê, nº 2660, centro, em Jaciara-MT; Coordenador Administrativo – José Roberto Carneiro, portador do RG nº 878552 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 843.480.891-91, residente e domiciliado na Rua Carolina, nº 209, bairro Jardim Leblon, em Jaciara/MT; Ex- Presidente da Câmara – Cleiton Godói Brasileiro, portador do RG nº 15333701 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 004.373.621-16, residente e domiciliado na Rua Moema, nº 629, Bairro Santa Rita, em Jaciara/MT; Assistente Legislativo – Menah Remberg Guimarães da Silva, portador do RG nº 1028274-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.013.561-10, residente e domiciliado na Rua Caiçara, nº 2.630, bairro Planalto, em Jaciara/MT.

## Relatório

Toda a documentação e informações descritas na Resolução supracitada foram devidamente requeridas aos setores competentes, organizada e impressa, para pré análise destes dados, arquivando-as para futura conferência.

Diante da entrega de pronto dos documentos exigidos e existentes para o Legislativo, estes foram conferidos de acordo com o "check list" da Resolução Normativa 16/2016 TP do TCE/MT, o qual se constatou estar todo o rol necessário e requerido por esta Comissão conforme comprova toda a documentação assinalada.

Além de estarem completos, também se encontram correspondentes com a realidade, ou seja, os dados analisados documentalmente são equivalentes aos concretos.

Ressaltando que no mais, a legislação básica do município está disponível em formato digital tanto no *site* da Câmara Municipal como no *site* da Prefeitura e os dados do *Aplic* encontram-se disponíveis no próprio *site* do TCE/MT.

Averiguou-se que as declarações apresentadas pelo anterior Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT, como a de não efetuar operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, não contrair obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres, entre outras mostraram-se verdadeiras e concernentes com a situação encontrada pelo novo gestor.

O atual Presidente da Câmara, Sidney de Souza Soares, deverá nomear Comissão Técnica de Conferência de sua confiança, que examinará todos os documentos que esta apresenta e se correspondem com a realidade.

Sendo assim, houve a nomeação da Comissão de Transmissão de Mandato por meio de Portaria, os documentos exigidos pela Resolução nº 19/2016 foram todos apresentados, analisados, concluindo-se pela sua conformidade.

Portanto, os documentos apresentados pela equipe da Câmara Municipal no que diz respeito à administração do ex presidente Cleiton Godói Brasileiro, durante o exercício de 2024 se apresentam adequados. Ademais a comissão trabalhou em perfeita sintonia para atender a todas as exigências legais de encerramento da gestão e simultaneamente cumprir as obrigações institucionais de início da nova gestão.

A atuação da Comissão de Transmissão de Mandato possibilitará as condições legais para a continuidade administrativa das ações de governo, resolvendo as questões formais, e, principalmente preservando o patrimônio e os interesses municipais.

Salientando que o “*check list*” que foi utilizado para a conferência dos documentos elencados estão no rol da Resolução nº 19/2016 – TP do TCE/MT.

Jaciara/MT, 03 de Janeiro de 2025.

Francisca Moreira do Nascimento Michel Kappes

Membro da Comissão Membro da Comissão

José Roberto Carneiro Menah Remberg Guimarães da Silva

Membro da Comissão Membro da Comissão

Sidney de Souza Soares Cleiton Godói Brasileiro

Presidente da Câmara Ex-Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ATA DE POSSE DE VEREADORES, VEREADORAS, PREFEITA E  
VICE PREFEITA**

Ata da Sessão Solene de Posse de Vereadores, Vereadoras, Prefeita e Vice Prefeita para o quadriênio 2025-2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no auditório Professor Antônio Lucas, anexo do Centro de Eventos Maria Jovelina de Almeida, foi realizada a Sessão Solene de Posse de Vereadores, Vereadoras, Prefeita e Vice Prefeita, para o quadriênio dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito (2025/2028). O cerimonial deu início a Sessão Solene, convidando o Vereador Robson Casanova, para presidir a sessão, conforme o Regimento Interno. Convidou para compor a mesa o Sr. Max Joel Russi, Deputado Estadual, a Excelentíssima Prefeita eleita, Srª Andréia Wagner, a Excelentíssima Vice Prefeita Srª Maria Zilá Bruschetta, Exmo. Coronel Handson, representando a OAB Exmo. Dr. Aramitan Faria Cassino Jorge de Carvalho. Dando seqüência à cerimônia, agradeceu a presença das demais autoridades presentes. Após a composição da Mesa, o Vereador Robson Casanova abriu a Sessão Solene declarando o termo regimental: “Sob a proteção de Deus e da Democracia, declaro aberta a Sessão Solene de Posse de Vereadores, Vereadoras, Prefeita e Vice Prefeita”. O Presidente da Sessão convidou para secretariar os trabalhos o

Vereador Claudécio Gonçalves da Silva. O Mestre de Cerimônia convidou para deixar uma mensagem bíblica a Pastora Jandira Pinheiro (Igreja Sara Nossa Terra), que leu o texto bíblico em I Reis e fez um breve comentário. Na seqüência, o Mestre de Cerimônia convida a todos para entoar o Hino Nacional Brasileiro. Convidou para compor a mesa a Presidente do Sintep, Srª Ester Assalin. Convidou o Pastor Fernando da Silva Ferreira, do Ministério Sal da Terra, para deixar uma mensagem bíblica. O Presidente, ao declarar empossada a 16ª legislatura da Câmara Municipal de Jaciara, realizando a leitura do Termo de Posse dos Senhores Vereadores, Vereadoras, Prefeita e Vice Prefeita proferindo as seguintes palavras: “Prometo exercer o meu cargo sob a inspiração do bem comum, manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Lei, notadamente a Constituição e a Lei Orgânica do Município, empenhar-me em que editem leis justas, e trabalhar pelo fortalecimento do Município, com a prevalência dos valores morais e do bem estar da comunidade”. Na seqüência, o Mestre de cerimônia procedeu à chamada nominal dos senhores/as vereadores/as eleitos/as, convidando-os para assinar o Termo de Posse. Ver. Claudécio Gonçalves da Silva, Ver. Cleiton Godói Brasileiro, Ver. Cloves Pereira da Silva, Verª. Izabela Moura Nogueira, Ver. José Luiz Ribeiro Galindo, Ver. Jesualdo Moraes da Silva, Verª. Laís Fernandes Menezes Amaral, Ver. Pedro Nepomuceno Alves Filho, Ver. Robson Casanova, Ver. Sidney de Souza Soares, Verª. Simone Freire Araújo Rodrigues. Em seguida, o Presidente Robson Casanova declarou empossados os vereadores/as, desejando-lhes, sucesso no desempenho do mandato. Ato contínuo, o Presidente convidou a Prefeita eleita para tomar posse do cargo e assinar o Termo de Posse para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Convidou ainda a convidou a Vice Prefeita eleita para tomar posse do cargo e assinar o Termo de Posse para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Representando todos os empossados, usou a palavra a Vereadora reeleita Simone Freire Araújo Rodrigues. Comunicou a todos os presentes que após o encerramento desta Sessão Solene, e conforme determinação regimental desta Casa de Leis, a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2028, ocorrerá na Câmara Municipal de Jaciara, no Plenário Félix Pereira de Almeida Júnior, sendo todos convidados. Nada mais havendo a declarar, encerrou encerrada a Sessão Solene de instalação da 16ª Legislatura e Posse aos novos integrantes deste Poder Legislativo e Poder Executivo para o quadriênio de 2025/2028.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA Nº001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sr.ª **DAIANE MENDES SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do RG N° 23502401 SSP/MT e do CPF N° 043...xxx.xxx-01 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024..

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº006, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **JAIANE RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG N° 2262833-9 SSP/MT e CPF N° 046.xxx.xxx-84, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº005, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **ZILMA RODRIGUES AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG N° 931.047 SSP/MT e CPF N° 696.xxx.xxx-53, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o sr. **OTÁVIO VINÍCIUS DE LANA VITRIO**, brasileiro, portador do RG. N°07565909 SSP/MT E CPF N°027.xxx.xxx-24 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR**, o Sr. **AMARO NILTON CESAR SILVA**, brasileiro, portador do RG N° 1138318-6 SJ/MT, CPF n° 817.xxx.xxx-20 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG N° 2204523-6 SSP/MT e do CPF N° 037.xxx.xxx-42, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº007, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **VAGNER FERREIRA PEGO**, brasileiro, portador do RG N° 1455804-1 SSP/MT e CPF N° 054.xxx.xxx-08 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº008, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **FABIANA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n° 1530959-2 SSP/MT e CPF n° 027.xxx.xxx-96, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA E TURISMO**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, o Sr. OSVALDO CUNHA CALISTO, brasileiro, portador do RG Nº 1455799-1 SSP/MT, CPF nº 013 xxx.xxx -37 do cargo em comissão de DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

**Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2024, tendo sido vistoriados os serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. BRASIL**, nesta cidade, contrato Nº 33/2024, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Valdeci José de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000 executados pela empresa, **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.948.145/0001-47 com sede no endereço Rua Antônio Martins da Costa, nº. 1041, Unidade 1, Bairro Centro, município Mirassol D'Oeste/MT, Cep 78.050-280, representada neste ato pela Sra. **NADIA FERNANDA MORAES ESSI CHANAREK**, brasileira, casada, engenheira civil, portador da Cédula de identidade RG nº. 28379314-SESP/MT, e do CPF nº. 719.613.131-20, residente e domiciliada na Rua B (Lot. JD Apoenã), Qd. 01, Lt. 07, Coxipó, Cuiabá/MT.

Este recebimento não isenta a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** das responsabilidades que lhe cabem pela legislação Brasileira.

Diante do exposto, foi lavrado o presente termo de recebimento definitivo que segue assinado pelas partes interessadas, inclusive pelos representantes formais da Prefeitura Municipal de Jauru interveniente anuente do contrato.

Em anexo segue o relatório fotográfico.

Jauru, 16 de Dezembro de 2024

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA** Prefeito Municipal

**NAYANNE C. C. BENTO** Engenheira Civil CREA:MT031314

**INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 19.948.145/0001-47

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Novembro de 2024, tendo sido vistoriados os serviços do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. BRASIL**, nesta cidade, contrato Nº 33/2024, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Valdeci José de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000 executados pela empresa, **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.948.145/0001-47 com sede no endereço Rua Antônio Martins da Costa, nº. 1041, Unidade 1, Bairro Centro, município Mirassol D'Oeste/MT, Cep 78.050-280, representada neste ato pela Sra. **NADIA FERNANDA MORAES ESSI CHANAREK**, brasileira, casada, engenheira civil, portador da Cédula de identidade RG nº. 28379314-SESP/MT, e do CPF nº. 719.613.131-20, residente e domiciliada na Rua B (lot JD Apoenã), Qd. 01, Lt. 07, Coxipó, Cuiabá/MT, foram estes considerados em condições de **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE CONSTRUÇÃO A SEREM REGISTRADAS.**

A partir do recebimento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** assume a sua posse, sendo estes serviços recebidos provisoriamente, devendo ainda ficar em observação durante o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta data, quando então ocorrerá o seu recebimento definitivo.

Este recebimento não isenta a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. das responsabilidades que lhe cabem pela Legislação Brasileira.

Diante do exposto, foi lavrado o presente Termo de Recebimento Provisório que segue assinado pelas partes interessadas, inclusive pelo representante formal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, interveniente anuente do contrato Nº 33/2024

Jauru, 14 de Novembro de 2024

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA** Prefeito Municipal

**NAYANNE C. C. BENTO** Engenheira Civil CREA:MT031314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 2.173/2024**

**Decreto nº 2.173, de 6 de janeiro de 2024**

**Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, do ano de 2025.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

I - 28 de fevereiro (sexta-feira) *In Memória* - Morte do Comendador José Pedro Dias, fundador da Cidade de Juara-MT – ponto facultativo – Lei Municipal nº 1.543/2004;

II - 03 de março (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

III - 04 de março (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;

IV - 19 de março (quarta-feira) Padroeiro do Município – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

VI – 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

VIII – 02 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;

IX – 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

X - 20 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

XI – 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII – 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 27 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo, antecipado do dia 28/10;

XIV – 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - feriado nacional;

XV – 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XVII - 21 novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVIII – 14 de dezembro (sábado) Emancipação Política Administrativa do Município – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

XIX – 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

Art. 2º Os dias de ponto facultativo não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e as outras unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de janeiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.166/2024

Republicar por ter saído incorreto.

**Decreto nº 2.166, de 18 de dezembro de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.235, de 13 de novembro de 2024 que, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos

13.362.0036.2649	Reforma e Melhorias do Centro Cultural Antônio Carlos Savoine
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....
..	R\$ 8.000,00
FONTE	1.715.0000.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total, da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.100.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos
13.362.0036.2305	Gestão Admin. Secret. Desenv. Econômico/Diversidade Cultural
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....
..	R\$ 8.000,00
FONTE	1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de dezembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 012/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O**  
**CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.**

**PORTARIA Nº 012/2025**

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Meio Ambiente.**

O **Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **Paulo Juraci Ribeiro de Assis**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Coordenador da Divisão de Meio Ambiente**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 06 de janeiro de 2025.**

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 2.174/2025**

**Decreto nº 2.174, de 6 de janeiro de 2025.**

**Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2024, nomeada pela Portaria nº 355/2024, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme respectiva Classificação no anexo único deste Decreto.

§1º A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º** A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de janeiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003160	DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA	8,00	12,00	8,00	40,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0000580	SOLANGE DOS SANTOS GUEDES	-	-	-	-	-	2º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005690	ADRIANA DA CRUZ RODRIGUES	8,00	16,00	20,00	40,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0004030	RAYNAN SUELEN TAVARES DA SILVA	4,00	12,00	8,00	36,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0008370	MONICA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	3º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008650	TATIANE RITA ALESSI	12,00	20,00	20,00	36,00	88,00	1º	Classificado	Excedente
0002850	MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	2º	Classificado	Excedente
0008120	ERICA RAMOS BISPO	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0001230	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS	8,00	16,00	8,00	36,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0001240	JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEÃO	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000880	DAISA LEANDRO DA SILVA	4,00	20,00	12,00	40,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0006110	DORACI JOSILAINE DE LIMA	8,00	20,00	4,00	40,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0000900	TAMIRES FRANTHIELLY MAZOTI TOLEDO	4,00	20,00	0,00	40,00	64,00	3º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003620	VALDIRENE APARECIDA NONATO SARDINHA	4,00	20,00	12,00	40,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0001410	IRINA GONÇALVES DA SILVA	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	2º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004060	TALITA CAMPOS BOTTON	-	-	-	-	-	1º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002660	GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA	12,00	20,00	16,00	32,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0006380	VANUSA CRISTINA DE JESUS	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0001720	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001760	ANDREIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	4º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010990	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	1º	Classificado	Excedente
0000030	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	16,00	20,00	20,00	40,00	96,00	2º	Classificado	Excedente
0003380	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	20,00	20,00	16,00	40,00	96,00	3º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0011050	ALEXA JOICE LEITE DOS SANTOS	20,00	20,00	16,00	40,00	96,00	4º	Classificado	Excedente
0009950	ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	16,00	20,00	16,00	40,00	92,00	5º	Classificado	Excedente
0006330	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	16,00	20,00	16,00	40,00	92,00	6º	Classificado	Excedente
0006240	DEBORA EVELLYN DA SILVA SOUZA	16,00	20,00	16,00	40,00	92,00	7º	Classificado	Excedente
0004130	RAYANNY THAYNARA RICARDO DOS SANTOS	12,00	20,00	20,00	40,00	92,00	8º	Classificado	Excedente
0000920	MIRIAN FERNANDES CORREIA	16,00	20,00	16,00	40,00	92,00	9º	Classificado	Excedente
0001750	ANA CAROLINE DA SILVA GOBI	20,00	20,00	16,00	36,00	92,00	10º	Classificado	Excedente
0000360	MELLYANE CRISTINA PEREIRA AMSTALDEN	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	11º	Classificado	Excedente
0004620	TATIANE CRISTINA DO PRADO SANTOS	16,00	16,00	16,00	40,00	88,00	12º	Classificado	Excedente
0004640	ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA	20,00	20,00	8,00	40,00	88,00	13º	Classificado	Excedente
0007770	EDNA CARVALHO DA SILVA	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	14º	Classificado	Excedente
0010400	MIKAELE PEREIRA PINHEIRO	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	15º	Classificado	Excedente
0005880	JAINI CRISTINA SERRA	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	16º	Classificado	Excedente
0006510	CLEMLDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO	16,00	16,00	16,00	40,00	88,00	17º	Classificado	Excedente
0003710	VIVIANE SMITH BENFICA	20,00	20,00	8,00	40,00	88,00	18º	Classificado	Excedente
0001210	LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	19º	Classificado	Excedente
0006570	ISABELLA VITORIA DOS SANTOS MACANHAN	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	20º	Classificado	Excedente
0000960	MARIANA PINTO ALVES	16,00	16,00	16,00	40,00	88,00	21º	Classificado	Excedente
0005490	ANGELA APARECIDA MAGALHÃES CASTÃO	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	22º	Classificado	Excedente
0000650	GEOVANA DA SILVA COSTA	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	23º	Classificado	Excedente
0001920	KEILA FABIANA NASCIMENTO	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	24º	Classificado	Excedente
0007490	STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO	16,00	20,00	16,00	36,00	88,00	25º	Classificado	Excedente
0009550	ANA LUIZA DA SILVA JERONIMO	16,00	20,00	12,00	40,00	88,00	26º	Classificado	Excedente
0006550	DHENIFFER KAROLINY DE ALMEIDA CANDIA	16,00	16,00	20,00	36,00	88,00	27º	Classificado	Excedente
0002070	PATRICIA MARTINS HORNICH	12,00	16,00	16,00	40,00	84,00	28º	Classificado	Excedente
0003860	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	8,00	20,00	16,00	40,00	84,00	29º	Classificado	Excedente
0004610	LUCIANA DA SILVA FONSECA NANTES	8,00	20,00	16,00	40,00	84,00	30º	Classificado	Excedente
0000150	ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	31º	Classificado	Excedente
0003520	JOVELINA FREITAS SILVA	8,00	20,00	16,00	40,00	84,00	32º	Classificado	Excedente
0003960	JOSIANE DE JESUS	16,00	20,00	8,00	40,00	84,00	33º	Classificado	Excedente
0005960	VÂNIA EZIDIO DA SILVA	4,00	20,00	20,00	40,00	84,00	34º	Classificado	Excedente
0000430	EDILANE ALVES MIGUEL	12,00	20,00	12,00	40,00	84,00	35º	Classificado	Excedente
0007380	LINDIANE DO CARMO CORREIA SANTOS	8,00	20,00	16,00	40,00	84,00	36º	Classificado	Excedente
0001160	PAOLA DA SILVA KELLER	16,00	20,00	12,00	36,00	84,00	37º	Classificado	Excedente
0010050	LUCIMEIRE KORB	12,00	20,00	12,00	40,00	84,00	38º	Classificado	Excedente
0010820	PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA	12,00	20,00	20,00	32,00	84,00	39º	Classificado	Excedente
0003760	KARINE DA SILVA SANTOS	12,00	20,00	20,00	32,00	84,00	40º	Classificado	Excedente
0010010	ADRIELI FLOR	12,00	20,00	12,00	40,00	84,00	41º	Classificado	Excedente
0006590	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	8,00	20,00	20,00	36,00	84,00	42º	Classificado	Excedente
0003670	BRUNA FABRICIA DA SILVA	12,00	16,00	16,00	40,00	84,00	43º	Classificado	Excedente
0007480	NAIANI BELARMINO FREITAS	12,00	20,00	12,00	40,00	84,00	44º	Classificado	Excedente
0008270	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	12,00	20,00	12,00	40,00	84,00	45º	Classificado	Excedente
0000370	CATINAIANE GONÇALVES DO SANTOS	12,00	16,00	20,00	36,00	84,00	46º	Classificado	Excedente
0004070	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	12,00	20,00	12,00	40,00	84,00	47º	Classificado	Excedente
0007710	ESTÉFANNY PEREIRA DE AZEVEDO	4,00	20,00	20,00	40,00	84,00	48º	Classificado	Excedente
0008140	GABRIELA DE SOUZA TAVARES	12,00	20,00	12,00	40,00	84,00	49º	Classificado	Excedente
0005530	LINDALVA DA COSTA SANTOS	12,00	16,00	20,00	36,00	84,00	50º	Classificado	Excedente
0007230	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	16,00	20,00	12,00	36,00	84,00	51º	Classificado	Excedente
0006410	SAMARA GOMES DE SOUZA LIMA	16,00	20,00	12,00	36,00	84,00	52º	Classificado	Excedente
0010670	YASMIM BEATRIZ DE SOUZA	12,00	16,00	16,00	40,00	84,00	53º	Classificado	Excedente
0009540	LETICIA FERNANDES SOARES	16,00	16,00	12,00	40,00	84,00	54º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0000560	CELIANY MARI KELLY SOARES RODRIGUES DA SILVA	16,00	20,00	12,00	36,00	84,00	55°	Classificado	Excedente
0005850	STELLA PEREIRA DA SILVA	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	56°	Classificado	Excedente
0004760	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	4,00	20,00	20,00	36,00	80,00	57°	Classificado	Excedente
0002790	ROSEMARA BARBOSA DA COSTA ALCANTARA	16,00	16,00	16,00	32,00	80,00	58°	Classificado	Excedente
0007390	LEILIANE MARQUES	8,00	20,00	12,00	40,00	80,00	59°	Classificado	Excedente
0001850	LUANA MEGER CRUZ	4,00	20,00	16,00	40,00	80,00	60°	Classificado	Excedente
0008580	NATÁLIA RAFAELLA DE ANDRADE	8,00	16,00	16,00	40,00	80,00	61°	Classificado	Excedente
0007110	ROSILENE SOARES GIRARDI	12,00	20,00	8,00	40,00	80,00	62°	Classificado	Excedente
0005330	TATIANE FERREIRA DA SILVA	12,00	20,00	12,00	36,00	80,00	63°	Classificado	Excedente
0009320	LUCILENE FERREIRA RAMOS	8,00	20,00	12,00	40,00	80,00	64°	Classificado	Excedente
0003460	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00	65°	Classificado	Excedente
0005140	LUCINEIA NERY DE MATOS	12,00	8,00	20,00	40,00	80,00	66°	Classificado	Excedente
0009890	MÁRCIA MOREIRA PAULINO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00	67°	Classificado	Excedente
0001480	JULIANE RODRIGO DA CONCEIÇÃO	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00	68°	Classificado	Excedente
0000270	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	8,00	20,00	12,00	40,00	80,00	69°	Classificado	Excedente
0005560	PAMELA ALVES DA SILVA	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00	70°	Classificado	Excedente
0003680	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	12,00	20,00	12,00	36,00	80,00	71°	Classificado	Excedente
0006580	LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM	8,00	16,00	20,00	36,00	80,00	72°	Classificado	Excedente
0010040	POLIANA CAROLINE GUIMARÃES BENTO	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00	73°	Classificado	Excedente
0010130	JANE APARECIDA DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS	20,00	16,00	8,00	36,00	80,00	74°	Classificado	Excedente
0007740	CAROL SILVA DE SANTANA	12,00	12,00	16,00	40,00	80,00	75°	Classificado	Excedente
0000330	ANGELICA CRISTINA GONÇALVES	8,00	20,00	12,00	40,00	80,00	76°	Classificado	Excedente
0007540	BRUNA MARIANO SCHMITZ	8,00	16,00	16,00	40,00	80,00	77°	Classificado	Excedente
0003260	BIANCA VOLPATO	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00	78°	Classificado	Excedente
0000870	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00	79°	Classificado	Excedente
0002740	MAYSA PEREIRA BALTAZAR	4,00	20,00	16,00	40,00	80,00	80°	Classificado	Excedente
0010620	LETICIA ROMERO DO NASCIMENTO	8,00	16,00	16,00	40,00	80,00	81°	Classificado	Excedente
0005460	LUANA DO CARMO LABADESSA	8,00	20,00	12,00	40,00	80,00	82°	Classificado	Excedente
0010500	CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	8,00	16,00	16,00	40,00	80,00	83°	Classificado	Excedente
0005550	DIVA FERREIRA DA COSTA	12,00	16,00	12,00	40,00	80,00	84°	Classificado	Excedente
0009710	GEOVANA ALENCAR DE OLIVEIRA	12,00	20,00	16,00	32,00	80,00	85°	Classificado	Excedente
0000570	FABIANA MEIRELES COSTA	12,00	20,00	8,00	40,00	80,00	86°	Classificado	Excedente
0006020	ÂNGELA VITÓRIA ALVES DA SILVA	12,00	16,00	16,00	36,00	80,00	87°	Classificado	Excedente
0007210	ADRIELLY VITÓRIA PEREIRA NUNES	12,00	20,00	16,00	32,00	80,00	88°	Classificado	Excedente
0011030	JOCELIA GOMES DA SILVA	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00	89°	Classificado	Excedente
0008570	VALNICE DE CARVALHO SANTOS	16,00	12,00	16,00	32,00	76,00	90°	Classificado	Excedente
0002550	IVONE DE LIMA FERNANDES	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00	91°	Classificado	Excedente
0002730	MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	92°	Classificado	Excedente
0004050	ANGELA DA SILVA	12,00	16,00	8,00	40,00	76,00	93°	Classificado	Excedente
0010540	ROSÂNGELA DO CARMO VALADARES SANTOS	4,00	20,00	12,00	40,00	76,00	94°	Classificado	Excedente
0004520	MARLENE ZANOVELLO	8,00	20,00	8,00	40,00	76,00	95°	Classificado	Excedente
0010550	MARINA JORGE DOS SANTOS VENTURA	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	96°	Classificado	Excedente
0010330	ADRIANA FELIX D SILVA	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	97°	Classificado	Excedente
0009420	ROSÂNGELA DE MORAIS SILVA	12,00	16,00	12,00	36,00	76,00	98°	Classificado	Excedente
0002400	NIEDJA DA SILVA NABUCO	16,00	16,00	8,00	36,00	76,00	99°	Classificado	Excedente
0009050	ZAIRITA CAVALCANTE DA CRUZ	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00	100°	Classificado	Excedente
0000510	CINTIA SOARES SERRA	4,00	20,00	16,00	36,00	76,00	101°	Classificado	Excedente
0001460	CAMILA SOARES SCHERBACH	8,00	16,00	12,00	40,00	76,00	102°	Classificado	Excedente
0002510	LUCIVANIA DE LIMA	8,00	20,00	8,00	40,00	76,00	103°	Classificado	Excedente
0003010	FABIANA LUIZA FERNANDES	8,00	20,00	8,00	40,00	76,00	104°	Classificado	Excedente
0009170	ESTEFANE GOMES DA SILVA	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00	105°	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0008410	ANGELICA RAMOS ANTONIO	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00	106º	Classificado	Excedente
0007980	DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00	107º	Classificado	Excedente
0005190	KARINA COSTA SANTOS LORENZZI	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	108º	Classificado	Excedente
0000240	JULIANA GARANHANI KORB	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	109º	Classificado	Excedente
0000750	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	16,00	16,00	4,00	40,00	76,00	110º	Classificado	Excedente
0007590	DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	111º	Classificado	Excedente
0007010	TATIANE CRISTINA DIAS	0,00	20,00	20,00	36,00	76,00	112º	Classificado	Excedente
0007520	SIRLEI PEREIRA NARCIZO	16,00	20,00	4,00	36,00	76,00	113º	Classificado	Excedente
0005250	JAYNE LOISLAINE GOBI	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00	114º	Classificado	Excedente
0006880	SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	115º	Classificado	Excedente
0004940	NATIELE DA SILVA BREULA	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	116º	Classificado	Excedente
0003080	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	117º	Classificado	Excedente
0001700	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00	118º	Classificado	Excedente
0001300	PAMELLA RAYANE SOARES DA SILVA	4,00	16,00	16,00	40,00	76,00	119º	Classificado	Excedente
0004150	JOYCEMARI MARIANO DOS SANTOS	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	120º	Classificado	Excedente
0004390	SUZANA VIVIAN DOS SANTOS	12,00	16,00	20,00	28,00	76,00	121º	Classificado	Excedente
0009280	MARINA PICKLER BONFIM	8,00	20,00	8,00	40,00	76,00	122º	Classificado	Excedente
0003570	BRUNA KAROLYNE DE LIMA LOPES	16,00	12,00	12,00	36,00	76,00	123º	Classificado	Excedente
0003200	KETLEN ALVES SAMPAIO	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	124º	Classificado	Excedente
0004320	SAIRA FERNANDA MARCOS DE ASSUNÇÃO	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00	125º	Classificado	Excedente
0008200	ADIMILA SANTOS FEITOSA	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	126º	Classificado	Excedente
0007650	LUANY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	8,00	12,00	16,00	40,00	76,00	127º	Classificado	Excedente
0010440	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	128º	Classificado	Excedente
0002880	KELEN ALVES SAMPAIO	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00	129º	Classificado	Excedente
0007690	TALITA OLIVEIRA TANASSOF	8,00	16,00	12,00	40,00	76,00	130º	Classificado	Excedente
0008300	CAMILLE ROCHA BOBRK	8,00	16,00	20,00	32,00	76,00	131º	Classificado	Excedente
0002630	FERNANDA DE LIMA SOARES	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	132º	Classificado	Excedente
0008890	GABRIELI RIBEIRO	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00	133º	Classificado	Excedente
0007430	CLARICE PEREIRA	8,00	16,00	12,00	36,00	72,00	134º	Classificado	Excedente
0005230	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00	135º	Classificado	Excedente
0004300	VANESSA PALMA FERREIRA	8,00	20,00	16,00	28,00	72,00	136º	Classificado	Excedente
0002030	MARIA DE FÁTIMA NUNES DE ASSIS	8,00	20,00	8,00	36,00	72,00	137º	Classificado	Excedente
0005030	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	12,00	20,00	4,00	36,00	72,00	138º	Classificado	Excedente
0007620	CECILIA GOMES DA SILVA	8,00	12,00	12,00	40,00	72,00	139º	Classificado	Excedente
0004260	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	140º	Classificado	Excedente
0002130	SIDNEIA DOS SANTOS LIMA	8,00	20,00	8,00	36,00	72,00	141º	Classificado	Excedente
0003820	ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	4,00	40,00	72,00	142º	Classificado	Excedente
0004680	FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS	8,00	16,00	16,00	32,00	72,00	143º	Classificado	Excedente
0002910	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	16,00	36,00	72,00	144º	Classificado	Excedente
0001280	IASMIN RODRIGO DA SILVA	4,00	16,00	12,00	40,00	72,00	145º	Classificado	Excedente
0008240	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	8,00	20,00	8,00	36,00	72,00	146º	Classificado	Excedente
0004160	JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS	8,00	20,00	12,00	32,00	72,00	147º	Classificado	Excedente
0002500	DAIANI MARA DOS REIS	12,00	16,00	8,00	36,00	72,00	148º	Classificado	Excedente
0002200	ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	149º	Classificado	Excedente
0002010	ARIANE PAMELA RODRIGUES	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	150º	Classificado	Excedente
0004800	VITORIA OLIVEIRA DE LIMA	12,00	16,00	8,00	36,00	72,00	151º	Classificado	Excedente
0002930	GESSICA BELARMINO ARRUDA	4,00	16,00	16,00	36,00	72,00	152º	Classificado	Excedente
0002750	SORRANA SOUTO SILVA	4,00	20,00	12,00	36,00	72,00	153º	Classificado	Excedente
0000490	NATIELI RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	20,00	16,00	32,00	72,00	154º	Classificado	Excedente
0000970	MARIA GABRIELA DE SOUZA KISNER	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00	155º	Classificado	Excedente
0003830	DANIELLY DANTAS DA SILVA	8,00	20,00	8,00	36,00	72,00	156º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0010570	KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00	157°	Classificado	Excedente
0002540	MARIA LUIZA MARIANI	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	158°	Classificado	Excedente
0004970	LUANA DOS SANTOS PEREIRA	8,00	12,00	12,00	40,00	72,00	159°	Classificado	Excedente
0001620	ALANA GABRIELLY DA SILVA LEITE	8,00	12,00	12,00	40,00	72,00	160°	Classificado	Excedente
0005740	MARIA AMÉLIA FERREIRA	0,00	20,00	12,00	36,00	68,00	161°	Classificado	Excedente
0004380	MÁRCIA GONÇALVES MORAES	4,00	12,00	16,00	36,00	68,00	162°	Classificado	Excedente
0005920	SUELI SYPRIANO DA SILVA	4,00	20,00	12,00	32,00	68,00	163°	Classificado	Excedente
0001510	SELONI VICENTE	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	164°	Classificado	Excedente
0000110	LAURA JANAINA INACIO	8,00	12,00	12,00	36,00	68,00	165°	Classificado	Excedente
0004540	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00	166°	Classificado	Excedente
0002580	VANUSA GONÇALVES	4,00	20,00	4,00	40,00	68,00	167°	Classificado	Excedente
0007790	DAYANE HELENA BERNACZ	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	168°	Classificado	Excedente
0003390	MIDIANA APARECIDA DE LIMA	4,00	20,00	12,00	32,00	68,00	169°	Classificado	Excedente
0002190	ANGELICA VAZ DA SILVA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	170°	Classificado	Excedente
0010370	LUCI DA SILVA COSTA MACEDO	4,00	8,00	16,00	40,00	68,00	171°	Classificado	Excedente
0006870	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	172°	Classificado	Excedente
0004650	SAMARA PINTO DOS REIS	8,00	8,00	12,00	40,00	68,00	173°	Classificado	Excedente
0008000	DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE	8,00	20,00	8,00	32,00	68,00	174°	Classificado	Excedente
0009870	ERICA SILVA DA CRUZ SIMÕES	8,00	20,00	12,00	28,00	68,00	175°	Classificado	Excedente
0008540	EDVANIA AIRES DA SILVA	0,00	20,00	12,00	36,00	68,00	176°	Classificado	Excedente
0010610	GESSICA PAULINA FERREIRA BERTO	16,00	16,00	0,00	36,00	68,00	177°	Classificado	Excedente
0001190	ELIZANE MORIMA SABINO DA LUZ	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00	178°	Classificado	Excedente
0004960	SCARLLATH MORAIS LOPES	4,00	20,00	12,00	32,00	68,00	179°	Classificado	Excedente
0001340	NATHANE LARISSA DA SILVA BEZERRA	4,00	20,00	12,00	32,00	68,00	180°	Classificado	Excedente
0003540	KARINA MARIA DA SILVA	4,00	20,00	16,00	28,00	68,00	181°	Classificado	Excedente
0006890	NÚBIA OLIVEIRA BARBOSA	4,00	16,00	12,00	36,00	68,00	182°	Classificado	Excedente
0002960	FERNANDA DA SILVA CATELAN	4,00	20,00	4,00	40,00	68,00	183°	Classificado	Excedente
0000890	DEISE APARECIDA DE SOUZA	4,00	12,00	12,00	40,00	68,00	184°	Classificado	Excedente
0010140	SAULA SEGA VALIENTE	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	185°	Classificado	Excedente
0006340	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	8,00	16,00	16,00	28,00	68,00	186°	Classificado	Excedente
0001070	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS	4,00	12,00	12,00	40,00	68,00	187°	Classificado	Excedente
0003560	JHENIFER BUONO QUEIROZ	0,00	20,00	12,00	36,00	68,00	188°	Classificado	Excedente
0002140	DANYELE MARIA SOARES	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	189°	Classificado	Excedente
0001150	VITÓRIA DOS SANTOS RECH	4,00	12,00	12,00	40,00	68,00	190°	Classificado	Excedente
0006280	TAYSI LANA LEITE DE CASTRO	4,00	20,00	16,00	28,00	68,00	191°	Classificado	Excedente
0002040	JULIANA COSTA DA SILVA	12,00	8,00	12,00	36,00	68,00	192°	Classificado	Excedente
0009400	SARA CRISTINA RODRIGUES FRANCISCO	4,00	16,00	8,00	40,00	68,00	193°	Classificado	Excedente
0006660	NAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA BIRNFELD	4,00	12,00	20,00	32,00	68,00	194°	Classificado	Excedente
0009880	YASMIN GABRIELLY RAMOS FONSECA	4,00	12,00	16,00	36,00	68,00	195°	Classificado	Excedente
0002150	NICOLLE MARIA MEDEIROS PINHEIRO	8,00	8,00	12,00	40,00	68,00	196°	Classificado	Excedente
0006070	ELYANA ROSA DE OLIVEIRA	4,00	16,00	12,00	32,00	64,00	197°	Classificado	Excedente
0003630	IVANETE PEREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00	198°	Classificado	Excedente
0004230	MARIA APARECIDA PAZ DE SANTANA	8,00	12,00	4,00	40,00	64,00	199°	Classificado	Excedente
0000160	DANIELA MARA CAMARA DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	40,00	64,00	200°	Classificado	Excedente
0007090	CRISTINA DE SOUZA MIGUEL	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	201°	Classificado	Excedente
0002560	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	4,00	16,00	12,00	32,00	64,00	202°	Classificado	Excedente
0009560	DEUZILEIA RICARDA FRANÇA DE SOUZA	0,00	16,00	12,00	36,00	64,00	203°	Classificado	Excedente
0003250	CAROLINE DE FATIMA HOPPE MAGALHÃES	4,00	20,00	12,00	28,00	64,00	204°	Classificado	Excedente
0000720	MILLENA BARROSO DO AMARAL	4,00	12,00	12,00	36,00	64,00	205°	Classificado	Excedente
0003420	ROSILDA FERREIRA RAMOS GREIN	4,00	20,00	4,00	36,00	64,00	206°	Classificado	Excedente
0007550	TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00	207°	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0000460	KESLÉN MANOMUTSA DE OLIVEIRA	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00	208º	Classificado	Excedente
0003880	ELIANA SOUZA DOS SANTOS	8,00	8,00	12,00	36,00	64,00	209º	Classificado	Excedente
0003000	INGRID BONFIM DA SILVA	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	210º	Classificado	Excedente
0007700	AYANE GABRIELLY DE OLIVEIRA BIRNFELD	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00	211º	Classificado	Excedente
0002240	DAYARA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	36,00	64,00	212º	Classificado	Excedente
0003360	THAINARA SILVA DE CARVALHO	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	213º	Classificado	Excedente
0006830	YASMIN CRISTINA DA SILVA	4,00	16,00	12,00	32,00	64,00	214º	Classificado	Excedente
0002210	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	215º	Classificado	Excedente
0003040	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA VANDRESEN	4,00	8,00	16,00	32,00	60,00	216º	Classificado	Excedente
0009060	SUELI JESUS DA COSTA	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00	217º	Classificado	Excedente
0008100	ANDRÉIA MARQUES RICARDO	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00	218º	Classificado	Excedente
0004170	LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00	219º	Classificado	Excedente
0005540	MARILENE COUTINHO	12,00	16,00	4,00	28,00	60,00	220º	Classificado	Excedente
0000550	VANDELICE DA SILVA GOBI	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00	221º	Classificado	Excedente
0006150	GENILDA APARECIDA ALMEIDA	4,00	20,00	12,00	24,00	60,00	222º	Classificado	Excedente
0009620	EUVANDIS GOMES DE SOUZA	4,00	16,00	8,00	32,00	60,00	223º	Classificado	Excedente
0008950	ANGELA DA SILVA PINHEIRO	0,00	16,00	12,00	32,00	60,00	224º	Classificado	Excedente
0004040	REJANE NASCIMENTO DE ARAÚJO CARVALHO	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	225º	Classificado	Excedente
0004480	CLARINA VERIATO DE ARRUDA	8,00	4,00	8,00	40,00	60,00	226º	Classificado	Excedente
0000780	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	4,00	16,00	16,00	24,00	60,00	227º	Classificado	Excedente
0003310	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	4,00	8,00	12,00	36,00	60,00	228º	Classificado	Excedente
0004550	CRISTIANE DE SOUZA DICK	0,00	8,00	16,00	36,00	60,00	229º	Classificado	Excedente
0004210	PAMELA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00	230º	Classificado	Excedente
0007350	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUSA	4,00	16,00	12,00	28,00	60,00	231º	Classificado	Excedente
0001530	LUCIMARA MACHADO DA SILVA	12,00	8,00	4,00	36,00	60,00	232º	Classificado	Excedente
0003240	GEIZE CARDOSO	0,00	20,00	12,00	28,00	60,00	233º	Classificado	Excedente
0010430	LILIA VIVIANE SERRA	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00	234º	Classificado	Excedente
0007760	ANA PAULA BERTASSO MATTOS	0,00	16,00	16,00	28,00	60,00	235º	Classificado	Excedente
0000930	JULIA COSTA DE ARRUDA HOFFMANN	4,00	16,00	8,00	32,00	60,00	236º	Classificado	Excedente
0000950	ANGELICA KOCH MOREIRA	4,00	8,00	16,00	32,00	60,00	237º	Classificado	Excedente
0007970	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00	238º	Classificado	Excedente
0008110	ESTHEFANY ACIOLI DE OLIVEIRA	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	239º	Classificado	Excedente
0009970	RAYNE GOTARDO DA SILVA	4,00	8,00	12,00	36,00	60,00	240º	Classificado	Excedente
0001100	AMANDA PIERETTI SILVA	4,00	12,00	8,00	36,00	60,00	241º	Classificado	Excedente
0008520	ANDRESSA BITTENCOURT FERREIRA DE LIMA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00	242º	Classificado	Excedente
0004530	GABRIELA CAETANO LIANA	4,00	16,00	12,00	28,00	60,00	243º	Classificado	Excedente
0002640	THAISSA GABRIELA FERREIRA	8,00	4,00	8,00	40,00	60,00	244º	Classificado	Excedente
0006360	ANGELA MARIA LUIZA DA COSTA SOUZA	4,00	12,00	16,00	28,00	60,00	245º	Classificado	Excedente
0009220	KAUANY FERREIRA VITORIANO	0,00	12,00	12,00	36,00	60,00	246º	Classificado	Excedente
0009360	NAYARA GEOVANA BEZERRA RODRIGUES	4,00	12,00	16,00	28,00	60,00	247º	Classificado	Excedente
0008500	LARISSA VITORIA JOAO DE SOUZA	4,00	20,00	8,00	28,00	60,00	248º	Classificado	Excedente
0003190	WINGRIDDY FERNANDA ALVES COELHO	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00	249º	Classificado	Excedente
0005950	GABRIELE DA SILVA COSTA	4,00	8,00	12,00	36,00	60,00	250º	Classificado	Excedente
0007780	MAYSA DE PAULA RODRIGUES	4,00	12,00	8,00	36,00	60,00	251º	Classificado	Excedente
0000910	MARCIA PEREIRA DE CASTRO	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	252º	Classificado	Excedente
0005110	ROSELINE RODRIGUES DA SILVA	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	253º	Classificado	Excedente
0002620	JULIANA FERREIRA SILVA AMORIM	4,00	8,00	4,00	40,00	56,00	254º	Classificado	Excedente
0008740	CLAUDENICE MACHADO DE BITTENCOURT	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	255º	Classificado	Excedente
0002810	ROSIMAR CORREIA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	256º	Classificado	Excedente
0004790	PATRICIA OLIVEIRA COLARES	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	257º	Classificado	Excedente
0001490	RENATA DAMIÃO LIMA	4,00	16,00	16,00	20,00	56,00	258º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0007720	JOCELIA APARECIDA CRUZ	4,00	12,00	20,00	20,00	56,00	259º	Classificado	Excedente
0001080	ERIKA GONÇALVES ROSSETE	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	260º	Classificado	Excedente
0009860	THAINA SILVERIO MORIMAN TEWIT COSTA	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00	261º	Classificado	Excedente
0004190	ANA PAULA XAVIER DA NÓBRIGA	0,00	12,00	12,00	32,00	56,00	262º	Classificado	Excedente
0003220	ERIKA OLIMPIA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	263º	Classificado	Excedente
0007640	KAUANY MARQUES ROSSETE VENTURA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	264º	Classificado	Excedente
0004700	KELRY BATISTA ALVES TEIXEIRA	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	265º	Classificado	Excedente
0010190	LUZIA FERREIRA LIMA	4,00	12,00	8,00	28,00	52,00	266º	Classificado	Excedente
0002780	MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	267º	Classificado	Excedente
0004420	ROSANGELA COSTA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	268º	Classificado	Excedente
0007670	SUELI MUNIZ OLIVEIRA DA SILVA	4,00	12,00	12,00	24,00	52,00	269º	Classificado	Excedente
0002920	IVANETE XAVIER DE MORAIS	0,00	4,00	16,00	32,00	52,00	270º	Classificado	Excedente
0003290	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	271º	Classificado	Excedente
0009770	SIMONE PAULA DA SILVA	4,00	12,00	4,00	32,00	52,00	272º	Classificado	Excedente
0002000	GEZIANE SAQUETE MELGAR	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	273º	Classificado	Excedente
0004490	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	274º	Classificado	Excedente
0000700	ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA	4,00	12,00	8,00	28,00	52,00	275º	Classificado	Excedente
0009520	EDIENE KRIXI MORIMÃ	0,00	8,00	8,00	36,00	52,00	276º	Classificado	Excedente
0004580	ANA CLARA SALAS DOS SANTOS	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00	277º	Classificado	Excedente
0001970	VITÓRIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	8,00	16,00	8,00	20,00	52,00	278º	Classificado	Excedente
0003150	LETICIA APARECIDA CAIRES SANTINONI S	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	279º	Classificado	Excedente
0006990	ÁDALY VITÓRIA RODRIGUES SOUZA REIS	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	280º	Classificado	Excedente
0005640	MARIA EDUARDA FAGUNDES TEIXEIRA	0,00	12,00	8,00	32,00	52,00	281º	Classificado	Excedente
0004270	TIFFANY JASMIM DA SILVA NASCIMENTO	0,00	12,00	8,00	32,00	52,00	282º	Classificado	Excedente
0004590	RAYANE DA SILVA BITTENCOURT	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	283º	Classificado	Excedente
0009510	MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00	284º	Classificado	Excedente
0005730	VITÓRIA DOS SANTOS CALVO	0,00	12,00	8,00	32,00	52,00	285º	Classificado	Excedente
0004340	IZABEL CAIRES SANTINONI	0,00	12,00	12,00	24,00	48,00	286º	Classificado	Excedente
0008930	ELENILDA DINIZ TEIXEIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	48,00	287º	Classificado	Excedente
0001630	VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	0,00	4,00	8,00	36,00	48,00	288º	Classificado	Excedente
0000640	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00	289º	Classificado	Excedente
0011040	APARECIDA MENDES GALDINO	4,00	8,00	4,00	32,00	48,00	290º	Classificado	Excedente
0001420	KELLE CRISTINA RODRIGUES	4,00	20,00	8,00	16,00	48,00	291º	Classificado	Excedente
0000680	LEIDIANE FERREIRA DE ASSUNCAO	4,00	8,00	12,00	24,00	48,00	292º	Classificado	Excedente
0009690	VANESSA CATARINA BERTO	12,00	4,00	0,00	32,00	48,00	293º	Classificado	Excedente
0001780	JESSIANE DA SILVA VALE	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00	294º	Classificado	Excedente
0004740	THALIA PÂMELA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	36,00	48,00	295º	Classificado	Excedente
0002100	THALIA SOUZA SILVA	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00	296º	Classificado	Excedente
0001470	ERIKA CAMILY DE ARAUJO SIMPLICIO	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00	297º	Classificado	Excedente
0001800	NATHALI AMANDA GREGÓRIO DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	48,00	298º	Classificado	Excedente
0005400	KAMILA DA SILVA COLINSQUE SALDANHA	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00	299º	Classificado	Excedente
0007400	VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI	4,00	12,00	0,00	28,00	44,00	300º	Classificado	Excedente
0007370	ALINE RODRIGUES DA SILVA	0,00	12,00	12,00	20,00	44,00	301º	Classificado	Excedente
0001650	DAYSE MARIA SOARES	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	302º	Classificado	Excedente
0004360	JAINÉ LUCLECIA KOCH MOREIRA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00	303º	Classificado	Excedente
0003900	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	4,00	8,00	4,00	24,00	40,00	304º	Classificado	Excedente
0003980	ANDRÉIA OLIVEIRA COIMBRA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	28,00	40,00	305º	Classificado	Excedente
0005350	ESTHER ACIOLI DE OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00	306º	Classificado	Excedente
0010830	SAMARA LETICIA CLEMENTE BARROS	4,00	4,00	12,00	20,00	40,00	307º	Classificado	Excedente
0010490	ALICE DE CAMPOS MAGALHÃES	0,00	8,00	8,00	20,00	36,00	308º	Classificado	Excedente
0010240	IZABEL CRISTINA BATISTA CARVALHO	4,00	4,00	12,00	16,00	36,00	309º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0006820	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	8,00	24,00	36,00	310°	Classificado	Excedente
0007340	KEYLLA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	0,00	8,00	8,00	20,00	36,00	311°	Classificado	Excedente
0004930	ANA KARLA NONATO	4,00	4,00	0,00	28,00	36,00	312°	Classificado	Excedente
0000740	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	0,00	4,00	4,00	28,00	36,00	313°	Classificado	Excedente
0002280	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00	314°	Classificado	Excedente
0001660	MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	0,00	4,00	4,00	20,00	28,00	315°	Classificado	Excedente
0005080	LUANA NASCIMENTO FERREIRA	4,00	0,00	8,00	16,00	28,00	316°	Classificado	Excedente
0001770	KAROLAINE DA SILVA GONÇALVES	0,00	4,00	8,00	16,00	28,00	317°	Classificado	Excedente
0007660	ROSANO ALVES DE SANTANA	-	-	-	-	-	318°	Classificado	Excedente
0005590	ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI	-	-	-	-	-	319°	Classificado	Excedente
0008390	RENILDA ALMEIDA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	320°	Classificado	Excedente
0010110	MARIA IRENE DE SOUZA E SILVA	-	-	-	-	-	321°	Classificado	Excedente
0007290	ZILDA CONCEIÇÃO RAFAEL	-	-	-	-	-	322°	Classificado	Excedente
0003330	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	323°	Classificado	Excedente
0010320	SÔNIA APARECIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	324°	Classificado	Excedente
0008680	MEIRIELI DA COSTA	-	-	-	-	-	325°	Classificado	Excedente
0010760	JANICLEIA GONÇALVES BRESSANIM	-	-	-	-	-	326°	Classificado	Excedente
0004250	ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	-	-	-	-	-	327°	Classificado	Excedente
0004220	RAFAELA NUNES DA ROSA	-	-	-	-	-	328°	Classificado	Excedente
0009920	DANIELA DOS SANTOS GUMARAES	-	-	-	-	-	329°	Classificado	Excedente
0005160	DENIZE DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	330°	Classificado	Excedente
0007170	NEUCILEI MANHUARI CRIXI DA SILVA	-	-	-	-	-	331°	Classificado	Excedente
0010210	TATIELLY PRISCILA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	332°	Classificado	Excedente
0008260	ALESSANDRA MEDEIROS BATISTA	-	-	-	-	-	333°	Classificado	Excedente
0010180	SABRINA ASSIS MORAES SECCO	-	-	-	-	-	334°	Classificado	Excedente
0009110	ANGÉLICA HILDEBRAND ARAÚJO	-	-	-	-	-	335°	Classificado	Excedente
0007860	BEATRIZ COSTA VIEIRA	-	-	-	-	-	336°	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001870	HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	1°	Classificado	Excedente
0002440	RAFAELA GUMARAES ALVAREZ	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	2°	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006760	ANGÉLICA ROQUE BRONHOLLO DE AZEDO	-	-	-	-	-	1°	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003970	ERICA DA SILVA ANDRADE	8,00	20,00	12,00	24,00	64,00	1°	Classificado	Excedente
0001980	ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	2°	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001830	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	0,00	8,00	16,00	20,00	44,00	1°	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	----	-----	------------	-----------------	-----------	-----------

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0000310	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	16,00	20,00	8,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0005760	JANE CLEIA FERREIRA CASSIANO	0,00	12,00	20,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0008970	LUCINEIDE LEMES PEREIRA	4,00	8,00	16,00	32,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0008400	DAIANE MANI DA SILVA	4,00	8,00	20,00	28,00	60,00	4º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003100	DALCY FELICIANA DE SOUZA	8,00	20,00	8,00	32,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0006970	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	4,00	12,00	20,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0010450	LUCIANA DA SILVA	0,00	12,00	12,00	32,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0005130	MARIA DO SOCORRO VIEIRA	0,00	12,00	8,00	20,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0007460	GEOVANA DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	5º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007600	KAYLAINE DE SOUZA AIOLFI	20,00	20,00	16,00	32,00	88,00	1º	Classificado	Excedente
0006680	LOICE ALVES SILVA VOLPATO	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0001540	ÉRICA SIDOOSKI BATISTA	8,00	20,00	8,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0006300	CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI	4,00	16,00	12,00	36,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0003060	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	0,00	12,00	12,00	28,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0009730	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	0,00	16,00	12,00	24,00	52,00	6º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009790	DINEIA DA SILVA VON ANCKEN	0,00	8,00	16,00	40,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0004240	GABRIELA GABRIEL DA SILVA	0,00	8,00	4,00	28,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002380	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	16,00	20,00	12,00	40,00	88,00	1º	Classificado	Excedente
0001890	TAMIRIS SILVÉRIO BRAGA	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	2º	Classificado	Excedente
0009810	TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO	16,00	20,00	16,00	36,00	88,00	3º	Classificado	Excedente
0008220	JANETE OLIVEIRA DE CAMPOS	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00	4º	Classificado	Excedente
0004440	ROSIANE NASCIMENTO DE ARAUJO SILVA	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	5º	Classificado	Excedente
0008660	PATRÍCIA MARIA DE QUEIRÓZ	8,00	20,00	16,00	40,00	84,00	6º	Classificado	Excedente
0003780	CLEIDINÉIA ALVES DA SILVA	8,00	20,00	16,00	40,00	84,00	7º	Classificado	Excedente
0009080	MICHELE LAMMEL	16,00	20,00	12,00	36,00	84,00	8º	Classificado	Excedente
0000280	ANA CLÁUDIA SALAMONCZYK	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	9º	Classificado	Excedente
0008610	KATIELE MARQUES PEREIRA	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	10º	Classificado	Excedente
0004870	PATRÍCIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	8,00	20,00	16,00	40,00	84,00	11º	Classificado	Excedente
0002700	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	16,00	16,00	16,00	36,00	84,00	12º	Classificado	Excedente
0010030	KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE QUEIROZ	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	13º	Classificado	Excedente
0009670	CAROLINE THAYNÁ BENTO SALVINO GARCIA	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	14º	Classificado	Excedente
0010880	ELIZABETH OLIVEIRA DA NÓBREGA ALVES	8,00	20,00	12,00	40,00	80,00	15º	Classificado	Excedente
0003770	SILVANI VIEIRA	12,00	20,00	12,00	36,00	80,00	16º	Classificado	Excedente
0003320	ELIANE APARECIDA GOMES DE ALCANTARA	8,00	16,00	16,00	40,00	80,00	17º	Classificado	Excedente
0009300	VERÔNICA DA SILVA	20,00	16,00	12,00	32,00	80,00	18º	Classificado	Excedente
0003350	JHENIFER TAMINE GOMES SOARES	20,00	20,00	8,00	32,00	80,00	19º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0009380	ERENICE DIENE RIBEIRO MONTEIRO	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	20°	Classificado	Excedente
0010380	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	21°	Classificado	Excedente
0010850	VÂNIA ALINE NERY BORGES	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	22°	Classificado	Excedente
0000400	ADRIANA DE MORAIS DO NASCIMENTO	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00	23°	Classificado	Excedente
0001390	ANA FLAVIA ALVES DE FREITAS	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	24°	Classificado	Excedente
0010710	JOVENITA DE SOUZA	4,00	20,00	12,00	36,00	72,00	25°	Classificado	Excedente
0003610	MARIA JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00	26°	Classificado	Excedente
0009130	MARIA APARECIDA RODRIGUES	4,00	16,00	16,00	36,00	72,00	27°	Classificado	Excedente
0007820	KELI CRISTINA DA SILVA PAVÃO	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	28°	Classificado	Excedente
0000590	ANA PAULA REOLON DOS SANTOS	12,00	20,00	8,00	32,00	72,00	29°	Classificado	Excedente
0008670	REJANE DA SILVA SOARES	4,00	20,00	16,00	32,00	72,00	30°	Classificado	Excedente
0001040	LEILA CRISTINA MORAIS	4,00	20,00	12,00	36,00	72,00	31°	Classificado	Excedente
0004920	ADRIANA ROSA DA SILVA	4,00	20,00	8,00	40,00	72,00	32°	Classificado	Excedente
0000660	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	36,00	72,00	33°	Classificado	Excedente
0002110	GRACIELE RAMOS D MELO PEREIRA	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00	34°	Classificado	Excedente
0010470	ALLANA REINHEIMER	12,00	16,00	20,00	24,00	72,00	35°	Classificado	Excedente
0009450	GABRIELLY PEREIRA MACIEL CACERES	12,00	8,00	12,00	40,00	72,00	36°	Classificado	Excedente
0002900	LUDMILA NATÁLIA DA SILVA REZENDE	8,00	16,00	16,00	32,00	72,00	37°	Classificado	Excedente
0010740	JANE PATRÍCIA TEIXEIRA TEODORO	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00	38°	Classificado	Excedente
0004330	ELIZETE DA SILVA LEANDRO	0,00	12,00	20,00	36,00	68,00	39°	Classificado	Excedente
0007150	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	40°	Classificado	Excedente
0005840	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	4,00	12,00	20,00	32,00	68,00	41°	Classificado	Excedente
0000120	JOANA AURORA DE SOUZA	4,00	16,00	16,00	32,00	68,00	42°	Classificado	Excedente
0004880	DAYANE REGINA MOREIRA RODRIGUES	12,00	8,00	20,00	28,00	68,00	43°	Classificado	Excedente
0009900	ANGELA LIMA DOS SANTOS	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00	44°	Classificado	Excedente
0000690	SILVIA LOURDES CASTÃO	8,00	20,00	8,00	32,00	68,00	45°	Classificado	Excedente
0001810	JULIANA MARIANO DIAS ASSUNÇÃO	8,00	16,00	8,00	36,00	68,00	46°	Classificado	Excedente
0010950	DAIANE DARA SAMPAIO PEREIRA	4,00	16,00	12,00	36,00	68,00	47°	Classificado	Excedente
0006640	DEISE FRANCIELE RAMOS BARBOSA	4,00	16,00	16,00	32,00	68,00	48°	Classificado	Excedente
0004350	BRUNA REGINA DALA COSTA	4,00	16,00	12,00	36,00	68,00	49°	Classificado	Excedente
0005170	JOSIANI MELO DOS SANTOS	4,00	20,00	12,00	32,00	68,00	50°	Classificado	Excedente
0009270	SUELI GONÇALVES MOREIRA	4,00	16,00	12,00	32,00	64,00	51°	Classificado	Excedente
0003530	IVANI CAIRES	8,00	12,00	8,00	36,00	64,00	52°	Classificado	Excedente
0002490	CELIA MARIA DE LIMA PINTO	4,00	12,00	12,00	36,00	64,00	53°	Classificado	Excedente
0004090	MIRTES PEROTTO	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00	54°	Classificado	Excedente
0009370	EUFRIDA CLARA DA SILVA	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00	55°	Classificado	Excedente
0003210	VALDINÉIA MATHIAS DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	36,00	64,00	56°	Classificado	Excedente
0008760	DINEIA SEIBERT FERREIRA	8,00	20,00	8,00	28,00	64,00	57°	Classificado	Excedente
0007560	LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ	8,00	16,00	4,00	36,00	64,00	58°	Classificado	Excedente
0007800	IVONETE CAETANO LIANA	4,00	20,00	4,00	36,00	64,00	59°	Classificado	Excedente
0003930	ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	60°	Classificado	Excedente
0008590	MONICA LAMMEL	8,00	12,00	8,00	36,00	64,00	61°	Classificado	Excedente
0001860	ELIZA DE SOUSA REZENDE	8,00	12,00	8,00	36,00	64,00	62°	Classificado	Excedente
0006950	ELAINE COSTA DOS SANTOS	0,00	16,00	12,00	36,00	64,00	63°	Classificado	Excedente
0000140	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	64°	Classificado	Excedente
0009190	KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00	65°	Classificado	Excedente
0007020	JUSSARA SIQUEIRA DA ROSA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	66°	Classificado	Excedente
0007000	MIRIAN DE SOUZA CORREIA MACHADO	12,00	4,00	12,00	36,00	64,00	67°	Classificado	Excedente
0000610	LUANA FLORENTINO DE OLIVEIRA	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00	68°	Classificado	Excedente
0010810	NUBIA NATIELLY DE BARROS	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	69°	Classificado	Excedente
0001900	DILCINEIA ROSA DA SILVA FLORES	4,00	20,00	4,00	36,00	64,00	70°	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0006540	KELI SAMARA MENESES COSTA	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	71°	Classificado	Excedente
0000410	RAYSSA GABRIELA PADUA MIRANDA DE ALMEIDA	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00	72°	Classificado	Excedente
0006700	EDINA APARECIDA ALVES SILVA	4,00	12,00	8,00	36,00	60,00	73°	Classificado	Excedente
0008880	MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	74°	Classificado	Excedente
0002980	MARLENE ALVES DE SOUZA PONTES	4,00	20,00	8,00	28,00	60,00	75°	Classificado	Excedente
0009310	IVANEIDE XAVIER DE MORAIS	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	76°	Classificado	Excedente
0004020	ANA MARIA TIBÉRIO DE MELO	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00	77°	Classificado	Excedente
0003600	DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	28,00	60,00	78°	Classificado	Excedente
0007240	VALERIA LUCIA SOARES	4,00	16,00	16,00	24,00	60,00	79°	Classificado	Excedente
0000250	EDILAINE SALDANHA MIRANDA	4,00	16,00	8,00	32,00	60,00	80°	Classificado	Excedente
0009350	MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA	4,00	16,00	12,00	28,00	60,00	81°	Classificado	Excedente
0009250	APARECID MARIA DE BRITO RAIMUNDO	0,00	20,00	8,00	28,00	56,00	82°	Classificado	Excedente
0010520	ÂNGELA MARIA DE QUEIROZ NEVES	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00	83°	Classificado	Excedente
0009680	MARLICE RUPULO	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00	84°	Classificado	Excedente
0002840	SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI	0,00	8,00	16,00	32,00	56,00	85°	Classificado	Excedente
0007440	NILCE NERY MATOS	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	86°	Classificado	Excedente
0005020	SIMONE FRANCISCA ALVES	0,00	12,00	8,00	36,00	56,00	87°	Classificado	Excedente
0004010	ROSANGELA MENEZES SERAFIM JESUS	0,00	20,00	4,00	32,00	56,00	88°	Classificado	Excedente
0000530	LUCIANE DE SOUSA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00	89°	Classificado	Excedente
0009990	ANDRIANE RECH DIONISIO	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	90°	Classificado	Excedente
0008320	PÂMELA DA SILVA KELLER COELHO	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00	91°	Classificado	Excedente
0003510	FRANCIELI APARECIDA HOPPE	0,00	12,00	8,00	36,00	56,00	92°	Classificado	Excedente
0008010	KALIANNE FERRO DE SOUZA	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00	93°	Classificado	Excedente
0006720	ANGELICA ALVES DA SILVA	0,00	16,00	8,00	32,00	56,00	94°	Classificado	Excedente
0000710	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00	95°	Classificado	Excedente
0008170	ANGELA MÁRCIA KOCH	0,00	12,00	8,00	32,00	52,00	96°	Classificado	Excedente
0003230	MARIA JOSÉ MARIANI SANTOS	4,00	12,00	12,00	24,00	52,00	97°	Classificado	Excedente
0010170	LENICE DE JESUS GOIS LIMA	4,00	12,00	8,00	28,00	52,00	98°	Classificado	Excedente
0008030	JOELMA ROSA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00	99°	Classificado	Excedente
0003270	EDEIVI VENÂNCIO LIMA	4,00	12,00	4,00	32,00	52,00	100°	Classificado	Excedente
0000470	ROSELI SCHMOELER DA SILVA	0,00	12,00	8,00	28,00	48,00	101°	Classificado	Excedente
0008280	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRİK	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00	102°	Classificado	Excedente
0010350	SUELI FIDELIS DA SILVA ROCHA	4,00	8,00	20,00	16,00	48,00	103°	Classificado	Excedente
0007960	EDILEUSA BARBOSA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	104°	Classificado	Excedente
0001120	ADRIANA DIAS TOPOLNIAK FERREIRA	4,00	12,00	4,00	28,00	48,00	105°	Classificado	Excedente
0008980	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	106°	Classificado	Excedente
0000860	ROOSILANE DA SILVA ROCHA MATOS	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00	107°	Classificado	Excedente
0010480	JUSSARA BISPO DOS SANTOS	4,00	12,00	8,00	24,00	48,00	108°	Classificado	Excedente
0004430	KESLLEY MAYARA KORB BERTINATI	0,00	4,00	16,00	28,00	48,00	109°	Classificado	Excedente
0009290	FATIMA ROSE DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	4,00	8,00	4,00	28,00	44,00	110°	Classificado	Excedente
0006960	SOLANGE MOREIRA COSTA	4,00	4,00	4,00	32,00	44,00	111°	Classificado	Excedente
0007160	JOSEFA SONIA DE ARAUJO	4,00	12,00	8,00	20,00	44,00	112°	Classificado	Excedente
0005670	FÁTIMA DA CRUZ RODRIGUES	4,00	12,00	0,00	28,00	44,00	113°	Classificado	Excedente
0009800	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	4,00	8,00	4,00	28,00	44,00	114°	Classificado	Excedente
0006260	ANGÉLICA FRANCISCA TOSSI DOS SANTOS	0,00	8,00	8,00	28,00	44,00	115°	Classificado	Excedente
0010860	GLEICIANE MARTINS DA ROSA	0,00	8,00	12,00	20,00	40,00	116°	Classificado	Excedente
0000190	MARIA DOS SANTOS BATISTA	0,00	12,00	4,00	20,00	36,00	117°	Classificado	Excedente
0007630	MARLENE TEIXEIRA	0,00	4,00	8,00	24,00	36,00	118°	Classificado	Excedente
0007450	INES DE OLIVEIRA FERREIRA	0,00	8,00	4,00	16,00	28,00	119°	Classificado	Excedente
0002180	NOECIANA FERRAZ	4,00	0,00	12,00	12,00	28,00	120°	Classificado	Excedente
0010230	SOLANGE ALVES DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	12,00	28,00	121°	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0008840	VALETE CORRÊA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	122º	Classificado	Excedente
0009160	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	123º	Classificado	Excedente
0003450	PAULA DOS SANTOS FONSECA	-	-	-	-	-	124º	Classificado	Excedente
0002950	POLIANI MACHADO DA COSTA	-	-	-	-	-	125º	Classificado	Excedente
0001500	JULIANA BARBOSA ROCHA	-	-	-	-	-	126º	Classificado	Excedente
0009590	DAIANE GONCALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	127º	Classificado	Excedente
0010800	ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO	-	-	-	-	-	128º	Classificado	Excedente
0010200	ELIANA KUTAP MORIMÁ	-	-	-	-	-	129º	Classificado	Excedente
0010020	GEOVANA SANTOS SCHWERTZ	-	-	-	-	-	130º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006560	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0005470	VALÉRIA MARQUES RICARDO LUDKE	16,00	16,00	20,00	24,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0001560	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS AMARO	20,00	8,00	20,00	28,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0010600	MICHELLI CARVALHO BORGES	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00	4º	Classificado	Excedente
0010650	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	20,00	8,00	20,00	28,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0004630	ADRIANA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	6º	Classificado	Excedente
0005370	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00	7º	Classificado	Excedente
0005060	ELIANE ALVES CAMPOS	16,00	12,00	20,00	24,00	72,00	8º	Classificado	Excedente
0000350	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	8,00	8,00	20,00	36,00	72,00	9º	Classificado	Excedente
0005120	SILVANA TOSSI PEREIRA	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00	10º	Classificado	Excedente
0007080	ERICA DA SILVA XAVIER	12,00	12,00	20,00	28,00	72,00	11º	Classificado	Excedente
0001180	GISELE DA COSTA SOUZA	16,00	8,00	20,00	28,00	72,00	12º	Classificado	Excedente
0004860	JULIANA FERREIRA VERGE	16,00	8,00	20,00	28,00	72,00	13º	Classificado	Excedente
0000290	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	12,00	16,00	16,00	28,00	72,00	14º	Classificado	Excedente
0002310	GENECI PAULINO BUENO	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	15º	Classificado	Excedente
0007810	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	16,00	16,00	16,00	20,00	68,00	16º	Classificado	Excedente
0006430	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	17º	Classificado	Excedente
0007120	SANDRA APARECIDA DA SILVA	20,00	8,00	12,00	28,00	68,00	18º	Classificado	Excedente
0002680	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	20,00	4,00	12,00	32,00	68,00	19º	Classificado	Excedente
0010420	REGIANE CAETANA SANTOS	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	20º	Classificado	Excedente
0005970	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	12,00	16,00	16,00	24,00	68,00	21º	Classificado	Excedente
0010150	CLEBER BORGES DOS SANTOS	20,00	12,00	20,00	16,00	68,00	22º	Classificado	Excedente
0003730	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	20,00	8,00	16,00	24,00	68,00	23º	Classificado	Excedente
0003790	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	24º	Classificado	Excedente
0009480	ELAINE ALVES CAMPOS	16,00	4,00	20,00	28,00	68,00	25º	Classificado	Excedente
0008800	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GÓIS	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	26º	Classificado	Excedente
0009340	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	20,00	32,00	68,00	27º	Classificado	Excedente
0000620	EVELEN JESSICA JUREMEIRA FARIA	12,00	4,00	20,00	32,00	68,00	28º	Classificado	Excedente
0002170	THAIS ALINE CALU DOS SANTOS	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	29º	Classificado	Excedente
0001680	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	30º	Classificado	Excedente
0002890	CELINE ROCHA BOBRIK	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	31º	Classificado	Excedente
0007220	MARIA APARECIDA DA SILVA	8,00	12,00	20,00	24,00	64,00	32º	Classificado	Excedente
0008630	FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARÃES	12,00	4,00	20,00	28,00	64,00	33º	Classificado	Excedente
0009470	ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	34º	Classificado	Excedente
0003170	ENEIDA SANCHEZ CHARMO	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	35º	Classificado	Excedente
0003800	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	20,00	8,00	20,00	16,00	64,00	36º	Classificado	Excedente
0008510	DANIELI COUTINHO TOBIAS	12,00	4,00	16,00	32,00	64,00	37º	Classificado	Excedente
0009930	RENATA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	38º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0005770	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	39°	Classificado	Excedente
0003850	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	40°	Classificado	Excedente
0005010	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	41°	Classificado	Excedente
0009230	ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	42°	Classificado	Excedente
0006130	JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA	8,00	12,00	20,00	24,00	64,00	43°	Classificado	Excedente
0003410	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	12,00	12,00	20,00	20,00	64,00	44°	Classificado	Excedente
0004140	ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ	20,00	8,00	12,00	24,00	64,00	45°	Classificado	Excedente
0009750	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	8,00	8,00	20,00	24,00	60,00	46°	Classificado	Excedente
0008350	MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO	12,00	4,00	20,00	24,00	60,00	47°	Classificado	Excedente
0001600	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	12,00	0,00	20,00	28,00	60,00	48°	Classificado	Excedente
0001090	ROSIANE VIOLADA	12,00	8,00	20,00	20,00	60,00	49°	Classificado	Excedente
0007280	MARLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16,00	8,00	8,00	28,00	60,00	50°	Classificado	Excedente
0006030	MARIA REGINA BOBBO	20,00	8,00	16,00	16,00	60,00	51°	Classificado	Excedente
0008690	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	8,00	8,00	20,00	24,00	60,00	52°	Classificado	Excedente
0008640	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	16,00	8,00	20,00	16,00	60,00	53°	Classificado	Excedente
0008050	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	4,00	8,00	16,00	32,00	60,00	54°	Classificado	Excedente
0002830	MARIA CLÁUDIA CUSTÓDIO GOMES	16,00	4,00	12,00	28,00	60,00	55°	Classificado	Excedente
0008490	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	56°	Classificado	Excedente
0001440	LETÍCIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00	57°	Classificado	Excedente
0010730	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	16,00	0,00	16,00	28,00	60,00	58°	Classificado	Excedente
0006190	JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	59°	Classificado	Excedente
0007180	THAINARA CAVALLARI TEODORO TIGES	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00	60°	Classificado	Excedente
0005650	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	61°	Classificado	Excedente
0005200	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00	62°	Classificado	Excedente
0000170	DANIELA BRAULIA MAGALHÃES FONSECA	16,00	4,00	16,00	24,00	60,00	63°	Classificado	Excedente
0005710	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	4,00	4,00	20,00	32,00	60,00	64°	Classificado	Excedente
0008910	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	4,00	12,00	16,00	28,00	60,00	65°	Classificado	Excedente
0005440	GEISIANE DA SILVA ASSUNCAO	16,00	0,00	16,00	28,00	60,00	66°	Classificado	Excedente
0001730	ANGÉLICA SANCHES DA CRUZ	8,00	16,00	16,00	20,00	60,00	67°	Classificado	Excedente
0002050	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	16,00	8,00	16,00	20,00	60,00	68°	Classificado	Excedente
0007950	FELIPE PAIM GARCIA	16,00	4,00	16,00	24,00	60,00	69°	Classificado	Excedente
0009140	ROSELI RIBEIRO COSTA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	70°	Classificado	Excedente
0006500	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	71°	Classificado	Excedente
0003070	MARIA ANGÉLICA WEIS	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	72°	Classificado	Excedente
0007410	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	73°	Classificado	Excedente
0003480	ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA	8,00	4,00	20,00	24,00	56,00	74°	Classificado	Excedente
0007920	LEIDYLAINÉ DA SILVA CLEMENTE BARROS	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	75°	Classificado	Excedente
0002480	MARCIA RIBAS	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	76°	Classificado	Excedente
0000540	MARCIÉLI VENANCIO PINHEIRO	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	77°	Classificado	Excedente
0008850	VALDINA RODRIGUES SOUZA	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	78°	Classificado	Excedente
0000380	MARCIO HOBEM DE LACERDA	12,00	0,00	20,00	24,00	56,00	79°	Classificado	Excedente
0004710	PATRÍCIA FERREIRA NOGUEIRA	16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	80°	Classificado	Excedente
0005900	GISELE CORREIA DE CASTRO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	81°	Classificado	Excedente
0010940	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	82°	Classificado	Excedente
0006420	ERICA LOPES DA SILVA	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	83°	Classificado	Excedente
0007190	URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO	8,00	4,00	20,00	24,00	56,00	84°	Classificado	Excedente
0008750	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00	85°	Classificado	Excedente
0001580	JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	86°	Classificado	Excedente
0001310	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00	87°	Classificado	Excedente
0003650	JHON GULLER SILVA	12,00	4,00	12,00	28,00	56,00	88°	Classificado	Excedente
0007300	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00	89°	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0008620	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00	90°	Classificado	Excedente
0003120	NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00	91°	Classificado	Excedente
0001060	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00	92°	Classificado	Excedente
0008900	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	12,00	0,00	16,00	28,00	56,00	93°	Classificado	Excedente
0003920	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00	94°	Classificado	Excedente
0002430	GIOVANA DA SILVA REIS	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	95°	Classificado	Excedente
0008730	ULIANE CANDIDO	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	96°	Classificado	Excedente
0000600	LUDIMILA BREVES DA SILVA	16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	97°	Classificado	Excedente
0000840	MATHEUS JUAN MACHADO	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	98°	Classificado	Excedente
0002410	LETÍCIA DE OLIVEIRA CIRILO	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	99°	Classificado	Excedente
0006930	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	100°	Classificado	Excedente
0008460	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	101°	Classificado	Excedente
0003590	ELISA MARIA RODRIGUES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	102°	Classificado	Excedente
0008230	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	103°	Classificado	Excedente
0008180	ROZENIR VILELA NUNES	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00	104°	Classificado	Excedente
0005780	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	105°	Classificado	Excedente
0005980	ZÉLIA GOMES PEREIRA	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	106°	Classificado	Excedente
0009940	GIOVANO GOTARDO	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	107°	Classificado	Excedente
0005050	DILEUSA MAGALHÃES	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	108°	Classificado	Excedente
0005610	NAPAUOLA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00	109°	Classificado	Excedente
0007070	RITA DE CASSIA BISCA	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00	110°	Classificado	Excedente
0003180	ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	111°	Classificado	Excedente
0000020	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	112°	Classificado	Excedente
0007250	FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	113°	Classificado	Excedente
0000180	SIMONI CORREIA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	114°	Classificado	Excedente
0009150	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	115°	Classificado	Excedente
0010910	VALDIRENE DE OLIVEIRA	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	116°	Classificado	Excedente
0004080	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	117°	Classificado	Excedente
0001940	GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	118°	Classificado	Excedente
0004400	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	20,00	20,00	52,00	119°	Classificado	Excedente
0010510	PRISCYLA MARTINS HORNICH	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00	120°	Classificado	Excedente
0005700	CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	121°	Classificado	Excedente
0001960	GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI	16,00	0,00	12,00	24,00	52,00	122°	Classificado	Excedente
0009980	BRUNA FALA DE MORAIS	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	123°	Classificado	Excedente
0008380	DAIANE MAGALHÃES BORGES	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	124°	Classificado	Excedente
0007270	ANDREY BATISTA DA SILVA	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	125°	Classificado	Excedente
0005090	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	16,00	4,00	16,00	16,00	52,00	126°	Classificado	Excedente
0001170	BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA	8,00	12,00	16,00	16,00	52,00	127°	Classificado	Excedente
0004820	JUNIELE MARIA DOS SANTOS	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	128°	Classificado	Excedente
0005220	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00	129°	Classificado	Excedente
0001260	ARIANNE ROSSETE GONÇALVES	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	130°	Classificado	Excedente
0008860	DANIELE RIBEIRO	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	131°	Classificado	Excedente
0000810	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	132°	Classificado	Excedente
0009430	IVONETE ALVES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	133°	Classificado	Excedente
0007730	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00	134°	Classificado	Excedente
0005280	MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS	4,00	8,00	16,00	20,00	48,00	135°	Classificado	Excedente
0003890	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00	136°	Classificado	Excedente
0010410	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	8,00	12,00	16,00	12,00	48,00	137°	Classificado	Excedente
0003090	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	138°	Classificado	Excedente
0003020	SANDRA PEREIRA MARAFIGA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	139°	Classificado	Excedente
0005520	MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00	140°	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0010750	VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00	141°	Classificado	Excedente
0006460	LOIDENICE MARIA GONÇALVES RIBEIRO	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00	142°	Classificado	Excedente
0006910	GILSIANE GOTARDO DE SOUZA	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	143°	Classificado	Excedente
0006750	ERICA TAIASA DE BRITO RAIMUNDO	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	144°	Classificado	Excedente
0005450	CAROLINA GONÇALVES SILVA	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00	145°	Classificado	Excedente
0000420	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00	146°	Classificado	Excedente
0007130	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	4,00	20,00	8,00	16,00	48,00	147°	Classificado	Excedente
0007500	MAGALI CORRÊA DE LIMA	4,00	12,00	12,00	20,00	48,00	148°	Classificado	Excedente
0007840	VANESSA BARBOSA DE HOLANDA	12,00	8,00	16,00	12,00	48,00	149°	Classificado	Excedente
0000070	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	24,00	48,00	150°	Classificado	Excedente
0005830	MARIA A GOMES BELARMINO	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	151°	Classificado	Excedente
0003300	RENATA DILENBURG DELGADO	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00	152°	Classificado	Excedente
0005210	LUCICLEIA DE LIMA	12,00	8,00	20,00	8,00	48,00	153°	Classificado	Excedente
0005040	GIOVANA CAROLINA CYPEL FERREIRA	12,00	0,00	20,00	16,00	48,00	154°	Classificado	Excedente
0001640	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA DE OLIVEIRA	16,00	0,00	12,00	20,00	48,00	155°	Classificado	Excedente
0003750	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	156°	Classificado	Excedente
0001050	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	157°	Classificado	Excedente
0006370	CARINA RAQUEL SANTANA	4,00	12,00	12,00	16,00	44,00	158°	Classificado	Excedente
0005290	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	4,00	12,00	20,00	8,00	44,00	159°	Classificado	Excedente
0005070	JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO	8,00	8,00	16,00	12,00	44,00	160°	Classificado	Excedente
0005150	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	4,00	8,00	16,00	16,00	44,00	161°	Classificado	Excedente
0003990	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	8,00	12,00	8,00	16,00	44,00	162°	Classificado	Excedente
0006620	ROSILENE MARTA GEROLA	8,00	12,00	4,00	20,00	44,00	163°	Classificado	Excedente
0000390	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	164°	Classificado	Excedente
0008830	IVANI AMBRÓSIO GOMES	12,00	4,00	20,00	8,00	44,00	165°	Classificado	Excedente
0005310	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	8,00	8,00	16,00	12,00	44,00	166°	Classificado	Excedente
0007610	FABIANA JERONIMO DA SILVA LUBENOW	8,00	12,00	4,00	20,00	44,00	167°	Classificado	Excedente
0006630	AMANDA ROSA DE SOUZA	8,00	4,00	16,00	16,00	44,00	168°	Classificado	Excedente
0006740	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	8,00	4,00	16,00	16,00	44,00	169°	Classificado	Excedente
0000060	KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00	170°	Classificado	Excedente
0010250	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	28,00	44,00	171°	Classificado	Excedente
0006350	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	12,00	0,00	8,00	24,00	44,00	172°	Classificado	Excedente
0006160	DAIANE ANTONIO DIAS	8,00	0,00	16,00	20,00	44,00	173°	Classificado	Excedente
0011010	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	4,00	12,00	12,00	16,00	44,00	174°	Classificado	Excedente
0007320	LETÍCIA BATELO BARRETO DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00	175°	Classificado	Excedente
0004290	THAMIRIS DA SILVA FALCÃO	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00	176°	Classificado	Excedente
0005790	QUITÉRIA FELIX DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00	177°	Classificado	Excedente
0001990	SARA SANTANA GOMES	8,00	12,00	12,00	12,00	44,00	178°	Classificado	Excedente
0006220	JOELMA CORTES DOS SANTOS	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00	179°	Classificado	Excedente
0006940	WESLEY DE JESUS CASSIANO	4,00	12,00	12,00	16,00	44,00	180°	Classificado	Excedente
0009020	LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	8,00	8,00	16,00	12,00	44,00	181°	Classificado	Excedente
0000440	POLIANA SIQUEIRA DO ANJOS	12,00	12,00	4,00	16,00	44,00	182°	Classificado	Excedente
0000520	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00	183°	Classificado	Excedente
0010790	INGRID LUILA MORIMA LESSA	12,00	0,00	12,00	20,00	44,00	184°	Classificado	Excedente
0006860	LAIANE OLIVEIRA DA ROSA	4,00	8,00	16,00	16,00	44,00	185°	Classificado	Excedente
0006040	REGIANE DE MATOS SANTOS	4,00	12,00	12,00	16,00	44,00	186°	Classificado	Excedente
0010680	KEITIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA	8,00	16,00	8,00	12,00	44,00	187°	Classificado	Excedente
0006920	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	12,00	4,00	8,00	20,00	44,00	188°	Classificado	Excedente
0007890	ROSILMA MARTINS PEREIRA	16,00	8,00	8,00	8,00	40,00	189°	Classificado	Excedente
0006250	MICHELI BOTELHO SANTANA	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	190°	Classificado	Excedente
0008470	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	12,00	0,00	12,00	16,00	40,00	191°	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0005420	MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES	8,00	4,00	16,00	12,00	40,00	192º	Classificado	Excedente
0009570	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	193º	Classificado	Excedente
0007900	ERICKA UBALDO DE BRITO	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	194º	Classificado	Excedente
0010630	EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	8,00	8,00	12,00	12,00	40,00	195º	Classificado	Excedente
0007680	VÂNIA APARECIDA CARDENA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	196º	Classificado	Excedente
0001220	REGIANE CRISTINA DA SILVA	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	197º	Classificado	Excedente
0006120	HEDILENE COUTINHO	12,00	8,00	8,00	12,00	40,00	198º	Classificado	Excedente
0006080	JUSCILENE COSTA DE MELO	4,00	4,00	16,00	16,00	40,00	199º	Classificado	Excedente
0003470	ILSON ROGÉRIO MACHADO	8,00	0,00	8,00	24,00	40,00	200º	Classificado	Excedente
0002330	JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00	201º	Classificado	Excedente
0001790	WESLEN ALVES DOS SANTOS	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	202º	Classificado	Excedente
0003640	ESTER RODRIGUES DA SILVA	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00	203º	Classificado	Excedente
0008330	RAFAELA PRATES SANTOS	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	204º	Classificado	Excedente
0000790	RODRIGO KIENEN DA SILVA	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	205º	Classificado	Excedente
0007330	FERNANDA LEMOS SILVA	16,00	8,00	8,00	8,00	40,00	206º	Classificado	Excedente
0008020	LAIS NARA COSTA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	207º	Classificado	Excedente
0009090	CAROLINE DE FATIMA PINHEIRO	8,00	8,00	4,00	20,00	40,00	208º	Classificado	Excedente
0005500	THAIS NOGUEIRA DA SILVA	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	209º	Classificado	Excedente
0001910	KEILA CRISTINA COLÍNSQUE VIANA	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	210º	Classificado	Excedente
0003740	MILLENA SOUZA FELIX	16,00	0,00	12,00	12,00	40,00	211º	Classificado	Excedente
0002970	FRANCIELE DE SOUSA NASCIMENTO	4,00	12,00	8,00	16,00	40,00	212º	Classificado	Excedente
0007360	LARISSA BATELO BARRETO	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	213º	Classificado	Excedente
0001570	STEFFANI ROCHA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	214º	Classificado	Excedente
0008440	ELANIA MARIA DOS SANTOS	4,00	4,00	16,00	12,00	36,00	215º	Classificado	Excedente
0008090	VILSON RIBEIRO RODRIGUES	4,00	4,00	12,00	16,00	36,00	216º	Classificado	Excedente
0001250	SONIA LIMA FERNANDES	4,00	8,00	12,00	12,00	36,00	217º	Classificado	Excedente
0004370	IRACI LUIZ DA SILVA	12,00	4,00	4,00	16,00	36,00	218º	Classificado	Excedente
0008040	CELIA PEREIRA DO VALLE	8,00	12,00	4,00	12,00	36,00	219º	Classificado	Excedente
0003910	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	4,00	0,00	8,00	24,00	36,00	220º	Classificado	Excedente
0010100	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	8,00	12,00	4,00	12,00	36,00	221º	Classificado	Excedente
0010280	ENIO DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	222º	Classificado	Excedente
0004770	NEODIR SOARES DE JESUS	8,00	4,00	12,00	12,00	36,00	223º	Classificado	Excedente
0007420	ELIZETE RAQUEL DO SANTOS	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	224º	Classificado	Excedente
0010220	LUCIANA VINUTO LIMA	12,00	4,00	12,00	8,00	36,00	225º	Classificado	Excedente
0007260	JUSELAINE ESPIRIDIAO DA SILVA BORGES	12,00	4,00	8,00	12,00	36,00	226º	Classificado	Excedente
0003280	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA	8,00	4,00	16,00	8,00	36,00	227º	Classificado	Excedente
0004180	STEFANI DAVID SIMÃO	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00	228º	Classificado	Excedente
0002450	ELENICE DA SILVA XAVIER	12,00	4,00	12,00	8,00	36,00	229º	Classificado	Excedente
0008920	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	230º	Classificado	Excedente
0006000	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	231º	Classificado	Excedente
0007060	ISALINE MAIARA DA SILVA	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00	232º	Classificado	Excedente
0007930	GLEICE CRISTINA DE BRITO	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00	233º	Classificado	Excedente
0008060	JOANIELE PEDRO DA SILVA	4,00	8,00	12,00	12,00	36,00	234º	Classificado	Excedente
0007040	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	235º	Classificado	Excedente
0008250	THAISA DA SILVA PIMENTEL	12,00	0,00	16,00	8,00	36,00	236º	Classificado	Excedente
0010890	MARISA APARECIDA DE SOUZA	4,00	4,00	20,00	8,00	36,00	237º	Classificado	Excedente
0005320	VANUSA MACHRY	4,00	8,00	12,00	8,00	32,00	238º	Classificado	Excedente
0005630	ROSÂNGELA DA SILVA ARAUJO	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	239º	Classificado	Excedente
0007870	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	4,00	8,00	16,00	4,00	32,00	240º	Classificado	Excedente
0005910	ELIETE LORETTO DE ARAUJO	8,00	12,00	0,00	12,00	32,00	241º	Classificado	Excedente
0008560	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	4,00	4,00	12,00	12,00	32,00	242º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0000770	WANNY CAROLINY SANTANA DA SILVA	4,00	12,00	0,00	16,00	32,00	243°	Classificado	Excedente
0004560	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00	244°	Classificado	Excedente
0005340	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	4,00	4,00	8,00	12,00	28,00	245°	Classificado	Excedente
0007470	ELZA ALVES DA SILVA	12,00	4,00	8,00	4,00	28,00	246°	Classificado	Excedente
0004510	DEBORAH ALVES DE SOUZA BARROS	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00	247°	Classificado	Excedente
0010290	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	8,00	28,00	248°	Classificado	Excedente
0000980	JESSICA TORRES RODRIGUES	4,00	4,00	16,00	4,00	28,00	249°	Classificado	Excedente
0007310	MARINA TEIXEIRA	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00	250°	Classificado	Excedente
0000830	KARINY ANANIAS	8,00	0,00	8,00	12,00	28,00	251°	Classificado	Excedente
0008780	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	4,00	0,00	8,00	12,00	24,00	252°	Classificado	Excedente
0005800	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	253°	Classificado	Excedente
0010260	SONIA BEATRIZ HAUSCHILD	-	-	-	-	-	254°	Classificado	Excedente
0000130	SUELEN MANTOVANI	-	-	-	-	-	255°	Classificado	Excedente
0004950	EMILY DUARTE RAMOS	-	-	-	-	-	256°	Classificado	Excedente
0007050	TALITA GLEIS PACHECO	-	-	-	-	-	257°	Classificado	Excedente
0005860	REGIANE DAMIÃO LIMA	-	-	-	-	-	258°	Classificado	Excedente
0010780	ALINE DE MELO SOUZA	-	-	-	-	-	259°	Classificado	Excedente
0009640	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	260°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002340	ROSINERY SOARES PEREIRA	4,00	12,00	12,00	12,00	40,00	1°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005260	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	8,00	12,00	20,00	16,00	56,00	1°	Classificado	Excedente
0007530	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	16,00	8,00	16,00	12,00	52,00	2°	Classificado	Excedente
0007580	ENI APARECIDA PEREIRA ARAÚJO	4,00	8,00	8,00	4,00	24,00	3°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO - DISTRITO DE PARANORTE -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002060	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	16,00	20,00	16,00	28,00	80,00	1°	Classificado	Excedente
0006710	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00	2°	Classificado	Excedente
0002570	HELENA DA SILVA BARCELLO	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	3°	Classificado	Excedente
0005180	ANA PAULA FERREIRA BELO	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00	4°	Classificado	Excedente
0008820	CELINA DA SILVA REIS	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00	5°	Classificado	Excedente
0005990	MARIA CÁSSIA SOARES	4,00	4,00	16,00	20,00	44,00	6°	Classificado	Excedente
0006060	LURDES SOARES CONTINI	4,00	4,00	20,00	12,00	40,00	7°	Classificado	Excedente
0002300	MONICA REGINA DA COSTA	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	8°	Classificado	Excedente
0010970	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	9°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002230	CLEITON DE LIMA	16,00	0,00	20,00	28,00	64,00	1°	Classificado	Excedente
0007910	KETLI FLORIANO DA SILVA	12,00	4,00	20,00	28,00	64,00	2°	Classificado	Excedente
0009610	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	3°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA - DISTRITO DO JAÚ -**

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010310	ELIANE DE CASTRO LISBOA	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0001320	ANA MARIA DE ANDRADE GUERRA	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Excedente
0001380	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	12,00	8,00	12,00	36,00	68,00	3º	Classificado	Excedente
0008870	ELAINE DE PÓLIO	12,00	4,00	16,00	32,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0002770	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0008530	JOSÉ LUIZ DA SILVA	16,00	0,00	16,00	24,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000040	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0005940	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	8,00	0,00	16,00	24,00	48,00	8º	Classificado	Excedente
0001330	DANITHELI GUERRA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0000800	SANDRA ROSELI BUCHELT	4,00	4,00	16,00	20,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
0010700	REGINALDO DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	11º	Classificado	Excedente
0000300	PATRICIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI	-	-	-	-	-	12º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009910	REJANE FIGUEIREDO DE ARAÚJO BEZERRA	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0009630	EDUARDO DA SILVA	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0010980	VALERIA GREIN	8,00	4,00	20,00	20,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0011000	LUCINEIA DOS SANTOS	12,00	0,00	12,00	16,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0010390	ANGELITA APARECIDA PAIXÃO	8,00	0,00	16,00	16,00	40,00	5º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004000	ANNY CAROLINE BELLEZE	12,00	0,00	16,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0002650	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0006600	KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO	8,00	12,00	8,00	16,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0006730	JESSICA FERNANDA KLEIN	8,00	8,00	16,00	8,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0007830	FABIANA DE FUCIO AMÂNCIO DA SILVA	4,00	8,00	16,00	4,00	32,00	5º	Classificado	Excedente
0003950	ZIZEUDA GOMES DE MORAES SILVA	4,00	4,00	12,00	4,00	24,00	6º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001610	THAYS APARECIDA RAMOS	20,00	16,00	20,00	32,00	88,00	1º	Classificado	Excedente
0000320	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA LEANDRO	20,00	8,00	12,00	24,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0004730	KARINA DE OLIVEIRA LUCIO	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0001670	RICARDO VOLPATO	16,00	12,00	16,00	12,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0006800	CARLOS ALVES NUNES	8,00	8,00	20,00	20,00	56,00	5º	Classificado	Excedente
0008360	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	6º	Classificado	Excedente
0004780	MAGALI ALVES DA SILVA	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0006320	FRANCISCA DA SILVA LEANDRO	8,00	4,00	12,00	8,00	32,00	8º	Classificado	Excedente
0006290	JAQUELINE DE SOUZA	4,00	4,00	16,00	8,00	32,00	9º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO -**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002610	ELIANE TEREZINHA KLEIN	16,00	12,00	16,00	12,00	56,00	1º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI -**

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0009490	LETICIA TEJADA FERNEDA	4,00	8,00	20,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0004980	DANILO MARCOS SOUZA SILVA	0,00	0,00	16,00	16,00	32,00	2º	Classificado	Excedente
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008420	JULIANA DANTAS	8,00	4,00	20,00	40,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0010000	EMANUELLI TEODORO MENOZZI	8,00	12,00	20,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0000220	TAMIRES AMARO	8,00	12,00	20,00	32,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000100	AMANDA GABRIEL Y DE OLIVEIRA LIMA	8,00	4,00	20,00	36,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0000820	DONIZETI CREPALDI PONTES	0,00	16,00	16,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0010770	NATÁLIA STÉFFANY TEIXEIRA TEODORO	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0002590	ANILORI CRISTINA DE SOUZA KISNER	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0005360	ÉRICK ALEXANDRE TOMAZ HORST	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0004990	AMANDA MOREIRA DE ARAÚJO	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0006770	ÉRICA LIDIANE DE MORAES	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00	10º	Classificado	Excedente
0010960	REGINALDO DOS SANTOS CORRÊA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0009200	MIRIA SILVA DOS SANTOS	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0006480	DIELDA SANTANA SANTOS	0,00	8,00	8,00	36,00	52,00	13º	Classificado	Excedente
0010580	POLIANA APARECIDA SANTANA GILIOLI	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	14º	Classificado	Excedente
0005680	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	4,00	12,00	16,00	20,00	52,00	15º	Classificado	Excedente
0002800	ELISSANDRA KRIXI MORIMA	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00	16º	Classificado	Excedente
0009330	JEAN CARLOS DA SILVA LUBENOW	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	17º	Classificado	Excedente
0008770	JAQUELINE DA SILVA ROSA	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0009030	MARILENA FERREIRA NASCIMENTO	0,00	8,00	16,00	24,00	48,00	19º	Classificado	Excedente
0008070	RAQUEL GARCIA BERGAMO	4,00	8,00	16,00	20,00	48,00	20º	Classificado	Excedente
0009580	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	12,00	0,00	8,00	28,00	48,00	21º	Classificado	Excedente
0009410	RAFAELA GEROLA HILARIO	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00	22º	Classificado	Excedente
0007510	MIRELLA SANTOS SILVA	4,00	8,00	16,00	20,00	48,00	23º	Classificado	Excedente
0007200	CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00	24º	Classificado	Excedente
0010660	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	0,00	8,00	16,00	20,00	44,00	25º	Classificado	Excedente
0000260	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA CUNHA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	26º	Classificado	Excedente
0009820	CÉSAR CARDOSO	8,00	0,00	8,00	28,00	44,00	27º	Classificado	Excedente
0006450	BEATRIZ GOMES MACHADO	4,00	4,00	8,00	28,00	44,00	28º	Classificado	Excedente
0007030	ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS	0,00	8,00	8,00	24,00	40,00	29º	Classificado	Excedente
0002350	SOLANGE SIGNORI ALMEIDA	4,00	4,00	12,00	20,00	40,00	30º	Classificado	Excedente
0003140	DÉBORA FLORÊNCIO DE SOUZA	0,00	0,00	16,00	24,00	40,00	31º	Classificado	Excedente
0006670	SIMEJA LANDI	0,00	4,00	12,00	24,00	40,00	32º	Classificado	Excedente
0011020	ISABELA DINIZ DOS SANTOS	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	33º	Classificado	Excedente
0008080	SUELEI MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	12,00	24,00	36,00	34º	Classificado	Excedente
0009830	FABIANA DIAS	0,00	4,00	8,00	24,00	36,00	35º	Classificado	Excedente
0006520	ADRIANA SCHUINDT	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	36º	Classificado	Excedente
0009120	ROSELI APARECIDA DE LEMOS	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00	37º	Classificado	Excedente
0003810	ROSICLEIA LIMA GUERRA	4,00	0,00	4,00	24,00	32,00	38º	Classificado	Excedente
0010840	KELEY PONCIANO DO PRADO	8,00	0,00	8,00	16,00	32,00	39º	Classificado	Excedente
0008290	ANA CARLA GEROLA DA SILVA	4,00	4,00	8,00	12,00	28,00	40º	Classificado	Excedente
0011060	PEDRO EMANUEL GONÇALVES RIBEIRO	0,00	0,00	12,00	8,00	20,00	41º	Classificado	Excedente
0009850	SHIRLEI APARECIDA DE JESUS FURLAN	-	-	-	-	-	42º	Classificado	Excedente
0001350	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	43º	Classificado	Excedente
0009440	ALINE THAYNARA ROMUALDO DA SILVA	-	-	-	-	-	44º	Classificado	Excedente

**ANEXO ÚNICO  
RESULTADO FINAL**

0010560	CRISTIANE MOREIRA VICENTE	-	-	-	-	-	45°	Classificado	Excedente
0010360	ALINE GOMES FRIZZERA	-	-	-	-	-	46°	Classificado	Excedente
0003400	KAUANY MARCELLA PONZIO BRAGA SILVA WEISS	-	-	-	-	-	47°	Classificado	Excedente
0009840	PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	48°	Classificado	Excedente
0001690	ERICA TAIS IAKABE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	49°	Classificado	Excedente
0008810	HEVERLLYN KAROLINI SANTOS DE MELO	-	-	-	-	-	50°	Classificado	Excedente
0002470	RAFAELLA RODRIGUES DA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	51°	Classificado	Excedente
0002290	GLEYDSON MANHUARI KUTAP	-	-	-	-	-	52°	Classificado	Excedente

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O  
CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO.**

**PORTARIA Nº 011/2025**

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Nomear a senhora **Andryra Maria Pinheiro Piovisan**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**GABINETE**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 065.1/**  
**2024\_COMERCIAL LUAR LTDA**

Juara/MT, 06 de janeiro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2024 nº 065.1/2024**

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ Nº 02.545.557/0001-33**, que, tendo firmado **Registro de Preços nº 027-A/2024 – Pregão nº 024/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS”**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, do item 1002007, - ÓLEO DE SOJA PRODUTO (...), conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

**Reajuste (Art. 92):** A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

**Revisão (Art. 124):** A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

**Alterações Contratuais (Art. 124 e 125):** A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

**Interpretação Judicial e Administrativa:** A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

**Capacidade Financeira do Estado:** Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

**Riscos e Planejamento:** A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;**

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a

variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

**LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

**X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**

**XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

**“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;**

**b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

**Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

**Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.**

**Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.**

**Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

## DO EXPOSTO

**DETERMINO** elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ Nº 02.545.557/0001-33**, que, tendo firmado o **Registro de Preços Nº 027-A/2024 – Pregão 024/2024** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS”**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, do item 1002007, **Óleo de soja (...)**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão às Secretarias Municipais interessadas, ao Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização

de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

#### VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### CÓD | PRODUTO | Valor com Equilíbrio

1002007	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÁS, EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALATO (PET) DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	R\$ 8,52
---------	--	-------------

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - PMJ

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO-RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo AGILI n.º 6152/2024

Processo Administrativo n.º 236/2024

Pregão Eletrônico n.º 079/2024

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso ora interposto pela empresa Compras Públicas do Brasil, inscrita no CNPJ 50.462.620/0001-10 tendo em vista a inabilitação diante da ausência da apresentação do Alvará de Funcionamento.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

Como consta no processo, a Recorrente foi inabilitada, pois não apresentou conforme exigia o Edital o alvará de funcionamento.

Conforme o art. 62, da Lei n.º 14.133/2021 a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista, não se relacionam propriamente com a investigação da capacidade da pessoa física ou jurídica para executar o objeto. Estão mais relacionadas à investigação do cumprimento de deveres fiscais, sociais e relacionados à legislação trabalhista,

denotando regulação que busca incentivar o adimplemento dessas obrigações. Ou seja, busca-se o incentivo à quitação dessas obrigações, reservando a participação nos processos de contratação pública àqueles que cumpram tais deveres.

Nesse sentido, o art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 prevê como requisito (i) a inscrição no CPF ou CNPJ; (ii) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (iii) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (iv) regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS; (v) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e (vi) declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

Como se pode ver abaixo, a exigência do alvará de funcionamento consta no item 8.3.1.2.7 do Termo de Referência - Pregão Eletrônico Nº 079/2024:

*TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024*

#### 8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(...)

##### 8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(...)

##### 8.3.1.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade;

Todos os documentos devem estar em poder do licitante quando a proposta for formulada. Assim se passa não apenas nos casos em que se exige do licitante a apresentação de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação (art. 63, inc. I). Em todos os casos, somente devem participar do certame os sujeitos que preencham os requisitos apropriados (MARÇAL, 2023).

Como o Recorrente deixou de apresentar o alvará de funcionamento, documento esse imprescindível para a participação no certame, se faz sensata a sua inabilitação.

Diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão do Agente de Contratações/o para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial *per relationem* nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa **Compras Públicas do Brasil, inscrita no CNPJ 50.462.620/0001-10**, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, **no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO** e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações do Agente de Contratação/Pregoeiro, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO ao Agente de Contratações/Pregoeiro designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 30 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA  
PORTARIA N.º 9.827/2025.**

PORTARIA N.º 9.827/2025.

Define a escala de plantão do mês de **janeiro** de 2025 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPD/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiça do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **JANEIRO** de 2025 da Procuradoria Geral do Município, ficando designado os seguintes Procuradores do Município:

Período	Procurador(a)
<b>Primeira semana</b>	
01/01/2025 a 03/01/2025 (Quarta à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	84 Dra. Carla Francener Cargnelli (66) 98418-8530 carla@francener.com.br juridico1juina@gmail.com
04/01/2025 a 05/01/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
<b>Segunda semana</b>	
06/01/2025 a 10/01/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dra. Adriana Valetin de Souza (65) 98116-2358 adrianaivalentindesouza@gmail.com juridico1juina@gmail.com
11/01/2025 a 12/01/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
<b>Terceira semana</b>	
13/01/2025 a 17/01/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dra. Adriana Valetin de Souza (65) 98116-2358

18/01/2025 a 19/01/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	adrianaivalentindesouza@gmail.com juridico1juina@gmail.com
<b>Quarta semana</b>	
20/01/2025 a 24/01/2025 (Segunda à sexta-feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com
25/01/2025 a 26/01/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
<b>Quinta semana</b>	
27/01/2025 a 31/01/2025 (Segunda à sexta-feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	60 Dra. Adriana Valetin de Souza (65) 98116-2358 adrianaivalentindesouza@gmail.com juridico1juina@gmail.com

**Art. 2.º** Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

**Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.**

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2024 - PMJ**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO-RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo AGILI n.º 6844/2024

Processo Administrativo n.º 379/2024.

Pregão Eletrônico n.º 082/2024

Assunto: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso ora interposto por VALDELINO FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.901.781/0001-04 em face de sua inabilitação no certame e que agora vem solicitar a reconsideração da decisão proferida pelo Prefeito Municipal ao qual manteve a sua inabilitação pela ausência da entrega da Declaração constante do Anexo VI.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

*Pois bem!*

O licitante tem o ônus de produzir, na forma e nos termos devidos, todos os documentos destinados a comprovar o atendimento às exigências previstas no edital. O art. 64 da Lei 14.133/2021 dispõe especificamente sobre a apresentação dos documentos pertinentes à habilitação.

*O artigo 64 da Nova Lei de Licitações dispõe que não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, após a entrega dos documentos de Habilitação, salvo em sede de diligências para:*

*I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

**A ausência de apresentação da documentação no momento apropriada acarreta a preclusão da sua apresentação em outra oportunidade.**

O licitante que deixa de atender tempestivamente e na forma estabelecida às exigências do edital deve arcar com as consequências. Tal como previsto no art. 64, ocorre tanto a preclusão temporal como a consumativa. Ou seja, não é facultado ao licitante apresentar documentos novos ou substituir os que tiver produzido anteriormente (MARÇAL, 2023).

Sobre a diligência, se ressalta que se destina ao esclarecimento de dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações relativamente **a documentos já apresentados pelo sujeito**. Em tais hipóteses, não se trata nem de documento novo, nem de substituição de documento apresentado. Existe a necessidade de esclarecimento sobre situação relativa **à qual já havia sido produzida documentação**.

Como bem se pode ver no EDITAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2024, era obrigação do Recorrente apresentar a DECLARA-

ÇÃO DO ANEXO VI, pois em caso da não apresentação poderia se desclassificado do certame como de fato ocorreu.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

(...)

**8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Tendo o Recorrido deixado de apresentar no momento oportuno, como se exigia o Edital, a DECLARAÇÃO DO ANEXO VI, terminou por incorrer, assim, na preclusão temporal, chamando para si automaticamente a desclassificação, não havendo com isso, como reconsiderar qualquer possibilidade de volta de sua participação no certame.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, **MANTENHO A DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM SEUS TERMOS.**

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE GESTÃO 2025-2028 MUNICÍPIO DE JURUENA/MT**

Ata de sessão solene de posse dos Vereadores Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro. No primeiro dia do ano de dois mil e vinte e cinco às oito horas e quatorze minutos na Câmara Municipal de Vereadores, deu início com a palavra o vereador Cícero José João de Carvalho, convocou o sr. Darci Vieira Lopes para secretariar os trabalhos. Em seguida foi convidado os vereadores eleitos para apresentar os diplomas e as declarações de bens sendo: Alexsandro Gomes, Antônio Cezário, Carlos Alexandre Anschau Lopes, Cícero José João de Carvalho, Darci Vieira Lopes, Eder Moreira de Sousa, Gerson Junior Triaca, José Marcos dos Santos e Marcelo Gonçalves de Araújo, em seguida foi ouvido o hino nacional, após foi chamado o Pastor Radime para dar a palavra e fazer uma oração para um novo ano com muita benção e prosperidade. Após foi convidado o Capitão da Polícia Militar, para uso da palavra, o qual saudou a todos falando da importância dos gestores e da população em também ajudar a participar no desenvolvimento do Município. O sr. Cícero leu o compromisso "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, neste momento foi declarado empossados os vereadores conforme já mencionados. Após a eleição da mesa o presidente eleito sr. Darci Vieira Lopes cumprimentou a todos os presentes com bom dia agradeço a participação de todos presentes e declara a presente Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito para a gestão de 2025 a 2028. Continuando o presidente convida o prefeito eleito sr. Manoel Gontijo de Carvalho a fazer a entrega dos documentos e

prestar o compromisso: “PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR. Em seguida o Presidente convida o vice-prefeito eleito Sr. Sebastião Pires Ferreira, para entregar os documentos que ficarão arquivados na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores e fazer o Juramento: “PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR. Declara aberto o uso da palavra para o prefeito Manoel Gontijo de Carvalho, que saudou a todos com bom dia, agradeceu a Deus e a presença de todos, pelos votos conquistados para uma nova reeleição, que continuará com mais garra em desenvolvimento do Município de Juruena. Após serem declarados empossados o prefeito e o vice-prefeito, sem mais matérias a ser deliberadas, agradeço a todos os presentes em nome de Deus e das Leis Brasileiras, declara encerrada a presente sessão solene de posse.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### ATA DA SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do Mês de Janeiro de Dois mil e Vinte e Cinco, às 19:00 horas. Reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Juscimeira, para votação da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026. O Vereador **Ronival Soares**, Vereador mais votado nas últimas eleições, presidindo os trabalhos. Segue a Sessão com o Presidente Ronival Soares, convidando os Vereadores Ozéas Marinho, Sebastião Rodrigues, Fabrício Alves Brandão e Ed Carlos Rodrigues para comporem a Mesa Diretora. O Presidente Ronival Soares, solicitou do Secretário para que fizesse a Verificação da presença dos Vereadores, feita a verificação, constatou-se a presença de todos. Segue os trabalhos com o Presidente, solicitando a apresentação das Chapas com registro na Secretaria da Câmara Municipal, foi apresentado a Chapa, denominada Chapa “A”, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: QUEILIANO SELESTINO DA SILVA – VICE-PRESIDENTE: GLEIDIS PEREIRA BARBOSA, 1º SECRETÁRIO: ED CARLOS RODRIGUES PASSOS, 2º SECRETÁRIO FABRÍCIO ALVES BRANDÃO**, também foi apresentado a chapa denominada Chapa “B”, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: JOÃO NETO LIMA AGUIAR, VICE-PRESIDENTE: SILVANO DOURADO DE SOUZA, PRIMEIRO SECRETÁRIO: OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA E SEGUNDO SECRETÁRIO: RONIVAL SOARES SANTOS**. O Presidente informou a todos, que a votação acontecerá de forma nominal por ordem alfabética conforme Resolução nº 048/2002, feita a votação, o Presidente solicitou que divulgasse o resultado da votação. Foi proclamado vencedora a chapa “A”, com 05 votos e a chapa “B” obteve 04 votos. O Presidente Eleito, **Queiliano Selestino da Silva**, usando da palavra, agradeceu a todos e prometeu trabalhar em prol do desenvolvimento do Município. Não tendo mais a tratar nesta Sessão, o Presidente encerrou a presente Sessão Solene. Esta Ata após lida e aprovada será assinada por todos Vereadores presentes.

ED CARLOS RODRIGUES PASSOS
FABRÍCIO ALVES BRANDÃO
GLEIDIS PEREIRA BARBOSA
JOÃO NETO LIMA AGUIAR
OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA
QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
RONIVAL SOARES SANTOS
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA
SILVANO DOURADO DE SOUZA

#### ATA DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2025/2028

No primeiro dia do mês de Janeiro de Dois mil e Vinte e Cinco, às 16:00 horas no Salão Kolping de Juscimeira, na Cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, inicia-se as solenidades de Posse dos Eleitos nas últimas eleições. Na oportunidade e convidando o Vereador **RONIVAL SOARES SANTOS**, para presidir os trabalhos, em razão do mesmo ter sido o Vereador mais votado nas eleições de 2024. Segue a Sessão com o convite dos demais Vereadores eleitos para compor o Plenário sendo Eles. **ED CARLOS RODRIGUES PASSOS, FABRÍCIO ALVES BRANDÃO, GLEIDIS PEREIRA BARBOSA, JOÃO NETO LIMA AGUIAR, OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA, QUEILIANO SELESTINO DA SILVA, SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA, SILVANO DOURADO DE SOUZA**. Segue a Sessão, com o Presidente convidando o Prefeito Eleito, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, para compor a Mesa, a seguir, convida a Senhora **SILVANEI CORREIA CAVALHEIRO**, para compor a Mesa. Segue a Sessão, com convite as demais autoridades presentes para composição da Mesa, destacando a presença do Deputado Estadual **MAX RUSSI**, segue a Sessão, com o Presidente Ronival Soares, declarando aberta a Sessão, convidando a todos para se colocar de pé, para entoar o Hino Nacional Brasileiro. O Presidente solicitou ao Vereador Silvano Dourado, para realizar a leitura bíblica. Segue-se com o Juramento dos Vereadores eleitos, Prometendo manter, defender, cumprir a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica de Juscimeira. Após o Juramento, o Presidente declarou empossados os Vereadores. O Presidente solicitou ao Prefeito Eleito, **ALEXANDRE RUSSI** e Vice –Prefeita **SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO**, para o prestarem juramento. Feito o Juramento, declarou-se empossados, Prefeito e Vice-Prefeita para a Legislatura 2025/2028. Segue com o Ex-Vice-Prefeito, Senhor Sandoval Simão, passando a faixa para o então Prefeito, agora empossado, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, o mesmo desejou sucesso em seu governo. O Presidente Ronival Soares, segue a Sessão, concedendo a palavra ao **PREFEITO ALEXANDRE RUSSI**, ondecumprimentou as autoridades presentes e toda população em especial cumprimentou sua Vice-Prefeita Silvanei Cavalheiro. Pediu a união de todos para que juntos possam governar Juscimeira e realizar os sonhos dessa população. Segue com o uso da palavra pelo Deputado Max Russi, que parabenizou a todos eleitos e se colocou à disposição do município. Segue-se a Sessão com a palavra da Vice-Prefeita Silvanei Cavalheiro que também pediu a união de todos para o desafio de governar o Município de Juscimeira, dando prosseguimento, foi executado o Hino Municipal de Juscimeira, o vereador Presidente Ronival Soares, encerrou a Sessão, convidando a todos para Sessão Solene de Formação da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 na Câmara Municipal, às 19:00 horas. Não havendo mais a tratar encerrou a presente Sessão e determinou a lavratura da presente Ata que será assinada pelos vereadores presentes, Prefeito e Vice-Prefeita.

ED CARLOS RODRIGUES PASSOS
FABRÍCIO ALVES BRANDÃO
GLEIDIS PEREIRA BARBOSA
JOÃO NETO LIMA AGUIAR
OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA
QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
RONIVAL SOARES SANTOS
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA
SILVANO DOURADO DE SOUZA

ALEXANDRE RUSSI (PREFEITO)

SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO (VICE-PREFEITA)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

## EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

Processo Administrativo 027/2024 | Dispensa de Licitação nº 015/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO VALOR DE R\$ 1.950,00, EQUIVALENTE A 5% DO VALOR TOTAL DO RECURSO DESTINADO.

**PROPONENTE:** 50.625.777 ALESSANDRA GARCIA GRANDINI inscrita no CNPJ nº 50.625.777/0001-10.

**VALOR:** R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** 02(dois) meses

**VIGÊNCIA:** 23/12/2024 a 23/02/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21 e suas alterações

LUCIARA-MT, 23 de Dezembro de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 001/2025 - ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETO Nº 001/2025

##### DE 06 DE JANEIRO DE 2025

#### ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGPM fechou em 6.54% em 2024;

#### DECRETA:

**ART. 1º** - Fica Mantido o valor da UPF/LU- Unidade padrão Fiscal de Luciara-MT, em R\$63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos), de acordo com o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGPM, a ser praticado no exercício de 2025.

**ART. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara-MT, 06 de janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

## DECRETO Nº 05/2025

#### DECRETO Nº 05/2025

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AJUSTE DE SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROFISSIONALIZADO DA SECRETARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 49, da Lei Municipal 761/2011, de 29 de março de 2011, o cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas;

Considerando o Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica ajustado, a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal 761/2011 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração e estatuto dos profissionais da educação pública do município de Marcelândia-MT, a tabela de vencimentos do Apoio Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil – profissionalizado – 40 horas semanais, em 20% da base do salário mínimo vigente, conforme tabela abaixo:

APOIO ADM. 40 HORAS PROFISSIONALIZADO		
Base 20% salário mínimo vigente R\$ 1.518,00		
	2025	
1.518,00	0,20	1.821,60
		A
Classe	Coefficiente	1
Nível		Subsidio
1	1,00	1.821,60
2	1,04	1.894,46
3	1,09	1.985,54
4	1,14	2.076,61
5	1,19	2.167,69
6	1,25	2.277,03
7	1,32	2.404,53
8	1,41	2.568,50
9	1,50	2.732,43
10	1,53	2.787,05
11	1,56	2.841,74
12	1,59	2.896,34

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 06 de janeiro de 2025

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 002/2025

**SÚMULA:** “NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**CELSON LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 8º§ 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia-se a Servidora **Gisele Aparecida da Silva Pires** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Marcelândia -MT, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – Somente em Licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin Camila Rodrigues Valczak Renato Viana

Parágrafo Único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação, Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, o disposto na Normativa Versão nº 007, para a tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da Licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 06 de janeiro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO N.º 04/2025

##### DECRETO N.º 04/2025

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005,

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 2025, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos:

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento e Taxa de Licença e Funcionamento do exercício 2025, para o comércio, da seguinte forma:

a) Pagamento, impreterivelmente, até 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 06 de janeiro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT

#### CÂMARA/SECRETARIA

#### DECRETO N° 001/2025 - AUTORIZA O PREFEITO A SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.”

O Vereador **PEDRO JOSÉ FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, parágrafo único, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, considerando o Ofício nº 001/2025, do Gabinete do Prefeito Municipal, de 03/01/2025, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

##### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a se licenciar de suas funções e se ausentar do Município, do Estado ou do País, no período de 10/01/2025 a 07/02/2025, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, Marcelândia – MT, em 06 de janeiro de 2025.

**PEDRO JOSÉ FIABANE**

**Presidente**

#### DECRETO N.º 003/2025

DECRETO N.º 003/2025

**SÚMULA: FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U. R. M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R\$ 48,78 (quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revigorando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 06 de janeiro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP:

#### DECRETO N° 06/2025

##### DECRETO N° 06/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AJUSTE DE PISO SALARIAL DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2022, de 25 de julho de 2022, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional n° 120/2022, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando o Decreto Federal n° 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica ajustado, a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal 1099/2022 que dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias conforme Emenda Constitucional 120/2022, em 02 (dois) salários mínimos R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

**Celso Luiz Padovani**

**Prefeito Municipal**

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 001/2025

DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - De acordo com artigo 96, Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar n° 004/2005, fica cedida a Servidora Sra. Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle, Técnica Administrativa, matrícula n° 2492, para servir a outro Órgão (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT) com ônus para o cessionário, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

**ART. 2º** - Nomear a Servidora para o cargo de Diretora Executiva da Previlândia, (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT).

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO N° 5241 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, n° 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

#### ANEXO I

##### CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
853	THAIS BARRETO LIMA	27	1º	APROVADO

##### CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
439	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	24	1º	APROVADO
573	EDILSON DE SOUZA BATISTA	22	2º	CLASSIFICADO
477	THAIS SANTOS CORDEIRO	20	3º	CLASSIFICADO

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5238 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Sr. **LEVI DONIZETE DE ALMEIDA**, nomeado a exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal de Matupá**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.395.880-0, com sede na Rua MP 6, nº 304, Quadra 16ª, Lote 01/02, Bairro Polo Empresarial Monte Horebe, na cidade de Senador Canelo/GO, CEP 75.254-872, Telefone (62) 3565-1600 / (62) 9 8434-9994, e-mail [licitacao04@distbrasil.net](mailto:licitacao04@distbrasil.net), doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA DANIELA DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.900.561-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367600	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO	COMPRIMIDO	E M S	12000	0,08	960,00
379311	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	12000	0,26	3.120,00

**Total Fornecedor R\$ 4.080,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 4148-3, Conta Corrente nº 32578-3.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS**

**MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº. 07.640.617/0001-10

**ANTONIA DANIELA DE SANTANA**

CPF nº. xxx.900.561-xx

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim/RS, CEP 99.706-250, Telefone (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalat.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **CLARICE PIETROSKI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.613.970-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367683	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	0,18	3.600,00

**Total Fornecedor R\$ 3.600,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

- 3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 132-5, Conta Corrente nº 16.1027-9.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

**CLARICE PIETROSKI**

CPF nº. xxx.613.970-xx

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 170/0009050, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 9 9170-7769/(54) 3523-2202, e-mail licitacao@goldenplus.net.br e faturamento@goldenplus.net.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.347.290-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373624	DEXTRCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILI-LITRO	CRISTALIA	300	89,77	26.931,00
370286	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	4000	0,514	2.056,00
381767	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 110CM COMP X 90CM LARG X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 200 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 FARDO COM 100 UNIDA	PACOTE 100,000 UNIDADE	RAVA	550	51,19	28.154,50
372605	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR PACOTE C/ 100 UNIDADE	PACOTE 100,000 UNIDADE	RAVA	300	22,00	6.600,00

**Total Fornecedor R\$ 63.741,50**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022

Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 0132-5, Conta Corrente nº 114.209-7.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS**

**E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº. 17.472.278/0001-64

**MARCELO MAROSTICA**

CPF nº. xxx.347.290-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO N° 5225/2024****DECRETO N° 5225/2024****Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor que menciona e das outras providências.**

O Senhor Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1412/2023, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

ARTIGO 1° - Fica cancelado/revogado o valor de R\$ 1.094,59 (Hum Mil noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) aberto através do crédito adicional suplementar no Decreto Municipal n° 5152/2024, de 02 de setembro de 2024, anula-se na presente data junto ao orçamento programa de 2024 a seguinte dotação orçamentaria

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 – EDUCAÇÃO	
Subfunção: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0031 – MERENDA ESCOLAR	
Atividade: 20147 – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.094,59
Fonte: 1.552.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FND E REFERENTE AO PNAE	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.094,59</b>

ARTIGO 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1°, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, o produto de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Matupá, 31 de dezembro de 2024

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14944 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL**, no cargo de **PSICOLOGO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL**, matrícula n° 6964, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.803.038/0001-35, Inscrição Estadual n° 106372963, com sede na Av. Liberdade, Qd 161, Lt 40, Jardim Burity Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-400, Telefone (62) 3983-6888, e-mail femap.hospitalar@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, inscrito no CPF sob o n° xxx.022.841-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
373683	ALMOTOLIA ÂMBARBICO RETO-500 ML CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO FLEXIVEL, COR AMBAR, RESISTENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO. BICO CONFECCIO	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	J PROLAB	100	4,46	446,00
367779	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL, LAMINA EM ACO INOX, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, SENDO CABO	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	50	14,20	710,00
15901	BROCA TUNGSTENIO MINI-CUT	UNIDADE	MICRODONT	16	74,45	1.191,20
19352	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - COMPLETO, KIT COM 15 PECAS+ BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL DE 75 FUROS.	UNIDADE	MICRODONT	32	165,00	5.280,00

**Total Fornecedor R\$ 7.627,20**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 1452-4, Conta Corrente nº 114.862-1.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ n° 22.803.038/0001-35

**ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**

CPF n°. xxx.022.841-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001/01, Inscrição Estadual nº 90727249-49, com sede na Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85.933-000, Telefone (45) 3251-1461, e-mail dellydistribuidora@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILIANIS BACKES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.825.149-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
361809	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG 50MG/1ML, USO INJ	UNIDADE	EUROFARMA	50	11,75	587,50
372689	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3000	0,40	1.200,00
381762	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM. FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISINGULA DE 400G, VIA TOPICA	LATA 400,000 GRAMA	NATIVITA	800	36,60	29.280,00

**Total Fornecedor R\$ 31.067,50**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, Agência nº 4351-6, Conta Corrente nº 88.202-0.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ nº. 25.279.552/0001-01

**MAICON UILIANS BACKES**

CPF nº. xxx.825.149-xx

Contratada

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14943 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **CLEZIA MARIA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências”.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **CLEZIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 2242, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14942 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARGARIDA DA CONCEIÇÃO VAZ**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARGARIDA DA CONCEIÇÃO VAZ**, matrícula nº 2129, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5236 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Sr. **MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA**, nomeado a exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de janeiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E CHAPAS DE COMPENSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informa-

ções através do Edital n°. 01/2025, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de janeiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual n° 101.760.46-40, com sede na Rua João Amaral de Almeida, n° 100 - CIC, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.170-520, Telefone (41) 3165-7900, e-mail [empenhos2@promefarma.com.br](mailto:empenhos2@promefarma.com.br), doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, inscrito no CPF sob o n° xxx.193.609-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370280	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,03MG + 0,15MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRI-MIDO, VIA ORAL, CARTELA 21 COMP	UNIDADE	BIOLAB	300	2,0299	608,97
376607	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMA-CEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOVIA DE ADMINIS-TRACAO PARENTERAL	AMPOLA	APSEN	800	16,74	13.392,00
367692	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEU-TICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAC	COMPRIMIDO	APSEN	5000	0,8999	4.499,50
381775	TIAMAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BIOLAB	600	0,53	318,00

**Total Fornecedor R\$ 18.818,47**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3007-4, Conta Corrente nº 101260-6.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

#### PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

**JEFERSON CAMPOS MASTALER**

CPF nº. xxx.193.609-xx

Contratada

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5237 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

**Art. 1º.** Fica Revogado o Decreto nº 5010 de 10 de abril de 2024, o qual nomeava a Sra. **POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI** a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Agricultura**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal de Matupá**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.707.920/0001-66, Inscrição Estadual nº 160.945.793, com sede na Rua do Luxemburgo, s/n, Galpão 02, Bairro Granjas Rurais – Presidente Vargas, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.230-130, Telefone (71) 9.9171-0257/ (71) 3211-7598, e-mail licitacao@grupoonmed.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.843.351-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro

na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
307416	IMIQUIMODE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	SACHE	FARMOQUIMICA	1080	6,87	7.419,60

**Total Fornecedor R\$ 7.419,60**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Santander, Agência nº 3670, Conta Corrente nº 13005411-9.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº. 34.707.920/0001-66

**MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**

CPF nº. xxx.843.351-xx

**Contratada****ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****"TORNA PÚBLICO A POSSE COMO TITULAR DE CONSELHEIRO TUTELAR EM VIRTUDE DE VACÂNCIA NO CARGO"**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº 170 e 194 e outras legislações pertinentes:

**CONSIDERANDO**, o § 8º do Art. 30 da Lei municipal nº 1361/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo à vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares";

**CONSIDERANDO**, o Art. 64 da Lei municipal nº 1361/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias, do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão, do titular, que excederem a 29 (vinte e nove) dias";

**CONSIDERANDO**, o Art. 65 da Lei municipal nº 513/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada" e seus respectivos parágrafos § 1.º, § 2.º, §3º e §4º;

**CONSIDERANDO**, a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de exoneração apresentado pela Senhora Juliana Akemi Kobayashi;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 1361/2023 torna público a posse a senhora Elizandra Simone Soares Alves candidata eleita em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e conforme Edital Complementar CDMCA nº 09/2023 e Resolução CMDCA Nº 01/2024, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular.

**Art. 2º** – A mesma passa a atuar como Conselheira Tutelar Titular a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Matupá/MT, 02 de janeiro de 2025.

**ZIZIAN SOLFOROSO****PRESIDENTE****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.864.855/0004-08, Inscrição Estadual nº 13.890.152-0, com sede na Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº 1190, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.090-700, Telefone (65) 2127-7480 / (65) 9 9686-0011, e-mail licitacao@vml@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SAVIO ALVES GOMES BOMFIM**, inscrito no CPF sob o nº xxx.383.623-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
364743	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR TIPO CORPORAL PARA USO PROFISSIONAL, FPS 30, COM PROTECAO U	FRASCO 120,000 MILILITRO	PROSUN	300	11,63	3.489,00
364744	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR TIPO CORPORAL PARA USO PROFISSIONAL, FPS 50, COM PROTECAO U	FRASCO 120,000 MILILITRO	PROSUN	300	14,98	4.494,00
365340	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE	UNIDADE	PROSUN	200	33,70	6.740,00

**Total Fornecedor R\$ 14.723,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Safra, Agência nº 0415, Conta Corrente nº 0585593-3.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ n°. 32.864.855/0004-08

**SAVIO ALVES GOMES BOMFIM**

CPF n°. xxx.383.623-xx

**Contratada**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, Inscrição Estadual nº 10.851.708-0, com sede na Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Bairro Setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75.903-070, Telefone (64) 2142-6862, e-mail royalhospitalar@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.509.751-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366029	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10000	0,39	3.900,00

**Total Fornecedor R\$ 3.900,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 2591-7, Conta Corrente nº 59370-2.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

#### Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

#### ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 25.106.470/0001-65

**GERALDO ALVES DE SOUSA**

CPF nº. xxx.509.751-xx

Contratada

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, Inscrição Estadual nº 407.872.052.119, com sede na Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Galpão Depósito 5, Cond. Ory Business Park, Distrito Industrial, Jundiai/SP, CEP 13.213-008, Telefone (47) 3473-8845/ (47) 9.9145-2801, e-mail licitacao@sulmedic.com e faturamento@sulmedic.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GIOVANI RICARDO SCHNEIDER ANDRIOLI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.220.739-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367580	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTAC	FRASCO 120,000 DOSE	ACHE	150	21,18	3.177,00

#### Total Fornecedor R\$ 3.177,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3428-2, Conta Corrente nº 15265-X.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº. 09.944.371/0003-68

**GIOVANI RICARDO SCHNEIDER ANDRIOLI**

CPF nº. xxx.220.739-xx

Contratada

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, Inscrição Estadual nº 13.810.456-5, com sede na Rua das Orquídeas, nº 105, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-010, Telefone (65) 9.8453-8857, e-mail plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, portadora do CPF nº xxx.733.621-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366698	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ES	PACOTE 100,000 UNIDADE	JR	500	37,99	18.995,00

**Total Fornecedor R\$ 18.995,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco BS2, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 69.6803-1.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA**

**E VAREJISTA LTDA**

CNPJ nº 36.838.236/0001-49

**JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**

CPF nº. xxx.733.621-xx

**Contratada****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, Inscrição Estadual nº 10.841.603-8, com sede na Av. Graça Aranha, s/nº, Quadra 22, Lote 19, Sala 01, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia/MT, CEP 74.916-070, Telefone (62) 4105-6385 / (62) 9 9607-3460, e-mail licita@henrivix.com.br / licita01@henrivix.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.791.691-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374883	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 10,000 MILILITRO	BLAU	500	13,68	6.840,00
372389	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 1 -0 - MULTIFILAMENTAR, TRACADO ABSORVIVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA, CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½	CAIXA 36,000 UNIDADE	SHALON	100	317,00	31.700,00
375353	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM	FRASCO-AMPOLA	BLAU	5000	9,39	46.950,00

**Total Fornecedor R\$ 85.490,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3648-x, Conta Corrente nº 47.579-3.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.
- 9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E**

**MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº. 41.500.407/0001-65

**DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**

CPF nº. xxx.791.691-xx

**Contratada**

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº 25.314.899-5, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, Telefone (47) 3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.886.939-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366087	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	50.000	0,0499	2.495,00
372390	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 0 - MULTIFILAMENTAR, TRACADO ABSORVIVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO	CAIXA 36,000 UNIDADE	SHALON	40	289,7999	11.592,00

**Total Fornecedor R\$ 14.087,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022

Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 0276-3, Conta Corrente nº 30.778-5.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

**MAICON CORDOVA PEREIRA**

CPF nº. xxx.886.939-xx

**Contratada**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, Inscrição Estadual nº 907.728.76-52, com sede na Rua Saíra-Militar, nº 570, Parque Industrial V, na cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-820, Telefone (43) 3152-8902, e-mail prioritta.saude@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIUS LOPES SALVI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.204.279-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367462	TINTURA DE BENJOIM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FRASCO AMBAR 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VICPHARMA	35	138,55	4.849,25

**Total Fornecedor R\$ 4.849,25**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

- 3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 0359-X, Conta Corrente nº 65.597-X.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ nº. 29.700.587/0001-23

**VINÍCIUS LOPES SALVI**

CPF nº. xxx.204.279-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, Inscrição Estadual nº 90.803.360-44, com sede na Rod PR-317, Nº 6752, Barracão C, Bairro Parque Industrial 200, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.035-510, Telefone (44) 3354-5826, e-mail empenho@multihosp.com.br e pregao@multihosp.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrito no CPF sob o nº xxx.744.681-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373536	EQUIPO MAGRO GOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, EM PVC ATOXICO; TUBO EXTENSOR DE 1,50M, FLEXIVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE; LIVRE DE LATEX, COM PONTA PERFURANTE SEGUNDO NORMA ISO, COM TAMPÁ PROTETORA, COM PINÇA ROLETE CORTA FLUXO.	UNIDADE	M2LIFE	50000	0,89	44.500,00

**Total Fornecedor R\$ 44.500,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

- 3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 7631-7, Conta Corrente nº 201-1.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**MULTIHOSP COMERCIAL DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº. 32.421.421/0001-82

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**

CPF nº. xxx.744.681-xx

**Contratada**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, Inscrição Estadual nº 13459540-8, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Aéreo – Quinhão de 12 a 14, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-308, Telefone (65) 3634-5170 / (67) 9 9908-5673, e-mail licitacaomt@msdiagnostica.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **VALTER BRUNO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.507.058-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381705	CALIBRADOR CFAS AUTOMAÇÃO, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C311 - CAIXA COM 12X3 ML	UNIDADE	ROCHE	20	685,25	13.705,00
381706	CALIBRADOR CFAS HBA1C, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C311 - CAIXA COM 3X2 ML	UNIDADE	ROCHE	10	382,00	3.820,00
381707	CALIBRADOR CFAS LIPIDES, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C311 - CAIXA COM 3X3 ML	UNIDADE	ROCHE	10	387,25	3.872,50
381708	CALIBRADOR CFAS PROTEINA, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO COBAS C311 - CAIXA COM 5X1 ML	UNIDADE	ROCHE	10	1.192,75	11.927,50
381709	REAGENTE CELL WASH SOLUTION I/NAOH-D (1800 ML) FOR CELL WASH, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	48	379,00	18.192,00
381710	REAGENTE CELL WASH SOLUTION II/ACID WASH (2X2 I) FOR CELL WASH, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	24	387,50	9.300,00
381711	REAGENTE COBAS K7 SMS, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	120	44,75	5.370,00
381712	COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA ACQUA QUALITY, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ACQUA QUALITY	6	1.912,50	11.475,00
381713	REAGENTE CONTROLE PRECICONTROL CLINCHEM MULTI NIVEL I, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	20	2.124,50	42.490,00
381714	REAGENTE CONTROLE PRECICONTROL CLINCHEM MULTI NIVEL II, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	20	2.490,00	49.800,00
381715	REAGENTE CONTROLE PRECICONTROL HBA1C NORMAL, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	20	1.361,75	27.235,00
381716	COPO DE AMOSTRA ACRILICA, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO COBAS C311 - CAIXA COM 20 PACOTES COM 250 UNIDADE	UNIDADE	ROCHE	5	968,00	4.840,00
381717	CUBETAS DE REAÇÃO CELL SET, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO COBAS C311 - CAIXA COM 3 SEGMENTOS	UNIDADE	ROCHE	5	8.620,50	43.102,50
381718	DESMINERALIZADOR AQ-10 ACQUA QUALITY, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO COBAS C311	UNIDADE	ACQUA QUALITY	4	299,00	1.196,00
381719	REAGENTE ECOTERGENTE 60 ML (K-7), ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	100	348,00	34.800,00
381720	ELEMENTO FILTRANTE 0,2 MICRA BACTERIOL - ACQUA QUALITY, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ACQUA QUALITY	4	1.273,00	5.092,00
381721	ELEMENTO FILTRANTE 1 MICRA PP - ACQUA QUALITY, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ACQUA QUALITY	12	81,50	978,00
381722	ELEMENTO FILTRANTE 5 MICRA CARBON BLOCK - ACQUA QUALITY, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ACQUA QUALITY	4	247,50	990,00
381723	ELEMENTO FILTRANTE 5 MICRA PP - ACQUA QUALITY, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ACQUA QUALITY	12	81,50	978,00
381724	ELETRODO DE CLORO, ELETRODO ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	3	2.471,50	7.414,50
381725	ELETRODO DE POTASSIO, ELETRODO ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	3	2.923,50	8.770,50
381726	ELETRODO DE REFERENCIA, ELETRODO ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	3	2.749,00	8.247,00
381727	ELETRODO DE SODIO, ELETRODO ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	3	2.719,00	8.157,00
381728	HEMOLYZING REAGENT (FOR WHOLE BLOOD HBA1C), ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	107	158,00	16.906,00
381729	REAGENTE INTEGRA NACL 9% DILUENTE, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	50	63,00	3.150,00
381730	REAGENTE ISE DILUENTE (5X300 ML), ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	36	489,00	17.604,00
381731	REAGENTE ISE INTERNAL STANDARD (5X600 ML), ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	36	477,50	17.190,00
381732	REAGENTE ISE REFERNCE ELETROLYTE (5X300 ML) ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	24	762,00	18.288,00
381733	REAGENTE ISE STANDART HIGH (10X3 ML), ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	40	169,50	6.780,00
381734	REAGENTE ISE STANDART LOW (10X3 ML), ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	40	169,50	6.780,00
381735	KIT REAGENTE ACIDO URICO, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 400 TESTES	UNIDADE	ROCHE	60	357,50	21.450,00
381736	KIT REAGENTE ALBUMINA, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 300 TESTES	UNIDADE	ROCHE	3	251,00	753,00
381737	KIT REAGENTE ALT, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 500 TESTES	UNIDADE	ROCHE	80	257,00	20.560,00
381738	KIT REAGENTE AMILASE, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 300 TESTES	UNIDADE	ROCHE	2	1.404,50	2.809,00
381739	KIT REAGENTE AST, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 500 TESTES	UNIDADE	ROCHE	80	264,00	21.120,00
381740	KIT REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA 350 TESTES	UNIDADE	ROCHE	18	334,50	6.021,00
381741	KIT REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA 250 TESTES	UNIDADE	ROCHE	96	228,50	21.936,00

381742	KIT REAGENTE CALCIO, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 300 TESTES	UNIDADE	ROCHE	14	357,00	4.998,00
381743	KIT REAGENTE COLESTEROL, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA 400 TESTES	UNIDADE	ROCHE	160	452,50	72.400,00
381744	KIT REAGENTE CREATININA, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 700 TESTES	UNIDADE	ROCHE	69	143,00	9.867,00
381745	KIT REAGENTE FERRO, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 200 TESTES	UNIDADE	ROCHE	2	243,50	487,00
381746	KIT REAGENTE FOSFATASE ALCALINA, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 200 TESTES	UNIDADE	ROCHE	60	165,50	9.930,00
381747	KIT REAGENTE GAMA GT, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 400 TESTES	UNIDADE	ROCHE	30	371,50	11.145,00
381748	KIT REAGENTE GLICOSE, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 800 TESTES	UNIDADE	ROCHE	90	304,00	27.360,00
381749	KIT REAGENTE HBA1C, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 150 TESTES	UNIDADE	ROCHE	134	1.311,50	175.741,00
381750	KIT HDL DIRETO, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 200 TESTES	UNIDADE	ROCHE	144	953,00	137.232,00
381751	KIT REAGENTE LDL, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 200 TESTES	UNIDADE	ROCHE	52	1.244,00	64.688,00
381752	KIT REAGENTE MAGNESIO, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA 250 TESTES	UNIDADE	ROCHE	2	744,50	1.489,00
381753	KIT REAGENTE PCR, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 250 TESTES	UNIDADE	ROCHE	80	1.180,00	94.400,00
381754	KIT REAGENTE PROTEINA TOTAL, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 300 TESTES	UNIDADE	ROCHE	7	140,00	980,00
381755	KIT REAGENTE TRIGLICERIDEOS, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 250 TESTES	UNIDADE	ROCHE	160	335,50	53.680,00
381756	KIT REAGENTE UREIA, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE - CAIXA COM 500 TESTES	UNIDADE	ROCHE	80	168,50	13.480,00
381757	LAMPADA HALOGENIO 12V 50W, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	15	2.372,50	35.587,50
381758	LAMPADA UV1 - 001733 - ACQUA QUALITY, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ACQUA QUALITY	2	1.286,00	2.572,00
381759	REAGENTE NAOHD DETERGENT COBAS C PACK FOR CUVETTE WASHUNG, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	60	52,50	3.150,00
381760	REAGENTE SAMPLE CLEANER (12X59 ML) FOR SAMPLE PROBE WASH, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	2	253,50	507,00
381761	REAGENTE SOLUÇÃO DE LIMPEZA SYSCLEAN, ORIGINAL PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COBAS C311, SISTEMA FECHADO, ROCHE	UNIDADE	ROCHE	3	494,50	1.483,50

**Total Fornecedor R\$ 1.224.276,50**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 2936-x, Conta Corrente nº 101.114-6.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

**M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**

CNPJ nº. 00.970.175/0003-93

**VALTER BRUNO**

CPF nº. xxx.507.058-xx

**Contratada**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 5242 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

**§ 1º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

**§ 2º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, con-

sequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 2º.** A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

**§ Único.** O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato.** Todos os exames correrão às expensas do candidato.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renúncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

#### ANEXO I

##### CARGO – ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10016	THAIS CARDOSO DE SOUZA	64,2	4º	APROVADO(A)

##### CARGO – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10313	TAIZA CIRINO REIS	63,7	4º	APROVADO(A)

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;
10. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
13. Conta no Banco do Brasil;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)
25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**ANEXO III****DECLARAÇÃO RESIDENCIAL**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ de-  
claro que sou residente e domiciliado (a) na  
Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ de  
UF \_\_\_\_\_.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do (a) Declarante****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, de-  
claro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerce** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**Assinatura do (a) Declarante****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

\*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

\*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

\*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) \_\_\_\_\_ ) **OUTROS**

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE(S)**, abaixo relacionado(s):

No-me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA:** ( ) SIM ( ) NÃO

\*\*\*Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM

\*Tipo de Deficiência / Descrição:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

\*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( ) NÃO

No-me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA:** ( ) SIM ( ) NÃO

\*\*\*Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM

\*Tipo de Deficiência / Descrição:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

\*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( ) NÃO

No-me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA:** ( ) SIM ( ) NÃO

\*\*\*Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM

\*Tipo de Deficiência / Descrição:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

\*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( ) NÃO

**DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.**

Matupá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.461.011/0001-83, Inscrição Estadual nº 29.503.745-8, com sede na Q ARNE 53, Avenida LO12, s/nº, Lote 19, Sala 05 e 06, Bairro Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, CEP 77.006-460, Telefone (63) 9 9100-0038, e-mail licitacaojvmed@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MURIEL SANTOS MELO**, inscrito no

CPF sob o nº xxx.460.651-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373616	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 05ML	AMPOLA 5,000 MILILITRO	HYPOFARMA	10000	0,80	8.000,00
365971	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO	CAIXA 4.000 COMPRIMIDO	EMS	3000	0,23	690,00
366018	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	8000	0,13	1.040,00
367792	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	UNIDADE	MEDIX	50	1,72	86,00
366049	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE A	CAPSULA	TEUTO	70000	0,58	40.600,00
366068	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINIST	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5000	0,37	1.850,00
375540	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	UNIDADE	VITAMEDIC	28000	0,18	5.040,00
372671	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	HIPOLABOR	800	17,00	13.600,00
372583	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	ABL	500	42,70	21.350,00
367780	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	100	29,40	2.940,00
372568	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO	AMPOLA 10,000 MILILITRO	ISOFARMA	800	5,40	4.320,00
367444	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HIPOLABOR	800	3,25	2.600,00
372573	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HIPOLABOR	70	9,30	651,00
367447	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA D	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA	200	19,00	3.800,00
367459	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE AP	FRASCO 20,000 MILILITRO	NATULAB	50	5,50	275,00
372606	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESURA, COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEV	PACOTE 100,000 UNIDADE	NEKPLAST	150	18,90	2.835,00
350014	SINVESTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PHARLAB	5000	0,05	250,00
366247	SINVESTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	12000	0,10	1.200,00
15884	SUGADOR DESC. C/40 COLORIDO	PACOTE 40,000 UNIDADE	SSPLUS	500	9,85	4.925,00

**Total Fornecedor R\$ 116.052,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 066/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 066/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, Agência nº 5004, Conta Corrente nº 1.094.485-0.****CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
JV MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 14.461.011/0001-83

**MURIEL SANTOS MELO**

CPF nº. xxx.460.651-xx

Contratada

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14945 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CLEVERSON HARTHOPFF RODRIGUES** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DESPACHO FINAL**

**Autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 003/2024.**

**Processante:** Município de Matupá-MT.

**Processada:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA, CNPJ n.º00.802.002/0001-02.

**Portaria de Designação da Comissão de PAR:** Portaria n.º 14360, de 22 de maio de 2024.

**Portaria de Instauração:** Portaria n.º 14351, de 15 de maio de 2024.

O presente despacho visa retificar as informações divergentes contidas no Despacho Final publicado em 06 de janeiro de 2025, especificamente no que se refere ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada e ao número da portaria de instauração do processo administrativo.

**Onde se lê:**

**Processada:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA, CNPJ n.º00.802.002/0001-20.

**Lê-se:**

**Processada:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA, CNPJ n.º00.802.002/0001-02.

**Onde se lê:**

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado pela Portaria n.º 14515, de 12 de julho de 2024, em face da contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA, no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 153/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2023.

**Lê-se:**

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado pela Portaria n.º 14351, de 15 de maio de 2024, em face da contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 153/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2023.

Quanto às demais disposições contidas no Despacho Final de 06 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

Publique-se e cumpra-se.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
EDITAL 22/2024**

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE AS PROVAS PRÁTICAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com o disposto no Item 14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, que regulamenta as condições para realização da prova prática, e os itens 15, 16 e 17 que disposição sobre as formas de avaliação das provas práticas, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

**Art. 1º.** Não foram interpostos recursos perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 para solicitação de revisão do resultado das provas praticas de Direção de Veiculo e para Conhecimentos de Informática.

**Art. 2º.** Os resultados dos recursos referentes aos pedidos de revisão da prova pratica de Digitação do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 encontram-se discriminados na tabela a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
285	Isabelle Amaro dos Santos	Cadastrador Social	Indeferido
511	Alice Roberto Siqueira	Auxiliar administrativo	Indeferido

**Art. 3º** - Aos interessados que formalizaram recursos em face do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024 estão habilitados a consultar as respostas individualizadas na plataforma digital do processo seletivo. Para tanto, devem acessar a área do candidato, disponível no endereço eletrônico do processo seletivo <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, e selecionar a opção "RECURSOS".

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 047**

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 06/01/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

**RESOLVE:**

**I** – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

**II** - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

**III** - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

**IV** - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

**V** – Abrir prazo para recurso nos dias 07 a 08 de janeiro/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 06 de janeiro de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

**ANEXO I**

<b>Bacharelado em Administração</b>						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0

<b>Bacharelado em Ciências Contábeis</b>						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Guilherme Freitas Amarante	5	0	0	0	0,5	5,5
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	0	0	0	0	0	0

<b>Bacharelado em Direito</b>						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Karolayne Bronze Neri	0	1	0	0	0	1
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	0	0	0	0	0	0
Alana Galeano Vieira	0	0	0	0	0	0
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

<b>Licenciatura em Pedagogia</b>						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Luana Horrana Mendes da Rocha	0	3	0	0	0	3
Carla Karoline Botelho da Silva	0	0	0	0	1	1
Nathalia Ferreira Alves	0	0	0	0	0	0

<b>Bacharelado em Psicologia</b>						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Viviane de Assis Pereira	0	0	0	0	0	0

<b>INSCRIÇÕES INDEFERIDAS</b>		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

**ANEXO II****(Candidatos convocados e desistentes)**

CANDIDATO	CURSO
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
William Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

**ANEXO III****(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025

Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Musato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2023
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	21/12/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

**EDITAL N° 001/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas

as, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de Janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

**Prefeito em Exercício**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.**

**ANEXO ÚNICO**

AGENTE DE INSPEÇÃO I	
NOME	RESULTADO
DANIELLY ROCHA PERES	1º COLOCADO (A)
FELIPE MAIA LEMES CHAVES	2º COLOCADO (A)

AGENTE DE INSPEÇÃO II	
NOME	RESULTADO
ADEVAIR CEVADA DE MORAES	1º COLOCADO (A)
FABIO FERREIRA DA SILVA	2º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

**Prefeito em Exercício**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2025

*"Institui o décimo terceiro subsídio como direito social dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Nobres"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pela iniciativa coletiva de seus vereadores e no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Nobres – MT.

**Art. 2º.** O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

**§ 1º.** Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**§ 2º.** O 13º (décimo terceiro) subsídio será pago até o dia 20 de dezembro de cada exercício, podendo ser pago antes, a critério da administração.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

**Parágrafo único.** O 13º (decimo terceiro) subsídio não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nobres – MT.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 - O presente Termo, refere-se a serviços não contemplados no projeto primitivo, conforme justificativas e planilhas do engenheiro responsável, parecer técnico e jurídico 114/2024 e prazo de execução de obra com vencimento na data de 31/10/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.982.654/0001-54. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, COM EXTENSÃO DE 31.722,03M, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0840-2021. O Valor global do presente aditivo é de 293.611,11 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. Data: 06/08/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA - Contratado.

### LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2025

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nobres – MT, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nobres - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 130.000.000,00 (Cento e Trinta Milhões de Reais)**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

**Parágrafo único.** O orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores de Nobres, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nobres - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 14.715.500,00 (quatorze milhões e setecentos e quinze mil e quinhentos reais)**

#### CAPÍTULO II

##### DA PREVISÃO DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 143.868.064,52 (cento e quarenta e três milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, para Administração Direta e Indireta, tendo como Dedução o valor de **R\$ 13.868.064,52 (treze milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo assim uma Receita Líquida de **R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta**

milhões de reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	
RECEITAS CORRENTES	143.868.064,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	-13.868.064,52
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	<b>130.000.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.627.280,83
Contribuições	2.669.000,00
Receita de Patrimonial	9.467.581,53
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	107.392.561,24
Outras Receitas Correntes	215.140,92
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>138.371.564,52</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Operação de Créditos	
Transferências de Capital	
<b>Total das Receitas de Capital</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	5.496.500,00
Outras Receitas Intra-Orçamentária	0,00
<b>Total Receitas Intra-Orçamentária</b>	<b>5.496.500,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	
Deduções da Receita Corrente	-13.868.064,52
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>130.000.000,00</b>

## CAPÍTULO III

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.975.838,06</b>
Pessoal e Encargos Sociais	59.968.972,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	54.006.865,63
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.248.661,94</b>
Investimentos	9.984.564,35
Amortização da Dívida	1.264.097,59
<b>RESERVA RPPS</b>	<b>4.235.500,00</b>
RESERVA RPPS	4.235.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>540.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>130.000.000,00</b>

II - Por Órgãos de Governo:

Órgão	Total
CÂMARA DE VEREADORES	5.600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.476.158,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.537.577,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.993.051,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.011.162,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.568.990,94
SEC. MUN. TRAB. EMPRE. CIDADANIA E ASSIS. SOCIAL	6.279.318,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	19.602.346,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	2.618.185,47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	4.058.659,97
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	271.190,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.114.119,65
SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	2.613.738,90
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOBRES	14.715.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
Total geral:	130.000.000,00

III - Por Função de Governo:

Função	Total
LEGISLATIVA	5.600.000,00
ADMINISTRACAO	19.047.407,43
ASSISTENCIA SOCIAL	6.279.318,88
PREVIDENCIA SOCIAL	10.480.000,00
SAUDE	29.568.990,94
EDUCACAO	25.586.162,02
CULTURA	1.110.000,00
URBANISMO	20.848.173,90
GESTAO AMBIENTAL	718.638,41
AGRICULTURA	700.010,00
COMERCIOS E SERVIÇOS	1.565.000,00
DESPORTO E LAZER	1.114.119,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.606.678,77
RESERVAS	4.775.500,00
TOTAL:	130.000.000,00

**Art. 4º.** O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>83.671.690,18</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>46.328.309,82</b>
Saúde	29.568.990,94
Assistência Social	6.279.318,88
Previdência Social	10.480.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>130.000.000,00</b>

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I ao IV, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 05% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 7º.** Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2025 “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 05/2004**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2025 “Altera dispositivos da Lei Complementar n. 05/2004, criando a Secretaria Municipal das Cidades, criando Secretaria de Governo que absorve a Chefia de Gabinete, cria as Subsecretarias de Comunicação e Eventos, Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, Subsecretaria de Planejamento, Subsecretaria de Esportes, extingue e cria cargos comissionados na estrutura da Administração, reorganiza hierarquicamente os níveis de cargos comissionados criando o Nível DAS – 6 exclusivo para Secretários Municipais e Procurador Geral, fixa os subsídios para os cargos de Nível DAS- 5 e inferiores e dá outras providências.” Art. 1º O Artigo 9º da Lei Complementar n. 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º Compete a Secretaria de Governo a representação do Prefeito Municipal, sendo o elo de ligação entre o Prefeito e demais órgãos, transmitindo suas decisões, coordenando o expediente do Prefeito Municipal; Parágrafo único. Os cargos comissionados, e sua respectiva simbologia, da Secretaria de Governo, são os seguintes: 01 (um) cargo comissionado de Secretário de Governo, nível DAS – 6; 01 (um) cargo comissionado de Subsecretário de Comunicação e Eventos, nível DAS –5; 01 (um) cargo comissionado de Subsecretário de Assuntos Estratégicos, nível DAS – 5; 01 (um) cargo comissionado de Chefe de Gabinete, nível DAS –5; 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, nível DAS – 4; 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial, nível DAS – 4; 01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres, nível DAS – 3; 01 (um) cargo comissionado de Coordenador Administrativo, nível DAS – 3. Parágrafo único. Fica revogado o Art. 10 da Lei Complementar n.05/2024 sendo os cargos criados nesse dispositivo absorvidos na estrutura de cargos da Secretaria de Governo.” Art. 2º O §2º do Artigo 14 da Lei Complementar n. 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 14 (omissis)

§2º. Os cargos comissionados, e sua respectiva simbologia, da Auditoria Interna, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Controlador Interno, nível DAS-5;

01(um) cargo de Coordenador Administrativo – Ouvidor, nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Processo Disciplinar - nível DAS - 3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Administrativo - nível DAS - 3;”

**Art. 3º Os§1ºe §2ºdo Artigo 15 da Lei Complementar n. 05/2004 passam a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 15. (omissis)

§ 1º A estrutura da Procuradoria Municipal será composta de um cargo de Procurador Municipal, nível DAS – 5 de livre nomeação pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos que compõe as carreiras jurídicas da Administração Pública Municipal que será designado para atender as demandas da Procuradoria Fiscal e Patrimonial e um cargo de Procurador Geral – Nível DAS-6 de livre nomeação pelo Prefeito Municipal dentre advogados com reputação ilibada, experiência e reconhecido saber jurídico, com atribuições de representação, direção e assessoramento superior, podendo acumular todas as atribuições da Procuradoria Patrimonial se a demanda de trabalho assim o exigir.

§ 2º Também compõe a estrutura da Procuradoria Municipal 02 (dois) cargos comissionados de Coordenador Administrativo- nível DAS - 3;”

Art. 4º O Parágrafo único do Artigo 16 da Lei Complementar n. 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (omissis)

Parágrafo único. Os cargos comissionados, e sua respectiva simbologia, da Secretaria de Administração e Planejamento, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS-6;

01 (um) cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Planejamento, nível DAS-5;

01 (um) cargo comissionado de Assessor de Planejamento, nível DAS-4

01 (um) cargo comissionado de Assessor de Compras, nível DAS-4

01 (um) cargo comissionado de Assessor de Tecnologia da Informação, nível DAS-4

01 (um) cargo comissionado de Assessor de Projetos e Orçamento, nível DAS-4;

01 (um) cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos - nível DAS - 4;

01 (um) cargo comissionado de Gestor Municipal de Convênios - nível DAS - 4;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos - nível DAS - 3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio- nível DAS - 3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Informática- nível DAS - 3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Compras - nível DAS - 3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Serviços Gerais- nível DAS - 3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Frotas- nível DAS - 3;

05 (cinco) cargos comissionados de Coordenador Administrativo- nível DAS - 3;

01 (um) cargo de Agente de Contratação – Pregoeiro - nível DAS – 5;

02 (dois) cargos de Auxiliar de Agente de Contratação – nível DAS – 4;

01 (um) cargo de Assessor Jurídico nível DAS – 4;

02 (dois) cargos de Supervisor de Área – nível DAS 2;”

Art. 5º O §1º do Artigo 16-B da Lei Complementar n. 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16-B (omissis)

§ 1º Os cargos comissionados, e sua respectiva simbologia, da Secretaria Municipal de Finanças são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS-6;

01 (um) cargo comissionado de Contador Chefe, nível DAS-5;

01 (um) cargo comissionado de Assessor de Contábil, nível DAS-4;

01 (um) cargo comissionado de Assessor de Finanças, nível DAS-4;

01 (um) cargos comissionados de Coordenador de Tributos, nível DAS – 3;

04 (quatro) cargos comissionados de Coordenador Administrativo, nível DAS – 3;

02 (dois) cargos comissionados Supervisor de Área, nível DAS- 2;”

Art. 6º O Artigo 17 da Lei Complementar n. 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Compete a Secretaria de Educação e Esporte, o planejamento, a execução, a supervisão e o controle da educação, fiscalização dos estabelecimentos de ensino, a coordenação e execução da política municipal de esportes e lazer, fomentar as práticas esportivas e o lazer popular.

§ 1º Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia, da Secretaria de Educação e Esporte, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS – 6;

01 (um) cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Esportes, nível DAS – 5;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador do Transporte Escolar, nível DAS-4;

01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial de Educação, nível DAS – 4;

01 (um) cargo comissionado de Assessor Pedagógico, nível DAS-4;

01 (um) cargo comissionado de Assessor Administrativo, nível DAS-4;

03(três) cargos comissionados de Coordenador Administrativo, nível DAS – 3;

02 (dois) cargos comissionados de Coordenador Pedagógico, nível DAS – 3;

02 (dois) cargos comissionados de Coordenador de Esportes, nível DAS – 3;

13 (treze) cargos comissionados de Coordenador Escolar, nível DAS – 3;

13 (treze) cargos comissionados de Diretor Escolar, nível DAS – 3;

04 (quatro) cargos comissionados de Diretor de Creche, nível DAS – 3;

04 (quatro) cargos comissionados de Supervisores, nível DAS - 2.

§ 2º A Secretaria a que se refere o caput deste artigo, possui os seguintes Conselhos:

I – Conselho Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

III – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV - Conselho Municipal do Fundeb.”

Art. 7º Fica incluído o Artigo 17-A na Lei Complementar n. 05/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as atribuições de planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao resgate e valorização das manifestações culturais locais, planejar coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no território municipal, firmar convênios com entes públicos e instituir parcerias com entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento da cultura e turismo no âmbito municipal.

§ 1º Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nível DAS-6,

01 (um) um cargo comissionado de Coordenador de Cultura, nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Turismo, nível DAS - 3.”

02 (dois) cargos comissionados de Coordenador Administrativo, nível DAS-3;

02 (dois) cargos comissionados de Supervisor de Área, nível DAS - 2.”

Art. 8º O Artigo 18 da Lei Complementar n. 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Compete a Secretaria de Assistência Social fixar a política social do município.

§ 1º Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia da Secretaria de Assistência Social, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS – 6;

02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial, nível DAS-4;

02 (dois) cargos comissionados de Coordenador Administrativo, nível DAS – 3;

03 (três) cargos comissionados de Coordenador de Programas, nível DAS – 3;

10 (dez) cargos comissionados de Supervisor de Programas Sociais, nível DAS – 2;

§ 2º Integra a Estrutura Organizacional da Secretaria a que se refere o caput deste artigo:

I –Conselho Municipal de Assistência Social;

II –Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Municipal do Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Conselho dos Gestor de Habitação;

V - Conselho Tutelar;

VI - Conselho do Trabalho;

VII - Conselho de Promoção da Igualdade Racial;

VIII - Conselho do Segurança Alimentar;

IV –Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

§ 3º Compreende a Estrutura Organizacional da Secretaria a que se refere o caput, os seguintes Fundos:

I - Fundo de Assistência Social;

II - Fundo do Conselho Tutelar.”

Art. 9º O §1º do Artigo 19 da Lei Complementar n. 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 (omissis)

§ 1º Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia, da Secretaria de Saúde, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS – 6;

01 (um) cargo comissionado de Assessor dos Programas de Saúde da Família - PSF, do NASF e Endemias, nível DAS – 4;

01 (um) cargo de Assessor da Atenção Básica - Nível DAS-4;

01 (um) cargo de Diretor Clínico - Nível DAS – 4;

01 (um) cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal - Nível DAS – 4;

04 (quatro) cargos comissionados de Assessor Técnico, nível DAS – 4;

01 (um) cargo comissionado de Responsável Técnico Enfermagem Hospitalar, nível DAS – 3;

05 (cinco) cargos comissionados de CoordenadorAdministrativo, nível DAS – 3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Atenção Básica, nível DAS – 3;

02 (dois) cargos comissionados de Supervisores de Área, nível DAS - 2.

§ 2º Integra a Estrutura Organizacional da Secretaria a que se refere o caput deste artigo o Fundo de Saúde.”

Art.10. Fica incluído o Artigo 19-A na Lei Complementar n. 05/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19-A. 5º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEADERMA de Nossa Senhora do Livramento, o gerenciamento dos programas e projetos dos governos municipal, estadual e federal, direcionados para a agricultura, pecuária e desenvolvimento rural do município, bem como implantação das políticas de valorização da família campestre, pautando o aprimoramento dos métodos de produção, geração de emprego e renda, elaborando as políticas de preservação ambiental, realizando**

**de forma mais eficiente a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural.**

§ 1º Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nível DAS-6;

01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial de Desenvolvimento Rural, nível DAS-4;

01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial de Regularização Fundiária, nível DAS-4;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador da Assistência Técnica e Extensão Rural, nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Regularização Fundiária, nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador do Meio Ambiente, nível DAS-3;

02 (dois) cargos comissionados de Coordenador Administrativo, nível DAS-3;

02 (dois) cargos comissionados de Supervisor de Área, nível DAS-2”

Art. 11. Fica incluído o Artigo 19-B na Lei Complementar n. 05/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-B Compete a Secretaria Municipal de Obras a abertura e manutenção de estradas, construção e conservação de pontes, abertura e conservação das vias públicas localizadas na zona rural do território do município.

§ 1º Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia, da Secretaria Municipal de Obra, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS – 6;

01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico de Engenharia, nível DAS-4;

03 (três) cargos comissionados de Coordenador Administrativo, nível DAS-3;

02 (dois) cargos comissionados de Supervisor de Área, nível DAS-2;”

Art. 12. Fica incluído o Artigo 19-C na Lei Complementar n. 05/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-C Compete a Secretaria Municipal de Cidades a abertura e manutenção de conservação das vias públicas na área urbana, iluminação pública, habitação, mobilidade urbana e o saneamento básico em todo território do município.

§ 1º Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia, da Secretaria Municipal das Cidades, são os seguintes:

01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS – 6;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Saneamento Básico, Nível DAS- 3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Serviços Públicos, Nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Habitação, Nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador Administrativo, Nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento Empresarial, Nível DAS-3;

01 (um) cargo comissionado de Coordenador do JARI, Nível DAS-4;

02 (dois) cargos comissionados de Agente Municipal de Trânsito, Nível DAS-3;”

Art. 13. Fica incluído o Parágrafo único no Art. 5º da Lei Complementar n. 05/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os cargos de Subsecretário Municipal e de Chefe de Gabinete são subordinados diretos dos Secretários Municipais e têm por função a execução de atividades auxiliares das atribuições dos Secretários Municipais, conforme cada especialidade do cargo.”

Art. 14. O Artigo 26 da Lei Complementar n. 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O lotacionograma dos servidores dos cargos comissionados é o contido no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo 1º. O valor do subsídio dos cargos comissionados é o constante no Anexo II da presente Lei, sendo que os servidores de carreira da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento que forem nomeados para cargo de Diretor de Escola ou Creche bem como para coordenador pedagógico, poderão optar pela remuneração do cargo de carreira acrescida do percentual constante no Anexo III da presente Lei e os demais servidores efetivos que forem nomeados para cargos comissionados poderão optar pela remuneração do cargo de carreira acrescida do percentual constante no Anexo IV da presente Lei.”

Art. 15. O Artigo 79 da Lei n.516/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento será, nos termos desta lei, provido em comissão Nível DAS-5, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, desde que escolhido entre os segurados do instituto e servidor do quadro efetivo da administração pública municipal, percebendo a remuneração paga às expensas da Administração Direta acrescido de gratificação constante no Anexo I desta Lei, sendo esta suportada pelo instituto.”

Art. 16. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações disponíveis na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. Fica terminantemente vedada a concessão de status ou a equiparação de cargos de menor nível com os cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral, por maior que seja a complexidade e importância da atribuição do cargo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II valor dos subsídio por DAS

<b>DAS - 5</b>	Subsecretário, Chefe de Gabinete	<b>8.500,00</b>
<b>DAS - 4</b>	Assessor Diretor Clínico	<b>4.659,16</b>
<b>DAS - 3</b>	Coordenador, Diretor de Escola e Creche	<b>3.106,11</b>
<b>DAS - 2</b>	Supervisor Escolar	<b>2.329,59</b>

Anexo III

**TABELA INCENTIVO DIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE (SERVIDOR DE CARREIRA)**

ESCOLA/CRECHE COM MAIS DE 150 ALUNOS	100% SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO
ESCOLA/CRECHE COM 101 ATÉ 149 ALUNOS	80% SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO
ESCOLA/CRECHE COM 80 ATÉ 100 ALUNOS	60% SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO

**TABELA INCENTIVO COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA/ CRECHE (SERVIDOR DE CARREIRA)**

ESCOLA/CRECHE COM MAIS DE 150 ALUNOS	45% SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO
ESCOLA/CRECHE COM 101 ATÉ 149 ALUNOS	35% SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO
ESCOLA/CRECHE COM 80 ATÉ 100	25% SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO

Anexo IV

Cargo DAS -6, 5, 4, 3 e 2 | 40% sobre o subsídio do cargo

**P O R T A R I A N.º. 013/2025. ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.****P O R T A R I A N.º. 013/2025.****ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - As Audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

**- DIA 12/02/2025 – Quarta- Feira.**

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2024.

**- DIA 14/05/2025 – Quarta – Feira.**

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2025; e

\*Discussão para avaliação elaboração do PPA 2026 a 2029 e da LDO/2026 .

**- DIA 17/09/2025 – Quarta – Feira**

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: \*Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2025; e

\* Discussão para Elaboração da LOA/2026.

**Art. 3º** - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 06 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida****Prefeito Municipal****PORTARIA N° 014/2025 “NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL****PORTARIA N° 014/2025**

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal 1.110/2023.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar, com suas funções e atribuições, os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe Responsável por Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, responsável por licitações nas modalidades previstas na Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como procedimentos de pré-qualificação, de credenciamento e processos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, nas formas presencial e eletrônica, nos termos do Decreto Municipal n° 003/2024;

**Parágrafo 1º.** Fica nomeada para o cargo de **Agente de Contratação/Pregoeiro a Servidora Leonildes Fatima da Silva Benevides**. As atribuições do cargo de **Agente de Contratação/Pregoeiro** são aquelas previstas no **Art. 14 da Lei Municipal n.1.110/2023;**

**Parágrafo 2º.** Ficam nomeados para compor a **Equipe de Apoio as servidoras, Valquíria Ana de Campos e Edevige Maria Faria de Freitas** nomeadas para o cargo de **Auxiliar de Agente de Contratação**. As atribuições do cargo de **Auxiliar de Agente de Contratação** são aquelas previstas no Art. 15 da Lei Municipal n.1.110/2023.

**Parágrafo 3º** Fica nomeada para o cargo de **Assessor Jurídico a servidora Tayane Cristina Cardoso**. As atribuições do cargo de **Assessor Jurídico** são aquelas constantes do Art. 21 da Lei Municipal n.1.110/2023.

**Art. 2º** Além das atribuições já dispostas na Lei Municipal n. 1.110/2023 as atribuições dos cargos de **Agente de Contratação**, dos **Auxiliares de Agente de Contratação** e do **Assessor Jurídico** deverão observar expressamente aquelas previstas na Lei n.14.133/2021.

**Art. 3º** Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 050/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS**, o servidor nomeado **ADELIO VIANA NEVES**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º-** Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 100/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N° 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr° **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.928.364 SSP/MT, e do CPF n° 621.323.851-49, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina n° 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **I J M PRIBE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° **24.995.842/0001-99**, estabelecida na Av. José Francisco Otenio, bairro centro, n° 1305 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por Sr. **ÍTALO JOSÉ MACHADO PRIBE**, portador do RG n° 3429779-0 SSP/MT e do CPF n° 024.122.232-03, residente no end. Av. José Francisco Otênio, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório n° 127/2022 e Pregão Presencial n° 067/2022 tem justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO**

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato n° 100/2022, assinado em 11 de outubro de 2022, resultado do Processo Licitatório n° 127/2022, Pregão Presencial n° 067/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO PARA EXECUTAR AS ESTRATÉGIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, PRIORIZANDO O RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E PROJETOS DA PREFEITURA, ALÉM DE DESENVOLVER AS AÇÕES PROPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I parte integrante deste Edital.

I - A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia 31/12/2024, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços de assessoria de imprensa, a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula décima do Contrato n° 100/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto contratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o **Foro** da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de janeiro de 2024.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**I J M PRIBE LTDA**CNPJ. **24.995.842/0001-99**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudirene Menin Nome: Eliezer da Silva Dias

C.P.F.: 039.494.151-90 C.P.F.: 062.913.721-85

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 044/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **OUVIDOR GERAL**, a servidora nomeada **CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 043/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, a servidora nomeada **FRANCIELE MEIRELES MOREIRA SZUBRIS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 049/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, o servidor no-

meado **RENATO ANTONIO SILVA ANDRES**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 042/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**, a servidora nomeada **MARION SCHIMAIDA MORAES**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 051/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **DIRETOR DE REGULAÇÃO FUNDIARIA**, o servidor efetivo **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 041/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO**, a servidora nomeada **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 052/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, o servidor efetivo **ROBERTO LIMA DA SILVA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 053/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **AGENTE DE DIGITAÇÃO PROGRAMAS SAUDE PUBLICA**, a servidora efetiva **FLAVIA GOMES ALVES**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 040/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **MÃE SOCIAL**, a servidora nomeada **VANESSA LOURENÇO PEREIRA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 054/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **COORDENADORA HOSPITALAR**, a servidora efetiva **LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 039/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **MÃE SOCIAL**, a servidora nomeada **ANA CAROLINE RODRIGUES ARMENDO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 055/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL**, o servidor **SILVANES DOS SANTOS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 038/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **MÃE SOCIAL**, a servidora nomeada **VALDENICE CASSIMIRO DA SILVA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 056/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, a servidora efetiva **MINEIA DOS SANTOS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 057/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE - SEDE**, o servidor efetivo **EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 058/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO**, a servidora nomeada **JESSICA RIBEIRO GALLO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 037/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **OPERADOR DO INSS**, a servidora nomeada **BERENICE RODRIGUES DA SILVA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **V. DA SILVA COSTA JUNIOR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 39.360.373.0001-09 Com sede Est. Soberania, Comunidade Nossa Sr da Guia, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **VALMY DA SILVA COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF n° 051.189.031-14 e do RG n° 2515294-7, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n° 178/2022, Pregão Presencial n° 098/2022 e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **V. DA SILVA COSTA JUNIOR LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato n.º. 090/2023, da seguinte forma:**

**DO PRAZO**

- **A vigência do presente aditivo será de 30/12/2024 á 30/12/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– O valor global do aditivo é R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 098/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**V. DA SILVA COSTA JUNIOR LTDA**

**CNPJ N°:** 39.360.373.0001-09

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 046/2025

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMUNICAÇÃO**, o servidor nomeado **WERBETH VIANA SILVA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 047/2025

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO POSTO ELEITO-**

**RAL**, a servidora efetiva **DANIELA TEODORO CANDIDO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 059/2025

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, a servidora nomeada **ELIANA MARIA ARMI**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 045/2025

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, a servidora nomeada **ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 005/2025

Institui Comissão para a realização de Inventário Eventual, Físico Financeiro, e regularização das informações dos Bens Patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso **JOAO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Executivo N° 131 de 02 de setembro de 2013, que Disciplina e Normatiza as rotinas e procedimentos de controle dos bens moveis do Município de Nova Bandeirantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário Eventual, Físico Financeiro de bens móveis e regularização das informações dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão para realização do Inventário Eventual, Físico Financeiro e regularização das informações dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Art. 2º** - A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

ROBERTO LIMA DA SILVA.....Matricula: 0910  
AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA.....Matricula: 4138  
SILVANES DOS SANTOS..... Matricula: 3433  
EDNALDO FLORENTINO DE MELLO.....Matricula: 3428

**Art. 3º** - O inventário Eventual, tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I – Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II – Realização de ajuste entre os registros do sistema de patrimônio e o sistema de Contabilidade;

III – Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV – Encaminhamento de informações para os órgãos de controle;

V – Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis;

**Art. 4º** - Compete a Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal:

I – Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

II – Realizar levantamento físico dos bens patrimoniais;

III – Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no sistema de Patrimônio;

IV – Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de R.P., dentre outros;

V – Elaborar termo de responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituído legal;

VI – Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio;

**Art. 5º** - Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

**Art. 6º** - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de janeiro de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 002/2025**

**EMENTA:** DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2025, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLAUDIRENE MENIN**

1º Membro: **ADEMIR URTADO JUNIOR**

2º Membro: **MARISA DA SILVA RIBEIRO**

3º Membro: **ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**

**Artigo 2º**- A Agente de Contratação da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Artigo 3º**- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

**Artigo 4º**- No caso de licitação na modalidade "convite", a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

**Artigo 5º**- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

**Artigo 6º**- A investidura dos membros da comissão não excederá de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Artigo 7º**- Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

**Artigo 8º**- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecerem em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no caso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminhar-los a Comissão de Licitação para a devida análise e aprovação.

**Artigo 9º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se.**

**Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2025.**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 001/2025**

**EMENTA:** NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe da **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2025:

**PREGOEIRA: REGINA DE SOUZA MENDONÇA**

**Artigo 2º-** Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro: **RONALDO SANDRINI FELIPES**

2º - Membro: **MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

3º - Membro: **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**

**Artigo 3º-** A Pregoeira da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Artigo 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se.**

**Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2025.**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 009/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina n.º 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n.º **42.456.773/0001-27**, estabelecida na Rua R Centenário do Sul, n.º 123, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representada neste ato pelo senhor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**, portador do RG n.º 21048010 SEJSP/MT e do CPF n.º 056.011.031-60, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório n.º 203/2021 e Pregão Presencial n.º 115/2021 tem justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO**

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato n.º. 009/2022, assinado em 01 de fevereiro de 2022, resultado do Processo Licitatório n.º. 203/2021, Pregão Presencial n.º. 115/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ACOMANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, APROVAÇÕES DE LOTEAMENTOS E PARCELAMENTO DE SOLOS, MEDIÇÃO DE OBRAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , conforme Anexo I – Especificação dos serviços.**

I – A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia 31/12/2024, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços contábeis, a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula décima do Contrato n.º 009/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto contratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o **Foro** da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de dezembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

Contratante

**CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**

CNPJ. **42.456.773/0001-27**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 035/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, o servidor nomeado **MEIKE JAMISON DA SILVA LEAL**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2025**

**EMENTA:** NOMEIA A COMISSÃO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Executivo N° 131 de 02 de setembro de 2013, que Disciplina e Normatiza as rotinas e procedimentos de controle dos bens moveis do Município de Nova Bandeirantes;

**CONSIDERANDO- SE QUE:** a baixa de materiais permanentes que se encontrem obsoleto, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperável em disponibilidade, necessita ser reeditada para facilitar sua aplicabilidade

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a comissão de baixa dos bens que se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Art. 2º** - A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Roberto Lima da Silva Silvanes dos Santos Amibson Evangelista de Arruda

**Art. 3º** - A presente Portaria terá sua vigência restrita ao exercício de 2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de janeiro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 048/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **Nomear**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE**, a servidora nomeada **FLAVIA APARECIDA DA SILVA PAZETTO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRATIVO  
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N°. 01/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2024

PROCESSO 1719/2024

PRAZO: 06/01/2025 À 06/01/2026

CONTRATADO: 33.618.297 LONIR DOS SANTOS

CNPJ: 33.618.297/0001-02

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R\$ 85.606,60 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 112- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 128 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 171 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 194 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identific das despesas com ações e serv públicos de saúde**

**CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identific das despesas com manut e desenvolv. do ensino**

**CÓD. 287 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identific das despesas com manut e desenvolv. do ensino**

**1.5.50.000000 - Transferências do Salário Educação**

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

ARP N°. 02/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2024

PROCESSO 1719/2024

PRAZO: 06/01/2025 À 06/01/2026

CONTRATADO: CRISTIANO PAULO DE FARIAS 94108706153

CNPJ: 37.593.389/0001-36

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 191.100,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO:

CÓD. 028 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 112 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 128 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 171 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 194 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identific das despesas com ações e serv públicos de saúde

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identific das despesas com manut e desenvolv. do ensino

CÓD. 287 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identific das despesas com manut e desenvolv. do ensino

1.5.50.000000 - Transferências do Salário Educação

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

#### SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 039/2024/SMA/PMNG

Contratada: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência dos Serviços do Contrato de Prestação de Serviços n°.010/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2025 e 01 de abril de 2025.

Justificativa: O presente adendo ao contrato original justifica-se pela necessidade de adequação do prazo para o fornecimento e a instalação dos guard rails, componentes indispensáveis para garantir a segurança e a funcionalidade da obra. Esses dispositivos desempenham um papel crucial na proteção dos usuários, prevenindo acidentes e assegurando o cumprimento das normas técnicas de segurança viária. A instalação dos guard rails é essencial para a conclusão integral dos serviços, garantindo uma infraestrutura que atenda plenamente aos padrões de qualidade, segurança e confiabilidade exigidos.

Data: 27 de dezembro de 2024.

#### SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º Termo Aditivo ao Contrato n°.031/2023/SMA/PMNG

Contratada: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços n°.031/2023/SMA/PMNG que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2025 e 02 de março de 2025.

Justificativa: O presente adendo ao contrato original justifica-se pela paralisação anterior da obra, decorrente de múltiplas solicitações de ampliação de metas apresentadas à Secretaria de Infraestrutura e Logística (SINFRA). Após análise detalhada, essas alterações foram consideradas inviáveis, demandando um prazo adicional tanto para a retomada dos serviços quanto para a conclusão da obra.

Data: 27 de dezembro de 2024.

#### ADMINISTRATIVO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 27.2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1719/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	27/2024
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Data de abertura:	09/12/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço

Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Por demanda			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não			
Objeto da Licitação:	Prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.					
<b>VENCEDORES:</b>						
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>				
CRISTIANO PAULO DE FARIAS 94108706153	37.593.389/0001-36	R\$ 191.100,00				
33.618.297 LONIR DOS SANTOS	33.618.297/0001-02	R\$ 85.606,60				
CRISTIANO PAULO DE FARIAS 94108706153	37.593.389/0001-36	R\$ 191.100,00				
33.618.297 LONIR DOS SANTOS	33.618.297/0001-02	R\$ 85.606,60				
<b>Total:</b>		<b>R\$ 553.413,20</b>				
<b>CRISTIANO PAULO DE FARIAS 94108706153</b>						
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
13615	LAVAGEM EXPRESSA DE ONIBUS		un	250,0000	R\$ 345,0000	R\$ 86.250,00
70533	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS		un	30,0000	R\$ 510,0000	R\$ 15.300,00
75148	LAVAGEM EXPRESSA DE MICROONIBUS		un	280,0000	R\$ 270,0000	R\$ 75.600,00
75150	LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS		un	30,0000	R\$ 465,0000	R\$ 13.950,00
<b>Valor Total: R\$ 191.100,00</b>						
<b>33.618.297 LONIR DOS SANTOS</b>						
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
13608	LAVAGEM EXPRESSA DE VEICULOS PEQUENOS		un	180,0000	R\$ 94,0000	R\$ 16.920,00
13612	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICACAO DE CAMIONETAS		un	20,0000	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,00
13613	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICACAO DE CAMINHOS		un	15,0000	R\$ 350,0000	R\$ 5.250,00
13614	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICACAO DE TRATORES		un	10,0000	R\$ 430,0000	R\$ 4.300,00
13616	LAVAGEM EXPRESSA DE CAMIONETAS		un	150,0000	R\$ 125,0000	R\$ 18.750,00
13618	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS		un	30,0000	R\$ 41,0000	R\$ 1.230,00
14862	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PEQUENOS		un	20,0000	R\$ 143,3300	R\$ 2.866,60
63999	LAVAGEM EXPRESSA DE CAMINHAO		un	30,0000	R\$ 442,0000	R\$ 13.260,00
<b>Valor Total: R\$ 85.606,60</b>						
<b>Nova Guarita-MT, 06 de Janeiro de 2025</b>						
			Yana Maria Marcon Pregoeira/Agente de Contratação			

**SETOR DE CONVENIOS**  
**ATA- SESSÃO SOLENE DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

**ATA Nº 01 - 2025 - SESSÃO SOLENE DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT**

Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nesta cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, nas dependências desta Casa Legislativa, realizou-se a Sessão Solene para a Posse dos eleitos no pleito municipal de 2024 e a instalação da 9ª Legislatura (2025-2028) desta Câmara Municipal. O evento contou com a presença das autoridades eleitas, seus convidados, representantes religiosos e da população local. Dando início à solenidade, a mestre de cerimônias deu as boas-vindas a todos os presentes e declarou aberta a Sessão Solene. Em seguida, realizou-se a composição da Mesa de Honra, sendo convidados: o Prefeito eleito Sr. Edson Gonzaga Ribeiro e sua esposa Sra. Telma A. Lorenzoni Ribeiro; o Vice-Prefeito eleito Sr. Fabiano Zarth e sua esposa Sra. Érica Patrícia de Souza; o ex-Presidente da Câmara Municipal Sr. Divino Pereira Gomes; o ex-Prefeito Municipal Sr. José Lair Zamoner; o ex-

Vice-Prefeito Sr. Moacir Jacó Talini e sua esposa Sra. Sirlei Buttini Talini; o representante do Comando da Polícia Militar Sr. Riordan Parode da Maia; o representante da Igreja Católica, Padre Marcos Rodrigues; e o representante da Igreja Evangélica, Pastor Wesley Soares. Na sequência, os vereadores eleitos foram chamados para compor o dispositivo cerimonial e se apresentarem ao público. Os parlamentares presentes eram: Cezar Alves Ferreira (MDB), Donizete Martin (União), Geane Fátima Boschetti Bueno (União), Ivonete de Fátima Zanchetta (PL), João Carlos Ribeiro Campos (MDB), João Ferreira de Lima (União), Marcelo Luke (PL), Marta Teresinha Pit (União) e Solange Zarth (MDB). Após a entrada e apresentação dos vereadores, os presentes foram convidados a acompanhar, em posição de respeito, a execução do Hino Nacional, conduzido pelos monitores do Pelotão Cayman, seguidos pela interpretação vocal de Yasmin. Em continuidade, a vereadora mais votada, Ivonete de Fátima Zanchetta, assumiu a Presidência Temporária da Sessão, conforme disposto no Regimento Interno, e nomeou o vereador João Ferreira de Lima como Secretário Temporário. A Presidente Temporária iniciou o processo de posse, solicitando

a entrega da documentação necessária por parte dos eleitos. Após a conferência dos documentos, foi realizada a leitura da Promessa de Posse, que foi seguida do juramento solene pelos eleitos. Os vereadores foram chamados nominalmente para prestar o compromisso, respondendo com a declaração: "Assim eu prometo". Na sequência, o Prefeito eleito Sr. Edson Gonzaga Ribeiro e o Vice-Prefeito eleito Sr. Fabiano Zarth prestaram o juramento e foram oficialmente declarados empossados para o mandato 2025-2028. Em ato simbólico, o ex-Prefeito Sr. José Lair Zamoner realizou a entrega da chave da Prefeitura Municipal ao novo Prefeito. A Sessão Solene prosseguiu com a suspensão temporária para o registro das chapas candidatas à Mesa Diretora para o biênio 2025-2026. Após a inscrição das chapas, foi apresentada a seguinte composição da Chapa 1: Presidente - Geane Fátima Boschetti Bueno; Vice-Presidente - Marcelo Luke; 1º Secretário - Marta Teresinha Pit; e 2º Secretário - Donizete Martin. A votação foi realizada de forma nominal, conforme trâmites regimentais, ( a chapa única obteve 09 (NOVE) votos **FAVORÁVEIS**, com resultado favorável à Chapa Única. A Presidente eleita, Geane Fátima Boschetti Bueno, prestou o juramento de compromisso e assumiu a condução da Sessão. Foram então concedidas as palavras finais às autoridades interessadas, conforme a ordem estabelecida no roteiro e com tempo de fala regulamentado. Encerrados os pronunciamentos, foi realizada a leitura desta ata pelo Secretário Temporário. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a Sessão Solene de Posse e Eleição da Mesa Diretora, agradecendo a presença de todos os convidados e desejando sucesso aos eleitos. E para constar, eu, João Ferreira de Lima, Secretário Temporário, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, pela Presidente da Mesa e pelas demais autoridades presentes.

#### SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2024/SMA/PMNG

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência dos Serviços do Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2025 e 02 de março de 2025.

Justificativa: O presente adendo ao contrato original justifica-se pela necessidade de ajustes em serviços previamente executados que demandam readequação. Durante o período de chuvas, foram identificadas patologias nas alas da galeria após o início do processo de aterramento, exigindo intervenções corretivas. Além disso, os ajustes são indispensáveis para garantir a qualidade e a durabilidade da obra, considerando que as condições climáticas impactaram diretamente os materiais utilizados e a execução dos serviços. Essas medidas visam assegurar a integridade estrutural e a conclusão bem-sucedida do projeto dentro dos padrões técnicos exigidos.

Data: 27 de dezembro de 2024.

#### SETOR DE CONVENIOS TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE - PREFEITO DE NOVA GUARITA- MT

REGISTRO N° 01/ 2025

TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE - PREFEITO DE NOVA GUARITA- MT,

PARA A GESTÃO 2025/ 2028

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025), em cumprimento ao artigo 5º parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, e Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, após prestarem seu compromisso para o exercício do mandato de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Guarita — MT, Gestão 2025/2028, respectivamente **Sr. Edson Gonzaga Ribeiro** - Prefeito e o Sr. **Fabiano Zarth** Vice-Prefeito, assinaram o presente termo de posse.

Nova Guarita – MT, 01 de janeiro de 2025.

**EDSON GONZAGA RIBEIRO**

PREFEITO

**FABIANO ZARTH**

VICE-PREFEITO

AUTORIDADE EMPOSSANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 003/2025

PORTARIA N° 003/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear a partir de 06/01/2025**, o Senhor **JOAO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º xxxxxx SESP/MT e do CPF. n.º 063.xxx.xxx-85, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Padrão DAG – 1**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.
23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:
  - a) Hemograma com contagem de plaquetas;
  - b) Urina rotina;
  - c) Glicemia de jejum;
  - d) TSH;
  - e) Creatinina;
  - f) Ureia;
  - g) Anti-HBS quantitativo;
  - h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
  - i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
  - j) FAN (Fator Antinuclear);
  - k) VDRL;
  - l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2.025.**

**Airton Justino do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023**

**ANEXO I**

**APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO**

**PSICÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
-----------	------	--------------------	------	------	------	---------------------	-----------

660152 | KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA | 09/12/1996 | 12,0 | 8,0 | 48,0 | 68,0 | 4

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 002/2025**

PORTARIA Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Revogar a portaria 130/2021 de 31/05/2021, a partir de 03/01/2025 que designou o servidor IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 034.xxx.xxx-57, concursado no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 065/2011 de 28/02/2011 **residente e domiciliado neste município**, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**.

**Art. 2º** - Designar a partir de **06/01/2025 o servidor IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 034.xxx.xxx-57**, concursado no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria 065/2011 de 28/02/2011 residente e domiciliado neste município, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 130/2021 de 31/05/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2025**

PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear a partir de 06/01/2025**, a Senhora **STEFFANY DA SILVA GOMES**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º xxxxxx SSP/MT e do CPF. n.º 041.xxx.xxx-96, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Padrão DAG – 1**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 004/2025**

PORTARIA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear a partir de 06/01/2025**, a Senhora **ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora RG. n.º xxxxxx SEJSP/MT e do CPF. n.º 703.xxx.xxx-92, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Padrão DAG – 1**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025

DATA: 06 de janeiro de 2025.

**EMENTA:** CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **ROSALVA IZIDORIO SILQUEIRA MULINÁRIO**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Sr.ª **ROSALVA IZIDORIO SILQUEIRA MULINÁRIO**, portador do RG - CPF nº 227.XXX.XXX-91, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo requerimento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 06/01/2025 e término em 04/02/2025 retornando as atividades normais no dia 05/02/2025.

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato, a servidora retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 06/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 055/2024**

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **TAYNE AGREPINA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. 22XXXXX6-0 SSP/MT, cadastrado (a) no CPF sob o nº 05X.XXX.XXX-00, residente na Rua José Trindade, n. 369, bairro Centro, Alto Paraguai-MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **22/04/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA**

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**3.1** especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

**Art. 10.** Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES**

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 055/2024, produzindo seus efeitos legais a partir de 03/01/2025.

**PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 03/01/2025.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (A): TAYNE AGREPINA DA SILVA**  
**“ODONTÓLOGO”**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

**CPF: 054xxxxxx-32**

**BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**

2ª \_\_\_\_\_

**046xxxxxx-73**

**MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**

**EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**

**CONTRATO N° 01/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024**

**CONTRATANTE:** PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

**CONTRATADA:** I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI

**OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** DE EM CONSULTORIA ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**VALOR:** R\$ 13.350,00

**VIGENCIA:** 01/01/2025 à 30/11/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 007/2025**

Ementa: Dispõe sobre ato delegatário para movimentação financeira da conta de titularidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e dá outras providências.

Livia de Almeida Nunes Fidelis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a vereadora 1ª Secretária Sr. Flavia Martins Correa, CPF 006.903.121-56, para em conjunto com a Presidente Sra. Livia de Almeida Nunes Fidelis, CPF 034.055.421-54 a atuar com os poderes de conta corrente como segue:

- 1-Emissão de Cheques
- 2-Abrir contas de Deposito
- 3-Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
- 4- Requisitar talonários de cheques
- 5- Autorizar debitar em conta relativa a operações
- 6- Efetuar transferências/Pagamentos
- 7- Sustar/Contra-Ordenar Cheques
- 8- Cancelar Cheques
- 9- Baixar Cheques
- 10- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 11- Cadastrar, Abrir e /desbloquear senhas
- 12- Efetuar Pagamentos por meio eletrônico

- 13- Efetuar Transferências por meio eletrônico
- 14- Efetuar movimentação financeira no RPG
- 15- Consultar Contas/Aplicação e Programas de Repasses e Recursos;
- 16- Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro
- 17- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- 18- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 19- Solicitar saldos/extratos de operação de crédito
- 20- Emitir comprovantes
- 21- Efetuar /Transferência para mesma titularidade
- 22- Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde – MT, 06 de janeiro de 2.025

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 4447 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

#### DECRETA

**Art. 1º - A** partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-NAZARÉ não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 06 de Janeiro de 2.025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N° 016/2025

**PORTARIA N° 016/2025**

**De 06 de janeiro de 2025.**

Designa **Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação** para conduzir os atos das licitações e contratações do Município Nova Nazaré-MT derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 4335/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora **Nubia Matildes de Carvalho**, matrícula nº 24, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** A mesma servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **pregoeira** da prefeitura municipal, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**§ 3º.** Nos casos de ausência da Agente de Contratação nomeada no art. 1º, fica designado como suplente o servidor **Ryan Richelle Almeida Silva**, matrícula nº 9307 para substituir o titular durante seu afastamento.

**Art. 2º.** Nomeiam-se as servidoras titulares **Lorrane Cristine Aleixo da Silva**, matrícula nº 505 e **Girlene Alves Carneiro**, matrícula nº 655 e como suplentes **Luciene Leite da Silva**, matrícula nº 17 e **Jefferson Batista dos Santos**, matrícula nº 9032, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da prefeitura municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**§ 2º.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo também desempenharão a função de membros da Comissão de Contratação, sob a presidência da servidora **Nubia Matildes de Carvalho**.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da prefeitura municipal.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio, conforme necessidade, será exercida pelo servidor **Sr. Ryan Richelle Almeida Silva**, matrícula nº 9307.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeira e respectiva equipe de apoio, no funcionamento das comissões de contratação e na atuação de fiscais de contratos designados pela Administração.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 1.666/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**PORTARIA/RH - N° 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA/RH - N° 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA**, e dá outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVERIA MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº **032.XXX.XXX-01**, a ocupar o cargo em Comissão de **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA** junto à Secretaria de Ação Social, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de Janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA**  
**PORTARIA N° 04/2025**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de **Tesoureiro** e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Rafael Carneiro Leão**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 24xxxx47 SEJUSP/MTe CPF nº. 046.xxx.xxx – 50, ao **Cargo de Tesoureiro** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**  
**Presidente.**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**PORTARIA/RH - N° 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA/RH - N° 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **Diretor de Tributos**, e dá outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **WELTON ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **381.XXX.XXX-04**, a ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS**, junto à Secretaria de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de Janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA**  
**PORTARIA N° 03/2025**

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo de **Tesoureira** e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhorita **Gleidimar Pereira Luz**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 41xx xx7 SSP/GO e CPF nº. **904.xxx.xxx 20**, do **Cargo de Tesoureira** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**  
**Presidente.**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**PORTARIA/RH - N° 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA/RH - N° 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, e dá outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **RICARDO PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **032.XXX.XXX-01**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de Janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2025**

**CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT**

**CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº **04.202.280/0001-71**, representado por seu Prefeito **Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na rua Fernando Nunes Campos s/nº, setor Sul, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 81XXXXX SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 89X.XXX.XXX-49, neste ato denominado **CEDENTE**, e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.244.394/0001-84, com endereço na rua Frei Arthur Agustine , s/nº, setor

Sul, Nova Nazaré-MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, domiciliado na rua Nelza Tozi Tisen, setor Nova Nazaré – MT, inscrito no CPF 04X.XXX.XXX-90, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** de servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor o Senhor **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, Matrícula **521**, Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 06 de janeiro de 2025, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais 007/2001, 023/2007 e 088/22 e os Termos de Cooperação assinados pelo Município de **NOVA NAZARÉ – MT** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 06 (seis) de janeiro de 2025 e término em 06 (seis) de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ONUS

4.1 – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, anualmente para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença, punições e outros fatos que possam interferir na carreira funcional.

7.3 – Durante o período de Cedência, o Servidor ficará sujeito as Regras e Direitos, determinados pela **CESSIONARIA**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de AGUÁ BOA MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Nazaré – MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REGINAL MARTINS DEL COLLE MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE**

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº.4448 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**DECRETO Nº.4448 DE 06 DE janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.*

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, inscrita no CPF sob o nº**820.966.601-06**, responsável financeiro pelas contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 04.202.280/0001-71, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**.

**Art. 2º** - Fica a Tesoureira Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024 e da outras providências”.*

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** O Princípio Constitucional da Moralidade que rege todos os atos administrativos;

**CONSIDERANDO** O Princípio Constitucional do devido Processo Legal e da Ampla Defesa, que deve ser aplicado aos atos administrativos

**CONSIDERANDO** O Princípio administrativo da Autotutela que rege os atos públicos;

**CONSIDERANDO** A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** Que o Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024, violou o princípio do Contraditório e ampla defesa, tornando o ato ilegal;

**CONSIDERANDO** A Jurisprudência sobre a Falta de Notificação pessoal do beneficiário, para apresentar suas razões de defesa, sobretudo por ser pessoa facilmente alcançável;

**CONSIDERANDO** Que há no referido ato, nítido desvio de finalidade, tendo em vista que foi direcionado há um único beneficiário.

#### DECRETA

**Art. 1º** – Este Decreto dispõe a anulação do Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024, por ser nulo de pleno direito, ante cristalina falta de processo administrativo adequado violando-se o princípio do contraditório e ampla Defesa.

**Art. 2º** – O Imóvel Objeto do Decreto 4415 de 31 de outubro, deve permanecer na posse do beneficiário do qual foi retomado, até uma análise completa da referida situação.

**Art. 3º** – Fica Determinado ao Departamento competente, que realize com urgência, estudo sobre o caso, devendo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, emitir relatório conclusivo sobre a doação bem como possível retomada, mediante processo administrativo que garanta o Contraditório e ampla defesa.

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, o Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024 e todos os atos deles decorrentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 690.\*\*\*.\*\*\*-53, de acordo com a Lei Municipal nº 1316 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função, lotado e vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**.

**Art. 3º** A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR GERAL HOSPITALAR**, (o) a Senhor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 058.\*\*\*.\*\*\*-46, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ele, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

**Art. 3º** A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito (a)

no CPF sob nº 532.\*\*\*.\*\*\*-00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

“**QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**”

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **NATALIA ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 021.\*\*\*.\*\*\*-13, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

“**QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**”

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO**, o Senhor **GABRIEL NASCIMENTO QUIRINO**, inscrito (a) no CPF sob nº 061.\*\*\*.\*\*\*-95, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“**QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**”

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (o) a Senhor (a) **SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE**, inscrito (a) no CPF sob nº 819.\*\*\*.\*\*\*-72, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA APLICADA**, o Senhor **MARCO AURELIO RODRIGUES SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 431.\*\*\*.\*\*\*-04, matrícula nº 00087, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO e-SOCIAL**, a Senhora, **JULIANA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 021.\*\*\*.\*\*\*-06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO”.**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO POR EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, ao servidor público deste município, o Sr. SILVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 896.\*\*\*.\*\*\*-15, matrícula nº 3722, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, nos termos do artigo 114, da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 2º O afastamento ora concedido será **sem ônus** para a Administração Pública, não fazendo jus o servidor ao recebimento de remuneração ou quaisquer vantagens pecuniárias relativas ao cargo público ocupado.

Art. 3º O afastamento previsto neste artigo vigorará até o término do mandato eletivo, ou até eventual término antecipado do mandato, conforme previsão legal e comunicação formal.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA CASATTE DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF sob nº 060.\*\*\*.\*\*\*-17, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, o Senhor **SEBASTIÃO GONÇALVES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 576.\*\*\*.\*\*\*-20, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, o Senhor **MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob nº 013.\*\*\*.\*\*\*-64, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função, lotado e vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO DOS SANTOS LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº 488.\*\*\*.\*\*\*-04, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (SMOSP)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/ 2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena,

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA,

CNPJ nº 09.255.998/0001-40

Data Assinatura: 06/01/2025

Motivo: Por Acordo entre as Partes

Pelo presente Termo, as partes supram identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços 144/2024.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 4º COLOCADO ENFERMEIRA CASSIA ALINE NUNES AFONSO

Nova Santa Helena/MT. 06 de janeiro de 2.025.

#### CONVOCAÇÃO

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, pa-

ra motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. **Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;** 11. **Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia** 12. **Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;** 13. **Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;** 14. **Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;** 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;** 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. **Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.** 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 23. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 24. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.**

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223.**

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO CIENTE:**.....

.....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016/2025**

**DATA:** 06 de janeiro de 2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Aline Raimundo Dias da Mota	1464	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 09/02/2025 a 10/03/2025	Dia: 11/03/2025
Ângela Maria de Araújo Ramos	1466	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 11/03/2025 a 09/04/2025	Dia: 10/04/2025
Daniela Miranda Marangueli	1468	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 10/04/2025 a 09/05/2025	Dia: 10/05/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 015/2025**

**DATA:** 06 de janeiro de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação de servidor para gerir a frota municipal e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e

*Considerando as recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria nº. 001/2019 Nível de Gestão de Frotas;*

*Considerando a necessidade de dar andamento no Plano de Ação no cumprimento das recomendações em Nível de Gestão de Frotas;*

*Considerando a necessidade de dar transparência na Gestão de Frotas do Município;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS**, inscrita sob a matrícula nº 538, responsável pela Gestão da Frota Municipal.

Servidor este que será responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar a frota; tais como: controlar as solicitações da frota, recepcionar os usuários da frota, controlar as chaves e os documentos de porte obrigatório dos veículos, controlar e registrar a utilização dos veículos; controlar a entrada e saída de veículos no pátio, manter a conservação e a limpeza dos veículos e providenciar o abastecimento e a manutenção dos veículos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

06 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 5º  
COLOCADO ENFERMEIRA DEBORA NAIANE FRANÇA DE SOUZA**

Nova Santa Helena/MT. 06 de janeiro de 2.025.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. **Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;** 11. **Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia** 12. **Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;** 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. **Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;** 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;** 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. **Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.** 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 23. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 24. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados

pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.**

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**DEBORA NAIANE FRANÇA DE SOUZA**

**CIENTE:**.....

.....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014/2025**

**DATA:** 06 de janeiro de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETORNAR** a pedido da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, devidamente inscrita sob a matrícula nº **930**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

06 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO 071/2024.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA**

Cargo: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

Data Assinatura: 06/01/2025

Motivo: por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 013/2025**

**DATA:** 06 de janeiro de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- REVOGA** a Portaria nº **388/2024** de 13 de novembro de 2024, que criou a **Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2024** e conseqüente, **cancela a realização do referido certame.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 06 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 02º  
COLOCADO FISIOTERAPEUTA RAFAELA MARIA DA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 06 de janeiro de 2025.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo

masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certi...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. **Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;** 11. **Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia** 12. **Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;** 13. **Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;** 14. **Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;** 15. **Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia** 16. **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;** Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. **Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;** 18. **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;** 19. **Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;** 20. **Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.** 21. **Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;** 22. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;** 23. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 24. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 25. **Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.** Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 26. **Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.** 27. **Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.** 28. **Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).** 29. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.**

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**RAFAELA MARIA DA SILVA CIENTE:**.....

.....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017/2025**

**DATA:** 06 de janeiro de 2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Francisco Sebastião Felipe	517	De: 03/11/2022 a 02/11/2023	De: 06/01/2025 a 04/02/2025	Dia: 05/02/2025
		De: 03/11/2023 a 02/11/2024	De: 05/02/2025 a 06/03/2025	Dia: 07/03/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 3º  
COLOCADO NUTRICIONISTA EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 06 de janeiro de 2.025.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **NUTRICIONISTA**, CONVOCA-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. **Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;** 11. **Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia** 12. **Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quan-**

do exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. **Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;** 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;** 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. **Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.** 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 23. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 24. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.**

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional [rh@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:rh@novasantahelena.mt.gov.br) ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**

**CIENTE:**.....

.....

**EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nova Santa Helena – MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PORTARIA Nº. 010/2025

**PORTARIA Nº. 010/2025**

**DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER**, com ônus para a Previdência Social a Servidora Sra. **NATHANA SIMONE RUSCH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.

\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para exercer a função de **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA “UBIRATA-PREVI”**.

**Art. 2º** Fica concedido ao servidor acima F.G de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de janeiro de 2025.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### CMDCA CMDCA COMUNICADO

**INGRID SANDY MARTINS GOMES**

Gerencia da Divisão do RH-NX-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)NX-MT, vem por meio deste comunicar a esse departamento que a Conselheira Suplente **ALDECINA DIAS DA ROCHA**, substituirá por um período de quatorze dias, a Conselheira **ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES**, motivo de saúde, do dia **06/01/2025 à 19/01/2025**. Segue cópia do atestado.

Sem mais no momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

REJANE MENDES DIAS BARROSO

Secretaria Executiva do CMDCA

### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 88/2025

**PORTARIA Nº 88/2025**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 76/2025 que dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 76/2025 que “*transfere o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) Wânia Maria Gonçalves, Auxiliar de Escritório, matrícula funcional 788, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para o Centro de Reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde*”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 89/2025****PORTARIA N° 89/2025**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n° 70/2025 que dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria n° 70/2025 que “*transfere o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) Alice Fernandes Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4851, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 90/2025****PORTARIA N° 90/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Abraão Freire de Andrade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando manifestação da Controladoria Geral, que *in verbis* “a nomeação pode ser feita a partir do dia 02, uma vez que o servidor entregou todas as documentações e iniciou o trabalho na mesma data, tal seja, dia 02 de janeiro de 2025”; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 65/2024**; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Abraão Freire de Andrade** para exercer a função comissionada do cargo de **Direção de Obras e Reformas**, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 79/2025****PORTARIA N° 79/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de dezembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Viviam Vivas Lins**, Professora, matrícula funcional 3892, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/12/2024 a 20/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 80/2025****PORTARIA N° 80/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de dezembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Pereira de Araújo**, Professora, matrícula funcional 3892, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/12/2024 a 22/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.183, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6183, de 6 de janeiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - SAÚDE

07.001.10.122.12.2025-3.3.90.92.00.00.00.00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$15.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - SAÚDE

07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de janeiro de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 81/2025**

**PORTARIA N° 81/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de dezembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Sousa de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 849, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 9/12/2024 a 22/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 82/2025**

**PORTARIA N° 82/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de dezembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar Bucal, matrícula funcional 849, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/12/2024 a 10/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 83/2025**

**PORTARIA N° 83/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

*do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de dezembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4189, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/11/2024 a 16/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 84/2025**

**PORTARIA N° 84/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Débora Fernandes Alves Santos**, Professor de Educação Física, matrícula funcional 4621, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 85/2025**

**PORTARIA N° 85/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Jaubi de Sousa**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 796, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/4/2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 87/2025**

**PORTARIA Nº 87/2025**

*Dispõe sobre a perda do direito à concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 128/2021 SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas, que esclarece que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, "*faltou injustificadamente ao trabalho por 54 vezes no período de 03/02/2016 a 31/10/2019*";

- Considerando o disposto no Ofício nº 005/2025 SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas, que faz referência ao Ofício 117/2021/PGM da Procuradoria Geral que *in verbis "... esta Procuradoria manifesta-se DESFAVORAVELMENTE a concessão da licença prêmio por assiduidade do servidor João Pereira Marques – período aquisitivo 04/01/2015 a 04/01/2020..."*; **resolve**:

**Art. 1º** Determinar a perda do direito à concessão de licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **João Pereira Marques**, Enfermeiro, **matrícula funcional 3186**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2015 a 3/1/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 86/2025**

**PORTARIA Nº 86/2025**

*Dispõe sobre a remoção de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Remover o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, matrícula funcional 3939, do Hospital Municipal – Laboratório para Vigilância de Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9/12/2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 91/2025**

**PORTARIA Nº 91/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Jeanete da Silva Souza Olivieri, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2025*; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, Professora, matrícula funcional 4997, para exercer a função gratificada de **Gerente de Formação Continuada - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 6/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**DECRETO Nº 003/2025**

**INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, que o turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais.

**DECRETA**:

**Art. 1º**- Fica instituído turno único de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal de segunda a sexta feira, com intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos.

**Art. 2º**- O turno único a que se refere o artigo 1º deste decreto, passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2025 por prazo indeterminado.

**Art. 3º**- O turno único aplica-se à Administração Geral que atenderá das 7:00 às 13:00 horas, com exceção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, USC – Unidade de Serviço Conveniado (Sefaz) que manterá os horários normais das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 4º**- Fica vedada na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvado os casos de situação de emergência.

**Art. 4º**- O turno único não se aplica aos plantões necessários e as atividades de caráter essencial (coleta de lixo, abastecimento e tratamento de água, e fiscalização).

**Art. 5º**- Cessado a vigência do turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de janeiro de 2025.

## AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

### PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2025 - ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2025

**EMENTA:** Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do município de Novo Horizonte do Norte, abrangendo Prefeitura, Câmara e RPPS e os Consórcios de Saúde e de Infraestrutura – CISVA e CINDVALE objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo/Legislativo/RPPS

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município e demais órgãos terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e os respectivos consórcios, CISVA e CINDVALE, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna, Técnico de Controle Interno e Responsáveis pelas unidades.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2024, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos a partir de 01/01/2025

Município de Novo Horizonte do Norte, 06 de janeiro de 2025

## DRA. ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

### PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

#### EXERCÍCIO DE 2025

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual gasto com Pessoal Ano de 2024.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2023.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2023.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2024.	CI	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI	
	Tributação	Verificar se há atualização plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização	CI	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI	
	Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	CI	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2024	CI	
	Folha de Pagamento	Auditoria conforme recomendação TCE – Representação de Natureza Interna		
Fevereiro	Controle Interno	Verificar cumprimentos legais no CISVA	CI	
	Controle Interno	Verificar cumprimentos legais no CINDVALE	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2025.	CI	
	Controle Interno	<b>Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2024 – Prefeitura/Câmara/RPPS/CISVA/ CINDVALE</b>	CI	
Março	Educação	Análise de Transporte Escolar	CI	
	Gestão Financeira	Análise de Gestão Financeira		
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2025.	CI	
	Controle interno	<b>Revisão das Normas Internas</b>	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2025	CI	
	Controle Interno	Verificação no CISVA	CI	
	Controle Interno	Verificação no CINDVALE		
	RPPS - FUMPS	Verificação no Fundo municipal de previdência social	CI	
Abril	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2025.	CI	
	Contabilidade	<b>Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2023</b>	CI	

	Controle Interno	<b>Parecer sobre as contas de Governo exercício 2024- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT</b>	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2025.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Controle Interno	Verificação no CISVA		
	Controle Interno	Verificação no CINDVALE	CI	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2025.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012 Auditoria de Frotas	CI	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2025.	CI	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	CI	
	Contabilidade	<b>Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2025 e 1º quadrimestre RGF 2025.</b>	CI	
	Tributação	Verificação de Cobrança de dívida ativa		
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
	RPPS - FUMPS	Auditoria de rotina no Fundo municipal de previdência social	CI	
	CISVA	Verificação rotineira CISVA		
CINVALE	Verificação rotineira CINDVALE			
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2025.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2025.	CI	
	Patrimônio	Verificação no Patrimônio (Amostragem)	CI	
	Controle Interno	<b>Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2024- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE –CAMARA/RPPS/CON-SÓRCIO</b>	CI	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2025.	CI	
	Contabilidade	<b>Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 3º bimestre de 2025.</b>	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2025.	CI	

	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de Assistência Social	CI	
	Controle Interno	Verificação CISVA/CINDVALE	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2025.	CI	
Setembro	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2025.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI	
	Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2025.	CI	
	Licitações e Contrato	Análise e Assessoria de Licitações e Contratos	CI	
	Controle Interno	Verificação CISVA/CINDVALE		
	Contabilidade	<b>Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2023 e 2º quadrimestre RGF 2025.</b>	CI	
			CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2025.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2025.	CI	
Dezembro	Contabilidade	<b>Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 5º bimestre de 2024.</b>	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2025.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2025.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2025.	CI	
	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2025 e Patrimônio	CI	
	CISVA	Verificação mensal do CISVA		
	CINDVALE	Verificação mensal do CINDVALE	CI	

Novo Horizonte do Norte – MT, 06 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 018/2025**

De 06 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº 037.990.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pelo Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**

*“Dispõe sobre a composição da mesa diretora*

*Da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT*

*Para o Biênio 2025/2026”.*

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 214, § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município.

Faz saber a composição da mesa diretora para o biênio 2025/2026 da seguinte forma:

- Presidente: Valeria Vale;
- Vice Presidente: Geilson Franquim “Tesouro”;
- 1º Secretário: Helio Cecchim;
- 2º Secretário: Roberto Pierezan “Zico”;
- Vereadores: Amado Santos, Edemar Squena, Edemar Biazoto, Felipe Paseti “Pipa” e Wander Santos “Bombado”.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Almerinda Fontoura, Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, 03 de janeiro de 2025.

**Valeria Vale**

Presidente

Biênio: 2025/2026

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 019/2025**

De 06 de janeiro de 2025.

*“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **ELISANGELA MACHADO**, portadora do RG nº 08\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 531.785.\*\*\*-\*\*, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, desempenhando suas funções nas Escolas Rurais, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** a publicação do Resultado Final de que trata o Edital Complementar n.º 010 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 20 de dezembro de 2024

**Resolve:**

**Artigo. 1º** - Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, cujo resultado final é apresentado pelo Edital Complementar nº 010 de 20 de dezembro de 2024.

**Artigo. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no mural do órgão, e no Jornal Oficial dos Municípios, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE**

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 020/2025**

De 06 de janeiro de 2025.

*“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **CINTHIA DO CARMO SCARPARI**, portadora do RG nº 25\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.157.\*\*\*-\*\*, servidora efetiva no cargo de Professora, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, desempenhando suas funções na Creche Municipal Mundo Mágico, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 021/2025**

De 06 de janeiro de 2025.

**“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **CINTHIA DO CARMO SCARPARI**, portadora do RG nº 25\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.157.\*\*\*-\*\*, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, desempenhando suas funções nas Escolas Rurais, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2024**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Divulga resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências”

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, nomeada através da Portaria nº. 303/2024 de 05 de novembro de 2024, considerando o item 18.6 do Edital de abertura, considerando o julgamento dos recursos relacionados ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, torna público:

1 – Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, 06 de janeiro de 2025. <b>Renata Martins de Oliveira do Carmo</b> Comissão Examinadora P. S. Simplificado 02/2024 Presidente
--

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024**

**RESULTADO FINAL**

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	RES. FINAL
EDIVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	REPROVADO
ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO AVILA	REPROVADO
MONICA D. M. MARIANO	REPROVADO
SARA JOSE MARTINS	REPROVADO
MARIA APARECIDA MOURA DOMINGOS	REPROVADO

CARGO – BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	
NOME	RES. FINAL
KEILA MARIA MORAES ALVES	REPROVADO

YASMIM MORAES DE MELO	REPROVADO
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	REPROVADO
RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	REPROVADO

CARGO - ENFERMEIRO	
NOME	RES. FINAL
KATIA LUCIA BORGES SILVA	APROVADO
JACKNILZE SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
KASSIA CAMARGO LOPES	REPROVADO
ANA C. ALVES SANTOS	REPROVADO
ROMENIA BUENO DE MELO	REPROVADO
LEIDIANE ROSA SOUZA	REPROVADO
ELIENE PEREIRA DA NEVES	REPROVADO
AURIANE SOUSA FAGUNDES	REPROVADO

CARGO - FISIOTERAPEUTA	
NOME	RES. FINAL
DANILLA NAIARA AZEVEDO	REPROVADO
KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	REPROVADO

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO	
NOME	RES. FINAL
THAISE G. P. SOBRINHO	REPROVADO
LAISSOM B. SOUZA MATOS	REPROVADO

CARGO – ODONTÓLOGO	
NOME	RES. FINAL
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	REPROVADO
QUESIA RODRIGUES ROQUE	REPROVADO
DEUSIVAN SOTÉRIO FILHO	REPROVADO
RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	REPROVADO
EVANDER SILVA SOUZA	REPROVADO

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
ANA OROZINA DE CAMARGO	APROVADO
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	APROVADO
BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	APROVADO
ERICA L. GONÇALVES MOURA	APROVADO
DINAIDES T. DE MACEDO	APROVADO
JANE MARQUES DE FREITAS	APROVADO
GEOVANE SOUZA DA SILVA	APROVADO
ANANDA C. DE SOUZA COSTA	APROVADO
LEILA CLAUDIA D. MENDES	APROVADO
FERNANDA OLIVEIRA RAUEN	APROVADO
ROZANIA DA SILVA	APROVADO
ERICA A. SILVA FREITAS	APROVADO
CARLA C. T. DE PAIVA	APROVADO
GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	APROVADO
SUZANA BARBOSA ANDRADE	APROVADO
LEIRIANY AVILA RODRIGUES	APROVADO
TAIS FRANCISCA PORTO	APROVADO
CREUZA MARIA VIEIRA	APROVADO
TANIA DO S. MORAES SANTOS	APROVADO
THAMYRIS S. SILVA LIMA	APROVADO
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	REPROVADO
ROSIMERI DOS SANTOS VITÓRIA	REPROVADO
ROSIRENE A. M. AGUIAR	REPROVADO
KELEM DE JESUS COSTA	REPROVADO
ELIANE FERNANDES LOPES	REPROVADO
ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	REPROVADO
DENILSA MARTINS LOURENÇO	REPROVADO
DANUBIA C. P. DA SILVA	REPROVADO
FRANCINEIDI M. DOS SANTOS	REPROVADO
SIMONE NUNES DA SILVA	REPROVADO
RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	REPROVADO
KACIO FRANCISCO BORGES	REPROVADO
VERONICA R. DA SILVA	REPROVADO
GUILHERME SIQUEIRA DILVA	REPROVADO
MONICA AP. SILVA OLIVEIRA	REPROVADO
FLÁVIA FERNANDES OLIVEIRA	REPROVADO
BRUNA R. CAMARGO MOURA	REPROVADO
DAIANE P. SILVA BATISTA	REPROVADO
JANAINE ORTIS PINTO	REPROVADO
LEDIANE MARIA DOS SANTOS	REPROVADO
KEROLAINE S. S. OLIVEIRA	REPROVADO
KEMILLY LOPES MATOS	REPROVADO
LEDIANE V. S. FREITAS	REPROVADO

JOISSY D. PEREIRA BARBOSA	REPROVADO
LARISSY A. V. DOS SANTOS	REPROVADO
EVA DIAS MARQUES	REPROVADO

## CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - D. ITAQUERÊ

NOME	RES. FINAL
JÉSSICA SANTOS CANDIDO	APROVADO
SEBASTIANA G. S. THEODORO	APROVADO
SINTIA RODRIGUES DE FARIAS	APROVADO
JOSIANE PEREIRA MARINHO	APROVADO
PATRICIA UCHAKI DA SILVA	APROVADO
EDIVANIA HILDA DA SILVA	APROVADO
ROSANGELA ASSIS	APROVADO
ELIZANGELA RODRIGUES DE LARA	REPROVADO
ANGELICA APARECIDA PEREIRA	REPROVADO

## CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - CACHOEIRA DA FUMAÇA

NOME	RES. FINAL
LAURA V. INACIO RIBEIRO	APROVADO
SOLANGE JOSE DE FREITAS	APROVADO
MARCIA M. S. CAMPOS	APROVADO
MARIA AP. DOS SANTOS	APROVADO
VALDIRENE JOSE DE FREITAS	REPROVADO
WANESSA AMORIM LELES	REPROVADO
LUCIANO G. CAMELO PINTO	REPROVADO
JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS	REPROVADO

## CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - S. IDELFONSO

NOME	RES. FINAL
MARIA M. F. DE OLIVEIRA	APROVADO
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	APROVADO
KERSONEIA DE JESUS COSTA	APROVADO
MARIA JOSÉ G. DA SILVA	APROVADO
TATIANE R. J. LIMA MORAES	APROVADO
MARA RUBIA C. P. SOUZA	REPROVADO

## LICENCIATURA LETRAS/ INGLES SEDE MUNICIPIO

NOME	RES. FINAL
MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	APROVADO
JESSICA F. P. S. SANTANA	APROVADO
SOLANGE BENTO PIRES SILVA	APROVADO
MICHELE VILELA DA COSTA	APROVADO

## LICENCIATURA LETRAS/ INGLES - STO IDELFONSO

NOME	RES. FINAL
OTAIZA PIRES DA SILVA	REPROVADO
LEONICY S. M. DE SOUZA	REPROVADO

## LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA – D. ITAQUERÊ

NOME	RES. FINAL
WILIAN MORAES DE MELO	REPROVADO

## LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA - SANTO IDELFONSO

NOME	RES. FINAL
LETICIA FELIZ MARTINS	REPROVADO
KARIELLY DE ÁVILA ALVES	REPROVADO
SORAIA MARTINS DE MELO	REPROVADO
KASSIA C. F. DA COSTA	REPROVADO
JHONATTA G. S. OLIVEIRA	REPROVADO

## PSICOLOGO

NOME	RES. FINAL
KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	APROVADO
ANDERSON ARAÚJO OLIVEIRA	REPROVADO
DOUGLAS DE OLIVERIA SOTÉRIO	REPROVADO

## AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	RES. FINAL
ANA C. MONTEIRO SILVA	APROVADO
NATHIELLE PAULA SILVA	APROVADO
KARINA ROCHA SOUZA	APROVADO
BRUNA R. MARQUES DE OLIVEIRA	APROVADO
LARA L. R. SILVA TEODORIO	APROVADO
CONCEIÇÃO F. DOS REIS NETA	REPROVADO
ANDREIA MARIANA DA SILVA	REPROVADO
LARA ZEOLI SILVA	REPROVADO
LUCIANA GODOI DA SILVA	REPROVADO
ANNY N. R. DE OLIVEIRA	REPROVADO

INGRID V. ARAUJO PINTO	REPROVADO
RAKEL C. D. SILVA VICENTIM	REPROVADO
KAWANI GOMES OLIVEIRA	REPROVADO
MAIARA C. DE DEUS OLIVEIRA	REPROVADO

AUXILIAR DA SAÚDE BUCAL	
NOME	RES. FINAL
TAIS SILVA LUIZ	REPROVADO

CUIDADOR DO IDOSO	
NOME	RES. FINAL
SUELI DOS SANTOS SOARES	APROVADO
MATHEUS H. SILVA LIMA	REPROVADO
PAULO V. SANTOS SILVA	REPROVADO

CUIDADOR DO MENOR	
NOME	RES. FINAL
MEIRI R. S. BARBOZA	APROVADO
LARAHINE DUARTE D. SANTOS	APROVADO
EILAMAR P. SANTOS Crespim	APROVADO
CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	APROVADO
NAZIELE JARDIM DOS SANTOS	REPROVADO
MARCELLA N. T. QUEIROZ	REPROVADO

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	
NOME	RES. FINAL
CARLOS EDUARDO MARÇAL	REPROVADO

LACTARISTA	
NOME	RES. FINAL
KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	APROVADO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RES. FINAL
MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	APROVADO
MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	APROVADO
RAQUEL P. LIMA OLIVEIRA	APROVADO
SIMONI MAR S. OLIVEIRA	APROVADO
ROSIENE BATISTA RUFINO	APROVADO
PATRICIA ALVES MORAIS	APROVADO
JOSELIA PEREIRA DE PAULA	APROVADO
DIVINA CARDOSO DE OLIVEIRA	APROVADO
RAQUEL NUNES ARAUJO	APROVADO
KAILANE DA MATA SILVA	APROVADO
EVELLY D. ROSA ALVES	APROVADO
ANA PAULA G. DE OLIVEIRA	REPROVADO
BRENDA M. SILVA COSTA	REPROVADO
LUANA K. C. RESENDE	REPROVADO
MAXLEY SILVA MATOS	REPROVADO
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	REPROVADO
LILIANE A. SOUZA MARTINS	REPROVADO
KELE PEREIRA DOS SANTOS	REPROVADO
GLAUCIMARA GOMES DA SILVA	REPROVADO
MARILIA GOUVEIA LOPES	REPROVADO
GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	REPROVADO
ADRIELLY DAVID RIBEIRO	REPROVADO
NIKOLLY DA SILVA ALVES	REPROVADO
VERONICA SIQUEIRA SILVA	REPROVADO
ERICA L. OLIVEIRA DE JESUS	REPROVADO
KAUANDRA BRITO FONSECA	REPROVADO
GABRIELY V. ALVES NUNES	REPROVADO
MILENA R. RODRIGUES	REPROVADO
GEOVANA DOS SANTOS TORRES	REPROVADO
JUCELIA M. B. S. NOGUEIRA	REPROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	RES. FINAL
IRENE M. R. GONÇALVES	APROVADO
DINALVA GOMES DA SILVA	APROVADO
CLEINA DE PAULA SILVA	APROVADO
ADRIANA DA S. SANTOS	APROVADO
BETANIA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
VALDUIRES F. DOS SANTOS	APROVADO
EDIJANE AP. SANTOS SILVA	APROVADO
ANALICIA S. SILVA SANTANA	APROVADO
VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	APROVADO
LUANA C. G. FERREIRA	APROVADO

HILDA LIMA DA SILVA	APROVADO
LUZIA R. SOUZA OLIVEIRA	APROVADO
CRISTIANE S. PEREZ BORGES	REPROVADO
KEILA R. FARIAS SILVA	REPROVADO
DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	REPROVADO
CELIA DA MATA SILVA	REPROVADO
RAIANNE S. SILVA SANTANA	REPROVADO
MARCIA R. B. S. MORAIS	REPROVADO
LAINÉ AP. B. DE OLIVEIRA	REPROVADO
ROSANIA DA SILVA	REPROVADO
LORENA SOARES DE SOUZA	REPROVADO
PHAMELA R. SOUZA	REPROVADO
EDUARDA V. O. DA SILVA	REPROVADO
FERNANDA LIMA DOS REIS	REPROVADO
FERNANDA LIMA E SILVA	REPROVADO
MARINA PEREZ F. SILVA	REPROVADO
DANILO BUENO DE SOUZA	REPROVADO
DANIELA F. ALVES SILVA	REPROVADO
INDINARIA ALVES AURELIANA	REPROVADO
VERONICA APARECIDA DA SILVA	REPROVADO
GERCINA RODRIGUES DAMACENO	REPROVADO
IORRANNA N. L. MATIAS	REPROVADO
ELLEN RAMOS DOS ANJOS	REPROVADO
DAYANE MARQUES CARVALHO	REPROVADO
TEREZINHA PEREIRA NEVES	REPROVADO
ELZENI CANDIDA DE MACEDO	REPROVADO

TÉCNICO RAI0 X	
NOME	RES. FINAL
ZULMARA ABREU QUEDI	APROVADO

PREGOEIRO	
NOME	RES. FINAL
ELIEZIO DIAS DA SILVA	APROVADO
VALBER K. BARBOZA SANDES	APROVADO
MARCELO DOS SANTOS LOPES	APROVADO

MOTORISTA SEDE	
NOME	RES. FINAL
ROBERTO CARDOSO VILELA	APROVADO
IRISNEI FERREIRA BORGES	APROVADO
ANTONIO BATISTA SILVERIO	APROVADO
JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	APROVADO
THIAGO RAUEN	APROVADO
LUCILENE PEREIRA DA SILVA	APROVADO
ROGÉRIO LOPES BORGES	APROVADO
VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	APROVADO
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	APROVADO
JORGE GALDINO FERREIRA	APROVADO
EDRIANO BARBOSA DE MORAES	APROVADO
BRUNO GONDIM PEREIRA	APROVADO
WELITON ALVES VALADÃO	APROVADO
VANÉRIO JOSÉ MAGALHÃES	APROVADO
JOSÉ BARROS TEIXEIRA	APROVADO
DONIZETE ABADIO DE AGUIAR	APROVADO
VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	APROVADO
DAMASIO BRITO	APROVADO
EDINALDO DE S. RODRIGUES	APROVADO
ELISON ROSA DA SILVA	APROVADO
AILTOM FRANCISCO DA SILVA	APROVADO

MOTORISTA STO IDELFONSO	
NOME	RES. FINAL
DHIEGO FONTOURA ARAUJO	APROVADO

MOTORISTA – D. ITAQUERE	
NOME	RES. FINAL
LUIZ A. SOUZA LIMA	APROVADO
EDVÂNIO O. DO NASCIMENTO	APROVADO
MARICELIA CANDIDA LIMA	APROVADO
EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	APROVADO
ROMARIO MARTINS NOGUEIRA	APROVADO
EMANUELLI R. DE CARVALHO	APROVADO
AGNALDO INÁCIO DOS SANTOS	APROVADO
DIULHANNE FERREIRA	APROVADO

MOTORISTA TORICOEIJE	
----------------------	--

NOME	RES. FINAL
PAULO FERREIRA DE SOUZA	APROVADO

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
NOME	RES. FINAL
TONY G. MELO PEREIRA	APROVADO
CLEMENTE FRANCISCO VICENTE	APROVADO
FABRÍCIO PIRES DA NEIVA	APROVADO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	
NOME	RES. FINAL
EDERALDO RICHARD MAESTER	APROVADO
DEUSMAR DE JESUS	APROVADO
REGINALDO C. DOS SANTOS	APROVADO

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	
NOME	RES. FINAL
ALEX ABREU SILVA	APROVADO
IRAMILTON TEIXEIRA ARAÚJO	APROVADO
SEBASTIÃO S. J. DE OLIVEIRA	APROVADO

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	
NOME	RES. FINAL
LUCAS VALADARES COSTA	APROVADO
GILBERTO MOREIRA DE AVILA	APROVADO
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	APROVADO

AG. SERV. GERAIS AG3 (FAXINEIRA) SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	APROVADO
MARIA DALVA S. F. CARVALHO	APROVADO
LUIZA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
SUZIE TAVARES OLIVEIRA	APROVADO
MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	APROVADO
WELITA L SANTOS SILVA	APROVADO
LINDALVA DOS SANTOS MENDES	APROVADO
ANA K. MENEZES ROCHA	APROVADO
FABIOLA G. A. OLIVEIRA	APROVADO
NILVA LOBATO DA CRUZ	APROVADO
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	APROVADO
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	APROVADO
FATIMA CIQUEIRA CORREA	APROVADO
JORDANA B. S. RODRIGUES	APROVADO
GLAUCIMEIRE JESUS TORRES	APROVADO
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	APROVADO
ELIZABETH G. A. F. DA SILVA	APROVADO
RAFAELA TOLENTINO OLIVEIRA	APROVADO
GLAUCIMAR M. O. BORGES	APROVADO
DEOZAÍDE CANDIDA DE JESUS	APROVADO
GEISSY CAMARGO NEVES	APROVADO
ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS	APROVADO
SHEILA MARIA MAESTER	APROVADO
LORRAINE FERREIRA DO REIS	REPROVADO
JOCELIA SENA PASSOS	REPROVADO
LUZIMAR P. O. SANTOS	REPROVADO
CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG3 (FAXINEIRA) D. ITAQUERE	
NOME	RES. FINAL
SANDRA M. L. DO NASCIMENTO	APROVADO
JOSEFA MARIA PESSOA	APROVADO
LILIA CANDIDA LINA	APROVADO
LUECIA O. DO NASCIMENTO	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG4 (GARI) SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
SILVANA PEREIRA BEZERRA	APROVADO
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	APROVADO
VANESSA LUZIA DA SILVA	APROVADO
JOANIDE DOS SANTOS LIMA	APROVADO
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	APROVADO
FABIANA MARTINS COELHO	APROVADO
BEOCHOLINA MARIA DA PENHA	APROVADO
ARLETE LUIZA SENA	APROVADO
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	APROVADO
VALDECY RODRIGUES DE BRITO	APROVADO
MAURO J. DA SILVA SOUZA	APROVADO

VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
FABIANA SOARES DA SILVA	APROVADO
SUED ALVES ROSA	APROVADO
DALCIR FRANCISCA DA COSTA	APROVADO
VICTOR MANOEL ALVEZ	APROVADO
GISELE MARCIANO DE LIMA	APROVADO
ADRIANA CRUZ XAVIER	APROVADO
ENI PEREIRA DA SILVA	REPROVADO
IZABEL FERREIRA DE SOUZA	REPROVADO
LEILA MARCIANO DE LIMA	REPROVADO
KARIELY NUNES DE OLIVEIRA	REPROVADO
DAIANI ALVES DE OLIVEIRA	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG4 (GARI) D. ITAQUERE	
NOME	RES. FINAL
DEUSIMAR MACIEL BARBOSA	APROVADO
ADRIANA APARECIDA VICENTE	APROVADO

AG. SERV. GERAIS AG5 (GUARDA) SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
GABRIEL ALMEIDA CAMPOS	APROVADO
AILSON NEVES DE OLIVEIRA	APROVADO
JAINO TOMÉ BORGES	APROVADO
MARCIO SOUZA SANTOS	APROVADO
LUIS PEREIRA NEVES	APROVADO
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	APROVADO
JOÃO BATISTA DE RESENDE	APROVADO
LUIZ HENRIQUE LIMA	APROVADO
JOVANE JOSÉ DA SILVA	APROVADO
JORCINO R. TSEREWANNE	REPROVADO
VILMAR R. RUDZANE'EDI	REPROVADO
ADAIR VIERIA DA SILVA	REPROVADO
IRONDINO FERNANDES VIERIA	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG5 (GUARDA) D. ITAQUERE	
NOME	RES. FINAL
ELIZANE JOSÉ DE SOUZA	APROVADO
JULIANA AP. R. POPE MARTINS	APROVADO
MELISSA SILVA CAMARGO	APROVADO
MARIA J. DINIZ SILVA	APROVADO
FERNANDA FERREIRA ROCHA	APROVADO

AG. SERV. GERAIS AG8	
NOME	RES. FINAL
CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
NARA L. A. S. SILVERIO	APROVADO
MILLENA MELLO DE OLIVEIRA	APROVADO
MARIA C. PEREIRA DA SILVA	APROVADO
LUCIENE CANDIDA DA SILVA	APROVADO
NATANNY D. PAULA SILVA	REPROVADO
SONIA M. JESUS CARVALHO	REPROVADO
MAYARA F. R. DE O. FRANCO	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG11	
NOME	RES. FINAL
PEDRO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	APROVADO
JOSE DAVID F. ROCHA	APROVADO
NIVALDO R. SANTOS BARBOSA	APROVADO
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	APROVADO
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	APROVADO
ROBERTO DAVID NETO	APROVADO
LUCIANA FERREIRA GOMES	APROVADO
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	APROVADO
JUNIOR JOSÉ ARCANJO	APROVADO
GILSO SANDER PEREIRA DA SILVA	APROVADO
ALAN KARDEC JESUS SILVA	APROVADO
ANTONIO GOMES RIBEIRO	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG12 (COZINHEIRA) SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
TAINARA TOLENTINO OLIVEIRA	APROVADO
WERIKA L. SANTOS SILVA	APROVADO
SELMA MOREIRA DOS SANTOS	APROVADO
CLEOMARI DOS SANTOS	APROVADO

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 001/2025 DE DISPONIBILIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os Alunos das Escolas da Rede Pública da Zona Rural, conforme a solicitação do ofício CPL n.º 001/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

58 Serviços de Terceiros PJ 1500 0000 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 06 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 06/01/2025 17:13:18 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2024**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Divulga julgamento dos recursos relacionados a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências”

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, nomeada através da Portaria nº. 303/2024 de 05 de novembro de 2024, considerando o item 18.6 do Edital de abertura, considerando o julgamento dos recursos relacionados ao resultado final do Processo Seletivo 02/2024, torna público:

1 – Resultado do julgamento de interposição de recursos relacionados ao resultado preliminar, do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado através do Edital 010/2024 do Processo Seletivo Simplificado 02/2024.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, 06 de janeiro de 2025.  
**Renata Martins de Oliveira do Carmo**  
Comissão Examinadora P. S. Simplificado 02/2024  
Presidente

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RESULTADO FINAL PSS 02/2024**

NOME	FUNÇÃO	STATUS
SANDRA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	DEFERIDO
LETICIA FELIX MARTINS	PROFESSOR ED. FÍSICA	DEFERIDO
EVA DIAS MARQUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	INDEFERIDO – Pontuação conforme conferência gabarito oficial e documentação

de títulos apresentada não compatível com Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**EDITAL Nº. 007/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br/](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/) portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

**Convoca:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **07/01/2025 à 22/01/2025**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

**CONVOCADO**

NOME	CARGO
SHEILA MARIA MAESTER	Agente de Serviços Gerais AG3
NILVA LOBATO DA CRUZ	Agente de Serviços Gerais AG3
NARA LUCIA ALVES DOS SANTOS SILVERIO	Auxiliar de Saúde Bucal

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:  
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;  
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);  
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;  
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);  
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);  
07 - Cartão do PIS/PASEP;  
08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);  
09 - Título de Eleitor;  
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);  
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;  
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;  
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;  
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;  
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);  
17 - Declaração contendo endereço residencial;  
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;  
19 - Declaração de Bens;  
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;  
21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)  
22 - Conta Corrente Banco do Brasil  
23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)  
**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.  
**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, 06 de janeiro de 2025.  
**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
Pref. Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 066 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 066 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

**RESOLVE;**

**Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SONILSE REGINA RAMOS DA SILVA**, Matrícula 2126, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	15/01/2025 À 15/04/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 063 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 063 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o **Sr. JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8405, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2024.**

Processo de Adesão n°. 13/2024.

Processo Administrativo n°. 91/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Objeto: O objeto do presente e a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 61/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Canarana/MT, Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo **ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constantes no presente Termo de Referência.

Do prazo do contrato: 19/12/2024 até o dia 30/06/2025.

O valor total da contratação é de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais).

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ unit.	R\$ total
03	Unid.	01	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2023 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), ar condicionado de teto, motor com no mínimo 170CV, euro VI, cambio de 06 marchas a frente e 01 a ré, PBT mínimo de 8.000kg, comprimento mínimo de 8,60MT, garantia de 02 anos, medidas pneus mínimas 215/75 R17,5, sistema de suspensão dianteira parabólica e traseira por molas semi-elípticas, ambos com amortecedores telescópicos, altura mínima interna 1,90MT, entre eixos mínimo 3,30MT, freios dianteiro e traseiro a tambor, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas dos estudantes tipo sofá 1000x800, tomada 12V na cabine, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiro, equipamento e acessórios exigidos pelo CONTRAN, primeiro emplacamento em nome do município conforme lei Ferrari (lei 6.729) e revisões periódicas a serem realizadas IN LOCO – MARCA: VOLARE / ATTACK 9	R\$ 651.000,00	R\$ 651.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, e através da **Portaria n° 341 de 01 de outubro de 2024.**, os servidores **Valdivina Rodrigues dos Santos** - Matrícula n° 6915, e **Mauricio Ramos** - Matrícula n° 6922, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 062 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 062 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o **Sr. CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8403, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFIRMAÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/201, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DEFINIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADA COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 - TP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** a Comissão Técnica Especial de Conferência, cuja a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, conforme artigo 10º da Resolução Normativa n. 19/2016.

**Art. 2º- Integrarão** essa Comissão Técnica Especial de Conferência os seguintes membros:

**a) Marcelos Fernandes – matrícula n. 1483; b) João Marcelos Forgiarini Fernandes – matrícula n. 8362; c) Aparecida Márcia Tomazini – matrícula n. 8365; d) Andreia Dela Justina - matrícula n. 8355; e) Barbara Aquino Barbosa - matrícula n. 8361.**

**Art. 3º- O objetivo** dessa Comissão Técnica Especial de Conferência Transição é conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Art. 6º- Registra-se,** publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 104/2023**

Processo de Processo de Adesão à ARP nº 17/2023.

**Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT** CNPJ 15.023.971/0001-24.

**Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME** CNPJ 34.185.877/0001-16.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto “Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 06/2023/CIDESAT, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, realizado pelo órgão, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/MT, Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na **MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA** localizadas em rodovias e estradas vicinais não pavimentadas no âmbito dos Municípios de Paranatinga/MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT”.

**Prazo:** 27/12/2024 até 27/06/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 54/2023**

Processo de dispensa de Licitação nº 21/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

**Contratada:** PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE - LTDA CNPJ 45.942.742/0001-74

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelo Município de Paranatinga/MT, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei Municipal nº. 2415/2022.

Do Prazo do dia 24 de dezembro de 2024 até o dia 24 de janeiro de 2025.

Do valor total de R\$ 343.850,40 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Seq.	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	999160	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSICÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS GERADOS NO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT. TON	2.160	R\$ 159,19	R\$ 343.850,40	

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 23 de novembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 067 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 067 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

I – Reconduzir a pedido, o servidor **Sr. REGINALDO MENDES DE ARAÚJO**, inscrito na matrícula n. 4221, ocupante do Cargo Efetivo de “**VIGIA**”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 061 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 061 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. ISADORA AQUINO BARBOSA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8392, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 98/2020.**

Processo: Adesão à ARP nº. 69/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP CNPJ 17.468.557/0001-54.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020**, Prefeitura Gestora da ATA Município de São José dos Quatros Marcos- MT, “A prestação de serviços de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito do uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativas, estatísticas, Pedagógica, interação com INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvido com tecnologia ON/OFF LINE, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamentos de usuários, para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades Escolares de Paranatinga/MT.

Do prazo: 25/12/2024 até o dia 24/10/2025.

Do valor mensal de R\$ 20.165,49 (vinte mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Do valor total R\$ 201.654,90 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992848	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de Direito do Uso de SOFTWARES integrado para atender a Educação e Cultura	mês	10	R\$ 20.165,49	R\$ 201.654,90

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 82/2022.**

Processo: dispensa de licitação nº 44/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: Douglas Dala Vechia.

Objeto: Locação de imóvel situado na MT 130, saída para Sorriso, na cidade de Paranatinga, para instalação da Garagem Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8.666/93.

Do prazo: 24/12/2024 até o dia 23/05/2025.

Do valor mensal R\$ 13.735,09 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Do valor total de R\$ 96.145,63 (noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Seq. ITEM DESCRIÇÃO QUANT UNIDADE VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1 997500 LOCACAO DE IMOVEL SITUADO MA MT 130, SAIDA PARA SORRISO NA CIDADE DE PARANATINGA, PARA INSTALACAO DA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE. 07 Mensal R\$ 13.735,09 R\$ 96.145,63

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 23 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 051 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 051 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. LUZINEI ALVEZ DA CRUZ**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8388, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GE-OBRAS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06 DE PRAZO E VALOR AO**  
**CONTRATO N° 149/2021**

Processo de pregão presencial n° 78/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDERSON BARON - ME CNPJ 34.047.314/0001-61.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Basculante (Caçamba) para coletar lixo, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para atender na localidade do Salto da Alegria, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 24/12/2024 até o dia 24/06/2025.

Do valor mensal R\$ 6.789,82 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Do valor global de R\$ 40.738,92 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Unit. Total

1 995628 LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SALTO DA ALEGRIA para COLETA DE LIXO em bom estado de conservacao com Motorista Manutencao e Combustivel por Conta da empresa contratada MES 02 R\$ 6.789,82 R\$ 40.738,92

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 DE PRAZO E VALOR AO**  
**CONTRATO N° 06/2024.**

Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2024.

Processo Administrativo n° 19/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. M. BRANCO LTDA CNPJ 08.813.635/0001-10.

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Imóvel Matrícula n° 2953, localizado na Avenida Brasil, n° 735, Quadra 31, Lote 06, Bairro União, com área construída de 1.130 M2, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT.

Do prazo: 24/12/2024 até o dia 22/08/2025.

Do valor mensal de R\$ 19.210,00 (dezenove mil, duzentos e dez reais).

Do valor total de R\$ 153.680,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

1 993074 LOCACAO DE IMOVEL MATRICULA N° 2953, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N° 735, QUADRA 31, LOTE 06, BAIRRO UNIAO,

PARANATINGA - MT, COM AREA CONSTRUIDA DE 1.130 M2 MES 8 R\$ 19.210,00 R\$ 153.680,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 069 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 069 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AGENTES DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO – PREGOEIRO – EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A CONTIDA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 8º, § 5º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados como Agentes de Contratação na modalidade pregão e a respectiva Equipe de Apoio conforme a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PREGOEIROS (LICITAÇÃO MODELIDADE PREGÃO)**

SERVIDOR	MATRICULA
DEVENILSON DA SILVA	5385
ANA PAULA BASTO DA SILVA	2945

**Art. 2º Designar** os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros

**EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES**

SERVIDOR	MATRICULA
MARIA BARBOSA DA SILVA	92
BEATRIZ ELISA BEHNEN	4003
IZABEL PEREIRA BARREIRA	56
RUBENS SOUZA DE AGUIAR	6352

**Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano ficam designados para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.**

**Art. 4º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e Decreto Municipal 2220/2023.**

**Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria n. 045 de 29 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, aos 06 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 068 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 068 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO**

**ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A CONTIDA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 8º, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Contratação, os Agentes de Contratação a Equipe de Apoio, conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Contratação, como disposto na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

SERVIDOR	MATRICULA
ANA PAULA BASTO DA SILVA	2945
BEATRIZ ELISA BEHNEN	4003
DEVENILSON DA SILVA	5385

**Art. 2º Designar** os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio/Auxiliares, que prestará a necessária assistência aos Agentes de Contratação.

**EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES**

SERVIDOR	MATRICULA
MARIA BARBOSA DA SILVA	92
IZABEL PEREIRA BARREIRA	56
RUBENS SOUZA DE AGUIAR	6352

**Art. 3º -** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano ficam designados para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

**Art. 4º -** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 2220/2023.

**Art. 5º -** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria n. 044 de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, aos 06 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO  
CONTRATO Nº. 32/2023.**

Processo de pregão presencial nº 16/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: G P TRANSPORTES LTDA CNPJ 28.363.660/0001-56.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário com 03 (Três) ônibus de no mínimo 42 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para

o Transporte de Acadêmicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Do prazo: 24/12/2024 até o dia 22/08/2025.

Do valor total de R\$ 352.739,62 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), 1º período de 73 (setenta e três) dias. conforme proposta adjudicada.

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

1 998994 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM 03 (TRÊS) ONIBUS MINIMO 42 LUG. OTIMO ESTADO DE CONSERV. P/ TRANSP DE ACADEMICOS / PRIMAVERA DO LESTE/ PARANATINGA – 280 KM/DIA POR VEICULO KM 67.574,64 R\$ 5,22 R\$ 352.739,62

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 23 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO  
CONTRATO Nº. 85/2023.**

Processo de Pregão Presencial nº. 51/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ 15.112.274/0001-40.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 25/12/2024 até o dia 24/10/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 21 de R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), tendo por quantidade total de 20.280 (vinte mil, duzentos e oitenta quilômetros) km, perfazendo o valor total de R\$ 109.714,80 (cento e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos). KM rodado da linha nº 25 de R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), tendo por quantidade total de 20.280 (vinte mil, duzentos e oitenta quilômetros) km, perfazendo o valor total de R\$ 109.714,80 (cento e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

1 999241 LINHA - 21 - TRANSPORTE ESCOLAR - ETNIA WAURA/FAZ DAGOBERTO - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - MATUTINO 12 LUGARES KM 20.280 R\$ 5,41 R\$ 109.714,80

2 999243 LINHA - 25 - TRANSPORTE ESCOLAR - ETNIA WAURA/ LINHA AVE MARIA/ F6AZ. BOM JESUS - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - NOTURNO 9 LUGARES KM 20.280 R\$ 5,41 R\$ 109.714,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 23 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 41/2024.**

Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024.

Processo Administrativo nº 55/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: **RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA - MEI CNPJ 53.674.235/0001-25.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Animação Musical e Locação de Som para os Bailes da 3º Idade Conviver, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no **Artigo 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo: 26/12/2024 até o dia 26/05/2025.

Do valor total R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
494997	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE DE CONVIVER	UND	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de dezembro de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### PORTARIA INTERNA Nº 001/2025- CEDÊNCIA DE SERVIDORES. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VILMAR GREGÓRIO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 002/2024.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ceder os Servidores Públicos Municipais, para desempenhar suas funções, junto aos órgãos, departamentos e/ou unidades escolares abaixo indicados.

Nome do Servidor	Matrícula	Órgão/Departamento/Unidade Escolar
ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA	4218	APAE
LAURENI DE SOUZA PEREIRA	4334	APAE
SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARAES DA SILVA	6966	APAE
JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	6406	APAE
VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	6404	APAE
NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS	5300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
BEATRIZ SILVA ARIMATHEA	5895	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	662	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ELIETE LEAO DE ARRUDA	664	CACS/FUNDEB
MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO	4369	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IRANETE PINHEIRO NATES	4729	EM PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA
MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS	593	EM PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA
DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO	5269	EM DULCE MEYRE SILVA SABINI
ZIRLEY DOS SANTOS	4792	CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS
DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	5287-2	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
DILMA SANTOS COUTINHO	4372	EM JOSE MARIA PEREIRA
MARIA MADALENA MOREIRA	561	EM SÃO SEBASTIÃO
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	1485	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PROGRAMA ALFABETIZA MT
ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO	43	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
ESTELLA BARBOSA DIAS	4439	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVA CRISTINA DA SILVA VERA	49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
LUCI APARECIDA TEIXEIRA SILVA	1747	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
SILVIA DESIDERIO	4428	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE MARILENE STACK PALUDO	1495	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA/ PRESTAÇÃO DE CONTAS
LILIANE PEREIRA DE BARROS ORTEGA	5281	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /TRANSPORTE ESCOLAR
JACKELINE LUIZ REZENDE	6477	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /TRANSPORTE ESCOLAR
MARIA APARECIDA CLEMENTE	1500	SISPMUPP
MARIA JOSE BATISTA CORREA	602	UAB

**Artigo 2º** - O período de cedência será de 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 06 de janeiro de 2025.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

Portaria nº 233/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º** - Exonerar, o Senhor **JOSÉ GANZAGA JORGE VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 9061, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão de Bens Municipais**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1239/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **KARINE DA SILVA VACARO**, matrícula funcional nº 8611, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Meio Ambiente**, do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2041/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 8965, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN**, matrícula funcional nº 8567, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Análise Ambiental**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1669/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **MARCOS TÚLIO FREITAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 8482, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Oficinas e Recreação**, do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 265/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **MARCO ANTONIO DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 8481, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Praças Desportivas**, do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 266/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, a Senhora **EVANDRA FÁTIMA DE COUET**, portador da Cédula de Identidade RG nº 977\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 977.\*\*\*.\*\*\*.15, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gerência, Controle, Manutenção a Frota Municipal**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "d", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **JOSÉ FRANCISCO NUNES LIMA**, matrícula funcional nº 8494, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor do Campo Municipal**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 424/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **DIONE DA SILVA MODESTO**, matrícula funcional nº 8741, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Esporte Amador**, do Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 722/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **LUANA CAROLINE SOARES SILVA**, matrícula funcional nº 8551, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Manutenção da Frota Municipal**, do Departamento de Gerencia, Controle, Manutenção a Frota Municipal, da Secretaria Municipal de Transpor-

te Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1446/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula funcional nº 8442, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido do Senhor **ITAIR LUCAS MAYER**, matrícula funcional nº 9035, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8434, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **SOLANGE OLIVEIRA CANNING**, matrícula funcional nº 8609, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Atenção à Família e Comunidade**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2014/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, a Senhora **CLENE NASCIMENTO DA SILVA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13117\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 902.\*\*\*.\*\*\*.00, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Cultura**, da Diretoria de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "e", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **IARA KELLY DA SILVA ARAÚJO**, matrícula funcional nº 8471, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor do CRAS**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **EDER LUCAS CASSIANO**, matrícula funcional nº 8434, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, o Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 5531, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão em Saúde Pública**, da Diretoria de Departamento de Gestão em Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Conceder Função Gratificada (FG) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9013, do cargo em comissão de **Assessora Técnica em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1382/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **PAULO SERGIO FELIX**, matrícula funcional nº 9147, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Cultura**, da Diretoria de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1585/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 9158, do cargo em comissão de **Assessora Administrativa do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1920/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **DANIELE MARCELA FERNANDES CURVO DE MORAIS**, matrícula funcional nº 8969, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Protocolo Documentação das Escolas Municipais**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **ANA PAULA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 9002, do cargo em comissão de **Assessora Administrativa do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1167/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **MARCELE MOURA DA CUNHA**, matrícula funcional nº 9044, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Cadastro de Contribuintes, Mobiliário e Imobiliário**, do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 363/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **THAINARA DE SOUSA CÂNDIDO**, matrícula funcional nº 9000, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Pagamento**, do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1168/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, a Senhora **CARLA CRISTINA BIANCONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 77906\*\*\* SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*.77, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, "c", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

#### RESOLVE:

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **TAUAN LIMA MACHADO**, matrícula funcional nº 9041, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Divisão Ativa**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 319/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **TAINÉ SALETE SAVEGNAGO**, matrícula funcional nº 9036, do cargo em comissão de **Assessora Técnica em Gestão Pública**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 160/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **ELIANDRA MELO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9059, do cargo em comissão de **Assessora Administrativa do gabinete**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1227/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8487, do cargo em comissão de **Assessora Técnica em Gestão Pública**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 420/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA**, matrícula funcional nº 8552, do cargo em comissão de **Assessora Técnica em Gestão Pública**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1509/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 00010\*\*\* SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 285.\*\*\*.\*\*\*.87, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Serviços Urbanos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no ar-

tigo 8º, IX, “e”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Designar**, a Senhora **GREICY DAYANE WAIANDT DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração**, por tempo indeterminado, até posterior deliberação.

**Art.2º** - Fica a Senhora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Designar**, o Senhor **CHARLES FUMIERE**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, para responder interinamente pela **Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, por tempo indeterminado, até posterior deliberação.

**Art.2º** - Fica o Senhor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****DECRETO Nº 063/2.024****Decreto nº 063/2.024**

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

**DECRETA:**

**Art. 2º** Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1591	VALDJINEIA S. CONCEIÇÃO MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	01/12/2024

**Art. 1º** Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
337	ZENAIDE MARQUES BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	6	01/12/2024
430	TARCISIO R. FERREIRA CABRAL	BIOQUIMICO	6	01/12/2024
424	SVETLANA NERY COU-TINHO SILVA	ENFERMEIRA	6	01/12/2024
364	DELIANA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	6	01/12/2024
297	JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	6	01/12/2024
314	TATIANY ALMEIDA	TECNICO CONTROLE INTERNO	6	01/12/2024
441	CARLOS FERREIRA DE SOUZA	VIGIA	6	01/12/2024
212	ETEVALDO PEREIRA DE MELO	VIGIA	6	01/12/2024
318	GLORIA MENDES DA SILVA	VIGIA	6	01/12/2024
440	JOSE GONCALO PEREIRA DE MELO	VIGIA	6	01/12/2024

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 12 de dezembro de 2024.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

**Prefeito de Planalto da Serra**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 014/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR a “Comissão de Coordenação do Aniversário da cidade de Poconé/MT (21/01/2025)”, composta da seguinte forma:

**Coordenação Geral:** VIRGINIA ROBERTA BORIN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA.

**Membros:**

Wagner Vasconcelos de Moraes Procurador Jurídico e Fiscal Keythison Marcelo de Arruda Faria Assessor Jurídico Benedito de Moraes Junior Se-

cretário Municipal de Finanças Edson de Campos Oliveira Secretário Municipal de Planejamento e Administração Amarildo Schmieleski Secretário Municipal de Infra Estrutura Itamar Lourenço da Silva Secretaria Municipal de Saúde Jose Salvador Arruda Santos Junior Secretário Municipal de Agricultura Ademir Aparecido Zulli Secretaria Municipal de Meio Ambiente Jossielma Alves da Silva Secretaria Municipal de Cultura Camila Barbosa Moreira Silva Secretaria Municipal de Educação

João Marcos Martins Guimarães Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Waldineya Stefany Santos de Jesus Paula Vereadora

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Poconé/MT, 02 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 043/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **LUIS PAULO MARTINS FARIAS**, OAB/MT 35393, portador do RG nº 19889577 SSP/MT, inscrito no CPF nº 044.437.841-36, para exercer o cargo de DIRETOR DE APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 042/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **MAGNA CRISTINA DE ABREU**, portadora do RG nº 11651431 SSP/MT, inscrita no CPF nº 968.208.881-04, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 047/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CAROLINA DE ARRUDA PEREIRA**, portadora do RG nº 25164236 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 052.121.781-42, para exercer o cargo de GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 049/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **CACIO LUIS ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 614899 SSP/MT, inscrito no CPF nº 459.541.191-04, para exercer o cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 044/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **RENATO AGUIAR DE JESUS**, portador do RG nº 1752813-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 064.499.541-67, para exercer o cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 064/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **HIGOR MATEUS SILVA BASTOS**, portador do RG nº 2132852-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 703.660.161-21, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 018/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **JUCINEIA SILVA ARAUJO**, portadora do RG nº 16720571 SSP/MT, inscrita no CPF nº 011.773.351-23, para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 063/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, portador do RG nº 909000 SSP/MT, inscrito no CPF nº 865.334.361-04, para exercer o cargo de DIRETOR DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 055/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **ELEANDRO GALDINO**, portador do RG nº 17022860 SSP/MT, inscrito no CPF nº 024.629.981-95, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 026/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **ANIZIO GUSMÃO ALVES**, portador do RG n° 473947 SSP/MT, inscrito no CPF n° 378.015.461-72, para exercer o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 046/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **POLIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do RG n° 557827760 SSP/MT, inscrita no CPF n° 459.511.868-62, para exercer o cargo de GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 027/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA**, portadora do RG n° 10881840 SSP/MT, inscrita no CPF n° 694.970.281-72,

para exercer o cargo de DIRETORA DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 045/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **LUCELIA KAREN CUNHA SIQUEIRA**, portadora do RG n° 15013308 SSP/MT, inscrita no CPF n° 339.999.518-00, para exercer o cargo de GERENTE DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 039/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CLAUDIA MARIA BOTELHO DA SILVA**, portadora do RG n° 1472601-7 SSP/MT, inscrita no CPF n° 978.448.881-72, para exercer o cargo de TÉCNICA DE DIVISÃO DE GEOBRAS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
DECRETO N° 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AÇÃO ACONTECERÁ IMPRETERIVELMENTE, DE 13 DE JANEIRO A 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Recadastramento de todos os Servidores Públicos Municipais Ativos.

**Parágrafo único** - O disposto no caput deste artigo se aplica também aos servidores públicos afastados e licenciados.

**Art. 2º** - Os servidores deverão se cadastrar com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, preenchendo os anexos deste decreto.

**Art. 3º** - Os servidores que sofreram alguma alteração nos dados informados no último recadastramento deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios.

**Art. 4º** - Todos os servidores deverão obrigatoriamente apresentar declaração de bens atualizada, utilizando o modelo descrito no anexo I deste decreto ou a última declaração de imposto de renda.

**Art. 5º** - O recadastramento deverá ser realizado pelos servidores do “Departamento de Recursos Humanos” da Prefeitura Municipal de Poconé, horário de 07h00min a 13h00min horas.

**Art. 6º** - O recadastramento será efetuado por secretaria, conforme cronograma:

**De 13/01 a 24/01 de janeiro – Secretarias: Administração, Cultura, Turismo, Executivo, Meio Ambiente, Infra Estrutura, Ação Social, Finanças, Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Econômico e Departamentos;**

**De 27/01 a 07/02 de fevereiro – Secretaria Municipal de Educação;**

**De 10/02 a 21/02 de fevereiro – Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 7º** - Findado o prazo do recadastramento será elaborado pela Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças um relatório, por unidade, mencionando o resultado final do recadastramento, contendo a relação dos servidores não cadastrados, que será enviado ao Prefeito Municipal.

**Artigo 8º** - Os servidores públicos que não se recadastrarem no prazo estabelecido terão suspensos seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este decreto.

**Artigo 9º** - Responderão penal e administrativamente os servidores públicos que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

**Artigo 10º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/ MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**ANEXO 1**

**FICHA CADASTRAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

FUNCIONÁRIO: \_\_\_\_\_

MATRICULA: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE TRABALHO: entrada \_\_\_\_\_ saída \_\_\_\_\_ entrada \_\_\_\_\_ saída \_\_\_\_\_

DESVIO DE FUNÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO CARGO: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP.: \_\_/\_\_/\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_ DATA EXP.: \_\_/\_\_/\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

TITULO ELEITORAL: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SECÇÃO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_ DATA EXP. : \_\_/\_\_/\_\_

CNH.: \_\_\_\_\_ DATA EXP.: \_\_\_\_\_ VALIDADE: \_\_/\_\_/\_\_

CARTEIRA DE TRABALHO Nº: \_\_\_\_\_ SERIE: \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_

**INFORMAÇÕES PESSOAIS:**

D. NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

COR/RAÇA: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:MÃE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PAI \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GRAU DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

CONTA BANCARIA: AG.: \_\_\_\_\_ C. CORRENTE \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TEL.RES.: \_\_\_\_\_ TEL.CEL. \_\_\_\_\_ TEL.CON. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CÔNJUGE: \_\_\_\_\_ D. NASC.: \_\_/\_\_/\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**FILHOS:**

1. \_\_\_\_\_ D.NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DEFICIENTE \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ D.NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DEFICIENTE \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 3. \_\_\_\_\_ D.NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DEFICIENTE \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 4. \_\_\_\_\_ D.NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DEFICIENTE \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que **assumo total responsabilidade** pelas informações contidas nesta ficha cadastral e que deverei comunicar de imediato qualquer ocorrência de alteração que possa haver com as informações declaradas ao RH da prefeitura Municipal de Poconé/MT.

Poconé/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do funcionário

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,.....(Nacionalidade).....(estado civil).....  
 ..... Função.....matricula.....,inscrito no CPF sob o nº .....  
 ..... e no RG ....., residente e domiciliado na .....

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

**Imóveis:**

1)Descrição.....  
 Endereço do imóvel.....  
 Valor.....  
 Quitado ( )  
 Financiado ( )  
 2)Descrição.....  
 Endereço do imóvel.....  
 Valor.....  
 Quitado ( )  
 Financiado ( )  
 3)Descrição.....  
 Endereço do imóvel.....  
 Valor.....  
 Quitado ( )  
 Financiado ( )  
 4)Descrição.....  
 Endereço do imóvel.....  
 Valor.....  
 Quitado ( )  
 Financiado ( )

**Veículos:**

1) Descrição do Veículo.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

2) Descrição do Veículo.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

3) Descrição do Veículo.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

4) Descrição do Veículo.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

5) Descrição do Veículo.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

**Outros:**

1) Bem.....valor.....

2) Bem.....valor.....

3) Bem.....valor.....

4) Bem.....valor.....

5) Bem.....valor.....

( ) **Não possuo Bens.**

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e reconheço o teor da lei abaixo descrita, não podendo fazer falsa declaração, bem como omitir bens.

Artigo 13 da lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o **caput** deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

**§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.**

Poconé...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome completo)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – **Dec. 9.580/18 e IN RFB 1.500/14** – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código e-Social (uso do RH)	Data de Nascimento	CPF

**Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.**

<b>DECLARANTE:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>

Caixa de Texto: Poconé/MT: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge(\*)  
 (\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6°. \*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador\*\*\*

Tabela 07 - Tipos de Dependente do eSocial	
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:** I - o cônjuge; II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho; III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal; VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados:

I - o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e II - havendo guarda compartilhada, cada filho(a) pode ser considerado como dependente de apenas um dos pais.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão alimentícia** em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

▣

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda **na declaração**, observado o limite que se refere o caput.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

NOME BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_

MATRICULA: \_\_\_\_\_

NOME DEPENDENTE: \_\_\_\_\_

D. NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

NOME DEPENDENTE: \_\_\_\_\_

D. NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

NOME DEPENDENTE: \_\_\_\_\_

D. NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

NOME DEPENDENTE: \_\_\_\_\_

D. NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

NOME DEPENDENTE: \_\_\_\_\_

D. NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito.

**Salário família: ÓBITO DO DEPENDENTE, CESSAÇÃO DA INVALIDES DE FILHO INVALIDO, SENTENÇA QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM (casos de desquite, separação, abandono do filho ou perda do pátrio poder).**

**IRRF: ÓBITO DO DEPENDENTE, CASO A DEPENDÊNCIA PASSE A OUTREM (casos de desquite, separação, abandono do filho ou perda do pátrio poder).**

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me as penalidades no Art. 171 do Código Penal e a rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do Art. 482 da Constituição das Leis de Trabalho.

Poconé/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do beneficiário

#### **Documentos obrigatórios que precisam ser entregues no Recadastramento:**

PREENCHER A FICHA CADASTRAL PREENCHER A DECLARAÇÃO DE BENS PREENCHER TERMO DE RESPONSABILIDADE PREENCHER A DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES Foto 3x4 atual APRESENTAR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO VÁLIDA ( **para os cargos de motoristas em geral**) APRESENTAR CARTEIRA DE REGISTRO EM ÓRGÃO ( **para os cargos que exigem registro – ex: enfermeiros, tec. em enfermagem, contadores etc.**)

**Caso o servidor tenha mudado alguma informação desde o último recadastramento (ex: nome, estado civil, endereço, telefone, escolaridade, domicílio eleitoral) deverá anexar cópia do documento com a informação atualizada.**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 017/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1°** - NOMEARa Senhora **MARCIA ELIZA DE ARRUDA**, portadora do RG n° 0690016-0 SSP/MT, inscrita no CPF n° **535.912.671-04**, para exercer o cargo de **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR** desta Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2025 a 03 de março de 2025.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 038/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1°** - NOMEARo Senhor **DANILO DE PAULA E SOUZA**, portador do RG n° 2181760-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 047.510.081-61, para exercer o cargo de **GERENTE DE ATIVIDADES DE AGRONOMIA** desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 037/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1°** - NOMEARo Senhor **NELSON DIAS DE ARRUDA JUNIOR**, portador do RG n° 25947567 SSP/MT, inscrito no CPF n° **032.683.591-16**, para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTROS ADMINISTRATIVOS**, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 032/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1°** - NOMEARo Senhor **ELISON JORDÃO QUERINO**, portador do RG n° 0804540-2 SSP/MT, inscrito no CPF n° 532.082.691-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 041/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1°** - NOMEARo Senhor **ROBSON GONÇALVES PAES DE ROMA**, portador do RG n° 24697400 SSP/MT, inscrito no CPF n° **050.063.701-65**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTES** desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 029/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1°** - NOMEARa Senhora **ANNA JÚLIA LEITE PEREIRA**, portadora do RG n° 2151385-6 SSP/MT, inscrita no CPF n° **035.690.761-99**, para exercer o cargo de **DIRETORA EXECUTIVA** desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 025/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **VITÓRIA DA GUIA SOUZA RAMOS**, portadora do RG n° 3028066-4 SSP/MT, inscrita no CPF n° 072.361.371-03, para exercer o cargo de COORDENADORA DO PROCON desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 056/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **LEO MARIO RACHID JORGE**, portador do RG n° 00975982 SESP/MT, inscrito no CPF n° 229.768.331-68, para exercer o cargo de DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 036/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **EVANDRO NATALINO DA SILVA ANEZ**, portador do RG n° 14963434 SSP/MT, inscrito no CPF n° 981.602.731-34, para exercer o cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 024/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **FELIPE FERNANDES SOUZA NEVES**, portador do RG n° 18798470 SSP/MT, inscrito no CPF n° 019.960.051-11, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 067/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Nomear a Comissão Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Erasmo Paulo de Lima, CPF n° 352.574.401-30

**Membro:** Adrielly Mariana Romero Obici, CPF n° 038.828.061-17

**Membro:** Leo Mario Rachid Jorge, CPF n° 229.768.331-68

**Membro:** Nelson Dias de Arruda Junior, CPF n° 032.683.591-16.

**ARTIGO 2º**- As atribuições, responsabilidades e plano anual de contratação estão disciplinadas nos Decretos 043/2023 e 044/2023, devendo ser observados pelos membros desta portaria.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 050/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **SIDNEY SULANO DA SILVA**, portador do RG n° 802487 SSP/MT, inscrito no CPF n° 875.474.301-04, para exercer o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 051/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **ODINEI SOUZA PONCE**, portador do RG nº 1546570-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 006.027.081-09, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DISTRITAL DE CHUMBO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 023/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO FIALHO COSTA**, portador do RG nº 14540460 SSP/MT, inscrito no CPF nº 980.640.451-34, para exercer o cargo de CONCILIADOR DO PROCONdesta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 035/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALABRIA**, portadora do RG nº 3326307-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 352.579.541-68, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 057/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **PEDRO ALVES CORREA**, portador do RG nº 16575440 SSP/MT, inscrito no CPF nº 894.908.511-91, para exercer o cargo de GERENTE DE PAVIMENTAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 040/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **LAURO PEREIRA LEITE**, portador do RG nº 14355205 SSP/MT, inscrito no CPF nº 980.188.171-20, para exercer o cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 022/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES**, portadora do RG nº 1539530-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 001.182.001-27, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 060/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **FABIOLA CRISTINA CORRÊA DO CARMO**, portadora do RG nº 1715682-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 020.867.741-09, para exercer o cargo de DIRETORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 061/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **DIANA AUGUSTA DA SILVA MARQUES**, portadora do RG n° 0881138-5 SSP/MT, inscrita no CPF n° 595.155.891-34, para exercer a função de TÉCNICA DE ENVIO APLIC, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 052/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador do RG n° 440292 SSP/MT, inscrito no CPF n° 345.930.981-49, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DISTRITAL DE CANGAS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 021/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **ADEMAR VIVAN JUNIOR**, portador do RG n° 1374997-8 SSP/MT, inscrito no CPF n° 721.406.071-04, AUDITOR INTERNO – SEAD para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 053/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG n° 0887940-0 SSP/MT, inscrita no CPF n° 571.960.101-59, para exercer o cargo de DIRETORA DE TURISMO desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 033/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **ADRIELLY MARIANA ROMERO OBICI**, portadora do RG n° 22235442 SSP/MT, inscrita no CPF n° 038.828.061-17, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 058/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **LUCAS EMANUEL MORIGI**, portador do RG n° 1961152-8 SSP/MT, inscrito no CPF n° 020.620.871-52, para exercer o cargo de GERENTE DE ATIVIDADES DE ZOOTECNIA desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 062/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **JOARIBE PERES PROENÇA DE ARAUJO**, portador do RG n° 14154552 SESP/MT, inscrito no CPF n° 970.848.401-68, para exercer o cargo de DIRETOR DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 034/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO**, portador do RG n° 489505 SSP/MT, inscrito no CPF n° 823.056.601-97, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 059/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **LENIELE MAYARA DE CAMPOS**, portadora do RG n° 25161997 SSP/MT, inscrita no CPF n° **047.689.181-74**, para exercer o cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 019/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **MICHELE CHRISTINA DA SILVA LEMES**, portadora do RG n° 26565242 SEJUSP/MT, inscrita no CPF n° 057.944.181-41, para exercer o cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 048/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **LUCAS CID FERREIRA GOMES**, portador do RG n° 20455984 SSP/MT, inscrito no CPF n° **042.043.691-03**, para exercer o cargo de GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 054/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **ANTONIO SANTANA CORRÊA MARGUES JUNIOR**, portador do RG n° 12234451 SSP/MT, inscrito no CPF n° 957.760.601-68, para exercer o cargo de DIRETOR DE SAÚDE COLETIVA desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 030/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARo Senhor **EDINEI TRINDANDE DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n° 2295145-8 SSP/MT, inscrito no CPF n° 054.689.341-40, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESOLUÇÃO N° 01**

**RESOLUÇÃO N° 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Conselho Previdenciário do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições,

ções e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 414, de 20 de dezembro de 2005, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente, para o ano de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1o** O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de novembro de 2024.

**Wandeir Silverina da Silva Souza**

**Presidente do Conselho Previdenciário**

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 011/GP/2025

PORTARIA Nº 011/GP/2025 Em 06 de Janeiro de 2025.

“Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências”.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1268/2024, de 27 de novembro de 2024 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar nomenclatura e nível do cargo exercido pela servidora Srª **Kedima Antônia Barbosa**, que passa a exercer o cargo comissionado de **Chefe Municipal do Programa Bolsa Família, A-05**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de janeiro de 2025.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 010/GP/2025

PORTARIA Nº 010/GP/2025 Em 06 de Janeiro de 2025.

“Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências”.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1268/2024, de 27 de novembro de 2024 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar nomenclatura e nível do cargo exercido pelo servidor Sr. **João Kennedy Sardinha Almeida**, que passa a exercer o cargo comissionado de **Supervisor Contábil - A-01**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de janeiro de 2025.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

OFICIO Nº. 43/2025/ADM

OFICIO Nº. 43/2025/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA 3437MT – CONFRESA/MT

ASSUNTO: ABERTURA E ASSINATURA DE CONTAS

AUTORIZO a movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte do Norte – MT - CNPJ – 14.362.357/0001-24, pelo Representante Indicado na seguinte forma:

(ASSINATURA EM CONJUNTO)

Nome	Cargo/Função	CPF
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	PREFEITO MUNICIPAL	204.895.361-15
ROMEU MARTINEZ	SECRETARIO DE SAUDE	092.689.758-66
VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CPF 941.353.471-34

Informamos às marcações que deverão ser efetuadas na conta:

“**não taxa nem encerra**”;

“**não fornecer talão**”;

“**isenção total de tarifas**”,

“**não permitir movimentação pelo titular**”

Atenciosamente

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

OFICIO Nº. 044/2025/ADM

OFICIO Nº. 044/2025/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

AO

BRADESCO S/A

AGENCIA 1149 -5 –PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos CEP – 78655-000, inscrita no CNPJ – 03.238.672/0001-28, do qual faz parte **AS CONTAS VINCULADAS A ESTE CNPJ – 03.238.672/0001-28 DESTA AGENCIA DO BANCO BRADESCO S/A - AGENCIA 1149-5**, por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal **Carlos Roberto Tomazetto**, brasileiro, Casado, residente na Rua Carajás, nº 580 Setor Jardim Alvorada CPF 204.895.361-15 e RG 473242 SSP/MT), na data de 02 de Janeiro de 2025, **concede Poderes Específicos a Tesoureira, EVA DE SOUSA PAREN-**

TE, portadora da CIRG 1720979-0/SSP-MT, CPF 015.287.131-41, matricula funcional nº 0699, residente a Av Sebastião Pereira, 966, Setor Central, nomeada pela Portaria nº 011/2025 para exercício do Cargo Comissionado de TESOUREIRA do município de Porto Alegre do Norte, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, e embasada pela Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003 Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003, para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal CARLOS ROBERTO TOMAZETTO as transações bancárias das contas correntes junto a BANCO BRADESCO S/A AGENCIA 1149-5 conforme critérios abaixo: SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – SR. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PÁG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PÁG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICO P/ALÍVIO DE

008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALÇAO DE COMERCIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OFICIO Nº. 045/2025/ADM**

**OFICIO Nº. 045/2025/ADM**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU AGENCIA 806 – PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

**ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

**CONTA MOVIMENTO**

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos CEP – 78655-000, inscrita no CNPJ – 03.238.672/0001-28, do qual faz parte **A CONTA MOVIMENTO NA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - AGENCIA 806** por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, brasileiro, casado, residente rua Carajás nº 580 Jardim Alvorada CPF 204.895.361-15 e RG 472 242 sssp-Mt), na data de 02 de Janeiro de 2025, **concede Poderes Específicos a Tesoureira, EVA DE SOUSA PARENTE**, portadora da CIRG 1720979-0/SSP-MT, CPF 015.287.131-41, matricula funcional nº 0699, residente a Av Sebastião Pereira, 966, Setor Central, nomeada pela Portaria nº 011/2025 para exercício do Cargo Comissionado de TESOUREIRA do município de Porto Alegre do Norte, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, e embasada pela Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003 Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003, para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal CARLOS ROBERTO TOMAZETTO as transações bancárias das contas correntes junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU** conforme critérios abaixo: SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – SR. DANIEL ROSA DO LAGO.

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
-----	----------------	------	----------------------------

001	CONTA CORRENTE	0047	REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABE
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICO P/ALÍVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCAO DE COMERCIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA

009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OFICIO Nº. 42/2025/ADM**

**OFICIO Nº. 42/2025/ADM**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

AGENCIA 3437MT – CONFRESA/MT

**ASSUNTO: ABERTURA E ASSINATURA DE CONTAS**

AUTORIZO a movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte do Norte – MT – CNPJ – 03.238.672/0001-28, pelo Representante Indicado na seguinte forma:

(ASSINATURA EM CONJUNTO)

Nome	Cargo/Função	CPF
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	PREFEITO MUNICIPAL	204.895.361-15
EVA DE SOUSA PARENTE	TESOUREIRA	015.287.131-41
VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CPF 941.353.471-34

Informamos às marcações que deverão ser efetuadas na conta:

“**não taxa nem encerra**”;

“**não fornecer talão**”;

“**isenção total de tarifas**”,

“**não permitir movimentação pelo titular**”

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PORTARIA Nº 008/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº008/2025. NA CORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA Nº008/2025.

Onde - se lê 007/2025

Leia -se 008/2025.

**PORTARIA Nº 008/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Funcionários da Educação, Do Município De Porto Esperidião/MT.**

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder, a partir de **16 DE DEZEMBRO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores da Educação, abaixo relacionados.

BENEDITA POICHÉ – matrícula 56-2, período aquisitivo de 15/02/2021 A 14/02/2022;

CARLO CEZAR BRUMATI – matrícula 893, período aquisitivo de 30/04/2023 A 29/04/2024;

DILSON MARTINS DE BRITO – matrícula 11559-1, período aquisitivo de 24/06/2022 A 23/06/2023;

DOLKA FERREIRA DA SILVA PAGLIUCA – matrícula 800-1, período aquisitivo de 01/04/2022 A 31/03/2023;

ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE – matrícula 11293-1 período aquisitivo de 20/02/2022 A 19/02/2023;

GILVANETE PEREIRA SILVA – matrícula 8227, período aquisitivo de 10/10/2020 A 09/10/2021;

GILVAN ALVES DE LIMA – matrícula 1026-1, período aquisitivo de 08/03/2019 A 07/03/2020;

JULIANE MARTINS BRITO – matrícula 5167, período aquisitivo de 06/02/2023 A 05/02/2024;

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME – matrícula 1179-4, período aquisitivo de 02/02/2023 A 01/02/2024;

LUCIANO BISPO DE SOUZA – matrícula 1195-1, período aquisitivo de 01/04/2023 A 31/03/2024;

LUCIO GOMES DE CAMPOS – matrícula 806-1, período aquisitivo de 01/04/2021 A 31/03/2022;

MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS – matrícula 11421, período aquisitivo de 10/03/2022 A 09/03/2023;

NILDA DE JESUS DOS REIS – matrícula 54, período aquisitivo de 18/04/2022 A 17/04/2023;

ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE – matrícula 27, período aquisitivo de 20/01/2023 A 19/01/2024;

SONIA BALDOINO ROBELO – matrícula 803, período aquisitivo de 10/03/2023 A 09/03/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.

#### PORTARIA N°. 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO da Portaria 004/2025, Na correção do número de documento.

#### PORTARIA N°. 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre: nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Educação;

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar n.º 33, 19 de janeiro de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **Rosendo Martins Teixeira Neto**, matrículas 11791-1 e 11791-2 inscrito no CPF sob o nº **792.XXX.101-XX**, a partir de 02 de JANEIRO de 2025, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Em razão da **Nomeação** acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG-I, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º O nomeado receberá poderes sobre as contas do Fundo Municipal de Educação - FME, ficando autorizado a realizar transferência, pagamento e extratos, Conforme a Lei Nº 784, de 22 de março de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.

#### GABINETE DECRETO N. 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o pagamento de restos a pagar processados e despesas sem prévio empenho do exercício de 2024, e dá outras providências.”

**O Excelentíssimo senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO que os restos a pagar processados inscritos em dezembro/2024, não possuem a devida documentação que comprovam a liquidação e a legalidade da despesa empenha, formalização exigida pelo Art. 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que os restos a pagar processados inscritos em dezembro/2024, necessitam do reconhecimento de sua legalidade pela atual gestão, exigência do Art. 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, que proíbe a realização de despesas sem disponibilidade de caixa, sendo que os restos a pagar processados inscritos em dezembro de 2024, não possuíam disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que existem despesas do exercício de 2024 sem prévio empenho, tratando-se obrigações incertas e indevidas, que necessitam de reconhecimento, legalidade, disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, que estabelece responsabilidades quanto a gestão fiscal pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os pagamentos dos restos a pagar processados referentes a empenhos do exercício de 2024, até que sejam reconhecidos sua legalidade pela atual gestão.

Art. 2º - Fica proibida a assunção de despesas do exercício de 2024 sem prévio empenho.

§ 1º - As despesas sem prévio empenho do exercício de 2024, só serão assumidas se houver o reconhecimento de sua legalidade e disponibilidade orçamentária e financeira, serão empenhadas em “Despesas de Exercícios Anteriores”.

§ 2º - Excetua-se as despesas sem o prévio empenho referente a folha de vencimentos e seus encargos da competência de dezembro de 2024, que serão empenhadas em “Despesas de Exercícios Anteriores” e pagas quando houver disponibilidade financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião - MT, em 10 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020.**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020-

VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 05/12/2025

CONTRATANTE - PREVIPOORTO- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião-Mato Grosso- CNPJ: 03.381.077/0001-47.

CONTRATADO - Performance assessoria pública - P.H. Da Costa Ferreira Assessoria Pública - ME. CNPJ: 09.517.508/0001-36.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em consultoria continuada na área de previdência, na concessão de benefícios e consultoria jurídica

VALOR: 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), Doze parcelas de 2.500,00( dois mil e quinhentos reais mensais.

JOSÉ RENATO MARTINS - Diretor Executivo - PREVIPOORTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2023**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 16.743.083/0001-49 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo seu Gestor **Sergio Aparecido Paulino**, brasileiro, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 35.661.543-1 – SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 655.566.741-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RLZ INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 65.596.744/0001-66, Rua Antonio Pereira Braga nº 366, Jardim Primavera, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.061-310, neste ato representado pela **Sr Roberto Vidal Ferrari**, portador do RG. Nº. 11.228.073-0 SSP/SP e CPF Nº 045.572.588-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 002/2023.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. 2.3. Valor total do presente aditivo é de R\$ 9.891,36 (nove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 824,28 (oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 002/2023.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.**

<b>Thais Marques Assunção</b> Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social Contratante	<b>RLZ INFORMATICA LTDA</b> CNPJ: 65.596.744/0001-66 Contratada
--	---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2023**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2023**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.654.270/0001-96, com endereço na Rua Gonçalves Ledo, nº 1583 E, Bairro Vila Nova, Arenápolis - MT, através de sua sócia proprietária a Sr.ª Ana Paula Almeida da Cruz, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.120.181-02 e RG. Sob o nº. 1884096-5 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 003/2023.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. 2.3. Valor total do presente aditivo é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pagos e 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 003/2023.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.**

<b>EUGÊNIO PELACHIM</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA</b> CNPJ: 21.654.270/0001-96 Contratada
--	---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 036/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSORIA DE COMPRAS O SENHOR LEANDRO ROCHA GALBERO).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar **LEANDRO ROCHA GALBERO**, portador da Cédula de Identidade n.º 24354104 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 043.477.461-80, da função gratificada de **ASSESSORIA DE COMPRAS**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 020/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO O SENHOR CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI**, portador da Cédula de Identidade n.º 18828876 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 036.404.681-39, da função gratificada de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2021**

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2021**

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME**, CNPJ: 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, quadra 02, lote 11, Bairro: Jardim das Américas, Cuiabá - MT, 78.060-614, neste ato representado pelo Srº **Marcio de Freitas Correa**, portador do RG. Nº. 2048018-0 SSP/MT e CPF Nº 094.915.058-40, residente e domiciliado na Avenida Arquimedes Pereira Lima, Nº. 870, Apto 806, Torre -I, B. Jardim Leblon, CEP 78060-040, Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2021, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 015/2021.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 21 de maio de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total de R\$ 30.450,00(trinta mil quatrocentos e cinquenta reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 015/2021.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME CNPJ nº 11.601.924/0001-60 Contratada
--	---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2021**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2021**

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a

Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, de outro lado a Sr<sup>a</sup> **Zilda da Silva dos Santos**, portadora do RG nº 0230484-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 206.452.601-34, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria, s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, denominada **LOCADORA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 001/2021.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total do aluguel é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo pago em 12(doze) parcelas, referente mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2021.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2024.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal Contratante	Zilda da Silva dos Santos CPF sob o nº 206.452.601-34 Contratada
---	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 037/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ACESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS O SENHOR CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI**, portador da Cédula de Identidade nº. 18828876 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 036.404.681-39, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2021

#### 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2021

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ ME**, CNPJ: **21.654.270/0001-96**, com sede na Rua Gonçalves Ledo nº 1583E, Bairro Vila Nova, Arenápolis - MT, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ**, portadora do RG. Nº. 1884096-5 SSP/MT e CPF Nº 033.120.181-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 027/2021.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 027/2021.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2024.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ ME CNPJ nº 21.654.270/0001-96 Contratada
--	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 038/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSORIA DE RECURSOS HUMANOS A SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO)**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar **SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1319424-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 010.505.071-77, da função gratificada de **ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 039/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSONADA DE ACESSORIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS A SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a **Sra. SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade n.º. 1319424-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 010.505.071-77, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2021**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2021**

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**, portadora do CNPJ Nº 17.286.917/0001-05, com sede na Rua das Dalias, nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-152, neste ato representado pelo Srº Wisley Rone Clemente, portador do RG. Nº. 09180877 SJ/MT e CPF Nº 835.358.021-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 014/2021.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total de R\$ R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 014/2021.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2024.**

<b>Eugênio Pelachim</b> Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	<b>FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI</b> CNPJ nº 17.286.917/0001-05 Contratada
---	--

**Testemunhas:**

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022**

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moncoes, CEP 04.571-936, São Paulo - SP, através de seus Representantes o Srº **Alex Eduardo de Freiras**, brasileiro, portador do CPF nº 070.661.598-02 e o Srº **Fabio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, portador do CPF nº 267.221.148-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final e acréscimo de valor do contrato original 056/2022.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total a ser pago será de R\$ 19.248,84 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.604,07 (um mil seiscentos e quatro reais e sete centavos). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 056/2022.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2024.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ 02.558.157/0001-62 Contratada
--	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2022

#### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2022

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado

na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO**. De outro lado, **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG nº 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria, s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, denominado (a) **LOCADOR**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 024/2022.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total de R\$ R\$ 18.000 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 024/2022.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal Locatário	Hemerson Vegas Ferrari CPF: 616.512.491-72 Locador
---	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2022

#### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2022

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO**. De outro lado, **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG nº 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria, s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, denominado (a) **LOCADOR**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 058/2022.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. 2.3. Valor total de R\$ R\$ 12.000 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). 2.4. Fica alterado o objeto do contrato para locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Agricultura. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 058/2022.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal Locatário	Hemerson Vegas Ferrari CPF: 616.512.491-72 Locador
---	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2020**

**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2020**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO**. De outro lado, **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG nº 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria, s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, denominado (a) **LOCADOR**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 009/2020 e 5º termo aditivo.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 30 de abril de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. 2.3. Valor total de R\$ R\$ 4.000 (quatro mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito

Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2020 e 5º termo aditivo.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal Locatário	Hemerson Vegas Ferrari CPF: 616.512.491-72 Locador
---	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2023**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2023**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO**. De outro lado, **JOÃO LEITE DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 303.612.811-53 e RG nº 05164915 SSP/MT, com endereço na **Av. Jose Antonio de Farias, s/nº, Centro, Porto Estrela - MT**, CEP nº 78.398-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 039/2023.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. 2.3. Valor total de R\$ R\$ 12.000 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 058/2022.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal Locatário	JOÃO LEITE DA COSTA CPF: 303.612.811-53 Locador
---	---

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2023****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2023**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.952.587/0001-54, com endereço na Rua Bogota, nº 484, Jardim das Americas, Cuiabá - MT, CEP nº 78.060-594, através de seu proprietário o Sr. **Ismael Felicio de Toledo**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.959.628-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 032/2023.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21. 2.3. Valor total do presente aditivo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e da Contratante e encontra amparo legal no Artigo 107 e no Artigo 124, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 032/2023.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.**

<b>EUGÊNIO PELACHIM</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA</b> CNPJ: 86.952.587/0001-54 Contratado
--	---

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2023****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2023**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RLZ INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 65.596.744/0001-66, Rua Antonio Pereira Braga nº 366, Jardim Primavera, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.061-310, neste ato representado pela **Sr Roberto Vidal Ferrari**, portador do RG. Nº. 11.228.073-0 SSP/SP e CPF Nº 045.572.588-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 001/2023.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** 2.1. A alteração se faz,

em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. 2.3. Valor total do presente aditivo é de R\$ 168.483,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 14.040,25 (quatorze mil quarenta reais e vinte cinco centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2023.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.**

<b>EUGÊNIO PELACHIM</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>RLZ INFORMATICA LTDA</b> CNPJ: 65.596.744/0001-66 Contratada
--	---

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****DECRETO Nº 014/2025****De: 02 de Janeiro de 2025**

“Nomeia **Lucas Galvão Domingues** no cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia **Lucas Galvão Domingues** inscrito no CPF nº 387.148.578-04 e OAB/MT nº 19296 no cargo de **Assessor Jurídico** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 599/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VALDELICE BENTO DA SILVA**

**De: 18 de Dezembro de 2024**

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** inscrita no CPF: 429.312.071-87 matrícula nº 69 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional “A” a partir de 03 de Novembro de 2024 até 10/01/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **18 de Dezembro de 2024**.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 003/2025**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

*“Nomeia **Andreia Hubner** no cargo de **Secretária Municipal** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia **Andreia Hubner** inscrita no CPF nº 027.001.451-94 no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 004/2025**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

*“Nomeia **Nolar Soares de Almeida** no cargo de **Secretário Municipal** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia **Nolar Soares de Almeida** inscrito no CPF nº 340.333.781-20 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 005/2025**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

*“Nomeia **Paulo Celso Ortega** no cargo de **Secretário Municipal** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia **Paulo Celso Ortega** inscrito no CPF nº 571.928.719.15 no cargo em comissão de **Secretário Municipal Educação** do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 002/2025**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

*“Nomeia **Antonio Marcos dos Santos Ferreira** no cargo de **Secretário Municipal** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia **Antonio Marcos dos Santos Ferreira** inscrito no CPF nº 052.008.801.81 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 006/2025**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Nomeia **Beloni Severino Campinas** no cargo de **Secretária Municipal** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º** Nomeia **Beloni Severino Campinas** inscrita no CPF nº **058.969.739-00** no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 007/2025

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Nomeia **Leandro Oberte Schaedler** no cargo de **Secretário Municipal** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º** Nomeia **Leandro Oberte Schaedler** inscrito no CPF nº 535.729.711-87 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 008/2025

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Nomeia **Dirceu Fulber** no cargo de **Secretário** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º** Nomeia **Dirceu Fulber** inscrito no CPF nº 823.754.611-34 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 009/2025

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Nomeia **Joao Manoel Cavalieri** no cargo de **Secretário Municipal** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º** Nomeia **Joao Manoel Cavalieri** inscrito no CPF nº 362.244.801-68 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 010/2025

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Nomeia **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes** no cargo de **Secretária Municipal** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º** Nomeia **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes** inscrita no CPF nº 353.321.151-72 no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 005/2025 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91e pela Lei 011/2002;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, de **Férias**, aos servidores contratados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1980-Adrielle Martins de Souza	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
2029-Alenice Carneiro	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1860-Amanda Barbosa Massena	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1760-Ana Júlia de Souza Rosa	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1909-Ana Lucia Militão	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1995-Beatriz Amaral Neves	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024

1761-Claudinéia Duarte dos Santos	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1825-Cleide Rodrigues Ribeiro	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1769-Daniel Alves de Souza	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1930-Danieli do Nascimento Matos	Apoio Adm. Educacional-E	05/02/2024 a 31/12/2024
1832-Danielle Diane Costa	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1903-Dhiulia Carloto	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1907-Elza Cândida Wilke	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1766-Estefani Carvalho Alberico	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1771-Flávio Martins Vaz	Apoio Adm. Educacional-D	01/01/2024 a 31/12/2024
1900-Genilza Santos de Almeida	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1979-Jakeline Cristiane dos Santos	Professor	01/04/2024 a 31/12/2024
1808-Jéssica Aparecida Ninow	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1998-Jéssica da Silva Lima	Apoio Adm. Educacional-B	22/04/2024 a 31/12/2024
1846-Kássia Paula de Jesus Lima Santos	Tec. Adm. Educacional	01/01/2024 a 31/12/2024
1844-Heliane de Oliveira Francisco	Apoio Adm. Educacional-B	01/01/2024 a 31/12/2024
2022-Kilze Reis da Silva de Assis	Apoio Adm. Educacional-A	12/07/2024 a 31/12/2024
1942-Larissa Jéssica de Castro	Apoio Adm. Educacional-E	01/03/2024 a 31/12/2024
1849-Léia Ribeiro dos Santos Ropelli	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1845-Lívia Vitória de Almeida	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
2035-Ludmila Katrine da Silva Lemos	Professor	01/10/2024 a 31/12/2024
1830-Luzia Santana	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1847-Marcilene dos Santos Golombieski	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1911-Maria F. M. N. Lima	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1997-Mariana Alegria Guerra	Apoio Adm. Educacional-E	22/04/2024 a 31/12/2024
1842-Mariane Batista da Silva	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1823-Mariane Keli Dias Pacheco	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1981-Marilza Ferreira Rezende	Professor	01/04/2024 a 31/12/2024
1837-Marisa Alvizi Marafigo	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1834-Michelle Roberta Lopes de Souza	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1852-Rachel Vitale F. Gama	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1762-Raquel Krebs	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1803-Silvinha Santana da Silva	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1999-Tatiane Pereira de Lima	Apoio Adm. Educacional-B	22/04/2024 a 31/12/2024
1855-Thiarles Dias Chaves	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
1773-Tiago Aparecido Francino	Apoio Adm. Educacional-B	01/01/2024 a 31/12/2024
1944-Vanusa Sandy	Apoio Adm. Educacional-E	01/03/2024 a 31/12/2024
1833-Viviane Alves Pacó	Apoio Adm. Educacional-B	01/01/2024 a 31/12/2024
1985-Amanda Ellen dos Santos Riceto	Psicóloga	01/04/2024 a 31/12/2024
1996-Amanda Pereira dos Santos	Apoio Adm. Educacional-A	22/04/2024 a 31/12/2024
1953-Amélia Gonçalves do Nascimento	Apoio Adm. Educacional-E	14/03/2024 a 31/12/2024
1928-Ana Paula dos Santos	Apoio Adm. Educacional-E	05/02/2024 a 31/12/2024
1977-Angela Maria Gomes Ferreira	Apoio Adm. Educacional-E	01/04/2024 a 31/12/2024
1929-Jaqueline dos Santos Pereira	Apoio Adm. Educacional-E	05/02/2024 a 31/12/2024
1954-Lucinéia Neves Ferreira	Apoio Adm. Educacional-E	18/03/2024 a 31/12/2024

1941-Marluce da Silva Santos	Apoio Adm. Educacional-E	01/03/2024 a 31/12/2024
2027-Nathali Domingues Gonçalves	Apoio Adm. Educacional-A	22/07/2024 a 31/12/2024
1974-Alesandro Almeida Santos	Apoio Adm. Educacional-D	01/04/2024 a 31/12/2024
1978-Ana Rosa Bissioni da Silva	Apoio Adm. Educacional-E	01/04/2024 a 31/12/2024
2006-Cleidinéia F.L.de Souza	Professor	01/04/2024 a 31/12/2024
1945-Elizangela Banci da Silva	Professor	01/03/2024 a 31/12/2024
1955-Graci A.I.Soares	Professor	18/03/2024 a 31/12/2024
1957-Juliana Gutierrez Acosta	Apoio Adm. Educacional-A	18/03/2024 a 31/12/2024
2030-Kátia Sirlene Kerkhoff	Apoio Adm. Educacional-E	01/08/2024 a 31/12/2024
2016-Magna Biroqui da Silva	Apoio Adm. Educacional-A	03/06/2024 a 31/12/2024
1932-Maria Silvana Gonçalves	Professor	05/02/2024 a 31/12/2024
1982-Tatiane W.S. de Lima	Professor	01/04/2024 a 31/12/2024
1937-Eloisa Medeiros	Apoio Adm. Educacional-E	14/02/2024 a 31/12/2024
1940-Daiane Rosalina Brizolla	Professor	22/02/2024 a 31/12/2024
1943-Lorraine T.R.Coelho	Apoio Adm. Educacional-E	01/03/2024 a 31/12/2024
1952-Jesiane Silva Chagas	Professor	14/03/2024 a 31/12/2024
1976-Rosana Aparecida Alvizi	Apoio Adm. Educacional-E	01/04/2024 a 31/12/2024
2005-Hellen M.P. Alves	Apoio Adm. Educacional-E	22/04/2024 a 31/12/2024

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 011/2025

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Nomeia **Vilmar de Oliveira** no cargo de **Secretário Municipal** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETO

**Art. 1º** Nomeia **Vilmar de Oliveira** inscrito no CPF nº 009.753.321.12 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 012/2025

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Nomeia **Fernando Castilho de Moura** do cargo de **Representante do Município em Cuiabá** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia **Fernando Castilho de Moura** inscrito no CPF nº 946.016.901-53 no cargo em comissão de **Representante do Município em Cuia-bá** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 013/2025**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

*“Nomeia Ricardo Jose Mano no cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomeia **Ricardo Jose Mano** inscrito no CPF nº 878.546.511.91 no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 004/2025 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXERCENDO ATIVIDADES NA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

*“Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Creche Municipal Pequeno Príncipe e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Creche Municipal Pequeno Príncipe, conforme relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1086-Alexia Poliana Rezer da Silva	Apoio Adm. Educacional-A	03/02/2023 a 02/02/2024
1221-Aurelia Priscila Rezer Teodoro	Apoio Adm. Educacional-A	06/02/2023 a 05/02/2024
1188-Beatriz R. do Nascimento Celestino	Apoio Adm. Educacional-E	25/06/2023 a 24/06/2024
1093-Claudia Seraphim Mano Bogo	Professor	03/02/2023 a 02/02/2024
1092-Eliane Maria de Jesus	Professor	03/02/2023 a 02/02/2024
695-Elisangela Alves Neves	Apoio Adm. Educacional-E	04/05/2023 a 03/05/2024
1219-Erleide Araújo de Oliveira	Apoio Adm. Educacional-E	04/02/2023 a 03/02/2024

1189-Josiane Aparecida Simões	Apoio Adm. Educacional-E	01/02/2024 a 31/01/2025
1207-Juliana Micheli Arend	Apoio Adm. Educacional-E	03/11/2023 a 02/11/2024
388-Leniana Heinen Feitosa	Professor	13/02/2023 a 12/02/2024
701-Lisete Marques dos Santos	Professor	04/05/2023 a 03/05/2024
696-Luciene Aparecida Martins	Apoio Adm. Educacional-E	04/05/2023 a 03/05/2024
702-Lucilene Rezer	Professor	04/05/2023 a 03/05/2024
1206-Maria da Conceição de Carvalho	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
129-Maria de Lourdes de Carvalho Breves	Apoio Adm. Educacional-E	18/02/2023 a 17/02/2024
1218-Marinalva Avelino de Carmargo	Professor	04/02/2023 a 03/02/2024
698-Michelle Stubbe da Costa	Apoio Adm. Educacional-E	04/05/2023 a 03/05/2024
700-Olga Dillemburg Rezer	Professor	04/05/2023 a 03/05/2024
1142-Roberta Pegorari Bonfim dos Santos	Professor	12/03/2023 a 11/03/2024
63-Rosa Aparecida Cardoso	Apoio Adm. Educacional-A	11/03/2023 a 10/03/2024
390-Sandra Aparecida do Nascimento	Apoio Adm. Educacional-B	13/02/2023 a 12/02/2024
694-Suelyn Elise Eid Bertol	Apoio Adm. Educacional-E	04/05/2023 a 03/05/2024
801-Valmir Amate	Técnico em Enfermagem	06/03/2023 a 05/03/2024
742-Neuza Aparecida da Silva	Apoio Adm. Educacional-E	07/06/2022 a 06/06/2023
1002-Marinez Rezer da Rosa	Apoio Adm. Educacional-E	01/04/2023 a 31/03/2024

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 002/2025 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

*“Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1157-Cleide Aparecida Epifânio	Zeladora	19/05/2023 a 18/05/2024
31-Getulio Silverio de Almeida	Apoio Adm. Educacional-D	11/03/2023 a 10/03/2024
251-Marli Albrecht da Silva	Apoio Adm. Educacional-B	03/02/2023 a 02/02/2024
57-Oscar de Almeida Costa	Serviços Gerais	11/03/2023 a 10/03/2024
58-Paulo Sergio de Souza	Apoio Adm. Educacional-D	11/03/2023 a 10/03/2024
61-Roberto da Silva Santana	Apoio Adm. Educacional-D	24/06/2023 a 23/06/2024
1099-Ronaldo da Silva Cuipaioli	Apoio Adm. Educacional-D	03/02/2023 a 02/02/2024

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 001/2025****De: 02 de Janeiro de 2025***"Nomeia Adriana Silverio de Almeida Krepsz no cargo de Secretária Municipal e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**D E C R E T A****Art. 1º** Nomeia **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** inscrita no CPF nº 017.161.451-80 no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração** a partir de 02 de Janeiro de 2025 lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Nomear a Srª. **ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA**, para a Função Comissionada de **Coordenadora da Junta Militar** a partir do dia 06/01/2025.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Nomear o Sr. **MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA**, para a Função Comissionada de **Chefia de Gabinete** a partir do dia 06/01/2025.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Nomear a Srª. **THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Municipal de Orçamento e Contabilidade** a partir do dia 06/01/2025.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Nomear o Sr. **TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado de **Assessoria de Gabinete – Nível II** a partir do dia 06/01/2025.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 023, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 023, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **SIMONE FERREIRA SANTOS**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora de Licitação** a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 022, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 022, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Coordenador de Frotas e Combustível** a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**, para o Cargo Comissionado de **Coordenador de Compras** a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO**, para o Cargo Comissionado de **Assessoria de Comunicação Social – Nível III** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA**, para a função Comissionada de **Secretária Municipal de Educação**, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **PAULO RAFAEL BORGES DOS REIS**, para o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA**, para o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, para a Função Comissionada de **Secretária Municipal de Administração** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **SUIZI ANA FERNANDES**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado de **Procuradora Geral do Município** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDILSON SODRÉ DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado de **Diretor do Balneário Lagoa** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **CÁSSIA GABRIELLE GREGÓRIO DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Municipal de Finanças** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDUARDO BRITO VAILLANT**, para o Cargo Comissionado de **Coordenador De Serviços Externos (Cemitério, Rodoviária e Arquivo Público)**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDINHO SOARES DE LISBOA**, para a função Comissionada de **Coordenador Municipal De Programas e Convênios**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 031, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 031, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS**, para a função Comissionada de **Coordenador De Cargas E Sistemas**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALCY APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**, para o Cargo Comissionado de **Assessora De Tecnologia Da Informação – Nível IV**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 029, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 029, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDSON FRANCISCO MARQUES JÚNIOR**, para o Cargo Comissionado de **Coordenador De Tecnologia Da Informação**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **NAYARA SOUZA SILVA**, para a Função Comissionada de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO \_ NÍVEL IV**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **CÁSSIA EMANUELLY DA SILVA DE SOUSA PINA**, para a Cargo Comissionado de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado – Nível IV** a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JULIANE PEREIRA FAGUNDES**, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora de Fiscalização de Tributos** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LAURA LEAL DA SILVA**, para a Função Comissionada de **Gerente de Talentos Humanos** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**Designa o servidor para o cumprimento de carga horária na ASSEMP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE POXORÉU, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Disponibilidade para que possa estar cumprindo carga horária com as obrigações atribuídas ao Servidor: **CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO, Matrícula: 934, Cargo: Técnico Agropecuário**, enquanto Presidente da **ASSEMP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU**, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA**, para a Função Comissionada de **Assessora de Talentos Humanos** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **HUDSON RICARDO THOMANN FILHO**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Tecnologia da Informação \_ Nível IV** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Executiva** a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 002/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA CONTROLADOR GERAL.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 DE JANEIRO DE 2025, **Wilmar Jacob**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 481.\*\*\*.\*\*\*-53, como Controlador Geral do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 001/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**EXONERA CONTROLADOR GERAL.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de janeiro de 2025, Sr. **MIGUEL TRAUTENMULLER**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\* , do cargo de Controlador Geral da Prefeitura de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 012/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, a servidora **MARCIELE EIDT**, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 014.\*\*\*.\*\*\*-00, Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinaldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 908/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço nº 114/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico 44/2024."*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*981.411-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço nº 114/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. ALICE NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.850.182-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto futura e eventual contratação da empresa BRASMAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LTDA para aquisição de materiais de construção para atendimentos de todas as secretarias do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 904/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço nº 115/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico 44/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ALICE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.850.182-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço nº 115/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*981.411-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto futura e eventual contratação da empresa SCL DISTRIBUIDORA LTDA para aquisição de materiais de construção para atendimentos de todas as secretarias do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 909/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço nº 117/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico 44/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ALICE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.850.182-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço nº 117/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*981.411-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto futura e eventual contratação da empresa COTOVIA COMERCIO E LTDA para aquisição de materiais de construção para atendimentos de todas as secretarias do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 905/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço nº 116/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico 44/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ALICE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.850.182-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço nº 116/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*981.411-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto futura e eventual contratação da empresa SEBASTIÃO FIRMINO DE SOUZA LTDA para aquisição de materiais de construção para atendimentos de todas as secretarias do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 907/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço nº 110/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico 44/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ALICE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.850.182-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço nº 110/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*981.411-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto futura e eventual contratação da empresa CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA E LTDA para aquisição de materiais de construção para atendimentos de todas as secretarias do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 007/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, O Sr. CRISTIANO POTER, portador da Cédula de Identidade n° \*\*\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 905.\*\*\*.\*\*\*-91, como Secretário de Finanças do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2025.

**Gilmar Reinaldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 906/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço n° 118/2024, Processo Administrativo n° 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico 44/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ALICE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.850.182-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço n° 118/2024, Processo Administrativo n° 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico n° 44/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*981.411-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto futura e eventual contratação da empresa MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para aquisição de materiais de construção para atendimentos de todas as secretarias do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 903/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço n° 111/2024, Processo Administrativo n° 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico 44/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ALICE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.850.182-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço n° 111/2024, Processo Administrativo n° 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico n° 44/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.981.411-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto futura e eventual contratação da empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA para aquisição de materiais de construção para atendimentos de todas as secretarias do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 010/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA TESOUREIRA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, a servidora **LIDIANE MAGDALENA FUHR**, portadora da Cédula de Identidade n° \*\*\*\* SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 811.\*\*\*.\*\*\*-34, como Tesoureira, enquadrando-a no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 097/2017 de 05 de Junho de 2017, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 005/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinaldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N°011/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA TESOUREIRA ADJUNTA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2025, a Servidora **DAIANA KIST FONSECA**, portadora da cédula de identidade \*\*\*\* SSP/MT, inscrita no CPF n. 039.\*\*\*.\*\*\*-43, no cargo de Tesoureira Adjunta, constante na Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017 e suas alterações.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica;

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e o afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n°218/2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinaldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
LEI MUNICIPAL N. 1.605/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Querência – MT.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°.** Fica criado o Sistema de Garantia de Direitos do Município de Querência para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**Art. 2°.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. violência física: ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II. violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*), que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este; ou

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

III. violência sexual: qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer

outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; ou

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV. violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

V. violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional;

revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem; e

VII. revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência, podendo ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

Escuta Especializada: se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência nos casos de suspeita de violência, de forma agendada/estimulada por equipe técnica, de acordo com o Guia de Entrevista Forense – NICHED Depoimento Especial: é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado e à serviço do sistema de justiça.

**CAPÍTULO II****DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

**Art. 3°.** Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência.

**Art. 4°.** O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos, protegidos e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 5°.** Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 6°.** O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões: acolhimento ou acolhida;

II. escuta especializada em todos os órgãos do Sistema de Proteção;

III. atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS), de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS) e de educação (Secretaria de Educação);

- IV. comunicação ao Conselho Tutelar;
- V. comunicação à autoridade policial;
- VI. comunicação ao Ministério Público;
- VII. depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII. aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Protegidas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegure a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso.

§2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

**Art. 7º.** Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§ 1º. Aplica-se o disposto no *caput* aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º. Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados, de preferência, ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

#### Seção I

##### Das Ações no Âmbito da Saúde

**Art. 8º.** Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Estratégias da Saúde da Família (ESF's), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Pronto Atendimento e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal de Querência.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

**Art. 9º.** O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I. quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá realizar a escuta especializada, acolhendo a vítima e escutando-a sem interrupções desnecessárias e sugestivas, bem como deverá evitar questionamentos que possam interferir no relato e modificar ou acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II. feita a revelação espontânea, é terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente. Buscar-se-á o máximo possível que esta criança ou adolescente não seja exposta a novo procedimento de escuta para proteção social e provimentos de cuidados, evitando assim a revitimização;

III. caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárqui-

cos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN; ou

IV. informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Lei, ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, para as devidas providências.

#### Seção II

##### Das Ações no Âmbito da Educação

**Art. 10.** O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá realizar a escuta especializada, acolhendo a vítima e escutando-a sem interrupções desnecessárias e sugestivas, bem como deverá evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência; feita a revelação espontânea, é terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente. Buscar-se-á o máximo possível que esta criança ou adolescente não seja exposta a novo procedimento de escuta para proteção social e provimentos de cuidados, evitando assim a revitimização; caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN; ou

IV. informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei, ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público para as devidas providências.

Parágrafo único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar e de cidadania, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

#### Seção III

##### Das Ações no Âmbito da Assistência Social

**Art. 11.** O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º. A proteção social básica deve atuar para fortalecer a prevenção da violência, buscando potencializar a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º. O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º. A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhados pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar como em situação de Acolhimento Institucional.

**Art. 12.** O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá realizar a escuta especializada, acolhendo a vítima e escutando-a sem interrupções desnecessárias e sugestivas, bem como deverá evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência; feita a revelação espontânea, é terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente. Buscar-se-á o máximo possível que esta criança ou adolescente não seja exposta a novo procedimento de escuta para proteção social e provimentos de cuidados, evitando assim a revitimização; caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

IV. informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei, ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público para as devidas providências.

#### Seção IV

##### Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

**Art. 13.** Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção (art. 101 do ECA), bem como proceder aos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Parágrafo único - Quando a criança ou adolescente relatar espontaneamente sobre a situação de violência para um conselheiro tutelar ou este identificar atos ou indícios de violência, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

quando a revelação espontânea ocorrer, o conselheiro tutelar deverá realizar a escuta especializada, acolhendo a vítima e escutando-a sem interrupções desnecessárias e sugestivas, bem como deverá evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência; feita a revelação espontânea no âmbito do Conselho Tutelar, é terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente. Buscar-se-á o máximo possível que esta criança ou adolescente não seja exposta a novo procedimento de escuta para proteção social e provimentos de cuidados, evitando assim a revitimização; caberá ao Conselheiro Tutelar que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seu colegiado e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação – SINAN e

também alimentar o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), tomando as medidas necessárias para a proteção social e provimentos de cuidados da vítima; informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida e relatório do caso quando necessário, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei, ao Ministério Público e outras autoridades necessárias de acordo com o caso concreto para as devidas providências; quando existir somente uma suspeita acerca de situação de violência contra criança e adolescente notificada ao Conselho Tutelar, sem revelação espontânea ao Conselheiro Tutelar, este deverá acionar o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada para avaliação, triagem e atendimento do caso.

**Art. 14.** Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

§1º Caberá ao Conselho Tutelar observar se no prazo de até 5 dias corridos este Boletim de Ocorrência foi efetuado pela família.

§2º Em caso negativo, o Conselho Tutelar comunicará imediatamente o Ministério Público, encaminhando relatório e ficha de registro do caso, o qual, por sua vez, acionará a Delegacia de Polícia Civil local para abertura do inquérito policial.

**Art. 15.** Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

#### Seção V

##### Do Comitê de Gestão Colegiada

**Art. 16.** A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, inciso I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º. Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º. A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e outros.

§ 3º. A Rede de Proteção criará uma Comissão Intersetorial composta por 06 (seis) representantes, sendo 01 (um) representante da Educação Municipal, 01 (um) da Educação Estadual, 01 (um) da Educação Privada, 01 (um) da Saúde, 01 (um) da Assistência e 01 (um) do Conselho Tutelar, com o objetivo de colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes, além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local, que se reunirá pelo menos uma vez ao mês.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESCUTA ESPECIALIZADA

**Art. 17.** A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência nos casos de suspeita de violência, de forma agendada/estimulada por equipe técnica, de acordo com o Guia de Entrevista Forense – NICHD (anexo III), respeitados os seguintes procedimentos:

a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação; a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes; o profissional envolvido no atendimento priorizará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV. a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados; e

V. a Escuta Especializada agendada/estimulada dentro do Serviço Local de Escuta somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

**Art. 18.** Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessário e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o Art. 4º, §1º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Parágrafo único. Quando no acolhimento do relato espontâneo da criança já houver elementos suficientes para a proteção social e provimentos de cuidados da criança, o procedimento adotado deverá ser o da produção de provas e não mais a escuta especializada dentro da rede de proteção, buscando evitar, ao máximo, a revitimização.

**Art. 19.** O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, de acordo com cada caso concreto e a urgência e necessidade de atendimento de cada vítima.

Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

**Art. 20.** A Escuta Especializada agendada/estimulada será realizada por um dos profissionais da Equipe Técnica Exclusiva do Serviço Local de Referência formada por profissionais de um quadro multidisciplinar, sendo preferencialmente um psicólogo e um assistente social, não excluindo outros profissionais de nível superior que integram a Rede de Proteção do Município de Querência – MT.

**Art. 21.** Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

Parágrafo único - Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

**Art. 22.** A Escuta Especializada agendada/estimulada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**Art. 23.** As solicitações de Escuta Especializada agendada/estimulada deverão ser realizadas por meio de Ofício ou Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

**Art. 24.** Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

§1º O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.

§2º Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

**Art. 25.** O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Parágrafo único. O relatório produzido a partir da entrevista de escuta especializada não é produzido com o escopo de provas e construção do processo judicial de responsabilização da autoria da violência, não devendo ser utilizado com tal finalidade.

## CAPÍTULO IV

### SERVIÇO LOCAL DE REFERÊNCIA

**Art. 26.** O Serviço Local de Referência, em conjunto com a Administração Pública Municipal e as Secretarias Municipais, objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Parágrafo único. Esse serviço contará com uma equipe técnica exclusiva mínima, formada por dois profissionais de um quadro multidisciplinar, sendo preferencialmente um psicólogo e um assistente social, não excluindo outros profissionais de nível superior que integram a Rede de Proteção do Município de Querência – MT.

**Art. 27.** O Serviço Local de Referência será responsável por articular, juntamente com o Comissão Intersectorial, nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes, além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local, além de:

- I. realizar a Escuta Especializada agendada/estimulada;
- II. elaborar o Relatório da Escuta, encaminhado de acordo com o fluxo de atendimento;
- III. articular e mediar capacitações, oficinas e workshops de aperfeiçoamento para revelação espontânea junto às Secretarias Municipais;
- IV. articular e mediar cursos de formação inicial e continuada para a rede de proteção; e
- V. organizar reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais de todas as suas Secretarias, em especial as de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

- I. cursos de aperfeiçoamento;
- II. cursos de formação inicial e continuada; e
- III. reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 29.** As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se aos:

Parágrafo único: Tipos de violência e a identificação;

I. o manejo diante de uma revelação espontânea de violência e a escuta especializada e protegida realizadas neste caso;

II. o conhecimento desta Lei e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência; e

III. a sensibilização e mobilização necessárias sobre a prevenção à violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 30.** As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I. compor a Rede de Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito nesta Lei;

II. seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante desta Lei, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência;

III. oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento; e

preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).

**Art. 31.** Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I. ANEXO I - FICHA DE REGISTRO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

II. ANEXO II – RELATÓRIO CONFIDENCIAL

III. ANEXO III - GUIA DE ENTREVISTA FORENSE

IV. ANEXO IV – FLUXO REVELAÇÃO ESPONTÂNEA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

V. ANEXO V – FLUXO CASOS ADVINDOS DO CONSELHO TUTELAR

VI. ANEXO VI – FLUXO REVELAÇÃO ESPONTÂNEA – SAÚDE

VII. ANEXO VII – FLUXO FLAGRANTE – SAÚDE

VIII. ANEXO VIII – FLUXO CONSELHO TUTELAR

IX. ANEXO IX – FLUXO FLAGRANTE – EDUCAÇÃO

X. ANEXO X – FLUXO REVELAÇÃO ESPONTÂNEA – EDUCAÇÃO

XI. ANEXO XI – FLUXO POLÍCIA

XII. ANEXO XII – FLUXOGRAMA GERAL

**Art. 32.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 16 de dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE REGISTRO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FICHA DE REGISTRO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Nome da criança/adolescente:
Data de nascimento:
Escolaridade:

Endereço:
Telefone:
Filiação:
Responsáveis (nomes completos):
Data da Revelação Espontânea:
Local da Revelação Espontânea:
Descrição da Revelação Espontânea: (Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessária).
Encaminhamentos:
Nome da Instituição:

ANEXO II

RELATÓRIO CONFIDENCIAL

I- IDENTIFICAÇÃO (deve constar no mínimo nome completo, data de nascimento, idade, filiação, endereço e telefone) II- SOLICITANTE (nome do órgão que fez a solicitação da escuta) III- FINALIDADE (breve descrição da finalidade do relatório) IV- DESCRIÇÃO DA DEMANDA (descrição da demanda apresentada pelo solicitante) V- PROCEDIMENTO (descrição dos instrumentos utilizados para a realização da escuta, bem como local, data e horário) VI- ANÁLISE (transcrição do livre relato da criança durante o procedimento de escuta) VII- CONCLUSÃO (observações e apontamentos sobre o procedimento) VIII- ENCAMINHAMENTOS

Cidade, dia, mês e ano.

**Equipe de Escuta Especializada Querência - MT**

(Decreto Federal nº 9.603, de 2018)

ANEXO III

Guia de Entrevista Forense

**I. Introdução 1.** “Olá, meu nome é e sou (identificar profissão). (Apresentar todas as outras pessoas presentes na sala; idealmente mais ninguém estará presente).

**Hoje é (data) e agora são (horas). Estou entrevistando (nome do entrevistado/a) no/a (local).”**

“Como você pode ver, temos aqui uma câmera de vídeo e um microfone para gravar a nossa conversa. Assim, é mais fácil me lembrar de tudo o que você vai me contar. Às vezes, esqueço de algumas coisas e a gravação me ajuda a ouvir com toda a atenção sem ter que escrever tudo o que você disser”.

“Parte do meu trabalho envolve falar com crianças (jovens) sobre as coisas que aconteceram com elas. Eu me encontro com muitas crianças (jovens) e assim elas podem me contar a verdade sobre coisas que lhes aconteceram. Por isso, antes de começarmos, quero ter certeza de que você compreendeu que é muito importante contar a verdade” (com crianças pequenas explicar: “Aquilo que é verdade e aquilo que é mentira”).

“Se eu disser que os meus sapatos são vermelhos (ou verdes), isso é verdade ou é mentira?”

(Esperar pela resposta, e depois dizer:)

**2.** “Não pode ser verdade, pois os meus sapatos são (pretos, azuis, etc.). E se eu disser que agora estou sentado(a), isso é verdade ou é mentira (certo ou errado)?”

(Esperar pela resposta).

**3.** “Isso é verdade porque você pode ver que estou de fato sentada”.

“Já vi que você compreende o que significa contar a verdade. É muito importante que hoje você me diga só a verdade. Você deve me falar só das coisas que realmente aconteceram com você”.

(Pausa)

“Se eu fizer uma pergunta que você não entendeu, diga “eu não entendi”. Está bem?”

(Pausa)

**“Se eu não entender o que você está me contando, vou pedir para você me explicar melhor”.**

(Pausa)

**4. “Se eu fizer uma pergunta e você não souber a resposta diga apenas “eu não sei”.**

**“Então se eu perguntar qual o nome do meu cachorro? (Ou o nome do meu filho), o que você vai responder?”**

(Esperar pela resposta).

(Se a criança responder, “Não sei”, dizer:)

**5. “Certo. Você não sabe mesmo”.**

(se a criança tentar ADIVINHAR, dizer:)

**“Não, você não sabe a resposta porque você não me conhece. Quando não sabe a resposta, não precisa responder – pode dizer que não sabe”.**

(Pausa)

**6. “E se eu disser coisas erradas, você deve me avisar. Está bem?”**

(Espere por uma resposta).

**7. “Então se eu disser que você é uma menina de dois anos (quando estou entrevistando um menino de 5 anos, etc.), o que é que você deve dizer?”**

(Se a criança não o corrigir, dizer:)

**“O que você deve dizer se eu errar e disser que você é uma menina de 2 anos**

(quando estou entrevistando um menino de 5 anos, etc.)?” (Espere por uma resposta).

**8. “Correto. Agora você já sabe o que fazer quando eu errar ou disser alguma coisa que não está certa”.**

(Pausa)

**9. “Então se eu disser que você está de pé, o que você diz?”**

(Espere por uma resposta)

**“Correto” II. Estabelecimento de Rapport: “Agora quero te conhecer melhor”. 1. “Me conta coisas que você gosta de fazer”.**

(Espere que a criança responda).

(Se a criança der uma resposta detalhada, passe para a questão 3).

(Se a criança não responder, se der uma resposta curta, ou ficar empacada, pode perguntar:)

**2. “Eu queria mesmo te conhecer melhor. Preciso que você me conta coisas que gosta de fazer”.**

(Espere por uma resposta).

**3. “Me conta mais sobre (atividade que a criança mencionou no seu relato. Evitar abordar temáticas como programas de televisão, filmes e fantasia)”.**

(Espere por uma resposta).

### III. Treino da Memória Episódica Evento Especial

(Nota: esta seção é alterada dependendo do acontecimento).

(antes da entrevista, identifique um acontecimento recente que a criança tenha vivido - primeiro dia na escola, aniversário, celebração de um feriado, etc. - coloque questões sobre este evento. Se possível, escolher um acontecimento que terá sucedido no mesmo momento que o abuso alegado ou suspeito. Se o abuso alegado aconteceu durante um dia ou evento particular questione sobre outro acontecimento).

**“Eu quero saber mais sobre você e sobre as coisas que você faz”. 1. “Há uns (dias/semanas) foi (Férias/festa de aniversário/o primeiro dia na escola/outro evento). Me conta tudo o que aconteceu (no teu aniversário, Páscoa, etc.)” (Espere por uma resposta).**

**1a. “Pensa bem sobre (atividade ou evento) e me conta tudo o que aconteceu nesse dia, desde que você se levantou de manhã até (parte do evento mencionado pela criança na resposta à questão anterior)”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: use esta questão quantas vezes forem necessárias ao longo da seção).

**1b. “E então o que é que aconteceu?”**

(Espere por uma resposta).

(Nota: use esta questão quantas vezes forem necessárias ao longo da seção).

**1c. “Me conta tudo o que aconteceu depois (parte do evento mencionado pela criança)**

**até você ir para a cama naquela noite”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: use esta questão quantas vezes forem necessárias ao longo da seção).

**1d. “Me conta mais sobre (atividade mencionada pela criança)”.** (Espere por uma resposta).

(Nota: use esta questão quantas vezes forem necessárias ao longo da seção).

**1e. “Há pouco você me contou que (atividade mencionada pela criança). Me conta tudo sobre isso”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: use esta questão quantas vezes forem necessárias ao longo da seção).

(Se a criança fizer uma descrição pobre do acontecimento continue com as questões 2 e 2e).

(Nota: se a criança fizer uma descrição detalhada do acontecimento, diga:)

**“É muito importante que você me conta tudo o que lembrar sobre as coisas que aconteceram com você. Você pode me contar coisas boas e coisas ruins”.**

### Ontem

**2. “Eu quero ficar sabendo das coisas que acontecem com você. Me conta tudo o que aconteceu ontem, desde a hora que você acordou até ir para a cama”.**

(Espere por uma resposta).

**2a. “Eu não gostaria que você deixasse alguma coisa de fora. Me conta tudo o que aconteceu desde que você acordou até (alguma atividade ou parte do acontecimento mencionado pela criança na resposta à questão anterior)”.**

(Espere por uma resposta).

**2b. “E daí o que é que aconteceu?”**

(Espere por uma resposta).

(Nota: use esta questão quantas vezes forem necessárias ao longo da seção).

**2c. “Me conta tudo o que aconteceu depois (alguma atividade ou parte do evento mencionado pela criança) até você ir para a cama”.**

(Espere por uma resposta)

**2d. “Me conta mais sobre (atividade mencionada pela criança)”.** (Espere por uma resposta).

(Nota: use esta questão quantas vezes forem necessárias ao longo da seção).

**2e. “Há pouco você me contou que (atividade mencionada pela criança). Me conta tudo sobre isso”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: use esta questão quantas vezes forem necessárias ao longo desta seção).

**Hoje**

SE A CRIANÇA NÃO FORNECER UMA DESCRIÇÃO DETALHADA SOBRE ONTEM, REPITA AS QUESTÕES 2 A 2e SOBRE HOJE, USANDO “A HORA QUE VOCÊ CHEGOU AQUI” COMO EVENTO FINAL.

**“É mesmo muito importante que você me conta tudo o que aconteceu realmente com você”. IV. Transição para as questões primordiais: “Agora que conheço você um pouco mais, queria falar sobre porque você veio aqui hoje”.**

(Se a criança começa a falar, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação - Exemplo: “o David mexeu no meu pipi” ou “o papai me bateu”) - prossiga para a questão 10.

(Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).  
(Se a criança não fizer uma alegação, prossiga para a questão 1).

**1. “Eu entendo que pode ter acontecido alguma coisa com você. Me conta tudo o que aconteceu desde o início até ao fim”.**

(Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não fizer uma alegação, prossiga para a questão 2).

**2. “Como eu já te contei, o meu trabalho consiste em falar às crianças sobre as coisas que podem ter acontecido com elas. É muito importante que você me conta por que (você está aqui/veio aqui/eu estou aqui). Me conta por que você acha que (a sua mãe, o seu pai, a sua avó) te trouxe aqui hoje (ou “porque você acha que eu estou conversando com você hoje”).**

(Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não fizer qualquer alegação e o entrevistador não sabe se existiu algum contato prévio com outras instituições, prossiga para as questões 4 e 5).

(Se a criança não fizer qualquer alegação e o entrevistador sabe que existiu algum contato prévio com a rede de proteção, prossiga para a questão 3).

**3. “Ouvi falar que você conversou com (Médico/Professor/Assistente Social/outro profissional) no (data e local). Me conta sobre o que falaram.**

(Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não fizer uma alegação e não existam marcas físicas visíveis, prossiga para a questão 5).

(Quando as marcas físicas forem visíveis, o entrevistador viu fotografias delas ou lhe contaram sobre elas, ou ainda quando a entrevista ocorreu em um hospital ou logo a seguir ao exame médico, diga:)

**4. “Posso ver (eu ouvi) que você tem (marcas/feridas/hematoma) no/na (localização no corpo da criança). Me conta tudo sobre isso.**

(Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não fizer qualquer alegação, prossiga com a questão 5).

**5. “Alguém anda te incomodando?”**

(Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não confirmar e não fizer qualquer alegação, prossiga com a questão 6).

**6. “Aconteceu alguma coisa com você no/em (local/data do alegado incidente)?”**

(Nota: não mencione o nome do alegado suspeito ou qualquer pormenor da alegação). (Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não confirmar ou não fizer qualquer alegação, prossiga com a questão 7).

**7. “Alguém fez alguma coisa com você que você achou que não era certo?”**

(Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não confirmar ou não fizer qualquer alegação, prossiga com a questão 8).

**PAUSA – Você está preparado para continuar? Será melhor fazer um intervalo antes de continuar?**

SE DECIDIR CONTINUAR, VOCÊ DEVERÁ FORMULAR VERSÕES ESPECÍFICAS DAS QUESTÕES 8 E 9 COM OS FATOS DISPONÍVEIS ANTES DA ENTREVISTA. ASSEGURE-SE QUE AS QUESTÕES SUGIRAM O MENOR NÚMERO DE DETALHES POSSÍVEL. SE VOCÊ AINDA NÃO FORMULOU TAIS QUESTÕES, FAÇA UM INTERVALO E FORMULE-AS CUIDADOSAMENTE ANTES DE PROSSEGUIR.

**8. “Alguém (fazer breve sumário das alegações ou suspeita sem adiantar nomes para o alegado ofensor ou providenciar pormenores demasiados)” (Por exemplo: “Alguém te bateu?” ou “alguém mexeu no seu pipi?” ou outras partes privadas do seu corpo?)”**

(Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não confirmar ou não fizer qualquer alegação, continue com a questão 8).

**9. O/A teu/tua professor/a (médico(a)/psicólogo(a)/vizinho(a)) me contou/ me mostrou (“que você mexeu no pipi de outras crianças/” um desenho que você fez”) e eu queria saber se alguma coisa aconteceu com você. Alguém (fazer breve sumário das alegações ou suspeitas sem adiantar nomes do suposto ofensor ou sem dar muitos detalhes)”. Por exemplo: (“Alguém na tua família te bateu?” ou “alguém mexeu no teu pipi?” ou outras partes privadas do seu corpo?)”.**

(Se a criança começar a responder, espere).

(Se a criança fizer uma descrição sumária da alegação, prossiga para a questão 10). (Se a criança fizer uma descrição detalhada, prossiga para a questão 10a).

(Se a criança não confirmar ou não fizer qualquer alegação, continue com a seção XI).

**V. Investigação do(s) incidente(s) Questões Abertas 10.** (SE A CRIANÇA TIVER MENOS DE 6 ANOS DE IDADE, REPITA A ALEGAÇÃO USANDO AS PRÓPRIAS PALAVRAS DA CRIANÇA SEM DAR DETALHES OU NOMES QUE A CRIANÇA NÃO TENHA MENCIONADO).

(Então diga:)

**“Me conta tudo sobre isso”.**

(Espere por uma resposta).

(se a criança tiver mais de 6 anos de idade diga simplesmente:)

**“Me conta tudo sobre isso”.**

(Espere por uma resposta).

**10a. “E depois o que é que aconteceu?” ou “Me conta mais sobre isso”.**

(Espere pela resposta).

(Use esta questão quantas vezes forem necessárias até obter uma descrição completa do suposto incidente).

(NOTA: SE A DESCRIÇÃO DA CRIANÇA FOR GENÉRICA, IR PARA A QUESTÃO 12 (DIFERENCIAÇÃO DOS INCIDENTES). SE A CRIANÇA DESCREVER UM INCIDENTE ESPECÍFICO, PROSSIGA PARA A QUESTÃO 10b).

**10b. “Lembra daquele (a) (dia/noite) e me conta tudo o que aconteceu desde (acontecimento precedente já mencionado pela criança) até (alegado evento abusivo conforme descrito pela criança)”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: utilize esta questão quantas vezes for necessário para assegurar que todos os detalhes do incidente foram descritos).

**10c. “Me conta mais sobre (pessoa/objeto/atividade mencionados pela criança)”.** (Espere por uma resposta).

(Nota: utilize esta questão quantas vezes for necessário ao longo da seção).

**10d. “Você me contou que (pessoa/objeto/atividade mencionada pela criança), me conta tudo sobre isso”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: utilize esta questão quantas vezes for necessário durante a seção).

[Se você ficar confuso sobre determinados detalhes (por exemplo, sobre a sequência dos incidentes), pode ser útil dizer:]

**“Você já me contou muita coisa, e isso foi muito útil, mas estou um pouco confuso(a). Para ter certeza de que entendi, comece pelo princípio e me conta (como é que tudo começou/ o que aconteceu exatamente/ como é que tudo acabou/ etc.)”.**

**Questões específicas relacionadas com a informação relatada pela criança:**

(Se ainda faltam alguns pormenores centrais da alegação ou se esses são pouco claros após a utilização exaustiva de questões abertas, utilize questões diretas. É importante salientar a importância de realizar questões abertas com questões diretas, sempre que apropriado).

(Nota: primeiro foque a atenção da criança no detalhe mencionado, e depois faça a pergunta direta).

**Formato geral das questões diretas: 11. Você contou (pessoa/objeto/atividade), (completar a questão direta).**

Exemplos:

**1. “Você contou que estava numa loja. Onde você estava exatamente?”** (pausa para a resposta). **“Me conta mais sobre essa loja”.** **2. “Há pouco você me disse que a tua mãe ‘te bateu com essa coisa comprida’. Me conta mais sobre aquela coisa.”.** **3. “Você falou de um(a) vizinho(a). Você sabe o nome dele(a)?”** (pausa para a resposta) **“Me fala sobre esse teu vizinho”** (Não pedir uma descrição). **4. “Você disse que um dos teus colegas viu isso. Como ele/ela se chama?”** (pausa para a resposta) **“Me conta o que ele estava fazendo lá”.**

**Separação de Incidentes**

**12. “Isso aconteceu uma vez ou mais do que uma vez?”**

(Se o incidente aconteceu uma vez, prossiga para o Intervalo). (Na página 11).

(Se o incidente aconteceu mais do que uma vez prossiga para a questão 13. LEMBRE- SE DE EXPLORAR OS INCIDENTES INDIVIDUAIS DESCRITOS EM DETALHES CONFORME ESTÁ DESCRITO A SEGUIR).

**Explorando Incidentes Específicos quando há vários Questões Abertas 13. “Me conta tudo sobre a última vez (a primeira vez/no momento em que no (localização)/a hora que (alguma atividade específica/outra vez que você se lembre bem) em que aconteceu alguma coisa.”**

(Espere por uma resposta).

**13a. “E daí o que aconteceu?” ou “Me conta mais sobre isso”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: utilize esta questão quantas vezes for necessário durante a seção).

**13b. “Lembre-se daquele (dia/noite) e me conta tudo o que aconteceu, desde (incidentes prévios mencionados pela criança) até (suposto incidente abusivo conforme descrito pela criança)”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: utilize variantes dessa questão quantas vezes for necessário até que todos os detalhes do incidente sejam descritos pela criança).

**13c. “Me conta mais sobre (Pessoa/objeto/ atividade referida pela criança)”.** (Espere por uma resposta).

(Nota: Utilize esta questão quantas vezes for necessário durante a seção).

**13d. Você disse que (pessoa/objeto/ atividade mencionada pela criança). Me conta tudo sobre isso”.**

(Espere por uma resposta).

(Nota: utilize esta questão quantas vezes for necessário na seção).

**Questões específicas relacionadas com as informações dadas pela criança**

(Se ainda faltaram alguns pormenores centrais da alegação ou se esses são pouco claros após a utilização exaustiva de questões abertas, utilize questões diretas. É importante salientar que deve utilizar questões abertas emparelhadas com questões diretas à elaboração, sempre que apropriado).

(Nota: Primeiro focalize a atenção da criança no detalhe mencionado, e só depois faça questão direta).

**Formato geral das questões diretas 14. “Você contou que (pessoa/ objeto/ atividade mencionada pela criança), (Como/ Quando/ Onde/ Quem/ Qual/ O quê) (completar a questão direta)”.** **Exemplos: 1. Você contou que estava vendo televisão. Onde é que você estava exatamente?**

(Espere por uma resposta).

**“Me conta tudo sobre isso”.** **2. “Há pouco você contou que seu pai ‘te deu um safanão’. Me conta exatamente o que ele te fez”.** **3. “Você contou que um(a) amigo(a) estava presente. Como é que ele/ela se chama?”**

(Espere por uma resposta).

**“Me conta o que ele/ela estava fazendo”**. 4. **“Há pouco você me contou que o teu tio te “meteu o dedo” (te deu um beijo na boca/ fez sexo com você/ etc.). Me conta exatamente o que ele te fez.”** **REPITA TODA A SEÇÃO PARA TANTOS INCIDENTES MENCIONADOS PELA CRIANÇA QUE VOCÊ QUEIRA DESCREVER. A NÃO SER QUE A CRIANÇA TENHA ESPECIFICADO APENAS DOIS INCIDENTES, PERGUNTE SOBRE “O ÚLTIMO” E DEPOIS “O PRIMEIRO”, E DEPOIS “OUTRA VEZ QUE VOCÊ SE LEMBRA BEM”**. VI. Intervalo

(Diga à criança:)

**“Agora quero ter a certeza que eu entendi tudo e ver se há mais alguma coisa que eu preciso te perguntar. Eu vou só (pensar sobre o que você me disse/ rever as minhas anotações/ conferir com NOME)**.

(Durante o Intervalo, reveja as informações que você recolheu, compare com as exigências de sua instituição forense, veja se faltam algumas informações e planeje o resto da entrevista. **CERTIFIQUE-SE DE FORMULAR AS QUESTÕES ESPECÍFICAS POR ESCRITO**).

#### Depois do Intervalo

(De forma a obter mais informações importantes que ainda não foram descritas pela criança, faça questões adicionais diretas e abertas, conforme foi descrito anteriormente). Retome as questões abertas (“Me conta mais sobre isso”) depois de fazer uma questão direta. Depois de finalizar estas questões, proceda para a seção VII.

#### VII. Obtendo informações que ainda não foram mencionadas pelas crianças

(Você deve fazer essas questões apenas se já tentou utilizar outras estratégias e ainda sente que faltam informações de relevância forense. É muito importante emparelhar questões abertas (“Me conta tudo sobre isso”) sempre que possível).

(Nota: No caso de múltiplos incidentes, você deve direcionar a criança para os incidentes relevantes utilizando as próprias palavras da criança, fazendo questões específicas apenas depois de dar oportunidade à criança de elaborar sobre os detalhes centrais do incidente).

(ANTES DE PROSSEGUIR PARA O PRÓXIMO INCIDENTE, **CERTIFIQUE-SE DE QUE VOCÊ OBTVEU TODOS OS DETALHES QUE FALTAVAM SOBRE CADA INCIDENTE ESPECÍFICO**).

#### Formato geral das questões específicas baseadas em informação que ainda NÃO foram mencionadas pela criança

**“Quando você me contou sobre (incidente específico identificado no tempo ou espaço) você disse que (Pessoa/Objeto/Ação). (Fez/era questão específica)?”**

(Espere por uma resposta).

(Quando apropriado, continue com uma questão aberta; diga:)

**“Me conta tudo sobre isso”**.

Exemplos:

1. **“Quando você me contou sobre a hora do porão, você disse que ele tirou a calça dele. Aconteceu alguma coisa com as suas roupas?”**

(Espere por uma resposta).

(Depois que a criança responder, diga:)

**“Me conta tudo sobre isso”**.

(Espere por uma resposta).

2. **“Quando você me contou sobre a última vez, contou que ele te tocou. Ele te tocou por cima da tua roupa?”**

(Espere por uma resposta).

(Depois que a criança responder, diga:)

**“Me conta tudo sobre isso”**.

(Espere por uma resposta).

3. **“Ele te tocou por baixo da tua roupa?”**

(Espere por uma resposta).

(Depois que a criança responder, diga:)

**“Me conta tudo sobre isso”**.

(Espere por uma resposta).

4. **“Você me contou que alguma coisa aconteceu no parquinho. Alguém viu o que aconteceu?”**

(Espere por uma resposta).

(Depois que a criança responder, diga:)

**“Me conta tudo sobre isso”**.

(Espere por uma resposta).

5. **“Você sabe se aconteceu alguma coisa parecida com outras crianças?”**

(Espere por uma resposta).

(Depois que a criança responder, diga:) **“Me conta tudo sobre isso”**. (Espere por uma resposta).

#### VIII. Se a criança não mencionar as informações esperadas

Utilize apenas as dicas que forem relevantes.

Se tiver conhecimento de conversas em que a informação foi mencionada diga:

1. **“Me contaram que você falou com (...) no (data/local). Me conta sobre o que falaram”**.

(Se a criança não fornecer mais informações, faça a questão 2; Se a criança fornece mais informações, diga:)

**“Me conta tudo sobre isso”**.

(Prossiga com outras dicas abertas, como: **“Me conta mais sobre isso”**, se necessário).

Se tem conhecimento de anteriores revelações e a informação ainda não lhe foi revelada diga:

2. **Me contaram (ele/ ela me disse) que você disse (resuma a alegação, especificando sem mencionar, se possível, detalhes incriminatórios). “Me conta tudo sobre isso.”**

(Prossiga com outras dicas abertas, como: **“Me conta mais sobre isso”**, se necessário).

3. Se alguma coisa foi observada, diga: a. **“Me contaram que alguém viu (...). Me conta tudo sobre isso”**.

(Prossiga com outras dicas abertas, como: **“Me conta mais sobre isso”**, se necessário). Se a criança negar, vá para a 3b.

b. **Aconteceu alguma coisa com você em/no (tempo/espaço)? Me conta tudo sobre isso.”**

(Prossiga com outros estímulos abertos, como: **“Me conta mais sobre isso”**, se necessário).

Se a criança apresentar/apresentou lesões ou marcas físicas, diga:

4. **“Vejo (me disseram) que você tem (marcas/se machucou/tem um doído) no (...). Me conta tudo sobre isso”**.

(Prossiga com outras dicas abertas, como? **“Me conta mais sobre isso”**, se necessário).

5. **“Alguém te (sumário da alegação sem mencionar o nome do possível ofensor, a não ser que a criança já tenha referido o nome ou fornecido informações incriminatórias).**

Se a criança negar prossiga para a próxima seção. Se a criança responder afirmativamente diga:

**“Me conta tudo sobre isso”.**

(Prossiga com outras dicas abertas, como: **“Me conta mais sobre isso”**, se necessário).

#### **IX. Informações sobre a revelação**

**“Você disse porque veio falar comigo hoje. Me contou muita coisa e isso me ajudou a entender o que aconteceu”.**

(Se a criança mencionou ter contado a outra pessoa sobre o(s) incidente(s), prossiga para a questão 6. Se a criança não mencionou ter contado a outra pessoa, averigüe a possibilidade de revelação imediata dizendo:)

**1. “Me conta o que é que aconteceu depois (do último incidente)”.** (Espere por uma resposta). **2. “E daí o que aconteceu?”**

(Nota: Utilize esta questão quantas vezes for necessário na seção).

(Se a criança fizer uma revelação, prossiga para a questão 6. Se não fizer, faça as questões seguintes).

**3. “Alguém mais sabe o que aconteceu?”**

(Espere por uma resposta. Se a criança identificar alguém, prossiga para a questão 6). (Se a criança confirmar, mas não a identificar o nome, pergunte:)

**“Quem?”**

(Espere por uma resposta. Se a criança identificar alguém, prossiga para a questão 6).

**4. “Agora quero saber como é que as outras pessoas descobriram o que aconteceu**

(último incidente)”.

(Espere por uma resposta. Se a criança identificar alguém, prossiga para a questão 6). (Se faltar informação, faça as seguintes questões).

**5. “Quem foi a primeira pessoa, além de você e do (suposto ofensor) a descobrir que**

(suposto abuso descrito pela criança)?” (Espere por uma resposta).

**6. “Me conta tudo o que conseguir sobre como (“a primeira pessoa mencionada pela criança”) descobriu”.**

(Espere por uma resposta). (Depois diga:)

**“Me conta mais sobre isso”.**

(Espere por uma resposta).

(Se a criança descrever uma conversa, diga:) **“Me conta tudo o que vocês falaram”.** (Espere por uma resposta).

**7. “Alguém mais sabe sobre (suposto abuso descrito pela criança)?”**

(Espere por uma resposta).

(Depois diga:) “Me conta mais sobre isso”. (Se a criança descrever uma conversa, diga:)

**“Me conta tudo sobre o que falaram”**

(Espere por uma resposta).

(Se a criança não disser que contou a alguém, pergunte:)

#### **REPITA TODA A SEÇÃO SE NECESSÁRIO PARA CADA INCIDENTE DESCRITO PELA CRIANÇA X. Encerramento**

(Diga:)

**“Hoje você me contou muitas coisas e eu quero te agradecer por ter me ajudado”.** **1. “Há mais alguma coisa que você acha que eu deveria saber?”**

(Espere por uma resposta).

**2. “Há alguma coisa que você quer me contar?”**

(Espere por uma resposta).

**3. “Há alguma pergunta que você queira fazer?”**

(Espere por uma resposta).

**4. “Se quiser falar comigo outra vez, pode me ligar para este número de telefone**

(forneça à criança um cartão com o seu nome e o número de telefone)”.

#### **XI. Tópico Neutro**

**“O que você vai fazer hoje depois de sair daqui?”**

(Converse com a criança durante alguns minutos sobre um tópico neutro).

**“São (especifique as horas) e esta entrevista acabou”.**

**(OBS: OS ANEXOS IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.)**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 006/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

##### **NOMEIA PROCURADOR JURÍDICO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

##### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, O Sr. ANDERSON LOPES ALVES, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 888.\*\*\*.\*\*\*-34, como Procurador Jurídico, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar nº 097/2015, de 05 de Junho de 2017, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2025.

**Gilmar Reinaldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DECRETO Nº 2.882/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2025 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 104/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 122/2021 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e vencimentos dos tributos municipais;

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o exercício de 2025, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

1.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados):

12/05/2025 – vencimento da parcela única (Com desconto de 20%)

12/05/2025 – vencimento da 1ª parcela (Sem desconto)

10/06/2025 – vencimento da 2ª parcela (Sem desconto)

10/07/2025 – vencimento da 3ª parcela (Sem desconto)  
 11/08/2025 – vencimento da 4ª parcela (Sem desconto)  
 10/09/2025 – vencimento da 5ª parcela (Sem desconto)  
 1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis não edificados):  
 12/05/2025 – vencimento da parcela única (Com desconto de 10%)  
 12/05/2025 – vencimento da 1ª parcela (Sem desconto)  
 10/06/2025 – vencimento da 2ª parcela (Sem desconto)  
 10/07/2025 – vencimento da 3ª parcela (Sem desconto)  
 11/08/2025 – vencimento da 4ª parcela (Sem desconto)  
 10/09/2025 – vencimento da 5ª parcela (Sem desconto)  
 1.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – Para autônomos.

10/03/2025 - vencimento da 1ª parcela  
 10/04/2025 - vencimento da 2ª parcela  
 12/05/2025 - vencimento da 3ª parcela  
 10/06/2025 - vencimento da 4ª parcela  
 10/07/2025 - vencimento da 5ª parcela  
 11/08/2025 - vencimento da 6ª parcela  
 10/09/2025 - vencimento da 7ª parcela  
 10/10/2025 - vencimento da 8ª parcela  
 10/11/2025 - vencimento da 9ª parcela  
 10/12/2025 - vencimento da 10ª parcela

1.4 – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – **10/03/2025** – vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação de serviços, ou em até três parcelas:

10/03/2025 – vencimento da 1ª parcela (Sem desconto)  
 10/04/2025 – vencimento da 2ª parcela (Sem desconto)  
 12/05/2025 – vencimento da 3ª parcela (Sem desconto)

1.5 – Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença para instalação ou funcionamento e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.6 – Taxa de Licença para Publicidade.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.623/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de Janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### 10º ADT AO CONTRATO Nº 28/2023

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA N º28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COM OBJETO CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE VALOR do Contrato nº 28/2023 conforme planilha detalhada, parecer técnico do

setor de Engenharia desta Administração e encontra amparo legal no art. 65, II, "D" e § 1ª da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 Fica suprimido valor total de R\$ 76.615,94 (setenta e seis mil seiscientos e quinze reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição da planilha em anexo.

Querência-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 005/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

#### EXONERA PROCURADOR JURIDICO.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Exonerar a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. **WILLEN RARYTON DE SOUZA PROCOPIO**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 047.\*\*\*.\*\*\*-43, do cargo de procurador Jurídico do Município de Querência-MT.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 008/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

#### NOMEIA CHEFE DO GABINETE

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, o Sr. **TELMO ALVES DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 05919533 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 378.402.071-20, como Chefe do Gabinete do Município de Querência-MT.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 910/2024. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata de registro de preço nº 113/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico 44/2024."*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ALICE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.850.182-\*\*, como Fiscal para a ata de registro de preço nº 113/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. TATIANA MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*981.411-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto futura e eventual contratação da empresa MARMORARIA BELAS ARTES E LTDA, para aquisição de materiais de construção para atendimentos de todas as secretarias do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**9° ADT AO CONTRATO N° 28/2023**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA N° 28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COM OBJETO CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE VALOR do Contrato nº 28/2023 conforme planilha detalhada, parecer técnico do setor de Engenharia desta Administração e encontra amparo legal no art. 65, II, "D" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1 Fica suprimido valor total de R\$ 2.554,51 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme descrição da planilha em anexo.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência-MT, 30 de dezembro de 2024.

▢

**FERNANDO GORGE**

Prefeito Municipal Representante Legal da Contratante

▢

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 003/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**EXONERA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 01 de janeiro de 2025, os seguintes Secretários municipais da Prefeitura de Querência-MT:

**HÉLIO NUNES RIOS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEM.

**LUBIANE BOER** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA.

**ADILSON ALVES MENDONÇA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

**NILO VICENTE TREVISOL** – SECRETARIA DE FINANÇAS.

**RODRIGO FENNER** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**ROSITA MARIA HAHN** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTO, LAZER E CULTURA.

**FHABIANNE ALEXSSANDRA DE SIQUEIRA LIMA** – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

**HÉLIO VITORINO SILVA** – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

**WILLEN SOBCZAK** - SECRETARIO EXECUTIVO DO GABINETE.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinaldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 004/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, a Sra. FERNANDA ROSSI NEGRINI JACOB, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 031.\*\*\*.\*\*\*-56, como Secretária de Saúde do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinaldo Wentz**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 05 de janeiro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
1.	B	B	A	B	B
2.	B	B	C	B	B
3.	D	D	B	A	A
4.	C	C	A	D	D
5.	A	A	D	C	C
6.	A	A	A	B	B
7.	C	C	B	B	B
8.	B	B	D	B	B
9.	C	C	C	D	D
10.	D	D	C	B	B
11.	B	B	A	B	B
12.	B	B	A	C	C
13.	D	D	D	D	D
14.	D	D	B	D	D
15.	B	B	C	B	B
16.	C	C	C	C	C
17.	B	B	A	B	B
18.	D	D	C	B	B
19.	A	A	A	C	C
20.	B	B	C	A	A

QUESTÕES	ELETRICISTA	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA	MERENDEIRA	MONITOR DE CRECHE
1.	B	A	A	B	B
2.	B	C	C	B	B
3.	A	B	B	A	D
4.	D	A	A	D	C
5.	C	D	D	C	A
6.	B	A	A	B	A
7.	B	B	B	B	C
8.	B	D	D	B	B
9.	D	C	C	D	C
10.	B	C	C	B	D
11.	B	A	A	B	B
12.	C	B	D	C	B
13.	D	A	C	D	D
14.	D	A	B	D	D
15.	B	C	D	B	B
16.	C	C	C	C	C
17.	B	A	B	B	B
18.	B	C	D	B	D
19.	C	C	B	C	A
20.	A	D	A	A	B

QUESTÕES	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	MOTORISTA CATEGORIA D/E	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO OU NAS ÁREAS RELACIONADAS AO AEE
1.	B	B	B	A	A
2.	B	B	B	C	C
3.	D	A	A	B	B
4.	C	D	D	A	A
5.	A	C	C	D	D
6.	A	B	B	A	A
7.	C	B	B	B	B
8.	B	B	B	D	D
9.	C	D	D	C	C
10.	D	B	B	A	A
11.	B	B	B	C	C
12.	B	C	C	A	A
13.	D	D	D	D	D
14.	D	D	D	C	B
15.	B	B	B	C	A
16.	C	C	C	B	D
17.	B	B	B	B	D
18.	D	B	B	C	B
19.	A	C	C	A	C
20.	B	A	A	B	D

QUESTÕES	PSICÓLOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1.	A	B
2.	C	D
3.	B	A
4.	A	C
5.	D	C
6.	A	D
7.	B	B
8.	D	B
9.	C	C
10.	C	C
11.	A	A
12.	A	C
13.	D	D
14.	B	B
15.	C	A
16.	C	A
17.	D	D
18.	A	A
19.	C	D
20.	B	B

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 06 de janeiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESERVA DO CABAÇAL /MT**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 05 de janeiro de 2025, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 002/2024, conforme segue:

QUESTÕES	MENOR APRENDIZ
1.	B
2.	B
3.	A
4.	D
5.	C
6.	B
7.	B
8.	B
9.	D
10.	B
11.	B
12.	C
13.	D
14.	D
15.	B
16.	C
17.	B
18.	B
19.	C
20.	A

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 06 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA FATIMA  
BEATRIZ PEREIRA NEVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE  
SECRETÁRIA."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **FÁTIMA BEATRIZ PEREIRA NEVES**, portadora do CPF nº \*\*\*.326.961-\*\*, no Cargo em Comissão de Secretária de Cultura,

Turismo e Meio Ambiente, Lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA  
NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU PARA O CARGO EM COMISSÃO  
DE SECRETÁRIA."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU**, portadora do CPF nº \*\*\*.001.701-\*\*, no Cargo em Comissão de Secretária de Planejamento, Lotada na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA ABRAÃO  
APARECIDO CAMPOS DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO  
DE SECRETÁRIO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **ABRAÃO APARECIDO CAMPOS DA SILVA**, portador do CPF nº \*\*\*.604.341-\*\*, no Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA WELISON FERNANDES DE ASSIS, NO CARGO EM COMISSÃO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **WELISON FERNANDES DE ASSIS**, portador do CPF nº \*\*\*.161.681-\*\*, no Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Lotado no Gabinete.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA EDSON JUSTINO DOS REIS, NO CARGO EM COMISSÃO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **EDSON JUSTINO DOS REIS**, portador do CPF nº \*\*\*.555.206-\*\*, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Lotado no Gabinete.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA JOÃO FLAVIO BORGONOVE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **JOÃO FLAVIO BORGONOVE**, portador do CPF nº \*\*\*.003.291-\*\*, no Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS**, portadora do CPF nº \*\*\*.136.781-\*\*, efetiva no Cargo de **PROFESSORA**, nível 09 classe D, no Cargo em Comissão de Secretária de Educação, Desporto e Lazer, Lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 066/2024**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 466/2024 de 27/11/2024**

**OBJETO: Aquisição de elementos decorativos para as tradicionais festas de fim de ano para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura".**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº **066/2024**, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 066/2024, regulamente processado e instruído com os documentos ne-

cessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **METALURGICA MODELO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 04.908.687/0001-19**, no valor global de R\$ 58.041,20 (cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e vinte centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de dezembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

### GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 407/2024.**

**Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 019/2024 - SRP.**

**OBJETO:** “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica e via rádio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês com suporte técnico das câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva (limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário) e fornecimento de internet para o funcionamento dos pontos das câmeras, atendendo assim as necessidades das Secretarias municipais e órgãos vinculados do município de Rondolândia”.

**ASSUNTO:** Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento: Decreto Municipal nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, c/c Lei Federal nº 10.024/2019 c/c Lei n.º 14.133/2021.

#### I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024. 2. A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei nº 10.024/2019 quanto pelo Decreto Municipal nº 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 019/2024 - SRP tendo como objeto: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica e via rádio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês com suporte técnico das câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva (limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário) e fornecimento de internet para o funcionamento dos pontos das câmeras, atendendo assim as necessidades das Secretarias municipais e órgãos vinculados do município de Rondolândia”. 3. Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: **a)** Solicitação das Secretarias, acompanhadas dos respectivos; Estudo Técnico Preliminar, e Termo de Referência com a sua aprovação; **b)** Abertura de processo; **c)** Decreto nº 279 e 280/GAB/PMR/2024, de 13/05/2024; **d)** Pesquisas e Média Estimativa de Preços; **e)** Certidão; **f)** Comunicado Interno e Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; **g)** Despacho Autoridade Super-

rior sobre a fixação mediana e a escolha da modalidade; **h)** Justificativa da Modalidade e considerações técnicas do certame; **i)** Minuta do Edital e anexos; **j)** Publicações dos Decretos dos fiscais de contrato; **k)** Comunicado interno para PGM; **l)** Parecer da Procuradoria; **m)** Lista de verificação; **n)** Parecer Controladoria, ratificando as recomendações da PGM; **o)** Parecer Contábil dotação orçamentária; **p)** Despacho Autoridade Superior encerrando fase interna do processo; **q)** Edital de Chamada e comprovantes de publicações; **r)** Comprovante envio Aplic sobre a abertura do processo; **s)** Documentos de Credenciamento; **t)** Documentos proposta de preços; **u)** Documentos de habilitação; **v)** Ata de Julgamento; **w)** Proposta de preço readequada após fase de lance; **x)** Comunicado interno para PGM; **y)** Link de acesso ao julgamento; **z)** Parecer consultivo – PGM; **aa)** Ciência e ratificação do parecer pela Controladoria; **bb)** Validação das certidões negativas; **cc)** Termo de Adjudicação; **dd)** Edital publicação do resultado e comprovantes das publicações; 4. O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 91-98, restou fixado em R\$ 598.799,88 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), que após negociação da Pregoeira foi consagrada como vencedoras as empresas: **a) E. DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI - ME**, tendo como proposta vencedora o valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais). **b) SEVEN NET TELECOM LTDA**, tendo como proposta vencedora o valor de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil e quinhentos reais). 5. Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento aa previsões contidas no Decreto Municipal nº 243/2024 o cumprimento de todos os atos inerentes a fase interna e externa do processo. 6. Com início da fase externa do certame houve a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos. 7. Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme link do youtube informado nos autos. 8. A data designada para o recebimento e julgamento das propostas, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024. 9. Compareceu na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizarem o credenciamento as empresas: **a) E. DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI - ME, CNPJ n.º 32.187.164/0001-66**, endereço Avenida André Maggi, nº. 100, centro, Rondolândia/MT, CEP: 78.338-000. **b) SEVEN NET TELECOM LTDA, CNPJ n.º 32.673.641/0001-77**, endereço Rua João Pereira, nº. 10, centro, Rondolândia/MT, CEP: 78.338-000. **c) DUX TELECOM LTDA, CNPJ n.º 09.443.451/0001-78**, endereço Avenida Belo Horizonte, nº. 3781, Novo Cacoal, Cacoal/RO, CEP: 76.962-247. 10. Validamente Habilitada, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação das propostas, as empresas participantes, finalizaram as propostas, sendo classificadas as empresas: **a) E. DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI - ME**, tendo como proposta vencedora o valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), conforme evidenciado pela pronúncia da pregoeira constante da Ata, documentos de habilitação encartados nos autos. **b) SEVEN NET TELECOM LTDA**, tendo como proposta vencedora o valor de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil e quinhentos reais), conforme evidenciado pela pronúncia da pregoeira constante da Ata, documentos de habilitação encartados nos autos

#### DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 13, inciso VI, da Lei nº 10.024 de 2019:

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

**VI - homologar o resultado da licitação; e**

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

b) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressei do acervo documental, e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital. c) Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 13, inciso VI, Da Lei nº 10.024/2019 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Presencial nº 019/2024 - SRP, para eventual e futura contratação, em favor das empresas licitantes: **a) E. DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI - ME**, tendo como proposta vencedora o valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), vencedora do Lote 01. **b) SEVEN NET TELECOM LTDA**, tendo como proposta vencedora o valor de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil e quinhentos reais), vencedora dos lotes 02, 03 e 04. **c)** O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de dezembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. nº 148/2021 (dispensa de licitação nº031/2021 - Contrato Administrativo nº 031/2021 - publicado em 12/05/2021).**

**CONTRATADO: JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA; CPF: 190.xxx.xxx-49.**

**ASSUNTO:** Sexto Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 031/2021, referente a "Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 305/SEMEC/2024, de 29 de novembro de 2024, protocolado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia/MT, requerendo a prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo nº. 031/2021, pelo prazo de 03 (três) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 31/12/2024;

Considerando que há previsão na Cláusula Quarta do Contrato administrativo nº 031/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando consta nos autos a anuência do proprietário do imóvel concordando com a prorrogação do prazo e valor do contrato em epígrafe;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município opinando favoravelmente à Quinta Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato 031/2021;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 031/2021, com fundamento na Cláusula Quarta c/c Lei Federal nº 8.666/93, considerando que foi licitado sob os moldes desta Lei.

**DETERMINO**, por fim:

- a) Instruir o Departamento de Contabilidade para informar a disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil e anexar ao processo;
- b) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da sexta prorrogação de prazo e valor do contrato 031/2021, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, ou seja, de 31/12/2024 à 31/03/2024, valor mensal R\$ 2.722,72 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor total de R\$ total de R\$ 8.168,16 (oito mil cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
- c) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 27 de dezembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 009 - 2025**

**DECRETO Nº 009/2025.**

de 03 de Janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA TRANSIÇÃO DE MANDATO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MARIANO BALABAM** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e,

**Considerando** o que dispõe a Resolução Normativa Nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata do Processo de Transição de Mandato do Governo Municipal;

**Considerando** os prazos contidos no Art. 9º e inciso III do Art. 10º da Resolução Normativa Nº 19/2016, que tratam do Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato; e

**Considerando** que diversas informações, de fundamental importância, que precisam ser inseridas no relatório anteriormente mencionado, ainda estão em fase de levantamento pela Comissão de Transição, bem como, aguardando o avanço do processo de registro contábil de dezembro 2024 e respectiva definição de restos a pagar e demais passivos, bem como, a real situação financeira deixada pela gestão anterior;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para que a Comissão de Transição, elabore e entregue o Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato.

**§ 1º.** O relatório de que trata o caput, deverá ser concluído e entregue até 20/01/2025.

**§ 2º.** Ficam mantidos na Comissão de Transição de Mandato, até o prazo de conclusão do supracitado relatório, os Servidores Efetivos, definidos no Art. 3º do Decreto Municipal nº 114/2024, em consonância com o Art. 4º, alíneas a, b, c, da IN 19/2016-TCE.

§ 3º. Os membros representantes da Comissão de Transição, indicados pelo Prefeito Eleito (gestão 2025-2028), definidos no Art. 3º do Decreto Municipal nº 114/2024, permanecem convocados, para continuidade dos trabalhos pertinentes à transição e elaboração do Relatório Conclusivo, bem como, responsáveis pela apresentação das informações relevantes e orientações à Comissão Técnica Especial de Conferência, que será formada em atendimento ao Inciso IV, Art. 10º da Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE-MT.

§ 4º. Em virtude da prorrogação, considerando a possibilidade de inclusão no respectivo relatório de informações obtidas entre os dias 01/01/2025 a 20/01/2025, o relatório deverá demonstrar, em separado, as informações obtidas a partir de 31/12/2024.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Janeiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 003 - 2025**

**PORTARIA Nº 003/2025**

de 06 de Janeiro de 2025

*“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados para exercício de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

- a) **JULIANA CRISTINA VIEIRA DE ARRUDA** – para o cargo de Ouvidor(a) Municipal, DAS 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo;
- b) **VANUZIA DE ARAUJO ALVES** – para o cargo de Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos, DAS 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) **HEMYLLI NATALYE ALVES PEREIRA** – para o cargo de Diretor(a) de Departamento de Licitações e Contratos, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) **MARIA VITÓRIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO** – para o cargo de Gerente de Departamento de Tesouraria, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
- e) **TELMA BOTELHO DA SILVA** – para o cargo de Coordenador(a) de Divisão de Convênios, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Janeiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 004 - 2025**

**PORTARIA Nº 004/2025**

de 06 de Janeiro de 2025

*“Dispõe sobre nomeação de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município em exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e artigos 11 e 14 da Lei Municipal 1.318/2013;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados para exercício de cargos de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados, os seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo do Município:

- a) **LADYSLAU DE SOUZA JUNIOR** – para o cargo de Diretor do Departamento de Tributos, DAS 06, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
- b) **JOSE GEORGE BEZERRA RIBEIRO** – para o cargo de Coordenador de Previdência, DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**Artigo 2º** - Aplica-se no caso, no que couber, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Janeiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 005 - 2025**

**PORTARIA Nº 005/2025**

de 06 de Janeiro de 2025

*“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, a seguinte pessoa:

- a) **ELTON ANTONIO BUFFON** – Secretário Municipal de Infra Estrutura;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Janeiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 001/2025 – ABERTURA PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº. 00001/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, com objetivo de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 em consonância com Lei Municipal nº. 1.243/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos entes federados proporcionar meios de acesso.

CONSIDERANDO a necessidade da formação de cadastro reserva para a eventual contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, torna pública a abertura inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, objetivando a eventual contratação temporária de pessoal no cargo constantes no item 2 deste edital, visando dar continuidade às atividades, ações e serviços educacionais públicos nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, para atender as necessidades temporárias.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado-PSS, será regido por esse Edital, que foi elaborado pela comissão nomeada pelo **Portaria 0001/2025** que também conduzira todas as etapas, desde a inscrição à classificação dos candidatos e a publicação do resultado final.

**1.2.** O objetivo desta seleção é a formação de cadastro reserva de professores em substituição aos efetivos, bem como para vagas livres no cargo Professor constantes do quadro do item 2.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado aberto, será composto por contagem de pontuação, utilizando como requisitos e critérios: Formação Inicial, Qualificação e Desenvolvimento, Experiência profissional e Comprometimento, cada candidato interessado para fins de pontuação deverá evidenciar os requisitos que compõe a Ficha de Pontuação.

**1.4.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, para o qual será divulgado edital específico, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

**1.5.** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital poderão ser contratados por tempo determinado conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2025, ficando no cadastro de reserva na expectativa do surgimento da emergência da convocação da contratação temporária.

### 2. DO CARGO

**2.1.** O cargo ao qual os candidatos interessados poderão se inscrever no presente certame consta no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS
Professor	Até 30 horas semanal	Cadastro Reserva

**2.2.** A remuneração salarial será correspondente a Classe "A" Nível "1" de cada cargo conforme a Lei Municipal nº. 1.243/2011.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

**3.1.** As inscrições serão recepcionadas nos dias **07/01/2025 a 10/01/2025, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de forma presencial e gratuita, no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste –MT localizada na Rua Pedro Correa, Nº 136 Centro.**

**3.2** No Ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido dos documentos exigidos no item 3.3.

**3.3** Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher e imprimir a Formulário de Inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo que pretende concorrer, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com apresentação de original dos seguintes documentos: a) Registro Geral (RG) e ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)ou Passaporte com foto (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

d) Comprovações dos critérios para pontuação nos segmentos: formação inicial, qualificação elegíveis/pontuáveis e comprovações de experiência profissional e comprometimento conforme consta nas fichas de pontuações presentes nos anexos deste edital.

**3.4** Somente serão aceitos como documentos para a comprovação dos títulos os que forem apresentados na forma de diplomas, certificados e declarações definitivas de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com área em que pretende atuar, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição, cnpj, assinatura, conteúdo programático, código validador de autenticidade, na ausência deste declaração emitida pela Instituição do mesmo modo os certificados de participação em cursos de qualificação profissional e desenvolvimento e devidamente assinado pelo candidato, quando couber. **3.4.1** Atestados de conclusão de graduação/pós-graduação para a inscrição, terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de expedição do mesmo. **3.5** Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou cópia autenticada em cartório, para a contagem de pontos, conforme os anexos deste edital, que estabelece os critérios de avaliação. **3.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos e títulos, e protocolar junto ao recebedor da inscrição a entrega dos documentos exigidos neste edital. **3.7** Não será aceita entrega ou substituição posteriores ao ato inscrição, bem como títulos que não constem nas tabelas da Ficha de Inscrição. **3.8** No somatório da pontuação da atualização de qualificação profissional de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados, respeitando os critérios de Limite Máximo, na Ficha de Pontuação, anexa a esse edital. **3.9** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a qualificação profissional, até o limite máximo da pontuação definida. **3.10** Para comprovação no que se refere a experiência profissional o candidato deverá apresentar Declaração de Vínculo conteúdo área de atuação e o período do exercício nas Redes de Ensinos onde atuou, específico para função a qual inscreveu, contanto os últimos 5 anos. **3.10.1A** solicitação do documento comprobatório no tocante a Experiência Profissional deverá ser feita junto a Gestão de Pessoas do órgão/ Unidade de Ensino onde já houver atuado. **3.11** O tempo concomitante, para fins de pontuação contará uma única vez. **3.12A** realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente para, em caso de contratação, atuar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação bem como estar ciente que concorre pelo cargo na Rede Municipal de Ensino, optando por zona urbana ou zona rural de que se inscreveu. **3.13** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos para o cargo. **3.14** O candidato que não puder estar presente para efetivar sua inscrição no certame nas datas constantes no subitem 3.1, poderá ser representado por terceiro para esta finalidade, mediante apresentação de procuração delegando-lhe tais poderes, com firma reconhecida em cartório. Não sendo aceito cópias ou fotos impressas deste documento. **3.15** Será vedada a contratação do(a) candidato(a) que:

a) tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato.

b) não possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.

c) não comprovar a escolaridade mínima exigida;

d) não comprovar com documentação original as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação;

e) esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;

f) esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

g) tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;

h) possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;

i) tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

j) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez em cargo ou função equivalente a pretendida;

k) não apresentar a documentação exigida neste *Edital* ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

l) não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação;

n) estiver em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;

o) seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado na data prevista para início do contrato;

r) incorrer em qualquer outra vedação legal ou regulamentar que impeça a sua contratação.

**3.16A** constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

**3.17** Comprovada, a qualquer tempo, qualquer ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o(a) candidato(a), se em fase de avaliação, será excluído do *Processo Seletivo Simplificado* ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### 4. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

**4.1.** O candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado que trata este edital poderá ser admitido no cargo somente se houver a necessidade do serviço e atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato/naturalizado ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal; b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer, conforme quadro de cargos constante do item 2 deste edital; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da admissão; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico do trabalho; g) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão; h) Apresentar documen-

tação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor; j) Não possuir registro antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos; k) Apresentar demais documentos pessoais, incluindo número do PIS/PA-SEP; l) Uma foto 3x4 recente; m) O candidato a contrato temporário deverá apresentar declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e, em caso de possuir outro vínculo financeiro, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentando no ato da contratação, cópia do contrato de trabalho ou CTPS, caso seja trabalhador do setor privado; n) Entregar as documentações exigidas dentro de um (01) envelope tamanho A4. **4.2** Os requisitos básicos e as atribuições para as funções de professor, são as seguintes:

PERFIL PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
PROFESSOR	Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDEE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Requisitos para investidura: a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: Magistério e Graduação Superior c) Habilitação: Formação em curso magistério com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, correspondente área de atuação Ensino Fundamental I.

**5. DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA**  
**5.1** Dos Critérios O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos critérios de pontuação de acordo com formulário do cargo presente nos anexos deste Edital, que será analisada, validado e computado pela Comissão Avaliadora. **5.2.** A Classificação se dará pela ordem de maior pontuação. **5.3.** Os candidatos que não obtiverem 50% da pontuação prevista serão desclassificados.

#### 5.4. Do Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de divulgação do Processo Seletivo Simplificado	06/01/2025
Periodo das Inscrições	07/01/2025 a 10/01/2025
Publicação da homologação das inscrições e divulgação no site <a href="https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secr...">https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secr...</a>	13/01/2025
Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado	14/01/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos de inscrição e publicação da homologação das inscrições no site <a href="https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secr...">https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secr...</a>	15/01/2025
Análise dos documentos comprobatórios de formação profissional, qualificação e experiência profissional.	16/01/2025
Divulgação do resultado da análise de formação profissional, qualificação e experiência profissional,	17/01/2025
Prazo para apresentação de recursos.	20/01/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado da fase de análise de documentação comprobatória.	21/01/2025
Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado	23/01/2025

**6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**  
**6.1.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada. **6.2.** Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino de Rosário Oeste, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade.  
**7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**  
**7.1.** O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **17/01/2025**, nesta

Secretaria e através dos meios oficiais de publicidade. **7.2.** Caso o candidato discorde da sua pontuação divulgada pelo edital de resultado parcial, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação **até às 17:00h do dia 20/01/2025.** **7.3.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **23/01/2025**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e meios oficiais de publicidade.

**8. DA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO:** **8.1.** Para a realização da atribuição de classes/aulas livres da lista de cadastro de reserva, ocorrerá através de convocação por ordem de classificação de acordo com a demanda, devendo o candidato acompanhar na página oficial da Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste – MT, <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secr...>

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

**9.1.** O(A) CONTRATADO(A) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou culpa.

**9.2.** A carga horária do professor de 30 horas será de 18 horas em sala de aula, 02 horas de Aula de Reforço contra turno e 10 horas de Hora Atividade.

**9.3.** A carga horária do professor de menos de 30 horas será calculado o percentual em Sala de Aula e Hora Atividade.

**9.4.** O(A) CONTRATADO(A) deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências profissionais declaradas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas, Política Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico, Programas, Projetos, Ações e a Política de Desenvolvimento e Formação Continuada propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar, o descumprimento fomentará a rescisão contratual.

**9.5.** Ausências não justificadas serão descontadas.

**9.6.** Para os professores que possuem hora atividade as ausências não justificadas serão descontadas.

**9.7.** Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a extinção do contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula nona, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público ou a prática de atos dolosos e/ou culposos que configurem crimes, atos de improbidade administrativa ou infrações administrativas, como também nas seguintes hipóteses:

I - Faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;

II - Desempenho insatisfatório das atribuições;

III - penalizado nos termos da legislação;

IV - Prática de nepotismo;

V - Acúmulo ilegal de cargos públicos;

VI- Redimensionamento.

**10.2.** A rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo respectivo Chefe imediato, observado o item 10.1.

**10.3.** As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas e sancionadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11. Do regime jurídico, do regime previdenciário e da vigência contratual**

**11.1.** Os contratos temporários estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

**11.2.** O prazo de vigência deste processo seletivo simplificado é para o ano letivo de 2025 para suprir as necessidades excepcionais.

## 12.0 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**12.1.** O presente *Processo Seletivo Simplificado* será regido conforme as regras contidas neste *Edital*, seus *Anexos*, *Editais Complementares* e posteriores retificações, devidamente publicadas no site da Secretaria Municipal de Educação.

**12.2.** O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade desta Secretaria no decorrer do prazo de validade deste *Processo Seletivo Simplificado*, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos(as) candidatos(as) classificados.

**12.3.** As datas e prazos constantes deste edital poderão sofrer alterações se houver necessidade, cabendo ao interessado acompanhar as publicações nos meios oficiais constantes do subitem 8.1 deste edital.

**12.4.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela convocação dos(as) candidatos(as), bem como publicação e divulgação dos atos concernentes ao *Processo Seletivo Simplificado*.

**12.5.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo, caracteriza que está de acordo com todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado bem como as condições de deveres e obrigações caso ocorra o contrato temporário, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente. **12.6.** A inexistência, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. **12.7.** Quando convocado, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade escolar na qual foi atribuído, podendo ser convidado a participar de curso/jornada de capacitação oferecido pela SEMED.

**12.8.** Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame admissional de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**12.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital nos locais referidos no Item 8.1 do presente edital.

**12.10.** Em todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos através da Comissão Organizadora.

**12.11.** As atribuições do cargo abrangidos por este edital são regidas pela Lei Municipal nº1.243/2011 e demais leis.

**12.12.** O(A) candidato(a) convocado deverá se apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação para a efetivação do contrato do temporário, munido de toda a documentação original elencados no Anexo IV e, sob pena de eliminação do *Processo Seletivo Simplificado* e convocação do(a) candidato(a) seguinte na classificação.

**12.13.** O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do(a) respectivo(a) candidato(a) no *Processo Seletivo Simplificado*.

**12.14.** Consideram-se as relações de candidatos(as) indeferidos(as), deferidos(as), classificados(as) e eliminados(as) como complementares a este Edital.

**12.15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado promover as alterações que se mostrarem necessárias, em especial quanto aos reajustes do cronograma.

**12.16.** Faz parte deste Edital o Anexo I Formulário de Incrição, Anexo II Ficha de Pontuação: Professores, Anexo III - Documentos que o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da contratação.

Rosário Oeste/MT, 06 de janeiro de 2025.

**Vinicius Silva Martins**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 001/2025- SEMED**

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, VINICIUS SILVA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE CONFERE A PORTARIA 001/2021, considerando a Lei 968/2004 que " Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal".

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I. Roberto Carlos Camargo - Presidente, II. Solange Venancio Lahr - Representante de Professores, III. Eduardo Luiz Trindade - Representante dos TAE, IV. Eufrasia de Oliveira - Representante dos Apoio, V. William Geber de Aguiar - Representante dos Apoio, VI. Marjori Loide B. Petrenko - Representante dos TDI

**Artigo 2º** - É de competência da Comissão:

I. Subsidiar a empresa contratada para realização do processo seletivo simplificado com as informações pertinentes para elaboração do edital de seleção. II. Validar o edital, cronograma de execução e todos os demais atos que precisem de suporte da área técnica da Autarquia.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 de Janeiro de 2025.**

VINICIUS SILVA MARTINS

Sec. Mun. de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº CONTRATO Nº. 48/2024**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CONTRATO Nº. 48/2024 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº 048/2024 FIRMADO COM A EMPRESA E. M. O. DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.119.448/0001-55,. O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Otávio Costa, s/nº, bairro Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº.03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEX STEVES BERTO brasileiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado E. M. O. DE MOURA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51202139796 e na Receita Federal com o CNPJ nº 48.119.448/0001-55, com endereço social na Rua Miosotis nº. 110 – Quadra 01,Lote 17, Sala C , Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste MT, CEP 78.850-000; representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr.(a) EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA, Sócio/Administrador, Brasileiro, Solteiro, nascido em 30/09/1992, portador da cédula de identidade sob. o nº 21676755 SSPMT e

CPF: 045.467.381-70, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 55 Bairro: Castelândia II, na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, Brasil CEP: 78.850-000,, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 14/2024 Edital/Concorrência n.º006/2024, do Tipo Menor Preço Global, mediante o acordo, RESOLVEM rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos: CLÁUSULA I - DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento. CLÁUSULA II - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato 048/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e a empresa E. M. O. DE MOURA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51202139796 e na Receita Federal com o CNPJ nº 48.119.448/0001-55, neste ato foi motivado pela a empresa contratada através do Ofício 106/2024 com a devida justifica, apreciado pelo o Procurador Municipal, e após a anuência do Gestor Municipal. O Departamento de Licitação e Contratos elaborou o termo de rescisão para cumprimento legal do disposto. CLÁUSULA III – DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste /MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato. E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas

. Rosário Oeste/MT, 20 de Dezembro de 2024

. Alex Steves Berto Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 002/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA O SENHOR VALDEIR APARECIDO BASTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º.* Nomear o Senhor **VALDEIR APARECIDO BASTOS**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

*Parágrafo Único.* A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

*Art. 2º.* As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

*Art. 3º.* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PORTARIA N.º 001/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA A SENHORA ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Nomear a Senhora ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.*

*Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.*

*Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PORTARIA N.º 007/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA O SENHOR LEANDRO LAURENÇO DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Nomear o Senhor LEANDRO LAURENÇO DA SILVA, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.*

*Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.*

*Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PORTARIA N.º 006/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA O SENHOR VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Nomear o Senhor VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

*Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.*

*Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PORTARIA N.º 005/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA A SENHORA AURIANE ALVES PRATA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Nomear a Senhora AURIANE ALVES PRATA, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

*Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.*

*Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PORTARIA N.º 004/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025****NOMEIA A SENHORA CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Nomear a Senhora CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.*

*Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.*

*Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PORTARIA N.º 003/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025****NOMEIA A SENHORA CLAUDENICE SOUSA SANTANA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Nomear a Senhora CLAUDENICE SOUSA SANTANA, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.*

*Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.*

*Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**JURÍDICO**  
**DECRETO N. 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado e nomeia comissão para elaboração e execução de todas as fases do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a insuficiência de professores efetivos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT, diante do elevado número de servidores em readaptação;

**CONSIDERANDO** a ausência de demais candidatos classificados no processo seletivo n. 01/2024 para o cargo de professor, eis que todos os aprovados já foram convocados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente os ligados a educação, que são considerados serviços essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para desempenhar atividades de docência, de forma substitutiva e/ou temporária, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salto do Céu/MT.

**Art. 2º.** A contratação terá validade até 30 de dezembro de 2025, podendo ser renovada por igual período uma única vez, a critério do Poder Público, após constatação da necessidade do serviço e por ato da Administração Pública ou rescindido unilateralmente a qualquer tempo sem ônus para o Município.

**Art. 3º.** Os profissionais contratados poderão ter seu vínculo desfeito, a qualquer tempo, de acordo com o retorno de professores efetivos readaptados, licenciados ou afastados por qualquer motivo.

**Art. 4º.** A execução do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão Organizadora e Examinadora, composta pelos seguintes servidores:

**I - Presidente: Franklin Lacerda Rodrigues Neves**

Cargo: Procurador do Município

Matrícula: 10598

**II - Joaquim Maria Dias**

Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação

Matrícula: 8667

**III - Miryam Mychelle Mantay de Oliveira**

Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 9148

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ATA Nº 002/2025****ATA Nº 002/2025**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se na quadra da Escola Municipal Selvino Damian Preve, sito à Rua Tamandaré, número 597, CEP 78545-000 no

Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso. Sob a Presidência da vereador Excelentíssimo Sr SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO Invocando a benção divina declaro aberta a Segunda Sessão Solene de Posse do Exercício de 2025, e convidou a Primeiro secretário da mesa vereador Exmº Sr PAULO ROBERTO WEBER para que procedesse o recolhimento dos diplomas legais e respectivas declaração de bens de início de mandato de suas Excelências Prefeito e Vice Prefeito Municipal, e após verificada a autenticidade dos diplomas legais do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr Pablo Liberal Bortolas como também do Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal Sr Sergio Luiz Bergamini, convido-os a se posicionarem ao centro da mesa, com a mão direita estendida a acompanharem juntos com ele o termo de compromisso: “ PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ” “ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ” “ A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ” “ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ” “OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COMUM DE TODOS OS MUNICÍPIOS” “E XERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO,” “DA LEALDADE, DA HONRA, DA LEGALIDADE E DA LEGITIMIDADE”. Ato contínuo convidou o Prefeito e o vice-Prefeito para a assinatura do termo de posse, e declarou empossados Excelentíssimo Sr Pablo Liberal Bortolas Prefeito Municipal de Santa Carmem para a Gestão 2025/2028, da mesma forma o Excelentíssimo Sr Sergio Luiz Bergamini Vice Prefeito Municipal para o a Gestão 2025/2028, desejando aos mesmos um excelente trabalho frente a prefeitura municipal. Prosseguindo os trabalhos passou-se a cerimônia de transmissão de cargos: na qual mestre cerimônia Sr. Elias de Azevedo Convidou o Senhor SILOMAR ALVES DE CARVALHO, vereador por dois mandatos e pai do Presidente, para fazer a entrega das chaves do Poder Legislativo para o Presidente reeleito para biênio 2025/2026, vereador SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO, Convidou também excelentíssimo o Srº RODRIGO AUDREY FRANTZ ex-prefeito Municipal para fazer a entrega das chaves do Poder Executivo para o Prefeito Municipal e eleito e hora empossado excelentíssimo Srº PABLO LIBERAL BORTOLAS, Saudados com uma calorosa salva de palmas, prosseguindo os trabalhos o mestre cerimônia Sr. Elias de Azevedo informou que em cumprimento ao que dispõe o § 2º do artigo 6º do Regimento Interno que diz “§ 2º Poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, os vereadores e Vice-Prefeito e as Autoridades convidadas e inscritas no cerimonial da Sessão Solene, e 10 (dez) minutos para Presidente da Câmara e o Prefeito,” iniciara o pronunciamento das autoridades e demais componentes da mesa, e informou que passaria aos pronunciamentos dos VEREADORES ELEITOS PARA A GESTÃO 2025/2028 inicialmente convidou a Vereadora Exmª Srª: ANA PAULA SOARES DE ARAUJO, agradeceu a sua família e a todos presentes, e um discurso emotivo, agradeceu os votos recebido e a confiança e um feliz 2025. Na sequência Vereador Exmº Sr: MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA, agradeceu a sua família e a todos presentes fez uso da palavra agradecendo todo o apoio. Na sequência após seguiu o com seu discurso excelentíssimo vereador Exmº Sr: PAULO ROBERTO WEBER agradeceu a sua família e a todos presentes cumprimentou todos as demais autoridades agradeceu os votos e falou que não tem mais partido e sim e defender os interesses do município de Santa Carmem. Na sequência seguiu o discurso o vereadores eleitos excelentíssimo vereador Sr Exmº Sr: CLAYTON KLEBSON DA SILVA agradeceu a sua família e a todos presentes os demais vereadores eleitos, o vereador cita um versículo da bíblia, agradece os votos da população. Na sequência seguiu o discurso o vereadores eleitos excelentíssimo vereador Exmº Sr: WANDERGLEYSOM LUIZ F. DE CARVALHO agradeceu a Deus e sua família e a todos presentes, os amigos e comenta que vai trabalhar incansavelmente pela população de Santa Carmem e construir um município mais forte e justo. Na sequência seguiu o discurso o vereadores eleitos excelentíssimo vereador Exmº Sr: DIORGENES SOUZA ARAUJO primeiramente o vereador agradece a Deus e sua família e sua esposa e fala que ama muito sua esposa, agradece demais vereadores eleitos e funcionários públicos e os secretários, deseja um feliz 2025 e sorte ao legislativo, agradece a presença da polícia, padre e pastor. Na sequência seguiu o discurso o vereadores eleitos excelentís-

sima Vereadora Exmª Srª: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE inicia o discurso dando boa noite a todos os presentes e cumprimenta o e a mesa de honra em primeiro lugar agradeceu a Deus e aos presentes e em especial a seu esposo discursou sobre exercer seu mandato de vereadora com sabedoria e finalizou agradecendo a seus eleitores. Na sequência seguiu o discurso o vereadores eleitos excelentíssima Vereador Exmº Sr: RUY CARLOS MANNRICK fez seus cumprimentos a mesa de honra e a todos os presentes, a Deus, a família e seus eleitores, pelo seu terceiro mandato legislativo que trabalhará em prol da população carmense, logo após o Ex-Prefeito Sr. Rodrigo Audrey Frantz, cumprimentou a todos desejando um feliz ano novo e fez seu discurso dizendo dos seus oito anos de mandatos, agradeceu a sua esposa pela parceria na condução administração da que esteve à frente da Prefeitura Municipal, não poderia deixar de falar das obras realizadas, melhorias na saúde, educação aquisição de carros e maquinários, agradeceu a importância de todos os servidores públicos a família e a população de Santa Carmem e falou que sempre irá ter divergência política mas tem que ter respeito na vida política. Na sequência seguiu o discurso do vice-prefeito municipal excelentíssimo SR SERGIO LUIZ BERGAMINI agradeceu a Deus e a família e comentou a importância da formação religiosa para o fortalecimento do caráter de uma pessoa, mesmo com as divergências políticas tem que haver uma coerência para o construir um município melhor, agradeceu a todos os vereadores, que não pode comparar o mandato antigo com esse, e iram fazer o melhor para o município de Santa Carmem e caminhará sempre junto ao Prefeito Pablo para as melhoras do município que a prefeitura estará sempre aberta para novas ideias, e pedir para os vereadores esquecer as rivalidades e lutar em prol do município um muito obrigado a todos e um boa noite. Após seguiu discursando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para o biênio 2025/2026 excelentíssimo vereador Sr SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO agradeceu a Deus pelo momento agradeceu a sua família e a todos presentes agradece ao Prefeito Pablo e sua esposa Anne, e ao ex-prefeito e sua esposa um muito obrigado pelos trabalhos prestados ao município agradece a presença do padre e pastor e da apresentação do Ballet, agradece a presença da Polícia Militar. Na sequência, excelentíssimo Prefeito Sr. PABLO LIBERAL BORTOLAS, agradeceu a Deus pelo momento único de ser empossado Prefeito cumprimentou o Ex-Prefeito e sua esposa ao Presidente da Câmara Municipal, em especial a família e sua esposa Anne a população presente, agradeceu as apresentação cultural, apresentada nesta noite, agradece a presença da Polícia Militar enfatizou que o mandato será exercido em prol da população carmense, Secretaria de Assistência Social Anne C. T. Bortolas, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Ieda Betone, Secretaria de Educação e Cultura Ivete Schneider Bergamini, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Sirineu Moleta, Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude Carlos M. Schneider, secretaria de saúde Fátima Aparecida Malinski, Secretaria de Obras e Serviços Públicos Eduardo Malinski. Finalizou desejando um feliz ano novo a todos. O presidente eleito da câmara dos vereadores declarou encerrada a Sessão Solene de Posse. E, eu, Fátima Aparecida Malinski, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais vereadores.

**FÁTIMA APARECIDA MALINSKI** \_\_\_\_\_

**PABLO LIBERAL BORTOLAS** \_\_\_\_\_

**SERGIO LUIZ BERGAMINI** \_\_\_\_\_

**RUY CARLOS MANNRICK** \_\_\_\_\_

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA** \_\_\_\_\_

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO** \_\_\_\_\_

**PAULO ROBERTO WEBER** \_\_\_\_\_

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO**

**WANDERGLEYSOM LUIZ F. DE CARVALHO**

**DIORGENES SOUZA ARAUJO** \_\_\_\_\_**MARLENE PEREIRA ALEXANDRE** \_\_\_\_\_**CLAYTON KLEBSON DA SILVA** \_\_\_\_\_**ATA 001/2025**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às dezessete horas e dezessete minutos, reuniu-se na quadra da Escola Municipal Selvino Damian Preve, no endereço Rua Tamandaré, número 597, CEP 78545-000 no Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso e em obediência e no cumprimento ao que dispões o artigo 4º (quarto) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, modificado pela Resolução nº 001/2012 e artigo 10 (dez) da Lei Orgânica Municipal, teve início a Sessão Solene de Posse dos Vereadores do município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte quatro e diplomados em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, para o quadriênio de dois mil e vinte cinco a dois mil e vinte oito. Iniciando o mestre cerimônia Sr. Elias de Azevedo, fez a leitura do art. 4º do regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores, e art. 10º da Lei Orgânica Municipal que diz: "A Câmara Municipal reunir-se-á no primeiro ano de cada legislatura, independentemente de convocação, em sessão solene, às dezessete horas do dia 1º de janeiro, sob a presidência do Vereador mais votado." Cumprindo também o art. 11º da Lei orgânica Municipal que diz: "Imediatamente após sua posse, a câmara municipal dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito..." Assim sendo convidou a vereador excelentíssimo Vereador SR CLAYTON KLEBSON DA SILVA para presidir a sessão. Com a palavra a vereador cumprimentou a todos, agradeceu a cada um que deixou seus lares para estar prestigiando a solenidade. E, invocando a benção e a proteção Divina declarou aberta a Primeira Sessão Solene de Posse dos Vereadores de 2025. Em seguida convidou para secretariar os trabalhos o excelentíssimo Vereador Sr. RUY CARLOS MANNRICK, prosseguindo chamou para compor a mesa de honra os vereadores: Sr. MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA Srª. ANA PAULA SOARES DE ARAÚJO, Sr. PAULO ROBERTO WEBER, Sr. SULFERINO ALVES DE CARVALHO, Sr WANDERGLEYSO LUIZ FRANÇA DE CARVALHO, Srª. MARLENE PEREIRA ALEXANDRE e o Sr. DIORGENES SOUZA ARAUJO. Em sequência chamou também para compor a mesa de honra o ilustríssimo Sr. Rodrigo Audrey Frantz, Ex-Prefeito Municipal, acompanhado de sua esposa Aline Alexandre Frantz, Foi registrado e agradecido a presença de autoridades civis, militares, eclesiásticas enfim todos os seguimentos organizados da sociedade. Dando sequência, o vereador Sr CLAYTON KLEBSON DA SILVA, convidou os vereadores Exmº Sr Paulo Roberto Weber e Exmª Srª Ana Paula Soares de Araujo para conduzirem até a mesa, Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal juntamente com sua mãe Sr Sergio Luiz Bergamini e Srª Iraci Bergamin. Convidou também os vereadores e Exmº Sr SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO e Exmª Srª MARLENE PEREIRA ALEXANDRE para conduzirem até a mesa Excelentíssimo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS juntamente com sua Esposa Srª ANNE CAROLINE TEIXEIRA BORTOLAS, os quais foram recebidos com uma calorosa salva de palmas. Composta a mesa de honra mestre cerimônia Sr. Elias de Azevedo convidou o Padre Antônio Miguel Mallmann para proferir algumas palavras de benção nesta solenidade, e na sequência convidou também e o Pastor Fábio Garcia Domingues representando todas as igrejas evangélicas, para proferir algumas palavras de benção nesta solenidade. Prosseguindo com os trabalhos o Presidente da Sessão convidou a todos os presentes a tomarem posição para juntos cantar o Hino Nacional Brasileiro e o hino do município de Santa Carmem. Prosseguindo os trabalhos o Presidente da Sessão Vereador Clayton Klebson da Silva, convidou o Secretário Exmº Sr. RUY CARLOS MANNRICK, para que procedesse o recolhimento dos diplomas legais e respectivas declarações de bens de início de mandato de todos os vereadores eleitos e após verificada a autenticidade dos diplomas legais de todos os eleitos e de conformidade com o parágrafo 1º do art. 6º

do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o Senhor Presidente convidou a todos os vereadores para se posicionarem em pé, com a mão direita estendida a acompanhar o termo de compromisso que diz: "Prometo exercer," "com dignidade" "e independência" "o meu mandato," "respeitando e defendendo" "a Constituição Federal," "a Constituição do Estado" "e a Lei Orgânica do Município," "defendendo os interesses," "o bem estar dos municípios," "exercer o cargo" "sob a inspiração da democracia," "da legitimidade e da legalidade." Logo após o secretário Sr. RUY CARLOS MANNRICK, fez a chamada nominal dos vereadores, os quais confirmaram seu compromisso, em pé, com a mão direita estendida após sua chamada respondendo "ASSIM PROMETO" Vereador Exmº Sr: MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA Vereadora Exmª Srª: ANA PAULA SOARES DE ARAUJO Vereador Exmº Sr: PAULO ROBERTO WEBER Vereador Exmº Sr: SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO Vereador Exmº Sr: CLAYTON KLEBSON DA SILVA Vereador Exmº Sr: WANDERGLEYSO LUIZ F. DE CARVALHO, Vereador Exmº Sr: DIORGENES SOUZA ARAUJO Vereadora Exmª Srª: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE. Prosseguindo, atendendo ao que dispõe o artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal que diz: "*Logo após a posse dos vereadores proceder-se a, ainda sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a eleição dos membros da mesa diretora.*" foi feita a Eleição da mesa Diretora para o Biênio 2025 a 2026, onde o Exmº Sr: CLAYTON KLEBSON DA SILVA, abriu o espaço para a apresentação das chapas, sendo na ocasião apresentada a chapa única pelo vereador Excelentíssimo Senhor Sulferino Junior Alves de Carvalho, com a seguinte composição CHAPA ÚNICA PRESIDENTE: SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO VICE-PRESIDENTE: WANDERGLEYSO L.F DE CARVALHO 1º SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO WEBER 2º SECRETÁRIO: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE. Após a apresentação da chapa única, foi feita a chamada nominal dos vereadores e entrega das cédulas para a votação, na qual o vereador deveria votar sim para aprovação e não para rejeição da referida chapa, sendo esta secreta conforme determina o Regimento interno. Terminada a votação o senhor Presidente convidou os vereadores Excelentíssimo Sr SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO e excelentíssimo Sr RUY CARLOS MANNRICK, para que proceder a apuração dos votos e para acompanhar os trabalhos convidou os vereadores Excelentíssimo Sr PAULO ROBERTO WEBER e Excelentíssima Srª ANA PAULA SOARES DE ARAUJO. Terminada a apuração dos votos a chapa única que obteve 06 votos a favor e 03 votos contra, desta forma, o Senhor Presidente declarou eleitos e empossados os vereadores da chapa única composta pelos vereadores nos seguintes cargos com o mandato de dois anos. PRESIDENTE: SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO VICE-PRESIDENTE: WANDERGLEYSO L.F DE CARVALHO 1º SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO WEBER, 2º SECRETÁRIO: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE e para dar prosseguimento a esta solenidade conforme determina o artigo 10 §2 do Regimento interno da Câmara Municipal, o Presidente da Sessão, passou o cargo convidando Excelentíssimo Vereador Senhor SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO, Presidente eleito para o primeiro Biênio 2025/2026 para prosseguir a Sessão, o qual cumprimentou e agradeceu a todos e dando continuidade aos trabalhos informou que de acordo com o art. 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal fez a constituição da Comissão Geral de Pareceres, declarando constituída a comissão com os seguintes membros: Vereadora Exmª Srª: ANA PAULA SOARES DE ARAUJO Vereador Exmº Sr: RUY CARLOS MANNRICK Vereador Exmº Sr: MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA Vereador Exmº Sr: CLAYTON KLEBSON DA SILVA Vereador Exmº Sr: DIORGENES SOUZA ARAUJO. E para dar prosseguimento a esta solenidade conforme determina o artigo 10 §2 do Regimento interno da Câmara Municipal convidou Excelentíssimo Vereador Senhor SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO, Presidente eleito para o primeiro Biênio 2025/2026 para prosseguir a Sessão. De acordo com o art. 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal teremos neste momento a constituição da Comissão Geral de Pareceres, declaro constituída a mesma com os seguintes membros: Vereadora Exmª Srª: ANA

PAULA SOARES DE ARAUJO. VICE PRESIDENTE: Vereador Exmº Sr: RUY CARLOS MANNRICK. SECRETARIO Vereador Exmº Sr: MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA. MEMBROS Vereador Exmº Sr: CLAYTON KLEBSON DA SILVA, Vereador Exmº Sr: DIORGENES SOUZA ARAUJO. Prosseguindo os trabalhos o Presidente SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a primeira Sessão Solene de posse do Exercício de 2025 E eu FÁTIMA APARECIDA MALINSKI, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Prefeito Municipal vice-Prefeito, Presidente e demais vereadores.

FÁTIMA APARECIDA MALINSKI \_\_\_\_\_

PABLO LIBERAL BORTOLAS \_\_\_\_\_

SERGIO LUIZ BERGAMINI \_\_\_\_\_

SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO

RUY CARLOS MANNRICK \_\_\_\_\_

MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA

ANA PAULA SOARES DE ARAUJO \_\_\_\_\_

PAULO ROBERTO WEBER \_\_\_\_\_

WANDERGLEYSON LUIZ F. DE CARVALHO

DIORGENE SOUZA ARAUJO \_\_\_\_\_

MARLENE PEREIRA ALEXANDRE \_\_\_\_\_

CLAYTON KLEBSON DA SILVA \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 61/2025

##### PORTARIA Nº 61/2025

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª FATIMA APARECIDA MALINSKI no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia a Srª FATIMA APARECIDA MALINSKI no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 62/2025

##### PORTARIA Nº 62/2025

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Sr.ª GEOVANA BARBOSA CASTANHO no cargo de CHEFE DE DEPTO. CONTROLE DE APLIC.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia a Sr.ª GEOVANA BARBOSA CASTANHO no cargo de CHEFE DE DEPTO. CONTROLE DE APLIC.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 02/01/2025, revogando a Portaria nº39/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 09/2025

Chamamento Público nº 01/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor de karatê conforme item 09 do edital.

**Empresa Credenciada:** 45.762.827 EVERSON SILVA LIMA

**CNPJ:** 45.762.827/0001-70

**Valor Mensal** de R\$ 3.626,58 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** até 02/01/2025 a 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 09/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Sr Everson Silva Lima, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)*;

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 08/2025

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para Prestação como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF conforme item 06 do edital.

**Credenciada:** Sideneia O. dos Santos

**CPF:** 013.326.961-20

**Valor Mensal** de R\$ 2.729,65 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**INICIO DA VIGÊNCIA:** até 02/01/2025 A 31/12/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 08/2025 de 12/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Sr Sideneia O. dos Santos, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 07/2025**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação** como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF conforme item 06 do edital.

Credenciado: KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL

**Valor Mensal** de R\$ 2.729,65 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**INICIO DA VIGÊNCIA:** até 02/01/2025 A 31/12/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 07/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Sr KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Janeiro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0350/SAD/2024**

**PORTARIA Nº 0350/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 071/2024, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 071/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROGERYO SANTOS DIAS**, Fiscal Substituto – **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA**, como Fiscais do Contrato 071/2024, que tem como **OBJETIVO: Adesão de ata de registro de preço, para aquisição de enfeites natalinos para o município de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024e Processo Administrativo nº 075/2024**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 071/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 071/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 05 de Dezembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRASE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0347/SAD/2024**

**PORTARIA Nº 0347/SAD/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

**Considerando** a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024**;

**Considerando** a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

**Considerando** a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital de Convocação N° 007/2024 de 21 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica nomeada a sra. **NELMA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF sob o N°. **006.338.311-07**, sob a matrícula N°. **1106**, para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.

**Art. 2°** - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento N°. 06/005 – FUNDEB INFANTIL 70%, na cidade de Santa Cruz do Xingu / MT.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 06 de dezembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0349/SAD/2024**

**PORTARIA N° 0349/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 070/2024, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 070/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO**, como Fiscais do Contrato 070/2024, que tem como **OBJETIVO: Aquisição de uniformes escolares, meias e tênis, destinado aos alunos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 013/2024e Processo Administrativo n° 072/2024**.

**Art. 2°** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 070/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 070/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **RETROAGINDO** a data do dia 04 de Dezembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMpra-SE.**

---

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0348/SAD/2024**

**PORTARIA N° 0348/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.**

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 069/2024, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 069/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO**, como Fiscais do Contrato 069/2024, que tem como **OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Inexigibilidade de Licitação N° 006/2024e Processo Administrativo n° 070/2024**.

**Art. 2°** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 069/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 069/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 27 de Novembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 021/2025 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RÔMULO PELIZON RESENDE NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **RÔMULO PELIZON RESENDE**, portador do RG nº 2\*\*\*\*6 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.359.\*\*\*.33, do cargo comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 40H**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2025 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. BRUNNO APARECIDO DE SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 14\*\*\*\*93 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.\*\*\*.\*\*\*-60, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 019/2025 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª ANGELICA MARIA DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **ANGELICA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 02\*.\*\*\*.\*\*\*-98, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 020/2025 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª. RAICE DE ASSIS XAVIER NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª. **RAICE DE ASSIS XAVIER** portadora do RG nº 23\*\*\*\*1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.\*\*\*-73, do cargo em Comissão de **COORDENADOR SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016/2025 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora efetiva Sra. **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO** portadora do RG nº: 18\*\*70 SSP/MT e inscrita no CPF nº: \*\*\*.896.

\*\*\*-02, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 018/2025 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª. CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª. **CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS**, portadora do RG nº 1\*\*\*\*6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.858\*\*\*.17, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 03 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017/2025 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª ANA PAULA DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.329. \*\*\*.04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2025/SMEC/MT**

**EDITAL 001/2025/SMEC/MT 06 JANEIRO DE 2025**

**Edital 001/2025/SMEC/MT que Dispõe sobre o Processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e lei municipal de 817/2022.**

O Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, Análise Curricular/Contagem De Pontos, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 1810 de 18 de outubro de 2024, Lei Municipal 817 de 10 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2025/STZ/MT.

**1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional (TAE,), Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), Apoio Administrativo Educacional (AEE) Psicóloga e Nutricionista, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar Nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto Nº. 088 de 11 de maio de 2017 e artigo 79 da LC Nº 50/98, com a redação da LC N.º 104/02, Decreto de Nº 1810/2024 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Nomeação da comissão coordenadora do processo seletivo de Nº 001/2025.

1.2 Para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público o órgão da administração pública direta, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal, respeitando as atribuições para as atividades do ano letivo 2025

1.3 Considera-se a necessidade temporários e excepcional público:

Atender necessidade de pessoal em: decorrência de vacância de cargo efetivo, abertura de novas turmas, Licença Prêmio, Férias ou afastamento de qualquer natureza.

1.4 Considerando as Diretrizes Curriculares Nacional Indígena que lhes asseguram o direito a Alfabetização na sua língua materna, prevendo a garantia da preservação da sua identidade cultural, torne-se necessário que o professor, seja morador da aldeia com a mesma linguagem daquela etnia, assegurando-lhes esses direitos desde a Educação Infantil que é a 1ª etapa introdutiva na Alfabetização.

1.5 Assim, considera-se que a concorrência entre os candidatos ao cargo de professor para as escolas indígenas, deve ocorrer somente entre candidatas da mesma aldeia (comunidade).

**NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA**

ESCOLA	INEP	LOCALIZAÇÃO
E.M Martiniano Carlos Pereira	51020270	Rua 03 Centro

CMEI Centro Municipal de Educação Infantil	51020548	Rua 32 Centro ao Lado do Cras.
<b>ESCOLAS DO CAMPO e Sala Anexas no CAMPO</b>		
E.E Indígena Tapirapé	51020378	Aldeia Majtery
E.E de Educação Básica Hawalorá	51111608	Aldeia Hawalorá
E.E Indígena Itxalá	51090619	Aldeia Itxalá
E.M Lago Grande	51020521	Comunidade Lago Grande
Antonio Rosa	51020424	Distrito Antonio Rosa.
E.M São João	51020351	Gleba Presidente
E.M Bom Jesus	51090651	Reunidas
E.M Dagmar Bastos de Seixas	51090635	Vila Paulista do Araguaia –Torre.
E.E Roberval Costa Reis	51190885	PA. Porto Velho

## 2.0 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, os interessados para os cargos qualificados acima, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

## 3.0 PRIMEIRA ETAPA

3.1 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de 07 a 10 de janeiro de 2025, das 08:00hs às 11:00 e das 13:00h às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação;

3.2 - A ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida pelo candidato sem rasuras e assinada pelo mesmo, no ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de inscrição onde constará o cargo pretendido e servirá para a devida comprovação da função escolhida.

3.3 - Após a entrega da ficha assinada pelo candidato com a opção do cargo desejado não será permitido alterações /rasuras na mesma, que implique em dupla interpretação.

3.4 – Dentro do período legal para as inscrições, o candidato poderá optar por outro cargo tornando necessário o preenchimento de uma nova ficha e o cancelamento imediato da ficha anterior.

3.5 - Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dois dias para analisar a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critérios deste edital fazer a contagem de pontos e análise curricular.

3.6 - O resultado Parcial classificatório das inscrições a contratos temporários disponibilizados no edital 001/2025, serão publicados no dia 16 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

3.7 - Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos, caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até **48 (Quarenta e Oito)** horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

3.8 – Resultado final do processo seletivo será publicado dia 20 de janeiro de 2025.

3.9 – Todos os candidatos classificados para os cargos supracitados na alínea I.1, que não forem a atribuírem imediatamente, ficarão no cadastro de reserva, conforme pontuação obtida no processo classificatório, podendo considerar se houver vaga na Unidade Escolar de opção do candidato constante na Ficha de Contagem de Pontos e análise curricular, que serão convocados mediante necessidade excepcionais como cobertura de licença prêmio, férias e atestados médicos.

## 4.0 SEGUNDA ETAPA OU MAIS

4.1 DA SEGUNDA ETAPA ou mais, poderá acontecer se os candidatos inscritos não preencherem os cargos/função previstas neste edital, por motivos de desistência de candidatos/profissionais ou abertura de novas turmas de alunos horas/aulas ou outros motivos inerentes aos cargos, com publicação de editais complementares contendo período de inscrição número de vagas, atendendo todas as exigências previstas no Edital 001/2025.

## 5.0 DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.

5.1 A seleção para contratação de Professores, TAE (Técnico Administrativo Educacional), TDI (Técnico de Desenvolvimento Infantil) AAE (Apoio Administrativo Educacional) Psicóloga e Nutrição, em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pela Comissão instituída através de Decreto Municipal nº 1810/2024 e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos conforme fichas em anexo, deste Edital 001/2025.

## 6.0 DAS DISPONIBILIDADES DE CARGOS E CARGA HORÁRIA

PARA CARGO DE PROFESSOR				
Formação	Classe	Carga Horas	Salário	
Ensino Superior	B	30 Horas	R\$ 4.000,86	
Ensino Médio - Magistério	A	30 Horas	R\$ 2.667,22	
Ensino Médio- Propedêutico	A	30 Horas	R\$ 2.212,87	
TDI- (Técnico Em Desenvolvimento Infantil)				
E.M Magistério/ pro-infantil	B	30 Horas	R\$ 2.667,22	
E.M - Propedêutico	A	30h	R\$ 1.667,10	
TAE – (Técnico Administrativo Educacional –Escolar)				
E.M - Propedêutico	A	30h	R\$ 1.667,10	
AAE –(Apoio Administrativo Educacional)				
Motorista Escolar	Ensino Fundamental	A	30 Horas	R\$ 2.133,79
Limpeza	Ensino Fundamental	A	30 Horas	R\$ 1.518,00
Alimentação Escolar	Ensino Fundamental	A	30 Horas	R\$ 1.518,00

Vigia	Ensino Fundamental	A	30 Horas	R\$ 1.518,00
Nutricionista	Ensino Superior	A	40 Horas	R\$ 6.239,28
Psicóloga	Ensino Superior	A	40 Horas	R\$ 6.239,28

## 7.0 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS.

- I. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;
- II. Estar em dia com o serviço militar; (se homem)
- III. Cópia do cartão da conta corrente (Sicredi)
- IV. Comprovante de residência;
- V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- VI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- VII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).
- VIII. Apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica -MT, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação)
- XI. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.
- XII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo Candidato.

## 7.1 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

- I. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação;
- II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- III. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando Licenciatura Plena credenciada junto ao MEC
- IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária.

## 7.2 - DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROFESSOR

- I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; conforme os artigos 5º § 3º da LM N° 551/2012;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- IV. Desenvolver a regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- XIII. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.
- XIV. Para o Professor Musical: trabalhar em parceria com os professores das escolas da rede pública municipal de ensino atribuído na disciplina de artes, disciplinando a musicalidade do/no cotidiano objetivando o melhoramento do seu desempenho pedagógico e social, dentro de um contexto interdisciplinar.

## 8.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

- I. Formação em Ensino Médio/Magistério/Proinfantil, na ausência de candidatos com formação em nível de Magistério, formação em ensino superior (na área de ensino) pedagogia e áreas afins conforme inciso I do Art. 6.º da LM nº 551/2012;
- II. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio e outras formações na área de ensino.
- III. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando ensino superior para a área de educação, expedido pela instituição de ensino credenciada junto ao MEC.
- IV. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal, federal) independentemente da carga horária.

**8.1 - DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO TDI.**

I. Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LM N° 551/2012:

II. Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

**8.2 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAR**

I. Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

**II. Fará prova pratica em Tecnologias, ou seja, informática.**

III. Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

**8.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAR.**

I. Formação em Ensino Médio /Propedêutico.

II. Apresentar Certificado acompanhado do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.

III. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e federal) independentemente da carga horária.

IV. Haverá prova pratica para os aprovados conforme as atribuições do cargo.

**9.0 - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUTRIÇÃO ESCOLAR.**

I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2012;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Cursos específicos na área de alimentação, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

IV. Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

V. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

**9.1 - ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE NUTRIÇÃO.**

I. Preparar alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da alimentação escolar e das demais refeições;

II. Manutenção da Infraestrutura/Limpeza - limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

**10.0 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA ESCOLAR:**

I. Ter Ensino Fundamental, conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;

II. Apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental/completo ou incompleto emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Carteira de Habilitação tipo “D”

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado.

V. Ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VI. Fara prova pratica se for convocado a trabalhar.

**10.1 - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MOTORISTA**

I. Principais funções/atribuições – conforme o artigo 8 da LM N° 618/2014:

II. Executar as atividades relacionadas ao transporte escolar;

III. Executar as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias relacionadas diretamente à educação municipal;

IV. Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal e do trânsito;

V. Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;

VI. Participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UE;

VII. Participar de cursos de formação continuada;

VIII. Zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinente;

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

X. Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;

XI. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica;

XII. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

- XIII.** Realizar os registros de ficha de controle de circulação do veículo, bem como o controle de abastecimento e manutenção;
- XIV.** Comunicar a chefia imediata qualquer ocorrência extraordinária, qualquer alteração no funcionamento o mais rápido possível.
- XV.** Ficar responsável pela condução correta do veículo;
- XVI.** Estacionar o veículo em local apropriado evitando multas;
- XVII.** Manter a carteira de Habilitação com validade em tempo de uso;
- XVIII.** Conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;
- XIX.** Receber o aluno no veículo e orientá-lo quanto aos cuidados com o veículo e ao descer do mesmo;
- XX.** Colocar o veículo em movimento somente depois que o aluno estiver devidamente sentado em sua poltrona e com o cinto de segurança colocado corretamente.
- XXI.** Motorista do transporte escolar - conduzir veículos, realizar as manutenções dos veículos do transporte escolar como engraxar e lubrificar; verificar os filtros periodicamente; reparos nas partes elétricas dos veículos; substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas; realizar sob orientação, tarefas mecânicas em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; manter o veículo limpo; realizar troca de pneus; executar tarefas afins.

#### **11.0 - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA.**

- I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Curso de formação na área.
- IV. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

#### **11.1 - DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE VIGIA**

- I. Principais atividades são: Fazer a vigilância das áreas internas e externas das Unidades Escolares e órgão central, comunicar ao diretor das Unidades escolares todas as situações de riscos a integridade física das pessoas e do Patrimônio Público.

#### **12.0 – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA**

- I. Considerando que a alimentação na escola possui um papel fundamental na formação física e cognitiva das crianças e adolescentes.** São funções da nutricionista:

- II. Planejamento de cardápio para refeições dos estudantes nas escolas da rede municipal de ensino;**
- III. Realizar o controle de qualidade, promovendo a Segurança Alimentar para os estudantes.
- IV. Recomendar um Manual de Boas Práticas para a cozinha, da rede pública municipal de ensino;
- V. Supervisionando procedimentos de higienização e preparo, de acordo com as leis vigentes;
- VI. Orientar na aquisição e distribuição de uma alimentação variada e equilibrada;**
- VII. Orientar a aquisição e distribuição de diferentes nutrientes, como vitaminas, proteínas, carboidratos etc., que são fundamentais para a prevenção de doenças e manutenção do organismo, que essencialmente construa um conjunto de alimentos que proporcionem saúde e satisfação para as crianças;**
- VIII. Identificar os alunos com doenças ou deficiências nutricionais, oferecendo cardápio específico ou recomendando atendimento especializado.**

#### **13.0 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE NUTRICIONISTA**

- I. Ter formação de ensino Superior na área de NUTRIÇÃO.
- II. Inscrição Regular no Conselho Regional de Nutrição:
- III. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

#### **14.0 - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA/ LIMPEZA.**

- I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2012;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Cursos específicos na área de infraestrutura/limpeza.
- IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

#### **14.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA/LIMPEZA:**

- I. Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

#### **15.1– DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA AREA DA PSICOLOGIA**

- I. Ter formação de Ensino Superior na área da Psicologia
- II. Inscrição Regular no Conselho Regional de Psicologia

III. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar.

### 15.2- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGA

I - Defender práticas que consideram a realidade escolar brasileira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;

II - Incentivar a atuação do psicólogo em projetos coletivos de forma interdisciplinar, fortalecendo pessoas e grupos, contribuindo para a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da escola;

III - Ampliar a reflexão acerca da necessidade de construir com a equipe escolar estratégias de ensino-aprendizagem que considerem os desafios da contemporaneidade;

IV - Considerar a realidade da escola brasileira, articulando com setores da saúde, do trabalho, dos movimentos sociais, da assistência social e do poder judiciário.

V - Compreender os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores, VI - analisar o campo de relações sócio-político-pedagógicas para melhoria das condições do processo educacional,

VII - comprometer com as funções sociais da escola de acesso aos bens culturais constituídos e a promoção de autonomia dos indivíduos,

VIII - elaborar metodologias de trabalhos multidisciplinares, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais.

IX - atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional, através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar.

**16.0 – DO PROCESSO SELETIVO – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional – nas função de manutenção da infra – estruturar/limpeza, nutrição escolar, motorista de transporte Escolar e Nutricionista, havendo vagas, a Comissão de Atribuição, deverá considerar o local de trabalho/Escola, cargo/função, linha de atendimento com transporte escolar de acordo a opção de cadastro feita pelo (a) candidato (a), e Regime/Jornada de Trabalho, obedecendo os critérios constantes nos ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV da ficha de inscrição e pontuação deste Edital. **Os motoristas e Técnicos Administrativos Educacionais se aprovados passaram por prova pratica classificatória, o mesmo deverá obter no mínimo 50% na prova.**

16.1 - Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo ou função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATOS TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025																			
Todos candidatos que não forem atribuídos imediatamente ficarão de Cadastro Reserva (CR)																			
Total De Vagas Para Contrato Imediato – ( CI )											91- Profissionais								
Total De Vagas Para Contrato de Reserva – ( CR )											72- Profissionais								
Todos candidatos que não forem atribuídos imediatamente ficarão de Cadastro Reserva (CR)																			
Contrato Imediato (CI) Cadastro (CR)											CI						CR		
Professores											40						27		
AAE – Apoio Administrativo Educacional											25						25		
TAE – Técnico Administrativo Educacional											03						07		
TDI – Técnica Desenvolvimento Infantil											21						18		
Psicologa											01						01		
Nutricionista											01						01		
TOTAL											91						76		
<b>CONTRATOS IMEDIATOS AOS CARGOS ABAIXO.</b>																			
Distribuição Por Unidade Escolar.																			
Escolas	Prof.		TDI		TAE		AEE				Merendeira		Limpeza		Psicologa		Nutricionista		
	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	CI	CR	
E. M. São João	05	03	01	02	01	01	03	03		02									
E.M. D. Bastos	05	03	04	02			05	04		02	01	03		01	03				
E.M. L. Grande	02	03					01	02		01				01	03				
E.M. Bom Jesus	01	02					02	02		02				01	03				
E.M A. Rosa	01	02																	
E.E. R. Costa Reis	05	02	01		04	04	03	02		02	01	03		01	03				
E.M. Martiniano	12	05	05	04						02									
Creche	07	04	10	04						02	03	03		01	03				
E.E Tapirapé	01	01																	
E.E Itxalá	01																		
E.E Hawalorá	01																		
SMEC	01				01	02	x	x	x	x	x	x	x	x	x	01	01	01	01
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>25</b>	<b>21</b>	<b>12</b>	<b>03</b>	<b>05</b>	<b>14</b>	<b>13</b>		<b>11</b>	<b>05</b>	<b>09</b>	<b>05</b>	<b>15</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	

### 17.0 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

17.1 - A Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 1810/2024 de 18 de outubro de 2024, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação apresentada pela secretaria, a qual emitirá relatório de pontuação dos candidatos inscritos em ordem decrescente, considerando o cargo e/ou função, conforme disposição para contratação temporária.

17.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) Maior escolaridade;  
b) Maior idade;

Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos aos cargos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e nutricionista**.

Às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, de nº 001 de 2025, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

Divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

Proceder à publicação da pontuação e do processo de atribuição;

Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

Encaminhar os Profissionais classificados de acordo com as vagas disponíveis ao local de trabalho.

O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo da respectiva Secretaria de lotação.

#### **18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** - A sessão pública para atribuição aos **Professores, Técnico Administrativo Educacional,**

Apoio Administrativo Educacional aos candidatos a contratado temporário, far-se-á em acordo com a data estabelecida a cima e com o número de vagas estabelecidas.

**18.2**- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário o início das atividades escolares.

**18.3** - Para o profissional de contratado temporário para a função de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

**18.4** – Os profissionais: Professores, **Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, Psicóloga e Nutricionista**,deverão apresentar-se na unidade escolar ou local de trabalho para a qual foi atribuído, no prazo máximo de até 24 horas para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e de 05 (cinco) dias para os candidatos residente em outros municípios, após a sua convocação, para efetivação do exercício da função, sob pena, da vaga ser atribuídas a outro candidato.

**18.5** - Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal 551/2012 e artigo 47 e 48 Inciso 1º e 2º alíneas I e II e Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10.

**18.6** - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

**18.7** - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

**18.8** - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 receberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

**18.9** - Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

**18.10** - Para efeito de contrato temporário para os cargos disponibilizados neste edital, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital.

**18.11** - Em caso dos profissionais, contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

**18.12** - A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional/AAE, Psicóloga e Nutricionista, far-se-á em conformidade com o dispositivo no Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022:

*Art.5º* - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos do Município.

**Parágrafo único** – Aplicam-se a este artigo as disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos municipais.

**18.13** - O Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional Psicóloga e Nutricionista, que no ano de 2024, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 310/14/GS/SEDUC/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**18.14** – Ao professor de contrato temporário, serão atribuídas, no exercício do ano letivo de 2025, horas atividades correspondentes a sua carga horária.

**18.15** - De acordo com Lei Municipal N° 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores de contrato temporário o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

**18.16**– As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

**18.17** – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada dentro do prazo de validade) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**18.18** – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

**18.19** – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

**18.20** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e comissão de atribuição

**18.21** - Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo/função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

**18.22** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário 01/2025, nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, Psicóloga e Nutricionista.

Santa Terezinha-MT, 06 de janeiro de 2025.

Presidente da Comissão

Laila Tereza Bezerra Pimentel

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição para Professores - Atribuição Para o Ano Letivo de 2025

Nome:		Data de Nasc. ____ / ____ / ____			
Email:		telefone:			
Já trabalho na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) não		Quanto tempo?			
1º Formação:					
2º Formação:					
Especialização:					
4. Escola de Opção:					
Opção por Área de Conhecimento/ Disciplina: ( ) Unidocência: ( )					
Critérios		Indicadores	Computo	Pontos	
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
A	Graduação	Doutorado	12,0		
		Mestrado	10,0		
		Especialização	8,0		
B	Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0		
C	Graduação	Bacharel	4,0		
D	Ensino Médio	Magistério	2,0		
II - Assiduidade da Jornada de Trabalho, Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.					
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no Ano de 2024 comprovada por declaração da Gestão Escolar		2,0		
B	Por participação em reuniões pedagógicas no Ano de 2024		100%	2,0	
			75%	1,0	
C	Participação no III Seminário Municipal do Alfabetiza comprovado pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação através de declaração.		100%	2,0	
D	Participação em Conselhos da Educação ( comprovado por Declaração do Gestão)		100%	1,0	
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, <b>considerar apenas dos últimos 03 anos.</b>		1,0 Ponto para cada 80 horas		
B	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos.		Livros completo e/ou capítulo.	1,0 ponto para cada capítulo	
			Artigo completo publicado em periódicos	1,0 ponto para cada certificado	

		impressos;		
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração no mínimo 03 meses.		2,0 pontos.	
D	Pra cada ano cursando Licenciatura Plena com comprovante da instituição superior.		1,0 pontos	
E	Tempo de serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.		0.25 para cada Ano trabalhado	
5. Pontuação:				
5. 1. Total de Pontos Obtidos na Ficha Geral:				
6- Em Caso De Empate:				
A	Titulação			
B	Maior Idade			
C	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT.			
Obs.:				
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
-Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Inscrição	Data	/ /

**ANEXO II****FICHA INSCRIÇÃO****AAE (Apoio Administrativo Educacional) Atribuição para o Ano Letivo de 2025**

1- Nome:	Data/Nasc. / /		
2-E-mail:	3- Obrigatório fone:		
Endereço:			
Já trabalhou na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) sim	Quanto tempo?		
3-Formação:			
4- Escola de opção de trabalho:			
4.1 – Linha de Opção.			
<b>5- Apoio Administrativo Educacional</b>			
<b>Marque um x na opção desejada</b>			
<input type="checkbox"/> AAE limpeza			
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição			
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transp. Escolar			
<input type="checkbox"/> AAE –Vigia			
<b>6- Da Formação /Titulação: Abrangente a TAE Permitir Somente um Iten a Pontua-lo</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Computo</b>	<b>Pontos</b>
<b>Pós-graduação e Graduação</b>	Especialização	8,0	
	Licenciatura Plena	5,0	
<b>Graduação</b>	Bacharel	4,0	
<b>Ensino Médio</b>	Ensino/ Profissionalizante.	3,0	
<b>Ensino Médio</b>	Não Profissionalizante.	2,0	
<b>Ensino Fundamental</b>	Ensino Fundamental Completo	0,5	
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25	
<b>7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.</b>			
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2024	100%	2,0
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2024	100%	2,0
C	Participação em Conselhos da Educação ( comprovado por Declaração do Gestão)	75%	1,0
D	Participação no II Seminário Municipal do Alfabetiza	100%	1,0
		100%	2,0
<b>8- Da Qualificação Profissional Complementar – Considerar os últimos 3 Anos:</b>			
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto para cada 80 horas	
B	Pra cada ano cursando Licenciatura Plena com comprovante da instituição superior.	1,0 pontos	
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas), acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos	
<b>10 - Manutenção de Infraestrutura/Limpeza:</b>			
D	Certificado de formação continuada na área específica: limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	
<b>10 - Alimentação Escolar:</b>			
E	Certificado de formação continuada na área específica limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	
<b>11 - Motorista Transporte Escolar:</b>			
F	Certificados de formação continuada na área específica: mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	
G	Tempo de Serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0.25 para cada Ano trabalhado	
<b>Total de Pontos Obtidos</b>			
<b>Critério de Desempate:</b>			
- Titulação			
- Maior Idade			

- Tempo de Serviços na Rede Municipal de Ensino Santa Terezinha - MT	
<b>Obs.:</b> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. - As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário.	
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável pela Inscrição

**ANEXO III****FICHA INSCRIÇÃO****TDI (Tecnico Desenvolvimento Infantil) jornada de trabalho para o Ano Letivo de 2025.**

1- Nome:		Data/Nasc. ____/____/____	
2-E-mail:		3- Obrigatório fone:	
Endereço:			
Já trabalhou na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) não		Quanto tempo?	
3-Formação:			
4- Escola de opção de trabalho:			
<b>Marque um x na opção desejada</b>			
( ) TDI Técnica em Desenvolvimento Infantil			
<b>6- Da Formação /Titulação: Abrangente a TDI Permitir Somente um Item a Pontuar</b>			
<b>Critérios</b>		<b>Indicadores</b>	<b>Computo</b>   <b>Pontos</b>
<b>Pós-graduação e Graduação</b>	Especialização	8,0	
	Licenciatura Plena	5,0	
<b>Graduação</b>	Bacharel	4,0	
<b>Ensino Médio</b>	Ensino/ Profissionalizante.	3,0	
<b>Ensino Médio</b>	Não Profissionalizante.	2,0	
<b>Ensino Fundamental</b>	Ensino Fundamental Completo	0,5	
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25	
<b>7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.</b>			
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2024	100% -----	2,0 -----
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2024	100% 75%	2,0 1,0
C	Participação em Conselhos da Educação ( comprovado por Declaração do Gestão)	100%	1,0
D	Participação no II Seminário Municipal do Alfabetiza	100%	1,0
<b>8- Da Qualificação Profissional Complementar – Considerar os últimos 3 Anos:</b>			
E	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto para cada 80 horas	
F	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas), acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos	
G	Pra cada ano cursando Licenciatura Plena com comprovante da instituição superior.	1,0 pontos	
H	Tempo de Serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0.25 para cada Ano trabalhado	
<b>Total de Pontos Obtidos</b>			
<b>Critério de Desempate:</b> - Titulação - Maior Idade - Tempo de Serviços na Rede Municipal de Ensino Santa Terezinha - MT			
<b>Obs.:</b> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. - As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário.			
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável pela Inscrição		

**ANEXO IV****FICHA DE INSCRIÇÃO****NUTRICIONISTA – Atribuída Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2025**

Nome:		Data de Nasc. ____/____/____	
E-mail: Obrigatório fone:			
Endereço:			
Já trabalhou na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) não		Quantos anos?	
Formação:			
Especialização:			
<b>Critérios</b>		<b>Indicadores</b>	<b>Computo</b>   <b>Pontos</b>
<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>			
A	<b>Graduação</b>	Doutorado	14,0
		Mestrado	12,0
		Especialização	10,0
B	<b>Licenciatura</b>	Licenciatura Plena	8,0
<b>II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO – Conforme Complementar 04/90 e LC 50/98.</b>			

A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2024, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha – MT, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	2,0		
B	Assiduidade de Jornada de Trabalho 100%, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	3,0		
C	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2024, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	100%	2,0	
		75%	1,0	
D	Participação em Conselhos da Educação ( comprovado por Declaração do Gestão)	1,0		
<b>III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b>				
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos de políticas na área de Alimentação Escolar - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1,0 Ponto Para cada 80 horas		
C	Cursos de formação continuada específico realizado na área de educação de alimentar e leis vigentes - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1,0 ponto Para cada 80 horas		
<b>5. PONTUAÇÃO:</b>				
5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:				
<b>6 - EM CASO DE EMPATE:</b>				
A	Titulação			
B	Maior Idade			
<b>8 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:</b>				
<b>Obs.:</b>				
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Inscrição		Data / /

**ANEXO IV**

**Para Cargo de Professor Psicologa, Nutrição e Apoio Administrativo Educacional – AAE e TAE e TDI. Atribuição para o Ano Letivo de 2025**

1-Nome:	Data de nasc. / /
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- Escola de opção de Trabalho:	
5- Apoio Administrativo Educacional	
<b>Marque um x na opção desejada:</b>	
<input type="checkbox"/> AAE limpeza	
<input type="checkbox"/> Professor/a	
<input type="checkbox"/> Psicologa	
<input type="checkbox"/> Nutrição	
<input type="checkbox"/> TAE Técnico Administrativo Educacional	
<input type="checkbox"/> TDI Técnico em Desenvolvimento Infantil	
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição	
<input type="checkbox"/> AAE Vigilante	
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transporte Escolar	
Assinatura do Responsável pela Inscrição Candidato	

Laila Tereza Bezerra Pimentel

Presidente da Comissão

**ANEXO IV****FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PSICOLOGA – Atribuição da Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2025**

Nome:		Data de Nasc. / /		
E-mail: Obrigatório fone:				
Endereço:				
Já trabalhou na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) não			Quantos anos?	
Formação:				
Especialização:				
Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>				
A	Graduação	Doutorado	14,0	
		Mestrado	12,0	
		Especialização	10,0	
B	Licenciatura	Licenciatura Plena	8,0	
<b>II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO – Conforme Complementar 04/90 e LC 50/98.</b>				
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2024, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha – MT, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	2,0		
B	Assiduidade de Jornada de Trabalho 100%, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	3,0		
C	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2024, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	100%	2,0	
		75%	1,0	
D	Participação em Conselhos da Educação ( comprovado por Declaração do Gestão)	1,0		
<b>III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b>				

A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos de políticas na área de Alimentação Escolar - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1,0 Ponto Para cada 80 horas		
C	Cursos de formação continuada específico realizado na área de educação de alimentar e leis vigentes - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1,0 ponto Para cada 80 horas		
<b>5. PONTUAÇÃO:</b>				
<b>5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b>				
<b>6 - EM CASO DE EMPATE:</b>				
A	Titulação			
B	Maior Idade			
<b>8 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:</b>				
Obs.:				
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.				
Assinatura do (a) Professor(a)			Responsável pela Inscrição	Data / /

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 1830/2025**

**DECRETO N° 1830/2025**

**DE 06 DE JANEIRO 2.025.**

**REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM O IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR.**

**THIAGO CASTELAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto.

**Artigo 1º.** Considerando que o índice adotado pelo Município de Santa Terezinha, para reajuste do valor da Unidade Fiscal é o IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha em 4,71 (Quatro inteiro e setenta e um centésimos por cento) para o exercício de 2.025, passando a valer a Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha o valor de **R\$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**

**Artigo 2º.** O valor de que trata o artigo primeiro terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**THIAGO CASTELAN RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 010/2025-GP**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2.025**

**“Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro Municipal”**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **RODRIGO NERYS DE SOUSA COSTA**, portador do CPF n.º 000.049.551-45 e RG n.º 4016732 2.ª VIA, Expedido pela Secretaria de Segurança pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Praça Tarcila Braga, s/n, neste município, para o cargo em comissão de **Tesoureiro do Município**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2.025.**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito do Município**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO N° 153 /GP/2024**

**ATO N° 153 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
ADILSON PEDROSO DE AMORIM	CHEFE DE NÚCLEO	02/10/2023
BENEDITO BATISTA DE SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO	20/09/2023
CARLOS AUGUSTO DA SILVA ARRUDA	CHEFE DE NÚCLEO	02/10/2023
DENIZ PEREIRA NARDES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	22/01/2024
GLAUCIA HELENA DA COSTA SARAIVA	ASSESSORIA DE GABINETE	01/11/2022
INACIO PEREIRA DA COSTA	CHEFE DE NÚCLEO	03/11/2023
JONATHAM WELESON DA SILVA AMORIM	CHEFE DE NÚCLEO	24/07/2023
JUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2024
MARCOS DA SILVA MOURA	CHEFE DE NÚCLEO	27/09/2023
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO	04/09/2023
MAXSUEL DE JESUS GONÇALVES	CHEFE DE NÚCLEO	27/09/2023
NATANA DA SILVA FONTES	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	08/10/2024
PAOLA DA SILVA MOREIRA	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	15/04/2024
RITA AUXILIADORA GONCALVES DE QUEIROZ	COORDENADORIA DA PREVI-LEVERGER	08/10/2024
ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	CHEFE DE NÚCLEO	06/09/2023
SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES	NUCLEO DE PROTOCOLO	03/04/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 206/GP/2024**

**PORTARIA Nº 206/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr<sup>a</sup>. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito as Portarias que designou os servidores efetivos para responderem por cargos comissionados, conforme abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIAS	SERVIDORES	CARGOS
PORTARIA Nº 017/GP/2021	CLAUDIO JESUS DE AMORIM	GERENTE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GP/2024	JEAN LUIZ DE ARRUDA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 059/GP/2024	ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA	ASSESSORA PEDAGOGICA
PORTARIA Nº 027/GP/2023	RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA	ASSESSORA PEDAGOGICA
PORTARIA Nº 087/GP/2022	SANDRA MARIA PINTO DA SILVA	GERENTE DE ENSINO
PORTARIA Nº 088/GP/2024	GILSON KERKHOFF	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 052/GP/2024	PAULO CESAR PINTO	GERENTE DE OBRAS E PROJETOS
PORTARIA Nº 053/GP/2024	KLEBERSON RAPHAEL KLOS	GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 0115/GP/2021	CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS	ASSESSORA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0179/GP/2021	HARIELSO RICARDO EVANDRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 054/GP/2024	OSVALDO TEIXEIRA FILHO	NUCLEO PROJETOS ESTUDOS E TOPOGRAFIA
PORTARIA Nº 198/GP/2023	ERNANDES AFONSO GALLIO	NUCLEO DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 113/GP/2021	MARGARETH ROSA RONDON	NUCLEO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 084/GP/2022	GERSON SANTANA CUNHA DE CARVALHO	CHEFE DE NUCLEO
PORTARIA Nº 030/GP/2021	KELLY CRISTINA FERREIRA RAMOS	CHEFE DE NUCLEO
PORTARIA Nº 027/GP/2021	TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA	DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 100/GP/2024	HENRIETE INES CARVALHO SILVA ALBUQUERQUE	GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA Nº 203/GP/2024	JOSIANE DA COSTA SANTOS	GERENTE DE TURISMO
PORTARIA Nº 096/GP/2024	ANTONIETA PINHEIRO DE MOURA	ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL
PORTARIA Nº 110/GP/2021	ADRIANO GARCIA DA COSTA	SUBCONTROLADOR
PORTARIA Nº 109/GP/2021	ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA	CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 154 /GP/2024**

**ATO Nº 154 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr<sup>a</sup>. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
JOELSON DO NASCIMENTO PAULA	SECRETARIO MUN. DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA	01/10/2024
SAMOEL PINTO DE CARVALHO	NUCLEO DE SANEAMENTO E TRATAMENTO DE	01/02/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 149 /GP/2024**

**ATO Nº 149 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr<sup>a</sup>. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados no Gabinete da Prefeita, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA	ASSESSOR ESPECIAL	10/08/2023
ALCIR OLIVEIRA SANTOS	NUCLEO ESPECIAL ADMINISTRATIVO	15/04/2024
ALDERIAN MOREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL	04/03/2024
CHRISTINY DE MIRANDA XAVIER LIMA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	07/10/2024
DANIELE REGINA TEIXEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	04/03/2024
DENES FELIX DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	07/10/2024
ELIZANDRA FONTES DE ALMEIDA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	22/06/2021
ELSON PINHEIRO EVANGELISTA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	07/10/2024
EMILSON DE SOUZA SANTOS	CHEFE DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO	07/10/2024
ERIKA LUZIA DE AMORIM SOUZA	NUCLEO DE SERVICOS URBANOS	29/04/2024
IZAIAIS VIEIRA PIRES JUNIOR	CHEFE DE GABINETE	25/10/2024
JOAO KENNEDY MOREIRA TEIXEIRA	ASSESSORIA DE GABINETE	23/05/2022
JOSE BENEDITO DE SOUZA	NUCLEO DE TRANSPORTES	03/06/2024
JOSE GONÇALO MOREIRA	ASSESSORIA DE GABINETE	22/01/2024
JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL	04/01/2021
LILIANE DIAS DA SILVA	NUCLEO DE ASSESSORAMENTO	15/04/2024
LUCIANE ROSA DE SOUZA	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	04/01/2021
MARCEL GEORGE MORAES BARBOSA	ASSESSORIA DE GABINETE	07/10/2024
MARIA DA PENHA SALES GUIMARÃES	ADMINISTRADOR REGIONAL	01/06/2021
RAFAEL SOUZA NUNES	SUBPROCURADOR	14/04/2021

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 148 /GP/2024**

**ATO Nº 148 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
AMILTON VANDER FERREIRA DA SILVA	GERENCIA DE ALMOXARIFADO	07/10/2024
FELIPE DA SILVA NUNES	ASSESSORIA DE GABINETE	29/04/2024
LEIDIANE FERNANDES CORDEIRO MELLO	GERENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2024
MANOEL GALDINO DELGADO	GESTOR DE LIQUIDAÇÃO E EMPENHO	30/04/2024
MARIA EDUARDA COSTA QUEIROZ AZEVEDO	SUPERVISOR DE RECEITA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	10/10/2023
NELSON RIBEIRO BATISTA NETO	GESTOR DE TESOUREARIA	07/10/2024
OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/04/2024
RODRIGO PINHEIRO DE ARAUJO	NUCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	29/04/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 147 /GP/2024**

**ATO Nº 147 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
EVERSON MANOEL DA SILVA	NUCLEO DE PLANEJAMENTO DA EDUCACAO	29/04/2024
LUCIENE DA SILVA ALVES FRANGIOTTI	CHEFE DE NÚCLEO	11/10/2024
MEIRIANE SILVA DE ARAUJO	CHEFE DE NÚCLEO	01/12/2022
PAULO ANDERSON BARROS TORALES	CHEFE DE NÚCLEO	04/03/2024
ROSILAINE DA SILVA SALGADO	CHEFE DE NÚCLEO	01/12/2022
SEBASTIAO GONÇALVES DE SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO	13/02/2023
SILMARA REGINA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO	21/02/2022
VIVIANNE CRISTINE SOUZA DE AMORIM	NUCLEO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS	02/07/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 146 /GP/2024**

**ATO Nº 146 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
ADICEIA DA SILVA	NUCLEO DE ASSISTENCIA A FAMILIA	01/07/2024
ANALDO BOAVENTURA DA SILVA	ASSESSORIA DE GABINETE	02/05/2023
FABIO RIBEIRO TEIXEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	24/04/2024
LEOMAR AUGUSTO DA SILVA MIRANDA	NUCLEO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.	07/10/2024
LUCIANO SILVA RIBEIRO	NUCLEO DE PROGRAMAS	07/10/2024
MAIRA DE BULHÕES SILVA	NUCLEO ADMINISTRATIVO	01/02/2023
VINICIUS GABRIEL DE FRANÇA SILVA	NUCLEO DE PROJETOS E ATIVIDADES	29/04/2024
WILDLAYNE FERREIRA DO AMARANTE	ASSESSORIA TECNICA	03/06/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 150/GP/2024**

**ATO Nº 150/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
ADRIANA DE OLIVEIRA	ORÇAMENTISTA	15/02/2024
ANNA VITORIA DE MATOS COSTA	ASSISTENTE DE CONTRATOS	06/04/2023
BRUNO EMANUEL GALLO MIRANDA	ASSISTENTE DE CONTRATOS	02/08/2024
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	ORÇAMENTISTA	15/02/2024
ELISNAIRE LIDIA BARROS ARRUDA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	22/04/2024
FLAVIA DIAS DA COSTA	ALMOXARIFADO	07/10/2024
GLAUCIANNY DA SILVA ARAUJO MELO	GESTOR DE CONTRATOS	06/02/2024
JOSÉ DE MATOS GUIMARÃES	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO	30/04/2024
KEZIA PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONTRATOS	07/10/2024
LIDIANE BATISTA DE REZENDE	PREGOEIRO	04/01/2021
LUCIANA DE CERQUEIRA	NUCLEO DE ARQUIVO E PATRIMONIO	03/04/2024
MARIO LEO RIBEIRO JUNIOR	ORÇAMENTISTA	07/10/2024
MATHEUS HENRIQUE COSTA FERNANDES	ALMOXARIFADO	07/10/2024
RAFAEL RIBEIRO PEDROSO	ORÇAMENTISTA	15/02/2024

REINALDO BENEDITO DA SILVA ALMEIDA	NUCLEO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS	15/04/2024
YASMIN LIMA FONTES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CONTRATOS	06/04/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 145/GP/2024**

**ATO Nº 145/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
AMELIA CRIADO HERVATIM NETA	NUCLEO CONTROLE FISCALIZA. ED. AMBIENTAL	30/04/2024
EDSON CESAR BE-RALDI	SECRETARIO MUNICIPAL AGRI-CULTURA E MEIO AMBIENTE	24/04/2024
LEONARDO LUCAS DA SILVA AMORIM	ASSESSOR TECNICO DE REGU-LARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	02/04/2024
MARCIELI MORAES DE SOUZA	GERENTE DE MEIO AMBIENTE	10/06/2024
OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DE FOMENTO A PRO-DUÇÃO E AO ASSOCIATIVISMO	29/04/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 207/GP/2024**

**PORTARIA Nº 207/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 082/GP/2023, que designou a Sra. **LIDI-ANE BATISTA DE RESENDE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, para responder pelo cargo em Comissão de Agente de Contratação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 156 /GP/2024**

**ATO Nº 156 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
ADRIANA PLACIDO DE JESUS	NUCLEO DE DIFUSÃO E ATIVI-DADES CULTURAIS	01/04/2024
LETICIA LEOCADIO RO-SA	GERENTE DE CULTURA	22/04/2024
MARIA EDUARDA DE MORAES DUARTE	NUCLEO DE MARKETING E EVENTOS	01/04/2024
TELMA APARECIDA DA COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	24/04/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 152 /GP/2024**

**ATO Nº 152 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
EDUARDO DUARTE RIBEIRO	NUCLEO DE PLANEJAMENTO E OR-ÇAMENTO	04/07/2024
GABRIELA DIAS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	04/03/2024
GABRIELI RIBEIRO NASCIMENTO	ASSESSORIA DE GABINETE	30/04/2024
GILMAR MEDEIROS CONCEICAO	GERENTE DE FINANÇAS E PLANEJA-MENTO	07/10/2024
HEVERTON DE CASTRO MIRAN-DA	ASSESSOR TECNICO DE TECNOLO-GIA DA INFORMAÇÃO	04/01/2021
JENNIFER RODRIGUES DE MI-RANDA	ASSESSOR TECNICO DE ORCAMEN-TO	04/01/2021
JOILSON RODRIGUES DE ARAU-JO	ASSESSOR TECNICO DE CONVENI-OS	09/08/2024
PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO	SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJA-MENTO E DESENVOLVIMENTO ECO-NOMICO.	08/10/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 155 /GP/2024**

**ATO Nº 155 /GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
BENEDITA SOARES DA SILVA MONTEIRO	NUCLEO DE GESTAO DE PES-SOAS	29/04/2024
CAETANO DA COSTA NETO	CHEFE DE NÚCLEO	02/01/2024
CELSO ANSELMO BICUDO SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	25/10/2024
CLEBSON DE ALMEIDA	NUCLEO DE REABILITAÇÃO	07/10/2024
DIEGO FERNANDES DE MAGALHAES COSTA	OUVIDORIA GERAL DO SUS MUNICIPAL	07/10/2024
GLORIA PANTALEÃO DA COSTA	CHEFE DE NÚCLEO	02/02/2024
IVANIR CARDOSO	CHEFE DE NÚCLEO	01/12/2023
JOCINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO	04/03/2024
JULIANE NAZARIO DOS SANTOS	GERENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2024
LETICIA RODRIGUES DE MELLO	CHEFE DE NÚCLEO	01/12/2023
MARCOS DA SILVA AMORIM	NUCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	01/04/2024
MARCOS MARCELO DA COSTA TEIXEIRA	DIRETORIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	07/10/2024
MATHEUS LUKA MAGALHAES CASTRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL	17/04/2023
MAURA LUIZA DE AMORIM	NUCLEO DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA	01/04/2024
REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ	ASSESSORIA DE GABINETE	19/09/2022
REJANE LEA MAGALHAES DE A. SILVA	CHEFE DE NÚCLEO	21/12/2023
VANDERSON MOREIRA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO	01/12/2023
WILSON QUEIROZ DAS NEVES	GERENCIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	07/10/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 151/GP/2024**

**ATO Nº 151/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

SERVIDORES	CARGO	ADMISSÃO
AYNE NADINE RIBEIRO TALLAVEIRA DA SILVA	ASSESSORIA DE GABINETE	01/11/2024
JOAQUIM LINO DA SILVA	NUCLEO DE LIMPEZA URBANA E RURAL	01/04/2024
SAMUEL RIBEIRO DA SILVA	GESTOR ESPECIAL DE CIDADES	03/07/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 065/2025**

**PORTARIA Nº. 065/2025.****DE: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Srª. Vanessa Barbosa Ferreira para o cargo de Assessora Especial de Imprensa e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Srª. **Vanessa Barbosa Ferreira**, para o cargo de Assessora Especial de Imprensa desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 063/2025**

**PORTARIA Nº. 063/2025.****DE: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Srº. Abel Pinto da Silva Junior para o cargo de Chefe de Setor de Obras e Fiscalização e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. Abel Pinto da Silva Junior, para o cargo de Chefe de Setor de Obras e Fiscalização desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 062/2025**

**PORTARIA N° 062/2025.**

**DE: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Retifica Portaria nº 028/2025 de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - Retificar a portaria 028/2025 de 1º de janeiro de 2025.**

**ONDE - SE LÊ:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. Thiago Mendes Coelho, para o cargo de Coordenadoria Técnica de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. Thiago Mendes Coelho, para o cargo de Chefe de Manutenção e Oficina desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 066/2025**

**PORTARIA N° 066/2025.**

**DE: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Srº. Antônio Alves de Oliveira para o cargo de Coordenadoria Técnica de Turismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. Antônio Alves de Oliveira, para o cargo de Coordenadoria Técnica de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 068/2025.**

**PORTARIA N° 068/2025.**

**DE: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA o servidor **ELIEL MARCOS ARAUJO** para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR o servidor **ELIEL MARCOS ARAUJO**, para responder pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 6º DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 067/2025**

**PORTARIA N° 067/2025.**

**DE: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Srª. Rosiane de Oliveira para o cargo de Coordenadoria Administrativa do Programa de ACS e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Srª. Rosiane de Oliveira, para o cargo de Coordenadoria Administrativa do Programa de ACS desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 064/2025****PORTARIA N.º 064/2025.****DE: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Gian França de Oliveira para o cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. Gian França de Oliveira, para o cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 069/2025.****PORTARIA N.º 069/2025.****DE: 06 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8 §1º da Lei Federal nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear equipe técnica para avaliação do sistema objeto do pregão presencial nº 002/2024 que ocorrerá no dia 08/01/2025.

**Artigo 2º** - Designar os servidores abaixo para atuarem como responsáveis técnicos em análise ao sistema gestor a ser contratado pelo Município.

I – Izaia Borges da Silva - Contador

II – Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Coordenador Esp. de Contabilidade e Orçamento

III – Geisiane Vieira de Moraes - Coordenadora do Setor de Compras

**Artigo 3º** A designação em epígrafe será específica para o pregão presencial 002/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO.****EM: 06 DE JANEIRO DE 2025****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N.º 033/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE SUZETE SIRQUEIRA LIMA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.****PORTARIA N.º 033/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora SUZETE SIRQUEIRA LIMA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora SUZETE SIRQUEIRA LIMA, Brasileira, Solteira, Esteticista, inscrita no CPF sob o nº 047.520.051-90 e Identidade RG nº 2.432.150-8 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N.º 032/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ABEL RODRIGUES PARENTE, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DISTRITAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.****PORTARIA N.º 032/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ABEL RODRIGUES PARENTE, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DISTRITAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;
- II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e
- III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ABEL RODRIGUES PARENTE, Brasileiro, Casado, Encarregado de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 043.764.151-11 e Identidade RG nº 2.340.981-9 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/11/2008, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DISTRITAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 027/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE RICARDO DE CUBAS, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.**

PORTARIA Nº 027/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RICARDO DE CUBAS, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RICARDO DE CUBAS, Brasileiro, Casado, Ministro de Culto, inscrito no CPF sob o nº 275.167.681-20 e Identidade 6.473.093 - SSP-GO, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Objeto: **Contrato nº 001/2025** - O objeto do presente contrato é a Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de São Félix do

Araguaia/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

**Favorecida: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ Nº 33.003.757/0001 -98**

**Valor Global: R\$.12.000,00 (doze mil reais)**

**Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93**

São Félix do Araguaia – MT, 02 de janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidenta – 2025/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 105/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 276/2024, EM NOME DE DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).**

PORTARIA Nº 105/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 276/2024, em nome do Senhor DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 276/2024 foi emitido em 12/03/2024, com vigência inicial de 12/03/2024 até 03/06/2024;

II - que o referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 28/02/2025; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 276/2024, emitido em 12/03/2024, com vigência inicial de 12/03/2024 até 03/06/2024, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 28/02/2025, em nome do Senhor DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 505.075.081-49 e Identidade RG nº 1.631.514 - SESP-DF expedida em 05/09/2014, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 106/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 362/2024, EM NOME DE DÉBORA DOS SANTOS SILVA, NA FUNÇÃO DE CUIDADORA SOCIAL.**

PORTARIA Nº 106/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 362/2024, em nome da Senhora DÉBORA DOS SANTOS SILVA, na função de CUIDADORA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 362/2024 foi emitido em 10/09/2024, com vigência inicial de 01/09/2024 até 28/02/2025;

II - que não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 362/2024, emitido em 10/09/2024, com vigência de 01/09/2024 até 28/02/2025, em nome da Senhora DÉBORA DOS SANTOS SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 055.181.571-00 e Identidade RG nº 055.181.571-00 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 30/11/2023, na função de CUIDADORA SOCIAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 107/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/2024, EM NOME DE EDVAN ALVES LIMA, NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA.**

PORTARIA Nº 107/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 188/2024, em nome do Senhor EDVAN ALVES LIMA, na função de INSTRUTOR DE MÚSICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 188/2024 foi emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 28/02/2025;

II - que não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 188/2024, emitido em 01/03/2024, com vigência de 01/03/2024 até 28/02/2025, em nome do Senhor EDVAN ALVES LIMA, Brasileiro, Casado, Músico, inscrito no CPF sob o nº 702.598.871-53 e Identidade RG nº 4.454.472 - DGPC-GO expedida em 17/03/2000, na função de INSTRUTOR DE MÚSICA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL Nº 003/2021 - ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, P**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL Nº 003/2021 - ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Governador José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 15.051.451/0001-25, representado neste ato pelo Presidente Sr. **CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3772024 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 545.897.201-59, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.754/0001-05, estabelecida à Rua 13 de maio, s/nº, Núcleo Embrião-Vila Santo Antonio, nesta cidade, representada pelo Sr. **ELEOMAR DIVINO DA SILVA**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 317.903.131-04, residente e domiciliado a Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 391, centro, em São Félix do Araguaia/MT, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato nos Termos Pregão Presencial nº 002/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

**01.01** - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

**02.01** - Este instrumento de **CONTRATO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**. Tudo conforme faculta no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.**

**03.02** – Os serviços serão executados por solicitação da Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA****DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**04.01** - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função do Artigo 65, vinculados aos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme Edital do Pregão Presencia nº 002/2021.

**CLÁUSULA QUINTA****DO VALOR**

**05.01** - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ 72.000,00 (sessenta mil reais);

**05.02** - O valor aqui fixado não será reajustado.

**CLÁUSULA SEXTA****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

001 – Câmara Municipal.

002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DO PRAZO**

**07.01** - O prazo de execução do presente Contrato é fixado a partir de 02/01 a 31/12; nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA****DO PAGAMENTO**

**08.01** – O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela no valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal.

**CLÁUSULA NONA****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**09.01** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA****DO FÔRO**

**10.01** - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes **LOCATIVAS** aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia-MT 02 de janeiro de 2025.

<b>CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM</b> CONTRATANTE	<b>E.A. COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> LTDA ELEOMAR DIVINO DA SILVA CONTRATADO
---	--

TESTEMUNHAS: Assinatura: Nome:  C.P.F. n°	TESTEMUNHAS: Assinatura: Nome:  C.P.F. n°
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**DECRETO 001/2025, DE 03/01/2025 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PAÇO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e atendimento ao público do Paço Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo das repartições públicas municipais a partir de 6 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o horário de expediente dos servidores públicos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**Art. 3º** O horário de atendimento ao público no Paço Municipal será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Félix do Araguaia-MT, em 03 de janeiro de 2025.**

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 100/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO 053/2024, EM NOME DE FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR).**

**PORTARIA Nº 100/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 053/2024, em nome do Senhor FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 053/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - que o referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 31/01/2025; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 053/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 31/01/2025, em nome do Senhor FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 550.884.221-72 e Identidade RG nº 1.013.868-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 19/05/2020, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 101/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 087/2024, EM NOME DE MARCIANO RIBEIRO MACHADO, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).**

PORTARIA Nº 101/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 087/2024, em nome do Senhor MARCIANO RIBEIRO MACHADO, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 087/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - que o referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 31/01/2025; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 087/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 31/01/2025, em nome do Senhor MARCIANO RIBEIRO MACHADO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 991.735.221-04 e Identidade RG nº 1.659.020-1 - SEJUSP-MT expedida em 12/11/2002, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 102/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA**

**DO CONTRATO Nº 218/2024, EM NOME DE ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO, NA FUNÇÃO DE CUIDADORA SOCIAL.**

PORTARIA Nº 102/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 218/2024, em nome da Senhora ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO, na função de CUIDADORA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 218/2024 foi emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 28/02/2025;

II - que não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 218/2024, emitido em 01/03/2024, com vigência de 01/03/2024 até 28/02/2025, em nome da Senhora ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO, Brasileira, Viúva, Téc. Trabalho, inscrita no CPF sob o nº 777.104.102-78 e Identidade RG nº 4.616.994 - PC-PA, 3ª Via expedida em 12/02/2021, na função de CUIDADORA SOCIAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 103/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 004/2024, EM NOME DE ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU).**

PORTARIA Nº 103/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 004/2024, em nome do Senhor ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 004/2024 foi emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 03/06/2024;

II - que o referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 28/02/2025; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 004/2024, emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 03/06/2024, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 28/02/2025, em nome do Senhor ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 863.994.031-20 e Identidade RG nº 3.739.512 - DGPC-GO, 2ª via expedida em

17/05/2003, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 104/2025, DE 06/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 179/2024, EM NOME DE ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

PORTARIA Nº 104/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 179/2024, em nome do Senhor ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 179/2024 foi emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 28/02/2025;

II - que não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 179/2024, emitido em 01/03/2024, com vigência de 01/03/2024 até 28/02/2025, em nome do Senhor ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 022.023.661-56 e Identidade 1.636.743-0 - SEJUSP-MT, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 040/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

PORTARIA Nº 040/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, Brasileiro, Convivente, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 059.632.891-57 e Identidade RG nº 2.617.570-3 - SEJUSP-MT expedida em 03/10/2011, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº , de e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 039/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 039/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, Brasileiro, Convivente, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 043.477.521-56 e Identidade RG nº 2.955.459-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 11/05/2015, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 038/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JOHAN**

**FABIO RODRIGUES LOPES BRITO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE TERRAS.**

PORTARIA Nº 038/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE TERRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO, Brasileiro, Casado, Bacharel de Direito, inscrito no CPF sob o nº 016.695.891-37 e Identidade RG nº 6.327.990 - SSP-GO expedida em 22/03/2013, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE TERRAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 036/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PORTARIA Nº 036/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 054.455.461-28 e Identidade RG nº 2.533.159-0 - SEJUSP-MT expedida em 26/10/2010, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 035/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE WEDILA MARTINS SOUSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS.**

PORTARIA Nº 035/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, Brasileira, Convivente, Servidora Pública Efetiva da PMSFA-MT - Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 962.991.261-91 e Identidade RG nº 1.413.549-3 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 23/06/2000, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 034/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.**

PORTARIA Nº 034/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 061.031.901-93 e Identidade RG nº 3.234.354-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

##### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA DE Nº04/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Nomear a Srª **KLESIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 000.130.691-01, portadora do RG nº 1390591-0, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo – MT.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA DE Nº10/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Secretário de Esporte e Lazer do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Nomear o Srº. **SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito noCPF sob o nº 424.480.501-04, portador do RG nº600031 para o Cargo de Secretário de Esporte e Lazer do Município de São Jose do Povo -MT e receberá seus proventos conforme Lei nº961/2024 de 27 de setembro de 2024.

**ARTIGO 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA DE Nº06/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Procurador Geral do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Exonerar Srº. **HERRIGTHON SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito noCPF sob o nº 074.919.706-48, portador do RG nº13780763-SSP/MT, OAB-MT 20945/0, do Cargo de Procurador Geral do Município.

**ARTIGO 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA DE Nº08/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Secretário de Infraestrutura e Obras do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Exonerar Srº. **SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito noCPF sob o nº 424.480.501-04, portador do RG nº600031 do Cargo de Secretário de Infraestrutura e Obras do Município.

**ARTIGO 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA DE Nº03/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo de Diretor da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira deste Município

de São José do Povo - MT.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear o Sr. Ademir Soares de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 621.286.471-34 portador do RG nº 976211, para o Cargo de Diretor da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira deste Município de São José do Povo – MT.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA DE Nº09/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Secretário de Infraestrutura e Obras do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear Srº. **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 274.624.631-72, portador do RG nº872896 para o Cargo de Secretário de Infraestrutura e Obras do Município de São Jose do Povo -MT e receberá seus proventos conforme Lei nº961/2024 de 27 de setembro de 2024.

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA DE Nº02/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira deste Município

de São José do Povo - MT.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Exonerar a Sr.ª **ROSEMAR MARINHO**, inscrita no CPF sob o nº 915.996.951-20, portadora do RG nº 1360525-9, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira deste Município de São José do Povo – MT.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA DE Nº007/2025- DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Nomear Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear o Srº. **Aloisio Cândido de Souza**, inscrito no CPF 042.366.741-54 portador do RG nº21448698, para o Cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT e receberá seus proventos conforme Lei nº961/2024 de 27 de setembro de 2024.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 02/01/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 DE JANEIRO DE 2025;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº60/2024-DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.*”

O Sr. Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, do Município de São José do Povo, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme **Portaria n.º 38/2023 de 26 de maio 2023.**

**Art. 2º.** Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, até que sejam tomadas as providências necessárias para os destinos dos bens, ou seja, que os mesmo sejam incinerados e/ou armazenados na Secretaria de Obras até que seja providenciado Leilão.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,

Publique-se,

cumpra-se.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

**RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO**

BAIXAS

PERÍODO: 01/01/2024 até 31/12/2024 NA CONDIÇÃO BAIXADOS

**SEM AGRUPAMENTO**

**QUANTIDADE: 11**

**TOTAL: -20.556,32**

Grupo/ Chapa	Descrição do Patrimônio	Valor
1 / 000149	ARMARIO ESTANTE COM DUAS PORTAS	(216,00)
1 / 001523	MESA BRANCA	(138,00)
1 / 001524	MESA BRANCA	(138,00)
1 / 001588	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	(201,60)
1 / 002269	MESA /FÓRMICA CINZA C 02 GAVETAS	(125,40)
1 / 002282	PRATELEIRA DE AÇO 198X30 COM 5 DIVISÕES VU RO	(93,00)
1 / 002408	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	(900,00)
1 / 003737	TENDA TAMANHO 10X10 DE TRES LADOS LATERAIS	(17.352,00)
3 / 000248	MÁQUINA DE ESCREVER UNDEWOOD	(100,00)
4 / 001702	NO-BREAK 1200V	(300,00)
4 / 003977	NOBREAK POTENCIA 2200VA 4BS/2BA BIVOLT	(992,32)
	<b>QUANTIDADE GERAL: 11</b>	<b>TOTAL GERAL: -20.556,32</b>

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA DE Nº01/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel

Ortiz deste Município de São José do Povo - MT.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Exonerar a Srª **FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 954.808.621-20, portadora do RG nº 1442850-4, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO 59/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre, **Conceder Férias Coletivas** aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**- Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

ADEMIR SOARES DE CARVALHO- ano de referência 2024 à 2025;

ANGELA MARIA BRASILIANO - ano de referência 2024 à 2025;

ANTÔNIO ASSUNÇÃO PEREIRA- ano de referência 2024 à 2025;

ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS- ano de referência 2024 à 2025;

CÁTIA INÁCIO DA SILVA- ano de referência 2023 à 2024;

ÉLIFER BRAGA DE SOUZA SANTOS- ano de referência 2024 à 2025;

ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS - ano de referência 2024 à 2025;

EUNICE JULIA DA SILVA - ano de referência: 2024 à 2025;

EURÍDIA GOMES CLARA- ano de referência 2024 à 2025;

FERNANDA P. DOS SANTOS VIEIRA - ano de referência: 2024 à 2025;

FERNANDO JERÔNIMO DA SILVA - ano de referência 2020 à 2021;

JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA - ano de referência 2024 à 2025;

KAMILA FERREIRA ARAUJO - ano de referência 2024 à 2025;

KATIUSCIA LEAL AMORIM - ano de referência 2022 à 2023;

KLÉZIA MARIA DE OLIVEIRA - ano de referência 2023 à 2024;

LAURO PEREIRA DOS SANTOS - ano de referência 2023 à 2024;

LUZIA INACIO DA SILVA SOUZA - ano de referência 2024 à 2025;

MARCO AURELIO CAVALHEIRO - ano de referência 2024 à 2025;

MARCOS ANTÔNIO NUNES - ano de referência 2021 à 2022;

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES - ano de referência 2024 à 2025;

MARIA LOPES DUARTE - ano de referência 2021 à 2022;

MAYARA MACHADO CORRÊA - ano de referência 2024 à 2025;

PAULO LOPES PEREIRA - ano de referência 2023 à 2024;

ROSEMAR MARINHO - ano de referência 2022 à 2023;

SEBASTIANA NUNES DE OLIVEIRA - ano de referência 2024 à 2025;

SIRLENE BATISTA DA COSTA - ano de referência 2021 à 2022;

SUANIE SOUZA - ano de referência 2024 à 2025;

UANDERSON DOS SANTOS BRAGA - ano de referência 2024 à 2025;

**ARTIGO 2º**- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos (**17/12/2024 à 16/01/2025**).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo-MT, 18 de Dezembro de 2024;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL****SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA DE Nº005/2025- DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Apoio à Agricultura Familiar deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Exonerar o Srº. **Aloisio Cândido de Souza**, inscrito no CPF 042.366.741-54 portador do RG nº21448698, do Cargo de Gerente de Apoio à Agricultura Familiar desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01/01/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 DE JANEIRO DE 2025;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. – MANDATO 2025/2028.****TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. – MANDATO 2025/2028.**

No dia (1º) primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Clube de Eventos Versátil, situado na Rua Guanabara S/N – Centro – São José do Rio Claro-MT, reuniu-se em Sessão Solene a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, sob a presidência do Vereador MARCIO ANTONIO DE ASSIS (PL), vereador mais votado das eleições a quem coube presidir a primeira Sessão, conforme Regimento interno, onde convidou os vereadores eleitos: ADRIANO KHUN (PL) e MARIA APARECIDA SANTIAGO (NOVO) a ocuparem a 1ª e 2ª Secretaria. Compareceram os vereadores eleitos: ADRIANEL PEREIRA IRINEU (UNIÃO BRASIL), COSTANTINO DE ALMEIDA (PL), MARCOS ALHIENDES LOPES (PODEMOS), RONNEY FERNANDES DA SILVA (PSD), EDMAR FIDELIS MAXIMIANO (UNIÃO BRASIL, JOSÉ ROBERTO DA SILVA (NOVO). Compareceu o Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal eleito e legalmente diplomado, e o Senhor TARCISIO ARNO GARBIN, Vice Prefeito Municipal, também, eleito e legalmente diplomado, para prestarem compromisso e tomarem posse, respectivamente, de Cargo de Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT para o Mandato de 2025/2028, onde passou o presidente a conferir a autenticidade de seus Diplomas deferidos pela Justiça Eleitoral, Declaração de Bens e de Desincompatibilidade conforme Regimento Interno.

Após as formalidades regimentais, fizeram, solenemente, a afirmação de bem servir o cargo no qual foram investidos, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **“PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGANICA MUNICIPAL, DESEMPENHAR COM LEALDADE E HONESTIDADE AS FUNÇÕES QUE ME FORAM CONFERIDAS, PROMOVENDO O DE-**

**SENVOLVIMENTO E O BEM GERAL DO POVO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.”**

Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossados o Prefeito Municipal de São José do Rio Claro o cidadão **LEVI RIBEIRO**, e o Vice-Prefeito Municipal de São José do Rio do Claro o cidadão **TARCISIO ARNO GARBIN**. Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que, depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito empossados e pelo Presidente da Sessão Solene. Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, 1º de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO***Prefeito Municipal***TARCÍSIO ANOR GARBIN***Vice-Prefeito Municipal***MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS***Presidente da Sessão Solene***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 678/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE:** Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	149/2024	
Contrato	114-2024 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	
Objeto	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 0757/2022.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DERLI SOARES FLORIANO	LOURIVAL VITOR BARBOSA
Cargo/ Função	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	1598	2500

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 673/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	159/2024	
<b>Ata</b>	104-2024 GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Vigência</b>	27/12/2024A 27/12/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
<b>Cargo/Função</b>	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Matricula</b>	1640	2367

**Art. 2° - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 30 de dezembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 676/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	157/2024	
<b>Contrato</b>	117-2024 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA	
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	

<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b> THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	<b>Suplente</b> RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
<b>Cargo/Função</b>	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Matricula</b>	1640	2367

**Art. 2° - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 674/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	157/2024	
<b>Contrato</b>	115-2024 A F HULSMeyer LTDA	
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
<b>Cargo/Função</b>	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Matricula</b>	1640	2367

**Art. 2° - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 672/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	071/2024	
<b>Ata</b>	103-2024 GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES NOVOS PARA BERÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS DEVIDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS COLCHÕES COM DESGASTE DE USO OBJETIVANDO O BEM ESTAR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELAS UNIDADES.	
<b>Vigência</b>	26/12/2024 A 26/12/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
<b>Cargo/ Função</b>	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA
<b>Matricula</b>	1640	2367

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 30 de dezembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 004/2025/PMSJRC/GAB, de 06 de janeiro de 2025, solicitando a exoneração Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **ANGELA MARIA ALCANFORADO**, matrícula funcional nº 2754, do cargo Interino de Secretária Municipal de Finanças, a partir do dia **06 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 669/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	142/2024	
<b>Ata</b>	083-2024 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	
<b>Ata</b>	084-2024 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	
<b>Ata</b>	085-2024 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	
<b>Ata</b>	086-2024 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	
<b>Ata</b>	087-2024 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>Ata</b>	088-2024 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
<b>Ata</b>	089-2024 DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
<b>Ata</b>	090-2024 C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	
<b>Ata</b>	091-2024 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>Ata</b>	092-2024 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
<b>Ata</b>	093-2024 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>Ata</b>	094-2024 MED CENTER COMERCIAL	
<b>Ata</b>	095-2024 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	
<b>Ata</b>	096-2024 HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
<b>Ata</b>	097-2024 MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>Ata</b>	098-2024 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>Ata</b>	099-2024 SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA	
<b>Ata</b>	100-2024 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
<b>Ata</b>	101-2024 JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI	
<b>Ata</b>	102-2024 CIRURGICA OESTE LTDA	
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE.	
<b>Vigência</b>	26/12/2024 A 26/12/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLÓ
<b>Cargo/ Função</b>	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADOR DA FARMACIA
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
<b>Matricula</b>	1188	2675

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 30 de dezembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 003/2025/PMSJRC/GAB, de 06 de janeiro de 2025, solicitando a exoneração Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1° EXONERAR** a senhora **ANGELA MARIA ALCANFORADO**, matrícula funcional nº 2754, do cargo de Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, a partir do dia **06 de janeiro de 2025**.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 668/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	157/2024	
<b>Contrato</b>	116-2024 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
<b>Cargo/ Função</b>	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA
<b>Matricula</b>	1640	2367

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	120/2024	
<b>Ata</b>	082-2024 A. C. LOQUETI HOTEL LTDA	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL APARTAMENTO, NAS MODALIDADES SINGLE, DUPLO E TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
<b>Vigência</b>	24/12/2024 A 24/12/2025	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	LETICIA SOARES KUHN	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS
<b>Cargo/ Função</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
<b>Matricula</b>	2751	2717

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 30 de dezembro 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral  
Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 090/2022**

Apostilamento para prorrogação de prazo do Contrato nº. **090/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/91, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

**CONTRATADA:** **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 10.754.461/0001-03.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **Processo Administrativo nº. 059/2022**, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/91, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2024, cujo objetivo é a prorrogação de prazo por mais 90 dias.

São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2025/PMSJRC/GAB, de 06 de janeiro de 2025, solicitando a exoneração de Coordenador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **MIGUEL JÚNIOR COSTA**, matrícula funcional nº 2689, do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, a partir do dia **06 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 106/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 79.065.181/0001-94

Vigência: 16/12/2025

Valor: R\$ 656.106,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 005/2025/PMSJRC/GAB, de 06 de janeiro de 2025, solicitando proceder com a nomeação de Secretário Adjunto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO**, portadora do CPF nº 035.XXX.XXX-10, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS**, nomeada pela Portaria nº 496/2022, de 03/08/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 107/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL ANGIELLY E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 32.166.531/0001-45

Vigência: 26/03/2025

Valor: R\$ 50.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 108/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 30.681.828/0001-13

Vigência: 26/03/2025

Valor: R\$ 60.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 006/2025/PMSJRC/GAB, de 06 de janeiro de 2025, solicitando a exoneração de Secretário Adjunto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO**, matrícula funcional nº 2310, do cargo **Secretário Adjunto de Planejamento**, a partir do dia **06 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 109/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA LEGISLATIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 33.149.761/0001-69

Vigência: 26/03/2025

Valor: R\$ 40.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 110/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA WALTER E FELIPE PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 54.483.365/0001-43

Vigência: 26/03/2025

Valor: R\$ 20.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 111/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS DE FINAL DE ANO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 21.193.034/0001-10

Vigência: 26/12/2025

Valor: R\$ 366.740,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 112/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS, PARA A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

CNPJ: 10.868.068/0001-40

Vigência: 26/01/2025

Valor: R\$ 11.541,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 113/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 0757/2022.

CNPJ: 20.785.575/0001-74

Vigência: 28/02/2025

Valor: R\$ 12.320,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 114/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 0757/2022.

CNPJ: 03.138.598/0001-78

Vigência: 28/02/2025

Valor: R\$ 29.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 115/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 41.210.679/0001-20

Vigência: 30/12/2025

Valor: R\$ 5.188,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 679/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	132/2022	
<b>Contrato</b>	136-2022 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	LETICIA SOARES KUHN	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS
<b>Cargo/Função</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
<b>Matricula</b>	2751	2717

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 116/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 32.850.995/0001-76

Vigência: 30/12/2025

Valor: R\$ 3.290,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 117/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 29.583.709/0001-49

Vigência: 30/12/2025

Valor: R\$ 6.796,00

LEVI RIBEIRO

**PREVIMUNI  
PORTARIA Nº 001/2025**

**Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2024, aos servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro-MT.**

**A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de**

**Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013;**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Disponibiliza na sede do PREVIMUNI os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2024, a partir da data atual.

**Art. 2º** - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2025.**

**PREVIMUNI  
PORTARIA Nº 002/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.**

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI**- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 041.788.XXX-XX**, como **tesoureiro**.

**Art. 2º** - O Tesoureiro perceberá remuneração pelo desempenho da função no valor de R\$ 1.181,92 (hum mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) com reajuste real.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2025.

**CLEIDE DE LIMA SILVA**

**Diretora Executiva**

**PREVIMUNI  
PORTARIA Nº 003/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.**

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO**, portadora do RG nº 2999xxx-3 SSP/MT e CPF nº 659.457.xxx-xx, como **GESTOR DE INVESTIMENTOS**.

**Art. 2º** - O Gestor de Investimentos perceberá remuneração pelo desempenho da função o valor de R\$ 1.945,78 (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) com reajuste real.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São José do Rio Claro, 06 de janeiro de 2025.

**CLEIDE DE LIMA SILVA**

Diretora Executiva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 008/2025/PMSJRC/GAB, de 06 de janeiro de 2025, solicitando proceder com a nomeação de Secretário Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** a senhora **ANGELA MARIA ALCANFORADO**, portadora do CPF nº 593.XXX.XXX-49, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir do dia **07 de janeiro de 2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 010/2025/PMSJRC/GAB, de 06 de janeiro de 2025, solicitando proceder com a nomeação de Secretário Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** o senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, portador do CPF nº 528.XXX.XXX-25, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**, a partir do dia **07 de janeiro de 2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 011/2025/PMSJRC/GAB, de 06 de janeiro de 2025, solicitando proceder com a nomeação de Secretário Adjunto.**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** a senhora **AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO**, portadora do CPF nº 035.XXX.XXX-10, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS**, a partir do dia **07 de janeiro de 2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 333/2024****DECRETO Nº 333/2024** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:**Art. 1º** Fica exonerado o(a) servidor(a), **MARCELENA MATOS DO NASCIMENTO FIGUEIRA** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de dezembro de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO  
RESERVA RETIFICAÇÃO Nº 02/2025****EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA****RETIFICAÇÃO Nº 02/2025****O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação nº 01/2025 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.**ONDE SE LÊ:**No **ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** para o cargo de **Professor II – Educação Física**:

... Relação professor/aluno. Metodologia de Ensino da Educação Física. Carreira dos Profissionais da Educação no serviço público municipal de Sinop (lei complementar nº 62 de 31 de maio de 2011). BNCC.

**No ANEXO IX - DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)**

**NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
<b>Professor Graduado</b>	20	6 - Língua Portuguesa 4 – Conhecimentos Pedagógicos 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Educação Física		
Pedagogia		
Assistente Social		
Educador Físico		
Bioquímico		
Fonoaudiólogo		
Farmacêutico		
Fisioterapeuta		
Veterinário		
Técnico em Laboratório	20	6 - Língua Portuguesa 2 - Raciocínio Lógico 2 – Noções de Informática 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Técnico em Enfermagem		
Técnico em Agropecuária	20	10 - Língua Portuguesa 5 - Raciocínio Lógico 5 – Noções de Informática
Agente Administrativo	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Motorista	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar de Serviços Inter-nos	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar de Serviços Exter-nos		
Agente de Serviços Gerais		
Operador de Máquina II		

**LEIA-SE:**

No ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de **Professor II – Educação Física**:

...Metodologia de Ensino da Educação Física. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO DE 2015 A 2025 (Lei Municipal nº 1.596, de 24/06/2015). BNCC.

**No ANEXO IX - DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)**

**NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
<b>Professor Graduado</b>	20	6 - Língua Portuguesa 4 – Conhecimentos Pedagógicos 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Educação Física		
Pedagogia		
Assistente Social		
Educador Físico		
Bioquímico		
Fonoaudiólogo		
Farmacêutico		
Fisioterapeuta		
Veterinário		
Técnico em Laboratório	20	6 - Língua Portuguesa 2 - Raciocínio Lógico 2 – Noções de Informática 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Técnico em Enfermagem		
Técnico em Agropecuária	20	10 - Língua Portuguesa 5 - Raciocínio Lógico 5 – Noções de Informática
Agente Administrativo	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Motorista	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar de Serviços Inter-nos	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar de Serviços Exter-nos		

Agente de Serviços Gerais		
Operador de Máquina II		

Registrada,		Publicada,
	Cumpra-se.	

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de janeiro de 2025

**Jamis Silva Bolandim**

Prefeito Municipal

Maria José de Oliveira Silva

Presidente da Comissão do PSS

Portaria nº 436 de 07/10/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 22/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **ALEXANDRA DE OLIVEIRA**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de tecelagem, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Jamis Silva Bolandim** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 24/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Jamis Silva Bolandim** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 37/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **SILVÉRIA MARIA DAS VIRGENS**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Jamis Silva Bolandim** – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DO IPM CONFORME SOLICITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”, visto que a empresa **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 21.944.357/0001-06**, realizará o referido serviço ao valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal” e alterações posteriores.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024**

**AVISO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024**

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, da Prefeitura Municipal de TAPURAH, com objeto “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, TENDO POR OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTÔNIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”**”, onde sagrou vencedora a empresa **BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 18.398.242/0002-21**; no valor Global de **R\$ 70.325,00 (setenta mil trezentos e vinte e cinco reais)**; São Pedro da Cipa – MT, 06 de Janeiro de 2025.

**JURIDICO**  
**PORTARIA Nº 003/2025 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 003/2025**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sr. **Maria Juscelia Diogo de Oliveira**, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 06 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA Nº 002/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 002/2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Wilson Virginio de Lima**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Pedro da Cipa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 06 de Janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA Nº 001/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 001/2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Eliana Nogueira Leão de Moraes**, para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de São Pedro da Cipa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 06 de Janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**  
**PORTARIA Nº 004/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 004/2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Vilani de Araújo Alves**, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de São Pedro da Cipa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 06 de Janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.275/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**, conforme segue:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>022/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).
<b>CONTRATADA:</b>	<b>J. T. CLÍNICA MÉDICA LTDA</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>11.062.979/0001-49</b>

<b>FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5750
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.273/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023**, conforme segue:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>53/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>URBN SERVIÇOS LTDA</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>34.865.585/0001-24</b>

<b>FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TÉCNICO AGRÍCOLA
<b>MATRÍCULA:</b>	3923
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**DECRETO Nº 131/2024****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME:

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Elisângela Magalhães da Silva, CPF: 532.XXX.XXX-20;

**Suplente:** José Francisco da Silva, CPF: 949.XXX.XXX-49.

**II. CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

**Titular:** Telma Bogucheski Ribeiro, CPF: 821.XXX.XXX-49;

**Suplente:** Antônia Vieira de Alencar Santos, CPF: 014.XXX.XXX-77.

**III. MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Titular:** Liliâne Oliari Breinack, CPF: 612.XXX.XXX-53;

**Suplente:** Claudinéia Gonçalves Cirilo, CPF: 935.XXX.XXX-49.

**IV. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Titular:** Ednil Bosco de Paula, CPF: 693.XXX.XXX-44;

**Suplente:** Clébia Paro de Oliveira, CPF: 004.XXX.XXX-02.

**V. MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**Titular:** Kamila Araújo da Silva Bruniere, CPF: 038.XXX.XXX-75;

**Suplente:** Cristiano Cezário de Souza, CPF: 013.XXX.XXX-63.

**VI. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**Titular:** Neliane Domingas de Campos, CPF: 0784.XXX.XXX-91;

**Suplente:** Ariane Antunes dos Santos, CPF: 007.XXX.XXX-65.

**Art. 2º** O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, a contar de janeiro de 2025, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 147/2022.

Sapezal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 047/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 047/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa KM SERRALHERIA E CALHAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.927.272/0001-32, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 639.632,0000 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

A empresa A. G. DEREVIANI, devidamente inscrita no CNPJ: 40.358.166/0001-07, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 330.215,0000 (Trezentos e Trinta Mil e Duzentos e Quinze Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 047/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, para atender as Secretarias Municipais de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e

vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

#### ADENDO I EDITAL PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 053/2024

##### 1. ADENDO

1.1. Trata-se de solução, considerando o esclarecimento solicitado no bojo do processo, a fim de melhor interpretar o documento de qualificação técnica cláusula 10.4.3. do Edital convocatório. Em detida análise junto ao setor responsável, pontua-se o presente adendo para melhor elucidação, passando a constar a seguinte redação para a referida cláusula:

10.4.3. Licença ambiental, válida, emitido pelo órgão responsável, ou, comprovação de sua desobrigação conforme legislação vigente.

1.04.3.1. Considera-se documento capaz de comprovar a desobrigação, a Declaração de Atividade Não Passível De Licenciamento Ambiental ou Declaração de Dispensa, emitida pelo órgão responsável em nome do Forneceador, válida.

1.2. O presente Adendo ao edital está em conformidade com Art. 55 da Lei 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

1.3. Não sendo informações que interferem diretamente na proposta a ser apresentada pelos licitantes vez que constituem base para apresentação dos documentos de habilitação a serem apresentados em momento posterior à fase de apresentação de propostas. Destacamos que será mantida a data da sessão conforme previsto em edital às 08:00 horas (horário local) do dia 06 de janeiro de 2025, para o recebimento do Credenciamento, Proposta e Habilitação para análise da Comissão de Contratação.

1.4. Mantém-se inalterada as demais cláusulas e disposições do Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 053/2024.

Sapezal/MT, 02 de janeiro de 2025.

Maraiza Bento da Silva

Pregoeira

#### DECRETO Nº 005/2025

##### **DISPÕE SOBRE O PRAZO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o artigo 65 do Código Tributário Municipal (Lei nº 050/1997), alterado pela Lei nº 1.578/2021.

**Art. 2º** O prazo para pagamento da taxa de Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2025, será até o dia 31 de março.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 6 de janeiro de 2025.

#### CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

##### PORTARIA Nº 006/2025

##### **“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

**Artigo 1º** – Exonerar a Senhora **ANTÔNIA PEREIRA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº XXX.651.021-72 e RG 11767480 SSP/MT, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de janeiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

##### PORTARIA Nº 009/2025

##### **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

**Artigo 1º** – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 100, ao servidor **João Neto Pereira Luz, fiscal de tributos (efetivo)**, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia **06 de janeiro de 2025**.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 06 de janeiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

##### PORTARIA N.º12 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre Exoneração do Sr. Pablo Rian Maia Silva para o cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT.”**

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Exonera** o Sr. **Pablo Rian Maia Silva**, Portadora do RG N°. **34120092-1º** via SSP/MT, e inscrita no CPF sob o N°. 078.000.551-16, para o cargo de **TESOUREIRA** da **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, com os vencimentos previstos no Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 31 de Dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**

**Vereador Presidente**

#### PORTARIA N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Pablo Rian Maia Silva para o cargo de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT.”

**CHARLEY BATISTA DE SOUZA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomeia** o Sr. **Pablo Rian Maia Silva**, Portador do RG N°. **34120092-1º** via SSP/MT, e inscrito no CPF sob o N°. 078.000.551-16, para o cargo de **TESOUREIRO** da **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, com os vencimentos previstos no Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2024.

**Charley Batista de Souza**

**Vereador Presidente**

#### PORTARIA N.º 013 DE 031 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração da Srtª. **MARIA DE FATIMA LUZ AZEVEDO** do cargo de **SECRETARIA** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT.”

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Exonera** A Srª. **MARIA DE FÁTIMA LUZ AZEVEDO**, Portadora da cédula do RG N°. **2287709-6** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o N°. **041.622.461-06** para o cargo de **SECRETARIA GERAL** da **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, com os vencimentos previstos no Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**

**Vereador Presidente**

#### PORTARIA N° 010/2025

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **EIson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º – Exonerar** o Senhor **ROSÉCIO ALVES SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.957.105-59** e RG **08.900.0412-9** SSP-BA, do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

**Artigo 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 06 de janeiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

#### PORTARIA N° 003/2025

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **EIson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º – Exonerar** a Senhora **JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.742.821-28** e RG nº **6877164** PCI/GO, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças.

**Artigo 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de janeiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

#### PORTARIA N.º 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Karolina Carvalho Wolff** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT.”

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Exonera** a Sra. **Karolina Carvalho Wolff**, Portadora da cédula do RG N°. **24363235** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o N°. **051.657.821-90**, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** da **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Serra Nova Dourada/MT, 31 de dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**

**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 005/2025**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

**Artigo 1º** – Exonerar a Senhora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES**, inscrita no CPF sob o número XXX.294.411-51 e RG nº 2130611-7 SSP-MT, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Ação Social.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de janeiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 040, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 040, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	06.01.2025   15.01.2025	01.01.2022   31.12.2023
3900	ELIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	23.01.2025   01.02.2025	19.04.2023   19.04.2024
4762	EDUARDO KOVALESKI	07.01.2025   16.01.2024	01.01.2023   31.12.2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	C-03	C-04
5148	ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA	ELETRICISTA DE ENERGIA ELETRICA - PCCV 134-2011	B-03	B-04
99	VALDOCY FERNANDES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS II - PCCV 134-2011	C-11	C-12

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO
4221	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA IANES	03/09/2022 02/09/2023	02/01/2025 31/01/2025
17	ADEMAR CANDIDO FERREIRA	17/12/2023 16/12/2024	13/01/2025 11/02/2025
7395	ANTONIA KELES COSTA DOS SANTOS	07/01/2024 06/01/2025	02/01/2025 31/01/2025
1898	BELARMINA ALVES DA COSTA DEVENS	01/06/2023 31/05/2024	02/01/2025 31/01/2025
4023	CAROLINA PAULA NATIVIDADE DE MORAES	16/05/2023 15/05/2024	02/01/2025 31/01/2025
4347	CLEIDE DIAS SABOIA DE ALMEIDA	16/10/2023 15/10/2024	02/01/2025 31/01/2025
5609	CLEMAIR TEREZINHA ANSELMO	04/08/2023 03/08/2024	02/01/2025 31/01/2025
190	CELINA TEREZINHA DADALT	02/02/2023 01/02/2024	02/01/2025 31/01/2025
5073	CIBELE DA SILVA	01/08/2023 31/07/2024	13/01/2025 11/02/2025
12723	DAIANE DOS SANTOS LIMA	04/07/2023 03/07/2024	02/01/2025 31/01/2025
4066	ELIANE BULKA	21/05/2023 20/05/2024	02/01/2025 31/01/2025
2578	EROCI DE AQUINO PILAR	19/01/2023 18/01/2024	02/01/2025 31/01/2025
12565	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	17/05/2023 16/05/2024	02/01/2025 31/01/2025
12916	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	04/09/2023 03/09/2024	13/01/2025 11/02/2025
4327	GRACIELA BIANCHIN	16/10/2023 16/10/2024	02/01/2025 31/01/2025
7169	GRACIANE ARAUJO SANTANA	03/04/2023 02/04/2024	02/01/2025 31/01/2025
1761	HEIKE LEANE BRINKMANN	17/04/2023 16/04/2024	13/01/2025 11/02/2025
766	HILDA DAMIN	05/01/2023 04/01/2024	02/01/2025 31/01/2025
4234	ILDEFONSA DE SOUZA RODRIGUES	03/09/2022 02/09/2023	13/01/2025 11/02/2025
1339	JANUÁRIA PINHEIRO SOARES	03/05/2023 02/05/2024	13/01/2025 11/02/2025
4300	JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	01/10/2023 30/09/2024	02/01/2025 31/01/2025
12608	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	01/06/2023 01/06/2024	02/01/2025 31/01/2025
7394	JESIANE GOMES DE MACEDO	07/01/2024 06/01/2025	13/01/2025 11/02/2025
7171	JOCIMARA E. ALVES BEMUNY	03/04/2023 02/04/2024	02/01/2025 31/01/2025
5086	KELLEN CRISTINA DA SILVA	01/08/2023 31/07/2024	02/01/2025 31/01/2025
12717	LOANA CRISTINA ALVES	04/07/2023 04/07/2024	02/01/2025 31/01/2025
3518	LUIZETE MARIA CAVASSOLA	16/02/2023 15/02/2024	13/01/2025 11/02/2025
6534	LUCIMAR NUNES PEREIRA	02/05/2023 01/05/2024	02/01/2025 31/01/2025
5616	LUCILENE P. L. DOS SANTOS	04/08/2023 03/08/2024	02/01/2025 31/01/2025
12928	MARIA ANTÔNIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	04/09/2023 03/09/2024	13/01/2025 11/02/2025
333	MARIA DE FATIMA E SILVA SANTOS	20/12/2023 19/12/2024	02/01/2025 31/01/2025
3480	MARIA ENI LEITE LIMA	03/08/2023 02/08/2024	13/01/2025 11/02/2025
12926	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES	04/09/2023 03/09/2024	02/01/2025 31/01/2025
4317	MARILÉIA HEZEL	11/10/2023 10/10/2024	02/01/2025 31/01/2025
3458	MARILEUDE ALVES SOUSA SILVA	12/07/2023 11/07/2024	02/01/2025 31/01/2025
339	MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA	01/03/2024 01/03/2025	13/01/2025 11/02/2025
664	NADIR SALDANHA	11/03/2023 10/03/2024	13/01/2025 11/02/2025
3459	NADIA LIS RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	12/07/2023 11/07/2024	13/01/2025 11/02/2025
4337	NELSI MARIA DA COSTA SANTOS	16/10/2023 15/10/2024	02/01/2025 31/01/2025
1309	NILVA OLIVEIRA MAGALHAES GOMES	18/04/2023 17/04/2024	02/01/2025 31/01/2025
7175	NILZA DOLORES DA SILVA DE SIQUEIRA	03/04/2023 02/04/2024	02/01/2025 31/01/2025
1997	RAQUEL WEBER MAINARDI SCOLOSKI	01/02/2024 31/01/2025	06/01/2024 04/02/2025
12628	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	02/06/2023 01/06/2024	02/01/2025 31/01/2025
7180	ROZENILDA APARECIDA INÁCIO DA SILVA CORREIA	03/04/2023 02/04/2024	02/01/2025 31/01/2025
3451	ROSICLEIA DE CARVALO SANTOS	12/07/2023 11/07/2024	02/01/2025 31/01/2025
294	RUDIMAR MENEGOTTO	18/02/2023 17/02/2024	02/01/2025 31/01/2025
346	SANDRA PEZETI SANTANA	21/12/2023 20/12/2024	13/01/2025 11/02/2025
3444	SIRENE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	12/07/2023 11/07/2024	02/01/2025 31/01/2025
7399	SIMONE SILVA MARQUES	07/01/2024 06/01/2025	13/01/2025 11/02/2025
4232	VIVIANE DA SILVA MARTINS	03/09/2023 02/09/2024	13/01/2025 11/02/2025
353	ZENILDA APARECIDA DE LIMA	21/12/2022 20/12/2023	02/01/2025 31/01/2025
4344	ZILMA DA SILVA MARTINS ROCHA	16/10/2023 15/10/2024	13/01/2025 11/02/2025

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA SEMAS Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece horário especial de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso,

Considerando o Decreto nº 668 de 14 de fevereiro de 2022 que divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que do dia 28 de fevereiro ao dia 02 de março de 2022, não haverá expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2022.

#### **JUCÉLIA GONÇALVES FERRO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

#### **LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS URGENTES E DE PEQUENO VULTO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Poder Legislativo Municipal o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos art. 65, 68 e 69, todos da Lei 4.320/64, e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Entende-se por adiantamento a entrega de numerário a servidor público, agente político ou colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município ou a realizar despesas que, por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.

**Art. 3º** Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

**I - despesas de caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos ao Poder Legislativo Municipal, cuja realização não permita delongas;**

**II - despesas efetuadas em localidades distantes do perímetro urbano do Município;**

**III - despesas que custeiam viagens dos servidores e agentes políticos, a serviço do Poder Legislativo Municipal, as quais não são submetidos ao processo de empenho; sejam elas com material de Consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo**

**em viagem e as normas de trânsito), serviços de terceiros, transportes em geral;**

**IV - despesas com custas judiciais;**

**V - despesas de pequena monta e de pronto pagamento.**

**§ 1º** Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pelo Poder Legislativo.

**§ 2º** Consideram-se despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se fizerem:

**a) com selos postais, telegramas, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, serviços telefônicos, gás, pequenos consertos e outras despesas de pequeno vulto;**

**b) com encadernação avulsa e com artigos de escritório, de desenho, impressos, com quantidades restritas para uso e consumo próximo ou imediato;**

**c) outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata desde que devidamente justificada.**

**§ 3º** O valor dos adiantamentos para atender às despesas pequenas e de pronto pagamento será de no máximo 10 (dez) mil reais.

**Art. 4º** O adiantamento será solicitado pelo servidor e autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º** Quando autorizado, deverá ser encaminhado ao Setor de Compras para emissão da Solicitação de Diária e Adiantamento, conforme formulário que faz parte integrante desta Lei na forma do Anexo I.

**§ 2º** O adiantamento será entregue a servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício.

**Art. 5º** Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

**I - dispositivo legal em que se baseia;**

**II - identificação da espécie da despesa mencionada, de acordo com a classificação do artigo 3º;**

**III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;**

**IV - prazo de aplicação.**

**Parágrafo único.** O prazo de aplicação poderá ser com base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

**Art. 6º** Não se fará adiantamento:

**I - para despesa já realizada;**

**II - a servidor em alcance do perímetro urbano municipal;**

**III - a servidor responsável por dois adiantamentos.**

**Art. 7º** O adiantamento somente será liberado pela autoridade competente, após justificativa em processo regular, com a menção do valor requisitado, observando-se para a sua concessão:

**I - precedência de Nota de Empenho de Despesa, nas dotações específicas;**

**II - ordem bancária ao requisitante.**

**Art. 8º** A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para exame e parecer, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

- a) cópia da solicitação do adiantamento; (ofício);
- b) Solicitação de Diária e Adiantamento - "Anexo I";
- c) documentos comprobatórios das despesas; detalhados na forma do "Anexo II" desta Lei;
- d) guia de restituição do saldo do adiantamento, se houver.

§ 1º As notas a que se referem o item "b" deste artigo são as emitidas, consoante a legislação tributária vigente, devendo as mesmas estarem recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação do serviço/entrega do material.

§ 2º Não será aceita Nota Fiscal, recibo, ou outro documento que não se especifique as despesas, esta deverá ser detalhada.

§ 3º As notas fiscais/recibos deverão ser emitidas em nome do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 9º** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

**Parágrafo único.** Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, Xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução, bem como notas fiscais com prazo de validade vencida para expedição.

**Art. 10.** O prazo para a prestação de contas não deverá exceder 10 (dez) dias, a contar do recebimento do adiantamento.

§ 1º A prestação de contas de adiantamento feita para despesas de viagens se fará dentro de 03 (três) dias, contados da data de regresso do servidor e/ou do agente político.

§ 2º As prestações de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 11.** Os saldos de adiantamento não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, recolhidos à Tesouraria do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** O documento de recolhimento do saldo deverá conter as seguintes indicações:

- I - denominação da unidade emitente;
- II - data, banco e agência recebedora do depósito;
- III - número da conta a creditar;
- IV - número da Nota de Empenho;
- V - a importância em algarismos e por extenso;
- VI - nome e assinatura do depositante;
- VII - o motivo do depósito.

**Art. 12.** A restituição do saldo de adiantamento será contabilizado: como restituição.

**Art. 13.** O Departamento de Contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando, rigorosamente, os prazos para a prestação de contas.

**Art. 14.** Os responsáveis que deixarem de fazer a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido no art. 11, ficarão sujeitos ao desconto integral em folha de pagamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior, devidamente justificados, a critério da autoridade competente, além de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**Art. 15.** É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e consequente responsabilização daquele que lhe der causa.

**Art. 16.** Os valores dos adiantamentos de que trata a presente Lei, poderão ser revistos anualmente através de Decreto Legislativo.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.*

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 037, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 037, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
326	FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	D-07	D-08
335	MARIA IVONETE PIRES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	C-09	C-10
7394	JESIANE GOMES DE MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7395	ANTONIA KELES COSTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	B-02	B-03
350	URZULINA MARTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	C-08	C-09
353	ZENILDA APARECIDA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	C-08	C-09
7398	ADRIANI MARIA BENDER NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7397	ANA PAULA DA COSTA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	B-02	B-03
341	MARLI ZOLINGER KUMMER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	C-08	C-09
7399	SIMONE SILVA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	A-02	A-03

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Miraldo gomes de Souza, matrícula 663, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro do município de Sorriso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

**Art. 2º** Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com seguintes atribuições:

I - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação e quando constatar irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima para adjudicar o objeto e homologar a licitação;

XX - propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - manter sala apropriada para as licitações presenciais com equipamentos de áudio e vídeo em pleno funcionamento;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XXIV - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o Calendário Anual de Contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, conforme inciso III, do art. 31 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**Art. 3º** É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

**Art. 4º** A função de agente de contratação terá simbologia remuneratória FG – 01, definida conforme Lei Complementar Municipal nº 134, de 28 de julho de 2011.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO*

*Secretário de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 036, DE 06 DE JANEIRO 2025.**

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 940/2024, a servidora, Cristiane Santos Costa matrícula nº 4335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 06 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
3918	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-03	B-04
4145	RAQUEL JORGE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-03	B-04
1618	MONICA SOUSA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
3107	JOSENILDO ARAUJO DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-05	B-06
3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-05	B-06
3101	NILDAIL FERREIRA DE MAGALHAES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-05	B-06
3102	GECELDA LEMES GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-04	B-05
385	ATILIO ADAIRTON CABREIRA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 30HS	B-08	B-09
3105	CARMEN LUCIA LOCATELLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-05	B-06
3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-05	B-06
6164	FABIANA SALES DA SILVA	TECNICO ADMNISTRATIVO I	C-03	C-04
3914	ROBSON RODOLFO MACHADO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-03	B-04

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 038, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 038, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
3094	DANNYELLE FELIX SOARES DE ALBUQUERQUE	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	D-05	D-06
3110	FERNANDA CAMPOS	ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	D-05	D-06
1995	IRACILDA INACIO FERRAZ DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	D-06	D-07
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-05	B-06
1994	WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO	ENFERMEIRO - PC-CV 138-2011	C-06	C-07

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR 002-2025 - PS 001-2023 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1339 – PSICOLOGO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
14	2082	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	1/7/2000	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **08/01/2025 e 09/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Janeiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Erislane Aparecida de Oliveira**

**Secretária Municipal de Saúde em Substituição**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:-----**

**TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----**

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de Acumulação de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Branco(a)  
 ( ) Preto(a)  
 ( ) Pardo(a)  
 ( ) Amarelo(a)  
 ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 001-2025 - PS 002-2023 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
30	3315	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	01/08/1964	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
31	270	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
18	967	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	22684603	30/05/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
22	174	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	2061077-7 SSP/MT	05/08/1995	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
23	1984	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
17	1329	VINÍCIUS FERNANDES DE AZEVEDO	28828020	27/11/2023	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **08/01/2025 e 09/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Janeiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Erislane Aparecida de Oliveira**

**Secretária Municipal de Saúde em Substituição**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecidos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	

13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo  
qualqueroutromeiofraudulento.*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeveconstar,ouneleinserir*

*oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeveiaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

###### Nome completo

###### Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

###### Nome completo

###### Fone

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

##### PORTARIA GP Nº 420/2024

PORTARIA GP Nº. 420/2024

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO PREGOIEIRO

**E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns como Agente de Contratação o Servidor.

**I. Eivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018.**

§ 1º. O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 2º.** Fica constituída a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais, e para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos.

**I. Edivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018 - Presidente.**

**II. Zenilda Alves da Silva, Matrícula nº 4936 - Membro.**

**III. Daniel Brites Caldas –Matricula nº 3424- Membro.**

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

**I. Pablo Robson Ferreira, Matrícula nº 2494 - Suplente.**

**Art. 3º.** Fica nomeado para atuar como Pregoeiro Oficial o servidor.

**I. Edivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018.**

**Art. 4º.** Ficam nomeadas, para compor a Equipe de Apoio, as seguintes agentes públicos.

**I. Zenilda Alves da Silva, Matrícula nº 4936 - Presidente.**

**II. Daniel Brites Caldas –Matricula nº 3424- Membro.**

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º. Os membros da Equipe terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designada como suplente a seguinte servidora.

**I. Marcielle Aparecida Cruz, Matrícula nº 4971 - Suplente.**

**Art. 5º.** Os(as) agentes públicos nomeados(as) estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c. Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional.

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2024.

**Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Pascoal Alberton**

**Prefeito Municipal**

## CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CP 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
EDITAL DE RESULTADO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024.**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 143/2024

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, Conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de proposta nº 13817.9570001/2024-001/SUS.

**VENCEDOR:**

**SOLO ENGENHARIA E HIDROSSEMEADURA LTDA** CNPJ: 52.872.071/0001-88

R\$ 1.567.610,57

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

TERMO Nº 01/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob Nº 89/2024, de 09/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 05 de janeiro de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 89/2024, de 09 de julho de 2024, da servidora **Daniella Maria Lima Silva Gomes**, contratada ao cargo de Advogada, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 030/2025

Data: 02/01/2025

Dispõe sobre nova prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163 e § 2º do art. 164, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. EVAILDES MARIA DE JESUS – Zeladora, portadora da matrícula nº 549, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de benefício previdenciário (Aposentadoria por Invalidez), a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 034/2025

Data: 02/01/2025.

Concede, ao servidor que menciona, gratificação GEPI pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral do Município);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Edinaldo Cardoso de Sousa – Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e cedido a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 722 de 25/09/2019.

Parágrafo único. O servidor Edinaldo Cardoso de Souza está cedido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 031/2025

Data: 02/01/2025

Dispõe sobre Prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida em 23 de julho de 2022 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor comissionado Sr. JADIEL LIMA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador da matrícula nº 1642, pelo período de 01 de janeiro de 2025 até a data de 01 de janeiro de 2027, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 035/2025

Data: 02/01/2025.

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, a serem elaborados durante o Exercício Financeiro de 2025.

§ 1º. Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (JOEM/AMM) e na página oficial do município na Internet: [www.uniaodosul.mt.gov.br](http://www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como no portal da transparência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 032/2025

Data: 02/01/2025.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Ação Previdenciária protocolada em 18/junho/2018 junto ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Sinop-MT;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS, ocupante do cargo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora da matrícula nº 1066, pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 01 de janeiro de 2027, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 028/2025**

Data: 02/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, a servidora NAYARA TAYS PRAZER, portadora do CPF nº \*\*\*.086.371-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Contabilidade e Planejamento de Gestão*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 033/2025**

Data: 02/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, a servidora TATIANE CRISTINA CHAVES, portadora do CPF nº \*\*\*.883.781-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Saúde* (Setor do Programa de Saúde da

Família), símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

Data: 02/01/2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 029/2025**

Data: 02/01/2025.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da sentença judicial exarada nos Autos Processuais sob nº 260-50.2012.4.01.3603, pelo juízo federal da 2ª Vara Federal e 2º JEF Adjunto da Subseção Federal de Sinop – Mato Grosso, que concedeu licença saúde por prazo indeterminado ao servidor abaixo identificado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica novamente prorrogada a licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. CLÁUDIO MIGUEL DE LIMA – *Motorista*, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador da matrícula nº 62, pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 01 de janeiro de 2027, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI A. DE MARCH

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato:** 01/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Elandia Chaves Caetano – CPF nº \*\*\*.845.841-\*\*.

**Cargo/função:** Enfermeira – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Remuneração base:** R\$ 4.207,90 por mês.

**Prazo:** Até 31/12/2025.

**Data assinatura:** 06/01/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

ELANDIA CHAVES CAETANO

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG****ATO DE NOMEAÇÃO N.º 001/2025**

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

BERTOLDO FRANCISCO DE CARVALHO NETO	ASSESSOR DE GESTÃO ADM E FINANCEIRO	DGA – 2
-------------------------------------	-------------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2026.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.541.993/0001-40	9167/00121/2024
ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.541.993/0001-40	9167/00122/2024
F1 INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A	20.252.925/0001-37	9167/00153/2024
JOAO ARCANJO RIBEIRO	067.133.601-06	9167/00095/2024
JOAO ARCANJO RIBEIRO	067.133.601-06	9167/00096/2024
WANDERLEY ANTONIO GABRIEL	537.982.281-91	9167/00130/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR Matrícula: 00141871		
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 07/01/2025

Data de desafixação: 22/01/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SEBASTIAO GARCIA	712.713.688-20	9167/00025/2024
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPOLIO DE)	041.618.071-04	9167/00085/2024
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPOLIO DE)	041.618.071-04	9167/00086/2024
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPOLIO DE)	041.618.071-04	9167/00087/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR Matrícula: 00141871		
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 07/01/2025

Data de desafixação: 22/01/2025

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/ VG****ATO DE NOMEAÇÃO N.º 003/2025**

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

**OSMAR ALVES DA SILVA** | DIRETOR CONTABIL | DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2026.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/ VG****PORTARIA N°001/2025/DAE/VG**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Interromper a cendência da servidora JAKELINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MORAES, matrícula 727, exercendo cargo de Agente de Saneamento/Operador de ETE, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2025**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa, a partir de 02/01/2025.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

Diretor Presidente DAE/VG.

## DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/ VG

### ATO DE NOMEAÇÃO N.º 002/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

SANDRO ROBERTO ALVES DE SANTANA	COORDENADOR DE PESSOAL	DGA – 4
---------------------------------	------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2026.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 001/2025/HPSMVG/SMS

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2025.

#### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 001/2025/HPSMVG/SMS - VÁRZEA GRANDE/MT PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNIPAL

A Secretária de Municipal de Saúde, a COREME do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, tornam público, através deste Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Unificado de Residência Médica do ano de 2025, para o preenchimento de 04 (Quatro) vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESU/MEC) e com bolsa providas pelo Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo Unificado será regido pelas instruções constantes do presente instrumento em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, a Resolução CNRM n.º 04/2007 de 23 de outubro de 2007, Resolução CNRM n.º 02/2015 de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM n.º 35, de 09 de janeiro de 2018 e as Notas Técnicas da CNRM n.º 35/2017, 7/2019/CGRS/DES/SESU/SESU e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/ MEC).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Unificado será regido por este edital, cabendo sua execução à Comissão de Residência Médica – Coreme HPSMVG.

1.2. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de conclusão do curso de Medicina ou com declaração de colação de grau em instituição brasileira legalmente reconhecida, ou ainda com diploma de conclusão do curso de Medicina obtido no exterior devidamente revalidado, conforme a legislação vigente.

1.3. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos necessários para a matrícula.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso e as provas serão aplicadas na cidade de Várzea Grande-MT.

1.5. A Residência Médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Na realização das provas, serão observadas e respeitadas todas as normas vigentes e orientações decorrentes das medidas de prevenção, proteção individual e coletiva estabelecidas pelo Ministério da Saúde e autoridade sanitária local, no enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19. A organização do certame não será responsabilizada por eventual alteração na data das provas se esta for decorrente do agravamento da pandemia ou de novas medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias, no enfrentamento da Covid-19.

1.7. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, motivos religiosos, entre outros), deverá preencher o Anexo I - Requerimento de atendimento especial no ato da inscrição, bem como apresentar documento comprobatório da sua condição. Será levado em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tal pedido.

1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar, no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

1.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por preenchimento incorreto e incompleto do formulário e pedido de inscrição, falhas de comunicação e outros fatores.

1.11. Os comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, serão divulgados no mural da COREME e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

#### 2. DAS VAGAS POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos programas de Residência Médica (Quadros 1 e 2):

Quadro 1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Cirurgia Geral	02	03 anos

2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Clínica Médica	02	02 anos

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Coreme/ HPSMVG (horário administrativo) das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h do dia **13/01/2025 ao dia 17/01/2025**.

3.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados e envio dos documentos exigidos conforme item 4.1.

3.4. O candidato, ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. 3.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, as inscrições só poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma devidamente revalidado pelo MEC.

3.6. Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, diploma devidamente revalidado e registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente marcar, em campo apropriado da ficha de inscrição, a especialidade ou área de atuação pretendida.

3.8. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia **22/01/2025**

mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

3.9. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual em formulário disponível conforme modelo - Anexo II do presente Edital, devidamente preenchido, impresso, assinado e protocolado na COREME até as 17:00h do dia **23/01/2025**.

3.11. As publicações das inscrições deferidas após o recurso serão divulgadas pela comissão organizadora no dia **24/01/2025** mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>

#### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos originais (cópia), abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e anexados a ficha de inscrição devidamente identificada:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Diploma de Médico/Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM;
- c) Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;
- d) Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;
- e) Comprovante de endereço;
- f) No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição.
- i) Ficha de pontuação curricular constante no Anexo III e os referidos comprovantes.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. Constará de duas fases: Primeira Fase (prova teórica - eliminatória e classificatória) e Segunda Fase (análise curricular - classificatória).

Etapa	Nº de questões	Pontuação máxima
Prova Teórica	50	90
Análise Curricular	-	10
Prova Teórica + Análise Curricular	-	100

Obs: Cada questão da prova teórica tem valor de 1,8 e os valores de cada requisito da análise curricular estão especificados na ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV deste edital.

5.2. O Processo Seletivo Unificado será realizado, com prova teórica de Conhecimentos Gerais em Medicina, com questões de múltipla escolha. Constará de 50 questões distribuídas em igual número e valor nas áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social de acordo com a Resolução N° 02 de 27 de agosto de 2015. Esta fase terá pontuação máxima de 90 pontos, que corresponde a 90% da pontuação no processo seletivo.

5.3. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório. Se o candidato zerar em uma das áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social estará eliminado do Processo Seletivo.

5.4. A prova teórica será realizada no dia **07/02/2025** com 04 (quatro) horas de duração. Os candidatos devem chegar ao local da prova com antecedência, já que os portões abrem às 07:00 horas e fecham às 08:00 h (horário de Várzea Grande).

5.5. O local e horário de realização da Prova Objetiva será:

5.5.1. Local: Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG) - Bloco D - Salas T400, T401.

5.5.2. Horário: 8:00h (horário de Várzea Grande)

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não po-rosa fabricada em material transparente e portando documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e do local de prova.

5.8. Somente realizarão as provas os candidatos admitidos ao local da prova até as 07h59min.

5.9. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

5.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova teórica para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido completamente, as marcações preenchidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.12. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 02 (duas) horas do horário previsto neste Edital, devendo ao sair entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e respectivo cartão-resposta, devidamente identificados.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntamente com o fiscal, a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

5.14. O gabarito da prova teórica será divulgado na sala da COREME/ HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>, no dia **10/02/2025** às 14:00h.

5.15. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem melhor desempenho na prova teórica e a classificação será em ordem decrescente em número de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas para cada especialidade, sendo esta fase eliminatória.

5.16. A segunda fase constará da análise curricular com pontuação máxima de 10 pontos, correspondendo a 10% da pontuação no processo seletivo e será realizada de acordo com a ficha de critérios e pontuações para avaliação curricular - Anexo III.

5.17. Os documentos originais comprobatórios da ficha de pontuação curricular deverão ser digitalizados, impressos e anexados no ato da inscrição.

5.18. O candidato que não preencher a ficha de pontuação para avaliação curricular e/ou não anexar/enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, obterá nota 0 (zero) nesta fase.

5.19. Para fins de pontuação, será considerado apenas um único documento comprobatório para cada item de cada critério da ficha de pontua-

ção curricular, e ainda, o documento deve estar assinalado, no canto superior direito, com o item a que se refere.

## 6. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

6.1. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica, para cada candidato, conforme anexo IV. Os recursos deverão ser preenchidos, devidamente fundamentados, assinados, impressos e protocolados na sala da Coreme/ HPSMVG das 8:00h até as 17:00h do dia **12/02/2025**.

6.2. Não serão aceitos recursos fora de prazo.

6.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível com base em referências bibliográficas reconhecidas.

6.4. A Divulgação do resultado do recurso do gabarito da prova teórica será no dia **14/02/2025**, endereçada eletronicamente ao requerente.

6.5. A Divulgação do resultado da prova teórica será às 16:00h do dia **18/02/2025** em lista afixada na sede da COREME/HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

6.6. O resultado da avaliação curricular dos candidatos classificados para a segunda fase deste processo seletivo estará disponível em lista a ser fixada na sala da COREME/HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>, a partir das 9:00h do dia **20/02/2025**.

6.7. No caso de empate no resultado final serão utilizados como critério de desempate, a seguinte ordem:

- a) A melhor classificação na prova objetiva;
- b) A melhor nota obtida no currículo;
- c) A maior idade do candidato.

6.8. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **21/02/2025** em lista a ser fixada na sala da COREME/ HPSMVG e/ou no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>, além da publicação em Diário Oficial.

## 7. DAS MATRÍCULAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. A matrícula será efetuada na sala da COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/ HPSMVG no período de **24 a 27/02/2025, das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h**.

7.2. Após esse período o candidato aprovado que não efetuar a matrícula será considerado desistente/desclassificado.

7.3. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de classificação.

7.4. Os candidatos não poderão efetuar matrícula em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso deseje ingressar em um dos programas de residência médica deste seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula no programa ao qual se encontra matriculado.

7.5. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Diploma do curso de Medicina;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) CPF;
- e) Carteira de Identidade - RG;
- f) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
- h) Fotocópia de Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato.

7.6. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

- a) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
- b) Comprovante de endereço residencial;
- c) NIT ou PIS/PASEP (caso não possua, poderá ser solicitado o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);
- d) Dados da conta bancária do Banco do Brasil;
- e) Comprovante de Grupo Sanguíneo;
- f) Carteira de Vacinação completa e atualizada;
- g) 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.

7.7. Em hipótese alguma será aceita entrega posterior de documentos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 04 de 30 de setembro de 2011 da CNRM e Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, os candidatos aprovados, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares e ou PROVAB, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME para qual foi selecionado, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.2. A data do início das atividades da residência médica será em **03/03/2025**. O médico residente deverá se apresentar junto à coordenação da COREME.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Residência Médica (Corem/ HPSMVG).

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2025.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025

FASES	PERÍODO
Inscrições na Coreme/ HPSMVG	13/01/2025 a 17/01/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	22/01/2025
Recurso de indeferimento de inscrição	23/01/2025
Publicação das inscrições deferidas, após o recurso	24/01/2025
Prova teórica	07/02/2025
Divulgação do Gabarito	10/02/2025
Recurso de contestação das questões	12/02/2025
Resultado do Recurso	14/02/2025
Divulgação do Resultado da Prova Teórica	18/02/2025
Divulgação da Pontuação Curricular para os candidatos classificados na primeira etapa	20/02/2025
Divulgação do Resultado Final	21/02/2025
Matrícula na COREME	24-27/02/2025
Início das atividades no Programa de Residência Médica do HPSMVG/MT	03/03/2025

## PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2025

### FICHA DE INSCRIÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Orientações:

Ler o edital completo e tomar ciência de todos os seus itens. Preencher em letra de forma legível. Assinar conforme assinatura do documento oficial de identidade.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	IDENTIDADE:
E-MAIL:	TELEFONE CELULAR:

**ESPECIALIDADE PRETENDIDA: ( ) CLÍNICA MÉDICA ( ) CIRURGIA GERAL**  
**NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO**

Declaro ciência e concordância aos termos do Edital Completo do Processo Seletivo para vaga de Médico Residente, primeiro ano (R1), do Programa de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2025.

Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2025**  
 NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ INS-  
 CRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_/2025.  
 IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
 Assinatura membro da Comissão.  
 Várzea Grande, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

#### CHECK-LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**Conforme item 4.1 do Edital** – Os documentos originais (cópia), abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e anexados a ficha de inscrição devidamente identificada:

• Documento Oficial de Identificação com foto; • Diploma de Médico/Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM; • Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso; • Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for o caso; • Comprovante de endereço; • No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição. • Ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV e os referidos comprovantes.

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2025.

#### ANEXO II

##### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, venho REQUERER atendimento especial (descrever o tipo de necessidade) no dia de realização da prova do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande MT para o ano de 2025, declarando que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a minha solicitação está condicionada à possibilidade, à razoabilidade e às disposições deste Edital.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano

Assinatura do candidato

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2025.

#### ANEXO III

##### PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2025 MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**RECURSO – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ESPECIALIDADE: TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

**RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**

#### JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

Assinatura do Candidato

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2025.

#### ANEXO IV

##### PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2025

##### FICHA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

##### MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	TELEFONE CELULAR:
<b>CRITÉRIOS</b>	
<b>1. Histórico Escolar - Análise mediante entrega da cópia do histórico escolar do curso de graduação.</b>	
Pontuação máxima 3,0	Pontuação Atribuída
Média de conceitos A (média das notas >9,0) – 3,0 pontos.	
Média de conceitos B (média das notas entre 7,0 e 9,0) – 2,0 pontos	
Média de conceitos C (média das notas menor do que 7,0) – 1,0 ponto	
Total da pontuação obtida do critério – Histórico escolar	Total=
<b>2. Produção Científica - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.</b>	
Pontuação máxima 2,0 pontos	Pontuação Atribuída
2.1 Artigo científico publicado em revista indexada da área de saúde de qualquer Qualis (0,5 ponto)	
2.2 Autoria de livro e/ou capítulo de livro médico. (0,5 ponto)	
2.3 Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster). (0,50 ponto)	
2.4 Publicação em anais de congresso médico – congresso nacional ou congresso internacional. (0,5 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Produção Científica	Total=
<b>3. Monitoria - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.</b>	
Pontuação máxima 1,5 pontos	Pontuação Atribuída
3.1 Bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica e bolsa de extensão. (1,0 ponto)	
3.2 Atividade de monitoria durante a graduação. (0,50 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Monitoria	Total=
<b>4. Domínio da Língua Inglesa - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.</b>	
Pontuação máxima 1,0 pontos	Pontuação Atribuída
4.1 Certificado de proficiência IELTS, TOEIC, EF, SET, TOEFL, Cambridge. (0,5 ponto)	
4.2 Certificado de curso língua inglesa com carga horária superior a 150 horas. (0,3 ponto)	
4.3 Certificado de curso língua inglesa com carga horária de no mínimo 100 horas. (0,2 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Domínio da Língua Inglesa	Total=
<b>5. Participação em Eventos Científicos - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.</b>	
Pontuação máxima 1,0 pontos	Pontuação Atribuída

5.1 Evento internacional (0,75 ponto)	
5.2 Evento nacional ou regional – 0,25 ponto	
Total da pontuação obtida do critério – Participação em Eventos Científicos	Total=
6. Experiência Extracurricular - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,5 pontos	Pontuação Atribuída
6.1 Atividades extracurriculares em hospitais nacionais ou no exterior. (0,3 ponto).	
6.2 Atividades médicas desenvolvidas na comunidade. (0,3 ponto)	
6.3 Participação em campanhas de vacinação; participação em ligas acadêmicas. (0,3 ponto).	
6.4 Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde, com carga horária mínima de 30 horas organizados por instituições de ensino ou instituições públicas de saúde. (0,30 ponto)	
6.5 Participação e aprovação em cursos teórico-práticos: ACLS, ATLS, PALS, ALSO. (0,3 ponto).	
Total da pontuação obtida do critério – Experiência Extracurricular	Total=
Total de Pontos Conferidos pelo Candidato:	Total=
Total de Pontos Conferidos pela Banca Examinadora:	Total=

Observação: O Candidato deverá colocar os comprovantes em ordem sequencial, assinalar com lápis no certificado o item para o qual o documento é atribuído na sua pontuação.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2025.

#### ANEXO V

#### PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2025

#### MODELO DE RECURSO DE PROVA TEÓRICA

RECURSO – PROVA TEÓRICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	TELEFONE CELULAR:

#### Recurso contra o gabarito

Indicar: Número da questão objeto de recurso:
Gabarito divulgado pela Coreme: _____
Gabarito do candidato: _____

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

Assinatura do Candidato

#### JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Referências Bibliográficas:
-----------------------------

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

Assinatura do Candidato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N. 001/2025.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPF/VB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, nos termos do artigo 436, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 051/2013, atualizada a unidade de padrão fiscal para o exercício de 2024, com o valor de **R\$ 27,91** (vinte e sete reais e noventa e um centavos), mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - O valor atualizado UPF/VB será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS SEIS DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.015/2025

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **OSCAR ROBERT VILLASBOAS DOURADO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 220xxx01 SESP/MT e CPF nº 037.xxx.xxx-07, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE ESPORTE E LAZER**, Símbolo CC-1.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 517/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.009/2025

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MAIZA SOARES DA FONSECA OUTO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 24xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 041.xxx.xxx-63, para exercer o cargo de provimento **Secretária Adjunto de Tesouraria**, SÍMBOLO S.A.1.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02.01.2025 revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

#### CONTRATO N. 061/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, portador do CPF 022.6xx.591-65, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, s/n, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua Maceió, nº 123, com **CNPJ: 44.049.394/0001-48** neste ato representado pelo Sra. **KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **085.562.xx1-28**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2024**, ratificada em 31 de dezembro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico de KAROL KAILLER, em razão da realização do Réveillon no município de Vila Bela da SS Trindade, conforme especificado no Termo de Referência N° 009/2024, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2024**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no edital e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. de medida	QTDE	Valor Unitário
1	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA, INDIVIDUAL, COM CACHE. SHOW: KAROL KAILLER	UND	1	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **30 de março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), cujo pagamento conforme TR nº 09/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, condicionado o pagamento ao ateste da fiscalização de que os serviços foram adequadamente prestados.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/12/2024**.

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 4º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 5º. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**1.347 – APOIO/REALIZAÇÃO DO REVEILLON**, pelo código da despesa **419 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, evidenciados no QDD.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) A execução do objeto ocorrerá de forma única, no dia 01 de janeiro de 2025
- u) A apresentação artística deverá ter no mínimo 90 minutos de duração;
- v)

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá à Secretaria de Turismo e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **549/2024** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

#### **d) Multa:**

- Moratória: de 0,02 % por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;
- Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

A REALIZAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA KAROL KAILLER DEVERÁ SER APRESENTADONO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), no Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz no Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de dezembro de 2024.

<b>EDVAN LOPES COELHO</b> PREFEITO CONTRATANTE	<b>KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA</b> CNPJ: 44.049.394/0001-48 Sra. <b>KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA</b> CPF: 085.5xx.251-28 CONTRATADO
--	--

**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF : 011990xx195	CPF : 352696xx1-72
R.G. : 160xx42-2	R.G. : 0602xx8-3

**PORTARIA N.549/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDVAN LOPES COELHO**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº. **3853**, RG: **1520854-0 SSP/MT**, CPF: **007.1xx.941-51**, para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato abaixo descrito.

Contrato	Empresa	Especificação	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
061/ 2024	<b>KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA –</b> CNPJ: 44.049.394/0001-48	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INDIVIDUAL, COM CACHE. SHOW: KAROL KAILLER.	01	UN	R\$ 80. 000,00	R\$ 80. 000,00

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

**Art. 3º** - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N.011/2025**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Eletricista, **EVERALDO COELHO DE BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Londrina, centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula n. 2795.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31.12.2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº 194/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N. 013/2025**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Pedreiro, o Sr **VALDECIR SCHWAAB**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, matrícula n. **3843**, portador da Cédula de Identidade nº 46xxx60 SSP/MT CPF nº 001.xxx.xxx-92

**Art. 2º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Pedreiro, o Sr **VALDECIR SCHWAAB**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**

**MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02.01.2025, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria n.236/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.012/2025**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ANGÉLICA LIMA CANTEIRO BRINGSKEN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/n, jardim aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 204xxxx0 SESP/MT e CPF nº 034.xxx.xxx-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02.01.2025, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL DE ABERTURA 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 396/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas:

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: B	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: B	25: C	26: A	27: C	28: B	29: A	30: B

MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: C	32: C	33: B	34: B	35: A	36: A	37: B	38: C	39: B	40: B

MOTORISTA ESCOLAR									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: B	12: C	13: B	14: A	15: B	16: D	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A

PROFESSOR I A IV									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C

PROFESSOR V A VIII									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: B	38: A	39: C	40: A

PROVA: PROFESSOR V A VII - QUALQUER LICENCIATURA									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: B	38: D	39: A	40: A

PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: C	38: B	39: A	40: C

PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR INGLÊS -									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: B	13: D	14: D	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
31: B	32: D	33: A	34: C	35: A	36: C	37: B	38: D	39: A	40: A

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: B	09: B	10: B
11: D	12: A	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: B	25: C	26: A	27: B	28: D	29: C	30: D

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Vila Rica/MT, 05 de Janeiro de 2025.

**FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES**– Presidente

**MARIA ESTER INACIO DE MELO**– Secretária

**ANGELITA DE CAMARGO**– Membro

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 036/2025

DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Atividade Política não remunerada, para o mandato de Vereador, ao servidor LÁZARO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n° 664, lotado na Secretaria de Finanças, no cargo de Fiscal Tributário, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028 em conformidade com o Art. 99 § 3 da Lei Municipal n° 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar em 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

*João Salomão Pimenta*

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

#### TERCEIROS

**O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE À RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320;**

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação- com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.

110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a publico no Diário Oficial de acordo com a lei n° 9.394/96 a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/ EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024

MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NIVALDO FERNANDES DA SILVA, MIGUEL FERENCINI DE OLIVEIRA, MAURI ANTONIO TEDESCO, KETLIN DAMA MAGALHÃES, FABIO DE AMORIM SOUZA, ALINE NAYARA DA SILVA COSTA, CLEIDIANE MARIA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA ALVARENGA, POLLYNNE MOREIRA ROBAINA, HELENA RODRIGUES DA SILVA SOUZA, TAISA SILVA DE ARAUJO, VALÉRIA GOMES MANGEFESTE, TATIANE MARTINS ALVES NOVAES, PEDRO HENRIQUE COIMBRA, KELLY DA SILVA SOUZA, LUCILENE SANTOS CARNEIRO, BEATRIZ OLIVEIRA DE ARAUJO, CLEIDIANE LEANDRO DA SILVA, LEIDIANE TELES DA SILVA, ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, SILVANA LUCIO, MARCIO FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO, DYEROLD ANDRELW TAUFER MARTINS, ELIANA DE CÁSSIA LIZIERO, LAILSON FERNANDES SOARES, JANAÍNA APARECIDA COSTA BRUDER, ADRIANA CAIADO NANNI BERTA, MIKAELA XAVIER DO NASCIMENTO DIAS, MILENA VITÓRIA MERCES DE ANDRADE, SCARLET MAIARA PEIXOTO BARBOSA, ALESSANDRA BITTENCOURT BANNGORTNER DA ROCHA, PATRICIA BITTENCOURT DE SOUSA MOREIRA, REGIANE DE OLIVEIRA, ÍTALO MARTINS SAMPAIO, MARCOS WILSON AMORIM DE SOUZA, WELLINGTON DA SILVA LIMA, MARCELO AUGUSTO DA SILVA, MANOEL CESAR DA SILVA FILHO, JOÃO PAULO DE SOUZA, DANIEL VIDAL DA SILVA, SANDRA SANTOS OLIVEIRA, VALDECIR PEREIRA DA SILVA, VALDIR HONORIO MACHADO, RERISSON DIOGENES DO NASCIMENTO, EZEQUIEL DE MELO ROCHA, DIEGO LINDEMANN FOR-

TES, LUCAS DA SILVA MORALES, TAINARA APARECIDA MARTINS LANGER, ANA KAROLINA GARCIA, THAINA MARQUES DE BRITO, LORIANE FERNANDA ALTHAUS, SOLANGE FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA, BRENO MANOEL CORDEIRO, MURILO RIBEIRO FELICIO, GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO, JUAN CARLO SILVA DA SILVA, PAULO HENRIQUE PEREIRA GOMES, ADRIANO LUIS CAETANO DE SOUSA, THAIS MENDES DOS SANTOS BORGES, ELIEL DA SILVA VASCONCELOS, BIANCA MAIA CURTY VIEIRA, SAMMY NASCIMENTO GOMES, ERNANDA MENDES FERREIRA COELHO, MICHELE FREITAS MARQUES COELHO FONTES, JOSÉ ANTONIEL GOMES DE OLIVEIRA, ISAAC CESAR MALAGÓ, HAZAEL FRANCISCO DE CARVALHO, THALISON SANTOS LOPES, PEDRO HENRIQUE VILARIM DE JESUS, MARCIA REGINA ROST SOARES, ÁLEFE MONTEIRO DA SILVEIRA, ALES-

SANDRO RENATO RODRIGUES, ALEX DENILSON LAUER, ALICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA, ANA PAULA VALENTIM DE FREITAS RODRIGUES, CINTIA MOREIRA CAPUCHO DA SILVA, CLEBSON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CRISTIANE APARECIDA MOREIRA BRITO, ELOISE REIS DA SILVA, FERNANDA GOMES DE SOUZA, IZABELLY SANTIAGO BESSA, JEFERSON RIBEIRO GARCIA, KAREN DOS SANTOS SILVA, MARCIA CRISTINA RIBEIRO SANTOS, MARIELE FIDELIS TAVARES ZAMBORSKY, MARLI DE ARAUJO MARQUATE, MARINO SANCHES, ODILON BONFIM DOS SANTOS NETO, RYLAN TAVARES GOMES, THAYSLA FABIANNA DA SILVA SIQUEIRA, VALÉRIA DE JESUS NOVAES, VINICIUS IURY ANDRADE DOS SANTOS, YASMIN AMARAL DOS ANJOS, CRISTINA LIRO

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Jan 06 22:33:58 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)